



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

RAQUEL SABARÁ DE FEITAS

**POLÍTICA SOCIAL, DIALÉTICA DO VALOR E LUTA DE CLASSES: um estudo a
partir da crítica da economia política**

BRASÍLIA

2020

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

FF866p FREITAS, RAQUEL
POLÍTICA SOCIAL, DIALÉTICA DO VALOR E LUTA DE CLASSES: um estudo a partir da crítica da economia política / RAQUEL FREITAS; orientador CARLOS Alberto Ferreira Lima. -- Brasília, 2020.
248 p.

Tese (Doutorado - Doutorado em Política Social) -- Universidade de Brasília, 2020.

1. Política social capitalista. 2. Valor trabalho. 3. Forma política social. 4. Produção e apropriação de valor. 5. Luta de classes. I. Alberto Ferreira Lima, CARLOS, orient.
II. Título.

RAQUEL SABARÁ DE FREITAS

**POLÍTICA SOCIAL, DIALÉTICA DO VALOR E LUTA DE CLASSES: um estudo a
partir da crítica da economia política**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção de título de Doutora em Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Lima

BRASÍLIA

2020

RAQUEL SABARÁ DE FREITAS

POLÍTICA SOCIAL, DIALÉTICA DO VALOR E LUTA DE CLASSES: um estudo a partir da crítica da economia política

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção de título de Doutora em Política Social.

Aprovada em: 06/03/2020

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Lima
(Orientador)

Prof. Dr. Newton Narciso Gomes Junior
(PPGPS/SER/IH/UnB)

Prof. Dr. Sadi Dal Rosso
(PGSOL/Unb)

Prof. Dr. Vinícius Moreira de Lima
(PUC Minas)

Prof. Dr. Luiz Carlos Galetti
(Suplente) (SOL/Unb e NEBC/CEAM/Unb)

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Lima, que carinhosamente me acolheu como orientanda no ano de 2018, que me incentivou a levar à frente as teses polêmicas e complexas, por acreditar na minha capacidade, pelos dias e noites dedicados, pelos nossos longos e incansáveis estudos e discussões em Marx e na teoria marxista e, principalmente, por ter respeitado a autonomia da orientanda, ensinando o respeito à liberdade discente na construção do conhecimento. Este trabalho não seria possível sem ele.

À Prof.^a Dr.^a Ivanete Salete Boschetti, que me recebeu como orientanda no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (PPGPS/Unb) nos anos 2016 e 2017, e que, em seu caminho de constante aproximação entre a política social e o marxismo, conduziu à primeira problematização desta tese – a relação da política social com o valor trabalho. Gratidão pelos estudos em Marx realizados no Grupo de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social e Trabalho (GESST/Unb) em 2016 e que culminaram em extensas aproximações de pesquisa.

Aos professores e às professoras e a todos aqueles que tornaram possível a realização do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (PPGPS/Unb).

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento de todo o doutorado.

Aos membros do Núcleo de Estudos do Brasil Contemporâneo (NEBC/CEAM/UNB) pelos estudos e problematizações em Marx, em especial, Claus Akira Horodynski-Matsushigue (MAT/Unb), Marli Sales (POSGEA/Unb), Luiz Carlos Galetti (SOL/Unb), Lucas Borbosa de Melo (NEBC) e Verônica Dias Avelino (NEBC).

Aos organizadores do Encontro Internacional Teoria do Valor Trabalho e Ciências Sociais do Instituto de Ciências Sociais (ICS/Unb), em especial ao Prof. Dr. Sadi Dal Rosso, sem o qual esta pesquisa nem chegaria à Teoria do valor trabalho de Marx.

Ao Prof. Dr. Alfredo Saad-Filho, professor de Economia Política na *SOAS University of London* e Chefe da Escola de Doutorado da *SOAS*, pelas críticas, portanto, contribuições ao artigo *Tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho e forma jurídica: a dialética das formas salário direto e salário indireto*, desta doutoranda,

Ao Prof. Dr. Elizeu Serra de Araújo, professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), que muito gentilmente se prontificou em colaborar na interpretação do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação da grandeza da força de trabalho e mais-valor*.

À coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (PPGPP/UFMA), que me aceitou como aluna ouvinte nas disciplinas, *Estado, Questão Social e Políticas Públicas* e *Metodologia*, em especial ao Prof. Dr. Flávio Bezerra de Farias, pela contribuição na articulação entre a natureza do Estado capitalista e a política social e sobre o método marxista.

Ao amigo, João Batista Martins, pela revisão da escrita da tese.

À Maria José Antunes da Silva, colega de doutorado e de colegiado do Curso de Serviço Social na Universidade Federal do Tocantins (UFT), amiga que sempre esteve ao meu lado, pelas trocas acadêmicas e constantes conversas amigas.

Aos meus amigos de pós-graduação que estiveram ao meu lado nas dificuldades e nas alegrias ao longo do doutorado, pelo companheirismo e contribuições à tese.

Ao meu marido, Mauro Simas Eklund, meu maior incentivador no doutorado, que lutou para que eu ingressasse no curso e terminasse a pesquisa, e que, nas minhas ausências decorrentes dos estudos, sempre se fez presente e sereno.

Aos meus filhos, Ana Raquel, George, Gustavo e Maria Raquel pelo apoio e esperança.

Ao meu pai, Prof. Dr. Romeu Sabará, pelas *Memórias de um antropólogo [comunista] brasileiro em plena ditadura* e pelas minhas memórias das longas imersões marxianas em sua biblioteca.

RESUMO

O objetivo dessa pesquisa foi o de determinar a relação da política social capitalista com as relações sociais de produção e a luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida, bem como seus efeitos e tendências na produção e reprodução social da classe trabalhadora e do capital na contemporaneidade. Essa pesquisa revelou as seguintes teses: A política social capitalista é uma forma social do tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho e de sua família. Ela tem como substância os meios de consumo necessários para a reprodução do seu próprio sustento e de sua família. Sua medida é o tempo ou valor representados em meios de consumo necessários para a reprodução do trabalhador e de sua família. O conteúdo da política social capitalista está no igual direito burguês, pois é inerente ao capitalismo que a reprodução social da força de trabalho seja pressionada para a troca de equivalentes de valor trabalho em direção ao igual direito burguês. Na sociedade capitalista, o movimento do valor tende a manter a forma política social sob a órbita da troca de equivalentes de valor trabalho ou igual direito burguês, em uma tendência centrífuga em torno do seu conteúdo. No capitalismo contemporâneo, o tempo de reprodução social da força de trabalho – na forma-preço – desenvolveu-se para uma forma social que conjuga uma dialética entre as formas salário direto e salário indireto. Essa dialética será mediada pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido. A forma política social é uma variável que incide sobre o preço da força de trabalho no processo de troca da mercadoria força de trabalho, portanto, incide sobre a grandeza de capital variável (v) no processo de troca das mercadorias. A variação da grandeza do capital variável (v) no processo de circulação incide sobre: a composição de valor do capital (CVC); o preço de custo da mercadoria; a relação entre as grandezas de capital variável e do mais-valor no produto de valor ($v+m$). Portanto, sobre as taxas de exploração e de lucro.

Palavras-chave: Política social capitalista. Valor trabalho. Forma política social. Produção e apropriação de valor. Luta de classes.

ABSTRACT

The objective of this research was to determine the relationship between capitalist social policy and the social relations of production and the struggle of classes in the production and appropriation of socially produced wealth, as well as its effects and trends in the production and social reproduction of the working class and capital in contemporaneity. This research revealed the following theses: capitalist social policy is a social form of socially needed working time for the reproduction of the workforce and its family. It has as substance the means of consumption necessary for the reproduction of its own livelihood and family. It is measurement is the time or value represented in means of consumption necessary for the reproduction of the worker and his family. The content of capitalist social policy is in the same bourgeois law, because it is inherent to capitalism that the social reproduction of the workforce is pressured to exchange equivalents of work supply or towards the same bourgeois law. In a capitalist society, the movement of value tends to keep the social political form under the orbit of the exchange of labor supply equivalents or equal bourgeois law, in a centrifugal trend around its content. In a contemporary capitalism, the time of social reproduction of the workforce - in the form-price - was developed for a social form that combines a dialectic between the forms of direct salary and indirect salary. This dialectic will be mediated by the particular and unique historical development of each form of social policy. The struggle of the working class alters this movement as a way of appropriation of the socially produced value. The social political form is a variable that focuses on the price of the workforce in the process of exchanging the commodity workforce, therefore, focuses on the magnitude of variable capital (v) in the process of exchanging goods. The variation in the magnitude of variable capital (v) in the circulation process focuses on: the composition of capital value (CVC); the cost price of the goods; the relationship between variable capital quantities and the most-value in the value product ($v+m$). Therefore, on the rates of exploitation and profit.

Key-words: Capitalist Social Policy. Work Value. Social Political Form. Production and appropriation of value. Classes Fight.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Silogismo do Estado	79
Quadro 2: Duplo caráter do trabalho na mercadoria	109
Quadro 3: Duplo caráter da mercadoria como valor	109
Quadro 4: Forma Valor	110
Quadro 5: Valor e conteúdo das formas de valor relativa e equivalente	110
Quadro 6: Variação da quantidade de trabalho em A e B	111
Quadro 7: Expressões de valor entre A e B	112
Quadro 8: Forma valor	113
Quadro 9: Elementos do processo de trabalho	118
Quadro 10: Mudança do caráter qualitativo do processo de trabalho no capitalismo	119
Quadro 11: O processo de produção capitalista	120
Quadro 12: Substância e medida de valor da mercadoria	138
Quadro 13: Substância e medida de valor da mercadoria força de trabalho	139
Quadro 14: Consumo individual do trabalhador fora do espaço de produção e consumo produtivo e improdutivo no processo de produção	151
Quadro 15: Determinações do valor e do preço da força de trabalho	160
Quadro 16: Dialética do tempo de trabalho/valor no produto de valor	179
Quadro 17: Da incidência das grandezas da força produtiva, intensidade do trabalho e jornada de trabalho sobre o produto de valor	180
Quadro 18: Situações trabalhadas por Marx	181
Quadro 19: Situação I	182
Quadro 20: Situação II	183
Quadro 21: Situação III	185
Quadro 22: Situação IV	185
Quadro 23: Aumento da jornada de trabalho e a anulação da queda do mais-valor decorrente do decréscimo da força produtiva	186
Quadro 24: Situação inicial ou de partida	186
Quadro 25: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho inalterada	187
Quadro 26: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho aumentada em duas horas ...	188
Quadro 27: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho prolongada em quatro horas	188

Quadro 28: Tempo necessário da força de trabalho como uma unidade dialética entre as forma-salário e forma política social	231
Quadro 29: Definição da fórmula de massa de mais-valor, taxa de mais-valor, taxa de lucro e capital total	242
Quadro 30: Componentes do preço de custo e produto de valor.....	245
Quadro 31: Relação entre jornada de trabalho, intensidade de trabalho e salário com a massa e a taxa de mais-valor e a taxa de lucro.....	249
Quadro 32: Incidência das grandezas do salário direto e indireto sobre a acumulação	287
Quadro 33: Fundo público como um <i>mix</i> dialético	323
Quando 34: Equações originais e transformadas nos circuitos capital-dinheiro e mercadoria e composição do capital	324

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tabela 1 – Incidência de W_i sobre W_d e sobre a CVC.....	235
Tabela 2: Variação do capital constante e sua incidência sobre o preço de custo e o valor-mercadoria numa relação em que o mais-valor é de 100%	242
Tabela 3: Variação do capital constante e sua incidência sobre o mais-valor, o preço de custo e a taxa de exploração numa relação em que o preço de custo varia e o preço da mercadoria e o valor-mercadoria são constantes e coincidem em termos de valores	243
Tabela 4: Variação do capital variável e sua incidência sobre mais-valor, o preço de custo e a taxa e exploração numa relação em que o valor-mercadoria é 600 (constante)	244
Tabela 5: Variação do salário indireto sobre o salário direto, o preço de custo, o preço da mercadoria, o valor-mercadoria, o mais-valor apropriado e as taxas de exploração e lucro..	251

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 JUSTIFICATIVA E PROBLEMATIZAÇÃO TEÓRICA	16
1.2 QUESTÕES DA PESQUISA	24
1.3 OBJETIVOS.....	24
1.4 HIPÓTESES.....	24
1.5 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS	28
1.5.1 DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO	32
1.5.2 PROCEDIMENTOS	34
1.5.3 A EXPOSIÇÃO DA PESQUISA	35
2 DA CRÍTICA DE MARX, ENGELS E KAUTSKY AOS REMÉDIOS SOCIALISTAS E DA ECONOMIA VULGAR PARA AS CONTRADIÇÕES CAPITALISTAS.....	37
2.1 SOCIALISMO UTÓPICO.....	38
2.2 SOCIALISMO CIENTÍFICO	40
2.3 CRÍTICA AO SOCIALISMO JURÍDICO DE MENGER.....	44
2.4 A CRÍTICA AO SOCIALISMO LASSALLIANO NO PROGRAMA DE GOTHA	49
2.4.1 CONCEPÇÃO LASSALLIANA DE RIQUEZA E SUA RELAÇÃO COM A DISTRIBUIÇÃO JUSTA	50
2.4.2 CONCEPÇÃO LASSALLIANA DE SALÁRIO E SUA RELAÇÃO COM A DISTRIBUIÇÃO JUSTA.....	51
2.4.3 O DIREITO IGUAL AO FRUTO DO TRABALHO E A DISTRIBUIÇÃO JUSTA EM LASSALLE FRENTE À DETERMINAÇÃO DO IGUAL DIREITO BURGUESES	52
2.4.4 A APROXIMAÇÃO ENTRE O CONCEITO LASSALLIANO DE SALÁRIO E A ECONOMIA BURGUESA	55
2.4.5 IMPLICAÇÕES DOS CONCEITOS LASSALLIANOS DE RIQUEZA, SALÁRIO, DIREITO IGUAL AO FRUTO DO TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO JUSTA SOBRE O CAMINHO QUE CONDUZ À SOCIEDADE SOCIALISTA.....	56
2.5 GLOSAS CRÍTICAS MARGINAIS AO ARTIGO “O REI DA PRÚSSIA E A REFORMA SOCIAL”, DE UM PRUSSIANO	57
2.5.1 O ERRO “METODOLÓGICO” DE SE APREENDER AS CONTRADIÇÕES DO CAPITALISMO COMO CAUSAS	58
2.5.2 A NATUREZA DO ESTADO CAPITALISTA	61
2.6 A REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO VIA O DIREITO BURGUESES COMO CONQUISTA PARA A CLASSE TRABALHADORA EM MARX E ENGELS	62
2.7 CONSIDERAÇÕES	69
3 NATUREZA, CONTEÚDO E FORMA DO ESTADO CAPITALISTA	71
3.1 A RELAÇÃO DO DIREITO COM A FORMA-MERCADORIA E A MISTIFICAÇÃO DA TROCA DE EQUIVALENTES NA VENDA DA FORÇA DE TRABALHO EM MARX	74
3.2 A NATUREZA DO ESTADO CAPITALISTA E O MÉTODO DE ABSTRAÇÃO DA CATEGORIA ESTADO	76

3.3 O ESTADO NA REPRODUÇÃO DO CAPITAL E A FORÇA DE TRABALHO	80
3.4 O ESTADO SOCIAL E O ESTADO DE GUERRA FRENTE À CRISE COMPLETA DO CAPITAL	83
3.5 O ESTADO NO CAPITALISMO TARDIO E A REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E DO CAPITAL	90
3.6 A NATUREZA E O CONTEÚDO DO ESTADO CAPITALISTA	95
4 DA CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA E DA LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA.....	98
4.1 CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA	98
4.2 PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TROCA E CONSUMO.....	101
4.3 MERCADORIA.....	104
4.3.1 O CARÁTER FETICHISTA DA MERCADORIA E SEU SEGREDO	114
4.4 OS PROCESSOS DE TRABALHO E DE VALORIZAÇÃO	116
4.5 A LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA	119
4.5.1 A NECESSIDADE DO CAPITAL NA PRODUÇÃO PROGRESSIVA DE UM EXÉRCITO INDUSTRIAL DE RESERVA	126
5 DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO: SUBSTÂNCIA, MEDIDA, VALOR E PREÇO	134
5.1 A TRANSFORMAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO EM MERCADORIA.....	134
5.2 A SUBSTÂNCIA E A MEDIDA DE VALOR DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO	136
5.2.1 DETERMINAÇÕES DO VALOR DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO.....	138
5.2.2 VARIÁVEIS QUE INCIDEM SOBRE O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	140
5.2.2.1 Os elementos histórico e moral	140
5.2.2.2 Os custos de desenvolvimento e a diferença natural da força de trabalho	141
5.2.2.3 As forças de trabalho feminina e infantil	142
5.2.2.4 A força produtiva e a intensidade do trabalho	143
5.2.3 ESPECIFICIDADE DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO	145
5.3 O IMPERATIVO DO CONSUMO PRODUTIVO DA FORÇA DE TRABALHO PARA O CAPITALISTA	149
5.4 A CONTRADIÇÃO ENTRE VALOR E PREÇO DA MERCADORIA.....	152
5.4.1 FORMA-PREÇO DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO	155
5.4.2 VARIÁVEIS QUE INCIDEM SOBRE A FORMA-PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO	157
5.5 CONSIDERAÇÕES	159
6 DA DIALÉTICA DA LUTA DE CLASSES NO PRODUTO DE VALOR: FORÇA PRODUTIVA, INTENSIDADE E JORNADA DE TRABALHO	162
6.1 O PRODUTO DE VALOR COMO EXPRESSÃO DO TEMPO NECESSÁRIO E DO TEMPO EXCEDENTE.....	163
6.2 JORNADA DE TRABALHO, INTENSIDADE E FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO	164

6.2.1 JORNADA DE TRABALHO	165
6.2.2 INTENSIDADE DO TRABALHO.....	167
6.2.3 FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO	170
6.2.4 A RELAÇÃO ENTRE O MAIS-VALOR ABSOLUTO, A JORNADA DE TRABALHO E O MAIS-VALOR RELATIVO COM A FORÇA PRODUTIVA E A INTENSIDADE DO TRABALHO	174
6.3 A INCIDÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO, DA INTENSIDADE E DA FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO SOBRE O PRODUTO DE VALOR	177
6.3.1 GRANDEZA DA JORNADA DE TRABALHO E INTENSIDADE DO TRABALHO: CONSTANTES; FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO VARIÁVEL	181
6.3.2 JORNADA DE TRABALHO: CONSTANTE; FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO: CONSTANTE; INTENSIDADE DO TRABALHO: VARIÁVEL	182
6.3.3 FORÇA PRODUTIVA E INTENSIDADE DO TRABALHO: CONSTANTES; JORNADA DE TRABALHO: VARIÁVEL	184
6.3.4 FORÇA PRODUTIVA DECRESCENTE DO TRABALHO COM SIMULTÂNEO PROLONGAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO	185
6.3.5 INTENSIDADE E FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO CRESCENTES E SIMULTÂNEA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	188
6.4 O CARÁTER CONTRADITÓRIO DO AUMENTO DA FORÇA PRODUTIVA, DA INTENSIDADE DO TRABALHO E DA SIMULTÂNEA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	189
6.5 A LUTA DE CLASSES NA CONFORMAÇÃO DO VALOR E DO PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO	192
6.6 CONSIDERAÇÕES	196
7 DA SUBSTÂNCIA E DA NATUREZA DA POLÍTICA SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM O IGUAL DIREITO BURGUESES	198
7.1 A ORTODOXIA MARXISTA DO MÉTODO PACHUKANIANO NA LEITURA DO DIREITO BURGUESES	198
7.1.1 FORMA-MERCADORIA, SUJEITO DE DIREITO, FORMA JURÍDICA E ESTADO CAPITALISTA	200
7.2 A FORMA-SALÁRIO EM MARX.....	215
7.3 A FORMA POLÍTICA SOCIAL COMO SALÁRIO INDIRETO	218
7.4 SUBSTÂNCIA, MEDIDA E CONTEÚDO DA FORMA POLÍTICA SOCIAL	220
7.5 A FORMA POLÍTICA SOCIAL E O IGUAL DIREITO BURGUESES	221
7.6 A FORMA POLÍTICA SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM A FORMA JURÍDICA	224
8 DA DIALÉTICA DO SALÁRIO INDIRETO NA APROPRIAÇÃO DO TEMPO NECESSÁRIO E DO TEMPO EXCEDENTE.....	226
8.1 A FORMA POLÍTICA SOCIAL NA COBERTURA DO TEMPO NECESSÁRIO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO	229
8.2 SALÁRIO INDIRETO E COMPOSIÇÃO DE VALOR DO CAPITAL.....	231

8.2.1 DIFERENCIANDO COC, CTC E CVC	231
8.2.2 A INCIDÊNCIA DO SALÁRIO INDIRETO SOBRE O SALÁRIO DIRETO, O CAPITAL ADIANTADO E A CVC	233
8.3 SALÁRIO INDIRETO: PREÇO DE CUSTO DA MERCADORIA, TAXA DE EXPLORAÇÃO E TAXA DE LUCRO	238
8.3.1 PREÇO DE CUSTO E LUCRO EM MARX.....	238
8.3.2 PREÇO DE CUSTO E APROPRIAÇÃO DO MAIS-VALOR EM MARX	241
8.3.2.1 Variação do capital constante: preço de custo e valor-mercadoria	241
8.3.2.2 Variação do capital constante: preço de custo, mais-valor e taxa de exploração	242
8.3.2.3 Variação do capital variável: preço de custo, mais-valor e taxa de exploração	243
8.3.3 A RELAÇÃO ENTRE A JORNADA DE TRABALHO, A INTENSIDADE DE TRABALHO E O SALÁRIO COM A MASSA E AS TAXAS DE MAIS-VALOR E DE LUCRO EM MARX.....	244
8.3.4 A INCIDÊNCIA DO SALÁRIO INDIRETO SOBRE O SALÁRIO DIRETO, O MAIS-VALOR, O PREÇO DE CUSTO E AS TAXAS DE EXPLORAÇÃO E DE LUCRO	248
8.4 A GUERRA DOS SALÁRIOS	250
8.4.1 AS ESTRATÉGIAS KEYNESIANAS NA GUERRA DO SALÁRIO	253
8.4.2 A RELAÇÃO ESTRUTURAL ENTRE EMPREGO E DESEMPREGO	257
8.4.3 A RELAÇÃO ENTRE OS SALÁRIOS DIRETO E O INDIRETO COM O TEMPO NECESSÁRIO DA FORÇA DE TRABALHO E SUA INCIDÊNCIA SOBRE OS SALÁRIOS.....	259
8.5 CONSIDERAÇÕES	261
9 DA LEI COMO TAL E DOS PARADOXOS DA POLÍTICA SOCIAL CAPITALISTA	264
9.1 A LEI COMO TAL	264
9.2 AS CAUSAS CONTRA-ARRETTANTES À LEI DA QUEDA TENDENCIAL DA TAXA DE LUCRO	267
9.3 AS CONTRADIÇÕES INTERNAS DA LEI GERAL	272
9.3.1 A DERRUIÇÃO DOS DIREITOS LIGADOS À REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO COMO MEIO DE BAIXAR O SEU PREÇO E CONTRA-ARRETTAR A QUEDA DA TAXA DE LUCRO E A INCIDÊNCIA DAS CONTRADIÇÕES INTERNAS À LEI	281
9.4 O PARADOXO DE TANTO AS POLÍTICAS SOCIAIS UNIVERSAL E RESIDUAL CONTRIBUÍREM PARA O AUMENTO DA ACUMULAÇÃO.....	284
9.5 O MAIS VALOR COMO FONTE DE CUSTEIO DO ESTADO CAPITALISTA E O PARADOXO DA INDIFERENCIAÇÃO DA ORIGEM DA FONTE DO SALÁRIO INDIRETO	287
9.6 O PARADOXO DA TRANSFERÊNCIA DOS RISCOS DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO PARA O TRABALHADOR AO TORNÁ-LO PROPRIETÁRIO DO CAPITAL POR AÇÕES	301
9.7 CONSIDERAÇÕES	305
10 DOS REMÉDIOS DA TEORIA DA CIDADANIA E SUA APROXIMAÇÃO COM A ECONOMIA VULGAR.....	309

10.1 A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E OS REMÉDIOS MARSHALLIANOS PARA OS MALES SOCIAIS NO CAPITALISMO	310
10.2 CONSIDERAÇÕES	315
11 DA CRÍTICA À TEORIA DO ANTIVALOR: DIÁLOGOS ENTRE MARX E CHICO DE OLIVEIRA	318
11.1 A TEORIA DO ANTIVALOR	319
11.2 A CRÍTICA À TEORIA DO ANTIVALOR.....	326
11.2.1 TESES DE OLIVEIRA QUE MOVIMENTARAM A CRÍTICA À TEORIA DO ANTIVALOR	328
11.3 CONSIDERAÇÕES	335
12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	337
REFERÊNCIAS	341

1 INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA E PROBLEMATIZAÇÃO TEÓRICA

O interesse pelo objeto de estudo decorre da trajetória acadêmica da pesquisadora. Estudar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) na graduação e no mestrado levou às primeiras aproximações com o tema do rebatimento do valor trabalho ali existente.¹

O estudo do BPC proporcionou perceber a estreita relação entre a desproteção social da força de trabalho e a proteção social residual dos indivíduos “inaptos” e “incapacitados” para o trabalho na seguridade social brasileira.²

Ao mesmo tempo, como docente de Serviço Social, identificou-se o uso superficial da teoria marxista na análise das políticas sociais, em que, por vezes, a apreensão da totalidade das relações sociais de produção e suas contradições perderam seus fundamentos materialistas, em especial as categorias elementares da crítica da economia política de Marx. Por outro lado, percebeu-se, também, o uso sincrético da teoria marxista com os remédios vindos da economia vulgar e dos socialismos utópico e jurídico para as contradições do capitalismo.

Parte-se do pressuposto que tais fatos se devem pela não leitura da crítica da economia política de Marx em sua totalidade, com destaque para: a não leitura da Teoria valor trabalho; das leis tendenciais que movimentam a sociedade burguesa – suas contradições e causas contra-arrastantes; da desvinculação entre os processos de produção e de distribuição e da não abstração do caráter contraditório da política social como partícipe da luta de classes na produção e na apropriação do trabalho socialmente produzido³. De fato, tais ausências é que movimentam a presente pesquisa.

¹ Dissertação defendida em 2010, na Universidade Federal do Pará (UFPA) para obtenção do título de Mestra em Serviço Social no Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social, com o título: *Da Constituição Brasileira de 1988 até o SUS: refletindo sobre a trajetória do Benefício de Prestação Continuada*. Tratou-se de um estudo histórico da política social e da seguridade social brasileira – política de assistência social e o Benefício de Prestação Continuada – e que possibilitou perceber **a relação entre a proteção social dos indivíduos que não detêm força de trabalho para ser trocada no mercado e a desproteção daqueles que detêm força de trabalho para alienar na troca**. Para tal, pesquisaram-se as formas de proteção social e o desenvolvimento das políticas sociais no ocidente católico da Idade Média até o século XII; o Sistema *Speenhamland Law* na Inglaterra (1795 a 1834); os regimes de bem-estar pós Segunda Guerra Mundial; os objetivos e os destinatários da proteção social da seguridade social brasileira – a assistência social e o Benefício de Prestação Continuada. Ao final confrontou-se a aplicação dos recursos destas políticas em relação àqueles segmentos populacionais que detinham e não detinham força de trabalho para alienar no mercado. A presente tese é uma consequência e/ou um aprofundamento teórico-histórico dos resultados obtidos na pesquisa realizada no mestrado.

² A historiografia de Castel (2008), em *As Metamorfoses da Questão Social: uma crônica do salário*, foi importante para aumentar a inquietação da pesquisadora e buscar os fundamentos materialista-históricos sobre a moral de não se proteger os indivíduos aptos e capacitados para o trabalho. Cf. CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica ao salário*. Trad. de Iraci D. Poleti. 7. ed. Petrópolis. RJ: Vozes, 2008.

³ A leitura da teoria do Marx levou à compreensão de que a luta de classes não deve se limitar à redistribuição do mais-valor. Ela deve buscar a redução do tempo de trabalho para o seu tempo necessário e a simultânea apropriação

Paralelamente, autores marxistas nos instigaram ao aprofundamento sobre o objeto de pesquisa. Entre eles: Mandel (1982), Behring (2010; 2012), Salvador (2010; 2012) e Oliveira (1988).

O Estado, no capitalismo tardio, segundo Mandel (1982), nada mais é que uma tentativa frustrada (como evidencia o processo histórico) para superar as contradições do capitalismo, cada vez mais explosivas e, ao mesmo tempo, é expressão do seu fracasso. Trata-se de uma fase/estágio do imperialismo, resultante do desenvolvimento do capitalismo imperialista clássico, que não muda na essência; uma vez que é apenas uma fase ulterior ao imperialismo pós-guerra (MANDEL, 1982). Nesse estágio, o fundo público passou a ser estrutural no capitalismo tardio, atuando tanto na produção e na reprodução do capital, como da força de trabalho.

Para Behring (2010), o fundo público é parte do excedente do valor produzido pelo trabalho no ciclo $D-M-D'$ – lucros, renda da terra e juro. No capitalismo monopolista, o fundo público também se forma com o trabalho necessário, seja sob a forma de impostos indiretos sobre o consumo dos trabalhadores, seja como impostos diretos sobre a renda. Para esta autora,

O fundo público [...] é a parte do trabalho excedente que se metamorfoseou em lucro, juro ou renda da terra [...] atua na reprodução do capital, retornando, portanto, para seus segmentos especialmente em momentos de crise; e na rotação da força de trabalho, a exemplo das políticas sociais. (BEHRING, 2010, p. 20)

Desse modo, se por um lado o fundo público é o trabalho excedente metamorfoseado em lucro, juro, renda da terra e da tributação do salário (BEHRING, 2010), por outro, ele é transpassado pela luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida. Assim, o fundo público é um espaço de disputas de interesses no qual diferentes forças buscam garantir hegemonia por meio da disputa de recursos no âmbito do Estado.

Partindo da Lei geral da acumulação em Marx, Behring (2010) defende que no capitalismo há uma tendência de queda da taxa de lucro em função do decréscimo relativo do capital variável em relação ao capital constante. Portanto, há uma crescente necessidade da acumulação de contra-arrestar tal queda.

do tempo livre pelo trabalhador e anulação do tempo excedente como fundamento último. Por isso a luta de classes é uma luta que deve ocorrer tanto nos processos de produção, como de circulação. A luta do trabalhador, quando limitada à apropriação do mais-valor, ou diminuição da taxa de exploração, também é válida. Na “história moderna fica, portanto, demonstrado que todas as lutas políticas são lutas de classes e que todas as lutas de emancipação de classes, apesar de sua inevitável forma política, pois toda luta de classe é uma luta política, giram em última instância em torno a emancipação econômica.” (ENGELS, 1961, p. 201). A luta do trabalhador pelo seu tempo necessário ou diminuição da taxa de exploração é uma luta pela sua reprodução social e de sua família, uma luta pela vida.

Para Behring (2010), a tendência da queda da taxa de lucro não é mais profunda porque, ao mesmo tempo em que ela ocorre, também se desencadeiam “causas contrariantes” à queda concernente.

[...] a elevação do grau de exploração da força de trabalho; a introdução de novas tecnologias capitais-intensivas; que impõem óbices imediatos pela intensa exploração da força de trabalho. Mas operam mediatamente para a queda das taxas de lucros, o que implica uma profunda contradição; a compressão dos salários abaixo do seu valor médio; o barateamento dos elementos do capital; o aumento da superpopulação relativa como a compressão sobre os salários; e o comércio exterior. (BEHRING, 2010, p. 18-19)

Segundo a autora, dois fatores podem alterar a dinâmica em questão: a resistência dos trabalhadores e; a ação do Estado via regulação, ou no processo de rotação do capital:⁴

[...] constituindo “causas contrariantes” à queda tendencial de taxa de lucros, interferindo no ritmo de circulação de mercadorias, dinheiro, estimulando a metamorfose de um em outro, enfim, intensificando e mediando os ritmos do metabolismo do capital [...] participa do processo de rotação do capital, especificamente em contextos de crises. Por outro lado, o fundo público, realiza mediações na própria repartição da mais-valia – pelo que é disputado politicamente pelas várias facções burguesas, cada vez mais dependentes desta espécie de retorno mediado pelo Estado, por sua vez, embebido do papel central de assegurar as condições gerais de produção (MANDEL, 1982). No mesmo passo participam desse processo os trabalhadores, retomando parte do trabalho necessário na forma de salários indiretos (políticas sociais) ou na forma de bens públicos de maneira geral, disputando sua repartição em condições desiguais, considerando a correlação de forças na sociedade e no Estado. (BEHRING, 2010, p. 21)

O fundo público, na gestão das crises, incrementa a rotação do capital, diminuindo o tempo de circulação do capital, e remediando a queda tendencial da taxa de lucro. Tal fato se dá quando o Estado financia compras, paga salários de servidores, contrata dívidas para realizar políticas sociais como moradias, saúde etc. Os recursos dos programas de transferência de renda e aposentadorias – lançados e postos em circulação – acabam gerando consumo de mercadorias pelos usuários. O processo de rotação do capital passa a requisitar crescente intervenção do Estado, ou seja, ações via políticas sociais. “Isso inclui a política social com destaque para os programas de transferência de renda e aposentadorias que atuam no consumo, mas também nas compras do Estado [e também] injetando dinheiro no sistema, gerando riscos.” (BEHRING, 2012, p. 176).

⁴ Ciclo econômico D-M-D'. Na fórmula geral do capital (D-M-D'), D é o dinheiro que capitalista usa para comprar M, uma mercadoria peculiar, a força de trabalho, a qual gera um mais-valor superior ao seu próprio valor, o qual é apropriado pelo capitalista com D'.

Para a autora, o fundo público participa da geração do valor, interferindo no tempo de circulação de mercadorias e de dinheiro – acelerando a rotação do capital –; redistribuindo o mais-valor⁵ disputado por diferentes frações da classe burguesa – assegurando as condições gerais de produção – e, retornando o tempo de trabalho necessário ao trabalhador na forma de bens públicos e salários indiretos (políticas sociais). Por isso que no capitalismo monopolista, o fundo público passou a ser estrutural na produção e reprodução do valor.

Com o keynesianismo, o neoliberalismo e a financeirização, o fundo público passou a assumir cada vez mais um papel estrutural no sistema. A participação do fundo público na geração do valor é cada vez maior, mesmo sob a égide da ideologia do Estado mínimo (BEHRING, 2010, 2012).

Salvador (2010), a partir da crítica da economia política de Marx, relaciona crise do capital, fundo público, financeirização e política social. Para o autor, o fundo público é essencial para assegurar as condições gerais de produção e reprodução do capital; favorece o mercado do consumo e financia políticas anticíclicas em momentos de retração econômica.

Salvador (2010), citando Oliveira (2008) e Behring (2012), defende que o fundo público passou a ter um lugar estrutural no capitalismo. Nesse sentido, o Estado, ao se apropriar de parcela do mais-valor, tanto financia a reprodução da força de trabalho por meio das políticas sociais, como garante a produção e a reprodução capitalista.

O autor dá o exemplo do fundo público no Estado brasileiro, sobretudo, pós-década de 1980, quando ocorreu o domínio dos interesses do capital financeiro. Período em que o capitalismo seria impensável sem os recursos públicos (SALVADOR, 2012).

A crise estrutural do capital que se instalou pós anos 1970 levou ao questionamento do projeto fordista de Estado Social de desenvolvimento nos países centrais e de suas políticas keynesianas, colocando em risco as conquistas do trabalho no período pós Segunda Guerra Mundial (SALVADOR, 2010).

Os Estados de capitalismo periférico se inserem nessa totalidade, cada qual com sua particularidade e singularidade de desenvolvimento das forças produtivas e de inserção periférica na dinâmica imperialista mundial.

A reestruturação do capitalismo tardio, com o trânsito para a acumulação flexível (e suas mudanças societárias conexas), não ignora a sociedade brasileira. O Brasil segue os rumos desse projeto de flexibilização em sintonia com a acumulação flexível. Nos anos 1990, a crise

⁵ Mais-valia e mais-valor são tomados como sinônimos nas traduções dos textos de Marx para a língua portuguesa. A pesquisa adotará a tradução de mais-valor da Editora Boitempo.

e a instauração da política neoliberal golpearam fortemente o financiamento da seguridade social no Brasil. O novo cenário, entre outras mudanças, implicou alterações na relação capital-trabalho.

No que tange ao fundo público da seguridade social brasileira, a financeirização levou à: i) liberalização dos serviços sociais – privatização dos serviços da previdência social; ii) medidas de desoneração tributária para combater a crise que afetara o orçamento da seguridade social; e, (iii) transferência de recursos da seguridade social para o orçamento fiscal por meio da Desvinculação de Receitas da União (DRU), enfraquecendo as políticas de previdência, saúde e assistência (SALVADOR, 2010).

Os governos brasileiros, atendendo aos acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI), fizeram do orçamento da seguridade social a âncora da política econômica, desviando recursos sociais para o pagamento e amortização dos juros da dívida pública. Essas medidas transformaram “[...] os recursos destinados ao financiamento da seguridade social em recursos fiscais para [...] o pagamento de juros da dívida.” (BOSCHETTI; SALVADOR, 2006, p. 54).

O fundo público, também, se fez presente na acumulação do capital como fonte de investimentos capitalistas, de investimento em infraestrutura, de pagamento de amortização de dívidas e instrumento da reprodução da força de trabalho (SALVADOR, 2010).

Outro autor importante para a problematização do objeto foi Chico de Oliveira (1988). Entretanto, a relevância do autor na problematização e no movimento de apreensão do objeto se fez perceber através da crítica à sua Teoria do Anti-valor – em especial, a discordância da tese de que, no modelo socialdemocrata e fordista-keynesiano dos pós anos 1930, o fundo público tenha se constituído como um anti-valor. A crítica aos direitos do anti-valor, realizada nesta pesquisa, se deu por meio de um “diálogo” constante entre Marx e Oliveira (1988) e, ao final, resultou no questionamento de todas as teses do autor no trabalho citado.

Na crítica à Teoria do Anti-valor, partiu-se da hipótese de que Oliveira, ao elaborar sua teoria, rompeu com algumas categorias da Teoria do valor trabalho de Marx. Desconsiderou a dialética entre o valor e o preço da força de trabalho nos processos de produção e de circulação de mercadorias; entre o preço de custo e o lucro; entre a produção e a distribuição. Como consequência metodológica, tornou a distribuição algo independente da produção. Essa crítica é construída no Cap. 11 desta pesquisa, *Da crítica à Teoria do Antivalor: diálogos entre Marx e Chico de Oliveira*.

A partir dos autores acima referenciados, viu-se a necessidade de se aprofundar sobre a

participação da política social na reprodução do capital e da classe trabalhadora e, para isso, submergir até as categorias mais elementares que articulam a sociedade burguesa.

Parte-se da premissa de que elas proporcionam a apreensão do movimento da política econômica capitalista e da participação da política social no processo global de realização do valor, na luta de classes, na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida.

A partir dessa reflexão, as inquietações acadêmicas convergiram para a busca dos fundamentos materialistas e históricos da política social e da relação da política social com os processos de produção e de reprodução do capital e da força de trabalho. Para tal, iniciou-se um estudo exploratório da crítica da economia política e da crítica de Marx e Engels aos remédios advindos da economia vulgar e dos socialismos utópico e jurídico.

Marx, em *O Capital*, teve como objeto de investigação:

[...] o modo de produção capitalista e suas correspondentes relações de produção e circulação [...] Na verdade, não se trata do grau maior ou menor de desenvolvimento dos antagonismos sociais decorrentes das leis naturais da produção capitalista. Trata-se dessas próprias leis, dessas tendências que atuam e se impõem com férrea necessidade. (MARX, 2013, p. 78)

A finalidade última da obra *O Capital* era “desvelar a lei econômica do movimento da sociedade moderna.” (MARX, 2013, p. 79). Para Marx, a premissa do capitalismo é o mais-valor como lei absoluta do capital. Seu desdobramento é que:

Ela ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital. Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital. (MARX, 2013, p. 721)

Tal contradição – inerente ao modo de produção capitalista – decorre das tendências derivadas da Lei geral da acumulação: tendências ao aumento crescente do capital constante em relação ao capital variável; à concentração de capital; à centralização do capital em poucas mãos de capitalistas; à produção progressiva de uma superpopulação relativa, ou de um exército industrial de reserva e; à tendência da queda da taxa de lucros (MARX, 2013). A lei da oferta e da procura completa o despotismo do capital, pela criação crescente de uma superpopulação relativa, a qual é variável movente do preço da força de trabalho no processo de circulação, quando da venda da sua força de trabalho.

O fato de Marx ter vivido sob, e analisado, as leis que regem a sociedade burguesa dos séculos XVIII e XIX não impede que sua teoria social “dialogue” ou melhor, seja utilizada

como “arma” de crítica da sociedade burguesa em seu estágio mais avançado – nos séculos seguintes ao vivido pelo autor.

Enquanto as relações de produção forem capitalistas, elas serão mediadas pelas relações de produção burguesas, pelas leis tendências da acumulação e pela luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida. Não como leis universais, imutáveis ou férreas, mas como ponto de partida de análise crítica da sociedade, que sempre deve ser confrontada com a realidade histórica.

O Estado, o direito, o fundo público e as políticas sociais capitalistas também são mediadas pelas relações de produção burguesas, pelas leis tendenciais da acumulação e pela luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida. Só através dessas mediações será possível compreender e explicar o lugar e as funções da política social nos processos contemporâneos de produção e reprodução social da classe trabalhadora e da classe capitalista (hipótese de pesquisa). Por isso a atualidade da teoria social de Marx no atual estágio de desenvolvimento das relações sociais de produção.

Marx nunca teve como objeto de reflexão a política social. Mesmo porque, no curso de vida dele, a crescente desigualdade social inerente ao modo de produção capitalista, ainda não era uma questão política, objeto de política pública. Até o século XIX, as políticas sociais capitalistas não se encontravam desenvolvidas como nos séculos seguintes, como no capitalismo tardio. As formas de “proteção social” conformadas nas sociedades pré-capitalistas e em seu estágio não tão desenvolvido, encontravam-se ainda embrionárias, ou em protoformas de políticas sociais que viriam a se desenvolver com as contradições inerentes ao capitalismo. Entretanto, a crítica da economia política de Marx, realizada no século XIX, tem muito a contribuir sobre a questão da política social capitalista na atualidade.⁶

Marx, em seus estudos para compreender as leis que movimentam a sociedade burguesa – que, na mesma proporção que cria riqueza, instaura a pobreza e a desigualdade –, desvelou o processo de exploração da força de trabalho.⁷ Nesse caminho, ele discutiu questões relacionadas

⁶ Para Pereira-Pereira (2013), apesar de Marx nunca ter discutido política social, não se pode negar que existem contribuições em sua obra que proporcionam análises fecundas e contemporâneas da política social capitalista, uma vez que os fundamentos sobre a acumulação do capital e a “dominação do Estado burguês continuam historicamente confirmados e estão no âmago da explicação do surgimento dessa política” (PEREIRA-PEREIRA, 2013, p. 38). Para essa autora há uma sociologia do bem-estar social que perpassa toda a obra: “[...] sendo a desigualdade o fato justificador da política social burguesa e a igualdade o seu parâmetro idealizado, nenhuma teoria poderia fornecer maiores subsídios à crítica dessa política.” (PEREIRA-PEREIRA, 2013, p. 38). A teoria de Marx é a única teoria que proporciona uma radiografia dos fundamentos e efeitos da desigualdade social no capitalismo e indica o caminho da sua superação para um regime de igualdade e bem-estar social.

⁷ O mais-valor, o trabalho não pago ao trabalhador, o qual é apropriado pelo capitalista é fonte de toda a acumulação.

à reprodução da força de trabalho; à contradição entre o trabalho e o capital; à relação do mais-valor com a exploração da classe trabalhadora e à acumulação e; sobre a luta de classes na produção e apropriação do valor socialmente produzido entre outros.

No debate sobre a reprodução da força de trabalho, ou mais precisamente, da superpopulação relativa, Marx tratou de algumas protoformas do que viria a se constituir como política social a partir do século XX: as leis inglesas dos pobres, a legislação fabril, as lutas pela jornada normal de trabalho e salário, as reformas sociais e o furto da madeira na Prússia e as condições de trabalho dos homens, das mulheres e das crianças.

Também criticou os remédios para os males do capitalismo advindos da economia vulgar, dos socialismos utópico e jurídico. Sob diferentes ângulos, suas reflexões criticavam os limites de tais medidas para a emancipação humana.

Por isto partimos da premissa de que a teoria de Marx – os processos de produção e circulação do capital; o valor da mercadoria e da força de trabalho; o valor e o preço de custo; o mais-valor; a emancipação política e humana; a reprodução social da força de trabalho e os meios de subsistência do trabalhador; o capital por ações portador de juros e ficções; a tendência e as causas contra-arrestantes à queda da taxa de lucro e suas contradições; e, da crítica da economia política à economia vulgar e aos socialismos utópico e jurídico – são instrumentos teóricos fecundos que permitem análises teóricas e críticas dos processos contraditórios que sustentam a expansão e a contração da política social.

Marx inicia a exposição de *O Capital* com a análise da mercadoria, especialmente a substância e a magnitude do valor. Para ele, a forma mercadoria é a célula mais simples e elementar da sociedade burguesa. Na sociedade capitalista, a categoria mercadoria é a forma histórica da articulação interna da sociedade burguesa e sobre a qual se baseiam as classes fundamentais.

Na sociedade de mercado, “as pessoas só interessam na medida em que representam categorias econômicas, em que simbolizam relações e interesses de classe.” (MARX, 2011, p. 18). Parte-se da premissa de que a Teoria valor trabalho de Marx proporciona capturar as determinações dos valores de uso e de troca da mercadoria força de trabalho no direito burguês, e nele, as políticas sociais capitalistas engendradas no seio das contradições capitalistas. Outrossim, a crítica da economia política de Marx proporciona fazer uma leitura da participação da política social capitalista nos processos de produção e de circulação e; do processo global capitalista (hipótese de pesquisa).

1.2 QUESTÕES DA PESQUISA

As questões que movimentaram a pesquisa foram engendradas pelas críticas de Marx à economia política, aos socialismos utópico e jurídico e pelo movimento de apreensão do próprio objeto. A questão central e norteadora da pesquisa é investigar: qual a relação da política social capitalista com o processo global de produção e reprodução do capital e suas relações sociais e seus efeitos e tendências na produção e reprodução social das classes trabalhadora e capitalista?

A questão central da pesquisa suscitou a resolução de outras questões teórico-metodológicas como: Qual a substância, o conteúdo e a natureza da política social capitalista? Qual a relação da política social com o processo de produção e de circulação de mercadorias, com o valor trabalho, o valor e o preço da mercadoria e da força de trabalho; com composição de valor do capital (CVC), as taxas de exploração e de lucro; o capital por ações; e a luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida?

1.3 OBJETIVOS

O objetivo da pesquisa é determinar a relação da política social capitalista com as relações sociais de produção e a luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida e seus efeitos e tendências na produção e reprodução social da classe trabalhadora e do capital na contemporaneidade.

Neste sentido, a pesquisa buscará abstrair a substância, o conteúdo e a natureza da política social capitalista; identificar as tendências de rebatimento da política social sobre os exércitos industrial em ação e de reserva, a superpopulação relativa, o valor e o preço da mercadoria força de trabalho, as taxas de exploração e lucro e o capital por ações; relacionar a política social com os processos de produção e de circulação de mercadorias e a luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida; relacionar a política social com a Lei geral da acumulação, suas contradições e causas contra-arrestantes, destacando o lugar da política social no processo de acumulação e de reprodução social da força de trabalho.

Em suma, identificar, na análise de Marx sobre o processo global de produção do capital, os fundamentos teórico-metodológicos necessários à análise da política social capitalista.

1.4 HIPÓTESES

As hipóteses de trabalho decorrem de alguns pressupostos da Teoria valor trabalho de Marx. O primeiro pressuposto é o de que o valor da força de trabalho – como tempo socialmente

necessário de reprodução social – é dado e constante em um determinado tempo-espço, variando, naquele dado tempo-espço, apenas seu preço de mercado no processo de circulação da força de trabalho. Segundo, o que varia nos diferentes espço-tempos é o tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho em função do próprio desenvolvimento das forças produtivas e da maior intensidade do trabalho e da alteração dos fatores morais e históricos. São eles: tempo de formação; necessidades sociais; custos com educação; uso do trabalho infantil e feminino e; produtividade do trabalho e as grandezas extensiva e intensiva do trabalho etc. Terceiro, o capital tende a não remunerar a força de trabalho acima do tempo socialmente necessário de sua reprodução social, pois o pagamento do valor, ou tempo necessário da força de trabalho não é apenas uma necessidade do capital. O pagamento da força de trabalho não superior ao seu tempo necessário é um imperativo da lei da acumulação capitalista. Quarto, o preço da força de trabalho é determinado pelo valor da força de trabalho mais os “pesos na balança” da grandeza do exército industrial de reserva, da oferta e da demanda de trabalho. Quinto, isso tudo se dá numa relação entre a oferta e a demanda de trabalho, na qual a superpopulação relativa é movente do preço da força de trabalho e; em que a tendência de aumento da composição orgânica do capital em decorrência (i) do aumento da produtividade e da maior intensidade do trabalho que a acompanha e (ii) da concorrência entre capitalistas. A partir destes pressupostos, tem-se as seguintes hipóteses:

A primeira hipótese, norteadora de toda a pesquisa, propõe que a política social capitalista é uma forma social do tempo de trabalho socialmente necessário à reprodução da força de trabalho e de sua família. A política social tem como substância os meios de consumo necessários para a reprodução do próprio sustento e da família. Sua medida é o tempo ou valor representada pelos meios de consumo necessários para a reprodução do próprio sustento e da família.

A forma política social não é um desdobramento direto tipo “base e superestrutura”, nem é apêndice, ou reflexo do econômico. Ela é mediada pelo movimento do capital, pelas leis tendenciais e contradições internas inerentes ao movimento do valor e pela luta de classes, na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida.

As formas das políticas sociais historicamente desenvolvidas são dotadas de um silogismo, sendo mediadas pela universalidade, por particularidades e singularidades.

A contradição da forma política social está em ser necessária à forma-mercadoria que, ao mesmo tempo em que proporciona a reprodução social da força de trabalho e de sua família que atua no circuito do valor em seus processos de produção-distribuição-troca-consumo.

A **segunda hipótese** é que o conteúdo da política social capitalista está no igual direito burguês, pois é inerente ao capitalismo – como tendência das relações de valor na sociedade capitalista – que a reprodução social da força de trabalho (na forma política social) seja pressionada para a troca de equivalentes de valor trabalho,⁸ ou em direção ao igual direito burguês. Na sociedade capitalista, o movimento do valor tende a manter a forma política social sob a órbita da troca de equivalentes do valor trabalho da mercadoria força de trabalhado, ou igual direito burguês, em uma tendência centrífuga do seu conteúdo.

No capitalismo, a lei do valor regula as relações entre as pessoas, entre o capital e o trabalho. A lei do valor se impõe sobre a forma política social. Sua natureza burguesa é regulada (pressionada) pelo

[...] mesmo princípio que regula a troca de mercadorias, na medida que a mercadoria força de trabalho é trocada por equivalentes [...], segundo o qual uma quantidade igual de trabalho em uma forma é trocada por uma quantidade igual de trabalho em outra forma [...]. (MARX, 2012b, p. 30)

Ergue-se uma superestrutura moral, na qual os homens devem se colocar livres no mercado, cada qual com sua capacidade e esforço, em pé de igualdade de oportunidades, segundo a capacidade de cada indivíduo e, segundo a qual, a assistência estimula o ócio, a preguiça e desestimula o trabalho.

Essa tendência de troca de equivalentes de valor trabalho (totalidade) será mediada por particularidades e singularidades históricas, tratando-se de um estágio de desenvolvimento das relações sociais de produção, entre outros. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

Como consequência das hipóteses anteriores, tem-se uma **terceira hipótese**. No capitalismo contemporâneo, o tempo de reprodução social da força de trabalho – na forma-preço – desenvolveu-se para uma forma social que conjuga uma dialética entre as formas salário direto e salário indireto. Essa dialética será mediada pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

A **quarta hipótese** propõe que a forma política social (forma salário indireto) é uma variável que incide sobre o preço da força de trabalho no processo de troca da mercadoria força de trabalho, portanto, incide sobre a grandeza de v no processo de troca das mercadorias. A

⁸ O valor da força de trabalho, na forma-preço do salário, é expressão monetária do valor concernente ao tempo necessário para a reprodução social da força de trabalho, o qual pode variar acima ou abaixo do seu valor a depender de conformações históricas.

variação da grandeza de v no processo de circulação incide sobre a composição de valor do capital (CVC):⁹ o preço de custo da mercadoria; na relação entre as grandezas de v e m no produto de valor; portanto, sobre as taxas de exploração e de lucro.

A **quinta hipótese** é que a política social não altera *ex ante* o tempo necessário, ou o valor da força de trabalho, pois este é determinado antes de ir para a circulação. Ele ocorre no processo de produção, portanto, o tempo necessário, ou o valor da força de trabalho já vem para a circulação determinado, ou dado pela produção.

O que altera o valor da força de trabalho, ou seu tempo necessário são a moral e os fatores históricos, pois fazem com que os valores de uso da educação, da saúde, da moradia, da segurança social do trabalhador etc. passem a compor o tempo necessário, ou o valor da força de trabalho; já que estes valores de uso podem fazer, ou não, parte do tempo necessário ou valor da força de trabalho. Estes valores de uso também podem variar em grandeza e forma.

A luta dos trabalhadores – organização da classe trabalhadora em sindicatos, movimentos sociais e partidos políticos – altera esse componente moral e histórico. As lutas pela jornada, pelo salário, por melhores condições de trabalho, por educação, por saúde, por moradia e por aposentadoria alteram os fatores morais e históricos que conformam o valor da mercadoria força de trabalho. Estas lutas da classe trabalhadora fazem com que estes valores de uso passem a integrar o tempo necessário ou o valor da força de trabalho. A luta ocorre no processo de circulação, conformando os processos de produção e circulação (consumo, troca e distribuição) e, o valor e o preço.

A **sexta hipótese** foi construída com base em algumas premissas da Teoria do valor trabalho de Marx. Todas elas seguem explícitas com mais profundidade neste trabalho. E são elas: 1) O pagamento do valor ou tempo necessário da força de trabalho não é apenas uma necessidade do capital de produção e de reprodução da força de trabalho como meio de produção e de autovalorização do capital.¹⁰ Trata-se de um imperativo da lei da acumulação capitalista; 2) Se o valor da mercadoria é dado e constante num determinado intervalo de tempo e território, portanto *ex ante* do preço; 3) Se a variação dos dois componentes do preço de custo ($c+v$) tem diferentes resultados sobre o valor da mercadoria; 5) Se a variação de c altera o preço

⁹ A composição orgânica do capital (COC) envolve necessariamente mudança na composição técnica de termos de valores, portanto, na produção. A composição de valor do capital (CVC), mesmo expressando a composição técnica do capital (CTC), ocorre na circulação e pode variar em função da troca, da concorrência, do preço de custo da mercadoria. A categoria CVC é trabalhada por Marx com mais profundidade em *O Capital Livro III*.

¹⁰ A força de trabalho é meio de produção para o capital ou força produtiva social. Por outro lado, o capitalista tem a necessidade de retirar da circulação todo o mais-valor ou tempo excedente produzido pela força de trabalho no processo de produção. Uma determinação da lei da acumulação capitalista, a qual deve ser vista como imperativa e tendencial.

de custo da mercadoria e o valor da mercadoria e, por outro lado, a variação de v altera somente o preço de custo da mercadoria, mantendo inalterado o valor (MARX, 2017). E então, temos a **sexta hipótese**. Aquela que propõe que se o salário indireto incide sobre o preço da força de trabalho, especificamente sobre a grandeza de v ; então, quanto maior o salário indireto; quanto menor o valor monetário (preço) da força de trabalho em relação ao seu valor; menor o capital variável (v) em relação ao constante (c) e; maior a massa de mais-valor apropriada pelo capitalista no processo de circulação, a qual cresce em sentido inverso ao capital variável. Portanto, a grandeza de salário indireto incide sobre a taxa de exploração e de lucro.¹¹

A consequência para o capital individual está em que aquele que abaixou o preço de produção¹² da mercadoria em relação aos seus concorrentes, tende a apropriar-se de uma parcela maior de mais-valor em relação ao mais-valor total produzido. Trata-se de uma tendência, pois o preço de força de trabalho pago na circulação, dependerá, também, dos pesos (i) da oferta e da demanda de trabalho e, (ii) da pressão dos trabalhadores contra a exploração do capital.

1.5 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

O método da pesquisa é aquele apresentado por Marx (2013) na crítica da economia política, e por Engels (1984) no socialismo científico – a concepção materialista da história.¹³

Para se apreender o real deve-se, a partir do concreto seguir em direção às determinações mais precisas – aos conceitos mais finos – até às determinações mais simples. O pensamento deve fazer um movimento de retorno, porém, não mais como um todo caótico, mas enriquecido da totalidade de múltiplas determinações. Um movimento de ascender do abstrato ao concreto, apropriando-se do objeto e reproduzindo-o mentalmente. O concreto pensado é produto da intuição e da representação de conceitos sobre a facticidade da totalidade concreta (MARX, 2013). O concreto é síntese de muitas determinações.

¹¹ Numa situação em que se mantém a crescente oferta de força de trabalho e se isola a variável pressão da classe trabalhadora contra a exploração do capital, a taxa de exploração tende a aumentar.

¹² “O preço de produção equivale, pois, ao seu preço de custo, acrescido do lucro a ele percentualmente adicionado – em correspondência com a taxa geral de lucro –, equivale ao seu preço de custo mais lucro médio [...] O preço de uma mercadoria, o qual equivale a seu preço de custo mais a parte do lucro médio anual, na proporção de suas condições de rotação, corresponde ao capital empregado para produzi-la (e não meramente ao capital consumido em sua produção), é seu preço de produção.” (MARX, 2017. p. 192). “O preço de produção não deve ser confundido com o preço de mercado, que flutua constantemente acima e abaixo dele [...]. O preço de produção é um centro de equilíbrio definido teoricamente, um regulador das constantes flutuações dos preços de mercado [...] o preço de produção corresponde ao estado de equilíbrio na distribuição de capitais entre as diferentes esferas na economia capitalista.” (RUBIN, 1987).

¹³ Os dois serão expostos ao longo desta pesquisa.

As categorias abstraídas do concreto, da facticidade, expressam formas de ser e de existência e aspectos singulares de certa sociedade ou sujeito. Elas são frutos das relações históricas, e somente têm validade para as relações concernentes. O caminho se dá via pensamento, abstração da categoria, quando se eleva o pensamento do mais simples ao mais complexo; das categorias simples ao concreto mais desenvolvido (MARX, 2013).

O método a ser utilizado consiste em buscar aproximações sucessivas, passando do mais abstrato para o concreto pensado, afastando disposições simplificadoras em cada estágio de investigação, de modo que a teoria possa levar a captar o movimento do objeto e a explicar os fenômenos reais em uma perspectiva de totalidade (SWEEZY, 1983).

Para Marx, as relações jurídicas, o Direito e, portanto, o Estado, não podem ser compreendidos a partir de si mesmos, mas somente nas relações materiais da vida. A lei econômica movimenta a sociedade, e a história de toda a sociedade é a história da luta de classes. O capital é a potência econômica da sociedade burguesa e adentra as relações sociais de produção e reprodução social. Neste sentido, a sociedade divide-se em duas classes fundamentais que lutam pela apropriação da riqueza socialmente produzida, a saber, a burguesia e o proletariado. Tal relação deve ser objeto de investigação (SWEEZY, 1983).

Na sociedade burguesa, “Os indivíduos são tratados apenas como personificações de categorias econômicas, representações de determinadas relações sociais e interesses de classes.” (SWEEZY, 1983. p. 27), sendo destinados à troca, como valores de uso e de troca, portanto, mercadorias. O trabalhador, ao vender/alugar a sua força de trabalho ao capitalista, se torna apenas uma mercadoria como as outras, asseverando a relação entre o capitalista e o trabalhador (SWEEZY, 1983).

A teoria de Marx sobre a sociedade burguesa tem como aportes centrais a Teoria do valor trabalho de Marx, a produção e a distribuição do mais-valor e dos meios de produção e, a luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida. Assim, ela desvela as leis que movimentam a sociedade capitalista e seu sistema de exploração da força de trabalho e acumulação de capital, tendo como ponto de partida a determinação teórica da natureza da riqueza capitalista. Conceitos como mais-valor, capital, capital fictício e industrial, entre outros, são fundamentais na análise, pois são formas mais desenvolvidas do valor (CARCANHOLO, 2015).

A análise das políticas sociais demanda a apreensão das categorias e determinações da forma valor, como: mercadoria; mercadoria força de trabalho; valor e preço; produção e distribuição, troca e consumo; mais-valor; lucro; exército industrial de reserva; superpopulação

relativa; Lei geral de acumulação; lei da queda tendencial da taxa de lucro. Todas categorias engendradas pelas relações de valor capitalistas.

A análise deve capturar a dialética da luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida e sua incidência sobre a gestão do Estado na reprodução social da mercadoria força de trabalho – portadora de valor de uso e de troca – e; sobre aquela força de trabalho que não tem valor de uso, portanto não tem valor de troca para a realização direta do capital. Sem valor de uso para capital sejam por questões de idade, doença, incapacidade física etc.

Assim, a Teoria valor trabalho de Marx é um instrumento essencial para apreensão dos fundamentos materialistas estruturais da conformação da política social. É por meio dela que se pode apreender as mediações e as contradições da política social numa perspectiva de totalidade, em um concreto pensado que abarque totalidade, particularidade e singularidade.

Todavia, a partir do método em Marx, qual a particularidade da apreensão da política social no capitalismo? A desigualdade é inerente ao capitalismo, sendo estabelecida já no processo de produção entre os possuidores e os não possuidores dos meios de produção e dos produtos socialmente produzidos. A forma de produção por si só determina o consumo, a troca e a distribuição.

A economia burguesa insiste em tratar a produção e a distribuição como momentos estanques e separados. Isso leva à disjunção entre produção e distribuição, extinguindo todas as leis históricas e transformando-as “em leis naturais e eternas, independentes da história, oportunidade em que as relações burguesas são furtivamente contrabandeadas como irrevogáveis leis naturais [...]” (MARX, 2011, p. 41). Para isso elevam a propriedade como condição da produção.

As políticas sociais no capitalismo – liberais, socialdemocratas, neoliberais – têm levado tal concepção ao pé da letra. Umas com maior, e outras com menor intensidade. As políticas sociais não são um momento estanque da forma de produção e circulação da riqueza socialmente produzida. Elas fazem parte da mesma totalidade. Estão intrinsecamente ligadas e determinadas pelos processos de produção e circulação do capital, pelas contradições sociais e pela luta de classes engendrada pelo movimento do valor, seja no direito, seja na execução das políticas sociais ou, na gestão do fundo público.

As políticas sociais podem ser conquistas importantes para a reprodução social da classe trabalhadora, enquanto emancipação política. Entretanto, enquanto constituintes dessa totalidade, são mediações dentro da ordem, que não transcendem a natureza da acumulação das

formas de produção, distribuição, troca e consumo capitalistas.

O erro na apreensão da política social consiste justamente em desvincular os processos de produção e distribuição; afastar-se da lei geral, apartando dela a tendência de decréscimo relativo do capital variável em relação ao constante, suas causas contra-arrestantes e contradições internas; não identificar a incidência das relações de valor sobre a política social; e esta, como partícipe da luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida e; no atual estágio de desenvolvimento das relações de produção, não relacionar a derruição das políticas sociais ao desenvolvimento do capital por ações.

Resumidamente, não identificar a particularidade da política social no processo global de produção do capital no atual estágio de desenvolvimento das relações de produção e da luta de classes. Como consequência desta não apreensão, tem-se a busca dos remédios da economia vulgar ou dos socialismos utópico e jurídico para os males do capitalismo, sejam eles oriundos das economias ortodoxa (clássica e neoclássica) ou heterodoxa (keynesiano, neokeynesiano, socialismos utópico e jurídico nos termos de Marx e Engels).

Parte-se da premissa de que o valor trabalho e a luta de classes na produção e apropriação do valor socialmente produzido incidirão sobre as políticas sociais capitalistas, pois são determinações imanentes à natureza da sociedade capitalista e da forma valor na sociedade capitalista.

Na sociedade burguesa, a força de trabalho adquiriu o *status* de mercadoria e a única fonte de mais-valor (MARX, 2013). A categoria econômica valor de troca, leva às relações determinadas que supõe certo tipo de família, de comunidade ou de Estado. O capital não é nada sem valor, sem preço e sem dinheiro. As relações de classes têm por base as formas de trabalho e de capital que supõem relações de troca etc. (MARX, 2013).

Na sociedade capitalista, a categoria mercadoria adquiriu a forma histórica mais avançada de uma sociedade mercantil que leva à “articulação interna da sociedade burguesa e sobre a qual se baseiam as classes fundamentais.” (MARX, 2011, p 61). Para Marx (2013), a riqueza da sociedade capitalista se materializa na imensa acumulação de mercadorias. A mercadoria, considerada isoladamente, é a forma social mais simples e elementar da riqueza capitalista. Por isso, ele começa a exposição em *O Capital* pela mercadoria, seguindo para as determinações mais complexas.

Assim, a abstração da política social deve, a partir da Teoria valor trabalho de Marx, capturar as determinações do valor e da luta de classes na produção e apropriação do valor sobre as conformações políticas e sociais. O conceito de Direito e o de Estado não podem ser definidos

a priori. Da mesma forma, a política social na sociedade de produção de mercadorias, enquanto direito, também não pode ser definida a priori como um conceito natural, acabado ou eterno, vindo de formulações do método lógico-formal, sem relações com o real.

A definição de política social, enquanto categoria histórica, deve abarcar o movimento real da política social, trazendo para sua abstração as inter-relações e ligações internas. A proposta é iniciar a investigação da política social na contemporaneidade, em sua forma mais evoluída, indo em direção às suas categorias elementares mais simples e fundamentais, para depois retornar ao concreto pensado – a política social no processo de produção e reprodução da força de trabalho e do capital.

Partindo da premissa da natureza e do conteúdo do Estado capitalista, a pesquisa buscará abstrair a relação na política social com as relações de valor. Para tal serão considerados o conteúdo da luta de classes da política social e, também, os nexos materiais da sua forma.

A intenção desse trabalho é abstrair a relação entre as relações sociais de produção e a política social. A política social (superestrutura), não como um reflexo mecânico do econômico (base), mas como um movimento do real, das relações de valor (substância, conteúdo, forma e natureza) e da luta de classes sobre a política social. Em resumo, uma análise das políticas sociais, da questão do valor trabalho e do valor *de per se*.

1.5.1 Delimitação do objeto de estudo

A delimitação do objeto desta pesquisa decorre do próprio método, enquanto procedimento metodológico. O objeto de estudo pode ser assim delimitado:

Figura 1: Delimitação do objeto de pesquisa



Primeiro, a política social como direito ligado à reprodução social da força de trabalho e de sua família, tomada como tempo de trabalho socialmente necessário à reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família (hipótese de pesquisa).

Trazer para a análise as políticas sociais como tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família é descompartimentar o tempo de reprodução social da força de trabalho. Apenas diferenciando o que dele é decorrente da forma salário direto da forma política social (salário indireto). Ou seja, diferenciar o que decorre da troca direta de força de trabalho contra o capital e na forma-dinheiro (trabalho produtivo ou não);¹⁴ do que decorre de direitos ligados à reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família na forma de política social, sejam provenientes ou não de uma troca (venda) anterior de força de trabalho.¹⁵

Descompartimentar o tempo de reprodução social da força de trabalho é recompor uma categoria essencial da forma-mercadoria, que trata da substância e da medida do valor da mercadoria e da força de trabalho (tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho).

Tratam-se dos benefícios, auxílios e serviços das políticas de previdência, saúde, educação, habitação, esporte e lazer destinados, voltados, tanto para o exército industrial em ação, como o de reserva (superpopulação relativa). Sejam eles em forma de pecúnia, espécie ou serviços.

Segundo, o recorte da presente pesquisa refere-se apenas ao trabalho abstrato que vai ao fundo público e que retorna à população sob a forma de política social. São os recursos do fundo público utilizados em benefícios, auxílios e serviços previdenciários, assistenciais, da saúde, da habitação etc.; destinados, tanto ao exército industrial em ação, como ao exército industrial de reserva, e se voltam para a superpopulação flutuante, latente e estagnada.

Nesta pesquisa, considera-se que existem outras políticas que também incidem sobre o tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho, como transporte, saneamento, energia, agricultura etc. E que, porém, no direito positivado e na gestão estatal, não integram o conceito compartimentado de política social.¹⁶ Por isso, elas não

¹⁴ Aquele que produz mais-valor, seja manual ou intelectual. *In: Cap. XXI, Capital Livro I.*

¹⁵ A política de previdência social, por ser uma política social contributiva é fundada em um direito decorrente de uma troca anterior de trabalho no mercado, seja trabalho produtor de mais-valor ou não.

¹⁶ A legislação social, com seu direito trabalhista e sindical, tem rebatimento direto sob o tempo de reprodução social da força trabalho. Seja sob o salário direto ou indireto. Os direitos trabalhistas, ligados ao trabalho, como direitos sociais (luta pela jornada, pelo salário, por condições de trabalho) fazem parte de uma mesma dialética do valor – forma de gestão do Estado sobre o trabalho, conformado, também, pela resistência do trabalhador à

integram este objeto de estudo. O que não quer dizer que não se possa proceder o mesmo método para a leitura dessas políticas.

Terceiro, a presente pesquisa não tem como objeto as funções ideologizantes e emancipadoras da política social, mas somente os aspectos materiais da política, na forma trabalho humano abstrato, que incidem sobre a reprodução social do trabalhador e de sua família. Não que a forma política social não desempenhe tais funções. Trata-se de um recorte metodológico que visa homogeneizar as políticas sociais em tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho.

Quarto, o período histórico de referência é aquele no qual as relações burguesas de produção e as leis tendenciais da acumulação, com suas contradições e causas contra-arrestantes, impõem-se como relação social em seu estágio mais desenvolvido, ou seja, do capitalismo tardio até o avanço das políticas neoliberais.

1.5.2 Procedimentos

O procedimento básico da pesquisa consistiu em considerar as categorias fundamentais intrínsecas ao modo de produção capitalista e as leis tendenciais que emanam e movimentam as relações de valor na sociedade burguesa para identificar os fundamentos do materialismo histórico necessários à análise da política social capitalista. E por meio deste processo, ilustrou-se matematicamente e historicamente a incidência destas categorias e leis tendenciais sobre a política social capitalista.

Tratou-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com objetivos metodológicos explicativos e analíticos e que se dará por meio da pesquisa bibliográfica. A pesquisa foi realizada em leituras de diversas obras de Marx e Engels, em especial da crítica da economia política constantes de *O Capital I e III*, dos socialismos utópico e jurídico e de outras obras de Marx e Engels.

O princípio epistemológico do conhecimento foi a dedução, a partir da compreensão das relações de produção, distribuição, troca e consumo burguesas; suas relações sociais e leis tendenciais, contradições e causas contra-arrestantes e das categorias fundamentais que emanam das relações de produção.

A pesquisa teve como referência outros autores marxistas, em especial Ernest Mandel, Lauro Campos, Carlos Lima, Susanne de Brunhoff e Evguiéni B. Pachukanis. Nela também se

subsunção real ao capital. Assim, direitos derivados do trabalho e políticas sociais são "duas faces da mesma moeda".

considera a contribuição de autores marxistas que discutem a questão da política social e os rebatimentos das relações sociais burguesas na contemporaneidade, a partir de Marx.¹⁷

A leitura das teorias de Cidadania de T. H. Marshall e do Antivalor de Francisco de Oliveira foram fundamentais no movimento de apreensão do objeto. A crítica a essas teorias – o confronto delas com a natureza e o conteúdo da sociedade capitalista e a leis de tendências que emanam dela – possibilitou que, por meio da contraposição entre as teses contidas nessas pesquisas e as antíteses em relação às duas teorias, esta pesquisa construísse uma síntese.

Sabe-se da responsabilidade e da incompletude de tal pesquisa diante do objeto de estudo e das hipóteses assumidas. Entretanto, o objeto e as hipóteses foram delineados e conformados no decorrer da pesquisa pelo próprio método.

Ao longo da pesquisa outras hipóteses, tidas com aproximações,¹⁸ foram formuladas. Entretanto, elas não devem ser vistas como teses a serem defendidas no presente trabalho. Primeiro, o tempo de doutorado não proporcionou o aprofundamento de tais aproximações. Segundo, elas devem ser objeto de outras pesquisas, como continuação de estudos após o doutorado. Essas aproximações de pesquisa virão no Cap. 9 da pesquisa, *Da lei como tal e dos paradoxos da política social capitalista na contemporaneidade*.

Como processos derivados da pesquisa, viu-se a necessidade de trazê-los na tese pois, eles influenciam os caminhos da pesquisa e a apreensão do movimento do objeto.

1.5.3 A exposição da pesquisa

Para Marx (2013, p. 90), o modo de investigação se distingue do modo de exposição. “A investigação tem de se apropriar da matéria [...] em seus detalhes, analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e rastrear seu nexos. Somente depois de consumado tal trabalho é que se pode expor adequadamente o movimento do real.” Assim, a exposição da pesquisa, nada mais é que a síntese da apreensão do concreto pensado da pesquisa e não o movimento em si, dela, a pesquisa.

A pesquisa segue assim organizada: Da crítica de Marx, Engels e Kautsky aos remédios socialistas e da economia vulgar para as contradições capitalistas; Do Estado capitalista:

¹⁷ Autores fundamentais para o aprofundamento da leitura de Marx e que iluminam caminhos, perguntas e aproximações de pesquisa: Flávio Bezerra de Farias, Ivanete Boschetti, Elaine Behring Rossetti, Potyara Pereira-Pereira, Evilásio Silva Salvador, Reinaldo A. Carcanholo, Saad-Filho, Maria de Lourdes Rollemberg Mollo, Eduardo da Motta e Albuquerque, Rui Mauro Marini, Catherine Sauviat, François Chenais, Ivo Tonet, Daniel Bensaíde, Paul Marlor Swezzy, John Eaton, David Harvey, István Mészáros e Issac Ilich Rubin.

¹⁸ Estas aproximações seguem no Cap. 09 desta pesquisa, como paradoxos da política social capitalista.

natureza, conteúdo e forma; Da crítica da economia política e da Lei geral da acumulação capitalista; Da mercadoria força de trabalho: substância, medida, valor e preço; Da dialética da luta de classes no produto de valor: os casos da força produtiva, intensidade e jornada de trabalho; Da substância e da natureza da política social e sua relação com o igual direito burguês; Da dialética do salário indireto na apropriação do tempo necessário e do tempo excedente; Da lei como tal e dos paradoxos da política social capitalista; Dos remédios da teoria da cidadania e sua aproximação com a economia vulgar; Da crítica à Teoria do antivalor: diálogos entre Marx e Chico de Oliveira. Ao final seguem as considerações.

2 DA CRÍTICA DE MARX, ENGELS E KAUTSKY AOS REMÉDIOS SOCIALISTAS E DA ECONOMIA VULGAR PARA AS CONTRADIÇÕES CAPITALISTAS

Os objetivos neste capítulo são, por meio da crítica de Marx e Engels às diferentes correntes socialistas e reformistas, destacar algumas insuficiências teórico-históricas que as impediram de se tornarem científicas; bem como iniciar uma fundamentação teórico-histórica para contrapor os remédios socialistas (utópicos, jurídicos e lassallianos) e burgueses para as contradições do capitalismo e, à prescrição desses receituários para a atualidade capitalista. Ao final, contrapor a ideologia¹⁹ de que a distribuição *per si* possa se converter em mediação ou alavanca de transição para uma outra sociabilidade. Uma sociedade não mais pautada no trabalho abstrato²⁰ e, sim, no trabalho útil.²¹

Para sanar algumas questões não devidamente pontuadas no texto acima proposto, seguir-se-ão outros textos como *A Questão Judaica*, *As Lutas de Classes na França*, *Salário Preço e Lucro* e *O Capital* que demonstram que nem Marx, nem Engels rechaçam a conquista de direitos pelo trabalhador.

Para estes autores, a transição para a sociedade socialista deve se dar sob bases materiais,²² e não apenas por meio de reivindicações jurídicas ou distributivas.

Para Engels e Kautsky o “direito burguês perdura na fase da transição até que se extinga a forma valor.” (NAVES, 2012, p. 16). Entretanto, observa-se que o direito na sociedade capitalista – greve, salário, alimentação, moradia, educação, previdência, assistência social, saúde etc. – *per si* já é um direito burguês, pois gravita dentro dos limites das condições que permitem a reprodução do capital.²³

¹⁹ “Aqui se considera a ideologia como uma mercadoria especial. Isso significa que a produção da ideologia é parte necessária e condição essencial da reprodução. Uma ideologia é o resultado, o produto de um processo de produção de ideias que está ligado, é produzido e interage, dentro de certos limites, sobre o processo material de produção de mercadorias. Sua função não é determinar os fenômenos concretos, suas relações e as leis de seu movimento, mas preservar as relações sociais da produção e as condições políticas, jurídicas etc. da reprodução material. A ideologia é um insumo imaterial necessário à reprodução física, e o capital dela se apropria gratuitamente.” (CAMPOS, 2016, p. 30).

²⁰ Dispêndio de força humana de trabalho igual ou abstrata; como trabalho concreto e útil produz valores de uso (MARX, 2013) [Cap. I, A mercadoria].

²¹ Dispêndio de força humana específica determinado para a realização de um fim; como trabalho concreto e útil produz valores de uso (MARX, 2013) [Cap. I, A mercadoria].

²² Na concepção do materialismo histórico.

²³ Para Marx (1986), capital é uma relação de produção; é “poder do domínio do trabalho e sobre os seus produtos” (MARX, 2006, p. 80); é trabalho acumulado.

Parte-se da hipótese de que há marxismos que bebem no materialismo histórico, sem considerar a Teoria valor trabalho de Marx²⁴ e a crítica da economia política em sua totalidade.²⁵ Por isso do sincretismo marxista que mistura remédios dos socialismos utópico e jurídico, do lassallianismo e burgueses da social democracia pós anos 30 (bismarkianos, beveridgianos e keynesianos), ou a junção deles, para as contradições capitalistas. Um tipo de sincretismo teórico-metodológico-político que conjuga ora remédios reformistas da cidadania burguesa e dos socialismos utópico e jurídico visando o rompimento das relações sociais capitalistas.

2.1 SOCIALISMO UTÓPICO

O socialismo moderno é, em primeiro lugar, pelo seu conteúdo, fruto do reflexo na inteligência, por um lado, fruto dos antagonismos de classe que imperam na moderna sociedade entre possuidores e despossuídos [...] e da anarquia que reina na produção. (ENGELS, 1984, p. 28)

Como processo histórico, o socialismo moderno, na sua forma teórica, “começa a apresentar-se como uma continuação mais desenvolvida e mais consequente dos princípios proclamados pelos grandes pensadores franceses do século XVIII.” (ENGELS, 1984, p. 28). Ele é fruto de sua própria época e lugar, sendo desdobramento das condições de produção e distribuição, em que o modo de produção capitalista e suas contradições achavam-se pouco desenvolvidos. Embora seu nascimento estivesse ligado aos fatos materiais, ao nascer ligou-se às ideias da época (ENGELS, 1984). Um sincretismo entre o idealismo e o materialismo.

Para Hegel, os grandes homens que iluminaram os cérebros da Revolução Francesa no século XVIII proclamaram o império da razão. Para ele tudo que contrariasse a razão eterna deveria ser expurgado. Eles tinham a razão como juiz único de tudo que existe. Buscavam instaurar um Estado racional com uma sociedade ajustada à razão.

[...] o mundo girava sobre a cabeça, primeiro no sentido de que a cabeça humana e os princípios estabelecidos pela sua especulação reclamavam o direito de serem acatados como base de todos os atos humanos e de toda a relação social, e logo também, no sentido mais amplo de que toda a realidade

²⁴ Existem diferentes interpretações marxistas da teoria do valor. As teorias do trabalho incorporado, segundo as quais o valor é tempo médio incorporado nas mercadorias. O marxismo tradicional e de orientação srafiiana (neoricardiana) insere-se nestas teorias. As teorias da forma valor, para as quais o valor é o controle sobre o tempo de trabalho representado pela moeda. Rubim e a nova interpretação (Gerard Duménil, Duncan Foley) representam esta teoria (SAAD-FILHO, 2011).

²⁵ Isso é recorrente nas análises de políticas públicas e sociais pelo Serviço Social brasileiro. Essa percepção decorre da nossa formação acadêmica e profissional, enquanto professora do Serviço Social.

que não se ajustava a essas conclusões se via subvertida, de fato desde os alicerces até o alto. (ENGELS, 1984, p. 29)²⁶

Entretanto, as suas teorias eram insuficientes e apenas refletiam o estado ainda não desenvolvido da produção capitalista e da condição de classe social. A solução dos problemas sociais vinha da cabeça, no sentido idealista, e sob relações de produção ainda pouco desenvolvidas da época. “Esses sistemas sociais nasciam condenados a mover-se no reino da utopia, quanto mais detalhados fossem, mais tinham que degenerar em puras fantasias.” (ENGELS, 1984, p. 35).

Os socialistas utópicos questionavam o sistema e elegiam o império da razão como saída para as contradições. Seus remédios “aparecia [m] como a descoberta casual de um ou outro intelecto genial.” (ENGELS, 1984, p. 53). Sua missão era elaborar um sistema perfeito de sociedade. Criticava-se o modo de produção existente e suas consequências, mas não se conseguia explicá-las, muito menos destruí-lo. Quanto mais as contradições cresciam, como a miséria, menos se podia explicar de onde nasciam.

Para tanto, buscava-se descobrir e implantar um novo e mais perfeito sistema de ordem. Receituários que deveriam ser testados e aperfeiçoados para servirem como modelo. Por isso esse socialismo ser utópico, pois girava em torno da cabeça.

Para os socialistas utópicos como Morelley (século XVIII) e Mably (1709-1785), a sociedade injusta e a propriedade privada eram os males do mundo, sendo que para o primeiro mal, o remédio era a propriedade coletiva e, para o segundo, a instrução e a boa moral, já que a sociedade tinha que ser mudada por meio da razão e não da revolução.

Depois surgiram Saint-Simon (1760-1825), Charles Fourier (1772-1825) e Robert Owen (1771-1858), denominados por Engels, os grandes utopistas. Os dois primeiros franceses e o último inglês. Suas teorias, fórmulas e sistemas surgiram no início do século XIX, quando o estado da razão instaurado pela Revolução Francesa havia falido completamente.

A prometida paz eterna converte-se numa interminável guerra de conquistas. Nem teve melhor sorte a sociedade da razão. O antagonismo entre pobres e ricos, longe de dissolver-se no bem-estar geral [...]. A “libertação da propriedade” dos entraves feudais, que agora se convertida em realidade, vinha a ser para o pequeno burguês e o pequeno camponês a liberdade de vender a esses mesmos poderosos senhores a sua pequena propriedade [...]. A ascensão da indústria converteu-se em pobreza e miséria das massas

²⁶ “Já sabemos, hoje que este império da razão não era mais do que o império idealizado pela burguesia; em que a justiça eterna tornou-se corpo na justiça burguesa; que a igualdade se reduziu à igualdade burguesa em face da lei, como um dos direitos mais essenciais do homem, foi proclamada a propriedade burguesa, e o Estado da Razão, o “contrato social” de Rousseau, pisou e só podia pisar o terreno da realidade, convertida na república democrática.” (ENGELS, 1984, p. 29-30).

trabalhadoras em condição de vida na sociedade [...]. [...] conflitos que eclodem não só entre as classes engendradas pela grande indústria, mas também entre as forças produtivas e as formas de distribuição por elas criadas. (ENGELS, 1984, p. 33-34)

Faltavam pessoas que pondo em relevo tal engano, formulassem propostas de sistemas perfeitos de sociedade. Na visão desses socialistas utópicos, a classe operária era incipiente e estava em formação. Incapaz de organizar-se politicamente, por isso precisava de ajuda, e esta tinha que vir de fora da classe trabalhadora.

No Manifesto Comunista, Marx e Engels, denominam essa corrente socialista como socialismo-conservador ou burguês. Ela compreendia o antagonismo das classes e a ação dissolvente dos elementos da própria sociedade. Como não via nenhum potencial revolucionário na classe trabalhadora, mas somente uma classe sofredora, punham-se na busca de uma ciência social para criar essas condições. Na opinião de Marx e Engels, os pensadores utópicos

Substituem a atividade social por sua própria imaginação pessoal, as condições históricas por condições fantásticas, a organização gradual e espontânea do proletariado em classe por uma organização pré-fabricada por eles. A história do mundo se resume para eles, na propaganda e na execução prática de seus planos de organização social. (MARX; ENGELS, 2010b, p. 66)

Apesar desses fundadores, em muitos aspectos, terem sido revolucionários, seus seguidores:

Procuram [...] atenuar a luta de classes e conciliar os antagonismos. Continuam a sonhar com a realização experimental de suas utopias – instituições de falanstérios isolados, criação de colônias no interior, fundação de [uma nova Jerusalém] e para dar realidade a todos esses castelos no ar veem-se obrigados a apelar para os bons sentimentos e os cofres filantrópicos burgueses. (MARX; ENGELS, 2010b, p. 67)

O traço comum entre os três grandes socialistas utópicos é que não eram representantes do proletariado; não pretendiam emancipar primeiro a classe operária, mas toda a humanidade e; isso tudo, por meio do “império da razão e da justiça eterna.” (ENGELS, 1984, p. 32). Por isso eram respeitados pela sociedade burguesa da época.

2.2 SOCIALISMO CIENTÍFICO

O socialismo moderno (socialismo científico), por outro lado, aparecia como produto necessário da luta de classes (proletariado *versus* burguesia). Sua missão era investigar o

processo econômico, que tinha como resultado a luta de classes, descobrindo o caminho para a solução do conflito criado pela situação econômica. Ele expunha o modo de produção capitalista em suas conexões históricas, pondo a nu o seu caráter interno e oculto (ENGELS, 1984).

Para Engels, (i) a descoberta do mais-valor como fundamento da exploração e segredo do capitalismo e; (ii) a concepção materialista da história de Marx fizeram do socialismo moderno um socialismo científico. A primeira foi uma descoberta de Karl Marx, como afirma Engels (1984)

Isso tornou-se evidente com a descoberta da mais-valia. Descoberta que veio revelar que o regime capitalista de produção e a exploração do operário, que dele deriva, tinha por forma fundamental a exploração de trabalho não pago; que o capitalista, mesmo quando compra a força de trabalho do seu operário pelo seu valor, por todo o valor que representa como mercadoria no mercado, [ou tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho] dela retira sempre mais-valor do que lhe custa e que essa mais-valia é, em última análise, a soma de valor de onde provém a massa cada vez maior de capital acumulado nas mãos das classes possuidoras. O processo de produção capitalista e o da produção do capital estavam explicados. (ENGELS, 1984, p. 54)

A sociedade de produção de mercadorias se define como “aquela fase econômica em que os objetos não são produzidos apenas para o uso do produtor, mas para fins de troca, isto é, como mercadorias, não valores de uso.” (ENGELS, 1984, p. 7). A descoberta do mais-valor “veio revelar que o regime capitalista de produção e exploração do operário que dele deriva tinha por forma fundamental a apropriação do trabalho não pago” (ENGELS, 1984, p. 53). Ele surge para demonstrar que, mesmo que o capitalista compre a força de trabalho pelo seu valor – tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho – dele retira sempre um valor a mais, o mais-valor. Soma de valor da qual se origina todo o capital acumulado, o trabalho não pago acumulado.

Enquanto não se conhecem as formas ativas que movimentam a sociedade, aos nossos olhos, elas passam a ser verdadeiras forças da natureza, trata-se do fetiche. Mas uma vez compreendidas – “sua ação, as suas tendências e seus efeitos.” (ENGELS, 1984, p. 71), tornamo-nos cada vez mais capazes de controlá-las à nossa vontade para um fim proposto.

Enquanto resistimos obstinadamente a compreender a sua natureza e o seu caráter – e essa compreensão se opõe ao modo capitalista de produção e os seus defensores –, essas forças atuarão apesar de nós, e dominar-nos-ão como bem ressaltamos. (ENGELS, 1984, p. 71)

Para este autor, o materialismo histórico de Marx é uma concepção

[...] dos roteiros da história universal que vê a causa final e a causa propulsora decisiva de todos os acontecimentos históricos importantes no desenvolvimento econômico da sociedade, nas transformações do modo de produção, na conseqüente divisão da sociedade em diferentes classes e nas lutas dessas classes entre si. (ENGELS, 1984, p. 14)

E também que

A concepção materialista da história parte da tese de que a produção e com ela, a troca dos produtos, é a base de toda a ordem social; de que em todas as sociedades que desfilam pela história, a distribuição dos produtos, e justamente com a divisão social dos homens em classe ou camadas, é determinada pelo que a sociedade produz e como produz e pelo modo de trocar seus produtos. De conformidade com isso, as causas profundas de todas as transformações sociais e de todas as revoluções políticas não devem ser procuradas nas cabeças dos homens nem na ideia que eles façam da verdade da eterna justiça, mas nas transformações operadas no modo de produção e de troca; devem ser procuradas não na *filosofia*, mas na *economia* de troca de que se trata. Quando nasce nos homens a consciência de que as instituições sociais vigentes são irracionais e injustas, de que a razão se converteu em insensatez e a benção em praga, isso não é mais que um indício de que nos métodos de produção e nas formas de distribuição produziram-se silenciosamente transformações com as quais já não concorda a ordem social, talhada, segundo o padrão, de condições econômicas anteriores. E assim está dito que nas novas relações de produção têm forçosamente que conter-se – mais ou menos desenvolvidos – os meios necessários para pôr fim aos males descobertos. E esses meios não devem ser tirados da cabeça de ninguém, mas a cabeça é quem tem de descobrir nos fatos materiais da produção, tal e qual a realidade os oferece. (ENGELS, 1984, p. 54-55)

Para Engels (1984), quando penetrarmos na natureza das forças que atuam na sociedade e, quando essas forças forem postas nas mãos de produtores associados, elas se transformarão no seu inverso, de malélicas em benéficas: (i) da anarquia social da produção passa a ser organizada a partir das necessidades da sociedade e do indivíduo e; (ii) de um regime capitalista de apropriação escravizante, “em que o produto escraviza primeiro quem o cria.” (ENGELS, 1984, p. 72), muda-se para uma apropriação diretamente social como meio de ampliar a produção diretamente social e individual, meio de vida e de proveito.

Para Engels (1984), o desenvolvimento do capitalismo cria a sua própria negação, a qual é intrínseca a ele – a revolução. A conversão de meios socializados de produção em propriedades do Estado indica por si o caminho pelo qual a revolução deve seguir.

O proletário toma nas suas mãos o poder do Estado e começa por converter os meios de produção em propriedade do Estado. Mas nesse mesmo ato, destrói-se a si próprio como proletariado, destruindo toda diferença e todo o antagonismo de classes, e com isso, o Estado como tal. A sociedade, que se movera até então entre antagonismos de classe, precisou do Estado, ou seja, de uma organização da classe exploradora correspondente para manter as condições externas de produção e, tanto, particularmente, para

manter pela força a classe explorada nas condições de opressão (escravidão, a servidão ou a vassalagem e o trabalho assalariado) determinadas pelo modo existente. O Estado era o representante oficial de toda a sociedade, a síntese num corpo visível; mas era-o só como Estado que, na época, representava toda a sociedade [Estados dos cidadãos escravagistas, da nobreza feudal e da burguesia nos tempos atuais]. Quando o Estado se converter finalmente, em o representante efetivo de toda a sociedade, tornar-se-á por si mesmo supérfluo. Quando não existir nenhuma classe social que precise ser submetida; quando desaparecerem, juntamente com a dominação de classe, juntamente com a luta pela existência individual, engendrada pela atual anarquia da produção, os choques e os excessos resultantes dessa luta, nada mais haverá para reprimir, nem haverá necessidade, portanto dessa forma de repressão que é o Estado. O primeiro ato em que o Estado se manifesta efetivamente como representante de toda a sociedade – a posse dos meios de produção em nome da sociedade – é ao mesmo tempo, o seu último ato independente como Estado. A intervenção nas relações sociais tornar-se supérflua num campo após outro da vida social e cessará por si mesma. O governo sobre as pessoas é substituído pela administração das coisas e pela direção dos processos de produção. (ENGELS, 1984, p. 72-73)

O capitalismo, desde o início, contou com seitas que projetaram uma sociedade ideal em que todos se apropriassem dos meios de produção da sociedade. Para Engels (1984), somente o devir histórico – a necessidade histórica com o próprio desenvolvimento das suas contradições internas, intrínsecas ao sistema – tornará isso possível. Para este autor, não basta, por meio da razão, criticar o sistema elencando seus “males” ou desenvolver receitas tiradas da cabeça, no sentido utópico. São necessárias determinadas condições como o desenvolvimento: (i) da divisão de classe entre os explorados e exploradores; (ii) da apropriação desigual do trabalho, seja em tempo de trabalho, sejam bens necessários e; (iii) com isso o acirramento da divisão de classe em que uma maioria carrega o trabalho produtivo e a outra se exime diretamente dele (ENGELS, 1984).

Pressupõe-se um grau de desenvolvimento da produção em que a apropriação dos meios de produção e dos produtos – poder político, monopólio da cultura e direção espiritual – não só tenham se tornado supérfluos, empecilhos intelectuais-econômico-políticos para o progresso. Para Engels, a sociedade burguesa já alcançou esse patamar e isso se repete periodicamente como tem demonstrado o processo histórico por meio das crises. O autor cita o desencontro entre produção e apropriação, em que “os produtores não tenham o que consumir, por falta precisamente de consumidores.” (ENGELS, 1984, p. 75).

Engels defende que só a apropriação social dos meios de produção pode pôr fim a essa contradição. Ela põe limites ao desperdício e à devastação dos meios de produção e produtos decorrentes da produção atual, os quais se aprofundam nos períodos de crise. Cessa o consumo

excessivo e abusivo da burguesia, o qual será liberado para o consumo da coletividade. Pela primeira vez surge de um modo efetivo:

[...] a possibilidade de assegurar a todos os membros da sociedade [...] uma existência, além de satisfazer plenamente e cada dia mais abundantemente as suas necessidades materiais, lhes assegura o livre e completo desenvolvimento e exercício das capacidades físicas e intelectuais. (ENGELS, 1984, p. 75)

Conforme Engels, a posse dos meios de produção pela coletividade faz cessar a produção de mercadorias e com ela o domínio dos seus produtores. A produção planejada toma o lugar da anarquia. A luta individual pela existência passa a não ser mais orientada pela sobrevivência como no reino animal, mas se transforma mais em humana. As relações sociais passam para o domínio e o comando dos humanos. As leis das suas atividades sociais, que lhe impunham como naturais e sob seu império, ficam sob o controle do ser humano e, “Só então, ele começa a traçar sua história com plena consciência. [...] é o salto da humanidade do reino da necessidade para o reino da liberdade.” (ENGELS, 1984, p. 76-77).

2.3 CRÍTICA AO SOCIALISMO JURÍDICO DE MENGER

O texto “O socialismo jurídico” é uma crítica de Engels e Kautsky ao livro *O direito ao produto integral do trabalho historicamente exposto* de Anton Menger. O texto foi publicado, primeiramente em 1887, sob autoria de Kautsky e, somente em 1905, com autoria de ambos – Engels e Kautsky. No texto, segundo Ferreira (2009),

É criticada a postura de desconsiderar a importância da análise econômica para o socialismo, de reduzir o socialismo a uma “questão jurídica”, de considerar que a sociedade socialista continuaria a possuir mercadorias e a reduzir o trabalho a uma mercadoria, apenas com um preço justo. (FERREIRA, 2009, p. 45)

Em seu livro, Menger propõe “reelaborar o socialismo do ponto de vista jurídico, possibilitando a transformação do ordenamento jurídico por meios pacíficos” (NAVES, 2012, p.10) e, ainda, criticar a teoria de Marx e Engels, tratando-a como um plágio. As ideias de Menger favoreciam a ala direitista da Social-Democracia alemã, apontando a participação da classe trabalhadora no sistema eleitoral para a conquista do poder do Estado (NAVES, 2012).

Partimos da hipótese de que a ideologia jurídica de Menger faz-se presente na contemporaneidade. Ela penetra profundamente, tanto no movimento operário da atualidade e nas suas organizações, como na produção de conhecimento sobre as políticas públicas e sociais. Atua reforçando a crença de que reformas jurídicas distributivas possam, aos poucos, levar à

uma sociedade socialista. Nessa crença, não importa que os remédios sejam beveridgianos, bismarkianos, keynesianos, a mediar essa nova sociedade. Um sincretismo teórico que mistura ideologia jurídica, reformismo e socialismo sem derrubar os alicerces da produção e distribuição capitalistas; mantendo o assalariamento, a propriedade privada e o mais-valor.

Engels e Kautsky, no texto *Socialismo Jurídico*, criticam pontos medulares da filosofia socialista do direito de Menger. Primeiro, Menger abandona a discussão econômico-política na construção do socialismo. O autor defende que a “adaptação jurídica do socialismo [...], é a mais importante tarefa do direito do nosso tempo.” (MENGER *apud* ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 22). Para isso, será necessário o abandono da discussão econômico-política na construção do socialismo para a construção de conceitos jurídicos. Para Menger

Somente quando as ideias socialistas [...] se desligarem [...] da infundável discussão econômico-política e filantrópica e se converterem em conceitos jurídicos [...] somente quando todos os “ornamentos de economia política” forem removidos, poderá ser encetada a adaptação jurídica do socialismo [...], a mais importante tarefa da filosofia do direito. (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 22)

Menger define “[...] a filosofia do direito [como] apenas reflexo de situações jurídicas historicamente transmitidas.” (MENGER *apud* ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 23). Ele despreza a história econômica, uma vez que parte do princípio de que as representações jurídicas são a força motriz da história. Mas para Engels e Kautsky (2012) não há como abandonar a discussão econômico-política, se o socialismo trata justamente dessas relações, e principalmente a relação entre trabalho e capital. Para os dois autores os “ornamentos econômicos” são justamente o conteúdo dessas relações. Os dois autores veem isso como uma contradição na filosofia do direito de Menger, pois a economia é uma ciência que se ocupa dos fatos, que vai além da simples representação como na filosofia do direito de Menger.

Engels (1961), em sua crítica à Ludwig Feuerbach, expõe isso com mais precisão:

Pelo menos na história moderna fica, portanto, demonstrado que todas as lutas políticas são lutas de classes e que todas as lutas de emancipação de classes, apesar de sua inevitável forma política, pois toda luta de classe é uma luta política, giram em última instância em torno a emancipação econômica. Portanto, aqui pelo menos, o Estado, o regime político, é elemento subordinado, e a sociedade civil, o reino das relações econômicas, o elemento dominante. (ENGELS, 1961, p. 201)

Assim, na opinião do autor, Menger reduz o socialismo a uma “questão jurídica”. Ele generaliza a luta social pela conquista do poder do Estado ao defender que “As reivindicações resultantes dos interesses comuns de uma classe só podem ser realizadas quando esta classe

conquistar o poder político e suas reivindicações alcançarem validade universal sob a forma de leis” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 47). “Engels e Kautsky defendem um ponto de vista irredutivelmente antijuridicista.” (NAVES, 2012, p. 10), contrário à concepção de Menger. Engels e Kautsky (2012) defendem a necessidade de rompimento com a ilusão jurídica de Menger, pois:

A luta de classes, nesta leitura [Menger] se resolveria pela conquista do poder político. Se a classe trabalhadora detivesse o Estado em suas mãos, poderia promover a transformação do modo de produção capitalista e implementar o socialismo, sua reivindicação máxima. (FERREIRA, 2009, p. 46)

Ferreira (2009) destaca que Menger apresenta a possibilidade de que as reivindicações da classe operária possam, primeiro passar pela reivindicação do direito e, que, de posse do Estado e do poder político, possam fazer a transição para o socialismo. “A conquista do poder político e eventual socialização dos meios de produção, supostamente, talvez justifiquem o uso instrumental do direito [...]. (FERREIRA, 2009, p. 47).

Para Menger, a propriedade privada dos meios de produção pela burguesia visa à valorização de produtos (acumulação) e seria determinante do modo de produção capitalista. O capitalista, ao buscar o máximo de lucro, seria o responsável pela exploração do trabalhador. A supressão da propriedade privada cessaria a exploração e possibilitaria a transição para o socialismo (FERREIRA, 2009). Para Menger:

A partir do momento em que a propriedade privada da burguesia se converte em propriedade estatal ou coletiva dos trabalhadores, o direito deixaria de ser uma falsificação para a classe proletária e poderia ser por ela utilizado [uso instrumental do direito]. Suas reivindicações formuladas em termos jurídicos poderiam então se tornar realidade. (FERREIRA, 2009, p. 48)

Ao reduzir o socialismo a uma “questão jurídica”, o autor apresenta algumas fórmulas jurídicas para a transição para o socialismo. Engels e Kautsky (2012) criticam essas fórmulas jurídicas, argumentando que os direitos fundamentais do socialismo apresentados por Menger, nada mais são que uma reedição dos direitos humanos no século XIX. Fórmulas estas que têm força apenas de simples palavras de ordem – o direito à existência, ao trabalho e ao produto integral do trabalho.

Engels e Kautsky (2012), na crítica, fazem ponderações sobre o direito ao trabalho e ao produto integral do trabalho em Menger. Citando Marx, eles defendem que “O direito ao trabalho é apenas uma reivindicação provisória, ‘a primeira fórmula desajeitada que sintetiza as reivindicações revolucionárias do proletariado’.” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 28).

Marx (2012a), em “As lutas de classes na França”, traz o reverso da não conquista do direito ao trabalho. Da sua negação surge o reverso do direito ao trabalho – o direito à assistência social:

Na primeira versão da Constituição, formulada pelas jornadas de junho, ainda constava o “*droit au travail*”, o direito ao trabalho, a primeira fórmula desajeitada, que sintetizava as reivindicações revolucionárias do proletariado. Ela foi transformada no *droit à l'assistance*, no direito à assistência social, e qual é o Estado moderno que não alimenta de uma ou de outra forma os seus *paupers* [pobres] Para o senso burguês, direito ao trabalho é um contrassenso, um miserável desejo piedoso, mas por trás do direito ao trabalho está o poder sobre o capital, por trás do poder sobre o capital, a apropriação dos meios de produção, seu submetimento à classe operária associada, portanto, à supressão do trabalho assalariado, do capital e de sua relação de troca. (MARX, 2012a, p. 76)

Engels e Kautsky também criticam o direito ao produto integral do trabalho de Menger, denunciando que tal direito nada mais é que uma doutrina proudroniana. Menger defende uma teoria socialista do valor, na qual o direito ao produto integral do trabalho seja o princípio natural de distribuição. Entretanto, “Marx nunca reivindicou o ‘direito ao produto integral do trabalho nem’ jamais apresentou reivindicações jurídicas de qualquer tipo.” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 34).

Terceiro, Menger considera a permanência da mercadoria na sociedade socialista. Ele acredita que seja possível, numa sociedade socialista, a permanência de valores de troca, ou seja, de mercadorias e a mercadoria força de trabalho com preço justo (FERREIRA, 2009). Menger recomenda o livre comércio e o não endividamento dos estados e municípios na sociedade socialista. Para Engels e Kautsky, trata-se de mais uma contradição da teoria mengeriana, pois a natureza específica do direito burguês está na forma-mercadoria – uma forma social do direito intrinsecamente ligada ao processo das trocas mercantis.

Quarto, outra questão criticada pelos autores está no fato de Menger centrar a discussão na distribuição e não na exploração, como fizera Marx.

Engels e Kautsky mostram que Marx desloca a questão ao fundar sua análise da exploração não na forma supostamente “injusta” da *distribuição*, mas nas relações de produção [Marx] nunca reivindicou o direito ao produto integral do trabalho, nem jamais apresentou reivindicações jurídicas [...]. (NAVES, 2012, p. 11)

Para Engels e Kautsky (2012), aquela ordem social possibilitava aos capitalistas e proprietários de terras o “direito” a uma parte dos produtos produzidos pelos trabalhadores, justamente a maior. Para Menger, a apropriação do excedente de trabalho pelos proprietários

dos meios de produção é um roubo. Ele desconhece as funções sociais específicas dessa classe na realização do valor, sua legitimidade histórica e sua temporalidade. Também confunde “o conceito de *additional value*, como valor que se agrega à matéria prima [justamente o que capitalismo faz ao injetar capital na produção] e mais-valor, como apropriação do mais-trabalho.” (NAVES, 2012, p. 13). Menger, também, desconsidera que o poder social dessa classe desaparecerá junto ao declínio dela (ENGELS; KAUTSKY, 2012).

Quinto, apesar da crítica de Engels e Kautsky não abarcar diretamente o pensamento de Menger sobre o Estado socialista e a cidadania proletária,²⁷ faz-se importante considerá-lo.

Para Menger, o Estado socialista deveria garantir a cada indivíduo, não apenas o direito político, mas também os direitos econômicos e sociais. Nos termos de Ferreira (2009), uma plena cidadania. Menger não considerou o conceito de cidadania em sua obra, mas a teoria do desenvolvimento dos direitos socialistas dele leva a esta compreensão:

Menger não utiliza a expressão “cidadania”, parece-nos que sua visão implica este conceito reformulado por novos direitos. A cidadania deixaria de referir-se apenas a direitos políticos individuais e passaria a significar também direitos sociais e econômicos da classe trabalhadora. Menger busca criar uma cidadania proletária para, a partir dela, construir o Estado e o direito socialistas. (FERREIRA, 2009, p. 68)

O Estado socialista se daria por meio do desenvolvimento e da socialização do direito privado até o alcance da sua plenitude. Uma transformação gradativa dos direitos privados – propriedade, contrato, família e herança – em direitos socialistas. Como regra geral, as coisas e os bens seriam propriedade do Estado.

As preocupações reformistas de Menger referiram-se, principalmente, à distribuição dos bens. Uma progressão do socialismo por meio da democratização do Estado constitucional e reformas sociais. Para Ferreira (2009, p.68), "Esse modo pressupõe a existência de um novo Estado, organizando a produção e efetivando a distribuição, conforme os novos direitos individuais pertinentes aos cidadãos trabalhadores." E ainda ressalta que

O Estado de sua época é designado como “Estado socialista” ou “Estado popular do trabalho” e tem por objetivo de atividade assegurar interesses das massas populares, objetivando o desenvolvimento da existência individual, a propagação da espécie humana, a segurança da vida e a saúde. Promove a socialização da propriedade privada dos bens de consumo. E organiza, no

²⁷ Menger não utilizou o termo “cidadania proletária” em sua obra. Esse conceito foi cunhado por Ferreira (2009) para definir o desenvolvimento dos direitos dos trabalhadores em direção à sociedade socialista.

interesse popular, o trabalho intelectual e manual dos cidadãos e a repartição das riquezas geradas. (FERREIRA, 2009, p. 68)

Parte-se da hipótese de que essa perspectiva socialista, na atualidade, mistura-se a outras perspectivas reformistas do direito burguês, em um sincretismo teórico. Há esperança de que os remédios da cidadania burguesa possam levar ao socialismo. Dois exemplos seriam os sincretismos entre o socialismo jurídico e as teorias da cidadania de T.H. Marshall²⁸ e do antivalor de Francisco de Oliveira.²⁹

2.4 A CRÍTICA AO SOCIALISMO LASSALLIANO NO PROGRAMA DE GOTHA

Escrita em 1875, “Glosas marginais ao Programa do Partido Operário Alemão” consiste num conjunto de anotações críticas de Marx ao texto de proposta de unificação de dois partidos operários alemães – a Associação Geral dos Trabalhadores Alemães, fundada em 1863 e, o Partido Social-Democrata dos Trabalhadores, fundado em 1869. A proposta de unificação dos dois partidos continha as teses de Lassalle.

Em resumo, Marx vê o programa como um recuo liberal da plataforma, uma submissão aos “revisionistas” lassallianos e uma repetição da proposta socialdemocrata republicana. Esse conjunto de notas “constitui um texto coerente de combate ao socialismo aliado de Estado.” (LÖWY, 2012, p. 10). Segundo Lênin, tratou-se de uma crítica de Marx ao estatismo socialdemocrata (LÖWY, 2012).

Löwy (2012) destaca alguns pontos dessa crítica: (I) A lei de bronze do salário defendida

²⁸ O Prof. T.H. Marshall (1893-1981) escreveu o livro *Citizenship and Social Class*, publicado no Brasil em 1967 com o título “Cidadania, Status e Classe Social”. Ele foi um dos ideólogos do Welfare State, construindo as bases para as suas justificações morais e políticas. Sua obra é até hoje amplamente utilizada, e pelo fato de não ter sido mais editada no Brasil, encontra-se entre as obras raras de algumas bibliotecas universitárias. Esse livro é resultado de conferências comemorativas em 1949, dirigidas ao economista inglês, Alfred Marshall (1842-1924). Nesses escritos, T.H. Marshall, a partir do processo histórico da Inglaterra, traça o desenvolvimento dos direitos civis, políticos e sociais e o aparecimento do Welfare State no pós-Segunda Guerra (BARBALET, 1989). Como Alfred Marshall, T.H. Marshall defendia um capitalismo mais “humanizado”, no qual as pessoas alçassem à condição de cavalheiro ou ao status de cidadão. T.H. Marshall elaborou uma Teoria da cidadania que articula direitos civis, políticos e sociais, com o status de cidadão. Essa teoria tornou-se referência mundial nos estudos sociológicos e políticos. Nos termos de Marx um remédio burguês para os “males” sociais do capitalismo.

²⁹ A Teoria do Antivalor de Francisco de Oliveira inicia uma reflexão sobre a inserção do salário indireto no circuito do valor e a possibilidade de o salário indireto se constituir como antivalor. As teses de Oliveira são: (i) o fundo público não é capital; (ii) no modelo social-democrata e fordista-keynesiano, o fundo público se constituiu como um antivalor; (iii) a inserção do antivalor no circuito do capital faz com que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirme pela retração da base social global de exploração; (iv) o salário indireto se constituiu em antivalor, em antimercadorias sociais e não capital, o qual não busca valorizar-se *per se*, o qual passou a ser guiado pelo interesse público; (v) o crescimento do antivalor tende para a possibilidade de desmercantilização da força de trabalho; (vi) o crescimento do “antivalor” após os anos de 1930 fez com que “a lei da tendência declinante da taxa de lucro se [afirmasse] pela retração da base social global de exploração.” (OLIVEIRA, 1998, p. 34). As duas teorias serão analisadas criticamente nesta tese.

por Lassalle, segundo a qual, o salário do operário não pode ultrapassar o mínimo vital necessário. (II) Sua confusão ocorre entre o valor do trabalho e o valor da força de trabalho. (III) O fato de a libertação da classe trabalhadora ficar circunscrita ao Estado nacional. O que é visto por Marx como uma renúncia ao internacionalismo. (IV) A negação à afirmação de Lassalle de que o trabalho é a única fonte de riqueza. (V) Crítica, também, a credulidade servil ao Estado, a qual é vista por Marx como um estatismo de inspiração hegeliana de esquerda. (VI) Nega a estratégia de cooperação do Estado na transição para o socialismo, por meio das cooperativas. Entretanto, Marx defende a necessidade de uma certa forma de Estado – “a ditadura do proletariado” – durante o período de transição revolucionária para conduzir o advento da sociedade comunista.

No texto Marx trata, também da sociedade comunista do futuro ao questionar o igual direito burguês e critica Lassalle ao condensar toda a força utópica marxista na seguinte frase: “a cada um segundo seu trabalho [para] de cada um segundo suas capacidades, a cada um segundo suas necessidades.” (LÖWY, 2012, p.11).³⁰

Parte-se da hipótese de que as concepções lassallianas de riqueza, de salário, de direito igual ao fruto do trabalho e de distribuição justa têm desdobramento direto sobre o caminho que conduz à sociedade socialista.

2.4.1 Conceção lassalliana de riqueza e sua relação com a distribuição justa

A compreensão de Lassalle de que “O trabalho é a fonte de toda riqueza e de toda cultura, e como o trabalho útil só é possível na sociedade e por meio da sociedade [...]” (LASSALLE *apud* MARX, 2012b, p. 23) tem desdobramento direto sobre a compreensão do autor acerca do que seja uma distribuição justa. A partir disso, Lassalle constrói uma noção de distribuição injusta e justa. A distribuição injusta se daria porque

Na sociedade atual, os meios de trabalho constituem o monopólio da classe capitalista; a dependência da classe trabalhadora, que resulta desse monopólio, é a causa da miséria e da servidão em todas as suas formas. (LASSALLE *apud* MARX, 2012b, p. 26)

A distribuição justa seria aquela em que “o fruto do trabalho [...] pertence inteiramente, com igual direito, a todos os membros da sociedade.” (LASSALLE *apud* MARX, 2012b, p.

³⁰ Como o objeto desta abstração é trazer o pensamento de Marx sobre os remédios socialistas reformistas para as contradições capitalistas, não serão trabalhados todos os pontos destacados por Löwy (2012), mas somente aqueles que incidirem sobre o objeto desta pesquisa.

23). A partir disso, ele apresenta a proposta da elevação dos meios de trabalho a patrimônio comum, com cooperativas reguladas por um Estado socialista.

A libertação do trabalho requer a elevação dos meios de trabalho a patrimônio comum da sociedade e a regulação cooperativa [...] do trabalho total, com distribuição justa do fruto do trabalho. (LASSALLE *apud* MARX, 2012b, p. 27)

Observe-se primeiro, que para Marx, tanto a natureza – a primeira fonte de todos os meios e objetos de trabalho – como o trabalho são fontes de valor de uso.

O trabalho não é a fonte de toda riqueza. A natureza é a fonte dos valores de uso (e é em tais valores que consiste propriamente a riqueza material) tanto quanto o é o trabalho, que é apenas a exteriorização de uma força natural, da força de trabalho humana. (MARX, 2012b, p. 22)

Entretanto, Marx alerta que a frase está correta, desde que se entenda que isso decorre de a natureza ser “a primeira fonte de todos os meios e objetos de trabalho.” (MARX, 2012b, p. 22). Desde os tempos remotos, os homens relacionam-se com a natureza como proprietários e da qual tiram os instrumentos de trabalho e a matéria-prima.

Apenas porque desde o princípio o homem se relaciona com a natureza como proprietário, a primeira fonte de todos os meios e objetos de trabalho, apenas porque ele a trata como algo que lhe pertence, é que seu trabalho se torna a fonte de todos os valores de uso, portanto, de toda riqueza. (MARX, 2012b, p. 22)

A natureza é, portanto, fonte de todos os meios de trabalho (de produção) e meios de consumo que, no capitalismo, irão se transformar nos departamentos I e II. O valor de uso da natureza é ser arsenal dos meios de trabalho e de consumo. Já o valor de uso da força de trabalho no mundo do capital está em gerar valor. O trabalho é a exteriorização da força do trabalho humano.

E que, segundo, para Marx, Lassalle ataca apenas a classe capitalista como detentora do monopólio dos meios de produção, escamoteando a apropriação dos proprietários fundiários desses meios e do valor. Terceiro, e último, a distribuição justa do fruto do trabalho, a qual segue.

2.4.2 Concepção lassalliana de salário e sua relação com a distribuição justa

Em 1875, quando Marx desenvolveu sua crítica ao Programa do Partido Operário Alemão, seus estudos sobre economia política e a elaboração de *O Capital* – volumes II e III – estavam bem avançados. Parte-se da hipótese que Marx, na crítica ao igual direito do fruto do

trabalho de Lassalle, apesar de não ter trazido as fórmulas do valor do produto ($c+v+m$) e do produto de valor ($v+m$), se utilizou delas para desenvolver seu raciocínio crítico.³¹

Mas qual a implicação do valor do produto ($c+v+m$) e do produto de valor ($v+m$) para a crítica de Marx a Lassalle? Marx questiona Lassalle sobre o que seria o “fruto do trabalho”. Seria “o valor total do produto ou a nova fração de valor que o trabalho acrescentou ao valor dos meios de produção?” (MARX, 2012b, p. 27). Nos termos da crítica da economia política, seria o valor do produto ($c+v+m$) ou o produto de valor ($v+m$)?

Isso não ficou claro na teoria de Lassalle. Se a resposta fosse o igual direito do fruto do trabalho “no sentido do valor do produto, então o fruto do trabalho coletivo é o produto social total.” (MARX, 2012b, p. 28). Se assim fosse, Marx esclarece que teriam que ser deduzidos antes:

[...] os recursos para a substituição dos meios de produção consumidos [;] a parte adicional para a expansão da produção [;] um fundo de reserva ou segurança contra acidentes, prejuízos causados por fenômenos naturais etc. [;] os custos gerais da administração, que não entram diretamente na produção. [;] o que serve à satisfação das necessidades coletivas, como escolas, serviços de saúde etc. [;] fundos para os incapacitados para o trabalho etc., em suma, para o que hoje forma a assim chamada assistência pública à população carente. (MARX, 2012b, p. 28-29)

Por isso que para Marx, a “distribuição justa” de Lassalle não poderia ser o igual direito sobre o produto integral do trabalho, mas sobre o produto parcial do trabalho.

2.4.3 O direito igual ao fruto do trabalho e a distribuição justa em Lassalle frente à determinação do igual direito burguês

Voltemos agora à questão do igual direito ao fruto do trabalho, analisando se esse direito é possível numa sociedade na qual as relações de produção são determinadas pela forma valor e o igual direito burguês é intrínseco a essa forma.

Marx, ao discutir o igual direito na sociedade burguesa, atenta que este é determinado pelo princípio que regula as trocas na sociedade capitalista – troca de equivalentes de valor trabalho. O igual direito burguês seria a troca de equivalentes de valor trabalho em valor.³² A

³¹ Dos dois componentes do capital adiantado pelo capitalista ($C = c+v$), o primeiro, o capital constante (c), apenas ressurge no preço da mercadoria sem criar um novo valor, tornando-se apenas ressurgente. Já o outro componente do capital adiantado, o capital variável (v), entra como (i) valor ao repor o preço da força de trabalho, e (ii) como força viva de trabalho criadora de valor. Trata-se do capital produtivo em funcionamento. Por isso o produto de valor ($v+m$) é o único produto de valor realmente criado no processo de produção da mercadoria.” (MARX, 2017).

³² “[...] enquanto troca de mercadorias a troca de equivalentes existe em média, não para o caso individual.” (MARX, 2012b, p. 30).

“Mesma quantidade de trabalho que [o trabalhador] fornece deu à sociedade em uma forma, agora ele obtém de volta em outra forma.” (MARX, 2012b, p. 30).

Para Marx, o que impera no igual direito burguês é o mesmo princípio que regula a troca de mercadorias, na medida em que esta é uma troca de equivalentes por outra forma. Nessa troca “ninguém pode dar nada além de seu trabalho e, por outro lado, nada pode ser apropriado pelos indivíduos fora dos meios individuais de consumo.” (MARX, 2012b, p. 30). Nessa distribuição entre os produtores individuais, impera o mesmo princípio que regula a troca entre mercadorias equivalentes, na qual “uma quantidade igual de trabalho em uma forma é trocada por uma quantidade igual de trabalho em outra forma.” (MARX, 2012b, p. 30). Para este autor,

O direito [burguês], por sua natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão igual de medida; mas os indivíduos desiguais [...] só podem ser medidos segundo um padrão igual de medida quando observados do mesmo ponto de vista. Quando tomados apenas por um aspecto determinado, por exemplo, quando no caso em questão, são considerados apenas como trabalhadores e neles não se vê nada além disso, todos os outros aspectos são desconsiderados. (MARX, 2012b, p. 30).

Assim, o trabalhador, com seu salário, recebe um selo, certificado em dinheiro do tempo de trabalho vendido/alugado na produção, depois de deduzidos os fundos coletivos. Tal certificado determina a sua cota de consumo nos estoques sociais. “O direito dos produtores é proporcional a seus fornecimentos de trabalho; a igualdade consiste, aqui, em medir de acordo com um padrão igual de medida: o trabalho.” (MARX, 2012b, p. 30).

Marx dirá que não se trata de um igual direito, mas de um direito desigual, pois um trabalhador pode fornecer mais trabalho num mesmo tempo de trabalho, tanto por suas faculdades físicas ou intelectuais, quanto capacidade extensiva de trabalho (MARX, 2012b).

Os diferentes ou iguais tipos de trabalhos têm diferentes custos de produção (por exemplo, custos com educação). Também têm diferentes produtividades de valor, pois fornecem mais ou menos trabalho em um mesmo tempo em função da intensidade e produtividade do trabalho.

Os desiguais indivíduos, que também fornecem quantidades de trabalho diferentes num mesmo tempo, são tratados por um mesmo padrão igual de medida. O padrão de igualdade burguês não leva em consideração as diferenças de classes, aptidões e talentos individuais, muito menos as necessidades individuais. Alguns indivíduos são casados, outros têm filhos etc.

Por isso, o igual direito burguês é um direito desigual para uma quantidade de trabalho

desigual.³³ E “Segundo seu conteúdo, portanto, ele é, como todo direito, um direito de desigualdade [...] A fim de evitar todas essas distorções, o direito teria de ser não igual, mas antes, desigual.” (MARX, 2012b, p. 31).

Entretanto, o “direito nunca pode ultrapassar a forma econômica cultural, por ela condicionado, da sociedade.” (MARX, 2012b, p. 31). Isso só poderá ocorrer sob outras relações sociais de produção. Apenas quando o estreito horizonte do direito burguês for completamente superado será possível escrever numa bandeira: “De cada qual segundo suas capacidades, a cada qual segundo suas necessidades.” (MARX, 2012b, p. 32).

Para Lassalle, as relações econômicas são reguladas por conceitos jurídicos. Para Marx, as relações jurídicas é que derivam das relações econômicas (MARX, 2012b, p. 27). No materialismo histórico de Marx, as relações econômicas determinam em última instância as relações jurídicas, e não ao seu contrário. Para Marx, a distribuição dos meios de consumo é, em cada época, apenas a consequência da distribuição das próprias condições da produção; contudo, esta última é uma característica do próprio modo de produção. Esse equivalente de troca de equivalentes, entre salário pago e cota de consumo nos estoques sociais, não leva em conta as classes sociais, a desigualdade de talentos, mesmo as reconhecendo e delas se utilizando. Mas, considera somente o tempo médio de produção. Segundo ele,

A distribuição dos meios de consumo [...] é uma característica do próprio modo de produção. O modo de produção capitalista, por exemplo, baseia-se no fato de que as condições dos não trabalhadores sob forma de propriedade de capital e propriedade fundiária, enquanto a massa é proprietária somente da condição pessoal de produção, da força de trabalho. Estando assim distribuídos os elementos da produção, daí decorre como que por si mesma a atual distribuição dos meios de consumo. (MARX, 2012b, p. 32)

Engels e Kautsky (2012) fizeram essa crítica à concepção jurídica mundo de Menger. Engels, também criticou a concepção de Ludwig Feuerbach de que “[...] o Estado, o regime político, é elemento subordinado, e a sociedade civil, o reino das relações econômicas, o elemento dominante.” (ENGELS, 1961, p. 201).

³³ O igual direito burguês, quando se trata da troca de força de trabalho por outra forma de valor – o assalariamento – esconde o fundamento de toda a acumulação. “A troca de equivalentes, que aparecia como a operação original, torceu-se ao ponto de que agora a troca se efetiva apenas na aparência, pois, em primeiro lugar, a própria parte do capital trocada por força de trabalho não é mais do que uma parte do produto do trabalho alheio apropriado sem equivalente; e em segundo lugar, seu produtor, o trabalhador, não só tem de repô-la, como tem de fazê-lo com um novo excedente. A relação de troca entre o capitalista e o trabalhador se converte, assim, em mera aparência pertencente ao processo de circulação, numa mera forma, estranha ao próprio conteúdo e que apenas o mistifica. A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio.” (MARX, 2013, p. 659).

2.4.4 A aproximação entre o conceito lassalliano de salário e a economia burguesa

A partir do conceito de salário adotado pelo Partido Operário Alemão (1875) e da crítica de Marx (2012b), é possível abstrair que uma dada concepção sobre salário tem desdobramentos teórico-metodológicos sobre os remédios socialistas para as contradições capitalistas.

Quando o Partido Operário Alemão adotou seu conceito de salário como sendo o valor do trabalho o seu preço e não como forma fenomênica do valor ou preço da força de trabalho, tal conceito fez sucumbir toda a crítica à concepção burguesa de salário.

Marx assevera que na concepção burguesa acerca do salário “[...] o valor ou preço da força de trabalho toma a aparência do preço ou valor do próprio trabalho.” (MARX, 2010d, p. 116). A transformação do valor ou preço da força de trabalho em preço ou valor do próprio trabalho esconde a parte do trabalho diário não pago ao trabalhador (sobretalho). Esconde o mais-valor. Oculta o que diferencia o trabalho assalariado de outras formas históricas de trabalho – o trabalho não pago aparece como trabalho pago. Lassalle, ao adotar esse conceito da economia burguesa, levando-o para o programa e para o partido, “tomava a aparência da coisa por essência.” (MARX, 2012b, p. 39) tal como os economistas burgueses. Entretanto, para Marx,

O trabalhador só recebe o seu salário depois de realizar o seu trabalho e como, além disso, sabe que o que entrega realmente ao capitalista é o seu trabalho, o valor ou preço da força de trabalho aparece-lhe necessariamente como preço ou valor de seu próprio trabalho. (MARX, 2010d, p. 116)

O salário “[...] a parcela variável de valor do adiantamento de capital, aparece como capital despendido em salário, como um valor-capital que paga o valor ou o preço de todo o trabalho despendido na produção.” (MARX, 2013, p. 57). Por isso que o valor ou preço da força de trabalho aparece como forma mistificada, como valor ou preço do próprio trabalho, ou como salário.

A concepção burguesa de salário na sociedade capitalista escamoteia (i) que o trabalhador tem apenas o direito de trabalhar para manter sua própria vida e na condição que doe mais tempo de trabalho para o capitalista (mais-valor); (ii) que todo o sistema de produção capitalista gira em torno do aumento do trabalho gratuito (mais-valor), o qual fica com o capitalista e; (iii) que isto se dá graças à ampliação da jornada de trabalho e do aumento da produtividade, bem como à pressão que exerce sobre o trabalhador. Assim, quanto maior o

desenvolvimento da produção, quanto maior a exploração ou escravidão do trabalhador,³⁴ [...] “sendo indiferente se o trabalhador recebe um pagamento maior ou menor.” (MARX, 2012b, p. 39). Isso, graças ao prolongamento da jornada de trabalho e ao aumento da produtividade do trabalho.

2.4.5 Implicações dos conceitos lassallianas de riqueza, salário, direito igual ao fruto do trabalho e distribuição justa sobre o caminho que conduz à sociedade socialista

Parte-se da hipótese de que as concepções lassallianas de riqueza, de salário, de direito igual ao fruto do trabalho e de distribuição justa têm desdobramento direto sobre o caminho que conduz à sociedade socialista.

No Programa do Partido Social-Democrata Alemão (1869) “A questão social é, pois, inseparável da questão política: sua solução depende da solução desta última e é possível apenas no Estado democrático.” (MARX, 2012a, p. 83). Por isso que, para Lassalle, a solução para “a questão social”, ao invés de vir de um processo revolucionário, vem da subvenção estatal. Conforme Marx, a “questão social” não passa de uma fraseologia. Uma forma fenomênica desprovida de seu conteúdo – a luta de classes. “O lugar da luta de classes existente é tomado por uma fraseologia de escrevinhador de jornal” – “a questão social”, a cuja “solução” se “conduz” (MARX, 2012b, p. 40).

Entretanto, não se abole a desigualdade social e política sem antes se abolir as classes (MARX, 2012b). Trata-se, pois, de uma concepção politicista. Engels e Kautsky (2012) também teceram esta crítica à Menger e ao socialismo jurídico proposto por ele. Engels, em uma carta à Babel de 1875, também criticando as posições lassallianas contidas no Programa do Partido Social-Democrata Alemão, faz a seguinte consideração sobre a “questão social” e a solução que a conduz:

A “assistência estatal” em sentido lassalliano é, na melhor das hipóteses, apenas uma medida, entre tantas outras, para atingir o objetivo aqui designado com estas frouxas palavras: “para conduzir à solução da questão social”, como se, para nós, ainda houvesse uma questão social não resolvida na teoria! Quando, portanto, diz-se: “O Partido Operário Alemão luta pela supressão do trabalho assalariado e, com isso, das distinções de classe por meio da implementação da produção cooperativa na indústria e na agricultura, em escala nacional; apoia toda medida direcionada à consecução desse objetivo,

³⁴ Faz-se importante destacar que alguns socialistas (franceses) veem, no desenvolvimento da produção cada vez mais social e da produtividade do trabalho, o caminho de superação das diferenças entre classes. Fator determinante para a “transição da produção de mercadorias para empresas privadas para a produção direta para e pela sociedade.” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 25). Fica claro que essa concepção não é pautada pela forma-salário.

nenhum lassalliano pode ter algo contra isso.” (ENGELS *in*: MARX, 2012b, p. 55)

O Estado livre lassalliano é aquele no qual

A liberdade consiste em converter o Estado, de órgão que subordina a sociedade em órgão totalmente subordinado a ela, e ainda hoje as formas de Estado são mais ou menos livres, de acordo com o grau em que limitam a “liberdade do Estado”. (MARX, 2012b. p. 42)

Colocar o Estado como “um ser autônomo, dotado de seus próprios *fundamentos espirituais, morais, livres*” (MARX, 2012b. p. 42) retira a sociedade da base do Estado.

2.5 GLOSAS CRÍTICAS MARGINAIS AO ARTIGO “O REI DA PRÚSSIA E A REFORMA SOCIAL”, DE UM PRUSSIANO

Em 1844, na Silésia, uma província da Alemanha, eclodiu uma revolta dos trabalhadores.³⁵ Essa revolta teve muita repercussão, tanto na Alemanha quanto no exterior. Arnoldo Ruge publicou um artigo, no qual citou outro artigo publicado no jornal francês *La Réforme*. Ruge afirmou que a sociedade alemã, juntamente com os trabalhadores, é “incapaz de compreender a dimensão universal desse fato singular.” (TONET, 2010, p. 8).

Marx teceu essa crítica a Ruge na mesma época em que escreveu “A questão judaica” e os “Manuscritos econômico-filosóficos”. Momento decisivo em sua trajetória intelectual (TONET, 2010). Uma crítica, a partir de fatos concretos das lutas de classes na Alemanha.

Parte-se da hipótese de que a análise marxista das políticas sociais demanda uma leitura da crítica de Marx ao artigo *Glosas marginais ao artigo ‘O rei da Prússia e a reforma social’. De um prussiano*. Esta leitura proporciona abstrair as determinações da sociedade civil sobre alguns remédios advindos da economia política burguesa para as contradições capitalistas.

Nesse artigo, Marx criticou duramente, tanto os argumentos do autor – Arnoldo Ruge – e alguns dos remédios vindos da economia política burguesa para as contradições capitalistas (TONET, 2010). O texto traz, também, questões metodológicas sobre a compreensão das contradições capitalistas – “males sociais”. Discute a natureza do Estado, a raiz das contradições sociais e seus remédios. Trata da emancipação política e da emancipação humana (TONET, 2010). As teses fundamentais contidas na crítica de Marx são:

[i] sociedade civil como fundamento do ser social; a natureza contraditória da sociedade civil; [ii] a dependência ontológica do Estado em relação à

³⁵ “A primeira revolta operária na história alemã moderna, esmagada pela intervenção do exército prussiano.” (LÖWY, 2010, p. 11).

sociedade civil; [iii] a natureza essencial opressora do Estado; [iv] a extinção do Estado, por sua própria natureza, face aos problemas sociais; [v] a natureza essencialmente paliativa de todas as políticas sociais; [vi] a determinação do conhecimento; [vii] a limitação essencial da emancipação política; [viii] a possibilidade e necessidade ontológicas da revolução. (TONET, 2010, p. 35-36)

Nesta exposição da crítica de Marx a Ruge, traremos alguns pontos destacados por Tonet (2010) sobre o erro metodológico de se apreender as contradições do capitalismo como causas e da natureza do Estado capitalista.

2.5.1 O erro “metodológico” de se apreender as contradições do capitalismo como causas

Para Marx (2010a) o intelecto político, justamente por ser político, pensa nos limites da política. Por isso é incapaz de identificar a raiz das contradições capitalistas³⁶ e o caráter antagônico da acumulação do capital. Trata-se de um erro “metodológico” que implica tanto em (i) apreender as contradições do capitalismo como causas; como na (ii) proposição de intervenções administrativas no âmbito da política. Para Marx, isso as torna superficiais, paliativas e mantêm os pilares do sistema capitalista de desigualdades. Em seu texto, Marx faz uma analogia das reformas, tratando-as como remédios contra os males do capitalismo.

Marx revela que, tanto a Inglaterra, como a França e a Prússia, cometeram o mesmo erro. Consequentemente, encontraram as mesmas causas e aplicaram os mesmos remédios. Esses remédios derivam de um erro “metodológico” que consiste em tomar a esfera política, a qual é parte da totalidade social, como fundante da inteligibilidade dos fenômenos sociais. A supressão dos nexos entre a economia e a política retira o caráter determinante da economia sobre a política (TONET, 2010).

Para Marx, o intelecto político inglês – da burguesia inglesa – deduz “que o pauperismo é uma responsabilidade de política.” (MARX, 2010a, p. 48).

Marx usa o exemplo de dois partidos ingleses da época: o *Tory* – defensores da aristocracia inglesa –, e o *Whig* – vistos como liberais. Para os membros do *Whig*, o pauperismo ocorria porque o “monopólio da grande propriedade fundiária e a legislação protecionista contra a importação de cereais são a fonte principal do pauperismo” (MARX, 2010a, p. 48). Para os

³⁶ “[...] à medida que o capital é acumulado, a situação do trabalhador, seja sua remuneração alta ou baixa, tem de piorar. Por último, a lei que mantém a superpopulação relativa ou o exército industrial de reserva em constante equilíbrio com o volume e o vigor da acumulação prende o trabalhador ao capital mais firmemente do que as correntes de Hefesto prendiam Prometeu ao rochedo. Ela ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital. Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital.” (MARX, 2013, p. 720-721).

membros do *Tory* “todo o mal reside no liberalismo, na concorrência, no exagerado desenvolvimento industrial” (MARX, 2010a, p. 48). Os dois partidos eram incapazes de encontrar as causas dos males sociais. Cada um deles encontrou as causas dos males sociais em seus adversários, não na política em geral.

Marx expõe outros exemplos³⁷, cita que para alguns, o pauperismo se reduzia a uma educação descuidada, “[...] por falta de educação o operário não entende ‘as leis do mercado’, leis que o reduzem necessariamente ao pauperismo.” (MARX, 2010a, p. 50).

Marx cita, também, o economista britânico, Malthus,³⁸ e sua eterna lei da natureza:

Uma vez que a população tende a superar incessantemente os meios de subsistência, a assistência é uma loucura, um estímulo público à miséria. Por isso, o Estado nada mais pode fazer do que abandonar a miséria ao seu destino e, no máximo, tornar mais fácil a morte dos pobres. (MALTHUS *apud* MARX, 2010a, p. 53)

Outros compreendiam o pauperismo como falta de administração. É o caso da legislação dos pobres que vigorou na Inglaterra por mais de trezentos anos. Para Marx, uma administração do imposto para os pobres que se limitou a uma reforma formal. Como se não bastasse, com o tempo, o Parlamento Inglês³⁹ passou a ver a própria legislação dos pobres como a causa do pauperismo: “A assistência, o meio legal contra o mal social, acaba favorecendo-o.” (MARX, 2010a, p. 53).

A miséria dos trabalhadores era vista como própria culpa deles, um delito que não se deve prevenir, mas reprimir e punir. Assim vieram os regimes das *workhouses*, das casas dos pobres, onde os miseráveis buscavam se proteger contra a morte pela fome. “Nas *workhouses*,

³⁷ Esse caráter antagônico das relações capitalistas foi expresso pelos economistas políticos de diferentes formas. Para uns, o antagonismo tinha fundamento na lei natural e universal da riqueza. A abundância para alguns é sempre acompanhada de privação para outros. “Os pobres e os ociosos são um fruto necessário dos ricos e ativos.” (ORTES *apud* MARX, 2013, p. 721). Ou seja, a pobreza como condição necessária. Assim a perpétua miséria seria a razão de ser da caridade cristã.

³⁸ Malthus reconhece a superpopulação, compreende-a como consequência do crescimento excessivo da população trabalhadora, por outro lado, não vê a transformação dela em uma população relativamente supranumerária (MARX, 2013).

³⁹ Em 1832 foi criada na Inglaterra uma Comissão Real para investigar a aplicação da *Speenhamland*. Um sistema de legislação dos pobres que vigorava, até então, na Inglaterra. As recomendações desse relatório, de cunho ortodoxamente liberal deram ensejo à promulgação da *PoorAmendment Acto* de 1834, que revogou o Sistema *Speenhamland* e dispôs sobre a nova política assistencial. O documento pode ser sintetizado da seguinte forma: “a) Abolição do abono salarial parcial previsto pelo Sistema *Speenhamland*; b) internação nas *Workhouses* (então recuperadas) de todos os solicitantes de assistência que fossem capazes de trabalhar; c) centralização administrativa das atividades assistenciais das várias paróquias, transformando-as em uma Unidade da Lei dos Pobres; e) aplicação do princípio da menor elegibilidade, que consiste em fazer com que as condições da vida dos beneficiários da assistência pública fossem menos atraentes e confortáveis que as condições de vida dos trabalhadores pior remunerados; e f) estabelecimento de uma Comissão Central de controle da Lei dos Pobres, nomeada pelo rei.” (PEREIRA, 2008, p. 76).

a assistência é engenhosamente entrelaçada com a vingança da burguesia contra o pobre que apela à sua caridade.” (MARX, 2010a, p. 53).

O pauperismo era visto como uma questão política; de “falha de administração” e assistência e de uma descuidada educação dos pobres que não compreendem a lógica mercantil e, por consequência, não conseguem se inserir nela, por isso não são incluídos. A educação das crianças pobres reificadas tonou-se um galgar para a sabedoria e para o “ar puro” no “Reino do Mercado” (MARX, 2010a). Para tal, lançou-se mão de um aparato institucional, com administração de impostos e da pobreza, que ao invés de eliminá-la, fez o seu oposto, buscou discipliná-la e eternizá-la. Marx diz que

Como se vê, a Inglaterra tentou acabar com o pauperismo primeiramente através da assistência e das medidas administrativas. Em seguida, ela descobriu, no progressivo aumento do pauperismo, não a necessária consequência da indústria moderna, mas antes o resultado do imposto inglês para os pobres. Ela entendeu a miséria universal unicamente como uma particularidade da legislação inglesa. Aquilo que, no começo, fazia-se derivar de uma falta de assistência, agora se faz derivar de um excesso de assistência. Finalmente, a miséria é considerada como culpa dos pobres e, deste modo, neles punida. (MARX, 2010a, p. 53-54)

Marx também cita brevemente, os remédios franceses para o pauperismo. Em 1808, Napoleão ordenou às autoridades colocar fim à mendicância em um mês. Para tanto, promulgou-se uma lei que reprimia a mendicância. Rapidamente os depósitos se transformaram em penitenciárias, nas quais o pobre chegava exclusivamente pelos tribunais da polícia correcional.

Marx conclui que nenhum governo do planeta tomou medidas em relação ao pauperismo, “[...] por mais que os Estados tivessem se ocupado do pauperismo, sempre se ativeram a medidas de administração e de assistência.” (MARX, 2010a, p. 58) ou até desceram mais abaixo ainda.

Resumindo, na Inglaterra, a miséria tinha o seu fundamento na lei da natureza, uma vez que a população ultrapassa os meios de subsistência. Na Prússia, a explicação da origem do pauperismo estava na má vontade dos pobres ou no sentimento não cristão dos ricos (rei da Prússia). Na França, a Convenção desconfiava de que os pobres tivessem uma disposição contrarrevolucionária contra os proprietários. “Por isso, a Inglaterra pune os pobres, o rei da Prússia admoesta os ricos e a Convenção [na França] guilhotina os proprietários.” (MARX, 2010a, p. 59).

Para Marx, “Por mais que os Estados tivessem se ocupado do pauperismo, sempre se ativeram as medidas de administração e de assistência, ou ainda mais, desceram abaixo da

administração e assistência.” [uso da coerção e violência] (MARX, 2010a, p. 58). Para Tonet (2010, p. 13), esses exemplos expostos por Marx mostram “que o intelecto político, por mais aperfeiçoado que seja, é incapaz de identificar as raízes dos males sociais”. Quanto mais as contradições capitalistas se aguçam, menor a capacidade do intelecto político de apreender a origem dessas contradições. Para Tonet (2010) essa crítica pode ser estendida à ciência burguesa na atualidade, pois nos dias atuais, ela ainda atribui a origem dos males às contradições sociais. Como observa o autor, estes são atribuídos:

[...] ora à imperfeição humana, ora à falta de recursos, a falhas de administração, à vontade política, à insensibilidade do governo e ou das classes dominantes, à indolência dos próprios pobres, à falta de assistência. (TONET, 2010, p. 14)

2.5.2 A natureza do Estado capitalista

Tonet (2010), na sua introdução “A propósito de Glosas críticas”, identifica quatro teses de Marx sobre a natureza do Estado, as raízes dos males sociais e seus remédios. Neste momento serão apontadas apenas aquelas que têm desdobramento direto sobre o objeto de pesquisa. A primeira tese é: “há uma relação essencial de dependência ontológica do Estado para com a sociedade civil.” (TONET, 2010, p. 20). A premissa dessa tese é que o ser social, no seu ordenamento, tem como matriz a base econômica. Entretanto, não se trata de um apêndice ou de uma determinação mecanicista. A segunda tese afirma que “o Estado é, essencialmente, uma expressão das classes dominantes, portanto, um instrumento de opressão.” (TONET, 2010, p. 22). A terceira tese está em que “também como decorrência da primeira [Marx] constata que o Estado é impotente para alterar a sociedade civil.” (TONET, 2010, p. 22). Assim, ao mesmo tempo em que Marx identifica a natureza do Estado na sociedade civil, nas relações sociais, defende que as contradições capitalistas são intrínsecas a ela.

Para Marx:

O Estado jamais encontrará no “Estado e na organização da sociedade” o fundamento dos males sociais [...] Onde há partidos políticos, cada um encontra o fundamento de qualquer mal no fato de que não ele, mas o partido adversário acha-se ao leme do Estado. Até os políticos radicais e revolucionários já não procuram o fundamento do mal na essência do Estado, mas numa determinada forma de Estado, no lugar da qual eles querem colocar uma outra forma de Estado. (MARX, 2010a, p. 58-59)

O Estado não é uma esfera acima da sociedade nem é um promotor da justiça social. Ele expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e particulares. O

Estado tem sua raiz – natureza – no antagonismo das classes sociais que incide sobre a sociedade civil. “O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade.” (MARX, 2010a, p 59).

Para Marx, o Estado procura as causas em deficiências intencionais e acidentais da administração. Entretanto, ele não pode eliminar as suas funções por sua “boa vontade”, pois o Estado tem como fundamento a sociedade civil, e nela, todas as contradições entre interesses privados e públicos.

Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os, ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente, ou na ineficiência da administração, que dele depende. [...] todos os Estados procuram a causa em deficiências acidentais ou intencionais da administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas. O Estado não pode eliminar a contradição entre a sua função e a boa vontade da administração, de um lado; e os meios e possibilidades, de outro lado, sem eliminar a si mesmo. Ele repousa sobre a contradição entre vida pública e privada, sobre a contradição entre interesses gerais e os interesses particulares. (MARX, 2010a, p. 59-60)

Para Marx, [...] essa escravidão da sociedade civil é o fundamento natural em que se apoia o Estado moderno assim como a sociedade civil da escravidão era o fundamento no qual se apoiava o Estado moderno (MARX, 2010a, p.60).

Por isso que para o Estado acabar com falhas da sua administração, teria que acabar consigo antes. Assim, ele pode chegar apenas aos efeitos das formas fenomênicas, compreendendo-as como causais, e com isso, buscar medidas administrativas para remediá-las.

Quanto mais poderoso é o Estado e, portanto, quanto mais político é um país, tanto menos está disposto a procurar no princípio do Estado, portanto no atual ordenamento da sociedade, do qual o Estado é a expressão ativa, autoconsciente e oficial, o fundamento dos males sociais e a compreendê-los o princípio geral. (MARX, 2010a, p 59-60)

2.6 A REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO VIA O DIREITO BURGUÊS COMO CONQUISTA PARA A CLASSE TRABALHADORA EM MARX E ENGELS

Parte-se da hipótese que nem Marx, nem Engels rechaçam a conquista de direitos ligados à reprodução social da classe trabalhadora nos marcos do direito burguês. Entretanto, a transição para a sociedade socialista deve se dar sob bases materiais,⁴⁰ e não apenas por meio de reivindicações jurídicas ou distributivas do trabalhador.

⁴⁰ Na concepção do materialismo histórico.

Para expor o pensamento dos autores sobre a não negação da conquista de direitos ligados à reprodução social da classe trabalhadora nos marcos do direito burguês, serão expostas algumas passagens dos seguintes textos: *A Questão Judaica*, *As Lutas de Classes na França*, *Salário Preço e Lucro* e *O Capital*.

Marx, já em 1843, no texto “A questão judaica”, ao criticar o direito que ali se formara,⁴¹ compreendeu a emancipação política prevista na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) como um progresso. Entretanto, ela se configurou como emancipação humana em geral, pois se limitou a uma emancipação dentro da ordem mundial vigente. Ele não era contra os direitos formais e democráticos da sociedade democrática burguesa, reconhecendo que se tratavam de conquistas históricas, numa perspectiva dentro da ordem, necessárias, porém insuficientes.

Segundo Bensaïd (2010), Marx não negava a emancipação política, mas suas análises se dirigiam no sentido de ultrapassá-la, em busca da emancipação humana - impossível sob a ordem do capitalismo. Na melhor das hipóteses, uma emancipação política nos marcos do capitalismo, uma emancipação na parcialidade, que não busca a emancipação humana em geral, mas a repele, justamente por desejar manter os pilares que fundam a sociedade burguesa.

A emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva de emancipação humana em geral, mas constitui-se a forma definitiva da emancipação dentro da ordem mundial vigente até aqui (MARX, 2010c, p. 41).

Para Marx, a emancipação política fica circunscrita ao direito burguês, sem emancipar o indivíduo da cidadania abstrata a que ela conduz. A emancipação humana, só será possível quando o homem individual deixar de ser um cidadão abstrato, tornando-se um ser genérico:

[...] na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “*forces propres*” [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política. (MARX, 2010c, p. 54)

⁴¹ Para Marx, os direitos humanos, contidos na Constituição Francesa de 1793, nada mais são que os direitos do “membro da sociedade burguesa”. A liberdade consiste na “liberdade do homem como nômade isolada recolhida dentro de si mesma.” (MARX, 2010c, p. 49) para salvaguarda da sua pessoa e da sua propriedade. Trata-se, não da vinculação do homem com os demais seres genéricos mas, da sua separação. O direito do indivíduo circunscrito a si, limitado ao seu interesse privado e capricho individual. Sua aplicação é o direito à propriedade privada. Direito de exercê-la a seu *bel* prazer e em proveito próprio. A liberdade associada à propriedade privada faz com que esta seja justamente contrária à emancipação humana, levando-o a sua restrição. A igualdade tem um significado não político, onde o homem é tido como um nômade, limitado a si mesmo, ser individual e não genérico. Trata-se de uma igualdade formal perante a lei e não de uma igualdade substantiva, na qual todos possam participar das riquezas sociais socialmente produzidas (MARX, 2010c).

Marx, na crítica ao Programa de Gotha, em 1875, também vê no igual direito burguês um progresso, entretanto defende que “esse *igual direito* burguês continua marcado por uma limitação burguesa.” (MARX, 2012b, p. 30).

Engels e Kautsky (2012), em 1887, na crítica do socialismo jurídico, esclarecem que é impossível aos socialistas renunciarem à proposição de reivindicações jurídicas e, que um partido socialista não as tenha. Entretanto, as reivindicações que realmente atendam ao interesse comum de uma classe só podem se efetivar quando essa classe conquistar “o poder político e suas reivindicações alcançarem validade universal sob a forma de leis.” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 47). As classes trabalhadoras de cada época ou lugar (povos) devem formular suas reivindicações num programa, sob a forma de reivindicações jurídicas, pois cada qual apresenta particularidades históricas e diferentes níveis de desenvolvimento social, portanto, as reivindicações são variáveis.

A seguir, expõem-se dois exemplos de luta da classe trabalhadora no sentido de garantir a sua reprodução social dentro do sistema de produção capitalista. O primeiro é a luta pelo aumento do salário (garantia dos meios necessários para a reprodução ou procriação do trabalhador e de sua família). O segundo é a luta pela limitação da jornada de trabalho (luta pelo tempo de vida do trabalhador e de sua família).⁴² Ambas implicam valor e tempo.

A luta da classe trabalhadora pelo aumento do salário, por um lado é uma luta contra a subsunção real do trabalhador ao capital. Por outro, se apreendida pela forma-mercadoria, o salário como expressão fenomênica do valor, trabalho humano abstrato na forma-dinheiro, é o valor da força de trabalho como expressão monetária do tempo de trabalho necessário de reprodução da força de trabalho (TN).⁴³ Por outro lado, o mais-valor é a expressão monetária do mais-trabalho.⁴⁴ Por isso a luta da classe trabalhadora pelo aumento do salário, ao mesmo tempo em que é uma luta pela vida, também é uma luta que incide sobre a relação entre capital variável e mais-valor, com implicações sobre as taxas de exploração e de lucro. Uma luta que tem rebatimento sobre a distribuição do valor socialmente produzido e sobre o direito à vida contra o capital.

⁴² “Tempo para a formação humana, para o desenvolvimento intelectual, para o cumprimento de funções sociais, para relações sociais, para o livre jogo das forças vitais físicas e intelectuais, mesmo o tempo livre do domingo.” (MARX, 2013, p. 337).

⁴³ Para o caso em que o valor de troca, na forma-preço, corresponda ao seu valor.

⁴⁴ O valor de troca é uma expressão fenomênica visível e que manifesta a existência do valor por detrás dela (CARCANHOLO, 2011).

Dos escritos de Marx sobre salário, preço e lucro⁴⁵, é possível abstrair sua visão sobre a luta pelo aumento do salário. Apesar da luta pelo aumento do salário estar circunscrita ao direito burguês, “os operários devem, em certas circunstâncias, unir-se e lutar pelo aumento de salários.” (MARX, 1961b, p. 335).

Nesse discurso, Marx, didaticamente, traz implícitas as categorias como valor e preço da força de trabalho relacionando-as às categorias preço de custo e lucro; preço de produção, lucro médio e taxa geral de lucro⁴⁶ para explicar que, ao contrário do que o Sr. Weston afirma, o aumento dos salários, “[...] depois de transtornar temporariamente os preços do mercado, a alta geral da taxa dos salários só conduziria a uma baixa geral da taxa de lucro, sem produzir nenhuma alteração permanente nos preços das mercadorias.” (MARX, 1961b, p. 338).

[...] este aumento do poder aquisitivo dos operários terá que corresponder, exatamente, à diminuição do poder aquisitivo dos capitalistas. Vale dizer que a procura global de mercadorias não aumentaria, e apenas mudariam os elementos integrantes dessa procura. O incremento da procura de um lado seria contrabalançado pela diminuição de procura do outro lado. Desse modo, como a procura global permaneceria invariável, não se operaria mudança alguma nos preços das mercadorias. (MARX, 1961b, p. 338)

Marx faz várias simulações de incremento dos salários, chegando à conclusão de “que a alta geral da taxa de salários conduzirá ao final de contas, a nada menos que uma baixa geral de lucro.” (MARX, 1961b, p. 339). A luta da classe trabalhadora pela diminuição da jornada de trabalho, por um lado é uma luta contra a subsunção real do trabalhador ao capital; contra o esgotamento e a morte prematuros da própria força de trabalho e luta pela própria vida contra o capital que busca “transformar todo o tempo de vida do trabalhador e de sua família em tempo de trabalho disponível para a valorização do capital.” (MARX, 2013, p. 597). Por outro lado, se apreendida pela forma-mercadoria, configura-se como apropriação do tempo necessário (de produção da mercadoria e de reprodução social da força de trabalho) em relação ao tempo excedente. Uma luta que incide sobre a relação entre capital variável e mais-valor, com implicações sobre as taxas de exploração e de lucro.

⁴⁵ Trata-se de uma palestra dirigida à classe operária no ano de 1865 – ano em que é publicado *O Capital Livro I* - na qual Marx começa a exposição criticando a posição do Sr. Weston, um líder operário, que defendia junto aos operários ser inútil lutar por melhorias no salário e por leis. Suas teses consistiam em “que a elevação dos salários não pode melhorar a situação da classe operária e ser considerada prejudicial à atividade dos sindicatos.” (MARX, 1961b, p. 333). O Sr. Weston fundamentava-se na compreensão da economia política de que, o limite do montante do salário está fixado por uma lei econômica na qual, tanto o montante dos salários reais – medidos em mercadorias –, como da produção nacional são fixos. Para ele, a “soma de salários efetivamente pagos em cada momento dado, corresponde sempre, exatamente, à soma necessária dos salários, e nunca se desvia dela.” (MARX, 1961b, p. 336).

⁴⁶ Para maiores informações, ver em *O Capital Livro III*, capítulos I e III: Preço de custo e lucro; Transformação do lucro em lucro médio.

A jornada de trabalho foi objeto de profundas reflexões de Marx.⁴⁷ Em seu percurso expositivo, ele (i) discutiu os limites da jornada de trabalho; (ii) apresentou a relação da avidez capitalista como o mais-valor com o prolongamento da jornada de trabalho e; (iii) historicizou as lutas entre capital e trabalho pela jornada de trabalho entre os séculos XV e XVII, até chegar à limitação do tempo de trabalho pela força da lei – A legislação fabril inglesa de 1833 a 1864.

Nesse percurso teórico-histórico, ele demonstrou as contradições decorrentes dessa luta e defendeu que, apesar de suas contradições, a luta do trabalhador pela redução da jornada de trabalho é inevitável e necessária como meio de proteção física e espiritual da classe trabalhadora.

Temos que reconhecer que nosso trabalhador sai do processo de produção diferente de quando nele entrou. No mercado, ele, como possuidor da mercadoria “força de trabalho”, aparece diante de outros possuidores de mercadorias: possuidor de mercadoria diante de possuidores de mercadorias. O contrato pelo qual ele vende sua força de trabalho ao capitalista prova – por assim dizer, põe o preto no branco – que ele dispõe livremente de si mesmo. Fechado o negócio, descobre-se que ele não era “nenhum agente livre”, que o tempo de que livremente dispõe para vender sua força de trabalho é o tempo em que é forçado a vendê-la, que, na verdade, seu parasita [Sauger] não o deixará “enquanto houver um músculo, um nervo, uma gota de sangue para explorar”. Para “se proteger” contra a serpente de suas aflições, os trabalhadores têm de se unir e, como classe, forçar a aprovação de uma lei, uma barreira social intransponível que os impeça a si mesmos de, por meio de um contrato voluntário com o capital, vender a si e a suas famílias à morte e à escravidão [...]. (MARX, 2013, p. 337-338)

No texto, “Salário, preço e lucro”, parte em que Marx trata da “Luta entre capital e o trabalho e seus resultados”, são abordadas tanto a luta pelo aumento do salário, quanto pela diminuição da jornada de trabalho.

Na luta pelo aumento do salário, Marx conclui que o aumento geral dos salários levaria à queda da taxa geral do lucro, sem afetar, portanto, os preços médios das mercadorias e nem seus valores. Marx se pergunta até que ponto a luta do trabalhador pelo aumento do salário teria possibilidade de êxito.

Ele inicia a exposição explicando que o valor da força de trabalho é determinada por dois elementos, o físico e o social. Entretanto, afirma que o limite mínimo do valor da força de trabalho é o elemento físico – “para poder manter-se e se reproduzir, para poder perpetuar a sua existência física, a classe operária precisa obter artigos de primeira necessidade absolutamente indispensáveis à vida e à sua multiplicação.” (MARX, 1961b, p. 373). Este seria o limite

⁴⁷ Para maiores informações, ver em *O Capital Livro I*, capítulo VIII, *A jornada de trabalho* (MARX, 2013).

mínimo do valor da força de trabalho, ou salário, ou seu preço. Todavia, a jornada de trabalho teria, também, seu limite mínimo: manutenção da força física do trabalhador de forma que ele possa manter seu trabalho diário, fornecendo-a outra vez, por todos os dias.

O elemento social é determinado pelo padrão de vida tradicional de cada país – “satisfação de certas necessidades que emanam das condições sociais em que vivem e se criam os homens.” (MARX, 1961b, p. 374). Trata-se de um elemento histórico social. Mas, ele assevera que esse elemento histórico social pode extinguir-se até que se mantenha apenas o limite físico. Por outro, lado não se pode definir salário máximo.

Só podemos dizer que, dados os limites da jornada de trabalho, o máximo de lucro corresponde ao mínimo físico dos salários e que, partindo de dados salários, o máximo de lucro corresponde ao prolongamento da jornada de trabalho na medida em que seja compatível com as forças físicas do operário. Portanto, o máximo de lucro só se acha limitado pelo mínimo físico dos salários e pelo máximo físico da jornada de trabalho. (MARX, 1961b, p. 375)

Marx demonstra que a luta do trabalhador contra o capital passa pela garantia da reprodução social da sua força de trabalho:

A determinação de seu grau efetivo só fica assentada pela luta incessante entre o capital e o trabalho: o capitalista, tentando constantemente reduzir os salários ao seu meio físico e prolongar a jornada de trabalho ao seu máximo físico, enquanto o operário exerce constantemente uma pressão do sentido contrário. (MARX, 1961b, p. 375)

Em seu texto é possível perceber que a imposição de limites na exploração da força de trabalho por parte do capital (salário e jornada de trabalho) não teria sido alcançada se fosse obtida “por meio de convênios privados entre os operários e capitalistas.” A necessidade de ação política geral da classe trabalhadora “demonstra que na luta puramente econômica, o capital é mais forte.” (MARX, 1961b, p. 375).

E por quê? Ora, o preço da força de trabalho⁴⁸ é determinado pelo valor da força de trabalho, mais os “pesos na balança” da grandeza do exército industrial de reserva, da oferta e da demanda de trabalho, da resistência do trabalhador, da moeda. “O grau de queda cujo limite mínimo [reprodução física do trabalhador] depende do peso relativo que, de um lado, a pressão do capital, de outro, a resistência dos trabalhadores exerce no prato da balança.” (MARX, 2013,

⁴⁸ No texto “Quanto aos limites do valor do trabalho” (MARX, 1961b, p. 375), entendemos se tratar do preço da força de trabalho no processo de circulação e não efetivamente do seu valor, o qual ocorre no processo de produção. Pois o preço pode não coincidir com seu valor, pode chegar abaixo dos limites da reprodução física do trabalhador, como no caso citado por Marx durante a guerra contra os jacobitas, em que “fizeram baixar os salários dos trabalhadores do campo para além daquele mínimo estritamente físico (MARX, 1961b, p. 374).

p. 590). Outrossim, o valor da força de trabalho – enquanto tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho e sua família – sai determinado da produção.

A intensidade do trabalho e a força produtiva do trabalho são fatores que irão incidir sobre o tempo necessário de produção das mercadorias, portanto sobre o valor da força de trabalho.⁴⁹ Assim, o capital usa de inúmeras estratégias para que, elevando o valor e o preço da força de batalho, fazê-los abaixar novamente. Por um lado, a introdução de máquinas e novos métodos científicos eleva a composição orgânica do capital e sua relação entre capital constante e variável, diminuindo o tempo necessário de produção das mercadorias. Por outro lado, o desenvolvimento da intensidade e da produtividade do trabalho aumentam a superpopulação relativa – grandeza variável movente do preço da força de trabalho. Marx demonstrou isso nos exemplos expostos no texto *Salário, preço e lucro*. Para ele,

[...] simultaneamente, com a acumulação progressiva, opera-se uma mudança progressiva na composição do capital, a parte do capital global destinada ao capital [constante] cresce com maior rapidez que a outra parte destinada a salários, ou seja, a compra de trabalho. [...] o próprio desenvolvimento da indústria moderna contribui por força para inclinar cada vez mais a balança a favor do capitalista contra o operário e que em consequência disto, a tendência geral da produção capitalista não é para elevar o nível médio normal do salário, mas ao contrário, para fazê-lo baixar, empurrando o valor do trabalho mais ou menos até seu limite mínimo. Porém, se tal **tendência** das coisas nesse sistema quer dizer que a classe operária deva renunciar a defender-se contra os abusos do capital e abandonar seus esforços para aproveitar todas as possibilidades que lhe ofereçam de melhorar em parte a sua situação? Se o fizesse, ver-se-ia degradada a uma massa informe de homens famintos e arrasados, sem probabilidade de salvação. [...] as lutas da classe operária em torno do padrão de salários são episódios inseparáveis de todo o sistema do assalariado; que, em 99% dos casos, seus esforços para elevar os salários [e diminuir a jornada de trabalho] não são mais que esforços destinados a manter de pé o valor dado do trabalho [tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho] e que a necessidade de disputar o seu preço com o capitalista é inerente à situação em que o operário se vê colocado e que o obriga a vender-se a si mesmo como mercadoria. Se em seus conflitos diários com o capital, cedessem covardemente, ficariam os operários, por certo, desqualificados para empreender outros movimentos de maior envergadura. Ao mesmo tempo [...] a classe operária não deve exagerar aos seus próprios olhos o resultado destas lutas diárias. Não deve esquecer-se de que luta contra os efeitos, mas não contra as causas desses efeitos; que logra conter o movimento descendente, não fazê-lo mudar de direção; que aplica paliativos, mas não cura a enfermidade. [...] A classe operária deve saber que o sistema atual, mesmo com todas as misérias que impõe, engendra simultaneamente as condições materiais e as formas sociais necessárias para a reconstrução econômica da sociedade. Em vez do lema conservador de “Um salário justo

⁴⁹ Para maiores informações ir em *O Capital Livro I*, Cap. XV, *Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor* (MARX, 2013). Esse capítulo será trabalhado mais à frente nesta pesquisa.

por uma jornada de trabalho justa” [a] “Abolição do sistema de trabalho assalariado!” (MARX, 1961b, p. 376-378)

2.7 CONSIDERAÇÕES

A partir das críticas de Marx, Engels e Kautsky foi possível abstrair algumas posições dos mesmos autores sobre o Estado, o direito e as lutas de classes no seio das contradições capitalistas e sobre a apreensão destas contradições.

Primeira: o “império da razão” ou a crença em reformas jurídicas distributivas, *per si*, sob as bases materiais das atuais relações de produção capitalistas, não têm como levar ao socialismo. Não importa que seja um “coquetel de remédios” jurídicos e distributivos keynesianos, beveridgianos, bismarkianos e socialistas (sincretismo teórico) a mediar essa nova sociedade. Na essência, eles mantêm os alicerces da produção e da distribuição capitalistas; mantendo o assalariamento, o trabalho abstrato, a propriedade privada e o mais-valor.

Segunda: o abandono da discussão econômico-política reduz a luta de classes a uma questão jurídica centrada na distribuição e não na exploração, a qual é fundamento de toda a pobreza e acumulação. Se de um lado, ocorre a não identificação da raiz das contradições capitalistas e do caráter antagônico da acumulação capitalista; por outro, ocorre a apreensão das contradições capitalistas como causas. Então, têm-se os remédios no âmbito administrativo e político.

Terceira: o Estado não é uma esfera acima da sociedade, nem é um promotor da justiça social. Ele expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e os particulares. O Estado tem sua raiz – natureza – no antagonismo das classes sociais que incide sobre a sociedade civil. Entretanto, o Estado procura as causas em deficiências intencionais e acidentais da administração.

Quarta: a teoria marxiana não nega a luta da classe trabalhadora para assegurar sua reprodução social, pelo contrário, a defende. Entretanto, ela não deve ficar circunscrita ao direito burguês, sem emancipar o indivíduo da cidadania abstrata a que este a conduz.

Parte-se da hipótese de que a política social – como forma social do tempo de reprodução social da força de trabalho na sociedade burguesa; como forma contemporânea de apropriação do tempo socialmente necessário de reprodução social do trabalhador e de sua família, na forma de direitos ligados à reprodução social – se insere nesta totalidade. A luta pela reprodução social da força de trabalho e de sua família, como direitos e políticas sociais, é uma luta pela própria vida. Imprescindível para a classe trabalhadora nos marcos atuais da sociedade capitalista.

A perspectiva socialista, na atualidade, mistura-se a outras perspectivas reformistas do direito burguês. Dois exemplos seriam os sincretismos existentes entre os socialismos conservador e o jurídico e as teorias da cidadania de T.H. Marshall e os remédios distributivos do antivalor de Francisco de Oliveira. As duas teorias serão objeto de análise crítica nesta pesquisa.

3 NATUREZA, CONTEÚDO E FORMA DO ESTADO CAPITALISTA

O objetivo deste capítulo é abstrair a natureza e o conteúdo do Estado capitalista, articulando-os às formas contemporâneas de Estado. E também, relacionar a natureza e o conteúdo do Estado capitalista à forma-mercadoria em seus processos de produção e de circulação de mercadorias e; de reprodução social do trabalho e do capital. E ainda, comentar o caráter contraditório da natureza e do conteúdo do Estado e a luta de classes na sua conformação.

O objetivo, com este capítulo, não é fazer uma revisão bibliográfica sobre o Estado capitalista no campo marxista, mas refletir sobre o pensamento de Marx e Engels acerca da natureza do Estado capitalista como fundamento para pensar a política social nos processos de reprodução da força de trabalho e do capital. Neste caminho, tornar-se necessário incorporar a contribuição de alguns autores contemporâneos ortodoxos que venham a contribuir para o trabalho da pesquisa, nesse sentido.

A pesquisa enfatizará a atuação do Estado na reprodução da classe trabalhadora, objeto da tese. Para tal, primeiro serão contempladas a natureza e o conteúdo do Estado em Marx e Engels. Por meio de categorias engendradas pelas relações sociais de produção, buscar-se-á abstrair as funções do Estado no processo de produção e de circulação de mercadorias; na reprodução do trabalho e do capital e; no processo global de produção do capital. Segundo, por meio da teoria do Estado de Flávio Bezerra de Farias, considerar a natureza do Estado capitalista; a primazia ontológica da natureza do Estado sobre o seu papel e; o silogismo do Estado. Terceiro, destacar do texto de Suzanne de Brunhoff a atuação do Estado no ciclo capital-dinheiro e na reprodução do capital e da força de trabalho, com ênfase no último. Quarto, nos estudos de Mandel, historicizar a atuação do Estado na reprodução da força de trabalho e do capital. Sexto, nas pesquisas de Lauro Campos e de Carlos Lima, aprofundar-se sobre a intervenção do Estado no capitalismo tardio frente à crise completa do capital.

As contribuições pachukanianas sobre o Estado, a forma jurídica e o sujeito de direito seguem no Cap. VII.I deste trabalho, *Da ortodoxia marxista do método pachukaniano na leitura do direito burguês*.

Não se trata de uma revisão de literatura, nem de considerar o estado da arte sobre Estado capitalista no campo marxista. A escolha desses autores e de suas categorias emanam do próprio desenvolvimento da pesquisa, da abstração do objeto que, cada vez mais, demanda um retorno à forma-mercadoria, ao ciclo do capital, aos processos de reprodução do capital e

da força de trabalho. Assim, o posicionamento teórico desta pesquisa sobre o Estado foi posto por determinação e demanda do próprio objeto. Por isso da escolha dos autores.

Nesta pesquisa,

[...] considera-se o Estado e o capital como formas historicamente determinadas de existência do social, isto é, como fenômenos situados na estrutura complexa do ser social, podendo, ser abordados por intermédio do mesmo método dialético e materialista. (FARIAS, 2001, p. 14)

Parte-se dos pressupostos de que,

Marx e Engels deixaram mais do que simples fragmentos de uma teoria do Estado capitalista. Deixaram uma análise concreta que Lênin aplicou a uma situação concreta, cujas conclusões principais acerca da dialética do Estado capitalista ainda são pertinentes na época contemporânea. (FARIAS, 2001, p. 13)

E que o método de Marx, em *O Capital* proporciona a análise do movimento do Estado capitalista bem como sua ultrapassagem.” (FARIAS, 2001). Isso não quer dizer que a pesquisa destaca a incorporação de outros pensadores marxistas e não marxistas na leitura do Estado capitalista contemporâneo. Pelo contrário, a defende. Entretanto, mantendo-se a ortodoxia da crítica da economia política, a apreensão do movimento do real sob a ortodoxia marxiana.

3.1 DA NATUREZA DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL EM MARX E ENGELS

Para Marx, “toda forma de produção forja suas próprias relações jurídicas, forma de governo etc. [Os economistas esquecem] que o direito do mais forte subsiste sob outra forma em seu ‘estado de direito’.” (MARX, 2011, p. 43). Para Marx (2010a), o Estado não é uma esfera acima da sociedade, tampouco um promotor da justiça social. Ele expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e os particulares; tem sua raiz no antagonismo de classes sociais que incide sobre a sociedade civil.

O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele [...] todos os Estados procuram a causa em deficiências acidentais ou intencionais da administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas [...] O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da contradição, de um dado, e os seus meios e possibilidades de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. (MARX, 2010a, p 59-60)

E mais, para este autor, “por “Estado” entende-se, na verdade, a máquina governamental ou o Estado, na medida em que, por meio da divisão do trabalho, forma um organismo próprio, separado da sociedade.” (MARX, 2010a, p. 45). A república democrática como uma “forma de Estado da sociedade burguesa.” (MARX, 2010a, p. 44).

[...] os diferentes Estados dos diferentes países civilizados, apesar de suas variadas configurações, têm em comum o fato de estarem assentados sobre o solo da moderna sociedade burguesa, mais ou menos desenvolvida em termos capitalistas. É o que confere a eles certas características comuns essenciais. (MARX, 2012b, p. 42)

Para Engels (1984), a natureza do Estado está nas relações de produção e distribuição, sendo uma síntese num corpo variável destas relações. Seu caráter é manter as condições de produção, intervindo nas relações sociais, para nelas, manter a opressão das classes exploradas. O Estado nada mais é que o representante oficial de toda a sociedade, sendo comandado pela classe exploradora de cada época e lugar. Para o autor, quando o Estado se tornar efetivamente representante de toda a sociedade, ele será supérfluo e se extinguirá *per si*, pois,

O Estado moderno não é nada mais que a organização criada pela sociedade burguesa para defender as condições exteriores gerais do modo capitalista de produção contra os atentados, tanto dos operários como dos capitalistas isolados. O Estado moderno qualquer que seja a sua forma, é uma máquina essencialmente capitalista, é o Estado [que], como uma organização da classe exploradora correspondente para manter as condições externas de produção e, portanto, particularmente, para manter pela força a classe explorada nas condições de opressão (a escravidão, a servidão, ou a vassalagem e o trabalho assalariado) determinadas pelo modo de produção existente. [...] uma organização da classe exploradora correspondente para manter as condições externas de produção e, tanto, particularmente, para manter pela força a classe explorada nas condições de opressão (a escravidão, a servidão ou a vassalagem e o trabalho assalariado) determinado pelo modo existente. O Estado era o representante oficial de toda a sociedade, a síntese num corpo variável; mas era-o só como Estado que, na época, representava toda a sociedade [Estados dos cidadãos escravagistas, da nobreza feudal e da burguesia nos tempos atuais]. Quando o Estado se converter finalmente, em o representante efetivo de toda a sociedade, tornar-se-á por si mesmo supérfluo. (ENGELS, 1984, p. 70-73)

Para Engels (1984) toda a luta de classes (escravo e cidadão, servo e senhor feudal, capitalista e trabalhador) é uma luta pela emancipação econômica.

Pelo menos na história moderna fica, portanto, demonstrado que todas as lutas políticas são lutas de classes e que todas as lutas de emancipação de classe, apesar de sua inevitável forma política, pois toda luta de classe é uma luta política, giram em torno da emancipação econômica. Portanto, aqui pelo menos, o Estado, o regime político, é elemento subordinado, e a sociedade

civil, o reino das relações econômicas, o elemento dominante. (ENGELS, 1961, p. 201)

Engels discorda da ideia consagrada por Hegel “que via no Estado como elemento dominante, na sociedade civil, o elemento condicionado por ele.” (ENGELS, 1961, p. 201).

[...] veremos que na história moderna, o Estado, o regime político, é o elemento subordinado, e a sociedade civil, o reino das relações econômicas, o elemento dominante. A história atual tem demonstrado que o Estado obedece, em geral, às necessidades variáveis da sociedade civil, à supremacia desta ou daquela classe e, em última instância, ao desenvolvimento das forças produtivas e das condições de troca. (ENGELS, 1961, p. 201)

O Estado não é um domínio independente. Sua existência e desenvolvimento são determinados em última instância pelas relações econômicas de uma sociedade. “O Estado, de modo geral, não é mais que o reflexo em forma condensada das necessidades econômicas da classe que domina a produção.” (ENGELS, 1961, p. 201).

3.1 A RELAÇÃO DO DIREITO COM A FORMA-MERCADORIA E A MISTIFICAÇÃO DA TROCA DE EQUIVALENTES NA VENDA DA FORÇA DE TRABALHO EM MARX

Marx, ao discutir o processo de troca,⁵⁰ assevera que as mercadorias não podem ir ao mercado sozinhas. Primeiro, porque são coisas. Segundo, porque podem ser tomadas pelo uso da violência. Para relacionar estas coisas como mercadorias é necessário que seus guardiões estabeleçam relações de troca, nas quais as pessoas possam se apropriar e se alienar das mesmas em concordância mútua. Os possuidores de mercadorias necessitam se reconhecer:

[...] como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica. O conteúdo dessa relação jurídica ou volitiva é dado pela própria relação econômica. Aqui, as pessoas existem umas para as outras apenas como representantes da mercadoria e, por conseguinte, como possuidoras de mercadorias. (MARX, 2013, p. 159)

A relação econômica é o conteúdo dessa relação jurídica nos termos de Marx. Sendo um ato deliberado de apropriação e alienação de mercadorias entre os seus guardiões,⁵¹ no qual as pessoas, no processo de circulação, só existem como possuidoras de mercadorias. Nessa relação, as pessoas são personificação das relações econômicas dos dois lados da troca, não valor de uso para seus possuidores e valor de uso para os não possuidores.

⁵⁰ O Capital Livro I, Cap. II, O processo de troca (MARX, 2013).

⁵¹ Proprietários ou sujeitos de direito nos termos de Pachukanis (PACHUKANIS, 2017).

A abstração da forma-mercadoria possibilita apreender a determinação da exploração e da luta de classes. Da forma-mercadoria e do direito que a ela corresponde, emana a essência da “organização do trabalho e do comando do capitalista sobre a permutabilidade das mercadorias.” (NEGRI, 2017, p, 11). A forma-mercadoria não remete somente ao ato do conteúdo da troca – à permutabilidade das mercadorias – mas a uma relação mistificada (NEGRI, 2017).

A força de trabalho, enquanto uma mercadoria peculiar, insere-se nessa relação volitiva de compra e venda. Para Marx, essa relação de troca de força de trabalho também obedece às leis da troca de mercadorias. Uma relação jurídica na qual o trabalhador se coloca na “livre disposição sobre suas próprias capacidades, e o possuidor de dinheiro ou de mercadorias, na livre disposição sobre os valores que lhe pertencem.” (MARX, 2013, p. 658).

A peculiaridade da mercadoria força de trabalho está no fato de que o trabalho não pago ao trabalhador aparece, ele todo, como pago. Segundo, nessa relação de troca entre a força de trabalho e o capital está o fundamento de toda a exploração. O igual direito burguês, quando se trata da troca de força de trabalho por outra forma de valor – o assalariamento – esconde o fundamento de toda a acumulação. Para Marx,

A relação de troca entre o capitalista e o trabalhador se converte, assim, em mera aparência pertencente ao processo de circulação, numa mera forma, estranha ao próprio conteúdo e que apenas o mistifica. A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio. Originalmente o direito de propriedade apareceu diante de nós como fundado no trabalho. No mínimo, esse suposto tinha de ser admitido, porquanto apenas possuidores de mercadorias com iguais direitos se confrontam uns com os outros, mas o meio de apropriação da mercadoria alheia era apenas alienação [...] de sua mercadoria própria, e esta só se podia produzir mediante o trabalho. Agora, ao contrário, a propriedade aparece do lado do capitalista, como direito a apropriar-se do trabalho alheio não pago ou de seu produto; do lado do trabalhador, como impossibilidade de apropriar-se do seu próprio produto. A cisão entre propriedade e trabalho torna-se consequência necessária de uma lei que, aparentemente, tinha origem na identidade de ambos. (MARX, 2013, p. 659)

Na aparência, todo trabalho aparece como pago. Entretanto, na essência, o que o trabalhador recebe pela venda da sua mercadoria é o valor para repor a reprodução da sua força de trabalho. Por isso “[...] o valor ou preço da força de trabalho toma a aparência do preço ou valor do próprio trabalho.” (MARX, 2010, p. 116). A transformação do valor ou preço da força de trabalho em preço ou valor do próprio trabalho esconde a parte do trabalho diário não pago ao trabalhador (sobretalho). Esconde o mais-valor. Oculta o que diferencia o trabalho

assalariado de outras formas históricas de trabalho – o trabalho não pago aparece como trabalho pago. Por isso, a troca toma a aparência mistificada de uma troca de equivalentes.

Marx, ao expor a “Transformação de mais-valor em capital”⁵² demonstra que nesse processo de transformação

A troca de equivalentes, que aparecia como a operação original, torceu-se ao ponto de que agora a troca se efetiva apenas na aparência, pois, em primeiro lugar, a própria parte do capital trocada por força de trabalho não é mais do que uma parte do produto do trabalho alheio, apropriado sem equivalente; em segundo lugar, seu produtor, o trabalhador, não só tem de repô-la, como tem de fazê-lo com um novo excedente. A relação de troca entre o capitalista e o trabalhador se converte, assim, em mera aparência pertencente ao processo de circulação, numa mera forma, estranha ao próprio conteúdo e que apenas o mistifica. A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio. (MARX, 2013, p. 659)

Marx sinaliza que antes – na troca das demais mercadorias – o direito parecia fundado no próprio trabalho, como troca de equivalentes de trabalho de uma forma de trabalho por outra forma de trabalho. Mas na troca de força de trabalho, o direito surge como direito de se apropriar do mais-trabalho do trabalhador.

3.2 A NATUREZA DO ESTADO CAPITALISTA E O MÉTODO DE ABSTRAÇÃO DA CATEGORIA ESTADO

O Estado tem sido definido por suas funções, a partir de citações de Marx e Engels do Estado semelhante a um “comitê da burguesia”;⁵³ ou como “organização criada pela sociedade burguesa para defender as condições exteriores gerais do modo capitalista de produção.” (ENGELS, 1984, p.70); ou apenas como “ordenamento da sociedade” (MARX, 2010a). A categoria Estado, em Marx e Engels, não deve ser apreendida em somente uma frase de um dado texto, nem em citações soltas, sem uma contextualização histórica dos autores em seu processo de luta e de produção teórica. A partir de Farias (2001), a definição do Estado capitalista por suas funções e seu papel pode ser compreendida como um equívoco teórico-metodológico. Para Farias (2010), o Estado, enquanto ser social, está em constante movimento engendrado pelas relações sociais de produção, pela divisão social do trabalho e pelas lutas de classes.

⁵² Capítulo XXII de *O Capital Livro I* (MARX, 2013, p. 655-663).

⁵³ *Manifesto Comunista* (MARX; ENGELS, 2010b).

As formas históricas de Estado são dotadas de historicidade e silogismo⁵⁴: divisão internacional do trabalho, o desenvolvimento das forças produtivas, lugar, intervalo de tempo, organização das classes trabalhadoras e dos capitalistas, fatores culturais etc. (FARIAS, 2001). Para Farias (2010), há uma imbricação dialética entre as relações mercantis e a natureza e o papel do Estado capitalista. O autor, do ponto de vista ontológico, atribui “primazia do capital em relação ao Estado” (FARIAS, 2001, p. 26), sem que haja nenhuma hierarquia entre os dois ou qualquer outro ser social. Trata-se de uma relação de reciprocidade ou, orgânica entre os dois. Citando Lukács, Farias (2001) esclarece que essa primazia, refere-se ao método de abstração, em que “o primeiro elemento pode existir, mesmo quando o segundo é abstraído; enquanto o inverso é impossível, por razões ontológicas.” (FARIAS, 2001, p. 26). Para este autor,

Quando se considera um outro aspecto particular da forma-Estado para apreender seu papel na economia capitalista, o Estado é causa, enquanto o capital é efeito. Quando se considera estes casos particulares nas suas conexões gerais, no contexto da formação econômica e social capitalista, o que era causa vem a ser efeito e *vice-versa*. De modo que a determinação, em última instância, pela base técnica e econômica se reduz, por abstração, a uma questão metodológica, desde então, o que importa é a reciprocidade ou relação orgânica entre Estado e capital. (FARIAS, 2001, p. 26)

Para se apreender o conjunto dos aspectos do Estado capitalista, enquanto ser social e histórico é preciso abstrair o caráter subjetivo dele em sua relação de objetividade natural; e, também, distinguir a essência da aparência, ou seja, seu conteúdo das formas fenomênicas; bem como apreender as relações que se desenvolvem a partir da luta de classes, cujo eixo é a divisão social do trabalho. Para o autor, a luta de classes⁵⁵ é a essência social do Estado. Já, a divisão social do trabalho⁵⁶ é a essência material do Estado. Como afirma este autor: “Em suma, a realidade do Estado só pode ser estabelecida na medida em que se apreendem as relações

⁵⁴ “[...] o singular não existe senão na conexão que conduz ao universal, por meio do singular. O Universal existe apenas no singular. Todo singular é (de uma maneira ou outra) universal. Todo universal é uma partícula, ou um aspecto, ou a essência do singular. Todo universal, só aproximadamente, abarca todos os singulares. Todo singular entra incompletamente no universal etc. Todo singular está ligado por milhares de transições a outro tipo de singulares (coisas, aparecimentos, processos) etc.” (LÊNIN, 2018, p. 334).

⁵⁵ Para o autor, a categoria luta de classes não se limita à luta entre duas classes fundamentais - capital e trabalho -, mas de duas classes fundamentais dotadas de silogismo e historicidade: a universalidade em termos de detenção ou não dos meios de produção; a particularidade em termos políticos e; a singularidade em termos econômicos, de gênero, de etnia, de orientação sexual etc. *In*: notas de aula, Professor Flávio Bezerra de Farias. *Disciplina Estado, Questão Social e Políticas Públicas*, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, jul. 2019.

⁵⁶ O autor abstrai a categoria divisão social do trabalho em termos de divisão técnica do trabalho, na qual o trabalho é socialmente dividido entre países de capitalismo central e dependente, entre o urbano e o rural, entre a produção e a troca etc. *In*: notas de aula, Professor Flávio Bezerra de Farias. *Disciplina Estado, Questão Social e Políticas Públicas*, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, jul. 2019.

efetivas entre todos seus aspectos, suas potências e suas tendências.” (FARIAS, 2001, p. 27). Nessa interação, o autor defende a primazia ontológica da natureza do Estado sobre o seu papel, ou seja, de sua forma sobre sua função. Os dois se influenciam reciprocamente, numa totalização dialética, em que a primazia não é real, mas ontológica. “A essência da forma-Estado resulta da luta entre classes sociais, tendo como eixo a divisão capitalista do trabalho, constituindo um todo contraditório.” (FARIAS, 2001, p. 30).

Para Farias (2001), é importante diferenciar a natureza de papel e forma de função do Estado, sob pena de se cair em um funcionalismo na definição do Estado.⁵⁷ Também, “que nenhuma forma assumida pelo Estado no tempo e no espaço pode adquirir inteligibilidade sem a presença das determinações próprias à forma-Estado.” (FARIAS, 2001, p. 28).

Contrariando os autores que reduzem a questão da natureza do Estado aos conflitos de classe, é a partir do trabalho num contexto mercantil desenvolvido que se deve aprender a emergência e a constituição do Estado como forma social, complexa e contraditória. [O Estado, enquanto forma relativamente autônoma à base] dispõe dos meios de existência na sua esfera particular, separada das outras formas da sociedade capitalista, para assumir nesta um papel teleológico e reificado. (FARIAS, 2001, p. 28)

O autor parte do princípio teórico-metodológico de que a inteligibilidade do Estado requer, enquanto método de abstração, se dar por meio da articulação dialética de algumas categorias centrais: o silogismo, a estrutura, o fetichismo, a genealogia, a fisco-finança, a teleologia do Estado.

Para Farias (2001), a abstração do silogismo do Estado é a totalização dialética de três termos ou a unidade de três silogismos. A **forma-Estado** é compreendida a partir da generalidade ou universalidade em que o Estado se conforma. Trata-se do modo de produção ou do contexto de formação socioeconômica. A **forma de Estado** é aquela apreendida a partir particularidade na qual o Estado se insere, como regime de acumulação (fordista, toyotista etc.). A **forma do Estado** vem da abstração da singularidade do Estado particular, a exemplo do tempo e espaço.

Quadro 1: Silogismo do Estado

UNIVERSALIDADE	PARTICULARIDADE	SINGULARIDADE
Forma-Estado	Forma de Estado	Forma do Estado
Modo de produção Feudalismo, capitalismo etc.	Regime de acumulação – fordismo, toyotismo etc.	Alemanha, Brasil etc.

Fonte: adaptação feita pela autora da apresentação em Datashow. In: notas de aula, Professor Flávio Bezerra de Farias. Disciplina *Estado, Questão Social e Políticas Públicas*, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade

⁵⁷ Definir o Estado pelo seu papel e funções, a exemplo da sociedade regulada, na qual a sociedade civil absorve a sociedade política e, ou por suas funções de coerção e coesão (FARIAS, 2001).

Federal do Maranhão, jul. 2019.

Para este autor,

A forma-Estado é uma abstração própria à análise concreta que apreende os aspectos gerais do fenômeno estatal no capitalismo. Portanto, não explica todas as conjunturas estatais, diversamente situadas no tempo e espaço, tendo, pois, traços específicos (MATIAS; SALAMA, 1993). Como um ser rico em determinações, o Estado é identidade de contrários no sentido leninista do termo, onde o Estado, sob uma forma específica, só pode existir numa certa ligação que o conduz especificamente. Todo Estado sob uma forma específica é, de uma maneira ou de outra, forma-Estado. Toda forma-Estado é uma parcela, ou um lado, ou essência do Estado, sob forma específica. Como categoria, a forma-Estado só engloba aproximadamente todas as determinações específicas do ser social estatal. Todo Estado sob uma forma específica penetra incompletamente na forma-Estado. (LÉNINE, 1973:345; LUKÁCS, 1979 *apud* FARIAS, 2001, p. 29)

O autor conclui que o Estado é uma forma social que passa por alterações no tempo e no espaço, portanto, não é fixa. O ser social Estado é determinado por “leis que trazem a marca da história, em articulação orgânica com as formas assumidas pelo ser social na produção, na reprodução e na crise do capitalismo.” (FARIAS, 2001, p. 30).

Para Farias (2001), a categoria Estado “se exprime sob a aparência de governo ou de política. A forma-estado é a substância oculta de um dado governo”. Por isso, o governo não deve ser confundido com o Estado. A essência da forma-Estado está na luta de classes. Seu eixo é a divisão social do trabalho numa conformação de um todo contraditória.

Para o autor, a definição de Estado apenas como “detentor do monopólio do uso da violência física legítima sobre um determinado território nacional” é por demais simplista e unilateral. Por detrás dessa aparência existe uma substância do Estado que é luta de classes em torno da divisão social do trabalho, numa dialética entre a luta de classes e a legitimação estatal, portanto contraditório. “O movimento de totalização no seio do Estado-nação entre identidade e o caráter nacionais tem por substância a dialética da estrutura estatal.” (FARIAS, 2001, p. 31).

Para ele,

O processo epistemológico abstrato que capta os elementos da estrutura do Estado, sem esquecer, contudo, as outras determinações, é somente o percurso do conhecimento, não sendo aquele da realidade do Estado, cujo o movimento real, ao contrário, constitui-se de relações concretas entre todos estes aspectos, seja como natureza, seja como papel; seja como forma, seja como função. Resulta disso que, para apreender uma mutação estatal total ou parcial, é preciso considerar sua gênese e seu desenvolvimento real num contexto nada estático e uniforme. Trata-se de um processo no qual se inserem as formas

dinâmicas do fetichismo, da particularização, da autonomia relativa, da teologia e da fisco-finança. (FARIAS, 2001, p. 31)⁵⁸

3.3 O ESTADO NA REPRODUÇÃO DO CAPITAL E A FORÇA DE TRABALHO

Brunhoff, citando Marx, afirma que “O capital tem sempre a necessidade da existência de um poder estatal”, seja na acumulação primitiva, seja no desenvolvimento das empresas multinacionais no século XIX, pois a “a produção e circulação não podem se privar de uma gestão estatal que atue em certos pontos.” (BRUNHOFF, 1985, p. 1). A autora defende que:

[...] a ideia marxista de um Estado superestrutura, que tem autonomia relativa em relação à base econômica, é um bom ponto de partida. A dificuldade é ver como se faz a articulação, isto é, como o Estado tem uma ação ao mesmo tempo imanente e não redutível à relação fundamental de exploração capitalista. Além do seu papel “policia político”, o Estado pode participar no modo de produção dos bens e no modo de reprodução dos agentes. É preciso analisar estas formas de participação. (BRUNHOFF, 1985, p. 1)

As questões acima apresentadas pela autora podem ser formuladas sob a forma de duas perguntas: O Estado tem uma ação ao mesmo tempo imanente e não redutível à relação fundamental de exploração capitalista? O Estado pode participar do modo de produção dos bens e do modo de reprodução dos agentes?

Para resolver tais questões, a autora irá analisar as formas de participação do Estado na **gestão da força de trabalho assalariada e na gestão da moeda como equivalente geral**. Para ela, essas duas mercadorias permitem captar a imanência e a exterioridade da intervenção do Estado.

Na fórmula geral do capital (D-M-D’), D é o dinheiro que capitalista usa para comprar M, uma mercadoria peculiar, a força de trabalho, a qual gera um mais-valor superior ao seu próprio valor, o qual é apropriado pelo capitalista como D’. Por isso Brunhoff tem como objetos de análise D e M. Por isso que, para a autora, estas duas categorias permitem captar a essência da intervenção estatal.

Marx, em *O Capital*, mostrou que o Estado teve/tem atuação econômica antes e depois da instalação do ciclo do capital D-M-D’. A intervenção estatal **antes** da instalação do ciclo do capital D-M-D’ ocorreu no processo de acumulação primitiva. Esta intervenção fez emergir de

⁵⁸ Para maiores informações sobre o fetichismo, a genealogia, a teologia e a fisco-finança do Estado, ver em Farias (2001: 32-39). Da mesma forma, sobre o papel do Estado na sociedade capitalista. O autor destaca o papel do Estado sob três âmbitos: na resolução das contradições entre as classes fundamentais e inter-classes – entre os indivíduos mercantis simples, entre os capitalistas e os trabalhadores assalariados, entre os capitalistas em concorrência – na economia e no eixo espacial.

um lado o trabalhador “livre” e despojado dos seus meios de produção para vender sua força de trabalho. Por outro lado, criou o portador do dinheiro, o capitalista. Na intervenção estatal, **depois** da instalação do ciclo do capital D-M-D’ na generalização das regras. A autora cita o exemplo da limitação da jornada de trabalho pela legislação fabril, sem a qual ocorreria o esgotamento da mercadoria força de trabalho, produtora de valor. Ela também cita o papel policial do Estado, o qual foi sempre exercido em segundo plano. Para a instalação do ciclo do capital foi preciso que D e M estivessem construídos, e depois um agente que interviesse nessa relação. Assim o Estado atua antes e após a instalação do ciclo do capital D-M-D’.

Por um lado, a gestão estatal da mercadoria particular força de trabalho caminha com o fornecimento de mão de obra barata, a mercadoria força de trabalho (M). Por outro, a gestão estatal da moeda liga-se à acumulação. Ao longo da obra, a autora busca demonstrar “como a imanência da ação estatal não suprime, mas ao contrário, implica uma exterioridade em relação ao movimento do capital que articula os elementos do circuito D-M-D’ entre si.” (BRUNHOFF, 1985, p. 3). Para a autora a gestão estatal da mercadoria força de trabalho e da moeda são os principais eixos da ação do Estado e permitem capturar a imanência e exterioridade da ação do Estado no ciclo do capital.

A forma de gestão da força de trabalho e da moeda pelo Estado mudou ao longo da história capitalista, entretanto, não se apresenta menos ligada à articulação dos elementos do ciclo do capital, seja no século XIX, seja no XX. A autora cita o exemplo das intervenções econômicas pós anos 30 nos países de capitalismo central. Para ela,

Mesmo que a noção de política econômica provenha da ideologia, e não tenha verdadeiramente o objeto que se atribui [...] refere-se à necessidade de uma unificação estratégica das diversas gestões estatais em relação ao movimento de conjunto do circuito dos fluxos econômicos. (BRUNHOFF, 1985, p. 3)

E além disso,

Seja uma crise geral, cuja forma, ao nível da circulação do capital é uma interrupção das transações: D-M divide-se em D/ /M: crise financeira de um lado, desemprego de outro. A gestão estatal da força de trabalho e a da moeda nada podem fazer, na medida em que permanecerem independentes uma da outra. É preciso, então, que ocorra uma modificação da relação D-M, de seus elementos constitutivos, os quais devem, de alguma forma, ser tratados como fluxos homogêneos, que resvalam uns nos outros. A capacidade da moeda de funcionar como meio de pagamento depende agora em primeiro lugar, da transformação dos créditos bancários em pagamentos de salários, eles próprios dispendidos em bens de consumo; e os salários, como rendimentos “estratégicos”, são fornecidos pelo financiamento bancário. A política econômica enquanto gestão da conjuntura modifica, ao englobá-las, a gestão estatal da moeda e a força de trabalho. (BRUNHOFF, 1985, p. 3)

Brunhoff (1985) conclui que tanto a força de trabalho como a moeda inserem-se no mundo das mercadorias. O estatuto particular das categorias força de trabalho e moeda no ciclo do capital D-M-D' está no fato de que as duas necessitam de uma gestão estatal. Este seria o fundamento da ação econômica do Estado capitalista.

Brunhoff defende que o primeiro eixo estatal de intervenção econômica acontece na gestão da mercadoria força de trabalho, seja como política econômica ou não. Trata-se de uma necessidade do capital que não pode ser satisfeita por ele próprio, por isso da necessidade de um agente externo. A autora enumera algumas análises marxistas que abordam a intervenção do Estado na reprodução do trabalhador:

As análises realizadas diferem entre si, a partir desse ponto comum. Assim, L. Althusser (1) enfatiza a escola como aparelho ideológico do Estado, onde o operário aprende “habilidades” (*savoir-faire*) sob formas que, longe de serem puramente técnicas, asseguram uma sujeição à ideologia dominante. P. Gervet (2) aponta que “tudo que não é necessidade imediata de manutenção de um produtor de mais-valia tende a ser afastado” pelo capital, o que torna necessário uma “forma não mercantil de sustento” para assegurar a renovação da força de trabalho como “mercadoria explorada”. Cl. Meillassoux (3) é “um modo de reprodução da comunidade doméstica”, o imperialismo é “um modo de reprodução de mão-de-obra barata” e renova a análise marxista do salário. (BRUNHOFF, 1985, p. 7)

A análise de Brunhoff, embora parta das contribuições acima, é diferente. Ela faz o recorte em um tipo de intervenção estatal, e mesmo que na sua forma vá se modificando, permanece determinado pelas características capitalistas de uso da força de trabalho. A autora combina dois aspectos complementares e diferentes da força de trabalho: “a disciplina do trabalho e a insegurança do emprego.” (BRUNHOFF, 1985, p. 7).

Para a autora,

A sujeição do trabalhador ao mercado implica a insegurança no emprego [...]. É preciso que esse exército de reserva, privado de meios de existência, seja mantido, para que a força de trabalho esteja disponível (tendo em vista o imperativo geral de mão-de-obra barata). (BRUNHOFF, 1985, p. 8)

A manutenção do exército industrial de reserva é uma necessidade a qual o capitalista não tem como realizar, pois necessita manter a reprodução da força de trabalho a baixo custo e sua disponibilização para a exploração.

É aí que intervêm as instituições não-capitalistas, de caráter mais ou menos estatal, que asseguram a reprodução da força de trabalho, dentro dos limites da manutenção de uma insegurança fundamental do emprego e através de formas que garantam a manutenção da disciplina do trabalho. (BRUNHOFF, 1985, p. 8)

Para a autora a insegurança do emprego é tanto condição de disciplina do operário, como necessidade do capital em manter um estoque disponível de força de trabalho para ser arrematado conforme suas necessidades.

O salário direto permite a reprodução do trabalhador assalariado durante a produção, mas não possibilita sua reprodução em períodos de desemprego e doença, nem a de sua família. Por isso da necessidade de instituições não-capitalistas para garantir um estoque permanente de força de trabalho (BRUNHOFF, 1985). E, segundo ela, “A forma dessa gestão deve ser tal que mantenha a insegurança do emprego, cujas as consequências apenas atenua, e não atende de nenhuma forma a disciplina operária no trabalho, ao mesmo tempo que supre o não-trabalho.” (BRUNHOFF, 1985, p. 8).

Para a autora, essa gestão acompanha todas as fases do capitalismo. O desenvolvimento capitalista e a luta de classes transformam a gestão estatal da força de trabalho, entretanto nestes diferentes modos de gestão estatal subsistem elementos de períodos diferentes.

3.4 O ESTADO SOCIAL E O ESTADO DE GUERRA FRENTE À CRISE COMPLETA DO CAPITAL

Antes de expor o pensamento de Campos (2011),⁵⁹ faz-se importante esclarecer o uso e o desenvolvimento de algumas categorias pelo autor. Este autor, para construir sua tese sobre a crise completa do capital, fez uso, tanto de categorias advindas da crítica da economia política, como de categorias apreendidas no processo de desenvolvimento histórico, e ainda não trabalhadas por Marx.

Entretanto, isso não quer dizer que o autor tenha rompido com Marx. Pelo contrário, as categorias abstraídas do concreto, da facticidade, expressam formas de ser e de existência e aspectos singulares de certa sociedade ou sujeito. Elas são frutos das relações históricas e somente têm validade para as relações concernentes ao desenvolvimento das relações de produção. Foi justamente a ortodoxia de Campos na crítica da economia política e na apreensão dos processos históricos que fez com que o autor identificasse aquelas categorias.

As categorias utilizadas por Campos (2011) na crítica da economia política são: mercadoria, departamentos DI e DII, dívida pública, capital fictício, crise do capital, taxa de

⁵⁹ Em orientação a esta doutoranda, o Prof. Carlos Lima esclareceu que a palavra não-mercadoria é um conceito criado por Lauro Campos, uma categoria apreendida pelo autor. Originalmente este conceito veio separado por hífen e que, a Editora Boitempo retirou algumas vezes o hífen. O mesmo ocorreu com os conceitos não-meios-de-consumo e não-meios-de-produção. Mas originalmente o hífen existe por uma conceituação dada pelo autor. Assim, nesta pesquisa adoremos a escrita original de Lauro Campos.

lucro, superprodução, superacumulação, forças improdutivas, entre outras. As categorias apreendidas no desenvolvimento das relações de produção, as quais englobam tempo e espaço, são: trabalho produtivo e improdutivo; consumo produtivo e improdutivo; não-mercadoria e departamento III. Lima (2019), considera que,

Os departamentos I e II já eram mencionados por Adam Smith. Marx vai, também, utilizar os departamentos I e II e vai fazer com que o departamento II se subdivida em Subseção A e Subseção B. A Subseção A refere-se à produção de bens necessários à reprodução imediata e a Subseção B, aos bens de luxo. O departamento III não foi desenvolvido por Marx. A primeira autora que falou em departamento III foi Rosa Luxemburgo, no livro *Acumulação de Capital*, no capítulo relativo ao militarismo. Ela situa o departamento III como sendo o da produção bélica. Depois, esse departamento III foi utilizado pelo polonês, Kalecki. Ele tinha lido Keynes e era amigo de Joan Robinson. Ele situa no departamento III os bens de luxo. Mais tarde, em 1976, Mandel vai utilizar o departamento III, mas com alguns problemas graves e aceita a colocação da Rosa Luxemburgo, como sendo o departamento III o da produção de produtos bélicos [...] O autor, Lauro Campos, estudando e escrevendo uma tese sobre Keynes, aponta o departamento III como o do produtor de não-mercadorias. A não-mercadoria é uma categoria que é produto do desenvolvimento e desdobramento do capitalismo no século XX, em que novas formas sociais deste modo de produção aparecem. A não-mercadoria seria a produção básica do departamento III da economia. São os não-meios-de-consumo e os não-meios-de-produção. E isso que será a sustentação do modo de produção capitalista a partir da crise de 29 e que durará até 70, em termos de dinamizar o sistema capitalista. Então o departamento III, dessa forma, como produtor de não-mercadorias e, portanto, no qual se tem a dominação dos trabalhos improdutivos destrutivos, em contraposição ao trabalho produtivo efetuado nos departamentos I e II, dos produtores de mercadorias. Será o departamento III que propiciará o desenvolvimento inusitado do sistema capitalista a partir da crise de 29. departamento III e não mercadoria são categorias levantadas por Lauro Campos. Sobre o capital fictício, Marx já havia falado. E Campos demonstra que o capital fictício é a dominação desse trabalho do improdutivo, do destrutivo do sistema capitalista. (LIMA, 2019)⁶⁰

Antes de iniciar as considerações sobre a teorização de Campos (2011), também é importante introduzir o contexto histórico que foi trabalhado pelo autor na identificação da crise completa do capital que se deu no pós-crise de 29 e no qual entrou em curso o processo de produção fordista. A cadeia de produção fordista elevou exponencialmente a força produtiva do trabalho e com ela, a intensidade do trabalho, também exponencialmente.

Naquele período, estavam em ascensão três proposituras de ideologias: o nazifascismo, o socialismo que, em 1917, assumiu o poder na União Soviética, e a socialdemocracia. Nesse contexto político, existia uma população excedente muito grande. O investimento do capitalista

⁶⁰ Orientação de Carlos Lima (Carlos Alberto Ferreira Lima), Whatsapp. 18 de out. 2019.

e o aumento da produtividade do trabalho e da intensidade do trabalho levaram à extenuação da força de trabalho.

No capitalismo, mesmo com a força de trabalho sob o comando do capitalista, antes da entrada da máquina pelo do processo fordista de organização do trabalho, a força de trabalho era quem controlava o processo de produção. Depois, no fordismo, o processo de trabalho passou a ser controlado pelo ritmo da máquina. O trabalhador teve que se submeter ao movimento e à disciplina da cadeia produtiva.

Em contrapartida ao trabalho mais intenso, os trabalhadores reivindicaram parcela da produtividade aumentada. Então, a classe trabalhadora lutou pela apropriação de parte dessa produtividade aumentada. Com isso, os componentes moral e histórico de determinação da força de trabalho se alteraram. O tempo necessário da força de trabalho passou a integrar mais valores de uso, tanto em mercadorias quanto em serviços como educação, saúde, aposentadoria etc.

Nos países de capitalismo central, pós anos 1930, o Estado assumiu uma forma de “Estado Social” e passou a mediar tanto a reprodução do capital quanto do trabalhador. Entretanto, ele não o fez pelos “belos olhos” do trabalhador. Foi por necessidade de realização do valor e para garantir o consumo das mercadorias produzidas. Uma tentativa de elevar a demanda pelas mercadorias produzidas.

Cabe destacar que os salários indiretos, nos países hegemônicos pós anos 1930, foram efetuados pelo Estado. Não pelos “belos olhos” do trabalhador, mas para que este pudesse comprar as mercadorias produzidas sem comprometer seu salário direto na compra de saúde, moradia, educação, segurança social etc. Isto proporcionou que o salário fosse liberado para compra de mercadorias não produzidas pelo capital. Entretanto, faz-se importante destacar, Campos (2016) que

A elevação do nível geral de preços ou “inflação” [foi] uma técnica de exploração do assalariado e dos que [recebiam] rendas fixas no mundo capitalista. A teoria keynesiana fornece a mais perfeita justificativa dessa técnica, que constitui a unidade das soluções da economia keynesiana e não um problema, como é considerada. (CAMPOS, 2016, p. 34)

Paralelamente a isso, na impossibilidade de consumo pela classe trabalhadora e de realização do valor, o “Estado Social” como “Estado de Guerra” passou a ser consumidor de não-mercadorias, os consumos improdutivo e destrutivo.

A existência do departamento II com suas relações internas contraditórias provocava, implicava as intermitentes crises de subconsumo e realização que caracterizaram o século XIX. O desenvolvimento do departamento I, ao mesmo tempo em que ampliou a dinâmica econômica, aprofundou e diversificou as crises capitalistas com o aparecimento das crises de sobreacumulação e baixa da taxa de lucro. As relações contraditórias de complementaridade e negação entre os dois departamentos vão desembocar na crise de 1929. A estrutura produtivo-consuntiva fundada na produção dos bens de luxo entra em crise. É exatamente aí que se desenvolve o departamento III (produtor de não-mercadorias). O capitalismo se caracteriza pela produção de mercadorias. A crise de 1929 representa a exaustão da dinâmica capitalista fundada nos departamentos I e II e, portanto, a crise do mundo das mercadorias. A partir de então, a dinamização da economia será efetuada pelo departamento III, produtor de não-meios-de-consumo e não-meios-de-produção (não-mercadorias). (LIMA, 2006, p. 18)

Para Campos (2001), ocorreu uma transformação fundamental no capitalismo após 1929, que foi o *finishing* do liberalismo econômico, do Estado liberal. O capitalismo entrou em sua fase “senil”. A solução para a crise – em uma economia até então bissetorial (D I e D II) – foi a via dos trabalhos improdutivo e destrutivo por meio do endividamento público, da moeda-estatal, da produção de não-mercadorias e o inusitado desenvolvimento do setor terciário (terciário do governo, empresas terciárias e terciário das empresas).

A não-mercadoria é uma forma que assume o resultado das relações sociais de produção, a partir de certo desenvolvimento das forças produtivas, na qual se materializa no trabalho improdutivo, e representa um desvio de parte da potência social do trabalho para atividades não reprodutivas: não-meios de consumo individual e não-meios de consumo produtivo. O terciário, não tecnicamente necessário ao processo coletivo de trabalho e no resultado da produção capitalista, se situa “fora do comércio”, isto é, na parte que constitui monopólio do governo, em que subjazem as relações sociais de produção de não-mercadoria. Impossibilitada de assumir a forma mercadoria, devido à insuficiência de capacidade de consumo da coletividade, tal como se apresenta condicionada pela distribuição de renda no regime capitalista, uma parcela crescente das forças produtivas é sistematicamente desviada da esfera de produção e reprodução. Assumem a forma de não-mercadorias, não-meios de produção, não-meios-de-consumo individual e não-meios-de-consumo produtivo, inacessíveis aos consumidores finais de mercadorias. Representa sua produção, uma redução da taxa de desenvolvimento das forças produtivas. Isso significa que, ao lado das mercadorias que destruíram parcial ou completamente a forma de produto no processo histórico de dominação do modo capitalista de produção; se instaura a produção de não-mercadorias, na quais subjaz o trabalho humano desviado da esfera de produção, e que são adquiridas apenas pelo governo. (CAMPOS, 2001, p. 15, nota 1)

Assim, tem-se que são os trabalhos não voltados para as atividades reprodutivas (não meios-de-consumo-individual e não meios-de-consumo-produtivo) que não podem ser consumidas pela coletividade. Campos (2001), defende que “Com o desenvolvimento deste novo departamento, o Estado deixa a esfera da produção, se deslocando para a esfera da

circulação, do consumo, para demandar as mercadorias que os trabalhadores assalariados não podiam fazê-lo [...].” (LIMA, 2006, p. 19).

O desenvolvimento das não-mercadorias engendrou o crescimento do setor terciário. Trata-se de um departamento situado “fora do comércio”, constituindo-se monopólio do governo (Estado: único comprador). Como não pode ser consumido pela coletividade, não é mercadoria. A não-mercadoria, segundo Campos (2001, p. 37), “ao produzir produtos inúteis, destrói o mito de que o objetivo da produção é o consumo: passa a produzir não-meios de consumo.” E além do mais,

Ao produzir artigos inúteis, evidencia que o conflito entre os trabalhadores produtivos (de mercadorias) e improdutivos e destrutivos (de não-mercadorias) é a nova forma de apresentação da contradição entre capitalistas e assalariados. (CAMPOS, 2001, p. 37)

Para este autor,

O Estado keynesiano vai consumir no lugar dos trabalhadores assalariados. Dessa forma sustentará a taxa de lucro das empresas que fornecem para ele, governo, as não-mercadorias que os trabalhadores assalariados, endividados e divididos, não têm condições de consumir. Somente os Estados Unidos apresentou uma taxa de desemprego relativamente pequena, ou seja, 4 % e, isso, devido ao fato de que o Estado norte-americano era responsável pelo emprego de 17% da população economicamente ativa. Na falência do *laissez-faire*; na crise do mundo das mercadorias fundadas nos bens de luxo; no desemprego crítico - uma média de 22 a 23% nos países europeus, a explosiva taxa de 44% na Alemanha -, a saída proposta pelo capital foi a exacerbação de sua virulência. A Europa conheceu o nazi-fascismo colocando Hitler e Mussolini no poder. Hitler foi içado ao governo prometendo empregar os alemães e, para isso, lançou mão da dívida pública. (LIMA, 2006, p. 24)

O receituário keynesiano para a saída da crise pós 1929 foi justamente a produção passar a “[...] ser *wholly wasteful*, ‘completamente dissipadora’, como afirma seu ideólogo Keynes.” (CAMPOS, 2001, p. 37), com o desenvolvimento do setor terciário, por meio de gastos bélicos e emissão de moeda-estatal inconvertível. Fazer guerras e destruição em massa garantiu a reprodução do sistema por um tempo. Aumentar a procura sem aumentar a oferta implicou em aumentar os trabalhos improdutivo e destrutivo. Neste contexto, o aumento do salário indireto não veio pelos “belos olhos” do trabalhador, mas para resolver, temporariamente, a crise do capital.

O capitalismo pós Segunda Guerra Mundial – capitalismo tardio nos termos de Mandel (1988) – caracteriza-se pela dificuldade de valorização do capital com supercapitalização e superacumulação. Aqui, o Estado resolveu parcial e temporariamente tais dificuldades, proporcionando a realização do valor via indústrias de armamentos e de proteção ao meio

ambiente, além de empréstimos aos países estrangeiros e obras de infraestrutura. Se por um lado, alargou-se temporariamente a economia, por outro, veio a hiperinflação. O Estado passou a emitir títulos no mercado, aumentando exponencialmente a dívida pública. Para Campos (2001), a dívida pública foi a dinamizadora da economia após a crise de 1929. A partir do terceiro quartil do século XX, o resultado foi uma crise da dívida e do capital fictício. Lima (2006), citando Campos (1996) vai destacar que

A dívida pública permanece e se amplia porque ela passa a ser o contrapolo do dinheiro-estatal, que marca o curso, o circuito daquele dinheiro e mantém a inflação dentro de taxas que permitem a reprodução do sistema. No entanto, como a taxa de acumulação das indústrias e serviços que vendem não-mercadorias para o governo é muito elevada, os gastos governamentais são aumentados, impondo ao governo o recurso a emissões cada vez maiores. Se o governo não fizesse novas e mais elevadas emissões, os fornecedores e industriais que vendem para o governo faliriam. A solução autoritária centrada no Estado comprador de não-mercadorias é contraditória e caminha para a crise da dívida pública. (CAMPOS, 1996 *apud* LIMA, 2006, p. 21)

Para este autor, “Inegavelmente a dívida pública se constitui numa das grandes alavancas propulsoras da dinâmica acumulativa capitalista.” (LIMA, 2006, p. 19), seja nas formas pré-capitalistas, seja no capitalismo desenvolvido. Marx, também aponta que

A dívida pública, isto é, a alienação [*Veräußerung*] do Estado – seja ele despótico constitucional ou republicano – imprime sua marca sobre a era capitalista. A única parte da assim chamada riqueza nacional que realmente integra a posse coletiva dos povos modernos é... sua dívida pública. Daí que seja inteiramente coerente a doutrina moderna segundo a qual um povo se torna tanto mais rico quanto mais se endivida. O crédito público se converte no credo do capital. E ao surgir o endividamento do Estado, o pecado contra o Espírito Santo, para o qual não há perdão, cede seu lugar para a falta de fé na dívida pública. (MARX, 2013, p. 824)

O aumento da produtividade do trabalho, por meio das inovações e das invenções técnicas, apresenta uma totalidade contraditória. Se primeiramente, o setor têxtil e o departamento II (produção de meios de consumo) eram os centros dinamizadores da economia, então, ali ocorriam as inovações e as invenções técnicas. Em um segundo momento, com o desenvolvimento das relações sociais de produção, o departamento I (produção de meios de produção) – atividades produtoras de meios de transporte – passou a ser o centro dinamizador da economia. Neste sentido, a partir de 1913, a produção passou a ser o centro produtor das novas tecnologias. Os artigos de luxo do departamento II assumiram a forma de carros e de eletrodomésticos. Com o esgotamento da economia bissetorial, apoiada na dinâmica do luxo e no departamento II; o departamento III passou a ser o novo centro de ativação econômica,

passando a receber tais inovações, apoiado pelos governos. “Sua primeira aplicação é bélica, espacial ou na transmissão de algo não produzido: sinais, imagens, cores etc. É a produção improdutiva, destrutiva, necessária à manutenção das relações capitalistas.” (CAMPOS, 2001, p. 256).

A tecnologia moderna desenvolveu-se no departamento III (setores de serviços, improdutivos) – empresas privadas e setor terciário estatal. A distorção final do capitalismo não se limita ao aumento da superpopulação relativa, mas “[...] reage sobre a produção sob a forma de telecomando, robotização, automação e automatização [e] promove a mais revolucionadora mudança na composição técnica e orgânica do capital.” (CAMPOS, 2001, p. 257). As inovações do departamento III, ao serem aplicadas nos departamentos I e II, aumentam a composição orgânica do capital destes e, por conseguinte, o desemprego “[...] até o nível em que elas se mostram incompatíveis com as relações de produção.” (CAMPOS, 2001, p. 257). Assim, tem-se a crise derrocada pela contradição entre o capital constante e o capital variável. Quando a produção deixar de se apropriar no trabalho vivo, será:

[...] impossível a realização de valor que impulsiona a produção de valor de uso no mundo das mercadorias [...] a forma não-mercadoria correspondeu à última etapa do capitalismo em que ele, não podendo desenvolver as forças produtivas que se tornaram prisioneiras das relações de consumo e das relações sociais de produção, passou a desenvolver seu oposto, as forças improdutivas e destrutivas. (CAMPOS, 2001, p. 257)

O valor apropriado pelo Estado (por meio de impostos, contribuições e taxas) é direcionado para o pagamento dos funcionários públicos e dos serviços públicos (executivo, legislativo, judiciário, burocracia militar), para investimentos em saúde, educação, previdência, assistência social, infraestrutura, pagamento de juros etc. Se por um lado, o valor apropriado pelo Estado pode retornar para o trabalhador como salário indireto, por outro, aquele também retorna para o capitalista por meio (i) da venda de não-mercadorias para o Estado, (ii) de obras de infraestrutura, (iii) de produção de conhecimento, (iv) da apropriação do mais-valor através do capital portador de juros (pagamento de dívidas e títulos públicos) etc. O processo histórico demonstra que, quando o sistema entra em crise, esse valor aumenta, relativamente, ao capital total para os capitalistas e falta, relativamente, ao capital total para os trabalhadores em geral.

O Estado do “Bem-Estar Social” é também um Estado da Guerra, com investimentos vultosos em tecnologias e não-mercadorias bélicas.

O remédio heroico, a redistribuição de rendimentos, brota da farmacopeia ortodoxa como se o sistema possuísse os mecanismos de sua aplicação, e, o que é pior, como se pudesse ser utilizado *in abstracto*, isto é,

independentemente das características básicas da conjuntura. Não se percebe que as contradições fundamentais que permitiram o auge do processo acumulativo estão presentes em todos os momentos do ciclo e impedem “a nova distribuição de rendimentos”, impossibilitando a continuidade do processo de expansão unicamente baseado na empresa privada. Isto porque, quando a “eficiência marginal do capital” é suficientemente elevada para remunerar o capital, não há porque matar a galinha de ovos de ouro e permitir uma “nova distribuição”; à atual fase, corresponde uma demanda global cujo nível e composição permitem uma alta rentabilidade dos investimentos adicionais. Não se distribui porque não há porque se distribuir. Na fase oposta, quando “a nova distribuição” se faz necessária a fim de aumentar a capacidade de consumo da coletividade, o lucro esperado (a eficiência marginal do capital) se encontra em colapso e não se distribui porque os lucros líquidos já estão ameaçados até mesmo pela distribuição vigente. Não se redistribui, nesta fase, porque não há o que redistribuir. (CAMPOS, 2001, p. 55)

3.5 O ESTADO NO CAPITALISMO TARDIO E A REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E DO CAPITAL

Na teoria sobre o Estado de Marx, observa-se que para ele,

O Estado é um órgão especial que surge em certo momento da evolução histórica da humanidade e que está condenado a desaparecer no decurso da mesma evolução. Nasceu da divisão social da sociedade em classes e desaparecerá no momento em que desaparecer esta divisão. Nasceu como instrumento na mão da classe dominante, com o fim de manter o domínio desta classe sobre a sociedade, e desaparecerá quando o domínio desta classe desaparecer. (MANDEL, 1977, p. 14-5)

O Estado, como produto da divisão social do trabalho, somente se deu em condições específicas historicamente determinadas. Ele surgiu da crescente autonomia das atividades superestruturais “[...] mediando a produção material, cujo papel era sustentar uma estrutura de classe e relações de produção.” (MANDEL, 1982, p. 333) e que passaram a ser desempenhadas por um aparato separado da sociedade.

Entretanto, ele nem sempre desempenhou todas as funções de superestrutura, a exemplo daquelas ligadas às classes subalternas. As funções do Estado podem ser genericamente resumidas à “[...] proteção e reprodução da estrutura social (as relações de produção fundamentais) [...] por isso que nem todas as funções do Estado são hoje ‘puramente’ superestruturais.” (MANDEL, 1982, p. 333), cuja função fundamental é garantir a reprodução do capital em geral.

Mandel apresenta três funções do Estado:

Criar condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante;

Reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes ao modo de produção corrente através do Exército, a polícia, do sistema judiciário e penitenciário;

Integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante e, em consequência, que as classes exploradas aceitem sua própria exploração sem o exercício direto do repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável, ou que é “dos males o menor”, ou “vontade suprema”, ou porque nem percebem a exploração). (MANDEL, 1982, p. 333-334)

Mandel assevera que a função “providenciar as condições gerais da produção” foi menos desenvolvida/examinada no campo marxista que as funções repressivas e integradoras do Estado.

Esta [...] função difere das duas outras principais funções do Estado pelo fato relacionar-se diretamente com a esfera de produção, e, assim, assegurar uma mediação direta entre a infra e a superestrutura. Esse domínio funcional do Estado inclui essencialmente: assegurar os pré-requisitos geria e técnicos do processo de produção efetivo (meios de transporte ou de comunicação, serviço postal etc.); providenciar os pré-requisitos gerais e sociais do mesmo processo de produção (como por exemplo, sob o capitalismo, lei e ordem estáveis, um mercado nacional e um Estado territorial, um sistema monetário); e a reprodução contínua daquelas formas de trabalho intelectual que são indispensáveis à produção econômica, embora elas mesmas não façam parte do processo de trabalho imediato (o desenvolvimento astronomia, da geometria, da hidráulica e de outras ciências naturais aplicadas no modo de produção asiático e, em medida, na Antiguidade, e na manutenção de um sistema educacional adequado às necessidades de exploração econômica do modo de produção capitalista etc.). (MANDEL, 1982, p. 334)

O Estado burguês se diferencia de todas as formas anteriores de dominação de classe pela particularidade inerente ao próprio modo de produção pela sociedade burguesa. Sua particularidade é o “[...] isolamento das esferas pública e privada da sociedade.” (MANDEL, 1982, p. 335) como generalização da mercadoria, da propriedade privada e da concorrência. Tal fato torna quase impossível que o interesse privado de um capitalista individual se interponha sobre os interesses dos demais.⁶¹

Neste sentido, Mandel (1982) defende uma tendência de autonomização do aparato estatal, o que não significa autonomia. Para aquele autor, o Estado burguês funciona como um capitalista total ideal que serve aos interesses de proteção, consolidação e expansão do sistema capitalista como um todo, acima dos interesses do capitalista total real (MANDEL, 1982). A

⁶¹ “Lembremos que o Estado, como formação política separada da totalidade da *pólis*, somente se configura de modo pleno no Ocidente a partir do Renascimento.” (GIANNOTTI, 2013, p. 60).

concorrência entre os capitais individuais conduz “[...] a uma tendência à autonomização do aparato estatal, de maneira que possa funcionar como um capitalista total ideal.” (MANDEL, 1982, p. 336). Entretanto, o “[...] Estado moderno, qualquer que seja a sua forma, é essencialmente uma máquina capitalista, a personificação ideal do capital nacional global.” (ENGELS, *Anti-Dühring apud* MANDEL, 1882, p. 336, nota 17).

Mandel (1982), citando Altvater, aponta que o capital necessita de uma instituição que esteja ao mesmo tempo de fora da concorrência da sociedade burguesa (independente) e ao seu lado. O Estado não deve ser visto como um mero instrumento substituto do capital, mas como uma forma especial de preservação da existência do capital. Entretanto, a autonomização do poder do Estado – o estar acima ou fora da concorrência – não tem como deixar de ser relativa. Mesmo fora da concorrência, suas decisões acabam favorecendo certos grupos capitalistas (MANDEL, 1982).

As principais funções do Estado são reprimir, integrar e criar condições gerais de produção. A função repressiva deve reprimir qualquer ameaça advinda ao sistema, seja das classes dominadas, seja de frações das classes dominantes. A função de integração garante a dominação das classes dominadas via ideologia, de modo que elas aceitem a dominação; portanto, não se faz necessário o uso direto da repressão. A função de criar as condições gerais de produção remete àquelas que não podem ser asseguradas pela classe dominante. Esta função difere das duas outras (repressão e integração), pois está ligada diretamente à esfera de produção, mediação direta entre a infra e a superestrutura (MANDEL, 1982). Sua função é essencialmente:

As funções do Estado não devem ser apenas derivadas dos processos de produção e circulação de mercadorias, pois, o Estado é mais antigo que o capital. Por exemplo, em sociedades pré-capitalistas, “[...] a propriedade privada assume a forma de apropriação privada da terra e solo, e não de mercadorias.” (MANDEL, 1982, p. 335). Somente com a acumulação primitiva da usura e com o desenvolvimento do capital mercantil e a expansão do capital-dinheiro é que o “[...] Estado tornou-se mais explicitamente um instrumento da acumulação progressiva e o parceiro do modo de produção capitalista.” (MANDEL, 1982, p. 335).

Mandel pensa o capitalismo a partir de Lênin, com as fases concorrencial e imperialista ou monopolista (SINGER, 1982). O capitalismo tardio foi uma fase/estágio do imperialismo, resultante do desenvolvimento do capitalismo imperialista clássico, que não mudou a sua essência, uma vez que foi apenas uma fase ulterior ao imperialismo pós-guerra (MANDEL, 1982).

O capitalismo tardio caracterizou-se pela dificuldade de valorização do capital com supercapitalização e superacumulação. Nele, o Estado resolveu parcialmente e temporariamente tais dificuldades proporcionando a realização do valor via indústrias de armamentos e de proteção ao meio ambiente, empréstimos aos países estrangeiros e obras de infraestrutura.⁶²

Outra característica do capitalismo tardio foi a tendência crescente de explosivas crises políticas e econômicas que ameaçam todo o sistema de produção. Neste sentido, tem-se uma ação do Estado em remediar temporariamente a tendência em questão. O Estado, no capitalismo tardio, passou a administrar as crises, possibilitando as condições gerais de acumulação, ou assegurando e acelerando a rotação do capital, e tendo por objetivo o aumento da taxa de lucro. Tal ação envolveu um esforço permanente de impedir o acirramento da luta capital *versus* trabalho, com base no ataque à consciência de classe por meio de ideologias que visam integrar o trabalhador à sociedade, seja como consumidor, cidadão ou “parceiro social”. As ações do Estado transformaram as rebeliões em reformas que, por sua vez, passaram a controlar mais o processo produtivo e reprodutivo do capital, seja sob o controle da empresa, ou do Estado (MANDEL, 1982).

A hipertrofia e a autonomia do Estado capitalista tardio eram inerentes às dificuldades crescentes de valorização do capital e à realização do mais-valor. “Quanto maior a intervenção do Estado no sistema capitalista, tanto mais claro torna-se o fato de que esse sistema sofre de uma doença incurável.” (MANDEL, 1982, p. 340).

O capitalismo tardio se caracteriza pela combinação simultânea da função diretamente econômica do Estado burguês, do esforço para despolitizar a classe operária e do mito de uma economia onipotente, tecnologicamente determinada, que pode supostamente superar os antagonismos de classe, assegurar um crescimento ininterrupto, um aumento constante do consumo e, assim, produzir uma sociedade pluralista. (MANDEL, 1982, p. 341)

Para Mandel (1982), o Estado no capitalismo tardio teve as suas funções ampliadas. Primeiro, ocorreu um aumento substancial das despesas com armamentos em decorrência do desenvolvimento do militarismo, demandando maiores rendimentos sociais para o Estado nessa função. Segundo, veio a centralização do político no Estado como forma de frear a crescente participação da classe trabalhadora e da socialdemocracia no parlamento e de garantir a

⁶² Trata-se da dificuldade de realização do valor pós-exaustão da produção bissetorial (D I e D II). A solução para realização do valor é o Estado tornar-se consumidor de não-mercadorias improdutivas e destrutivas. Maiores informações em Campos (2001, p. 55).

acumulação. E terceiro, obteve a ampliação geral da legislação social.

Para o autor, a ampliação geral da legislação social foi funcional ao processo de acumulação, pois, ao mesmo tempo em que resguardou o capital dos ataques mais radicais da classe trabalhadora, também proporcionou a reprodução da classe trabalhadora ameaçada pela superexploração. O adensamento crescente do fundo público decorrente da ampliação da legislação social não foi apenas uma concessão do capital feita aos trabalhadores para apaziguar as lutas mais radicais contra o sistema, mas, também, se constituiu como uma forma de proporcionar a reprodução ampliada do Estado do capital monopolista.

Neste ínterim, Mandel (1982) compreende o reformismo da redistribuição como funcional para a acumulação. Este partiu de um plano de estabilização da economia capitalista, que criou uma falsa crença de redistribuição de renda nacional do “Estado Social” – que retirou do capital para doar ao trabalho.

Como a redistribuição, com o tempo, tem sempre como consequência a queda da taxa de lucro média, o plano incluía restrições periódicas ao consumo da classe trabalhadora, visando ampliar a taxa de lucro; pois, se a taxa média de lucro fosse mantida por muito tempo, teria efeitos em cadeia sobre a reprodução ampliada “[...] detonaria uma greve dos investidores, a fuga de capital e o desemprego em massa.” (MANDEL, 1982, p. 339). Assim, para o autor, o reformismo do Estado Social não foi nada mais que um plano de estabilização da economia capitalista e do lucro, não tendo nada de Estado Social.

Outra função do Estado ampliada no capitalismo tardio foi a “[...] incorporação pelo Estado de um número sempre maior de setores produtivos e reprodutivos às condições gerais de produção.” (MANDEL, 1982, p. 339). Tratou-se de uma tendência decorrente da “[...] redução da rotação do capital fixo, aceleração da inovação tecnológica e o aumento enorme do custo dos principais projetos de acumulação de capital [...]” (MANDEL, 1982, p. 339) decorrentes da terceira revolução tecnológica – que levou a um crescente financiamento direto e indireto do Estado em pesquisa, custo de produção, subsídios, financiamentos, entre outros.

O aumento da intervenção do Estado capitalista tardio na economia fez com que este tivesse maior controle sobre os rendimentos sociais; ou seja, maior foi a parcela do capital total apropriada pelo Estado para gastos com redistribuição e investimentos. Mas, a parcela do capital total apropriada pelo Estado somente se manteve ao conduzir à estabilização ou ao aumento do lucro. A parcela dos rendimentos sociais que o Estado redistribuía, gastava ou investia pode até baixar a taxa de mais-valor e lucro, mas não pode prolongar-se sob o risco de ameaçar a valorização do capital. Neste sentido, os limites da redistribuição

[...] do orçamento nacional não pode levar a uma redução a longo prazo da taxa de mais-valia, ou ameaçar a valorização do capital, do ponto de vista da classe burguesa [...] o orçamento fiscal ideal é aquele que gera um aumento da taxa de mais-valia e taxa de lucros. (MANDEL, 1982, p. 342)

Para tanto, fez-se importante uma redistribuição (“horizontal”) na qual o Estado centralizasse parcela do mais-valor e dos salários indiretos com a finalidade de assegurar a realização de certas atividades para a conservação da sociedade burguesa que os setores privados não cobrem. Tal redistribuição horizontal dependeu de algumas condições objetivas, quais sejam:

[...] taxa geral de aumento da produção, o desenvolvimento da taxa de lucros, as relações de forças entre as classes, o espectro de funções desempenhadas pelo Estado e o grau de interferência nos interesses privados necessário à realização dessas funções. (MANDEL, 1982, p. 343)

Mandel (1982, p. 345) defende que o “[...] axioma marxista de que a classe social que controla o sobreproduto social controla também a superestrutura financiada por ele – continua prevalecendo em grande medida [...]” no capitalismo tardio. Para aquele autor, os mecanismos concretos de controle do Estado pela classe burguesa no capitalismo tardio foram a dominação financeira e econômica direta no aparelho estatal; a dependência do Estado em relação ao crédito bancário, ou seja, ao capital portador de juros; a dominação direta da burguesia sobre a máquina estatal, uma vez que “[...] a organização hierárquica [da máquina estatal capitalista] corresponde à ordem da própria sociedade capitalista.” (MANDEL, 1982, p. 345); e, a dominação política e ideológica da classe que detinha o sobreproduto do capital, segundo a qual “[...] a ideologia dominante de qualquer sociedade é a ideologia da própria classe dominante e que a classe que se apropria do sobreproduto social controlará as superestruturas construídas por ele.” (MANDEL, 1982, p. 346).

Segundo Mandel (1982) o Estado no capitalismo tardio nada mais foi que uma tentativa frustrada de superar as contradições do capitalismo cada vez mais explosivas e, ao mesmo tempo, foi expressão do seu fracasso.

3.6 A NATUREZA E O CONTEÚDO DO ESTADO CAPITALISTA

Lima (2006), destaca a relação social que constitui o Estado capitalista:

Ora, se o capital é uma relação social precisa e o Estado é aquele que garante a forma privada de acumulação, ao fazê-lo, o Estado assegura, ao mesmo tempo, a reprodução das classes sociais no modo de produção capitalista. Da mesma forma que o “*crescimento do capital é [...] o crescimento do*

proletariado”, a reprodução do capital implica a reprodução das classes sociais antagônicas nesse modo de produção além, naturalmente, de reproduzir, em escala ampliada, as condições materiais do processo produtivo. [...] O Estado, portanto, é produto das contradições existentes entre trabalho produtivo e trabalho improdutivo; produção material e imaterial; emprego/subemprego e desemprego; forças produtivas e forças improdutivo-destrutivas; relações de produção entre proprietários e não-proprietários dos meios de produção e subsistência – em síntese: o resultado de classes sociais, regidas por relações conflitivas, contraditórias e antagônicas de uma sociedade irremediavelmente cindida. O caminho científico que procura desvendar o real não pode fugir destas categorias para *determiná-lo*. (LIMA, 2006, p. 10)

E além disso,

A apreensão do Estado enquanto garantidor da forma privada de acumulação *põe* determinados problemas na medida em que os capitais múltiplos não têm os mesmos interesses, já que sua produção não é reconhecida como social *ex ante* o processo produtivo, mas, somente, *ex post*. Dito de outra forma, a produção das inúmeras unidades produtivas privadas só é reconhecida como social quando o capital-mercadoria é realizado como mercadoria, se transformando em capital-dinheiro. Essa operação não se constitui em uma tarefa fácil, visto que na esfera da circulação os capitais múltiplos concorrem entre si pela apropriação de mais-valia. A ação do Estado capitalista é, aí, inegavelmente, crucial. (LIMA, 2006, p. 10)

Lima (2006), defende que

Neste sentido, a ação estatal não se dirige a um capital individual qualquer. Sua ação visa o conjunto dos capitais para que a forma privada de acumulação seja efetivamente garantida. Assim, uma política pública do Estado capitalista pode perfeitamente dinamizar determinados setores da classe capitalista em detrimento de outros, para preservar o processo de reprodução ampliada do capital. Aparentemente acima das classes sociais, o Estado assegura a reprodução material e social, bem como as condições ideológico-jurídicas da relação social de produção capitalista. “Assim podemos afirmar que para a burguesia, o direito e o Estado são realidades objetivas das quais ela não pode prescindir assim como da mais-valia.” (LIMA, 2006, p. 10)

A partir escritos políticos de Marx e Engels e da contribuição dos autores antes citados, foi possível apreender a natureza do Estado capitalista: O Estado tem sua raiz – natureza – nos antagonismos das classes sociais que incidem sobre a sociedade civil. Através da crítica de Marx à economia política foi possível abstrair a forma do Estado capitalista como síntese da sociedade burguesa.⁶³ Já, as reflexões em *O Capital*, possibilitou um aprofundar-se sobre a relação da natureza do Estado capitalista com a forma mercadoria e as relações sociais de produção que se engendram a partir desta categoria econômica, e nela as lutas de classes.

⁶³ Marx, em “A. Introdução I. Produção, consumo, distribuição troca [circulação]”, escreve da necessidade de se aprofundar nos seus estudos sobre a “Síntese da sociedade burguesa na forma do Estado.” (2011, p. 61).

A partir dessas reflexões, foi possível formular a seguinte dedução: Se a natureza do Estado capitalista está na sociedade civil; se o conteúdo da sociedade civil está nas relações mercantis, na troca de equivalentes de uma forma de trabalho por outra forma; se o conteúdo material das relações mercantis está na forma-mercadoria, então; qual seria o conteúdo da mercadoria? O valor de uso e o valor de troca. Sendo a substância do valor o trabalho humano abstrato.

Sendo assim, na forma-mercadoria está presente o conteúdo, tanto material, como social das relações sociais que se desenvolvem a partir dela: relações sociais de produção, distribuição, troca e consumo especificamente capitalistas, sob as quais forjam-se as lutas de classes, a divisão social do trabalho – tanto técnica, como de distribuição da riqueza socialmente produzida.

A [...] “produção de mais-valor ou a extração de mais-trabalho constitui o conteúdo e a finalidade específicos da produção capitalista.” (MARX, 2013, p. 369). A duplicidade do processo de produção é “por um lado, processo social de trabalho para a produção de um produto e, por outro, processo de valorização do capital.” (MARX, 2013, p. 407). Ou seja, a natureza da forma Estado capitalista está na natureza da própria sociedade burguesa. Portanto, o Estado capitalista só se extinguirá quando a sua natureza for extinta.

Assim, com base nessas premissas apontadas antes, tem-se a hipótese de que o Estado capitalista se move nos limites e em conformidade com a universalidade da natureza e com as relações de produção, mediado por particularidades e singularidades e pelas lutas de classes.

4 DA CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA E DA LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA

4.1 CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA

Para Marx e Engels, a economia política é a ciência que trata das relações sociais de produção e distribuição dos bens, dos meios materiais necessários para satisfazer as necessidades humanas. O desenvolvimento das relações de produção e distribuição, circulação, consumo e troca⁶⁴ conduzem às relações específicas de produção com suas formas jurídicas, morais, ideológicas, espirituais etc. A crítica da economia política realizada por Karl Marx é uma crítica das doutrinas que formam a chamada Economia Política Clássica.

A economia política, enquanto ciência surgiu e se desenvolveu sob a inspiração do pensamento burguês e se ocupa das formas sociais específicas da riqueza, ou seja, da produção da riqueza (MARX, 2013). Ela se refere ao conjunto de obras e conhecimentos produzidos por autores clássicos que estudaram a distribuição e a acumulação do excedente econômico, seus problemas, bem como preços, salários, emprego e as medidas políticas de eficácia e ineficácia de acumulação. A expressão liga-se, principalmente às obras de Adam Smith e David Ricardo, Malthus (1766-1834), James Mill (1773-1836), Stuart Mill (1806-1873), McCulloch (1789-1864) e Senior (1790-1864).

A economia ligada a Adam Smith e a David Ricardo tinha como chave de compreensão a convicção de que uma economia autônoma e autorregulada pela sociedade civil (mercado), associada à não interferência do Estado traria benefícios para todos. Para Adam Smith a liberdade é a fonte de progresso: a racionalidade individual acarretaria o bem coletivo e a aparente anarquia e busca dos interesses egoísticos inconscientes incidiriam em um universo ordenado. Outra concepção da economia política seria a de que a história humana atravessa estágios de crescimento e que o modo de subsistência de cada momento ou época define cada estágio. Portanto, uma concepção materialista da história. A teoria clássica também considerava o trabalho, não apenas como medida de valor das mercadorias, mas como causa e fonte do valor.⁶⁵ Apesar de ela ter como ponto de partida a oposição entre interesses de classe

⁶⁴ No conceito clássico da economia, a circulação e o consumo incluem-se na produção e distribuição.

⁶⁵ Entretanto, ela não fazia distinção entre trabalho e força de trabalho para pensar o valor da mercadoria. Não percebia a mercadoria força de trabalho como produtora de mais-valor. Isso só foi realizado por Marx em sua crítica aos autores.

– o salário e o lucro, o lucro e a terra – ela considerava, ingenuamente, a ordem burguesa como uma lei natural e a ordem capitalista como definitiva e final (MARX, 2013).

A economia vulgar desenvolveu-se após 1873, e foi classificada por Marx como teoria econômica pós-ricardiana, pois: (i) conduzia a uma análise superficial dos fenômenos; (ii) via a oferta e a procura no lugar das relações estruturais de valor; (iii) resistia em apreender as relações econômicas como ciência desinteressada, pelo temor de se chegar às relações subjacentes às trocas de mercadoria. Esse último aspecto tornava-a vulgar e apologética, uma vez que racionalizava e defendia os interesses da classe burguesa. Não interessava saber qual teorema era verdadeiro. O importante era que a teoria era útil e conveniente para a ordenação (MARX, 2013).

A economia vulgar trouxe nova explicação sobre o valor, não mais fundada no valor trabalho, mas nas preferências pessoais pelo uso do objeto, a partir de um paradigma diferente da Economia Política Clássica.⁶⁶ A teoria vulgar passou a considerar os custos de produção, mais os graus de demanda de satisfação moral do consumo. Ela, também, colocou o agente racional no centro do processo que, para sua satisfação, procura sempre adequar os fins aos meios (*homo economicus*). Por ela, foram construídos instrumentos matemáticos para medir o valor marginal que pode ser expresso e tabelado em curvas de preferência⁶⁷ (GIANNOTTI, 2013).

Para a economia vulgar, o valor da mercadoria não é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para a sua produção. Ela subtrai a força de trabalho como real produtor de riqueza.

[...] o valor da mercadoria é determinado por meio de sua ‘utilidade marginal’ ou, seja, mediante avaliação subjetiva da utilidade daquela unidade mercantil, que satisfaz a necessidade menos perene do comprador com dada grandeza de estoque de mercadorias. A teoria da utilidade marginal torna a grandeza dependente da raridade relativa das mercadorias. Na realidade, contudo, a raridade relativa da mercadoria depende do seu valor mais ou menos elevado, que é determinado pelo seu valor gasto do trabalho socialmente necessário. O valor das mercadorias influencia, mediante os preços de mercado a dimensão da demanda solvável, e essa demanda se ajusta a oferta de mercadorias [...]. (ENGELS, 1985-1986, p. 11)

⁶⁶ Em 1871, Stanley Jevon publicou o livro *Theory of Political Economy*. Naquela década, Léon Walras e Carl Menger aperfeiçoam a teoria que passou a ser aceita pela maioria dos economistas da época (MARX, 2013).

⁶⁷ Giannotti (2013) cita o exemplo de um turista no deserto, que pagará mais pela água que um indivíduo que a compra em um bar.

Engels, ao criticar a economia vulgar,⁶⁸ cita algumas distorções dela em relação à Teoria valor trabalho de Marx: (i) os lucros decorrem da venda do produto mais caro que o valor comprado pelo capitalista; (ii) “os produtos se trocam na proporção dos capitais exigidos para produzi-los e não do trabalho neles efetivamente corporificado.” (ENGELS, 1980, p. 13); (iii) o trabalho pretérito acumulado como capital adiantado como fator de produção, como fonte de mais-valor e lucro; (iv) a “concorrência é que estabelece a taxa média de lucro”; (ENGELS, 1980, p. 15) e; (v) o lucro decorre do acréscimo do capital constante em relação ao variável, portanto apenas do capital.

Para a economia vulgar, os preços são determinados pela oferta e pela demanda e a produção determina o mercado e o mercado a produção, assim

Se a procura e a oferta determinam o preço de mercado, por outro lado, o preço de mercado e – levando-se a análise mais longe - o valor de mercado determinam a procura e a oferta. Quanto à procura, isso é evidente, uma vez que esta se move em sentido oposto ao preço, aumenta quando este cai, e vice-versa. Mas isso vale também para a oferta. Pois os preços dos meios de produção que entram na mercadoria oferecida determinam a procura por esses meios de produção e também, portanto, a oferta das mercadorias cuja oferta inclui a procura por aqueles meios de produção. Os preços do algodão são determinantes para a oferta de tecidos de algodão [...] A essa confusão – determinação dos preços por procura e oferta e, ao mesmo tempo, determinação de procura e oferta pelos preços – acresce que a procura determina a oferta e, inversamente, a oferta a procura, que a produção determina o mercado, e o mercado a produção. (MARX, 1985-1986, p. 147)

Para a economia vulgar, o preço de produção é totalmente alienado do valor trabalho. O lucro não é decorrente da razão entre o trabalho não pago (mais-valor) e todo o capital adiantado, pois,

Para a economia vulgar, que pretende apresentar o capital como fonte autônoma do valor, da criação de valor, essa forma é naturalmente um petisco, uma forma em que a fonte do lucro já não é reconhecível e em que o resultado do processo capitalista de produção adquire existência autônoma, separada do próprio processo. (MARX, 1985-1986, p. 294)

Para Engels, por meio dessa teoria construída na Inglaterra, com base na teoria do valor-utilidade, pode-se até chegar ao socialismo vulgar, já que

O socialismo vulgar (e a partir dele, por sua vez, uma parte da democracia) herdou da economia burguesa o procedimento de considerar e tratar a distribuição como algo independente do modo de produção e, por conseguinte,

⁶⁸ W. Lexis, Conrad Schmidt, P. Fireman, Julius Wolf de Surich.

de expor o socialismo como uma doutrina que gira principalmente em torno da distribuição. (MARX, 2012b, p. 33)

Essa teoria é adequada e funcional à acumulação capitalista, pois camufla a exploração do trabalhador ao ignorá-lo como produtor de riqueza e de mais-valor. Stuart Mill é um dos apologistas dessa teoria (ENGELS, 1985-1986). Trata-se de uma economia burguesa apologética, antítese à Teoria valor trabalho de Marx.

No seio da economia vulgar desenvolveu-se um sincretismo. Uma vertente da economia vulgar, que ao contrário dos seus antecessores da economia vulgar – sofistas e sicofantas das classes dominantes que não se importavam se a teoria era científica ou não, mas se atendia aos interesses de acumulação – buscava conciliar o inconciliável, procurando harmonizar a economia política com as reivindicações dos proletários.

[...] tentaram pôr a economia política do capital em sincronia com as exigências da classe trabalhadora, que não podiam ser mais ignoradas. Daí o surgimento de um sincretismo desprovido de espírito, cujo melhor representante é Stuart Mill. Trata-se de uma declaração de falência da economia “burguesa” [...]. (MARX, 2013, p. 86)

Marx, em sua crítica à economia política, irá justamente confrontar a economia política sobre as formas de explicar e de se apropriar da totalidade social. Essa crítica é fundamental para a construção da teoria social marxiana sobre a sociedade burguesa.

4.2 PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TROCA E CONSUMO

Para Marx a distribuição não é um momento estanque e separado dos processos de produção, circulação e consumo da riqueza socialmente constituída. Apesar de se tratar momentos distintos, eles fazem parte de uma mesma totalidade (MARX, 2011), a qual é movimentada pela luta de classes.

O desenvolvimento das relações de produção, distribuição, troca e consumo da riqueza socialmente produzida forja relações específicas de produção – comunal, escravista, feudal, capitalista etc. – e suas “próprias relações jurídicas e forma de governos. [...] O direito do mais forte subsiste sob outra forma em seu “Estado de Direito” (Marx, 2011, p. 43). A aparência constituída na esfera de produção gera formas econômicas de ideologias que ocultam o caráter contraditório das relações econômicas e as determinações da produção nos processos de distribuição, troca e consumo.

Para Marx, nenhuma produção é possível sem instrumentos de produção e trabalho passado e acumulado. “O capital, entre outras coisas, é também instrumento de produção,

também trabalho passado, objetivado.” (MARX, 2011, p. 41). Por isso que o capital não é uma relação natural, universal e eterna. Sua especificidade é justamente fazer o instrumento de produção e o trabalho acumulado funcionarem como capital.

Na relação social capitalista não se pode separar os momentos do processo de produção e de distribuição como se fossem estanques, sem imbricação alguma. A economia burguesa insiste em tratar a produção e a distribuição como momentos estanques e separados. A disjunção entre produção e distribuição extingue todas as leis históricas, transformando-as “[...] em leis naturais e eternas, independentes da história, oportunidade em que as relações burguesas são furtivamente contrabandeadas como irrevogáveis leis naturais [...]” (MARX, 2011, p. 41). E com isso, elevam a propriedade como condição da produção.

A produção, a distribuição, a troca e o consumo fazem parte de um mesmo processo, no qual um interpõe-se ao outro. O próprio ato de produção *de per si* já é um ato de duplo consumo objetivo e subjetivo. Nele se contemplam tanto o desenvolvimento das capacidades do sujeito; como o consumo dos meios de produção e das forças vitais da força de trabalho. A produção material, como consumo, aponta para a necessidade de produtos criados pela produção. A “[...] produção é imediatamente consumo e o consumo é imediatamente produção.” (MARX, 2011, p. 43), com momentos mediadores entre ambos.

A distribuição é totalmente determinada pela produção e com ela está imbricada, pois, a própria distribuição é um momento constitutivo da produção. A forma de produção determina a forma de distribuição dos instrumentos de produção e dos membros da sociedade em diferentes tipos de produção. A distribuição interpõe-se entre a produção e o consumo – e cobra sua cota no mundo dos produtos. “A distribuição aparece ao indivíduo singular como uma lei social que condiciona sua posição no interior da produção, na qual ele produz, e, portanto, precede a produção.” (MARX, 2011, p. 50).

A distribuição dos meios de consumo [...] é uma característica do próprio modo de produção. O modo de produção capitalista, por exemplo, baseia-se no fato de que as condições materiais de produção estão dadas aos não trabalhadores sob a forma de propriedade do capital e de propriedade fundiária, enquanto a massa é proprietária somente da condição pessoal de produção, da força de trabalho. Estando assim distribuídos os elementos da produção, daí decorre que por si mesma a atual distribuição dos meios de consumo. (MARX, 2012b, p. 32)

A distribuição dos meios de consumo, em cada época, é apenas a consequência da distribuição das próprias condições da produção; contudo, esta última é uma característica do próprio modo de produção.

A troca de equivalentes entre o salário pago e a cota de consumo nos estoques sociais não leva em conta as classes sociais, a desigualdade de talentos, mesmo reconhecendo e fazendo uso destas, mas apenas o tempo médio de produção.

Com base na relação produção-distribuição-troca-consumo, a desigualdade é inerente ao capitalismo, já sendo estabelecida no processo de produção entre os possuidores e os não possuidores dos meios de produção e dos produtos socialmente produzidos. A forma de produção *de per se* já determina a distribuição, a troca e o consumo.

Por isso os remédios distributivos para as contradições do capitalismo (pobreza e desigualdade) têm limite na própria forma de produção. E é no assalariamento – troca de força de trabalho por capital – que está todo o fundamento da acumulação capitalista e da exploração. Nessa troca, o capitalista “não cessa de se apropriar sem equivalente, de uma quantidade maior de trabalho vivo alheio.” (MARX, 2013, p. 659), sem a qual não haveria acumulação, levando à derrocada do sistema capitalista.

A troca é a troca de atividades e de capacidades que ocorre na produção, sendo totalmente determinada pela produção no que se refere a sua organização. Assim, ela também é uma atividade produtiva. Ela medeia a produção, sendo um momento entre a produção, a distribuição e o consumo, os quais são determinados por essa totalidade. Ela é determinada pelo desenvolvimento das relações de produção. Não há troca sem a divisão do trabalho, ela pressupõe a propriedade privada. Ela é um momento determinado da distribuição.

O consumo é um momento da produção, em que os meios de produção, efetivados em produtos, são consumidos.

O resultado a que chegamos não é que produção, distribuição, troca e consumo sejam idênticos, mas que todos eles são membros de uma totalidade, diferenças dentro de uma unidade. A produção estende-se tanto para além de si mesma na determinação antitética da produção, como se sobrepõe sobre os outros momentos. É a partir dela que o processo sempre recomeça. É autoevidente que a troca e o consumo não podem ser predominantes. Da mesma forma que a distribuição como distribuição dos produtos. No entanto, como distribuição dos agentes da produção, ela própria é um momento da produção. Uma produção determinada, portanto, determina um consumo, uma troca e uma distribuição determinados, bem como relações determinadas desses diferentes momentos entre si. A produção por sua vez, certamente é também determinada, em sua forma unilateral, pelos outros momentos. P. ex., quando o mercado se expande, *i.e.*, a esfera da troca, a produção cresce em extensão e subdivide-se mais profundamente. Com mudança na distribuição, modifica-se a produção; p. ex., com a concentração do capital, com diferente distribuição da população entre cidade e campo etc. Finalmente, as necessidades de consumo determinam a produção. Há uma interação entre os diferentes momentos. Esse é o caso em qualquer todo orgânico. (MARX, 2011, p. 53)

A produção culmina na universalidade; a distribuição e a troca, na particularidade; e, o consumo, em uma singularidade, na qual o processo se unifica.

4.3 MERCADORIA

Marx inicia sua exposição em *O Capital* com a análise da mercadoria. Para ele (2013), a riqueza da sociedade capitalista se materializa na imensa acumulação de mercadorias. A mercadoria, considerada isoladamente, é a forma social mais simples e elementar da riqueza capitalista. Forma mais geral e menos desenvolvida da sociedade burguesa. Por isso, ele começa a investigação em *O Capital* pela mercadoria para, depois, avançar em direção a abstrações mais complexas.

A forma-mercadoria é a célula mais simples, elementar que articula internamente a sociedade burguesa. Na sociedade burguesa, a força de trabalho adquiriu o *status* de mercadoria – fonte de riqueza e a única fonte de mais-valor.

O trabalho humano – em geral, trabalho objetivado e trabalho passado, com sua universalidade abstrata – é o gerador de riqueza. A categoria econômica mais simples, o valor de troca, leva a relações determinadas, que supõem certo tipo de família ou comunidade, ou de Estado.⁶⁹ O capital não é nada sem valor e sem preço, sem dinheiro. As relações de classes têm por base as formas de trabalho e de capital que supõem relações de troca etc.

A mercadoria é “uma coisa que por meio das suas propriedades, satisfaz necessidades humanas.” (MARX, 2013, p. 113). Ela pode ser considerada sob um duplo ponto de vista, o da quantidade e o da qualidade. A mercadoria, para ser tomada como tal, deve conter valor-de-uso e valor-de-troca pois, “os valores-de-uso, são ao mesmo tempo, veículos materiais de valor-de-troca.” (MARX, 2011, p. 58).

O valor-de-uso é determinado pelas propriedades intrínsecas às mercadorias e só existe através delas e só se realiza por meio da sua utilização ou consumo. “Os valores de uso formam o conteúdo material [...] da riqueza, qualquer que seja a forma social desta [...] eles constituem ao mesmo tempo, os suportes materiais [...] do valor de troca.” (MARX, 2013, p. 114).

O valor de troca “[...] é uma relação que aparece, inicialmente, como uma relação quantitativa, na qual os valores de uso de um tipo são trocados por valores de usos de outro tipo

⁶⁹ Na sociedade comunista, a riqueza se manifestava na forma valor de uso; já na sociedade mercantil, a riqueza se manifesta na forma valor de troca, pois, é somente na sociedade mercantil que essa forma se generaliza. O valor de troca é a expressão monetária e fenomênica do valor. A medida de valor é o tempo de trabalho socialmente necessário, e a magnitude ou grandeza do valor é determinada pela quantidade de trabalho socialmente necessário para a produção de dada mercadoria (CARCANHOLO, 2011).

[...].” (MARX, 2013, p. 114). Na permuta entre mercadorias, o valor de troca aparece independente do valor de uso, pois se abstrai o valor de uso das mercadorias. Portanto, somente resta o produto que, por sua vez, é produto do trabalho.

Ao se abstrair a qualidade útil de um produto, do mesmo modo abstrai-se o caráter útil do trabalho nele materializado. Esvaem-se todas as formas de trabalho concreto nele corporificado. Assim, “[...] as diferentes formas de trabalho concreto desses trabalhos, que não mais se distinguem uns dos outros, sendo todos reduzidos a trabalho humano igual, a trabalho humano abstrato.” (MARX, 2013, p. 116). “Se abstrairmos agora o valor de uso dos produtos do trabalho, obteremos seu valor tal como ele foi definido anteriormente. O elemento comum, que se apresenta na relação de troca – no valor de troca – das mercadorias, é, portanto, seu valor.” (MARX, 2013, p. 116).

Mas qual seria a substância formadora de valor e como medir a grandeza de seu valor? Primeiro, o valor de troca é apenas “um modo necessário de expressão ou forma de manifestação do valor.” (MARX, 2013, p. 116). Segundo, “um valor de uso ou um bem só possui valor porque nele está materializado o trabalho humano abstrato” (MARX, 2013, p. 116). Terceiro, sendo a substância formadora de valor, o trabalho nele contido, na permuta de uma mercadoria, a grandeza do seu valor está para a quantidade de trabalho humano abstrato nele contido. Quarto, a “quantidade de trabalho é medida por seu tempo de duração.” (MARX, 2013, p. 116), o tempo socialmente necessário para a produção daquela mercadoria. Não se trata do trabalho incorporado naquela dada mercadoria, mas do trabalho socialmente necessário, ou médio, necessário para produzir aquele mesmo valor de uso. O que determina a grandeza do valor “[...] é a quantidade de trabalho socialmente necessário ou tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de um valor de uso.” (MARX2013, p. 117), ou tempo de trabalho em média necessário.⁷⁰

Tempo de trabalho socialmente necessário é aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer sob as condições normais para uma dada sociedade e com o grau social médio de destreza e intensidade do trabalho [...] O valor

⁷⁰ “[...] o valor é uma relação social de produção ou, em termos quantitativos, é o tempo de trabalho socialmente necessário para reproduzir cada tipo de mercadoria. Ele também pode ser visto como a expressão monetária desse tempo de trabalho como preço direto, preço de produção ou preço de mercado” (SAAD, 2000, p. 13). Conforme Carcanholo (2011), o valor é “[...] uma propriedade de uma característica intrínseca de cada mercadoria, propriedade essa que é social (não natural) e que consiste no poder de compra, no poder de atração que possui essa mercadoria sobre as demais e que permitem que ela tenha aqueles valores de troca determinados não outros menores ou maiores. Esse poder de compra está relacionado, numa primeira análise, à riqueza mercantil que a sociedade reconhece na sua existência (a quantidade de trabalho socialmente necessário para produzi-la). É aí que fica determinado que a magnitude do valor é a magnitude da riqueza mercantil que foi produzida pelo trabalho social, pelo esforço produtivo da sociedade, desviado eventualmente para outros fins” (CARCANHOLO, 2011, p. 14).

de uma mercadoria está para o valor de qualquer mercadoria assim como o tempo de trabalho necessário para a produção de uma está para o tempo de trabalho necessário para a produção de outra. “Como valores, todas as mercadorias são apenas medidas determinadas de tempo de trabalho cristalizado”. (MARX, 2013, p. 117)

O valor da mercadoria é definido pela forma do trabalho social gasto na produção. A grandeza de valor é medida pela grandeza de trabalho nela contida – o trabalho abstrato, e não a sua forma objetiva (MARX, 2013).

Já “O valor de troca aparece inicialmente como a relação quantitativa, a proporção na qual, valores de uso de um tipo são trocados por valores de uso de outro tipo.” (MARX, 2013, p. 114). Na permuta entre mercadorias, o valor-de-troca aparece independente do valor-de-uso. Abstraído o valor-de-uso, só resta o produto, que por sua vez é produto do trabalho. Ao se subtrair a qualidade útil de um produto, da mesma forma, abstrai-se o caráter útil do trabalho nele materializado. Esvaem-se todas as formas de trabalho concreto nele incorporado. Assim, “Se abstraímos seu valor de uso, abstraímos também os componentes [...] e formas corpóreas que fazem dele um valor de uso.” (MARX, 2013, p. 116). Para este autor, faz-se importante que

Consideremos agora o resíduo dos produtos do trabalho. Deles não restou mais do que uma mesma objetividade fantasmagórica, uma simples geleia [...] de trabalho humano indiferenciado, *i.e.*, de dispêndio de força de trabalho humana, sem consideração pela forma de seu dispêndio. Essas coisas representam apenas o fato de que em sua produção foi despendida força de trabalho humana, foi acumulado trabalho humano. Como cristais dessa substância social que lhes é comum, elas são valores – valores de mercadorias. (MARX, 2013, p. 116)

Dessa forma, um bem ou valor de uso somente possui valor porque nele está materializado o trabalho humano abstrato. Na permuta de mercadorias, a grandeza do seu valor está para a quantidade de trabalho humano abstrato nele contido – grandeza do trabalho ou tempo de trabalho socialmente necessário. A substância do valor é o trabalho abstrato.

A grandeza do valor de uma mercadoria muda de acordo com a variação da produtividade do trabalho; ou seja, com o desenvolvimento das forças produtivas, tem-se considerado nela a habilidade dos trabalhadores, o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e do grau de organização do processo de produção, além da disponibilidade e eficácia das condições naturais e dos meios de produção (MARX, 2013).

Uma maior quantidade de trabalho conduz a uma riqueza social maior em valores de uso, mas não, necessariamente, em valores de troca. Isso decorre do duplo caráter do trabalho: trabalho concreto e trabalho abstrato.

Naturalmente, a força produtiva é sempre a força produtiva de trabalho útil, concreto, e determina, na verdade, apenas o grau de eficácia de uma atividade produtiva adequada a um fim, num dado período de tempo. O trabalho útil se torna, desse modo, uma fonte mais rica ou mais pobre de produtos em proporção direta com o aumento ou a queda de sua força produtiva. (MARX, 2013, p. 123)

Se por um lado, quanto maior a produtividade, maior a riqueza social em valores de uso. Por outro, uma maior massa de produtos expressa a mesma grandeza de valor de troca. Com o aumento da força produtiva o produto singular passa a requerer menos tempo necessário, portanto, menor valor.

Como regra geral, quanto maior é a produtividade do trabalho, menor é o tempo de trabalho requerido para a produção de um artigo, menor a massa de trabalho nele cristalizado e menor o seu valor. Inversamente, quanto menor a força produtiva do trabalho, maior o tempo de trabalho necessário para a produção de um artigo e maior seu valor. (MARX, 2013, p. 118)

Por isso que “o valor de uma mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho gasto durante a produção.” (MARX, 2011, p. 60). O que determina a grandeza desse valor “é a quantidade de trabalho socialmente necessário ou tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de valor-de-uso.” (MARX, 2011, p. 61).

Quanto maior a força produtiva do trabalho, menor o tempo necessário para sua produção de dada mercadoria. Com a compressão do tempo pela produtividade, o tempo de trabalho cristalizado na mercadoria será menor, da mesma forma o valor-de-troca da mercadoria e vice-versa (MARX, 2011). Assim, quanto maior o desenvolvimento da produtividade do trabalho, maior a massa de produto produzida num mesmo espaço de tempo, menor valor da força de trabalho e maior o mais-valor apropriado exploração do trabalho em relação ao mais-valor.

O trabalhador torna-se tão mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador torna-se mercadoria tanto mais barata, quanto maior número de bens produz. Com a valorização do mundo das coisas, aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalhador não produz apenas mercadorias, produz a si mesmo e ao trabalhador como mercadoria, e justamente na proporção que produz os bens. (MARX, 2006, p. 111)

Marx demonstra, com quatro exemplos, valores de uso que podem não ser mercadorias. Primeiro, um bem pode ser valor de uso sem ser valor. Isso ocorre quando a utilidade de uma coisa não é medida pelo trabalho, nem há nela trabalho humano abstrato como substância e medida de valor (terra virgem, ar puro, campos naturais). Segundo, uma coisa pode ser útil sem

ser mercadoria. É o caso de um bem que, mesmo sendo produto do trabalho, satisfaz sua própria necessidade, entretanto não é mercadoria. Terceiro, um bem, que ao ser transferido a outra pessoa, não terá valor de uso. Quarto, um bem que não será objeto de uso (MARX, 2013).

O trabalho representado na mercadoria apresenta um duplo caráter para Marx porque para ele:

Todo trabalho é, por um lado dispêndio de força humana de trabalho em sentido fisiológico, e graças a essa sua propriedade de trabalho humano igual ou abstrato, ele gera o valor das mercadorias, por outro lado, é dispêndio de força humana específica, determinado à realização de um fim, e, nessa qualidade de trabalho concreto e útil, ele produz valores de uso. (MARX, 2013, p. 136)

Quadro 2: Duplo caráter do trabalho na mercadoria

TRABALHO ÚTIL	TRABALHO HUMANO IGUAL OU ABSTRATO
Dispêndio de força humana específica determinado para a realização de um fim	Dispêndio de força humana de trabalho igual ou abstrata
Como trabalho concreto e útil produz valores de uso	Como trabalho humano igual ou abstrato gera o valor das mercadorias
Vale qualitativamente	Vale quantitativamente
Forma natural	Forma valor
	Forma-dinheiro expressão de valor

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

A mercadoria como valor, também apresenta um duplo caráter, com valor de uso e valor de troca. Marx afirma que

A mercadoria é valor de uso - ou objeto de uso - e “valor”. Ela se apresenta em seu ser duplo na medida em que seu valor possui uma forma de manifestação própria, distinta de sua forma natural, a saber, a forma do valor de troca, e ela jamais possui essa forma quando considerada de modo isolado, mas sempre na relação de valor ou de troca com uma segunda mercadoria de outro tipo. (MARX, 2013, p. 136)

Quadro 3: Duplo caráter da mercadoria como valor

VALOR DE USO	VALOR DE TROCA OU VALOR-MERCADORIA
Objetos úteis	Suportes de valor

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

O valor é a essência e o valor de troca é a aparência, expressão fenomênica e monetária de valor. Marx, ao discutir a forma de valor ou valor de troca, dirá que as mercadorias só são mercadorias porque são algo duplo e têm uma dupla forma – ao mesmo tempo são objeto de uso e suporte de valor; forma natural e forma valor.

A objetividade do valor das mercadorias só pode se expressar numa relação entre

mercadorias, pois o valor é expressão da mesma unidade social, o trabalho humano. A forma-dinheiro é expressão do valor ou da forma valor da mercadoria.

Para demonstrar a gênese e desvelar o enigma dessa forma-dinheiro, Marx voltará às formas do valor – 1) forma simples, 2) forma de valor total ou desdobrada, 3) forma de valor universal e, 4) forma-dinheiro.

Quadro 4: Forma valor

SIMPLES INDIVIDUAL OU OCASIONAL		TOTAL OU DESDOBRADA		FORMA UNIVERSAL	FORMA DINHEIRO
RELATIVA	EQUIVALENTE	RELATIVA E DESDOBRADA	EQUIVAMENTE PARTICULAR	—	—

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

A “forma de valor simples [é a] expressão do valor de uma mercadoria em uma outra mercadoria qualquer.” (ARISTÓTELES *apud* MARX, 2013, p. 135). “[...] forma simples de manifestação da oposição nela contida entre valor de uso e valor.” (MARX, 2013, p. 137). A forma de valor simples é uma relação de uma mercadoria com a outra em que $A=B$. Na qual o valor de uma mercadoria é expresso por meio de um valor de troca.

A forma **simples, individual ou ocasional**, apresenta dois polos da expressão do valor: **forma valor relativa e forma de valor equivalente**.

Quadro 5: Valor e conteúdo das formas de valor relativa e equivalente

Equação: x mercadorias A = y mercadorias B ou x mercadorias A têm o valor de y mercadorias B (20 braças de linho = 1 casaco)	
FORMA RELATIVA	FORMA EQUIVALENTE
x mercadorias A	y mercadorias B
Valor expresso ou forma de valor relativa – valor do linho só pode ser expresso relativamente por meio de outra mercadoria. “O valor da mercadoria A, assim expresso no valor de uso da mercadoria B, possui a forma do valor relativo.” (MARX, 2013, p. 130)	Forma de valor equivalente ou forma de permutabilidade direta com outra mercadoria – “não expressa seu valor; apenas fornece o material para a expressão do valor de outra mercadoria.” (MARX, 2013, p. 126)
Papel ativo	Papel passivo – forma de existência do valor, coisa de valor – massa amorfa de trabalho humano – suporte de valor, valor corporificado, corpo de valor – forma valor expressão de valor da mercadoria A – forma de permutabilidade direta com outra mercadoria.
Grandeza da forma relativa (A) é dada	Forma equivalente “quando uma mercadoria A [...] expressa seu valor no valor de uso de uma mercadoria diferente B [...], ela imprime nesta última uma forma peculiar de valor: a forma de equivalente.” (MARX, 2013, p. 132)
Figura de valor de uso (MARX, 2013, p. 137)	Forma ou figura de valor. (MARX, 2013, p. 137)

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

Outra questão apontada na teoria de Marx é a determinação quantitativa da forma de valor relativo. O valor relativo é relativo já que se mede com base no valor de outra mercadoria. Ou seja, uma grandeza de valor em relação à outra. A relação entre A e B tem como pressuposto que ambas as mercadorias tenham a mesma quantidade de trabalho. Entretanto, a quantidade de trabalho para se produzir determinada mercadoria, A ou B, pode variar em função da produtividade do trabalho.

Marx analisa três situações nas quais as quantidades de trabalho variam em A e B: (I) apenas A varia; (II) apenas B varia e; (III) A e B variam ao mesmo tempo:

Quadro 6: Variação da quantidade de trabalho em A e B

Se 20 braças de linho (A) = 1 casaco (B)		
I	A Valor relativo	Dobro de trabalho: 20 braças de linhos (A) = 2 casacos (B) Metade de trabalho: 20 braças de linhos (A) = meio casaco (B) B varia em proporção direta à variação de A: Tanto > tempo de trabalho braças de linho A, tanto > quantidade de B. Tanto < tempo de trabalho braças de linho A, então < quantidade de B.
II	B Valor equivalente Inflação	Dobro de trabalho, casaco (B), temos 20 braças de linhos (A) = ½ casaco (B) Se reduzir pela metade de trabalho, casaco (B), temos 20 braças de linhos (A) = 2 casacos (B) “Permanecendo constante o valor da mercadoria A, aumenta ou diminui, portanto, seu valor relativo, expresso B, em proporção inversa a variação de valor de B” (p. 131) A varia em proporção inversa a variação de B Tanto > B, tanto < A Tanto < B, tanto > A
III	A e B	O valor da mercadoria só é descoberto se comparado a uma terceira mercadoria (C)

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

De acordo com Marx, a **forma equivalente** apresenta algumas propriedades/peculiaridades inerentes à sua forma:

- “O valor de uso se torna a forma de manifestação de seu contrário, o valor.” (MARX, 2013, p. 133);
- “O trabalho concreto torna-se a manifestação do seu contrário, o trabalho humano abstrato.” (MARX, 2013, p. 135);
- O “trabalho privado converte-se na forma de seu contrário, trabalho em forma imediatamente social.” (MARX, 2013, p. 135).

Na teoria do valor, a expressão deste ocorre na troca, na qual uma mercadoria está para o valor relativo e a outra, para a forma equivalente. O tempo de trabalho socialmente necessário, na forma de trabalho humano abstrato, é a substância do valor das mercadorias. É

na expressão de valor que ocorre a igualdade e a equivalência de todos os trabalhos em trabalho humano em geral, em trabalho abstrato desprovido de suas qualidades.

Quadro 7: Expressões de valor entre A e B

A=B	(A) Valor relativo (valor relativo em relação a B) e; (B) forma equivalente
B=A	(B) Valor relativo (valor relativo em relação a A) e; (A) forma equivalente

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria.

Na expressão de valor $A=B$, o valor relativo A “expressa seu valor no valor de uso de uma mercadoria diferente B [...] e imprime nesta última uma forma peculiar de valor: a forma de equivalente.” (MARX, 2013, p. 132).

Na expressão de valor $A=B$, B entra como equivalente de outra mercadoria, expressão de valor de A, ou como expressão do trabalho abstrato de A, ou como medida de “peso” ou valor de A. B “expressa valor de [A] e, assim, possui, por natureza, forma de valor” (MARX, 2013, p. 134). A “proporção [de B] depende da grandeza de valor [A], já que a grandeza de valor [A] é dada (MARX, 2013, p. 132). A “forma de equivalente de uma mercadoria não contém qualquer determinação quantitativa de valor [...] o valor de uso se torna a forma de manifestação de seu contrário, do valor.” (MARX, 2013, p. 133). O equivalente B tem que se reportar a outra mercadoria para estabelecer o seu valor, portanto é “seu valor, algo puramente social.” (MARX, 2013, p. 133). O caráter enigmático da forma equivalente está em ela ser “espelho do valor”. Para este autor:

O corpo da mercadoria que serve de equivalente vale sempre como incorporação de trabalho humano e abstrato e é sempre o produto de um determinado trabalho útil, concreto. Esse trabalho concreto se torna, assim, expressão do trabalho humano abstrato. (MARX, 2013, p. 134)

A expressão de valor só pode se dar por meio de uma igualdade entre as mercadorias. E essa substância de valor que permite a equiparação e a comensurabilidade é o trabalho humano igualado, abstrato.

Na **forma de valor total ou desdobrada**, apresenta uma forma de valor relativa e desdobrada e uma forma de equivalente particular.

A sua **forma de valor relativa e desdobrada** demonstra que o valor relativo de A é expresso em diversas mercadorias e cada um desses elementos (B, C, D e E) são espelhos do valor de A. É a primeira vez que o valor aparece como trabalho humano indiferenciado, pois,

O trabalho que cria é, agora, expressamente representado como trabalho que equivale a qualquer outro trabalho humano, indiferentemente da forma natural [...]. Por meio de sua forma valor [A] se encontra agora numa relação social não mais apenas como um tipo de mercadoria individual, mas como o mundo das mercadorias. Como mercadoria, ele é cidadão do mundo. (MARX, 2013, p. 139)

Tem-se assim, de forma esquemática essa relação entre valores:

Forma relativa	Forma equivalente
z de A =	u de B
	v de C
	w de D
	x de E

A forma de valor relativa e desdobrada demonstra que o valor da mercadoria A, ou a forma relativa de valor, permanece uma grandeza constante, uma vez que sua grandeza de valor é mantida na expressão de valor entre outras mercadorias (B, C, D e E) com a mesma grandeza. “Torna-se evidente que não é a troca que regula a grandeza de valor da mercadoria, mas, inversamente, é a grandeza da mercadoria que regula suas relações de troca” (MARX, 2013, p. 139).

A **forma valor total ou desdobrada** apresenta uma forma de equivalente particular. Nessa expressão de valor, os demais equivalentes (B, C, D e E) são expressos em valor relativo a uma mercadoria. Os vários corpos de trabalho, concreto e útil, agora são corpos de objetivação de determinada grandeza de trabalho humano abstrato.

A **forma valor universal** apresenta um caráter modificado do valor, portanto mais desenvolvido e complexo. Essa forma valor apresenta uma mercadoria permutável por todas as outras, a qual é a forma universal, forma da igualdade como todos os outros trabalhos, trabalho humano em geral, dispêndio de força humana, expressão social do mundo das mercadorias que mostra que o trabalho humano é inteiramente social.

Um desenvolvimento marcante dessa forma é cada vez mais a distinção do seu valor de uso ou qualquer valor de uso do valor. “Essa forma é, portanto, a primeira que relaciona efetivamente as mercadorias entre si como valores, ou que as deixa aparecer umas para as outras como valores de troca.” (MARX, 2013, p. 142).

Quadro 8: Forma valor

SIMPLES		DESDOBRADA DO VALOR RELATIVO	EQUIVALENTE UNIVERSAL
RELATIVA	EQUIVALENTE		

A=	B	A=	u de B v de C w de D x de E	1 casaco = 10 libras de chá = 40 libras de chá = 1 <i>quarter</i> de trigo = 2 onças de ouro = ½ tonelada de ferro = x mercadoria A = Etc. mercadoria =	2 onças de ouro
----	---	----	--	--	-----------------

Fonte: *O Capital, Livro I, Cap. I, A mercadoria*. Elaboração própria

Marx, ao discutir a relação de desenvolvimento entre a forma de valor relativa e a forma de valor equivalente argumentará que o “desenvolvimento da forma equivalente [B] é apenas expressão e resultado do desenvolvimento da forma de valor relativa [A]” (MARX, 2013, p. 143). A forma valor relativa simples (A) “transforma outra mercadoria em equivalente individual.” (MARX, 2013, p. 143). A forma desdobrada do valor relativo (B, C, D e E) é “expressão de valor de uma mercadoria em todas as outras mercadorias, e imprime nestas últimas as formas de equivalentes particulares.” (MARX, 2013, p. 143). Depara-se com um equivalente particular. A forma equivalente universal (duas onças de ouro) imprime numa dada mercadoria a forma de equivalente universal. Na mesma medida em que se desenvolve a forma valor geral, esse desenvolvimento é acompanhado da oposição entre forma de valor relativa e a forma equivalente. Mas, qual seria essa oposição? “[...] a mercadoria que figura como equivalente universal está excluída da forma relativa unitária e, portanto, universal do mundo das mercadorias.” (p. 144). Exclusão se dá pelo fato de que tal mercadoria teria que servir de equivalente a si mesmo e isso não é possível na expressão de valor.

Marx (2013) apresenta a transição da forma valor universal para a forma-dinheiro. Essa transição segue o seguinte percurso histórico:

- (i) Equivalente individual – na expressão de valor, depara-se apenas com uma mercadoria;
- (ii) Equivalente particular – na expressão de valor, depara-se com equivalentes-mercadorias;
- (iii) Equivalente universal – na expressão de valor, todas as outras mercadorias fazem dela o material de sua forma de valor unitária, universal.

O ouro, um dia, foi equivalente individual, particular até que ganhou o monopólio da expressão de valor do mundo das mercadorias. Com isso, ele se tornou mercadoria-dinheiro. No caso do linho, como forma de valor relativa expressa no ouro, ou ouro é a forma-preço.

4.3.1 O caráter fetichista da mercadoria e seu segredo

Para Marx (2013), o produto do trabalho humano, assim que assume a forma-mercadoria apresenta um caráter enigmático, o qual decorre da própria forma-mercadoria – o duplo caráter da mercadoria e da forma de trabalho social assumido na mercadoria. Mas de onde surge o caráter enigmático da forma-mercadoria? Para ele,

A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material de igual objetividade de valor dos trabalhos humanos; a medida de dispêndio de força de trabalho por meio de sua duração assume a forma da grandeza de valor dos produtos do trabalho; finalmente, as relações entre os produtores, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu trabalho, assumem a forma de uma relação social entre os produtos do trabalho. (MARX, 2013, p. 147)

Em que consiste o caráter fetichista da mercadoria? Primeiro, reflete para os humanos que os produtos dos seus trabalhos – as relações sociais de produção – parecem ser naturais e eternos, ao invés de serem sociais, produtos de seu próprio trabalho, portanto, históricos. Segundo, reflete para as pessoas uma relação entre objetos, à margem dos produtores e, não uma relação social dos trabalhos privados, independentes entre si. A relação social entre os trabalhadores reflete uma “forma fantasmagórica de uma relação entre coisas.” (MARX, 2013, p. 147).

Esse reflexo invertido das relações de produção, por mais que seja subjetivo, adquire objetividade nas relações de troca. É na troca que se objetiva o caráter enigmático da forma-mercadoria. Primeiro, a troca é um processo social no qual o valor só se realiza nela. É somente na troca que os possuidores travam contrato social para realização de permuta dos seus produtos do trabalho e que os trabalhos privados atuam efetivamente como elos do trabalho social total. É somente na troca que “os produtos do trabalho adquirem uma objetividade de valor socialmente igual, separada de sua objetividade de uso sensivelmente distinta.” (MARX, 2013, p. 147). A cisão do produto do trabalho em coisa útil, de um lado, e coisa do valor, de outro, só ocorre quando as coisas úteis passam a ser produzidas para a troca.

Na troca, os homens equiparam diferentes produtos do trabalho como invólucros materiais de trabalho humano do mesmo tipo, como valores, aos quais se equiparam os diferentes tipos de trabalho como trabalho humano abstrato.

Porque equiparam entre si seus produtos de diferentes tipos na troca, como valores, eles equiparam entre si seus diferentes trabalhos como trabalho humano. Eles não sabem disso, mas o fazem. Por isso, na testa do valor não está escrito o que ele é. O valor converte, antes, todo produto do trabalho num hieróglifo social. [...] isto é, o fato de que o caráter especificamente social

dos trabalhos privados, independentes entre si, consiste em sua igualdade como trabalho humano e assume a forma do caráter de valor dos produtos do trabalho, continua a aparecer para aqueles que se encontram no interior das relações de produção das mercadorias como algo definitivo, mesmo depois daquela descoberta, do mesmo modo como a decomposição científica do ar em seus elementos deixou intacta a forma do ar como forma física corpórea. (MARX, 2013, p. 149)

O caráter do valor dos produtos dos trabalhos não se determina na troca, ou seja, não depende da troca, mas da grandeza do valor, do trabalho socialmente necessário na produção de dado produto.

Marx observa que a descoberta do valor como tempo de trabalho pode até eliminar a aparência contingencial do movimento do valor, mas não elimina o seu caráter reificado (forma-dinheiro), porque a forma-dinheiro assume uma forma reificada, diferente da forma-fetichizada da forma-mercadoria. Ela esconde “o caráter social dos trabalhos privados, e com isso, as relações entre os produtores privados.” (MARX, 2013, p. 150).

Marx dirá que é diferente relacionar, na troca, o produto do trabalho com outros produtos dos trabalhos e com um equivalente universal – no caso o ouro. Na primeira, na troca simples, fica visível o valor como forma da incorporação geral do trabalho humano. Já na segunda, a forma equivalente universal, esconde a relação de valor como uma equiparação dos diferentes trabalhos em tempo de trabalho abstrato em geral.

As categorias burguesas emanam da forma fetichizada da forma-mercadoria e da forma reificada da forma-dinheiro: mercadoria como pressuposto da circulação; forma natural e não histórica da vida social; os preços das mercadorias que conduzem a realização do valor; “a expressão monetária comum das mercadorias [conduz] à fixação de seu caráter de valor.” (MARX, 2013, p. 150).

Marx dirá que nem todos os modos de produção são fetichizados como o modo de produção burguês, na sociedade produtora de mercadorias. O primeiro exemplo citado por ele é a **produção robinsoniana**, na qual Robinson, em sua ilha, consegue calcular sua riqueza a partir do tempo de trabalho gasto na produção de cada produto. O segundo caso mencionado é o **modo de produção medieval**, no qual

[...] cada servo sabe que o que ele despense a serviço de seu senhor é uma quantidade de trabalho determinada de sua forma pessoal de trabalho [...] as relações sociais das pessoas em seus trabalhos aparecem como suas próprias relações pessoais e não se encontram travestidas em relação entre coisas, entre produtos dos trabalhos. (MARX, 2013, p. 152)

Já o terceiro exemplo é o da **indústria rural e patriarcal de uma família camponesa**, na qual

[...] o dispêndio das forças produtivas de trabalho, medido pela sua duração, aparece desde o início como determinação social dos próprios trabalhos, uma vez que as forças de trabalho individualmente atuam, desde o início, apenas como órgãos de força comum de trabalho da família. (MARX, 2013, p. 153)

O quarto modo de produção observado é o da **associação de homens livres**. Nela, todas as determinações do trabalho deixam de ser individuais (robinsoniana) e tornam-se sociais. O que antes era produzido para o uso exclusivamente individual passa a ser objeto de uso coletivo. “O produto total da associação é um produto social, e parte desse produto serve, por sua vez, como meio de produção.” (MARX, 2013, p. 153).

Como quinto exemplo, Marx (2013) vai elencar **os modos de produção asiático, antigo** etc., nos quais a produção de mercadorias ainda não se desenvolvera plenamente e desempenhava um papel subordinado. A dominação se baseia em relações diretas como as de gênero e as de servidão. As relações de produção ainda são mais simples e transparentes do que no modo de produção burguês.

Já na **sociedade produtora de mercadorias** a “relação geral de produção consiste em se relacionar com seus produtos como mercadorias.” (MARX, 2013, p. 153); confrontar o produto dos trabalhos privados como trabalho abstrato, trabalhos humanos iguais e valores. Uma forma reificada. Trata-se de uma forma social em que o processo domina os homens, e não os homens dominam o processo de produção.

Marx faz um paralelo entre o pagamento do escravo e do trabalhador assalariado no capitalismo. Para o escravo “Todo seu trabalho aparece como não pago.” [mas no assalariamento] “o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como pago.” (MARX, 2013, p. 610). A forma monetária salário esconde o trabalho gratuito do assalariado, fundamento da exploração capitalista.

4.4 OS PROCESSOS DE TRABALHO E DE VALORIZAÇÃO

No *Cap. V de O Capital, Livro I*, Marx expõe os processos de trabalho e o processo de valorização, nos quais, no capitalismo, o processo de trabalho passa a ser processo de valorização, uma unidade entre os processos de trabalho e de formação de valor.

Ele inicia sua exposição considerando o processo de trabalho no seu aspecto material, como processo de produção simples. No processo de trabalho, “A utilização da força de trabalho é o próprio trabalho.” (MARX, 2013, p. 255). Este autor observa que

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como uma potência natural [...]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças ao seu próprio domínio. (MARX, 2013, p. 255)

Para Marx, o que distingue o trabalho do pior arquiteto do trabalho da melhor abelha é que o arquiteto já tinha o resultado final do trabalho reproduzido idealmente no início do processo. Este autor apresenta três momentos do trabalho simples: a atividade orientada para um fim, o objeto e seus meios. Já os três elementos dos processos do trabalho são: o objeto de trabalho, os instrumentos de trabalho e o homem.

Quadro 9: Elementos do processo de trabalho

MEIOS DE PRODUÇÃO			PRODUTO
MEIOS DE TRABALHO	OBJETOS DE TRABALHO		
	Objeto de trabalho preexistente	Matéria-prima	
<p>Coisas ou complexo de coisas que o trabalhador interpõe (medeia) entre si e o objeto de trabalho. Ele utiliza as propriedades físicas, químicas, mecânicas para atuar sobre as coisas.</p> <p>Terra: arsenal original de meios de trabalho; meio universal de trabalho.</p> <p>“O processo de trabalho inclui entre seus meios, além das coisas que mediam o efeito do trabalho sobre seu objeto.” (MARX, 2013, p. 258). Como oficinas, canais, estradas etc.</p>	<p>Todas as coisas que o trabalho apenas separa de sua conexão imediata da totalidade da terra são, por natureza, objetos de trabalho preexistentes (MARX, 2013, p. 256).</p>	<p>O objeto de trabalho só é matéria-prima quando já sofreu modificação mediado pelo trabalho.</p>	<p>O objeto de trabalho que já passou pelo movimento de transformação do objeto de trabalho segundo uma finalidade concebida desde o início, agora é produto.</p>

Fonte: Cap. V de *O Capital*, Livro I. Elaboração própria.

Desse modo, se consideramos o processo inteiro do ponto de vista de seu resultado, do produto, tanto o meio como o objeto do trabalho aparecem como meios de produção, e o próprio trabalho aparece como trabalho produtivo. (MARX, 2013, p. 258)

Para Marx, a terra preexiste independente da interferência do homem, como objeto universal do trabalho humano. Tudo que o homem apenas retira e/ou separa da natureza são os objetos de trabalho preexistentes. Mas, só quando o próprio objeto de trabalho já foi filtrado por trabalho anterior, ele é chamado de matéria-prima. Ou seja, o “objeto de trabalho só é matéria-prima quando já sofreu uma modificação mediada pelo trabalho.” (MARX, 2013, p. 256). Por isso que nem toda matéria-prima é objeto do trabalho e nem todo objeto do trabalho é matéria-prima.

Os meios de trabalho são coisas ou complexos de coisas “que o trabalhador interpõe entre si e o objeto do trabalho e que lhe serve de guia de sua atividade sobre esse objeto.” (MARX, 2013, p. 256).

No processo de trabalho, portanto, a atividade do homem, com a ajuda dos meios de trabalho, opera uma transformação do objeto do trabalho, segundo uma finalidade concebida desde o início. O processo se extingue no produto. Seu produto é um valor de uso, um material natural adaptado às necessidades humanas por meio da modificação de sua forma. O trabalho se incorporou ao seu objeto. Ele está objetivado, e o objeto está trabalhado. O que do lado do trabalhador aparecia sob a forma do movimento, agora se manifesta, do lado do produto, como qualidade imóvel, na forma do ser. (MARX, 2013, p.)

Quando Marx (2013) reflete sobre o processo de trabalho, o faz sob qualquer época ou lugar, pois desde os primórdios, o homem, por meio da atividade orientada para um fim, cria valores de uso.

Entretanto, é somente no capitalismo que o processo de trabalho passa a ser processo de valorização. O processo de trabalho adquire outro caráter qualitativo, passa a ser processo de autovalorização, a qual “inclui tanto conservação do valor pressuposto quanto sua multiplicação.” (MARX, 2011, p. 243). O processo de trabalho passa a ser processo de valorização; não mais pautado nos valores de uso, mas no valor de troca como meio de gerar valor; que busca o valor que se realiza e se valoriza – o próprio capital em movimento. Isso só ocorre com a generalização da mercadoria, quando o trabalho abstrato passa a engendrar as relações de valor (MARX, 2013).

No capitalismo, o processo de trabalho, que ocorre por meio do trabalho útil e produz valores de uso, adquire outro caráter qualitativo na produção de mercadorias: de trabalho útil para trabalho abstrato, de valores de uso para valores de troca.

Quadro 10: Mudança do caráter qualitativo do processo de trabalho no capitalismo

PROCESSO DE TRABALHO	PROCESSO DE FORMAÇÃO DE VALOR
----------------------	-------------------------------

Trabalho útil Produz valores de uso	Trabalho abstrato Produz valores de troca
--	--

Fonte: *Cap. V de O Capital, Livro I*. Elaboração própria.

Entretanto, para que ocorra a valorização, o processo de produção deve tanto reproduzir (repor) o valor gasto em meios de produção e na compra da força de trabalho, os quais foram consumidos na produção. Quanto, também deve criar um novo valor. Ou seja, o trabalho deve ir além do tempo necessário, adentrando num tempo excedente; deve ir além da reprodução do valor consumido na produção, criando um mais-valor.

Quadro 11: O processo de produção capitalista

FORMAÇÃO DE VALOR	PROCESSO DE VALORIZAÇÃO
<p>“Não ultrapassa o ponto em que o valor da força de trabalho pago pelo capital é substituído por um novo equivalente.” (MARX, 2013, p. 271).</p> <p>Força de trabalho importa apenas como meio de produção, orientado para algum fim, o qual produz valores de troca.</p> <p>Mercadorias consumidas perdem seu caráter material e são vistas apenas como objetivação de quantidade de trabalho medido em tempo.</p>	<p>Quando o processo ultrapassa o ponto de formação de valor, ele se torna processo de valorização.</p> <p>Produz valor de troca (trabalho humano abstrato). Cujo valor é maior que a soma dos meios de produção e da força de trabalho requerida na sua produção.</p>

Fonte: *Cap. V de O Capital, Livro I*. Elaboração própria.

A produção de mercadorias é a unidade entre os processos de trabalho e de formação de valor. A produção capitalista é a unidade dos processos de trabalho e valorização:

O processo de produção, como unidade dos processos de trabalho e de formação de valor, é processo de produção de mercadorias; como unidade dos processos de trabalho e de valorização, ele é processo de produção capitalista, forma capitalista da produção de mercadorias. (MARX, 2013, p. 273)

4.5 A LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA

A pesquisa, ao trazer a Lei geral da acumulação capitalista, fará isso em dois níveis de exposição e de abstração em Marx: em *O Capital, Livro I*, quando ele trata da Lei geral da acumulação no processo de produção e em *O Capital, Livro III*, quando ele trata da Lei geral da acumulação, a partir do processo global de produção do capital. Isso se faz necessário pois, a partir desse segundo nível de abstração, é possível apreender as causas contra -arrestantes à Lei geral da acumulação e suas contradições internas. Portanto, o que faz dessa lei, uma lei tendencial. Por isso da pesquisa trazer esses dois momentos de exposição da Lei geral da acumulação em *O Capital*.

Em *O Capital, Livro I*, Marx defende que a premissa do capitalismo é o mais-valor como lei absoluta do capital. Para ele,

A acumulação da miséria corresponde à acumulação de capital. Acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, acumulação de miséria, de trabalho atormentado, de escravatura, ignorância, brutalização e degradação moral, no polo oposto, construído da classe cujo produto vira capital. (MARX, 2014, p. 757)

Por meio das tendências da Lei geral da acumulação, Marx irá demonstrar que essa contradição é inerente ao modo de produção capitalista. O desenvolvimento da acumulação tem como tendência: (i) o aumento crescente do capital constante em relação ao variável; (ii) a concentração e centralização do capital em menos mãos capitalistas e; (iii) o decréscimo progressivo da magnitude relativa do capital variável e seus efeitos devastadores sobre a classe trabalhadora e; (iv) a criação de superpopulação relativa. Isso será desenvolvido no Cap. XXIII de *O Capital, Livro I*.

Marx, em *O Capital, Livro I*, inicia sua exposição diferenciando composição orgânica de capital (COC), composição técnica (CT) e composição de valor do capital (CVC).

Primeiro, faz-se importante distinguir capital constante e capital variável:

O capital constante é parte do capital que se converte em meios de produção, isto é, em matérias-primas, matérias auxiliares e meios de trabalho, não altera sua grandeza de valor no processo de produção. Por essa razão, denomino a parte constante do capital, ou, mais sucintamente: capital constante. [...] Por outro lado, a parte do capital constituída de força de trabalho modifica seu valor no processo de produção. Ela não só reproduz o equivalente de seu próprio valor, como produz um excedente, um mais-valor, que pode variar, sendo maior ou menor de acordo com as circunstâncias. Essa parte do capital transforma-se continuamente de uma grandeza constante numa grandeza variável. Denomina-o, por isso, parte variável do capital ou, mais sucintamente: capital variável. (MARX, 2013, p. 286)

A composição técnica do capital é medida pela relação entre a massa de meios de produção e a massa de força de trabalho (número de trabalhadores). A composição orgânica do capital expressa a proporção técnica em termos de valores quando esta afeta a composição valor (c/v). Portanto, a composição orgânica de capital (COC) é a razão entre massa de meios de produção e a quantidade de trabalho em termos de valores (c/v).⁷¹

A composição do capital tem de ser apreciada sob dois aspectos. Do ponto de vista do valor ela é determinada pela proporção em que o capital é dividido em constante – valor dos meios de produção – e variável – valor da força de trabalho. Do ponto de vista da matéria que

⁷¹ Trata-se de uma categoria da esfera de produção e não de circulação, como esclarece Saad-Filho (2011).

funciona no processo de produção, todo capital é composto por meios de produção e força de trabalho viva. Essa composição é determinada pela relação entre a massa dos meios de produção empregados e a quantidade de trabalho necessária para eles serem empregados. Denomina-se a primeira composição de composição segundo o valor, e a segunda, de composição técnica, havendo estreita correlação entre ambas. Para expressar tal correlação, denominar-se-á por composição orgânica do capital, a composição do capital segundo o valor na medida em que é determinada pela composição técnica e reflete as modificações desta. Em *O Capital Livro I* Marx, ao falar composição do capital, se refere à sua composição orgânica (MARX, 2014, p. 723).

Para desenvolver a Lei geral da acumulação capitalista, Marx fará sua exposição sobre duas situações diferenciadas de acumulação. A primeira situação é aquela em que no desenvolvimento do capital mantém-se a composição do capital. A segunda é aquela em que ocorre a elevação da composição orgânica do capital. Os dois movimentos, enquanto estágios ou fases do processo de acumulação ou de uma mesma totalidade, apresentam tendências diferenciadas.⁷²

A primeira situação observada por Marx é aquela em que não se altera a composição do capital, na qual ocorre uma demanda crescente de força de trabalho. **A acumulação com a manutenção da composição do capital** tende para uma procura crescente de força de trabalho, portanto para o aumento do salário real e, com o tempo, para o decréscimo do salário real para um nível natural.

Não se alterando a composição do capital no processo de acumulação, a procura de força de trabalho aumenta com a acumulação. Se a massa de meios de produção da composição técnica do capital (CTC)⁷³ permanecer a mesma, o acréscimo de capital requisitará sempre mais acréscimo de força de trabalho transformada em capital variável. Portanto, sem alteração na composição orgânica do capital (COC),⁷⁴ quanto maior será a procura de força de trabalho. Isso levará ao aumento dos salários, pois o capital cresce a cada ano. Se a procura de trabalho se

⁷² “A primeira é irreal já que a COC se manteria no mesmo patamar e seria o que de melhor poderia acontecer para o trabalhador e, mesmo assim, levaria a uma crise. A segunda é o que efetivamente ocorre, pois o processo de acumulação capitalista tende sempre a aumentar a COC e, portanto, aumentar o peso do capital constante no capital total, diminuindo, em consequência, a participação do capital variável, o que acarretará inexoravelmente na baixa da taxa de lucro. Dito de outra forma, a dinâmica acumulativa capitalista é autofágica na medida em que expulsa do processo produtivo consuntivo aquele que produz a *raison d’être* do mundo do capital, ou seja, o mais-valor” (Orientação do Prof. Carlos Lima, 2019).

⁷³ Razão entre massa dos meios de produção e força de trabalho.

⁷⁴ Representação em termos de valores da força de trabalho e dos meios de produção.

tornar maior que a oferta, o mercado tenderá para a elevação dos salários. Trata-se de uma elevação dos salários que decorre da própria acumulação de capital.

Entretanto, Marx dirá que essa elevação salarial não retira as correntes da força de trabalho, mas somente as afrouxa. Por mais favoráveis que sejam as condições de venda da força de trabalho, isso só implica, porém, a “necessidade de venda continua e a reprodução constantemente ampliada da riqueza como capital.” (MARX, 2014, p. 730), bem como a subsunção real cada vez maior ao capital. O próprio processo de produção, *per si*, em sua dinâmica, já produz a dependência do trabalhador na mesma proporção do desenvolvimento das forças produtivas.

A variação do salário que decorre da acumulação, seja ele maior ou menor, sempre pressupõe uma parte não paga. Um maior salário decorrente da acumulação, na melhor das hipóteses, implica a redução quantitativa do trabalho não pago. Como o mais-valor é a lei fundante do capital, a “redução [do mais-valor] nunca pode chegar ao ponto de ameaçar a própria existência do capitalismo.” (MARX, 2014, p. 730).

Marx, citando A. Smith, explica que o aumento do salário decorrente da acumulação tem duas possibilidades ou desdobramentos:

Ou o preço do trabalho continua a elevar-se, por não perturbar essa alta o progresso da acumulação, domínio do capital [...]. Ou, o outro lado da alternativa, a acumulação retarda-se em virtude de elevar-se o preço do trabalho, ficando embotado o agulhão do lucro. A acumulação diminui. (MARX, 2014, p. 730)

O próprio decréscimo do preço da força de trabalho acoberta a sua origem – desproporção entre força de trabalho e capital. Entretanto, o próprio sistema remove os obstáculos criados por ele. No caso da elevação do salário por decorrência da acumulação ocorre que: “O preço do trabalho volta de novo a um nível que corresponda às necessidades de expansão do capital, seja ele superior, ou igual ao que era considerado normal, antes da elevação dos salários.” (MARX, 2014, p. 730-731).

Neste caso, não “é a diminuição da população absoluta da força de trabalho que eleva o salário, mas o contrário, é a diminuição do capital que torna superabundante a força de trabalho explorável, ou excessivo o seu preço.” (MARX, 2014, p. 731). Não é correto dizer que “ora há trabalhador de menos, ora há trabalhador demais” (MARX, 2014, p. 731) e sim dizer que ora há acumulação de menos, ora há acumulação demais. Isso demonstra que a “magnitude da acumulação é variável independente, o montante dos salários variável dependente.” (MARX, 2014, p. 731). E também, que “[...] a relação entre capitais, acumulação e salários é apenas a

relação entre trabalho gratuito que se transforma em capital e o trabalho adicional necessário para por em movimento esse capital suplementar.” (MARX, 2014, p. 731).

Por isso que a magnitude da acumulação é a variável independente, enquanto que o montante dos salários é a variável dependente. Essa lei da produção capitalista é resumida por Marx da seguinte forma:

[...] a relação entre capital, acumulação e salários é apenas a relação entre o trabalho gratuito que se transforma em capital e o trabalho adicional necessário para pôr em movimento esse capital suplementar. Não é de modo nenhum uma relação entre duas grandezas independentes entre si, de um lado a magnitude do capital, do outro o número dos trabalhadores; em última análise, é apenas a relação entre trabalho não pago e trabalho pago da mesma população trabalhadora. Se cresce a quantidade do trabalho gratuito fornecido pela classe trabalhadora, e acumulado pela classe capitalista; com velocidade bastante que só possa transformar-se em capital com um acréscimo extraordinário de trabalho pago, haverá então uma elevação de salário e, não se alterando as demais condições, decrescerá proporcionalmente o trabalho não pago. Mas, quando esse decréscimo atinge o ponto em que o capital não obtém mais em proporção normal o trabalho excedente que o alimenta, opera-se uma reação: capitaliza-se parte menor da renda, a acumulação enfraquece e surge uma pressão contra o movimento ascensional dos salários. A elevação do preço do trabalho fica, portanto, confinada em limites que mantêm intactos os fundamentos do sistema capitalista e asseguram sua reprodução em escala crescente. A lei da acumulação capitalista, mistificada em lei natural, na realidade só significa que sua natureza exclui todo decréscimo do grau de exploração do trabalho ou toda elevação do preço do trabalho que possa comprometer seriamente a reprodução contínua da relação capitalista e sua reprodução em escala sempre ampliada. E tem de ser assim, num modo de produção em que o trabalhador existe para as necessidades de expansão dos valores existentes, em vez de a riqueza material existir para as necessidades de desenvolvimento do trabalhador. Na religião, o ser humano é dominado por criações de seu próprio cérebro; analogamente, na produção capitalista, ele é subjugado pelos produtos de suas próprias mãos. (MARX, 2014, p 731-2)

A segunda situação trabalhada por Marx é aquela em que ocorre uma **mudança na composição do capital** em função das determinações da “Lei do aumento crescente do capital constante em relação ao variável.” (MARX, 2014, p. 734). A partir dessa lei, três tendências atuam ao mesmo tempo, sejam ora como causa, ora como efeito: (i) a diminuição relativa da parte variável do capital; (ii) a concentração e a centralização de capital e; (iii) a produção progressiva de uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva.

Marx demonstrará teoricamente que o processo de acumulação conjuga em seu desenvolvimento concentração e centralização de capital que tenderá a uma alteração constante na composição orgânica do capital, na qual, a parte variável sempre será quanto menor, na razão direta do acréscimo do capital constante.

Trata-se de uma das tendências do sistema capitalista, segundo a qual “[...] a acumulação do capital, tende a aumentar as forças produtivas do trabalho e a capacitar menor quantidade de trabalho, a fornecer maior quantidade de produto.” (MARX, 2014, p. 733). Assim, quanto maior a força produtiva do trabalho, mais produtos em menos tempo, maior capital constante em relação ao variável.

Mas por que isso ocorre? Porque, para este autor, “A massa de meios de produção que ele transforma aumenta a produtividade do trabalho.” (MARX, 2014, p. 733). O aumento da produtividade do trabalho tem como consequência o “[...] decréscimo da quantidade de trabalho em relação ao da massa de meios de produção que põe em movimento, ou na diminuição do fator subjetivo do processo de trabalho em relação aos seus fatores objetivos.” (MARX, 2014, p. 734). Ou seja, menos trabalho vivo ou trabalho subjetivo com mais produtividade, já que ocorre uma mudança na composição técnica do capital (composição do valor do capital). Assim, quanto maior capital constante, quanto menor capital variável.

Trata-se da “Lei do aumento crescente do capital constante em relação ao variável.” (MARX, 2014, p. 734). Assim “[...] a parte constante do capital está em razão direta [...] a parte variável do capital está geralmente na razão inversa do processo de acumulação.” (MARX, 2014, p. 734).

Entretanto, o aumento da produtividade crescente do trabalho apresenta contradições. Ao mesmo tempo em que aumenta o volume de meios de produção que ele consome, também induz à queda do valor desses meios em comparação ao seu volume e cada vez mais o capital variável ficará mais desvalorizado, necessitando de menos fatores subjetivos na produção.

Como a lei absoluta do modo de produção é produzir mais-valor, todos os métodos usados, no processo de produção e seus derivados, para o aumento das forças produtivas sociais “[...] são ao mesmo tempo métodos para elevar a produção de mais-valia ou do produto excedente, que por sua vez é o fator constitutivo da acumulação.” (MARX, 2014, p. 736).

A conversão contínua da mais-valia em capital se patenteia na magnitude crescente do capital que entra no processo de produção e se torna base da produção em escala ampliada, dos métodos que a acompanham para elevar a força produtiva do trabalho e acelerar a produção de mais-valia. Se certo grau de acumulação do capital se revela condição do modo de produção especificamente capitalista, este, reagindo, causa acumulação acelerada do capital. (MARX, 2014, p. 736)

Marx cita os fatores que mudam a composição técnica do capital: (i) os métodos para elevar a produção de mais-valor e; (ii) a conversão contínua de parte do mais-valor em capital, seja para consumo do capital, seja para pagamento da força de trabalho e de meios de produção.

Esses fatores “[...] modificam a composição técnica do capital e, desse modo, a parte variável se torna cada vez menor em relação à constante.” (MARX, 2014, p. 736). Cada acumulação se torna meio de uma nova acumulação.

Outra tendência decorrente da Lei geral ou intrínseca a ela é a **concentração e a centralização de capital**. Se por um lado ocorre concentração da riqueza nas mãos de capitalistas individuais, por outro,

Todo capital individual é uma concentração maior ou menor dos meios de produção, com o comando correspondente sobre um exército maior ou menor de trabalhadores. Cada acumulação se torna meio de nova acumulação. Ao ampliar-se a massa de riqueza que funciona como capital, a acumulação aumenta a concentração dessa riqueza nas mãos de capitalistas individuais e, em consequência, a base da produção em grande escala e dos métodos de produção especificamente capitalistas. (MARX, 2014, p. 736)

Ao lado da concentração de capital, revela-se a **tendência à centralização do capital** nas mãos de um número menor de capitalistas, constituindo-se assim os monopólios, os cartéis, as corporações etc. Marx esclarece que

Ao mesmo tempo, frações dos capitais originais destes se destacam e funcionam como novos capitais independentes. A divisão da fortuna entre as famílias capitalistas, além de outros fatores, desempenha aí um papel importante. Com a acumulação do capital, cresce, portanto, em maior ou menor proporção, o número dos capitalistas. [...] Os capitais individuais [...] aumentam enquanto o capital social cresce [...] alguns capitais individuais se destacam em função da concorrência [...] frações dos capitais originais destes se destaca e funcionam como novos capitalistas independentes [...]. [...] A expropriação do capitalista pelo capitalista, a transformação de muitos capitais pequenos em poucos capitais grandes [...] O capital se acumula aqui nas mãos de um só, porque escapou das mãos de muitos noutra parte. Esta é a centralização propriamente dita, que não se confunde com a acumulação e a concentração. (MARX, 2014, p. 736-737)

O crescente aumento da riqueza leva à concentração de riqueza nas mãos dos capitalistas individuais, que por sua vez, por meio da guerra do mercado, conduz à repartição da riqueza produzida entre cada vez menos mãos. A centralização nada mais é que outra expressão da reprodução do capital em escala ampliada.

A concentração e a centralização ocorrem juntas, e nelas, altera-se a concorrência do tradicional para um número reduzido de grandes poderes. O limite da centralização é ela se encontrar nas mãos de um só capitalista individual.

4.5.1 A necessidade do capital na produção progressiva de um exército industrial de reserva

Outra tendência e necessidade do capital é a **produção progressiva de um exército industrial de reserva e de uma superpopulação relativa**. Como tendência, ela é tanto causa como consequência da diminuição relativa da parte variável do capital à medida que avançam a acumulação, a concentração e a centralização de capital que a acompanham. A superpopulação relativa também é uma necessidade do capital, pois ao mesmo tempo em que é um reservatório de força de trabalho a ser recrutada quando da necessidade do capital, também é movente do preço de força de trabalho no processo de troca dessa mercadoria. Mas como isso ocorre? Marx, responderia assinalando que,

O modo de produção especificamente capitalista, o correspondente desenvolvimento da força produtiva do trabalho e a mudança consequente na composição orgânica do capital não acompanham apenas o progresso da acumulação ou o crescimento da riqueza social. Avançam com rapidez muito maior, porque a acumulação simples do capital ou o aumento absoluto do capital total são acompanhados pela centralização de seus elementos individuais, e a transformação técnica do capital adicional é seguida pela transformação técnica do capital primitivo. Com o progresso da acumulação, varia a relação entre capital constante e capital variável. Com o progresso da acumulação, varia a relação entre capital constante e capital variável. De 1:1 originalmente, ela passa, digamos, para 2:1, 3:1, 4:1, 5:1, 6:1, 7:1. (MARX, 2014, p. 740)

A partir desse movimento de diminuição relativa da parte variável do capital, à medida que avançam a acumulação e a concentração que a acompanham e, portanto, do aumento da composição do capital, Marx defenderá que a procura de trabalho não é determinada pela grandeza do capital global, mas pela grandeza da parte variável deste. Entretanto, essa parte do capital, a variável, diminui progressivamente em função do aumento do capital global.

Marx diria que,

Sendo a procura de trabalho determinada não pela magnitude do capital global, mas pela magnitude de sua parte variável, ela cai progressivamente com o aumento do capital global, em vez de crescer proporcionalmente com ele, conforme supusemos anteriormente. Diminui em relação à grandeza do capital global e em progressão acelerada, quando essa grandeza aumenta. Com o aumento do capital global, cresce também sua parte variável, ou a força de trabalho que nele se incorpora, mas em proporção cada vez menor. (MARX, 2014, p. 740)

Marx, então, deduz que a regra é: tanto mais elevados o número de trabalhadores e quanto maior a magnitude da riqueza global, quanto maior será o valor do capital constante em relação ao capital variável, pois aquele cresceu muito mais que este último. O aumento e

diminuição do capital variável “[...] está sempre associado a flutuações violentas e à forma transitória de superpopulação, pelo processo mais contundente de repulsão dos trabalhadores já empregados [...]” (MARX, 2014, p. 741); ou pela absorção mais dificultada da população pelo desenvolvimento das forças produtivas e produtividade do trabalho.

Mas a verdade é que a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção da sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente. (MARX, 2014, p. 741)

Contraditoriamente, “a população trabalhadora, ao produzir a acumulação do capital, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, relativamente, uma população supérflua.” (MARX, 2014, 742). Marx a define como lei da população peculiar ao modo capitalista de produção e demonstrará que essa população excedente tanto é condição de existência do modo de produção capitalista, como é alavanca da acumulação capitalista, pois é material humano disponível para as necessidades variáveis de expansão do capital.

Mas, se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista e, mesmo, condição de existência do modo de produção capitalista [...] Grandes massas humanas têm que estar disponíveis para serem lançadas em pontos decisivos do mercado, sem prejudicar a escala de produção nos outros pontos. (MARX, 2014, p. 742)

Com a acumulação e o desenvolvimento da produtividade cresce a força expansiva do capital. No próprio processo de produção, a força de trabalho constitui a si mesma como um exército industrial de reserva e uma superpopulação relativa disponível e pertencente ao capital. [...] a população trabalhadora, ao produzir a acumulação do capital, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, relativamente, uma população supérflua. Esta é uma lei da população peculiar ao modo capitalista de produção (MARX, 2014, p. 743).

O crescimento do exército industrial de reserva, ou superpopulação relativa, nasce com a indústria moderna e é obtido por métodos que diminuem a mão de obra empregada em relação ao aumento da produção e de sua produtividade.

A tendência da acumulação é o capital variável manusear quantidade cada vez maior de capital constante, sem que seja preciso recrutar mais trabalhadores. Ele põe em ação mais quantidade de trabalho com menos dispêndio de força humana. O capitalista, para aumentar a produtividade do trabalho usa de várias estratégias: (i) da inserção de técnicas de

aperfeiçoamento, (ii) gestão do trabalho e, (iii) aperfeiçoamento do próprio trabalho com inserção de trabalho mais qualificado.

Marx cita o exemplo de um ciclo decenal do capital, característico da indústria moderna, com oscilações. E nele, crise e estagnação:

[...] baseia-se na formação contínua, na maior ou menor absorção e na reconstituição do exército industrial de reserva, a população supérflua e excedente. As alternativas do ciclo industrial recrutam a população excedente e se tornam os mais poderosos agentes de sua reprodução [...] pelo simples processo de “liberar” continuamente parte dos trabalhadores, com métodos que diminuem o número dos empregados em relação à produção aumentada [...] da transformação constante de uma parte da população trabalhadora em desempregada ou parcialmente desempregada. (MARX, 2014, p. 744)

Marx até esse momento de exposição trabalhou com o pressuposto de que ao acréscimo e ao decréscimo “do capital variável correspondem exatamente o acréscimo ou o decréscimo do número de trabalhadores empregados.” (MARX, 2014, p. 746). Entretanto, não é bem assim que ocorre. Esse pressuposto foi utilizado pelo autor apenas para demonstrar a relação entre o aumento da composição do capital com a centralização de capital e com a produção de uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva. Após alcançar seu objetivo na exposição dessa relação, Marx esclarece que existem determinações no processo de acumulação que constroem tal pressuposto, fazendo com que o “acréscimo do capital variável [seja] índice de mais trabalho, mas não de mais trabalhadores.” (MARX, 2014, p. 747). Marx afirma que,

Cada capitalista tem absoluto interesse em extrair determinada quantidade de trabalho do menor número de trabalhadores, desde que o custo salarial de maior número seja igual ou até menor [...] o capitalista [põe] em ação maior quantidade de trabalho com o mesmo dispêndio de capital variável, explorando mais, extensiva ou intensivamente, as forças de trabalho individuais. [...] ele compra mais forças de trabalho com o mesmo capital, ao substituir progressivamente trabalhadores qualificados por trabalhadores menos hábeis, mão de obra amadurecida por mão de obra incipiente, a força de trabalho masculina pela feminina, a adulta pela dos jovens ou crianças. [...] um capital variável maior põe em movimento maior quantidade de trabalho sem recrutar mais trabalhadores; um capital variável da mesma magnitude põe mais trabalho em ação, utilizando a mesma quantidade de força de trabalho e, finalmente, mobiliza maior quantidade de forças de trabalho inferiores, expulsando as de nível superior. (MARX, 2014, p. 747)

O capitalista compra mais trabalho com menos capital de duas maneiras, seja (i) explorando individualmente a força de trabalho de forma que ela forneça mais trabalho em menos tempo; seja (ii) diminuindo o trabalho qualificado, expulsando os trabalhadores de nível superior e inserindo trabalhadores inferiores em seu lugar, sem necessidade de formação

qualificada. Por isso a superpopulação relativa avança mais que a transformação técnica do capital.

Assim, a procura de trabalho não aumenta na proporção da acumulação do capital global. Pelo contrário, tanto mais riqueza produz, tanto mais pobre o trabalhador e maior sua subsunção real ao capital. O capital variável pode até aumentar, entretanto isso não significa mais trabalhadores em termos absolutos, somente (i) mais trabalho com menos trabalhadores relativamente ou; (ii) mais trabalho em menor tempo. Ou seja, explorando mais trabalho individual e crescente trabalho morto no lugar de trabalho vivo.

A oferta de trabalho e a demanda⁷⁵ por trabalho completam o despotismo do capital. O trabalho excessivo – seja na sua extensão, eficácia e produtividade – do exército industrial em ação “engrossa as fileiras de seu exército de reserva, enquanto, inversamente, a forte pressão que este exerce sobre aquela, através da concorrência, compele-a ao trabalho excessivo e a sujeitar-se às exigências do capital.” (MARX, 2014, p. 748).

Por isso a superpopulação relativa ou exército industrial de reserva torna-se tanto meio de acumulação, como meio de produção desse mesmo exército industrial de reserva, ao qual se integra. Marx assevera que:

[...] os movimentos gerais dos salários se regulam exclusivamente pela expansão e contração do exército industrial de reserva, correspondentes às mudanças periódicas do ciclo industrial. Não são, portanto, determinados pelas variações do número absoluto da população trabalhadora, mas pela proporção variável em que a classe trabalhadora se divide em exército da ativa e exército da reserva, pelo acréscimo e decréscimo da magnitude relativa da superpopulação, pela extensão liberada. (MARX, 2014, p. 748-9)

Quando se introduz máquinas, parte do capital variável é substituída pelo capital constante. Assim, “Ficam sem emprego não só os trabalhadores diretamente expulsos pela máquina, mas também seus sucessores [e aqueles] que seriam absorvidos com a expansão ordinária do negócio em sua base antiga.” (MARX, 2014, p. 750).

O equilíbrio entre a oferta e a demanda de trabalho ocorre da seguinte maneira. Se por um lado, a procura por trabalho aumenta com a acumulação, por outro, a própria acumulação faz crescer também a oferta de trabalhadores, pois,

A procura de trabalho não se identifica com o crescimento do capital, nem a oferta de trabalho, com o crescimento da classe trabalhadora [...] O capital age ao mesmo tempo dos dois lados. Se sua acumulação aumenta a procura de

⁷⁵ A pesquisa utilizará o termo *oferta e demanda* conforme utilizado por Marx no Capítulo 23 de *O Capital Livro I* e *O Capital Livro III*, tradução da editora Boitempo. Assim, por oferta e procura, entenda-se oferta e demanda como sinônimos.

trabalho, aumenta também a oferta de trabalhadores, “liberando-os”, ao mesmo tempo em que a pressão dos desempregados compele os empregados a fornecerem mais trabalho, tornando até certo ponto independente a obtenção, a oferta de trabalho da oferta de trabalhadores. (MARX, 2014, p. 751-2)

Por isso que, para Marx,

[...] o movimento da lei da oferta e da procura de trabalho torna completo o despotismo do capital. Quando os trabalhadores descobrem que, quanto mais trabalham, mais produzem riquezas para os outros, quanto mais cresce a força produtiva de seu trabalho, mais precária se torna sua função de meio de expandir o capital; quando veem que a intensidade da concorrência entre eles mesmos depende totalmente da pressão da superpopulação relativa; quando, por isso, procuram organizar uma ação conjunta dos empregados e desempregados através dos sindicatos etc., para destruir ou enfraquecer as consequências ruinosas daquela lei natural da produção capitalista sobre sua classe, então protestam em altos brados o capital e seu defensor, o economista político, contra a violação da “eterna” e, por assim dizer, “sacrossanta” lei da oferta e da procura. (MARX, 2014, p. 752)

Max dirá que a negociação entre os trabalhadores empregados e desempregados, ou do exército industrial em ação e o de reserva, perturba a lei da oferta e da demanda. A força produtiva social do trabalho, o exército industrial em ação e de reserva, pode se unir e (i) paralisar a venda da mercadoria especial; (ii) impor padrão de consumo da classe trabalhadora na apropriação do tempo necessário de reprodução social e; (iii) diminuir a extensão progressiva do tempo excedente ou mais-trabalho apropriado pelo capitalista ao frear os aumentos da jornada de trabalho, da produtividade e intensidade do trabalho. Por isso que para ele,

Todo entendimento entre empregados e desempregados perturba o funcionamento puro dessa lei. Mas, quando circunstâncias adversas, nas colônias, por exemplo, impedem a formação do exército industrial de reserva e, por isso, a subordinação absoluta da classe trabalhadora à classe capitalista, o capital, de mãos dadas com seu escudeiro apregoador de lugares-comuns, rebela-se contra a lei “sacrossanta” da oferta e da procura e busca corrigi-la através de providências coercitivas. (MARX, 2014, p. 752)

Em períodos de estagnação e prosperidade do ciclo do capital, o exército industrial de reserva (desempregados e aqueles que se encontram em trabalho precário) força o rebaixamento dos salários do exército industrial em ação (empregado).

A superpopulação relativa é o terreno no qual se move a demanda em questão. A oferta e a demanda de trabalho⁷⁶ são variáveis que incidem sobre o grau de exploração dos

⁷⁶ A procura por trabalho pode ser entendida como compra de força de trabalho, ou como demanda de força de trabalho pelo capitalista. Por outro lado, a oferta de trabalho está ligada à venda de força de trabalho pelo trabalhador.

trabalhadores. A procura e a oferta têm influência uma sobre a outra. Se com a acumulação, a procura por trabalho aumenta, cresce também a oferta de trabalhadores. Para Marx, parece claro que,

Durante os períodos de estagnação e de prosperidade média, o exército industrial de reserva pressiona o exército dos trabalhadores em ação, e, durante os períodos de superprodução e paroxismo, modera as exigências dos trabalhadores. A superpopulação relativa está sempre presente nos movimentos da oferta e da procura de trabalho. Ela mantém o funcionamento desta lei dentro de limites condizentes com os propósitos de exploração e de domínio do capital. (MARX, 2014, 750-1)

Trata-se da **lei da oferta e da demanda de trabalho**, na qual a força de trabalho se insere. Se a oferta da força de trabalho é maior que a procura pelo capitalista, a mercadoria força de trabalho é desvalorizada, e parte dos trabalhadores é levada à fome ou à miséria. Por isso a superpopulação relativa é variável independente que age sobre o movimento da oferta e da procura de trabalho.

Toda solidariedade entre trabalhadores empregados e desempregados que busca minimizar e amenizar os efeitos danosos à classe trabalhadora por meio de ações planejadas, viola a sagrada **lei da oferta e da demanda**, interfere na lei “natural” e “eterna” da acumulação.

Pelo exposto, Marx irá defender que: (i) não há correspondência entre o aumento do salário e o aumento da acumulação; (ii) o incremento do capital não corresponde a uma elevação correspondente da procura de força de trabalho; (iii) a procura de força de trabalho não se identifica com o crescimento do capital e; (iv) nem a oferta de força trabalho se identifica com o crescimento populacional da classe trabalhadora. Dessa forma:

[...] o mecanismo da produção capitalista opera de maneira que o incremento absoluto do capital não seja acompanhado por uma elevação correspondente da procura geral de trabalho. E [os trabalhadores] são agora “liberados”, e qualquer novo capital desejoso de entrar em função pode dispor deles. Atraia estes ou outros trabalhadores, o efeito sobre a procura geral de trabalho será nulo, enquanto esse capital for apenas suficiente para retirar do mercado um número de trabalhadores igual ao nele lançado pelas máquinas. Se emprega número menor, aumenta a quantidade dos supérfluos; se emprega número maior, a procura geral de trabalho aumenta apenas da diferença entre os que foram empregados e os que foram “liberados”. O impulso que capitais adicionais que procuram aplicação transmitem ao trabalho torna completo o despotismo do capital. Quando os trabalhadores descobrem que, quanto mais trabalham, mais produzem riquezas para os outros, quanto mais cresce a força produtiva de seu trabalho, mais precária se torna sua função de meio de expandir o capital; quando veem que a intensidade da concorrência entre eles mesmos depende totalmente da pressão da superpopulação relativa; quando, por isso, procuram organizar uma ação conjunta dos empregados e

desempregados através dos sindicatos etc., é para destruir ou enfraquecer as consequências ruinosas daquela lei natural da produção. (MARX, 2014, 751)

Neste sentido, a procura por trabalho não significa acréscimo de capital, e tampouco oferta de trabalhadores pelo crescimento da classe trabalhadora. Assim, os salários são regulados pelo movimento de contração e expansão do exército industrial nas diferentes fases no ciclo industrial. Logo, a superpopulação relativa é uma variável que age sobre o movimento da oferta de trabalho.

A lei geral, absoluta, da acumulação capitalista demonstra que os métodos da economia para produzir mais-valor relativo são, ao mesmo tempo, métodos de acumular e, “na medida em que se acumula capital, tem de piorar a situação do trabalhador, suba ou desça sua remuneração.” (MARX, 2014, p. 757).

O Estado capitalista participa diretamente da reprodução ampliada do capital. A acumulação da miséria corresponde à acumulação de capital. Acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, acumulação de miséria, de trabalho atormentado, de escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral, no polo oposto, constituído da classe cujo produto vira capital. (MARX, 2014, p. 757)

Quanto maior for a produtividade do trabalho e o decréscimo do capital variável em relação ao constante e à concentração e à centralização de capital que o acompanham, maior será a pressão dos trabalhadores em busca de emprego, mais precárias serão as condições de reprodução social e a venda da força de trabalho.

Como o crescimento dos meios de produção e da produtividade do trabalho é rápido, ou melhor, do modo inverso à população trabalhadora, estes sempre aumentam mais rápido que o capital é capaz de empregar. A demanda de trabalho não é idêntica ao aumento de capital. Se, por um lado, tem-se o aumento da procura por trabalhadores, por outro, tem-se o aumento da oferta de trabalhadores “liberados” para “venda”. A concorrência entre a força de trabalho, sem dúvida, obriga o trabalhador empregado a produzir mais trabalho em menos tempo. A pressão da concorrência entre a força de trabalho depende da pressão da superpopulação relativa sobre os trabalhadores em ação. Para Marx,

O crescimento dos meios de produção da produtividade do trabalho, mais rápido que o crescimento da população, se expressa, de maneira inversa, na sociedade capitalista. Nesta, a população trabalhadora aumenta sempre mais rapidamente do que as condições de trabalho em que o capital pode empregar os acréscimos dessa população para expandir-se. (MARX, 2014, p. 757)

O pauperismo é o **extremo da Lei geral da acumulação capitalista** e resultado mais consolidado e “avançado” da contradição da acumulação. Ele “faz parte das despesas extras da

produção do capitalismo, mas o capital arranja sempre um meio de transferi-las para a classe trabalhadora e para a classe média inferior.” (MARX, 2014, p. 756). Trata-se de um segmento da superpopulação relativa que vegeta na indigência e no pauperismo: (i) aqueles que estão aptos a trabalhar e não conseguem trabalho; (ii) órfãos e filhos de indigentes que irão engrossar o exército de reserva; (iii) degradados, desmoralizados, incapazes de trabalhar por decorrência de incapacidade de trabalho em função de saúde, idade (asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores) e do peso morto do exército industrial de reserva.

O pauperismo constitui o asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção e sua necessidade se compreendem na produção e na necessidade da superpopulação relativa, e ambos constituem condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. O pauperismo faz parte das despesas extras da produção capitalista, mas o capital arranja sempre um meio de transferi-las para a classe média inferior. (MARX, 2014, p. 756)

Assim, as leis do mercado regulam o valor dos indivíduos e das coisas. Portanto, a oferta e a procura de força de trabalho no mercado influem no seu preço, aumentando ou diminuindo a apropriação do valor pelo capitalista. Por isso é importante para a acumulação, a produção e a reprodução da força de trabalho e da superpopulação relativa. Essa última deve crescer progressivamente. Seu crescimento é o embotamento do lucro, o desencontro entre produção e consumo.

5 DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO: SUBSTÂNCIA, MEDIDA, VALOR E PREÇO

5.1 A TRANSFORMAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO EM MERCADORIA

No século XVIII, as relações sociais de produção colocaram o indivíduo como simples meio para fins privados, como forma de atender uma necessidade exterior. Isso se deu justamente no momento das relações sociais mais desenvolvidas, na sociedade burguesa (MARX, 2011). Marx, em seu texto, *Formações econômicas pré-capitalistas*, ressalta os processos históricos que transformaram a força de trabalho em mercadoria:

[...] processos históricos que transformaram a massa de indivíduos em uma nação, senão em trabalhadores genuinamente livres, imediatamente, em trabalhadores potencialmente livres, cuja única propriedade seja sua força de trabalho e a possibilidade de trocá-las pelos valores existentes. Tais indivíduos confrontam todas as condições com a propriedade alheia, como sua não propriedade, ao mesmo tempo como algo intercambiável como valor e, portanto, até certo ponto, apropriada pelo trabalho vivo. Tais processos de dissolução são os seguintes: a dissolução do relacionamento servil que liga o trabalhador ao solo e ao senhor do solo mas, de fato, presume sua propriedade dos meios de subsistência (que corresponde, na verdade, a sua separação do solo); a dissolução das relações de propriedade que fazem dele um “*yeoman*” pequeno proprietário de terras ou arrendatário (*colonus*) livre e que trabalha ou um camponês livre; a dissolução das relações corporativistas que pressupõem a propriedade do trabalhador quanto aos instrumentos de produção e ao trabalho em si, como uma certa forma de capacidade artesanal não apenas como fonte de propriedade, mas como a própria propriedade; também, a dissolução das relações de clientela em seus diversos tipos, em que não proprietários figuram como co-consumidores do excedente de produto no séquito de seus senhores e, em troca, usam sua *libré*, participam de seus conflitos, realizam atos reais ou imaginários de serviço pessoal etc. (MARX, 1986, p. 97-98)

Conforme Marx (1986), o que foi dissolvido foram as relações de produção nas quais predominava o valor de uso, para novas relações não mais fundadas na produção para o uso imediato, mas para novas relações que pressupunham outra forma de valor – o valor de troca mediado pelo dinheiro. O processo histórico de dissolução das relações de servidão, de propriedade, de corporativismo e de clientela, antes existentes nas sociedades pré-capitalistas, sobrepôs o valor de uso da força de trabalho, pelo valor de troca com pagamentos em dinheiro (MARX, 1986).

Tal processo também (i) transformou a massa de indivíduos “em potenciais trabalhadores-assalariados livres – indivíduos forçados, simplesmente por sua carência de propriedade, a trabalhar, e a vender seu trabalho.” (MARX, 1986, p. 99); (ii) “separou a massa de indivíduos de suas anteriores relações afirmativas com as condições objetivas e de trabalho,

que negou tais relações e, portanto, transformou tais indivíduos em trabalhadores livres.” (MARX, 1986, p. 99) e; (iii) liberou as condições objetivas de trabalho de suas ligações prévias de trabalho (matérias-primas, terra, instrumentos de trabalho, meios de subsistência, dinheiro ou ambos) separando os indivíduos das mesmas (MARX, 1986).

A força de trabalho tornou-se propriedade ou propriedade alheia como valor que existe por si mesmo como capital – trabalho acumulado. Nessa relação, o trabalho vivo se apresenta “numa relação de não propriedade relativamente à matéria prima, aos instrumentos e meios de subsistência necessários durante o período de produção.” (MARX, 1986, p. 93).

Com o desenvolvimento da burguesia, isto é, do capital, desenvolve-se também o proletariado, a classe dos operários modernos, os quais só vivem enquanto têm trabalho e só têm trabalho enquanto seu trabalho aumenta o capital. Esses operários, constrangidos a vender-se a retalho, são mercadoria, artigo de comércio como qualquer outro; em consequência, estão sujeitos a todas as vicissitudes da concorrência, a todas as flutuações do mercado. (MARX; ENGELS, 2010a, p. 46)

A força de trabalho adquiriu a condição de mercadoria (coisa, valor de troca). Por meio da troca, o capital se apropria não do trabalhador, mas de seu trabalho. Se a oferta de força de trabalho é maior que a procura, a mercadoria força de trabalho é desvalorizada e parte dos trabalhadores é conduzida à fome ou à miséria.

Por causa do uso extensivo da máquina e da divisão do trabalho, este perdeu seu caráter individual. E se tornou apêndice da máquina, que dele somente exige trabalhos mais simples. Segundo Marx,

A procura de homens regula necessariamente a produção de homens como de qualquer outra mercadoria. Se a oferta é muito maior que a procura, então parte dos trabalhadores é conduzida para a miséria ou para a fome. Assim, a existência do trabalhador torna-se reduzida às mesmas condições que a existência de qualquer outra mercadoria. O trabalhador transformou-se numa mercadoria e terá sorte se puder encontrar um comprador. E a procura, à qual está sujeita a vida do trabalhador, é determinada pelo capricho dos ricos e dos capitalistas. Se a oferta excede a procura, um dos elementos que compõe o preço – lucro, renda da terra, salários – será pago abaixo do seu valor; uma parte da procura destes fatores será retirada do uso e o preço corrente seguirá para o preço natural. (MARX, 2006, p. 66)

Se o trabalhador é livre para vender sua força de trabalho, o capitalista é livre para comprá-la ou não. Como a força de trabalho não pode ser acumulada como qualquer outra mercadoria, o trabalhador é forçado a vendê-la diariamente para garantir a sua reprodução social. O custo da produção da força de trabalho torna-se tão restrito que chega ao ponto de prover somente a reprodução e a manutenção dos trabalhadores.

5.2 A SUBSTÂNCIA E A MEDIDA DE VALOR DA MERCADORIA FORÇA DE TRABALHO

Os economistas políticos clássicos concebiam o trabalho como quantidade de valor da mercadoria. Porém suas explicações estavam limitadas à aparência do valor. Para eles, os valores das mercadorias eram vistos como naturais e não sociais. Para contrapô-los, Marx critica a economia política afirmando que:

Até hoje nenhum químico descobriu o valor de troca na pérola ou no diamante. Mas os descobridores econômicos dessa substância química, que se jactam de grande profundidade crítica, creem que o valor de uso das coisas exista independentemente de suas propriedades materiais [...], ao contrário de seu valor, que lhes seria inerente como coisas. Para eles, a confirmação disso está na insólita circunstância de que o valor de uso das coisas se realiza para os homens sem a troca, ou seja, na relação imediata entre a coisa e o homem, ao passo que seu valor, ao contrário, só se realiza na troca, isto é, num processo social. (MARX, 2013, p. 158)

Na Teoria valor trabalho de Marx, o trabalho é substância social comum a todas as mercadorias. Ele é medido em quantidades de trabalho socialmente necessário que contém a mercadoria, sendo computado em horas, dias etc. Isto não quer dizer que o valor é determinado pela quantidade de trabalho posto na produção de dada mercadoria, mas pelo trabalho médio para a produção de dada mercadoria, ou trabalho socialmente necessário. Para Marx,

[...] uma mercadoria tem valor porque é uma cristalização do trabalho social. A grandeza de seu valor, o seu valor relativo, depende da maior ou menor quantidade de substância social que ela encerra, quer dizer, da quantidade relativa de trabalho necessário para sua produção [...] o valor de uma mercadoria está para o valor de outra mercadoria, assim como a quantidade de trabalho está para quantidade de trabalho incorporado em outra. (MARX, 2010 d, p. 100-101)

Dessa forma, “O valor da força de trabalho é determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para sua produção.” (MARX, 2010d, p. 112) como o de outra mercadoria qualquer. O “[...] valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência necessários para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a sua força de trabalho.” (MARX, 2010d, p. 112).

Tratam-se dos meios de consumo necessários ao sustento da força de trabalho e de sua família – aqueles que irão substituí-lo no mercado, perpetuando a classe dos trabalhadores. Marx ainda irá afirmar que

Apesar de a forma do trabalho como trabalho assalariado ser decisiva para a configuração de todo o processo e para o modo específico da própria

produção, o trabalho assalariado não é determinante de valor. Na determinação do valor, trata-se do tempo social de trabalho em geral, da quantidade de trabalho de que a sociedade costuma dispor e cuja absorção relativa pelos diferentes produtos determina, em certa medida, o respectivo peso social destes últimos. A forma específica em que o tempo social de trabalho se impõe como determinante no valor das mercadorias está, porém, vinculada à forma do trabalho como trabalho assalariado e à forma correspondente dos meios de produção como capital, na medida em que apenas sobre essa base a produção de mercadorias se converte na forma geral da produção. (MARX, 2017, p. 943-944)

O valor não é “[...] determinado apenas pela quantidade de trabalho que lhe confere sua última forma, mas também pela massa de trabalho contida em seus meios de produção.” (MARX, 2013, p. 390). O valor é determinado pelo tempo social de trabalho em geral,⁷⁷ ou seja, pela grandeza de trabalho que a sociedade dispõe na produção dos diferentes produtos. Pelo tempo socialmente necessário, o qual é absorvido em meios de produção e trabalho vivo. O valor de uma mercadoria é “[...] a forma objetiva de trabalho social gasto em ação.” (MARX, 2013, p. 605). Mede-se a grandeza do valor “[...] pela grandeza de trabalho nela contida.” (MARX, 2013, p. 605).

E como é possível determinar o valor, por exemplo, de uma jornada de trabalho de 12 horas? Não pelas 12 horas de trabalho nela contida. Nem pela “[...] quantidade de trabalho exigida para a produção do salário.” (MARX, 2013, p. 605, nota 23). Mas pela quantidade de trabalho realmente objetivado na mercadoria.

O trabalho não tem valor, pois quem se põe no mercado é o trabalhador e não o trabalho. O trabalho é substância e medida de valor. E mais, “No mercado, o que se contrapõe diretamente ao possuidor de dinheiro não é, na realidade, o trabalho, mas o trabalhador.” [...] o trabalho é substância e medida de valor imanente de valores, mas ele mesmo não tem valor nenhum (MARX, 2013, p. 607).

A partir da Teoria valor trabalho de Marx é possível abstrair que a substância de valor da mercadoria é o trabalho. A medida de valor da mercadoria é o tempo necessário medido em quantidades de trabalho socialmente necessário que contém a mercadoria. Na sua forma histórica burguesa é **o trabalho humano abstrato**, medido em **tempo socialmente necessário**.

Quadro 12: Substância e medida de valor da mercadoria

SUBSTÂNCIA	MEDIDA
TRABALHO	TEMPO SOCIALMENTE NECESSÁRIO
Trabalho humano abstrato	Quantidade relativa de trabalho necessário para a produção.

⁷⁷ Tempo socialmente necessário de produção de uma dada mercadoria.

	Quantidades de trabalho socialmente necessário que contém a mercadoria, sendo computado em horas, dias etc.
--	---

Fonte: *Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro*. Elaboração própria.

A **substância de valor da mercadoria força de trabalho** também é o trabalho. O trabalho necessário para produzir os meios de consumo necessários ao seu próprio sustento e de sua família. Na sociedade de produção de mercadorias, em que a mercadoria se generalizou, a substância de valor é o trabalho humano abstrato.

A **medida de valor da mercadoria força de trabalho** está para o tempo socialmente necessário ou o valor médio dos meios de subsistência necessários para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a sua força de trabalho, medido em tempo – horas, dias etc. – de jornadas de trabalho.

Quadro 13: Substância e medida de valor da mercadoria força de trabalho

SUBSTÂNCIA	MEDIDA
Meios de consumo necessários para a reprodução do seu próprio sustento e de sua família. Aqueles que irão substituí-lo no mercado, perpetuando a classe dos trabalhadores. Alimentação, moradia, educação, saúde etc. conformados historicamente.	“[...] valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência necessários para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a sua força de trabalho” (MARX, 2010 d, p. 112). Meios de consumo necessários para a reprodução do seu próprio sustento e de sua família em tempo ou valor.

Fonte: *Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro*. Elaboração própria.

5.2.1 Determinações do valor da mercadoria força de trabalho

Karl Marx expôs que,

O valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios habitualmente necessários à subsistência do trabalhador médio [e de sua família]. A massa desses meios de subsistência, embora sua forma possa variar, é dada numa certa época de determinada sociedade e, portanto, deve ser tratada como uma grandeza constante. O que varia é o valor dessa massa (MARX, 2013, p. 587)⁷⁸

E também afirmou que,

Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. No entanto, a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado. (MARX, 2013, p. 246)

⁷⁸ Diferenças nos custos de desenvolvimento ou diferenças naturais ficaram fora da investigação de Marx.

Cabe destacar que Marx nunca teve como objetivo determinar quantitativamente o tempo necessário, mas qualitativamente como aquele tempo necessário para a reprodução do trabalhador e de sua família e perpetuação da espécie.

Os diferentes tipos de trabalhos têm diferentes custos de produção (por exemplo, custos com educação), eles também têm diferentes produtividades de valor. A equalização desses valores em tempo de reprodução socialmente necessário demonstra que o “[...] valor ou o preço do trabalho, nada mais é que o valor da força de trabalho, medido pelo valor das mercadorias necessárias à sua manutenção.” (MARX, 2010 d, p. 115-16).

Para se determinar o valor do trabalho faz-se necessário

[...] compararmos salários nacionais, devemos considerar todos os momentos determinantes da variação na grandeza de valor da força de trabalho: preço e volume das necessidades vitais elementares, natural e historicamente desenvolvidas, custos da educação do trabalhador, papel do trabalho feminino e infantil, produtividade do trabalho, sua grandeza extensiva e intensiva. Mesmo a comparação mais superficial exige, de imediato, reduzir as jornadas de trabalho de mesma grandeza, o salário diário médio que vigora nos mesmos ofícios em diversos países. Após essa equiparação dos salários diários, é preciso que se traduza novamente o salário por tempo em salário por peça, pois apenas este último é um indicador tanto do grau de produtividade como da grandeza intensiva do trabalho. (MARX, 2013, p. 631)

O objetivo de Marx com a determinação do valor trabalho não é quantitativo, mas qualitativo. Ao longo de todo *O Capital*, Marx não busca mensurar o valor da força de trabalho, outrossim, abstrair teórica e historicamente os elementos que determinam o tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho e o mais-trabalho de forma a capturar o movimento do valor. A quantificação do valor deve ser vista como uma determinação teórico-histórica, pois o valor é uma relação social.

Marx, no texto, *Trabalho assalariado e capital*, fez um paralelo entre a expulsão e a absorção dos membros da família do trabalhador masculino adulto do processo de produção com o salário do trabalhador, apontando um salário mínimo “moral” naquela época.

Mas em lugar do homem expulso pela máquina, a fábrica pode talvez ocupar três crianças e uma mulher! Ora, não deveria ser o salário do homem suficiente para as três crianças e a mulher? Não deveria o mínimo de salário ser bastante para preservar e aumentar a espécie? Que prova então essa maneira de se exprimir tão agradável ao burguês? Nada mais que isto: vidas operárias são consumidas quatro vezes mais que anteriormente para fazer viver uma só família operária. (MARX, 1961a, p. 81)

Entretanto, esta fala do autor não deve ser compreendida como o valor ou tempo necessário, nem o preço mínimo da força de trabalho. A família, como categoria histórica, se

modifica historicamente, seja em grandeza, ou forma, ou em participação no processo de produção.

5.2.2 Variáveis que incidem sobre o valor da força de trabalho

Para abstrair as variáveis que incidem sobre o valor da força de trabalho ou seu tempo necessário, foram utilizadas algumas passagens de Marx em *O Capital* e em os *Grundrisse* sobre: o mais-valor relativo; como calcular o valor da força de trabalho; salário, preço e lucro; trabalho infantil e feminino; a luta entre o trabalhador e a máquina; jornada de trabalho e; força produtiva e intensidade do trabalho.

A partir dessa reflexão foi possível levantar as seguintes variáveis (determinações) que incidem sobre a grandeza de valor da força de trabalho. São elas: fatores morais e culturais; custos de desenvolvimento da força de trabalho; apropriação de forças de trabalho subsidiárias pelo capital, o trabalho infantil e feminino; e, força produtiva e a intensidade do trabalho que a acompanha.⁷⁹

5.2.2.1 Os elementos histórico e moral

Marx afirma que,

Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. No entanto, a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado. (MARX, 2013, p. 246)

Marx não explicitou esses elementos morais e históricos de conformação do valor nem em *O Capital*, nem nos *Grundrisse*. Mas, a partir da leitura da obra do autor foi possível inferir que a luta dos trabalhadores integra esse componente moral e histórico – organização da classe trabalhadora com seus sindicatos, movimentos sociais e partidos políticos. A luta pela jornada, pelo salário, por melhores condições de trabalho, por educação, por saúde, por moradia, por aposentadoria faz partes dos fatores morais e históricos que conformam o valor da mercadoria força de trabalho. Essa luta da classe trabalhadora faz com que esses valores de uso passem a integrar o tempo necessário ou o valor da força de trabalho.

⁷⁹ As duas últimas serão trabalhadas com maior profundidade no Cap. V deste trabalho, Da dialética do tempo de trabalho e valor no produto de valor e na luta de classes: o caso da força produtiva, intensidade e jornada de trabalho.

5.2.2.2 *Os custos de desenvolvimento e a diferença natural da força de trabalho*

Marx traz mais dois fatores que entram na determinação do valor da força de trabalho: os custos de desenvolvimento desta força e a diferença natural dela, se masculina ou feminina, se madura ou imatura. Para ele,

Dois fatores adicionais entram na determinação do valor da força de trabalho. Por um lado, seus custos de desenvolvimento, que se alteram com o modo de produção; por outro lado, sua diferença natural, se masculina ou feminina, madura ou imatura. O emprego dessas diferentes forças de trabalho, por sua vez condicionado pelo modo de produção, provoca uma grande diferença nos custos de reprodução da família trabalhadora e no valor do trabalhador masculino adulto. (MARX, 2013, p. 587)

Se por um lado o desenvolvimento do modo de produção altera os custos de desenvolvimento da força de trabalho, por outro, o emprego de diferentes forças de trabalho – se masculina, feminina, se adulto ou criança – também altera os custos de produção. Justamente porque remete à família do trabalhador. O emprego dessas diferentes forças de trabalho é condicionado pelo modo de produção (MARX, 2013) ou pelo desenvolvimento das relações de produção.

Isso tem implicações na reprodução de toda a família e no valor da força de trabalho masculina. Um exemplo seria a apropriação de forças de trabalho subsidiárias pelo capital, o trabalho infantil e feminino na Inglaterra quando da entrada da maquinaria.⁸⁰ Entretanto, Marx não aprofundou sobre a alteração desses custos de desenvolvimento da força de trabalho no processo de desenvolvimento da produção. Parte-se da premissa que os custos de desenvolvimento da força de trabalho envolvem tanto as necessidades do proletário como do capital. Da parte do trabalhador, se sua necessidade de produção e reprodução social envolve menor ou maior consumo de valores de uso. Da parte do capital, se o processo de produção demanda trabalhador maduro ou não, se masculino ou feminino, se requer uma força de trabalho mais ou menos qualificada. Segundo ele,

O trabalho que é considerado mais complexo e elevado do que o trabalho social médio é a exteriorização de uma força de trabalho com custos mais altos de formação, cuja produção custa mais tempo de trabalho e que, por essa razão, tem um valor mais elevado do que a força simples de trabalho. Como o valor dessa força é mais elevado, ela também se exterioriza num trabalho mais elevado, trabalho que cria, no mesmo período de tempo, valores proporcionalmente mais altos do que aqueles criados pelo trabalho inferior. (MARX, 2013, p. 274)

⁸⁰ Para maiores informações ver no Cap. XIII de O Capital, Livro I, Maquinaria e grande indústria.

Marx, no Cap. XIII de *O Capital, Livro I, Maquinaria e grande indústria*, ao ressaltar a luta entre o trabalhador e a máquina na Inglaterra, demonstra que a introdução da maquinaria levou à substituição de uma classe de trabalhadores mais qualificados por outra menos qualificada. Também substituiu a força de trabalho adulta e masculina pela feminina e infantil. Isso teve repercussão no nível dos salários, pois para ele,

O aperfeiçoamento da maquinaria não só exige a diminuição do número de trabalhadores adultos ocupados para obter um resultado determinado, como substitui uma classe de indivíduos por outra classe, uma classe mais qualificada por uma menos qualificada, adultos por crianças, homens por mulheres. Todas essas alterações causam flutuações constantes no nível do salário. (MARX, 2013, p. 505)

O autor também destaca a apropriação de forças de trabalho subsidiárias pelo capital, o trabalho infantil e feminino, na determinação do valor da força de trabalho, por isso ele afirma que,

À medida que torna prescindível a força muscular, a maquinaria converte-se no meio de utilizar trabalhadores com pouca força muscular ou desenvolvimento corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho feminino e infantil foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria! Assim, esse poderoso meio de substituição do trabalho e de trabalhadores transformou-se prontamente num meio de aumentar o número de assalariados, submetendo ao comando imediato do capital todos os membros da família dos trabalhadores, sem distinção de sexo nem idade. O trabalho forçado para o capitalista usurpou não somente o lugar da recreação infantil, mas também o do trabalho livre no âmbito doméstico, dentro de limites decentes e para a própria família. (MARX, 2013, p. 468)

5.2.2.3 *As forças de trabalho feminina e infantil*

O resultado da utilização da força subsidiária feminina e infantil foi a alteração do valor da força de trabalho do trabalhador individual. Pois antes seu tempo necessário ou valor incluía o núcleo familiar. A entrada da família na produção (mulheres e crianças) fez com que a soma desses salários passasse a compor o tempo necessário da reprodução da família que antes era pago apenas a um indivíduo familiar, o homem adulto.⁸¹ Para este autor,

O valor da força de trabalho estava determinado pelo tempo de trabalho necessário à manutenção não só do trabalhador adulto individual, mas do núcleo familiar. Ao lançar no mercado de trabalho todos os membros da família do trabalhador, a maquinaria reparte o valor da força de trabalho do homem entre sua família inteira. Ela desvaloriza, assim, sua força de trabalho.

⁸¹ E para completar, os salários decresceram tanto que ficaram abaixo do tempo necessário de reprodução social do trabalhador e sua família.

É possível, por exemplo, que a compra de uma família parcelada em quatro forças de trabalho custe mais do que anteriormente a compra da força de trabalho de seu chefe, mas, em compensação, temos agora quatro jornadas de trabalho no lugar de uma, e o preço delas cai na proporção do excedente de mais-trabalho dos quatro trabalhadores em relação ao mais-trabalho de um. Para que uma família possa viver, agora são quatro pessoas que têm de fornecer ao capital não só trabalho, mas mais-trabalho. Desse modo, a maquinaria desde o início amplia; juntamente com o material humano de exploração, ou seja, com o campo de exploração propriamente dito do capital; também o grau de exploração. (MARX, 2013, p. 468)

5.2.2.4 A força produtiva e a intensidade do trabalho

Para fundamentar sobre a força produtiva e a intensidade da determinação do valor da força de trabalho, pesquisou-se os capítulos X e XI, *O Capital, Livro I, O conceito de mais-valor relativo e Cooperação*.⁸² Também, nos *Grundrisse* e no Cap. XV de *O Capital, Livro I - Variação da grandeza da força de trabalho e mais-valor*, buscou-se a relação da força produtiva e a intensidade do trabalho sobre o valor da força de trabalho.

A partir desses estudos chegou-se à dedução de que, se o que determinara o valor da força de trabalho é o tempo necessário, se o mais-valor relativo advém da “[...] redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração na proporção entre as duas jornadas [trabalho necessário e trabalho excedente e trabalho].” (MARX, 2013, p. 390). E se tanto a força produtiva e a intensidade diminuem esse tempo necessário. Então, a força produtiva e a intensidade compõem a determinação do valor da força de trabalho.

Todavia, uma das diferenças entre a variação da intensidade e da força produtiva está no menor e maior consumo dos meios de produção. A crescente intensidade do trabalho não demanda grande adiantamento de material, nem de instrumentos de trabalho, ao passo que a força produtiva acrescida, demanda maior adiantamento e consumo de matéria-prima e uso de instrumentos.⁸³ A elevação da intensidade do trabalho geralmente consome menos meios de produção que o aumento da força produtiva. E a força produtiva crescente advinda da cooperação, da divisão do trabalho e da maquinaria tem como desdobramento uma maior intensidade do trabalho.

No mais, no capitalismo, o aumento da força produtiva vem acompanhado de crescente intensidade do trabalho. Seriam os casos da maquinaria, da divisão do trabalho, da cooperação

⁸² A cooperação de muitos trabalhadores em um mesmo processo de trabalho aumenta a força produtiva do trabalho e gera economia dos meios de produção.

⁸³ Salvo nos casos em que o aumento da força produtiva não demanda de mais matéria-prima, nem de instrumentos de trabalho, ou o caso em que os instrumentos de trabalho são somente concentrados, como algumas atividades extrativistas e de colheitas (MARX, 2011, p. 646).

entre outros. Salvo exceções, as duas caminham juntas na produção do mais-valor relativo. Por isso infere-se nesta pesquisa que Marx elegeu a elevação da força produtiva como a forma primeira de mais-valor relativo e de determinação do valor da força de trabalho. Bem como, centrar no aumento da força produtiva como método de produção de mais-valor relativo.

Para Marx, o valor da força de trabalho ou o tempo de trabalho necessário de reprodução social da força de trabalho pode ser reduzido não por diminuir o salário, mas por decrescer o valor da força de trabalho. Marx apresenta alguns métodos de elevação do mais-valor relativo. Esses métodos modificam a relação entre o tempo necessário e o tempo excedente; o trabalho necessário e o mais-trabalho; o valor e mais-valor. A saber, a cooperação e a divisão social do trabalho e a maquinaria são as formas de elevação da força produtiva do trabalho e ampliação do mais-valor relativo.

Entretanto, para que o ocorra a diminuição do tempo necessário de reprodução da força de trabalho ou seu valor, a produtividade do trabalho (aumento da força produtiva e a intensidade do trabalho que a acompanha) deve incidir sobre os ramos que produzem os meios de subsistência habituais do trabalhador; ou na queda do valor daquelas mercadorias que fornecem os materiais do capital constante para o departamento II, que produz os meios de consumo. Este autor observa que,

Para reduzir o valor da força de trabalho, o aumento da força produtiva tem de afetar os ramos da indústria cujos produtos determinam o valor da força de trabalho, portanto, aqueles ramos que ou pertencem ao círculo dos meios de subsistência habituais, ou podem substituí-los por outros meios. Porém, o valor de uma mercadoria não é determinado apenas pela quantidade de trabalho que lhe confere sua forma última, mas também pela massa de trabalho contida em seus meios de produção. O valor de uma bota, por exemplo, não é determinado apenas pelo trabalho do sapateiro, mas também pelo valor do couro, do piche, do cordão etc. Portanto, a queda no valor da força de trabalho também é causada por um aumento na força produtiva do trabalho e por um correspondente barateamento das mercadorias naquelas indústrias que fornecem os elementos materiais do capital constante, isto é, os meios e os materiais de trabalho para a produção dos meios de subsistência. Em contrapartida, nos ramos de produção que não fornecem nem meios de subsistência, nem meios de produção para fabricá-los, a força produtiva aumentada deixa intocado o valor da força de trabalho. (MARX, 2013, p. 390)

As duas formas de variação do valor do tempo necessário e obtenção de mais-valor-relativo serão desenvolvidas no Cap. 6, *Da dialética da luta de classes no produto de valor: os casos da força produtiva, intensidade e jornada de trabalho*.

5.2.3 Especificidade da mercadoria força de trabalho

Se a troca direta de dinheiro, ou seja, de trabalho objetivado por trabalho vivo, ocorresse, “[...] ou anularia a lei do valor, que só se desenvolve livremente com base na produção capitalista, ou anularia a própria produção capitalista, fundada no assalariamento.” (MARX, 2013, p. 606), justamente porque o preço do trabalho seria igual ao preço do seu produto. Portanto, não se produziria mais-valor para ser apropriado pelo capitalista. Assim, “Para ser vendido como mercadoria, o trabalho teria, ao menos que existir antes de ser vendido. Mas, se o trabalhador pudesse dar ao trabalho uma existência independente, o que ele venderia seria uma mercadoria e não trabalho.” (MARX, 2013, p. 606).

Entretanto, o que se mostra na aparência e, esconde a equiparação das grandezas desiguais entre horas de trabalho pagas e não pagas, é “[...] o fundamento de que o trabalhador vende seu trabalho e que este é trabalho assalariado.” (MARX, 2013, p. 606).

O valor do trabalho não é determinado pela quantidade de trabalho vivo necessário para a produção de dada mercadoria, mas pela quantidade de trabalho realmente objetivado na mercadoria. Por exemplo, a produtividade do trabalho, ao alterar o tempo de trabalho socialmente necessário de produção de uma dada mercadoria, altera a quantidade de trabalho contido nela, diminuindo ou aumentando o seu valor (MARX, 2013).

Conforme Marx, a forma de produção real de mercadoria contém um direito que a ela corresponde. O desenvolvimento capitalista cria as formas para que as mercadorias possam se mover. Dentre eles, aquela que esconde o fundamento de toda a exploração, a forma-salário. Essa categoria esconde o trabalho não pago e “extingue, portanto, todo vestígio da divisão da jornada de trabalho em trabalho necessário e mais-trabalho, em trabalho pago e trabalho não pago. Todo trabalho aparece como trabalho pago.” (MARX, 2013, p. 610).

Para que o lucro ocorra, a mercadoria força de trabalho tem de ser vendida pelo seu custo de produção e não pelo valor que ela realmente produziu (ENGELS, 2017). Para este autor,

A mercadoria “trabalho”, ou, como diz Marx, a força de trabalho, tem de ser vendida abaixo de seu preço. Pois, se todas as mercadorias têm em comum a particularidade de serem vendidas mais caras do que os custos de produção; se, no entanto, apenas o trabalho está excluído dessa particularidade e é sempre vendido apenas pelos custos de produção, então ele é, de fato, vendido abaixo do preço que constitui a regra nesse mundo da economia vulgar. O lucro extra daí decorrente e que flui para o capitalista ou, respectivamente, para a classe capitalista consiste exatamente nisso e, em última instância, só surge pelo fato de o trabalhador, após reproduzir o que repõe o preço de seu trabalho, ter de produzir ainda outro produto adicional, pelo qual ele não é

pago: o mais-produto, produto do trabalho não pago, mais-valor. (ENGELS, 2017, p. 39)⁸⁴

O que Engels quis dizer ao citar Marx, é que a remuneração da força de trabalho tem que estar sempre num valor abaixo do valor trabalho que ela mesma criou, o valor que repõe o tempo necessário, mais o mais-valor. No capitalismo, o produto do trabalho, em termos de valor, tem de ser sempre maior que o valor do trabalho pago sob a forma de salário para o trabalhador.

Neste sentido é que ocorre o controle do capitalista sobre o processo de trabalho na produção. O capitalista controla o processo de trabalho para que a força de trabalho dure mais tempo que a parte paga do seu trabalho em uma dada jornada. Isso porque, o produto de valor – o novo valor produzido pelo trabalho ($v+m$) em uma dada jornada – depende da sua duração e não do seu próprio valor.

Na expressão “valor trabalho” burguesa, o conceito de valor “não só se apagou por completo, mas converteu-se em seu contrário.” (MARX, 2013, p. 607) devido à transformação ou à inversão “[...] do valor e do preço da força de trabalho na forma-salário ou valor e preço do próprio trabalho.” (MARX, 2013, p. 610. Essa transformação é de suma importância para a acumulação, pois encobre a origem do trabalho não pago, fonte da acumulação.

A forma-salário – fundamento da sociedade burguesa – esconde a divisão da jornada de trabalho, o trabalho pago e o não pago, o trabalho necessário e o mais-trabalho. Tais inversões ou fantasias, nos termos de Marx (2013), decorrem das próprias relações de produção, em que as coisas se manifestam invertidas, nas quais repousam todas as noções jurídicas da relação entre o trabalhador e o capitalista, as mistificações do modo de produção capitalista e do seu direito de igualdade. Pois, para ele, parece que,

Sobre essa forma de manifestação, que torna invisível a relação efetiva e mostra precisamente o oposto dessa relação, repousam todas as noções jurídicas, tanto do trabalhador como do capitalista, todas as mistificações do modo de produção capitalista, todas as suas ilusões de liberdade, todas as tolices apologéticas da economia vulgar. (MARX, 2013, p. 610)

Dessa forma, o lucro do capitalista não decorre de ele comprar abaixo do valor e vender acima deste, como pensa a economia vulgar,⁸⁵ para a qual o lucro é resíduo. O movimento dos

⁸⁴ Nessa concepção o custo de produção é soma de $c+v$.

⁸⁵ “Os vendedores capitalistas, o produtor de matérias-primas, o fabricante, o atacadista e o varejista obtêm ganhos em seus negócios na medida em que cada um vende mais caro do que compra, ou seja, na medida em que aumenta em certa porcentagem o preço de custo de sua mercadoria. Apenas o trabalhador não está em condições de aplicar semelhante acréscimo de valor, porquanto, em virtude de sua situação desvantajosa em face do capitalista, é obrigado a vender seu trabalho pelo preço que este custa para ele mesmo, isto é, pelos meios necessários de

salários, na aparência, reflete um fenômeno que parece demonstrar que o que se paga é o seu trabalho e não a sua força de trabalho. A qual, o capitalista coloca em ação para produzir mais-valor e que culmina tendencialmente no acréscimo do trabalho não pago.

Para o trabalhador,

O valor de sua força de trabalho pode variar, com o valor de seus meios habituais de subsistência [...] ou, permanecendo igual o valor de sua força de trabalho, seu preço, em decorrência da relação variável entre a oferta e a demanda [...] razão pela qual toda variação na grandeza do equivalente que ele recebe aparece-lhe necessariamente como variação do valor ou preço de suas [...] horas de trabalho. (MARX, 2013, p. 611)

Outra questão apontada por Marx é que o valor de troca do trabalho aparece no momento da circulação, ou seja, a força de trabalho é paga depois do trabalho realizado. Já a força de trabalho, como força viva em ação e criadora de valor ocorre no processo de produção. E é na produção que o trabalho vivo em ação cria o mais-produto, o qual será apropriado pelo capitalista na circulação como mais-valor. Entretanto, isso cria a ilusão de que se paga é o trabalho e não a força de trabalho. Por isso que a forma-salário – fundamento da sociedade burguesa – esconde a divisão da jornada de trabalho, o trabalho pago e o não pago, o trabalho necessário e o mais-trabalho.

No processo de troca, se o trabalho objetivado tivesse a mesma proporção que o trabalho vivo desprendido, anularia a lei do valor e a produção capitalista. A acumulação é fundada no trabalho assalariado que proporciona a apropriação do mais-valor. Se o preço da força de trabalho fosse igual ao fornecimento do trabalho, não se produziria nenhum mais-valor para o comprador do trabalho e, tampouco, sua transformação em capital.

Para o escravo “Todo seu trabalho aparece como não pago” [, mas no assalariamento] “o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como pago.” (MARX, 2013. p. 610). Por isso que a forma monetária salário, ao esconder o trabalho gratuito do assalariado, trona-se o fundamento da exploração capitalista.

Faz-se importante destacar que o lucro do capitalista que daí decorre é obtido pela venda da mercadoria pelo seu valor, pois como está em Marx,

O valor de uma mercadoria é determinado pela **quantidade de trabalho** nela contida. Mas uma parte dessa quantidade de trabalho representa um valor pelo qual foi pago um equivalente em forma de salários, outra parte está realizada

subsistência [...]. Dessa maneira, tais aumentos de preço conservam sua plena significação em face dos assalariados, que compram e provocam a transferência de uma parte do valor do produto total para a classe dos capitalistas.” (W. LEXIS *apud* ENGELS, 2017, p. 37).

num valor pelo qual **nenhum** equivalente foi pago. Uma parte do trabalho incluído na mercadoria é **trabalho pago**; outra parte é trabalho **não pago**. Logo, quando o capitalista vende a mercadoria **pelo seu valor**, isto é, como cristalização da **quantidade total de trabalho** nela aplicado, o capitalista deve forçosamente vendê-la com lucro [...] os lucros normais e médios são obtidos vendendo-se as mercadorias, **não acima** do que valem, mas **pelo seu verdadeiro valor**. (MARX, 2010d, p. 118)

A força de trabalho, enquanto meio de produção em ação, produz mais que o tempo necessário de reprodução social, um mais-produto, o qual é apropriado pelo capitalista, portanto, não pago ao trabalhador. Mesmo que a força de trabalho seja vendida, pelo seu valor ou tempo necessário (numa situação em que o preço corresponda ao seu valor), ela é sempre vendida pelo seu custo de produção e, não pelo valor real que ela produz (produto de valor ou $v+m$).

O lucro que daí decorre consiste na apropriação, pelo capitalista, do trabalho não pago ao trabalhador e para Engels,

Precisamente na medida em que a mercadoria “trabalho”, ou, como diz Marx, a força de trabalho, tem de ser vendida abaixo de seu preço. Pois, se todas as mercadorias têm em comum a particularidade de serem vendidas mais caras do que os custos de produção; se, no entanto, apenas o trabalho está excluído dessa particularidade e é sempre vendido apenas pelos custos de produção, então ele é, de fato, vendido abaixo do preço que constitui a regra nesse mundo da economia vulgar. O lucro extra daí decorrente e que flui para o capitalista ou, respectivamente, para a classe capitalista consiste exatamente nisso e, em última instância, só surge pelo fato de o trabalhador, após reproduzir o que repõe o preço de seu trabalho, ter de produzir ainda outro produto adicional, pelo qual ele não é pago: o mais-produto, produto do trabalho não pago, mais-valor. (ENGELS, 2017, 36)

Esse é o segredo da exploração. A força de trabalho, mesmo que vendida pelo seu custo de produção (tempo necessário), produz um mais-valor que é apropriado pelo capitalista. Sem essa exploração não haveria o capital. Daí que “O valor do trabalho tem que ser sempre menor que seu produto de valor, pois o capitalista sempre faz a força de trabalho funcionar por mais tempo do que o necessário para a reprodução do valor dessa última.” (MARX, 2013, p. 609).

Já as demais mercadorias devem ser vendidas de maneira mais cara que os seus custos de produção. Por isso, Marx defende que,

O trabalhador se torna tão mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna-mercadoria tão mais barata, quanto mais mercadorias produz. Com a valorização do mundo das coisas [...] aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz somente mercadorias, ele produz a si mesmo e ao trabalhador como mercadoria, e na medida em que produz, de fato, mercadorias em geral. (MARX, 2010e, p. 80)

5.3 O IMPERATIVO DO CONSUMO PRODUTIVO DA FORÇA DE TRABALHO PARA O CAPITALISTA

No Cap. XXI de *O Capital, Livro I, Reprodução Simples*, Marx expõe o consumo produtivo e o consumo improdutivo do trabalhador no processo de produção de mercadorias. A importância desse capítulo para a pesquisa está em demonstrar a necessidade do capitalista de remunerar a força do trabalho limitado ao seu valor ou tempo necessário. Essa determinação da base econômica não pode ser rompida no capitalismo. Na aparência, ela pode até transparecer ter adentrado no tempo excedente de trabalho ou mais-valor. Mas na essência, ela continua a se manifestar. Esse limite pode até adentrar temporariamente no tempo excedente, mas o capital fará de tudo para obter retornar o preço pago ao trabalhador ao seu tempo necessário ou valor. Ou até mesmo a um preço abaixo do seu tempo necessário ou valor.

Marx inicia sua exposição dizendo que o consumo do trabalhador, quando é produtivo no processo de produção é, ao mesmo tempo produtivo para o capitalista e improdutivo para o próprio trabalhador. Improdutivo para o trabalhador porque esse consumo apenas o reproduz como indivíduo necessitado, e produtivo para capitalista porque o consumo do operário produz o trabalhador para trabalhar no dia seguinte. Ou seja, produz o trabalhador como força produtiva social.

A força de trabalho, ao ser consumida no processo de trabalho, é consumo produtivo dos elementos que entram no processo de trabalho (máquinas, matérias-primas, matérias auxiliares, instrumentos de trabalho e até a própria força de trabalho). O consumo produtivo do trabalhador no processo de produção ocorre de duas formas: 1) Na própria produção, quando o trabalhador, por meio de seu trabalho, consome os “meios de produção, transformando-os em produtos de valor maior que o do capital adiantado.” (MARX, 2013, p. 643). 2) O consumo do trabalhador é consumo de sua força de trabalho pelo capitalista.

Entretanto, o trabalho não fica em tempo integral na fábrica, ou no processo de trabalho, pois ele tem as horas de não trabalho, como descanso, sono, lazer, alimentação, higiene etc. O consumo individual do trabalhador ocorre fora do espaço do processo de produção, ou seja, fora da oficina, fábrica etc. Esse consumo individual do trabalho fora do espaço de trabalho pode ser consumo individual produtivo ou improdutivo para o capitalista.

O consumo individual do trabalhador é consumo produtivo para o capital na medida em que não ultrapassa os meios estritamente necessários para a sua produção e reprodução social, ou seu tempo necessário. O consumo individual do trabalhador é improdutivo para o capital quando ultrapassa esses meios necessários ou, seu tempo necessário.

. Se por um lado, o consumo individual do trabalhador pertence a ele mesmo, pelo qual ele executa suas funções vitais, o resultado é a vida do trabalhador. Por outro lado, o consumo individual do trabalhador é a força motriz do capital, seu resultado garante a vida do capitalista.

Quadro 14: Consumo individual do trabalhador fora do espaço de produção e consumo produtivo e improdutivo no processo de produção

CONSUMO PRODUTIVO PARA O CAPITALISTA		CONSUMO IMPRODUTIVO CONSUMO PARA O CAPITALISTA	
NO PROCESSO DE PRODUÇÃO	CONSUMO INDIVIDUAL DO TRABALHADOR Fora do espaço de produção		NO PROCESSO DE PRODUÇÃO
O trabalhador atua como força motriz do capital. O resultado é a vida do capitalista.	O trabalhador pertence a si mesmo e executa suas funções vitais. O resultado é vida do trabalhador.		O capitalista perde lucro com o que concede ao trabalhador.
Meios de consumo do trabalhador como simples meios de um meio de produção. O capitalista lucra com o que recebe do trabalhador. O capitalista lucra com que concede ao trabalhador. “Tal consumo é produção e reprodução do meio de produção mais dispensável ao capitalista: o próprio trabalhador” (MARX, 2013, p. 647).	O consumo dentro dos limites absolutamente necessários ou do tempo necessário. Como consumo produtivo “apenas a parte do consumo individual do trabalhador exigida para a perpetuação da classe trabalhadora, isto é, aquela parte que, de fato, tem de ser consumida para que o capital consuma a força de trabalho.” (MARX, 2013, p. 647)	O consumo vai além dos limites absolutamente necessários, ou tempo necessário. “tudo o que, além dessa parte, o trabalhador possa consumir para seu próprio prazer é consumo improdutivo.” (MARX, 2013, p. 647).	Se a acumulação do capital provocasse um aumento do salário e, portanto, um incremento dos meios de consumo do trabalhador, sem ser acompanhada de um maior consumo de força de trabalho pelo capital, o capital adicional teria sido consumido improdutivamente (MARX, 2013, p. 647).

Fonte: Cap. XXI de *O Capital, Livro I, Reprodução Simples*. Elaboração própria.

O que definirá se o consumo individual do trabalhador será produtivo ou não será se esse consumo se limita ao consumo dos meios estritamente necessários à subsistência do trabalhador, ou seu tempo necessário; ou se ele ultrapassa esse limite. Caso o trabalhador venha a consumir além do seu tempo necessário ou valor, ele estará consumindo o mais-valor que seria destinado ao capitalista. Pois, no processo de produção, o mais-valor varia na razão inversa do valor da força de trabalho. Por isso que para o capitalista “tudo o que, além dessa parte, o trabalhador possa consumir para seu próprio prazer é consumo improdutivo.” (MARX, 2013, p. 647). Por isso é que,

Se a acumulação do capital provocasse um aumento do salário e, portanto, um incremento dos meios de consumo do trabalhador sem ser acompanhada de um maior consumo de força de trabalho pelo capital, o capital adicional teria sido consumido improdutivamente. (MARX, 2013, p. 647)

A partir da leitura crítica desse capítulo de *O Capital*, torna-se possível abstrair que o pagamento da força de trabalho limitado ao seu valor, ou tempo necessário, é uma necessidade do capital e não uma tendência ou uma escolha do capitalista. É necessidade de produção e reprodução da força de trabalho e, de retirar da circulação todo o mais-valor ou tempo excedente produzido.

É importante destacar, com Marx, que o mais-valor se realiza com o pagamento do tempo necessário e que a variação do mais-valor em relação ao valor da mercadoria decorre do decréscimo do tempo necessário e não o seu contrário. Para ele,

[...] nenhuma variação de suas grandezas relativas de valor $[v+m]$ é possível sem uma variação na grandeza absoluta de valor da força de trabalho. [...] De acordo com a terceira lei, a variação da grandeza do mais-valor pressupõe um movimento do valor da força de trabalho causado pela variação na força produtiva do trabalho. (MARX, 2013, p. 590)

Outra questão a ser destacada é o fato de se relacionar maior consumo de valores de uso pelo trabalhador ao aumento do seu valor e à diminuição da taxa de exploração. O consumo de mais valores de uso pelo trabalhador não leva a uma relação direta de aumento do valor trabalho, nem de diminuição da taxa de exploração. Vários movimentos devem ser analisados, dentre eles o do aumento da força produtiva do trabalho e da intensidade do trabalho que a acompanha e que diminuem o valor, ou tempo necessário dos meios de consumo da força de trabalho, produzindo-se mais e menos tempo.

Na aparência, o consumo de valores de uso pode ter elevado, mas em seu conteúdo, seu valor pode ter decrescido em relação ao capital social global. E mesmo que seu valor real tenha aumentado, a taxa de exploração pode ter crescido exponencialmente em relação ao seu valor.

Marx acrescenta que a diferença entre o escravo e o trabalhador assalariado está no fato de que o primeiro é preso pelos grilhões do seu proprietário. O segundo é preso pela falsa aparência de independência proporcionada pela ficção jurídica do contrato de trabalho. Assim “O escravo romano estava preso por grilhões a seu proprietário; o assalariado o está por fios invisíveis. Sua aparência de independência é mantida pela mudança constante dos padrões individuais e pela *fictio juris* do contrato.” (MARX, 2013, p. 648).

Cabe destacar que a necessidade do trabalhador de vender-se para manter a sua reprodução social como meio de riqueza alheia é consumo produtivo para o Estado e para o

capital. Nesse movimento, entram o direito burguês ao contrato de trabalho e o Estado na gestão da força de trabalho intermediando e garantindo a legalidade e a execução do contrato de trabalho. Assim, de fato: “o consumo individual do trabalhador é improdutivo para ele mesmo, posto que apenas reproduz o indivíduo necessitado, e é produtivo para o capitalista e para o Estado, pois é produção da força produtora de riqueza alheia.” (MARX, 2013, p. 648).

A partir das categorias consumo produtivo e improdutivo do capital é possível inferir que o limite máximo de pagamento do trabalhador para o capitalista está no seu consumo produtivo. Não se trata de apenas uma necessidade do capital, mas de um imperativo da lei da produção capitalista, pois,

[...] a relação entre capital, acumulação e taxa salarial não é nada mais que a relação entre o trabalho não pago, transformado em capital, e o trabalho adicional, requerido para pôr em movimento o capital adicional. Não se trata, portanto, de modo nenhum de uma relação de duas grandezas entre si independentes – de um lado, a grandeza do capital e, de outro, o tamanho da população trabalhadora –, mas antes, em última instância, da relação entre os trabalhos não pago e pago da mesma população trabalhadora. Se a quantidade de trabalho não pago fornecida pela classe trabalhadora e acumulada pela classe capitalista cresce com rapidez suficiente de modo a permitir sua transformação em capital com apenas um acréscimo extraordinário de trabalho pago, o salário aumenta e, mantendo-se constante as demais circunstâncias, o trabalho não pago diminui proporcionalmente. Mas tão logo essa redução atinja o ponto em que o mais-trabalho, que alimenta o capital, já não é mais oferecido na quantidade normal, ocorre uma reação: uma parte menor da renda é capitalizada, a acumulação desacelera e o movimento ascensional do salário recebe um contragolpe. O aumento do preço do trabalho é confinado, portanto, dentro dos limites que não só deixam intactos os fundamentos do sistema capitalista, mas asseguram sua reprodução em escala cada vez maior. Na realidade, portanto, a lei da acumulação capitalista, mistificada numa lei da natureza, expressa apenas que a natureza dessa acumulação exclui toda a diminuição no grau de exploração do trabalho, ou toda elevação do preço do trabalho que possa ameaçar seriamente a reprodução constante da relação capitalista, sua reprodução em escala sempre ampliada. E não poderia ser diferente, num modo de produção em que o trabalhador serve às necessidades de valorização de valores existentes, em vez de a riqueza objetiva servir às necessidades de desenvolvimento do trabalhador. Assim como na religião, o homem é dominado pelo produto de sua própria cabeça, na produção capitalista, ele o é pelo produto de suas próprias mãos. (MARX, 2013, p. 679)

5.4 A CONTRADIÇÃO ENTRE VALOR E PREÇO DA MERCADORIA

Marx, em *O Capital, Livro III*, explica que o custo capitalista da mercadoria mede-se pelo dispêndio de capital (preço de custo $c+v$), já o custo real da mercadoria mede-se pelo dispêndio de trabalho. Por isso o preço de custo de uma mercadoria é quantitativamente diferente do seu valor, ou seja, do preço de custo real (MARX, 2017). As categorias preço de

custo e preço de custo real ou valor são importantes para compreender as contradições entre o *valor* e *preço* e vice-versa. Mas por ora será trabalhada somente a contradição entre valor e preço. Para Marx:

O valor (o valor de troca real) de todas as mercadorias (incluído o trabalho) é determinado pelo seu custo de produção, em outras palavras, pelo tempo de trabalho requerido para sua produção [⁸⁶]. O seu preço é esse seu valor de troca expresso em dinheiro. A substituição do dinheiro metálico (e do dinheiro de papel ou de crédito, que dele recebem sua denominação) pelo dinheiro-trabalho, que recebe sua denominação do próprio tempo de trabalho, igualaria, portanto, o valor real (valor de troca) das mercadorias e seu valor nominal, seu preço, seu valor monetário. Igualação de valor real e valor nominal, de valor e preço. Mas isso só seria alcançado sob o pressuposto de que valor e preço são diferentes apenas nominalmente. Mas de maneira alguma é esse o caso. (MARX, 2011, p. 87)

Nesta passagem dos *Grundrisse*, no capítulo sobre o *Dinheiro*, Marx associa a categoria valor como valor real e valor de troca (real). Já o preço é identificado como valor de troca, valor nominal e valor monetário.

O valor é definido pelo tempo de trabalho requerido para sua produção, em outras palavras, tempo de trabalho socialmente necessário, ou médio. Já o preço é esse valor expresso em dinheiro. Entretanto preço e valor abrigam uma contradição: o valor nominal raramente coincide com o valor real, ou o preço com o valor. Dessa forma, para este autor,

O valor das mercadorias determinado pelo tempo de trabalho é somente seu valor médio. Uma média que aparece como uma abstração externa, na medida em que a média é calculada como o número médio de uma época, p. ex., 1 libra de café, 1 sh., se a média é calculada, digamos, para o preço do café durante 25 anos; mas que é uma abstração muito real se, ao mesmo tempo, é reconhecida como a força motriz e o princípio de movimento das oscilações porque passam os preços das mercadorias durante uma certa época. Essa realidade não é de importância apenas teórica: constitui a base da especulação comercial, cujo cálculo de probabilidades parte tanto dos preços médios centrais, que valem como centro de suas oscilações, como também das médias mais elevadas e mais baixas das oscilações acima e abaixo desse centro. O valor de mercado da mercadoria é sempre diferente desse seu valor médio, e se encontra sempre abaixo ou acima dele. O valor de mercado iguala-se ao valor real por suas incessantes oscilações, jamais por meio de uma equação com o valor real como terceiro termo, mas por sua contínua inequação consigo mesmo (não, como diria Hegel, por meio de identidade abstrata, mas pela constante negação da negação, *i.e.*, de si mesmo como negação do valor real). Em meu panfleto contra Proudhon, mostrei que o próprio valor real, por sua vez – independentemente de sua dominação das oscilações dos preços de mercado (abstraindo dele como a lei dessas oscilações) –, nega a si mesmo e põe o valor real das mercadorias em constante contradição com sua própria

⁸⁶ Custo de produção é composto pelos gastos de capital constante e a variável ($c + v$).

determinação, deprecia ou aprecia o valor real das mercadorias existentes – e não é preciso entrar aqui em detalhes sobre a questão. (MARX, 2011, p. 87-88)

É assim que os preços das mercadorias oscilam em torno do preço médio da mercadoria. Mas esse preço médio, para Marx, é

O suposto de que as mercadorias das diferentes esferas da produção são vendidas a seus valores significa apenas, naturalmente, que seu valor é o centro de gravitação em torno do qual giram os preços e com base no qual se compensam suas constantes altas e baixas. (MARX, 2017, p. 212)

Marx explica que se trata de um processo de constante negação de si mesmo, negação do seu valor real. Por isso que o preço se diferencia do valor e quase nunca coincidem. Para Marx,

O preço diferencia-se também do valor, não apenas como o nominal se diferencia do real; não apenas pela denominação em ouro e prata, mas pelo fato de que o último aparece como lei dos movimentos por que passa o primeiro. Mas são constantemente diferentes e jamais coincidem, ou o fazem apenas de maneira acidental ou excepcional. O preço das mercadorias situa-se continuamente acima ou abaixo do valor das mercadorias, e o próprio valor das mercadorias existe somente na flutuação dos preços das mercadorias. (MARX, 2011, p. 87)

Marx ressalta a importância da lei da oferta e da demanda de trabalho como uma das variáveis determinantes das oscilações do preço da mercadoria. O preço de mercado gravita em relação ao seu centro, o tempo de trabalho, acima ou abaixo de seu valor ou tempo médio. Para ele,

Demanda e oferta determinam constantemente os preços das mercadorias; elas não coincidem nunca, ou só fortuitamente; mas os custos de produção, por sua vez, determinam as oscilações da demanda e da oferta. O próprio ouro ou prata, no qual é expresso o preço de uma mercadoria, seu valor de mercado, é um determinado *quantum* de trabalho acumulado, uma determinada quantidade de tempo de trabalho materializado. Sob o pressuposto de que os custos de produção da mercadoria e os custos de produção do ouro e da prata permanecem inalterados, a elevação ou a queda de seu preço de mercado nada mais significa que uma mercadoria, = x tempo de trabalho, comanda constantemente $>$ ou $<$ que x tempo de trabalho no mercado, situa-se acima ou abaixo de seu valor médio determinado pelo tempo de trabalho. (MARX, 2011, p. 87)

Marx também critica aqueles que suprimem a diferença entre **valor nominal real e valor de mercado**, entre **valor de troca e preço**, portanto, eliminam a diferença e a contradição entre *preço e valor*.⁸⁷ De acordo com Marx,

A primeira ilusão fundamental dos partidários do bônus-horário consiste em que, ao suprimirem a diferença nominal entre valor real e valor de mercado, entre valor de troca e preço – portanto, em lugar de expressarem o valor em uma objetivação determinada do tempo de trabalho, digamos, ouro e prata, expressam-no no próprio tempo de trabalho –, eliminam também a diferença e a contradição efetivas entre preço e valor. Daí, é autoevidente como a simples introdução do bônus-horário elimina todas as crises, todas as anomalias da produção burguesa. O preço monetário das mercadorias = seu valor real; a demanda = a oferta; a produção = o consumo; o dinheiro é simultaneamente suprimido e conservado; o tempo de trabalho, do qual a mercadoria é produto, que é materializado na mercadoria, precisa unicamente ser constatado para gerar uma sua correspondente contraimagem em um signo de valor, em dinheiro, em bônus-horário. Cada mercadoria seria assim transformada diretamente em dinheiro, e o ouro e a prata, por seu lado, seriam rebaixados à posição de todas as outras mercadorias. (MARX, 2011, p. 87-9)

5.4.1 Forma-preço da mercadoria força de trabalho

A mercadoria força de trabalho é uma mercadoria especial, pois é ela quem produz o mais-valor. Como qualquer outra mercadoria, a mercadoria força de trabalho apresenta a dualidade do valor de uso e do valor de troca. O valor de uso é, em relação ao capitalista, o que coloca a força de trabalho em ação para produzir o mais-valor. O valor de troca ocorre em relação ao valor da força de trabalho. Sua expressão fenomênica se dá na troca da força de trabalho pelo salário. O preço é expressão monetária do valor.

Entretanto, Marx alerta que “não podemos perder de vista que a retribuição do trabalho e a quantidade de trabalho são coisas perfeitamente diferentes.” (MARX, 2010d. p. 101). Para ele,

Naturalmente, os salários dos trabalhadores não podem exceder os valores das mercadorias por eles produzidos, não podem ser superiores a eles; mas podem, sim, serem inferiores em todos os graus possíveis. Seus salários estarão limitados pelos valores dos produtos, mas os valores dos produtos não serão limitados pelos salários. E, sobretudo aqueles valores, os valores relativos do trigo e do ouro, por exemplo, serão estabelecidos sem qualquer relação com o valor do trabalho empregado, isto é, o salário. A determinação dos valores das mercadorias pelas quantidades relativas de trabalho nelas fixado, como se vê, radicalmente, o método reiterativo dos valores das mercadorias pelo valor trabalho, ou seja, pelo salário. (MARX, 2010d, p. 102)

⁸⁷ Neste momento dos *Grundrisse*, Marx nominava como valor o valor de troca.

A forma-preço do salário é a expressão fenomênica do valor concernente ao tempo necessário para a reprodução social da força de trabalho que se apresenta na sociedade sob a forma-salário.⁸⁸ Como preço, esta expressão monetária de valor pode não corresponder ao valor da mercadoria força de trabalho. Assim, a forma-preço do salário pode oscilar acima ou abaixo de seu valor, ou do seu tempo necessário. Marx estava certo de que

A grandeza de valor da mercadoria expressa, portanto, uma relação necessária – e imanente ao seu processo constitutivo – com o tempo de trabalho social. Com a transformação da grandeza de valor em preço, essa relação necessária aparece como relação de troca entre uma mercadoria e a mercadoria-dinheiro existente fora dela. Nessa relação, porém, é igualmente possível que se expresse a grandeza de valor da mercadoria, como o mais ou o menos pelo qual ela é vendável sob dadas circunstâncias. A possibilidade de uma incongruência quantitativa entre preço e grandeza de valor, ou o desvio do preço em relação à grandeza de valor, reside, portanto, na própria forma-preço [...]. (MARX, 2013, p. 176)

Para Marx, a forma-preço pode abrigar oscilações em relação ao seu preço natural, pois,

[...] as oscilações dos preços de mercado – que algumas vezes excedem o valor ou preço natural, e outra vez ficam abaixo dele – dependem das variações da oferta e da procura. Os preços de mercado se diferenciam constantemente dos valores, mas como diz Adam Smith: O preço natural [...] é o preço central em torno do qual gravitam constantemente os preços das mercadorias. Circunstâncias diversas podem mantê-los acima de ponto e, por vezes, um pouco abaixo. Quaisquer, porém, que sejam os obstáculos que os impeçam de se deter nesse centro de repouso e estabilidade, eles tendem para essa direção. (MARX, 2010d, p. 102)

Em *O Capital, Livro I*, Marx afirma que a forma-preço:

[...] pode abrigar uma contradição qualitativa, de modo que o preço deixe absolutamente de ser expressão de valor, embora o dinheiro não seja mais do que a forma de valor das mercadorias. Assim, coisas que em si mesmas não são mercadorias, como a consciência, a honra etc. podem ser compradas de seus possuidores com dinheiro e, mediante seu preço, assumir a forma-mercadoria, de modo que uma coisa pode formalmente ter um preço mesmo sem ter valor. A expressão do preço se torna aqui imaginária tal como certas grandezas da matemática. (MARX, 2013, p. 176)

Por isso que o preço nem sempre é expressão monetária do valor real da mercadoria. Da mesma forma, o preço da mercadoria força de trabalho pode não coincidir com o tempo socialmente necessário.

⁸⁸ Na sociedade burguesa, o salário se manifesta como preço do trabalho – expressão monetária paga por determinada quantidade de trabalho. O salário, como valor de troca, é uma expressão fenomênica visível e que manifesta a existência do valor por detrás dela (CARCANHOLO, 2011).

5.4.2 Variáveis que incidem sobre a forma-preço da força de trabalho

O preço da força de trabalho, como forma-preço e forma-salário, é uma categoria da esfera de circulação, portanto não se refere à produção de valor; somente à apropriação de valor, a qual ocorre no momento da troca de mercadorias. A diminuição do preço de custo na concorrência entre capitalistas proporciona ao capitalista individual elevar a parcela de apropriação de mais-valor em relação ao mais-valor global.

Marx (2010e), ao refletir sobre o salário, nos *Manuscritos econômico-filosóficos*⁸⁹ dirá que este⁹⁰ é resultado do confronto hostil entre trabalhadores e capitalistas. Nessa luta, o capitalista pode resistir mais tempo sem o trabalho, pois, além de deter o capital e os meios de produção, o capitalista pode obter outras rendas, como, por exemplo, a renda fundiária. E ainda, o capitalista pode se aliar a outros capitalistas para resistir contra as reivindicações dos trabalhadores.

A subsunção do trabalhador ao capital na guerra pelo salário se dará com “a separação do capital, renda da terra e trabalho.” (MARX, 2010e, p. 24)⁹¹ – guerra a qual será mortal para o trabalhador. Marx cita a lei da oferta e da demanda e a importância dessa lei na guerra do salário.

A procura por homens regula necessariamente a produção de homens assim como qualquer outra mercadoria. Se a oferta é maior que a procura, então uma parte dos trabalhadores cai na situação de miséria ou na morte pela fome. A existência do trabalhador é, portanto, reduzida à condição de mercadoria. O trabalhador tornou-se uma mercadoria e é uma sorte para ele conseguir chegar ao homem que se interesse por ele. E a procura da qual depende a vida do trabalhador, depende do capricho do risco capitalista. Se a quantidade de oferta excede a procura, então uma das partes constitutivas do preço – lucro, renda da terra, salário – é paga abaixo do preço, portanto uma parte desses rendimentos [...] subtrai-se dessa aplicação e o preço de mercado gravita para o preço natural como ponto central. (MARX, 2010e, p. 24)

A oferta da mercadoria força de trabalho e sua demanda influem no seu preço, aumentando ou diminuindo o lucro do capital entre capitais distintos. Assim, é possível deduzir

⁸⁹ Quando Marx (2010e) escreveu os manuscritos de 1844, iniciou um processo teórico de diferenciação entre o trabalho, a força de trabalho e o trabalhador. Nesse momento dos manuscritos de 1844, Marx ainda não diferenciava preço da força de trabalho de valor da força de trabalho. Isso só veio ocorrer em um estágio mais avançado da crítica da economia política. Em *O Capital Livro I*, Marx faz a seguinte diferenciação: “No mercado, o que se contrapõe diretamente ao possuidor de dinheiro não é, na realidade, o trabalho, mas o trabalhador.” (MARX, 2013, p. 606), vendendo a sua força de trabalho. Neste sentido, ele não vende o trabalho, mas sim, sua força de trabalho.

⁹⁰ Podemos considerar que Marx está se referindo ao preço da força de trabalho no processo de troca, a venda da sua força de trabalho contra capital.

⁹¹ Novamente podemos considerar que Marx está se referindo ao preço da força de trabalho.

que tende a ser importante para o capital que a força de trabalho não encontre proteção total em relação às leis do mercado. O capitalista até admite certa proteção social à força de trabalho, desde que não impeça a acumulação.

Por outro lado, o capital necessita da manutenção do exército industrial de reserva. Isso mantém as fileiras de recrutamento contínuo de força de trabalho quando da necessidade do capital, além de rebaixar o preço da força de trabalho na luta pelo salário. Principalmente na concorrência intercapitalista, quando da queda da taxa de lucro e nos momentos de crises do capital.

Marx (2010e), citando Smith, observa que o salário necessário⁹² para o trabalhador, do ponto de vista do capitalista, é aquele que proporciona a subsistência do trabalhador e sua família no horário de trabalho, de modo que a categoria dos trabalhadores jamais se extinguirá. “O trabalhador não precisa ganhar com o ganho do capitalista, mas necessariamente ele perde.” (MARX, 2010e, p. 25)⁹³. A força de trabalho, mesmo que vendida pelo valor (tempo necessário), sempre é vendida abaixo do valor criado por ela, ao seja do seu fornecimento de trabalho. Isso decorre do mais-trabalho que é apropriado pelo capitalista.

O “trabalhador não tem que lutar apenas pelos seus meios de vida físicos, ele tem que lutar pela aquisição de trabalho.” (MARX, 2010e, p. 25), ou seja, para vender sua força de trabalho como meio de vida. O preço da força de trabalho é determinado pelo valor da força de trabalho mais os “pesos na balança” da grandeza do exército industrial de reserva, da oferta e da demanda.

Diferente do valor, o preço da força de trabalho é determinado por inúmeras situações: valor da força de trabalho; “peso na balança” da grandeza do exército industrial de reserva; a oferta de trabalho e a demanda por trabalho; resistência do trabalhador; o valor da moeda entre outras tantas situações. O valor da força de trabalho é dado no processo de produção e o preço da força de trabalho é conformado no processo de circulação. E isso não quer dizer que não há imbricação entre os dois.

Marx, em *O Capital, Livro I*, ao discutir a Lei geral da acumulação e a produção de uma superpopulação relativa ou do exército industrial de reserva, demonstra que:

[...] os movimentos gerais do salário são regulados exclusivamente pela expansão e contração do exército industrial de reserva, que se regem, por sua vez, pela alternância periódica do ciclo industrial. Não se determinam,

⁹² Nesse momento, Marx está se referindo a um salário que corresponda ao valor da força, ou ao seu tempo necessário.

⁹³ Nesse momento, Marx trabalha com o conceito da economia política de preço natural.

portanto, pelo movimento do número absoluto da população trabalhadora, mas pela proporção variável em que a classe trabalhadora se divide em exército ativo e exército de reserva, pelo aumento ou redução do tamanho relativo da superpopulação, pelo grau em que ela é ora absorvida, ora liberada. (MARX, 2013, p. 711-12)

5.5 CONSIDERAÇÕES

Quadro 15: Determinações do valor e do preço da força de trabalho⁹⁴

VALOR	PREÇO
PROCESSO DE PRODUÇÃO	PROCESSO DE TROCA
PRODUÇÃO DE VALOR	APROPRIAÇÃO DE VALOR
Tempo socialmente necessário da força de trabalho.	Expressão do valor em salário nominal pago em moeda, que pode ser superior, igual ou abaixo do valor da força de trabalho.
Custos de desenvolvimento. Apropriação de forças de trabalho subsidiárias pelo capital, o trabalho infantil e feminino. Fatores morais e históricos (a luta de classes na conformação destes fatores – hipótese de pesquisa). Intensidade do trabalho. Reduz a parte de jornada do trabalho necessário para que o trabalhador produza seus meios de subsistência. Força produtiva do trabalho. Reduz a parte de jornada do trabalho necessário para que o trabalhador produza seus meios de subsistência.	Superpopulação relativa. Resistência dos trabalhadores contra a exploração, ou luta entre trabalho e capital. Preço de custo da mercadoria. A diminuição do preço de custo na concorrência entre capitalistas proporciona ao capitalista individual elevar a parcela de apropriação de mais-valor em relação ao mais-valor global. Moeda (inflação). A oferta e a demanda de trabalho. Dialética entre salário direto e indireto (tese de pesquisa).

Fonte: *O Capital*. Elaboração própria.

A pesquisa trabalha com duas categorias, valor e preço da força de trabalho. O primeiro, o valor da força de trabalho, é determinado no processo de produção das mercadorias; já o preço da força de trabalho é conformado no processo de troca das mercadorias. O primeiro envolve a criação de mais-valor; o segundo remete à apropriação de mais-valor produzido na esfera de produção.

O fato de o primeiro ser conformado na produção, e o segundo na troca, não quer dizer que os processos de produção e de troca sejam momentos separados, estanques, ou que eles não se conformam complementarmente. Ou que valor e preço sejam desconexos, não estejam

⁹⁴ “A norma em termos de salários ou nível de consumo, deve ser entendida de forma mais complexa do que como uma média *ex post*, pois [...] necessidades, padrões de consumo, e salários, resultam de processos socioeconômicos que determinam essas variáveis, especialmente a produção de satisfação de necessidades e *demandas* dos trabalhadores.” (SAAD-FILHO, 2011, p. 89).

imbricados. Os dois são movimentos do valor em processos diferentes e complementares da mesma totalidade.⁹⁵

O valor da força de trabalho é a expressão do tempo necessário de sua reprodução social e não o seu contrário. Já o mais-valor é expressão do tempo excedente e não o seu contrário. O valor da força de trabalho é conformado no processo de produção das mercadorias. Ele já é incluído na circulação com o seu valor, o qual foi produzido no processo de produção. Por isso que num dado intervalo de tempo e lugar, o valor da força de trabalho pode ser apreendido como dado ou constante.

O valor da força de trabalho, enquanto tempo necessário, envolve fatores morais e históricos, custos com o desenvolvimento da força de trabalho, força produtiva e intensidade do trabalho que a acompanha e, também, apropriação do trabalho feminino e infantil. É no processo de produção que são travadas as lutas da classe trabalhadora contra a intensificação do trabalho e contra o aumento da produtividade do trabalho, a exemplo da luta do trabalhador contra as máquinas no séc. XIX, na Inglaterra.

A forma-preço, como expressão monetária do valor, pode divergir do seu tempo necessário ou valor, pois é na esfera da circulação que se travam as lutas entre o capital e o trabalho, e entre os capitalistas individuais pela apropriação do valor socialmente produzido. Então, é nessa guerra pelo salário e na concorrência de mercado entre os capitalistas se insere a luta do trabalhador pelo salário e pela redução da jornada de trabalho e, também entre capitalistas.

Diferente do valor, o preço da força de trabalho é determinado por inúmeras situações: valor da força de trabalho, “peso na balança” da grandeza do exército industrial de reserva; a oferta e a demanda de trabalho, inflação etc. Portanto, elas atuam sobre o preço de custo da mercadoria no processo de troca.

A desvalorização da moeda pela inflação, sem elevação real dos salários, é mais uma técnica de rebaixamento do valor monetário do salário.⁹⁶ A superpopulação relativa e a oferta e a demanda de trabalho completam o despotismo do capital. Por isso, a resistência do trabalho é sua única arma contra a exploração. O componente moral e histórica do valor da força trabalho

⁹⁵ Para melhores informações sobre a relação entre a circulação e a produção no processo global de produção do capital consultar os capítulos II e III de *O Capital Livro III*.

⁹⁶ “3. A “elevação do nível geral de preços” ou “inflação” é uma técnica de exploração do assalariado e dos que percebem rendas fixas no mundo capitalista. 4. A teoria keynesiana fornece a mais perfeita justificativa dessa técnica, que constitui a unidade das soluções da economia keynesiana e não um problema, como é considerada.” (CAMPOS, 2016, p. 34).

pode incluir, ou não, valores de uso como educação, saúde, moradia e segurança nos períodos de doença, de não trabalho e por idade.

A partir disso, como desdobramento da leitura do valor trabalho e da forma-preço, consideramos a hipótese de que no capitalismo desenvolvido uma das determinações do preço da força de trabalho é o salário indireto. O salário indireto incidirá sobre a grandeza do salário direto, numa dialética entre salário direto e salário indireto no tempo necessário da força de trabalho. Esta hipótese será defendida na presente pesquisa.

Antes de trabalhar na hipótese acima, faz-se necessário relevar a importância da luta de classes no processo de conformação do valor e do preço da força de trabalho. Em outras palavras, na produção e apropriação do tempo necessário e do tempo excedente.

6 DA DIALÉTICA DA LUTA DE CLASSES NO PRODUTO DE VALOR: FORÇA PRODUTIVA, INTENSIDADE E JORNADA DE TRABALHO

O objetivo da pesquisa neste capítulo é procurar abstrair o que Marx tem a dizer sobre a variação da **força produtiva, intensidade e jornada de trabalho** no processo de produção de valor e incidência da luta de classes na produção e na apropriação do tempo necessário e do tempo excedente. Especificamente buscar-se-á identificar as contradições decorrentes de tais variações sobre o tempo livre e o mais-trabalho e a relação da luta de classes na conformação do valor e do preço da força de trabalho.

No Cap. XV de *O Capital, Livro I – Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*, Marx introduz a dialética do tempo de trabalho e do valor no produto de valor decorrente da variação da força produtiva e intensidade do trabalho e jornada de trabalho.

Este capítulo surpreende por sua atualidade para a leitura dos processos contemporâneos de exploração e superexploração⁹⁷ da força de trabalho. Por ele, é possível abstrair as formas contemporâneas de subsunção real do trabalho e o caráter antitético e contraditório do aumento das grandezas intensiva e extensiva e força produtiva. Trata-se de um capítulo que proporciona ir à essência da dialética tempo/valor no produto de valor e formular estratégias de resistência. Também indica o caminho de rompimento das relações de produção fundadas na produção e na apropriação do tempo necessário de trabalho por uma classe.

No texto de Marx, *Trabalho Assalariado e capital*, é possível abarcar a dialética da luta de classes no processo de produção e apropriação do valor e a importância da resistência do trabalhador nos processos de produção e apropriação de valor contra a subsunção real ao capital. A importância da luta do trabalhador diante do prolongamento da jornada de trabalho e da crescente produtividade do trabalho e intensidade do trabalho que a acompanha.

Serão contempladas, também, outras categorias trabalhadas por Marx ao longo da crítica da economia política, em especial as categorias produto de valor, mais-valor absoluto e relativo e taxa de exploração. O que possibilitará articular o conteúdo do capítulo à luta de classes nos processos de produção e apropriação de valor.

⁹⁷ Extensão do tempo não pago ao trabalhador, à custa do trabalho pago inferior ao tempo necessário de reprodução da força de trabalho (MARINI, 2014). Para Marx trata-se do método de “invasão usurpatória do domínio do tempo de trabalho necessário.” (MARX, 2013, p. 388). Esse método consiste na compreensão do salário abaixo do valor da força de trabalho, ou do seu tempo necessário. Para Marx esse método resulta na reprodução atrofiada do trabalhador.

6.1 O PRODUTO DE VALOR COMO EXPRESSÃO DO TEMPO NECESSÁRIO E DO TEMPO EXCEDENTE

Marx, ao trabalhar com a taxa de exploração da força de trabalho, trará a categoria produto de valor ($v+m$). Por meio da categoria produto de valor é possível abstrair o novo valor criado no processo de produção de mercadorias. Uma categoria que proporciona apreender “todo o trabalho despendido no processo de produção” (MARX, 2013, p. 292) e a valorização do capital variável ou a grandeza de todo o mais-valor produzido. Portanto a taxa de exploração da força de trabalho.

Dos dois componentes do capital adiantado pelo capitalista ($C = c+v$), o primeiro, o capital constante (c), apenas ressurgue no preço da mercadoria sem criar um novo valor. Já o outro componente do capital adiantado, o capital variável (v), entra como valor ao repor o preço da força de trabalho e como força viva de trabalho criadora de valor. Trata-se do capital produtivo em funcionamento. Por isso ($v+m$) é o “[...] único produto de valor efetivamente criado no processo de produção da mercadoria.” (MARX, 2013, p. 295).

Para este autor,

O valor do novo produto inclui, além disso, o equivalente do valor da força de trabalho e um mais-valor. E isso precisamente porque a força de trabalho vendida por um determinado período de tempo, dia, semana etc. possui um valor menor do que seu uso cria durante esse tempo. (MARX, 2013, p. 660)

O **produto de valor**,⁹⁸ em termos de tempo, portanto de jornada de trabalho, refere-se ao tempo necessário de reprodução social da força de trabalho (v) mais o tempo excedente (m). Sendo o produto de valor ($v+m$) a expressão do tempo de trabalho em termos monetários; o capital variável e o mais-valor nada mais são que expressões da jornada de trabalho necessária e da jornada de tempo excedente e; do trabalho necessário e do mais-trabalho. O mais-trabalho é a jornada de trabalho que ultrapassou o tempo necessário; que criou um valor novo, para além daquele valor necessário para repor o capital adiantado ($c+v$).

⁹⁸ Ao contrário da categoria produto de valor, a categoria preço de custo ($p=c+v$) não tem nenhuma relação com o valor, nem com a valorização do capital. O preço de custo se realiza no processo de circulação da mercadoria, já o produto de valor se realiza no processo de produção. A categoria preço de custo não tem nenhuma relação com o valor e nem com a valorização do capital, pois ela representa apenas o valor despendido nos elementos da produção – os meios de produção e o preço da força de trabalho empregado. Para o capitalista, o custo da mercadoria se mede pelo dispêndio de capital; já o custo real da mercadoria se mede pelo dispêndio de trabalho. Por isso o preço de custo de uma mercadoria é quantitativamente diferente do seu valor, ou seja, do preço de custo real (MARX, 2017).

O produto de valor, como novo valor realmente criado, proporciona abstrair a proporção em que o capital se valorizou. Isso se dá pela reação entre a m e c pois o trabalho vivo é único criador de valor. A variação de v será o mais-valor criado. O mais-valor é “A variação proporcional do capital variável, ou grandeza proporcional do mais-valor” (MARX, 2013, p. 292). A taxa de exploração é m/v .

O mais-valor é a diferença do montante excedente de trabalho entre o capital variável despendido; entre o trabalho excedente e o trabalho necessário; entre as horas do trabalho que vão para o capitalista e as horas de trabalho utilizadas para o consumo pessoal do trabalhador. O mais-valor é simples decorrência da variação de v , pois c , como capital constante, apenas reaparece no valor da mercadoria. Ou seja, o mais-valor é a mudança de valor de v , portanto $v + m = v + \Delta v$ (v mais um incremento de v). Em que “ m [...] expressa a grandeza absoluta do mais-valor produzido pelo capital variável [...] isto é, a grandeza em que se valorizou o capital, sendo expressa em m/v .” (MARX, 2013, p. 209) ou a relação entre (mais – trabalho) / (trabalho necessário).

A valorização proporcional do capital variável ou grandeza proporcional de mais-valor, expressa em porcentagem, é denominada de taxa de mais-valor. Assim o mais-valor como variação de v é a expressão precisa da taxa de exploração do trabalho pelo capitalista. Portanto, “A renda da terra, o juro e lucro industrial nada mais são do que nomes diferentes para as partes da mais-valia de uma mercadoria, ou do trabalho não pago, que nela cristaliza, todos provêm por igual desta fonte e só desta fonte.” (MARX, 2010d, p. 119).

O monopólio do solo permite a renda da terra; a posse dos meios de produção permite a produção e apropriação de mais-valor e; o adiantamento de capital pelo capitalista rentista permite a apropriação de parcela do mais-valor na forma de juros (MARX, 2010d).

6.2 JORNADA DE TRABALHO, INTENSIDADE E FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO

Força produtiva, intensidade e jornada de trabalho e produto de valor são categorias do processo de produção, portanto remetem à produção de valor e à autovalorização do capital. Elas incidem especificamente sobre o tempo necessário e o tempo excedente de trabalho. Para Marx:

[...] as grandezas relativas do preço da força de trabalho e do mais-valor estão condicionadas por três circunstâncias: 1) a duração da jornada de trabalho ou a grandeza extensiva do trabalho; 2) a intensidade normal do trabalho ou sua grandeza intensiva, de modo que determinada quantidade de trabalho é gasta

num tempo determinado; 3) e, finalmente, a força produtiva do trabalho, de forma que, dependendo do grau de desenvolvimento das condições de produção, a mesma quantidade de trabalho fornece uma quantidade maior ou menor de produto no mesmo tempo. (MARX, 2013, p. 587)

6.2.1 Jornada de trabalho

A duração da jornada de trabalho refere-se à grandeza extensiva deste. O prolongamento da jornada de trabalho em tempo de trabalho gera o mais-valor absoluto, uma vez que se produzem mais produtos do que na jornada menos intensa de igual número de horas. “O número de produtos aumenta, aqui, sem que caia seu preço. Com seu número, aumenta também a soma de seus preços [...]” (MARX, 2013, p. 591). Quanto maior a duração da jornada de trabalho, tanto mais produtos em relação à jornada anterior. “Com a jornada de trabalho prolongada, amplia-se a escala da produção, enquanto o capital investido em maquinaria e edifícios permanece inalterado.” (MARX, 2013, p. 478).

A variação da jornada de trabalho, embora mantenha inalterado o valor da força de trabalho (tempo necessário) em termos absolutos, fará com que a jornada de trabalho seja alterada em termos relativos à grandeza do mais-valor (mais-trabalho). A variação da grandeza relativa da grandeza do valor da força de trabalho resultará da variação na grandeza do mais-valor.

A redução da jornada de trabalho deixa inalterado o valor da força de trabalho/tempo necessário em termos absolutos. Entretanto caem, tanto a grandeza absoluta do mais-valor/mais-trabalho, como sua grandeza relativa. Decresce o mais-valor/mais-trabalho em proporção à grandeza constante do valor da força de trabalho/tempo necessário. De acordo com Marx,

A redução da jornada de trabalho sob as condições dadas, isto é, mantendo-se constantes a força produtiva e a intensidade do trabalho, deixa inalterado o valor da força de trabalho e, por conseguinte, o tempo de trabalho necessário. Ela reduz o mais-trabalho e o mais-valor. Com a grandeza absoluta deste último, cai também sua grandeza relativa, isto é, sua grandeza em proporção à grandeza de valor constante da força de trabalho. Apenas reduzindo o preço desta última abaixo de seu valor poderia o capitalista escapar do prejuízo. (MARX, 2013, p. 593)

Mantendo-se as demais circunstâncias (intensidade, produtividade, rotação), a redução da jornada de trabalho terá como consequência a diminuição do produto de valor ($v+m$). Nessa situação de redução da jornada de trabalho, o aumento de m só será possível com o decréscimo de v , ou seja, rebaixando-se o preço da força de trabalho abaixo do seu valor ou tempo

necessário. Portanto, só assim o capitalista poderá não ter prejuízo.

Se por um lado, o prolongamento da jornada de trabalho deixa inalterado o valor da força de trabalho/tempo necessário em termos absolutos; por outro lado, a grandeza absoluta do mais-valor/mais-trabalho aumenta em proporção ao valor da força de trabalho/tempo necessário. Cresce o mais-valor/mais-trabalho em proporção à grandeza constante do valor da força de trabalho/tempo necessário. Assim decresce a grandeza relativa do valor da força de trabalho/tempo necessário em proporção à grandeza do mais-valor/mais-trabalho.

“Embora a grandeza de valor da força de trabalho permaneça inalterada em termos absolutos, ela cairá em termos relativos.” (MARX, 2013, p. 593). O prolongamento da jornada de trabalho eleva o produto de valor ($v+m$). Assim v e m podem aumentar simultaneamente, de forma igual ou desigual. Marx afirma que,

Como o produto de valor no qual se representa a jornada de trabalho aumenta com o próprio prolongamento desta última, o preço da força de trabalho e o mais-valor podem aumentar simultaneamente, seja com um incremento igual ou desigual. Esse crescimento simultâneo é possível em dois casos: o de um prolongamento absoluto da jornada de trabalho, e o de uma intensidade crescente do trabalho, sem aquele prolongamento. (MARX, 2013, p. 593)

A extensão da jornada de trabalho foi a forma, por excelência, de ampliação do mais-trabalho no estágio pré-capitalista.

Marx, também destaca que o desgaste da força de trabalho é inseparável do prolongamento da jornada. O aumento da jornada de trabalho apresenta limites físicos e morais. O trabalhador precisa de tempo para se reproduzir socialmente. Por isso, a ampliação da jornada de trabalho não foi possível sem a luta do trabalhador pela redução da jornada de trabalho – por uma jornada normal de trabalho.

Mas, a conquista da redução da jornada de trabalho pelos trabalhadores veio acompanhada do aumento da intensidade do trabalho e do desenvolvimento das forças produtivas. A saída para o capital foi aumentar a produtividade do trabalho pela intensificação do trabalho vivo e; pela ampliação do trabalho morto, do trabalho passado.

A estratégia do capitalista foi a alteração da forma de extração de mais-valor absoluto (prolongamento da jornada) para o mais-valor relativo por meio da elevação da produtividade do trabalho (elevação da força produtiva e a intensificação do trabalho que a acompanha). Com isso, muda-se a forma de subsunção do trabalho ao capital de formal para real.

A forma de produção de mais-valor evoluiu do mais-valor absoluto para o mais-valor relativo. Do prolongamento da jornada de trabalho para a diminuição do tempo necessário. Especificamente diminuição do tempo necessário de reprodução social do trabalhador, do

trabalho necessário para o prolongamento do tempo excedente ou o mais-trabalho. Isso não quer dizer que não possa conjugar as duas formas de subsunção do trabalho ao capital. O capitalista acaba conjugando essas duas formas para ampliar a produção e apropriação do mais-valor.

A subsunção real do trabalho ao capital deu-se num estágio mais desenvolvido, no qual as relações de exploração não se baseavam mais em relações de senhoria, nem de dependência pessoal. Neste estágio, o trabalhador se encontrava “livre”, expropriado dos meios de produção e de subsistência e tem como agulhão de sua “emancipação” a capacidade de se vender num mercado sob o julgo das leis do valor. Isso ocorreu no capitalismo de fato em que o processo de produção de mais-valor conjugou a redução da jornada de trabalho com a intensificação do trabalho e o aumento da força produtiva. O aumento da força produtiva e, com ela, a intensidade do trabalho que a acompanha, são as formas reais e particulares da subsunção real do trabalho ao capital.

No processo de transição da forma mais-valor absoluto para mais-valor relativo, o aumento da força produtiva e, com ela a intensidade do trabalho que a acompanha foi gradativamente substituindo o mais-valor absoluto. Na contemporaneidade, o mais-valor absoluto ainda é uma das formas de extração de mais-valor, mas não a sua forma principal (MARX, 2013). Os aumentos da força produtiva e da intensidade do trabalho foram de respostas do capital à imposição de um limite sobre a jornada de trabalho.

6.2.2 Intensidade do trabalho

A intensidade do trabalho ou sua grandeza intensiva é o “modo que determinada quantidade de trabalho [que é] gasta num tempo determinado.” (MARX, 2013, p. 581). Ao invés de se estender o tempo de trabalho (mais-valor absoluto), intensifica-se o trabalho. Com o aumento da intensidade do trabalho, há mais dispêndio de trabalho no mesmo tempo. Aumenta-se a grandeza intensiva do trabalho ou o seu grau por meio de uma maior pressão do capitalista sobre o trabalhador. Isso possibilita que o trabalhador produza mais, diminuindo os tempos porosos de trabalho.⁹⁹ O aumento da intensidade do trabalho é uma forma de

⁹⁹ Para Rosso (2011), a compreensão da noção de intensidade “refere-se ao grau de dispêndio de energias realizado pelos trabalhadores na atividade concreta [...] supõe ainda que a atenção esteja concentrada sobre a pessoa do trabalhador, sobre o coletivo dos trabalhadores, e não sobre seus componentes do processo de trabalho que têm capacidade de alterar os resultados, tais como condições tecnológicas. Sempre que falamos em intensidade de trabalho partimos da análise de quem trabalha, isto é, do trabalhador. Dele é exigido algo mais, um empenho maior, seja física, seja intelectual, seja psiquicamente, ou alguma combinação desses três elementos. Não se trata de

“condensação do trabalho, ou seja, a capacidade do trabalhador de exteriorizar mais força num mesmo tempo dado.” (MARX, 2013, p. 484). A “eficiência da força de trabalho é inversamente proporcional ao seu tempo de operação.” (MARX, 2013, p. 483). O trabalhador passa a movimentar mais força de trabalho.

Para Marx, o aumento das forças produtivas tende para a elevação da intensidade do trabalho, pois proporciona mais “comando” da máquina sobre o trabalhador, pois,

[...] a redução forçada da jornada de trabalho, juntamente com o enorme impulso que ela imprime ao desenvolvimento da força produtiva e à redução de gastos com as condições de produção, impõem, no mesmo período de tempo, um dispêndio aumentado de trabalho, uma tensão maior da força de trabalho, um preenchimento mais denso dos poros do tempo de trabalho, isto é, impõem ao trabalhador uma condensação do trabalho num grau que só pode ser atingido com uma jornada de trabalho mais curta. Essa compressão de uma massa maior de trabalho num dado período de tempo mostra-se, agora, como ela é: uma quantidade maior de trabalho. Ao lado da medida do tempo de trabalho como “grandeza extensiva” apresenta-se agora como a medida de seu grau de condensação. (MARX, 2013, p. 482)

Para o autor, a redução da jornada de trabalho na Inglaterra, séc. XIX, pela introdução da lei fabril teve como consequência:

[...] um admirável aumento da regularidade, uniformidade, ordem, continuidade e energia do trabalho. Esse efeito parecia, no entanto, algo duvidoso na fábrica propriamente dita, pois nela a dependência do trabalhador em relação ao movimento contínuo e uniforme da máquina já criara a mais rigorosa disciplina. (MARX, 2013, p. 483)

Assim, se por um lado, a resistência do trabalhador à ampliação concomitante das grandezas intensiva do trabalho (intensidade) e extensiva (jornada de trabalho) levou à redução da jornada de trabalho; por outro lado, a intensificação do trabalho pela maquinaria se converteu na forma do capitalista extrair mais-trabalho no mesmo período de tempo. A introdução da maquinaria foi a forma de subsunção do trabalhador aos movimentos, à regularidade e à disciplina da máquina.

Marx cita duas formas de intensificação do trabalho com a introdução da maquinaria: pela aceleração do movimento das máquinas e pela ampliação do número de máquinas.

examinar o desempenho das máquinas ou outras coisas quaisquer. A atenção está centrada sobre quem trabalha para examinar qual o dispêndio qualitativo ou quantitativo de energia.” (ROSSO, 2011, p. 20). No capitalismo, o controle da intensidade do trabalho é realizado pelo empregador. É no assalariamento – ato de compra e venda de força de trabalho – que o empregador passa a ter o comando sobre a intensidade do trabalho. O grau dessa intensidade é mediado pela disputa entre o capital e o trabalho na intensificação do trabalho e na resistência do trabalhador, bem como pelo desenvolvimento das forças produtivas, como a tecnologia.

Novamente fica explícito no texto de Marx que a crescente força produtiva arrasta com ela uma maior intensidade do trabalho. Para este autor,

Tão logo a redução da jornada de trabalho – que cria a condição subjetiva para a condensação do trabalho, ou seja, a capacidade do trabalhador de exteriorizar mais força num tempo dado – passa a ser imposta por lei, a máquina se converte, nas mãos do capitalista, no meio objetivo e sistematicamente aplicado de extrair mais trabalho no mesmo período de tempo. Isso se dá de duas maneiras: pela aceleração da velocidade das máquinas e pela ampliação da escala da maquinaria que deve ser supervisionada pelo mesmo operário, ou do campo de trabalho deste último. (MARX, 2013, p. 484)

O aumento da intensidade do trabalho é também um método de elevar o mais-valor relativo. Esse aumento **reduz o tempo necessário de reprodução da força de trabalho ao mesmo tempo em que eleva o mais-trabalho**. Mas para que isso ocorra, a intensidade deve recair sobre os meios de consumo da força de trabalho, ou sobre os meios de produção que entram na fabricação desses meios de consumo. Para Marx, nesse sentido,

[...] supondo que seus próprios produtos entram em seu consumo, diminui seu tempo de trabalho necessário; com os mesmos custos de manutenção, eles realizam um trabalho maior. Em outras palavras, uma parte menor de seu trabalho é necessária para a reprodução da capacidade de trabalho. O tempo de trabalho necessário reduz-se em relação ao tempo de trabalho excedente e, embora o valor do produto continue o mesmo, [...] aumenta a cota que cabe ao capital, o valor excedente. (MARX, 2011, p. 647)

Marx destaca que a intensidade do trabalho aumentada **eleva os valores de uso produzidos**. Entretanto, o **valor do produto singular fica inalterado**, pois o produto custa a mesma quantidade de antes já que incorpora mais-trabalho do que numa jornada menos intensiva. **A massa de produtos aumenta** e com ela, o seu valor. Por isso, quanto maior a intensidade do trabalho, tanto mais-trabalho no mesmo espaço de tempo, quanto menor o tempo socialmente necessário de produção de dada mercadoria. A intensidade do trabalho aumentada, se por um lado amplia a massa de produtos e seu valor obtido num dado espaço de tempo, por outro lado reduz a parte da jornada necessária à reprodução social do trabalhador com mais trabalho num mesmo espaço de tempo.

Uma das diferenças entre a variação da intensidade e da força produtiva estará no menor ou maior consumo dos meios de produção. Marx em os *Grundrisse* dirá que o trabalho crescente decorrente do aumento da intensidade do trabalho não demanda grande adiantamento em instrumentos e materiais de trabalho. O “trabalho crescente (ou intensidade, a velocidade do

trabalho) não requer nenhum grande adiantamento em material ou instrumentos de trabalho.” (MARX, 2011, p. 647).

Já o aumento da força produtiva demanda um grande adiantamento de matérias e, ou instrumentos de trabalho porque a elevação da força produtiva torna o trabalho mais produtivo num mesmo espaço de tempo, pois ela consome mais meios de produção em um mesmo tempo do que o aumento da intensidade. Portanto, produz mais valores de uso num mesmo tempo.¹⁰⁰

Outra diferença entre a intensidade e a força produtiva aumentadas é que na primeira, o produto singular passa a conter mais trabalho condensado, ao passo que na segunda, requer menos trabalho.

6.2.3 Força produtiva do trabalho

A força produtiva do trabalho remete ao “grau de desenvolvimento das condições de produção, [em que] a mesma quantidade de trabalho fornece uma quantidade maior ou menor de produto no mesmo tempo.” (MARX, 2013, p. 581). Segundo este autor,

Por elevação da força produtiva do trabalho entendemos precisamente uma alteração no processo de trabalho por meio do qual o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de uma mercadoria é reduzido, de modo que uma quantidade menor de trabalho é dotada da força para produzir uma quantidade maior de valor de uso. (MARX, 2013, p. 389)

A elevação da força produtiva é uma forma de extração de mais-valor em que ocorre um menor dispêndio de trabalho no mesmo tempo. Já no caso do aumento da intensidade do trabalho acontece mais dispêndio de trabalho no mesmo tempo. A força produtiva do trabalho decorre de fatores como a fertilidade do solo,¹⁰¹ o “grau médio de destreza dos trabalhadores, o grau de desenvolvimento da ciência e de sua aplicabilidade tecnológica, a organização social do processo de produção, o volume e a eficácia dos meios de produção e as condições naturais.” (MARX, 2013, p. 118). Assim,

[...] todos os progressos da civilização ou, em outras palavras, todo aumento das forças produtivas sociais, se se quiser, das forças produtivas do próprio trabalho – tal como resultam da ciência, das invenções, da divisão e combinação do trabalho, do aperfeiçoamento dos meios de comunicação, da criação do mercado mundial, da maquinaria etc. (MARX, 2011, p. 241)

¹⁰⁰ Salvo em casos em que o aumento da força produtiva não é necessário, nem a matéria-prima e nem instrumentos de trabalho, desde que seja concentrado (MARX, 2011, p. 646). Como algumas atividades extrativistas e coletoras.

¹⁰¹ À fertilidade ou infertilidade do solo e o correspondente barateamento e encarecimento dos produtos agrícolas.

A força produtiva aumentada é devida ao dispêndio crescente de trabalho num dado período de tempo. Isso leva “ao decréscimo do consumo improdutivo de força de trabalho.” (MARX. 2013, p. 415) em que uma mesma jornada de trabalho fornece mais produtos no mesmo tempo. Assim o “valor do produto singular cai, pois custa menos trabalho que antes.” (MARX. 2013, p. 591). Dessa forma,

[...] o trabalhador, por meio do aumento da força produtiva do trabalho, será capaz de produzir mais com o mesmo dispêndio de trabalho no mesmo tempo. O mesmo tempo de trabalho agrega ao produto total o mesmo valor de antes, embora esse valor de troca inalterado se incorpore agora em mais valores de uso, provocando, assim, uma queda no valor da mercadoria individual. (MARX, 2013, p. 482)

Quando a variação da força produtiva ocorre naqueles ramos de trabalho cujos produtos determinam o valor da força de trabalho,¹⁰² o valor desta decresce, pois diminui o tempo necessário de trabalho para a reprodução social dessa força, pois, a variação, de acordo com este autor,

[...] produz mais-valor relativo não só ao desvalorizar diretamente a força de trabalho e, indiretamente, baratear esta última por meio do barateamento das mercadorias que entram em sua reprodução, mas também porque, em sua primeira aplicação esporádica, ela transforma o trabalho empregado pelo dono das máquinas em trabalho potenciado, eleva o valor social do produto da máquina acima de seu valor individual e, assim, possibilita ao capitalista substituir o valor diário da força de trabalho por uma parcela menor de valor do produto diário. (MARX, 2013, p. 479)

A força produtiva aumentada diminui o tempo de trabalho necessário à produção de uma dada mercadoria. Quanto maior “a força produtiva do trabalho, menor é o tempo de trabalho requerido para a produção de um artigo, menor a massa de trabalho nele cristalizada e menor seu valor.” (MARX. 2013, p. 118). Quanto maior a força produtiva, tanto mais produto comparado à mesma grandeza de jornada do trabalho anterior, maior a produtividade do trabalho.

Mas para que isso ocorra, o aumento da força produtiva deve recair sobre os meios de consumo da força de trabalho, ou sobre os meios de produção que entram na fabricação desses meios de consumo. Desse modo,

2) A produtividade aumenta ao mesmo tempo, não só no ramo de produção determinado, mas também, nas suas condições, a saber, no caso em que, com a intensificação do trabalho, com o aumento dos produtos do trabalho no

¹⁰² Departamento II é o departamento da economia que produz os meios de consumo, aqueles bens que satisfazem as necessidades de reprodução social dos indivíduos.

mesmo tempo, a matéria-prima tem de ser aumentada, ou o instrumento, ou ambos [...]. 3) A produtividade acrescida do trabalho requer que uma parte maior do capital seja adiantada em matérias primas e instrumentos. (MARX, 2011, p. 48)

Desse modo,

Para reduzir o valor da força de trabalho, o aumento da força produtiva tem de afetar os ramos da indústria cujos produtos determinam o valor da força de trabalho, portanto, aqueles ramos que, ou pertencem ao círculo dos meios de subsistência habituais, ou podem substituí-los por outros meios. (MARX, 2013, p. 390)

Novamente, Marx ressalta que o aumento das forças produtivas tende para a elevação da intensidade do trabalho, pois proporciona um maior “comando” da máquina sobre o trabalhador. Para Marx (2013, p. 481), “máquina é o meio mais eficaz de prolongamento da jornada de trabalho”, pois obriga o trabalhador a submeter-se às leis do capital, além de ampliar o exército industrial de reserva. Para ele, surge

Daí o paradoxo econômico de que o meio mais poderoso para encurtar a jornada de trabalho se converte no meio infalível de transformar todo o tempo de vida do trabalhador e de sua família em tempo de trabalho disponível para a valorização do capital. (MARX, 2013, p. 480)

Marx, em os *Grundrisse* expõe sobre o caráter contraditório do aumento da força produtiva no que se refere à população. A crescente força produtiva age sobre a diminuição da população trabalhadora necessária.

A relação entre trabalho necessário e excedente, tal como é posta pelo capital, converte-se, portanto, em seu contrário, de modo que uma parte do trabalho necessário – *i.e.*, o trabalho que reproduz a capacidade de trabalho – é supérflua e, por isso, essa própria capacidade de trabalho é utilizada como um ***excedente*** da população trabalhadora necessária, ou seja, da fração da população trabalhadora cujo trabalho necessário não é supérfluo, mas necessário para o capital. Como o desenvolvimento da força produtiva posto necessariamente pelo capital consiste em aumentar a proporção entre trabalho excedente e necessário, ou em diminuir a fração de trabalho necessário requerida por um *quantum* de trabalho excedente, tem de diminuir necessária e continuamente, se é dado um *quantum* determinado de capacidade de trabalho, a proporção de trabalho necessário dela utilizada, *i.e.*, uma parte dessa capacidade de trabalho deve ser supérflua, na medida em que uma fração dela é suficiente para executar o *quantum* de trabalho excedente que antes exigia todo o *quantum* de capacidade de trabalho. (MARX, 2011, p. 507)

Marx cita a particularidade do aumento da força produtiva que resulta da divisão e da combinação do trabalho, especificamente aquela que não tem custo algum para o capitalista. Marx dirá que a redução do preço é uma condição para concorrência no mercado. Assim, se o

capitalista conseguisse reduzir para zero o custo dos instrumentos de trabalho, menor seria o tempo gasto com a reprodução desse valor em capital constante (*c*), e “seria reduzido o trabalho necessário à conservação da capacidade de trabalho e, desse modo, aumentado o trabalho excedente, [...] o mais-valor, sem que isso custasse o mínimo para o capital.” (MARX, 2011, p 641).

Marx cita as forças produtivas que nada custam ao capital, como a capacidade científica; o crescimento da população trabalhadora que pode decorrer tanto do aumento da produtividade quanto do crescimento populacional e; de uma maquinaria que nada custa ao capital.¹⁰³ Assim,

[...] todas as forças produtivas sociais que se desenvolvem com o crescimento da população e o desenvolvimento histórico da sociedade nada custam ao capital. Porém, na medida em que essas próprias forças, para serem utilizadas no processo de produção imediato, precisam de um substrato produzido pelo trabalho, *i.e.*, existente na forma de trabalho objetivado, ou seja, na medida em que elas próprias são valores, o capital só pode apropriar-se delas por meio de equivalentes. (MARX, 2011, p. 641-2)

Um exemplo da força produtiva que nada custa ao capital é a cooperação. Esta é entendida por Marx como,

A forma de trabalho dentro da qual muitos indivíduos trabalham de modo planejado, uns ao lado dos outros e em conjunto, no mesmo processo de produção ou em processos de produção diferentes, porém conexos chama-se cooperação (MARX, 2013, p. 400).

Marx afirma que “Aqui não se trata somente do aumento da força produtiva individual por meio da cooperação, mas da criação de uma força produtiva que tem de ser, por si mesma, uma força de massas.” (MARX, 2013, p. 400). E para ele,

[...] a força produtiva social do trabalho desenvolvida pela cooperação aparece como força produtiva do capital, também a própria cooperação aparece como uma forma específica do processo de produção capitalista, contraposta ao processo de produção de trabalhadores autônomos e isolados, ou mesmo de pequenos mestres. É a primeira alteração que o processo de trabalho efetivo experimenta em sua subsunção ao capital. (MARX, 2013, p. 410)

Diferente das jornadas de trabalho individual, a cooperação ou jornada combinada, produz mais valores de uso num mesmo tempo, reduzindo o tempo necessário. A força específica da jornada de trabalho combinada é força produtiva social do trabalho ou força produtiva do trabalho social. E, pode ser para ele,

¹⁰³ “[...] toda a redução de seu custo é lucro para ele.” (MARX, 2011, p. 642).

Comparada com uma quantidade igual de jornadas de trabalho isoladas e individuais, a jornada de trabalho combinada produz uma massa maior de valor de uso, reduzindo, assim, o tempo de trabalho necessário para a produção de determinado efeito útil. Se a jornada de trabalho combinada obtém essa força produtiva mais elevada por meio da intensificação da potência mecânica do trabalho, ou pela expansão de sua escala espacial de atuação, ou pelo estreitamento da área de produção em relação à escala da produção, ou porque, no momento crítico, ela mobiliza muito trabalho em pouco tempo, ou desperta a concorrência entre os indivíduos e excita seus espíritos vitais [...], ou imprime às operações semelhantes de muitos indivíduos a marca da continuidade e da multiplicidade, ou executa diversas operações simultaneamente, ou economiza os meios de produção por meio de seu uso coletivo, ou confere ao trabalho individual o caráter de trabalho social médio – de qualquer forma a força produtiva específica da jornada de trabalho combinada é força produtiva social do trabalho ou força produtiva do trabalho social. (MARX, 2013, p. 405)

6.2.4 A RELAÇÃO ENTRE O MAIS-VALOR ABSOLUTO, A JORNADA DE TRABALHO E O MAIS-VALOR RELATIVO COM A FORÇA PRODUTIVA E A INTENSIDADE DO TRABALHO

O que se pretende apresentar neste momento do texto são as relações entre o mais-valor absoluto com o prolongamento da jornada de trabalho e; entre o mais-valor relativo com a elevação da força produtiva ou produtividade e a intensidade do trabalho.

Antes, faz-se importante esclarecer que a leitura de Marx possibilitou a compreensão de que a produtividade do trabalho implica diminuir o tempo de trabalho necessário para a produção de uma mercadoria e, também, criar com o mesmo capital, o mesmo valor com menos trabalho. Para este autor, “O aumento da produtividade do trabalho nada mais significa que o mesmo capital cria o mesmo valor com menos trabalho, ou que o trabalho menor cria o mesmo produto com um capital maior.” (MARX, 2011, p. 312).

Ocorre que, tanto o aumento da força produtiva como a elevação da intensidade do trabalho diminuem o tempo necessário. Entretanto, o aumento da intensidade do trabalho requer mais trabalho num mesmo espaço de tempo, ou seja, a condensação do trabalho. Ao passo que a elevação da força produtiva demanda menos trabalho no mesmo espaço de tempo. Por isso que a produtividade refere-se apenas à variação da força produtiva. Isso não quer dizer que as duas não caminhem juntas na realização do valor.¹⁰⁴

¹⁰⁴ Rosso (2011, p. 25) trabalha “com a hipótese de que a intensidade do trabalho é uma condição distinta de produtividade por conter elementos e mecanismos diferentes e podendo, portanto, ser construída com estatuto e com forma de mensuração própria. [A produtividade decorre] de avanços efetuados tão-somente nos meios materiais com os quais o trabalho é realizado. Chamamos esse caso de produtividade. Quando os avanços tecnológicos – ou mesmo em sua ausência – exigem maior envolvimento e desgaste do trabalhador, denominamos esse componente social de elevação da intensidade”. O autor faz essa distinção, primeiro porque para ele, as categorias intensidade e produtividade do trabalho são distintas e devem ficar separadas. Segundo, para abstrair se

Vejamos agora a relação do mais-valor relativo com os aumentos de 1) da força produtiva ou produtividade e, de 2) da intensidade do trabalho. Para ele,

Ao mais-valor obtido pelo prolongamento da jornada de trabalho chamo de mais-valor absoluto; o mais-valor que, ao contrário, deriva da redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração na proporção entre as duas partes da jornada de trabalho chamo de mais-valor relativo. (MARX, 2013, p. 390)

O mais-valor absoluto é obtido através do “prolongamento absoluto da jornada de trabalho para além do tempo necessário.” (MARX, 2011, p. 644). A consequência disto é que, se por um lado, o tempo de trabalho necessário é utilizado para a mera subsistência da força de trabalho; por outro, a jornada de trabalho excedente vai integrar o valor de troca, para a acumulação de riquezas. Os valores de uso produzidos pelo prolongamento da jornada de trabalho “crescem na mesma proporção simples que os valores de troca.” (MARX, 2011, p. 644).

O mais valor relativo advém da redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração entre as jornadas de trabalho excedente e de trabalho necessário.

A partir dessas reflexões, chega-se à seguinte dedução: Se tanto, força produtiva quanto intensidade alteram o tempo necessário para a produção de uma mercadoria; se alteram a relação entre o capital variável e o mais-valor; então, as duas são formas distintas de criação de valor e de obtenção de mais-valor relativo.

O mais-valor absoluto é obtido pela ampliação da jornada de trabalho e o mais-valor relativo deriva do aumento ou da intensificação, ou da produtividade do trabalho, ou dos dois simultaneamente. Marx entende que,

Naturalmente, a tendência do capital é vincular o valor excedente absoluto com o relativo; ou seja, vincular a maior extensão possível da jornada de trabalho com a maior quantidade possível de jornadas de trabalho simultâneas, juntamente com a redução ao mínimo, por um lado, do tempo de trabalho necessário, e por outro, do número de trabalhadores necessários. (MARX, 2011, p. 645)

a melhoria dos resultados veio acompanhada de um maior dispêndio físico, psíquico ou relacional do trabalhador. “Há situações em que a mudança organizacional [do trabalho] não envolve qualquer unidade a mais de consumo de energia por parte do trabalhador.” (ROSSO, 2011, p. 26). Este autor cita aqueles processos de racionalização de trabalho que não levam a um maior dispêndio de força de trabalho do trabalhador. Aqueles que envolvem perdas desnecessárias no processo de produção, a exemplo da racionalização do processo de trabalho nos serviços públicos. Para ele, essa diferenciação se faz necessária, pois em sua pesquisa, ele trabalha e diferencia: (i) os processos não tecnológicos que aumentam a produtividade do trabalho sem elevar o dispêndio de maior trabalho por parte do trabalhador; e (ii) os processos não tecnológicos de reorganização do trabalho que demandam mais energia do trabalhador. A partir do conceito de intensidade do trabalho adotado pelo autor, somente o último aumenta a intensidade do trabalho.

O mais-valor relativo derivado do aumento da força produtiva pode ser compreendido como forma “primeira” de realização do valor no atual estágio de desenvolvimento das relações de produção. Ao mesmo tempo em que ele eleva a produtividade do trabalho, tende a elevar a intensidade do trabalho. Ele muda o caráter de subsunção do trabalho, de formal para real, pois ao elevar a intensidade do trabalho, junte mais o trabalhador ao comando da máquina e, produz uma superpopulação relativa – o exército industrial de reserva, como força produtiva social do capital, ao dispor das suas necessidades de acumulação.

Por isso, parte-se da premissa de que o mais-valor relativo pode vir, também, da elevação da intensidade do trabalho, pois ela diminui o tempo de trabalho necessário de produção de uma mercadoria e altera a proporção entre as duas partes da jornada de trabalho, entre o trabalho necessário e o trabalho excedente, entre o valor da força de trabalho e o mais-valor.

A forma contraditória da elevação do mais-valor relativo pelo método de aumento da força produtiva é a diminuição da população trabalhadora ou a produção de uma superpopulação relativa. Entretanto, é para Marx,

Na segunda forma do mais-valor, como mais-valor relativo, que, com referência à jornada de trabalho como diminuição do tempo de trabalho e com referência à população como diminuição da população trabalhadora necessária (esta é a forma contraditória), aparece como desenvolvimento da força produtiva dos trabalhadores, nessa forma aparece imediatamente o caráter industrial e distintivamente histórico do modo de produção fundado sobre o capital. (MARX, 2011, p. 645)

E mais, para este autor,

Ao prolongamento do mais-trabalho corresponderia o encurtamento do trabalho necessário ou, em outras palavras, a parte do tempo de trabalho que o trabalhador até agora utilizava para si mesmo é convertida em tempo de trabalho para o capitalista. A mudança estaria não na duração da jornada de trabalho, mas em sua divisão em trabalho necessário e mais-trabalho. (MARX, 2013, p. 387)

Marx dirá que a redução do tempo necessário não é a causa do prolongamento do mais-trabalho, mas justamente ao contrário, o prolongamento do mais-trabalho que é a causa da redução do tempo necessário.¹⁰⁵ Isso só pode ocorrer com a elevação da força produtiva do trabalho.

De acordo com ele,

¹⁰⁵ Isso, numa situação de jornada de trabalho constante.

Dada a duração da jornada de trabalho, o prolongamento do mais-trabalho tem de resultar da redução do tempo de trabalho necessário, em vez de, ao contrário, da redução do tempo de trabalho necessário resultar do prolongamento do mais-trabalho [...]

Ocorre que isso é impossível sem a elevação da força produtiva do trabalho. (MARX, 2013, p. 389)

O valor da força de trabalho ou o tempo de trabalho necessário para a produção da força de trabalho pode ser reduzido, não por diminuir o salário, mas por decrescer o valor da força de trabalho. Como explicitado anteriormente neste trabalho, para que a redução do tempo necessário ocorra, os aumentos da força produtiva e da intensidade devem recair sobre os meios de consumo da força de trabalho ou sobre os meios de produção que entram na fabricação desses meios de consumo.

Marx identificará algumas formas (métodos) de obtenção do mais-valor relativo que elevam a produtividade do trabalho: a maquinaria, a cooperação de muitos trabalhadores que, em um mesmo processo de trabalho, aumenta a força produtiva do trabalho e gera economia dos meios de produção e, a modificação da relação do mais-valor com a soma do capital adiantado – constante e variável.

Cabe destacar que, tendencial e historicamente, o mais-valor advindo da elevação da força produtiva vem acompanhado de uma maior intensidade do trabalho.

6.3 A INCIDÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO, DA INTENSIDADE E DA FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO SOBRE O PRODUTO DE VALOR

Marx, ao discutir a variação de grandeza do valor da força de trabalho e do mais-valor, trará para sua análise a categoria produto de valor ($v+m$). Na situação trabalhada pelo autor, v corresponde ao valor da força de trabalho, ou seu tempo necessário.

Na Teoria valor trabalho de Marx, o produto de valor ($v+m$) – valor efetivamente criado no processo de produção – depende da sua duração e não do seu próprio valor.

A partir da leitura do Cap. XV de *O Capital, Livro I*, é possível abstrair uma dialética do tempo de trabalho necessário/valor do produto de valor. Nela, os tempos de trabalho necessário e de mais-trabalho são representados em termos de valores e não ao contrário. O produto de valor ($v+m$) é sempre expressão do tempo de trabalho e não o contrário, pois o trabalho é a substância de valor e o tempo de trabalho é a medida de valor. Ou seja, o tempo de trabalho é apresentado em termos de valores.

Para demonstrar sua teoria, Marx usa de expressões de valor nas quais o produto de valor é expresso, tanto em jornada de trabalho (tempo de trabalho), como em valor (tempo de trabalho expresso em valor) ou na sua forma-dinheiro (expressão monetária do valor)¹⁰⁶. O valor da força de trabalho como expressão monetária do tempo de trabalho necessário de reprodução da força de trabalho, ou do trabalho necessário.¹⁰⁷ O mais-valor como expressão monetária do mais-trabalho ou tempo excedente.¹⁰⁸

Quadro 16: Dialética do tempo de trabalho/valor no produto de valor

PRODUTO DE VALOR	TEMPO DE TRABALHO	= VALOR
v	Tempo de trabalho necessário de reprodução social da força de trabalho (TN)	= Valor da força de trabalho
m	Mais-trabalho ou tempo excedente	= Mais-valor

Fonte: *O Capital*, Livro I. Elaboração própria.

A partir da relação entre tempo e valor, se o tempo necessário varia, varia também o valor da força de trabalho em sentido direto. Se variar o mais-trabalho, o mais-valor varia no mesmo sentido. Entretanto, a análise do valor deve levar em consideração que o tempo de trabalho apresenta uma “elasticidade” em função da força produtiva, intensidade e extensão da jornada, a qual rebaterá sobre o valor singular de cada produto, a massa de produtos, o preço (valor) da força de trabalho e o mais-valor. Marx, em sua exposição, fundamenta-se em três leis, sendo elas:

Primeira lei: a jornada de trabalho de grandeza dada representa-se sempre no mesmo produto de valor, seja qual for a variação da produtividade do trabalho, a correspondente massa de produtos e, portanto, o preço da mercadoria individual [...]. Segunda lei: o valor da força de trabalho e o mais-valor variam em sentido inverso. Variando a força produtiva do trabalho, seu aumento ou diminuição atua em sentido inverso sobre o valor da força de trabalho e em sentido direto sobre o mais-valor [...]. Terceira lei: o aumento ou a diminuição do mais-valor é sempre efeito, e jamais causa do aumento ou diminuição correspondente do valor da força de trabalho. (MARX, 2017, p. 588-9)

Serão apresentadas a seguir algumas conclusões de pesquisa sobre os rebatimentos da força produtiva, intensidade do trabalho e jornada de trabalho sobre o produto de valor. Esta

¹⁰⁶ Para Marx, o dinheiro “o faz como um signo de valor, isto é, o iguala, como quantidade, a uma terceira mercadoria.” (MARX, 2011, p. 85). Portanto, equivalente universal, medida de valor e meio de circulação.

¹⁰⁷ Para o caso em que o valor de troca, na forma-preço, corresponda ao seu valor.

¹⁰⁸ O valor de troca é uma expressão fenomênica visível e que manifesta a existência do valor por detrás dela (CARCANHOLO, 2011).

inversão na exposição, iniciando pela conclusão, visa tornar mais didática a apreensão de categorias tão complexas.¹⁰⁹

A partir destas leis e das deduções desenvolvidas por Marx foi possível chegar a seguinte sistematização demonstrada pelo quadro.

Quadro 17: Da incidência das grandezas da força produtiva, intensidade do trabalho e jornada de trabalho sobre o produto de valor

	Jornada de trabalho		Produto de valor		Valor do produto singular	Massa de produtos	Produto de valor
	TN	Tempo excedente	Valor FT	Mais-valor			
> FP	reduz	aumenta	reduz	aumenta	reduz	aumenta	não altera
> I	reduz ¹¹⁰	aumenta	reduz	aumenta	não altera	aumenta	aumenta
> JT	não altera	aumenta	não altera	aumenta	não altera	aumenta	aumenta

Fonte: Cap. XV de *O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*. Elaboração própria.

O aumento da **força produtiva do trabalho** reduz o tempo necessário e aumenta o tempo excedente. Se por um lado, reduz-se o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular reduz-se, a massa de produtos aumenta, entretanto, o produto de valor fica inalterado.

O aumento da **intensidade do trabalho** reduz o tempo necessário e aumenta o tempo excedente.¹¹¹ Se por um lado, reduz o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular fica inalterado, a massa de produtos aumenta, então o produto de valor aumenta também.

O aumento da **jornada de trabalho** não altera o tempo necessário, mas aumenta o tempo excedente. Se por um lado, não altera o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular fica inalterado, a massa de produtos aumenta, então o produto de valor aumenta também.

Na dialética entre tempo e valor no produto de valor ($v+m$), apenas a força produtiva e a intensidade do trabalho incidem sobre o **tempo necessário**, portanto sobre o valor da força de

¹⁰⁹ Na terceira lei, Marx acrescenta uma nota esclarecendo que “A supressão de impostos em nada modifica o montante de valor excedente que o capitalista industrial extrai diretamente do trabalhador. Ela apenas modifica a proporção em que ele embolsa a mais-valia ou a divide com outros. A supressão de impostos, portanto, em nada altera a relação entre valor da força de trabalho e o mais-valor.” (MARX, 2013, p. 589, nota n. 10).

¹¹⁰ Reduz o tempo necessário, mas uma hora mais intensiva de trabalho contém mais-trabalho que a menos intensiva. No mesmo período - espaço de tempo - há um dispêndio de mais de trabalho ou trabalho condensado.

¹¹¹ Marx destaca que a intensidade do trabalho aumentada eleva os valores de uso produzidos. Entretanto, o valor do produto singular fica inalterado, pois o produto custa a mesma quantidade de antes, já que incorpora mais-trabalho do que numa jornada menos intensiva. A massa de produtos aumenta e com ela seu valor.

trabalho. Já a jornada de trabalho mantém invariável o tempo necessário, não alterando o valor da força de trabalho. Em relação ao **tempo excedente**, as três variáveis atuam sobre tal grandeza num sentido direto, portanto incidem sobre o mais-valor em sentido direto também. No que remete ao **valor do produto singular**, somente o aumento da força produtiva reduz o valor do produto singular, ao passo que a variação da intensidade e da jornada de trabalho o mantém inalterado. Concernente à **massa de produtos**, as três variáveis atuam sobre tal grandeza no sentido direto, portanto incidem sobre o mais-trabalho e o mais-valor em sentido também direto. Em relação ao **produto de valor**, a variação da força produtiva do trabalho mantém-no inalterado, ao passo que a variação da intensidade do trabalho e a jornada de trabalho incidem sobre sua grandeza, também em sentido direto.

A identidade entre intensidade e força produtiva do trabalho está em que “Ambas ampliam a massa de produtos obtida em cada período de tempo. Ambas reduzem, assim, a parte da jornada de trabalho necessária para que o trabalhador produza seus meios de subsistência ou o equivalente a eles.” (MARX, 2013, p. 596). Intensidade e força produtiva incidem, na mesma direção, sobre o tempo necessário e o tempo excedente; o valor da força de trabalho e o mais-valor e; a massa de produtos.

A diferença entre aumento da intensidade do trabalho e da força produtiva está em que a variação da intensidade do trabalho eleva a grandeza do produto do valor, ao passo que a força produtiva mantém a grandeza do produto de valor inalterada. O aumento da intensidade de trabalho e da força produtiva eleva o mais-valor, porém de forma diferenciada. A intensidade aumenta a massa de produtos, mantendo o valor do produto singular, ao passo que a força produtiva aumenta a massa de produtos, reduzindo o valor do produto singular.

Marx sustenta que muitas combinações destes três fatores (jornada, intensidade e força produtiva) são possíveis, conforme eles sejam variáveis ou constantes. Diante de tantas combinações, ele apresentará as principais, como se pode ver a seguir.

Quadro 18: Situações trabalhadas por Marx

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	INTENSIDADE DO TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
I	CONSTANTE	CONSTANTE	VARIÁVEL
II	CONSTANTE	VARIÁVEL	CONSTANTE
III	VARIÁVEL	CONSTANTE	CONSTANTE
IV	VARIÁVEL	VARIÁVEL	VARIÁVEL

Fonte: Cap. XV de *O Capital*, Livro I, *Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*. Elaboração própria.

6.3.1 Grandeza da jornada de trabalho e intensidade do trabalho: constantes; força produtiva do trabalho variável

Quadro 19: Situação I

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	INTENSIDADE DO TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
I	CONSTANTE	CONSTANTE	VARIÁVEL

Fonte: *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor.* Elaboração própria.

A partir da expressão de valor em que as grandezas da jornada de trabalho e da intensidade do trabalho são constantes (dadas) e da força produtiva do trabalho é variável, Marx apresenta três leis que determinam a variação do valor da força de trabalho e do mais-valor:

1) “a jornada de trabalho de grandeza dada representa-se sempre no mesmo produto de valor $[v+m]$, seja qual for a variação da produtividade do trabalho [...]” (MARX, 2017, 588).

2) No produto de valor $(v+m)$, o “valor da força de trabalho e o mais-valor variam em sentido opostos” (MARX, 2017, 588). Quanto maior a força produtiva do trabalho, quanto menor o valor da força de trabalho e maior o mais-valor.

O primeiro, em sentido inverso sobre o valor da força de trabalho, e o segundo, em sentido direto sobre o mais-valor. Para Marx,

[as] duas partes de uma grandeza constante, nenhuma pode variar sem que a outra diminua. [O] valor da força de trabalho não pode diminuir, e, portanto, o mais-valor não pode aumentar sem que aumente a força produtiva do trabalho, [O] aumento da produtividade do trabalho faz cair o valor da força de trabalho e, com isso, aumenta o mais-valor, assim como, em sentido inverso, a diminuição da produtividade eleva o valor da força de trabalho e reduz o mais-valor. (MARX, 2013, p. 588)

Entretanto, disso não se segue que elas variem na mesma proporção. O capital variável e o mais-valor aumentam e diminuem na mesma grandeza, mas em proporções diferentes. Esta variação dependerá da proporção em que cada elemento do produto de valor $(v+m)$ aumentar ou diminuir diante da sua proporção inicial.

3) Pela terceira lei, “o valor da força de trabalho não pode diminuir, e, portanto, o mais-valor não pode aumentar, sem que aumente a força produtiva do trabalho” (MARX, 2013 p. 588). O “[...] aumento ou diminuição do mais-valor nunca é causa, mas sempre é efeito do aumento ou diminuição do valor da força de trabalho.” (MARX, 2013, p. 589). Marx expõe claramente,

Como a jornada de trabalho é uma grandeza constante e se representa numa grandeza constante de valor, de modo que a cada variação da grandeza do mais-valor corresponde uma variação inversa da grandeza do valor da força de trabalho, e como o valor da força de trabalho só pode variar mediante uma mudança na força produtiva do trabalho, segue-se, evidentemente, que toda variação da grandeza do mais-valor decorre de uma variação inversa da grandeza do valor da força de trabalho. [...] Assim, para ele, “[...] nenhuma variação de suas grandezas relativas de valor $[v+m]$ é possível sem uma variação na grandeza absoluta de valor da força de trabalho.” (MARX, 2013, p. 589-590)

E além do mais, conforme este autor,

De acordo com a terceira lei, a variação da grandeza do mais-valor pressupõe um movimento do valor da força de trabalho causado pela variação na força produtiva do trabalho. O limite daquela variação é determinado pelo novo limite do valor da força de trabalho. (MARX, 2013, p. 590)

A variação do valor de força de trabalho é consequência da variação da força produtiva. A variação do mais-valor é um efeito da variação inversa da força produtiva, ou em outras palavras, da variação inversa do valor da força de trabalho decorrente da variação da força produtiva.

Entretanto, é possível que a lei atue com movimentos intermediários já que o preço da força de trabalho pode não corresponder ao seu valor, ficando abaixo e, ou acima dele.

Para Marx, a queda ou o aumento do preço da força de trabalho em relação ao valor mínimo da força de trabalho – tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho – será determinado pelo peso relativo da pressão do capital e da resistência dos trabalhadores na balança numa relação entre a oferta e a demanda de trabalho.

Como o valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos seus meios de subsistência, com a variação da força produtiva do trabalho, o que varia é o valor desses meios de subsistência e não sua massa. Isso tem como consequência a queda do preço da força de trabalho, pois se produzirá mais valores de uso num mesmo tempo. Dessa forma,

[...] uma força produtiva aumentada, a mesma jornada de trabalho fornece mais produtos [...] o valor do produto singular cai pelo fato de custar menos trabalho que antes [...] a mesma soma de valor se representa numa massa de produtos aumentada. (MARX, 2013, p. 591)

6.3.2 Jornada de trabalho: constante; força produtiva do trabalho: constante; intensidade do trabalho: variável

Quadro 20: Situação II

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	INTENSIDADE DO TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
--------------------	---------------------	-------------------------	-----------------------------

II	CONSTANTE	VARIÁVEL	CONSTANTE
-----------	-----------	----------	-----------

Fonte: Elaborado pela autora com base no *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*.

A partir desta expressão de valor, se tudo for mais constante – grandeza da jornada de trabalho, força produtiva de trabalho, valor monetário do dinheiro –, quanto maior a intensidade do trabalho, quanto maior o dispêndio de trabalho no mesmo espaço de tempo, o qual incorpora mais produtos em relação a uma jornada menos intensiva. A mesma jornada de trabalho intensificada fornece mais produtos sem que caia o seu preço. Assim o produto de valor aumenta em relação a uma jornada menos intensa. Está claro em Marx que,

A intensidade cada vez maior do trabalho supõe um dispêndio aumentado de trabalho no mesmo espaço de tempo. A jornada de trabalho mais intensiva se incorpora em mais produtos do que a jornada menos intensiva de igual número de horas. [O valor do produto singular] se mantém inalterado porque o produto custa a mesma quantidade de trabalho de antes. O número de produtos aumenta, aqui, sem que caia seu preço. Como seu número, aumenta também a soma de seus preços. Se o número de horas se mantém constante, a jornada de trabalho mais intensiva se incorpora num produto de valor mais alto; se o valor do dinheiro se mantém constante, ela se incorpora em mais dinheiro. (MARX, 2013, p. 591-2)

O produto singular custa a mesma quantidade de trabalho que uma jornada menos intensiva, pois ele incorporou mais-trabalho que uma jornada menos intensiva. O número de produtos aumenta, sem cair o seu preço. Com isso, a soma de seus preços aumentada produz uma maior grandeza de produto de valor ($v+m$). Por isso, a “mesma jornada de trabalho não se representa, portanto, num produto de valor constante, como antes [jornada de trabalho menos intensiva], mas num produto de valor variável.” (MARX, 2013, p. 592). Conforme Marx,

O aumento do preço da força de trabalho não implica aqui, necessariamente, um aumento de seu preço acima de seu valor. Ao contrário, ele pode vir acompanhado de uma queda abaixo de seu valor. Esse é o caso sempre que a elevação do preço da força de trabalho não compensa seu desgaste acelerado [...] A jornada de trabalho mais intensiva de um país se representa numa expressão monetária mais alta que a da jornada menos intensiva de outro. (MARX, 2013, p. 592)

Uma intensidade do trabalho aumentada, numa mesma jornada não representa o mesmo produto de valor, mas um produto de valor também aumentado. Sendo o preço da força de trabalho e tudo o mais, constante; a intensidade do trabalho aumentada exerce sobre a grandeza do mais-valor um efeito inverso àquele exercido pelo salário. O aumento da intensidade do trabalho possibilita elevar o mais-valor, ao passo que sua diminuição reduz o mais-valor. Sendo

constantes o preço da força de trabalho e tudo mais, quanto maior a intensidade do trabalho, quanto maior o mais-valor. Sendo tudo mais constante, quanto maior o salário, quanto menor o mais-valor.

6.3.3 Força produtiva e intensidade do trabalho: constantes; jornada de trabalho: variável

Quadro 21: Situação III

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	INTENSIDADE DO TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
III	MENOR	INALTERADA	INALTERADA

Fonte: *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*. Elaboração própria.

Jornada de trabalho menor ou maior, com força produtiva e intensidade do trabalho inalteradas, deixa inalterado o valor da força de trabalho – seu tempo de trabalho necessário. Nessa expressão de valor, a variação da jornada de trabalho faz variar o produto de valor em sentido direto à variação da jornada de trabalho, pois para o autor,

[...] a variação relativa de grandeza no valor da força de trabalho resulta de uma variação absoluta de grandeza do mais-valor [...] a grandeza relativa de valor da força de trabalho não poderia variar sem que variasse sua grandeza absoluta. (MARX, 2013, p. 593)

Assim, quanto menor a grandeza da jornada de trabalho, menor a grandeza relativa do mais-valor e do mais-trabalho em relação à grandeza constante de valor da força de trabalho. E seu inverso, quanto maior a grandeza da jornada de trabalho, maior a grandeza relativa do mais-valor e do mais-trabalho em relação à grandeza constante de valor da força de trabalho.

E além do mais, para Marx,

Embora a grandeza de valor da força de trabalho permaneça inalterada em termos absolutos, ela cairá em termos relativos [ao mais-valor]. Aqui a variação relativa de grandeza no valor da força de trabalho resulta de uma variação absoluta de grandeza do mais-valor. (MARX, 2013, p. 593)

6.3.4 Variações simultâneas na jornada de trabalho, força produtiva e intensidade do trabalho

Quadro 22: Situação IV

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	INTENSIDADE DO TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
IV	VARIÁVEIS		

Fonte: Elaborado pela autora com dados do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*.

Diante de tantas variações na jornada de trabalho, na força produtiva e na intensidade do trabalho, Marx fará a exposição de dois exemplos de variações simultâneas para os quais apresentará sentidos diferentes: força produtiva decrescente do trabalho com simultâneo prolongamento da jornada de trabalho e intensidade e força produtiva do trabalho crescentes e simultânea redução da jornada de trabalho.

6.3.4 Força produtiva decrescente do trabalho com simultâneo prolongamento da jornada de trabalho

O objetivo desta parte da pesquisa é demonstrar como o prolongamento da jornada de trabalho pode compensar o decréscimo da força produtiva do trabalho. Uma estratégia do capitalista individual para aumentar a taxa de mais-valor e taxa de lucro.¹¹² Nos seus estudos, Marx (2013) apresenta quatro expressões de tempo necessário/valor, e mais-trabalho/mais-valor, as quais devem ser consideradas.

A primeira expressão de valor é a situação inicial. A segunda demonstra a incidência da força produtiva sobre o tempo necessário de reprodução da força de trabalho, portanto sobre o seu valor. A terceira e a quarta ilustram como o prolongamento da jornada absorve (anula) o decréscimo do tempo necessário/valor decorrente da diminuição da força produtiva do trabalho. Ilustram também como o aumento da jornada de trabalho pode contrariar a queda do mais-valor decorrente do decréscimo da força produtiva.

Quadro 23: O aumento da jornada de trabalho e a anulação da queda do mais-valor decorrente do decréscimo da força produtiva

EXPRESSÃO DE VALOR	JORNADA DE TRABALHO	FORÇA PRODUTIVA DO TRABALHO
1	SITUAÇÃO INICIAL	SITUAÇÃO INICIAL
2	INALTERADA	DECRESCENTE
3	PROLONGADA EM 2 HORAS	DECRESCENTE
4	PROLONGADA EM 4 HORAS	DECRESCENTE

Fonte: Elaborado pela autora com dados do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*.

Seguem as expressões de valor (1, 2, 3 e 4) matematizadas por Marx.

Quadro 24: Situação inicial ou de partida

¹¹² Se compararmos as jornadas de trabalho médias entre os países de capitalismo central e dependente, os últimos têm uma jornada de trabalho média mais elevada para compensar a baixa composição orgânica do capital deles.

JORNADA DE TRABALHO 12 h		PRODUTO DE VALOR	
TN	MAIS-TRABALHO	VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	MAIS-VALOR
6	6	3	3

Fonte: Elaborado pela autora com dados do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor.*

Marx (2013) parte de uma expressão de valor em que a jornada de trabalho representa 12 horas; o produto de valor, seis xelins; sendo que a metade dessa soma repõe o valor da força trabalho e a outra metade representa o mais-valor. O produto de valor ($v+m$) é expresso em jornada de trabalho e grandeza de valor. Dessa forma, a jornada de trabalho fica dividida em seis horas de trabalho necessário e seis horas de mais-trabalho. Sendo seis horas de trabalho necessário igual a três xelins e seis horas de mais-trabalho igual a três xelins. Portanto, uma taxa de mais-valor de 100%.

Quadro 25: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho inalterada

JORNADA DE TRABALHO		PRODUTO DE VALOR	
TN	MAIS-TRABALHO	VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	MAIS-VALOR
8	4	4	2

Fonte: Elaborado pela autora com dados do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor.*

Suponha-se que em decorrência da decrescente força produtiva do trabalho ocorra o encarecimento dos produtos do solo e que o aumento do valor da força de trabalho seja de três para quatro *xelins*. Como consequência, o tempo de trabalho necessário de seis horas passará para oito, daí, ficando inalterada a jornada de trabalho, o mais-trabalho cairá de seis para quatro horas e, o mais-valor, de três para dois *xelins*. Neste caso, a taxa de mais-valor cairá para cinquenta por cento.

Dessa forma, uma menor força produtiva do trabalho diminui a massa de produtos num mesmo período de tempo, aumentando parte da jornada do trabalho necessário para que o trabalhador produza seus meios de subsistência. Como uma menor força produtiva do trabalho implica menor quantidade de produtos singulares com um maior valor unitário, o valor do produto singular aumenta pelo fato de custar mais-trabalho que antes. Cada mercadoria incorpora mais-trabalho em relação a uma jornada mais produtiva. Por isso, o valor da mercadoria aumenta e a mesma soma de valor se representa numa massa menor de produtos. Portanto, obtém-se o mesmo produto de valor.

Assim, mais ou menos mercadorias representam sempre o mesmo produto de valor ($v+m$). Como a variação da força produtiva não altera o produto de valor, v e m variam em sentido inverso, mantendo o mesmo produto de valor.

A incidência da variação da força produtiva sobre o valor da força de trabalho revela que, quanto menor a força produtiva do trabalho, maior será o valor da força de trabalho e quanto menor o mais-valor. Quanto menor a força produtiva, maior o valor da força de trabalho, pois ficam mais caros os custos de produção.

No caso de decréscimo da força produtiva, o aumento da jornada de trabalho pode contrariar a queda do mais-valor. Vejamos como no quadro que segue.

Quadro 26: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho aumentada em duas horas

JORNADA DE TRABALHO		PRODUTO DE VALOR	
TN	MAIS-TRABALHO	VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	MAIS-VALOR
8	6	4	3

Fonte: Elaborado pela autora com dados do Cap. XV de *O Capital*, Livro I, *Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*.

Faz-se necessário lembrar que, se por um lado a decrescente força produtiva eleva o tempo necessário/valor, por outro lado, o aumento da jornada de trabalho faz crescer o mais-trabalho/mais-valor. Sendo o produto de valor ($v+m$) apenas o novo produto criado a partir da divisão da jornada de trabalho em tempo necessário de reprodução social da força de trabalho (TN) e mais-trabalho, a variação de um absorve (anula) o outro na mesma grandeza de sua variação.

Na situação três, a força produtiva decrescente elevou o tempo necessário de trabalho de seis para oito horas ao mesmo tempo em que a jornada de trabalho de trabalho passou de 12 para 14 horas. Entretanto, o aumento da jornada de trabalho não fez crescer o mais-trabalho, o qual permaneceu inalterado em relação à situação inicial (1). O tempo de trabalho necessário aumentado em duas horas absorveu o mais-trabalho, também, em duas horas, e mantendo o tempo de mais-trabalho em seis horas.

O mais-trabalho e o mais-valor mantiveram-se inalterados em relação à situação inicial, mas a taxa de mais-valor diminuiu, pois, m decresceu em relação a v . Reduziu-se a grandeza do mais-valor em comparação com o valor da força de trabalho, o qual é medido pelo trabalho necessário. A taxa de mais-valor caiu de 100% para 75%.

Quadro 27: Força produtiva decrescente e jornada de trabalho prolongada em quatro horas

JORNADA DE TRABALHO		PRODUTO DE VALOR	
TN	MAIS-TRABALHO	VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	MAIS-VALOR
8	8	4	4

Fonte: Elaborado pela autora com dados do *Cap. XV de O Capital, Livro I, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor.*

Na situação quatro, a força produtiva decrescente elevou o tempo necessário de trabalho de seis para oito horas, ao mesmo tempo em que a jornada de trabalho passou de 12 para 16 horas. Sendo o tempo necessário de oito horas 50%; e o mais-trabalho 50% da jornada de trabalho de 16 horas, da mesma forma será a proporção do produto de valor ($v+m$). A taxa de mais-valor retornou ao nível da situação inicial (100%). O prolongamento da jornada de trabalho compensou a queda da força produtiva.

De acordo com Marx,

Em caso de decréscimo da força produtiva do trabalho e concomitante prolongamento da jornada de trabalho, a grandeza absoluta do mais-valor pode permanecer inalterada, ainda que diminua sua grandeza proporcional; sua grandeza proporcional pode permanecer inalterada, ainda que sua grandeza absoluta aumente, e, a depender do grau do prolongamento, ambas podem aumentar (MARX, 2013, p. 595).

6.3.5 Intensidade e força produtiva do trabalho crescentes e simultânea redução da jornada de trabalho

No Cap. XV de *O Capital, Livro I*, Marx, nos “brinda” com um caminho de supressão do mais-valor. Na Teoria do valor de Marx, o produto de valor ($v+m$) é sempre expressão do tempo de trabalho e não o seu contrário. Ele demonstrará teoricamente a crescente intensidade e força produtiva do trabalho e a simultânea redução da jornada de trabalho, se por um lado é a forma capitalista por excelência de ampliação do mais-valor no atual estágio de desenvolvimento das relações de produção, por outro lado pode ser a forma de supressão do mais-valor.

Marx afirma que,

A força produtiva aumentada do trabalho e sua intensidade crescente atuam uniformemente na mesma direção. Ambas ampliam a massa de produtos obtida em cada período de tempo. Ambas reduzem, assim, a parte da jornada de trabalho necessária para que o trabalhador produza seus meios de subsistência ou o equivalente a eles. O limite mínimo absoluto da jornada de trabalho é formado, em geral, por essa sua parte constitutiva necessária, mas que pode ser contraída. Se a jornada de trabalho inteira encolhesse até esse limite, o que é impossível sob o regime do capital, o mais-trabalho desapareceria. A supressão da forma capitalista de produção permite restringir a jornada de trabalho ao trabalho necessário. (MARX, 2013, p. 596)

Portanto, é característica inerente às formas de produção-distribuição-troca-consumo próprias do capitalismo. Dessa forma,

Na produção capitalista, portanto, a economia do trabalho por meio do desenvolvimento de sua força produtiva [e intensificação do trabalho] não visa em absoluto à redução da jornada de trabalho. Seu objetivo é apenas a redução do tempo de trabalho necessário para a produção de determinada quantidade de mercadorias. (MARX, 2013, p. 395)

6.4 O CARÁTER CONTRADITÓRIO DO AUMENTO DA FORÇA PRODUTIVA, DA INTENSIDADE DO TRABALHO E DA SIMULTÂNEA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

No texto *Trabalho assalariado e capital*, Marx se pergunta por que o crescimento rápido do capital, apesar de aumentar a população excedente e diminuir os meios de ocupação e de subsistência do trabalhador, é a condição mais favorável para o trabalho (MARX, 1961a). Esta questão será respondida a partir da abstração do caráter contraditório do aumento da força produtiva e da intensidade do trabalho e da simultânea redução da jornada de trabalho que a acompanha. Uma tendência que se acentua cada vez mais no capitalismo desenvolvido.

A leitura do Cap. XV de *O Capital, Livro I* possibilita apreender que há uma tendência do capitalismo de aumento da força produtiva e da intensidade do trabalho com simultânea redução da jornada de trabalho. Tal tendência engendra por si contradições que podem levar, ou à ampliação do tempo livre ou do tempo excedente de trabalho.

Por isso que para Marx,

A força produtiva aumentada do trabalho e sua intensidade crescente atuam uniformemente na mesma direção. Ambas ampliam a massa de produtos obtida em cada período de tempo. Ambas reduzem, assim, a parte da jornada de trabalho necessária para que o trabalhador produza seus meios de subsistência ou o equivalente a eles. O limite mínimo absoluto da jornada de trabalho é formado, em geral, por essa sua parte constitutiva necessária, mas que pode ser contraída. Se a jornada de trabalho inteira encolhesse até esse limite, o que é impossível sob o regime do capital, o mais-trabalho desapareceria. A supressão da forma capitalista de produção permite restringir a jornada de trabalho ao trabalho necessário. [...] Dadas a intensidade e a força produtiva do trabalho, a parte da jornada social de trabalho necessária para a produção material será tanto mais curta e, portanto, tanto mais longa a parcela de tempo disponível para a livre atividade intelectual e social dos indivíduos quanto mais equitativamente o trabalho for distribuído entre todos os membros capazes da sociedade e quanto menos uma camada social puder esquivar-se da necessidade natural do trabalho, lançando-a sobre os ombros de outra camada. O limite absoluto para a redução da jornada de trabalho é, nesse sentido, a generalização do trabalho. Na sociedade capitalista, produz-se tempo livre para uma classe transformando todo o tempo de vida das massas em tempo de trabalho. (MARX, 2013, p. 596-597)

A primeira contradição está no **caráter antitético do aumento da grandeza intensiva do trabalho e diminuição da grandeza extensiva.**

A grandeza intensiva remete ao trabalho acrescido num mesmo intervalo de tempo; ou maior dispêndio de trabalho num mesmo tempo; ou exteriorização de maior força num dado momento e; ou trabalho condensado. A grandeza extensiva refere-se ao trabalho acrescido em função da extensão da jornada de trabalho.

O caráter antitético das duas formas de aumento da grandeza (intensiva e extensiva) está no fato de que:

[...] o prolongamento da jornada de trabalho e a intensidade do trabalho se excluam reciprocamente, de modo que o prolongamento da jornada de trabalho só seja compatível com um grau menor de intensidade do trabalho e, inversamente, um grau maior de intensidade só seja compatível com a redução da jornada de trabalho. (MARX, 2013, p. 482)¹¹³

Com o desenvolvimento das forças produtivas e da maior intensidade do trabalho que a acompanha, quanto menor será a possibilidade de ampliação da jornada de trabalho. A produtividade e a intensidade acrescidas se deparam com o limite físico do trabalhador, a extenuação da força de trabalho.

Como para Marx o limite mínimo do valor da força de trabalho está na reprodução física do trabalhador, ou no elemento físico¹¹⁴ (MARX, 1961b), parte-se do princípio de que o limite máximo da extenuação da força de trabalho, também é o elemento físico. Entretanto,

Aqui, porém, um efeito sobre o tempo de trabalho como medida de valor só ocorre na medida em que as grandezas intensiva e extensiva se apresentam como expressões contrapostas e reciprocamente excludentes da mesma quantidade de trabalho. (MARX, 2013, p. 482-3, ver nota 157)

Por isso, tal caráter antitético variará no espaço e no tempo, conforme o desenvolvimento das forças produtivas.

A segunda contradição está na **simultânea redução do tempo necessário de reprodução da força de trabalho e da jornada de trabalho e, da distribuição do tempo de trabalho, ou em tempo livre ou em mais-trabalho.**

¹¹³ “A diversidade das condições naturais do trabalho faz com que, em países diferentes, a mesma quantidade de trabalho satisfaça a diferentes massas de necessidades; que, por conseguinte, sob condições de resto, análogas, o tempo de trabalho necessário seja diferente.” (MARX, 2013, p. 583). Por isso que para essa interpretação, a jornada de trabalho necessária reduz.

¹¹⁴ “[...] para poder manter-se e se reproduzir, para poder perpetuar a sua existência física, a classe operária precisa obter artigos de primeira necessidade absolutamente indispensáveis à vida e à sua multiplicação.” (MARX, 1961b, p. 373).

Marx (2013) demonstrou que o aumento da força produtiva do trabalho e da intensidade atua em sentido inverso às grandezas do tempo necessário de reprodução social da força de trabalho. Ele, também, demonstrou que o aumento da jornada de trabalho é diretamente incompatível com o aumento da força produtiva e da intensidade do trabalho que a acompanha. A partir disto, foi possível deduzir que quanto mais elevadas a força produtiva e a intensidade do trabalho que a acompanha, quanto menor será a jornada de trabalho. Portanto, menor a jornada de trabalho condensada e menor o tempo necessário.

Além do mais, torna-se importante destacar que o mais-valor é expressão de mais-trabalho, no qual “produz-se tempo livre para uma classe, transformando todo o tempo de vida das massas em tempo de trabalho.” (MARX, 2013, p. 597). No processo de valorização do capital e da produção do mais-valor, o tempo de trabalho, ao invés de retornar para o trabalhador como tempo livre, passa a “engrossar as franjas” do capital socialmente acumulado por uma classe, em detrimento de outra. Isso se dá pelo aumento da taxa de exploração.

Entretanto, se o tempo de trabalho condensado, ao invés de se converter em mais-trabalho, se convertesse em tempo livre, anularia o mais-trabalho e o mais-valor.

Por isso que a **simultânea redução do tempo necessário de reprodução da força de trabalho e da jornada de trabalho** apresenta uma contradição. Se por um lado, o tempo de trabalho condensado é hoje apropriado por uma classe em detrimento da outra como mais-trabalho (em termos de valor, mais-valor); por outro, o tempo de trabalho condensado pode converter-se em tempo livre para o trabalhador.

Isso demonstra que, no atual desenvolvimento das forças produtivas, a luta de classes não deve se limitar à distribuição do mais-valor (esfera da circulação). Ela deve buscar a redução do tempo de trabalho para o seu tempo necessário (esfera de produção), anulando o tempo excedente.

Por isso que a luta de classes é uma luta que deve ocorrer tanto no processo de produção, como de circulação, com o encolhimento do mais-trabalho e a apropriação do tempo livre e socialização dos meios de produção. Isso não invalida a luta do trabalhador pela apropriação do mais-valor, ou diminuição taxa de exploração da classe trabalhadora, pois

[...] na história moderna fica, portanto, demonstrado que todas as lutas políticas são lutas de classes e que todas as lutas de emancipação de classe, apesar de sua inevitável forma política, pois toda luta de classe é uma luta política, giram em torno a emancipação econômica. (ENGELS. 1961, p. 201)

É importante destacar que o aumento do salário, na forma-preço, não implica necessariamente uma menor taxa de exploração, mas pode justamente ser o seu contrário, uma

maior taxa de mais-valor, a depender a dialética do produto, do tempo necessário e tempo excedente no produto de valor. Para Marx “[“Não é certo dizer que os salários” (trata-se, aqui, de seu preço) “tenham aumentado porque com eles se pode comprar uma quantidade maior de um artigo mais barato”], David Buchanan, na edição de A. Smith, *Wealth etc.* (1814), v. I, p. 417, nota.” (apud MARX, 2013, p. 631, nota 64).

Lembremos que, quanto maior a força produtiva e a intensidade do trabalho, tanto maior a massa de produtos, tanto menor o tempo necessário de reprodução social do trabalhador. Assim, o limite da jornada de trabalho é o tempo necessário de reprodução social do trabalhador. Para Marx,

Se a jornada de trabalho inteira encolhesse até esse limite, o que é impossível sob o regime do capital, o mais-trabalho desapareceria. A supressão da forma capitalista de produção permite restringir a jornada de trabalho ao trabalho necessário [...] O limite absoluto para a redução da jornada de trabalho é, nesse sentido, a generalização do trabalho. (MARX, 2013, p. 596)

6.5 A LUTA DE CLASSES NA CONFORMAÇÃO DO VALOR E DO PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO

Marx (1961), em sua palestra intitulada *Trabalho assalariado e capital*, na parte V, menciona as guerras entre os capitalistas pela concorrência, e entre o capital e o trabalho pelo salário. A primeira, a guerra entre os “gigantes” (concorrência entre os capitalistas)¹¹⁵ no processo de produção de mercadorias para diminuir o custo de produção ($c+v$) das mercadorias. A segunda é a guerra entre o capital e o trabalho, pelo salário, na apropriação de valor. As duas movimentam quatro categorias totalmente imbricadas: valor da força de trabalho e custo de produção no processo de valorização do capital e preço da força de trabalho e preço de custo no processo de circulação.

O que se pretende tratar aqui é a importância da luta do trabalhador frente às duas guerras, seja no processo de produção, seja no processo de circulação. Marx alerta à classe trabalhadora que o crescimento do capital produtivo e o aumento dos salários não caminham sempre juntos, como pensam os economistas.

Para este autor, a concorrência entre capitalistas, “guerra entre os gigantes”, faz com que o capitalista individual tenha que baixar o preço de mercado em relação aos seus

¹¹⁵ “[...] guerra industrial que os capitalistas fazem entre si; essa guerra tem a particularidade de que suas batalhas são ganhas menos pelo recrutamento que pelo licenciamento do exército operário. Os generais, os capitalistas - lutam entre si para ver quem poderá licenciar o maior número de soldados da indústria” (MARX, 1961a, p. 80).

concorrentes. Isso o obriga o capitalista a baixar os custos de produção da mercadoria.¹¹⁶ A saída do capitalista individual é elevar a produtividade do trabalho em relação aos seus concorrentes. A produtividade do trabalho baixa o custo de produção ($c+v$) da mercadoria, proporcionando que o capitalista individual se aproprie de uma parcela maior de mais-valor em relação ao concorrente. Em outras palavras, possibilita que o capitalista individual obtenha um mais-valor extraordinário, uma vez que,

Um capitalista não pode expulsar outro e apossar-se de seu capital senão vendendo mais barato. Para poder vender mais barato sem arruinar-se é preciso produzir mais barato, isto é, aumentar tanto quanto possível a produtividade do trabalho (MARX, 1961a, p. 77).

Entretanto, tão logo esta produtividade aumentada chegue aos outros ramos, o custo de produção nivela-se e novamente reinicia-se outra “corrida” (ciclo) pela queda do custo de produção da mercadoria e obtenção de mais-valor extraordinário. Para Marx,

Essa é a lei que lança constantemente a produção burguesa para fora de sua antiga via e constringe o capital a intensificar sempre mais as forças de produção do trabalho, depois que começou a intensificá-las, a lei que não lhe concede nenhum repouso e lhe murmura continuamente aos ouvidos: Adiante! Adiante! (MARX, 1961a, p. 78)

Com base nessa reflexão, Marx busca responder à questão: “Quais são os efeitos, sobre a determinação do salário, dessas circunstâncias inseparáveis do crescimento do capital produtivo?” (MARX, 1961a, p. 79). A concorrência entre capitalistas obtém como consequência a crescente produtividade e, com ela, maior divisão, simplificação e intensificação do trabalho que a acompanha. Por isso que afirma:

Quanto mais aumenta o capital produtivo, tanto mais se estendem a divisão do trabalho e o emprego da máquina, quanto mais a divisão do trabalho e o emprego do maquinismo aumentam, mais a concorrência entre os operários cresce e mais se contrai seu salário. (MARX, 1961a, p. 81)

Por outro lado, a maior produtividade do trabalho completa o despotismo do capital ao fazer “brotar” uma população excedente – o exército industrial de reserva – e com ela, a maior concorrência entre os trabalhadores. O resultado desta maior concorrência entre os trabalhadores é a queda do seu preço na circulação, ou do seu salário, em relação ao seu valor. Segundo Marx,

¹¹⁶ O custo de produção da mercadoria é composto pelos gastos em capital constante e variável ($c + v$).

O resultado é que quanto mais trabalha, menos recebe de salário, pela simples razão de que à medida que concorre com seus companheiros de trabalho faz deles seus concorrentes, que se vendem em condições tão más quanto as deles; de tal forma que, em última análise, é a si próprio que ele faz concorrência, como membro que é da classe operária. (MARX, 1961a, p. 80)

Ainda, para este autor,

Desse modo vemos que enquanto o capital aumenta rapidamente, a concorrência entre os operários aumenta de maneira infinitamente mais rápida, isto é, os meios de ocupação e de subsistência para a classe operária diminuem proporcionalmente ainda mais e que, apesar disso, o crescimento rápido do capital é a condição mais favorável para o trabalho assalariado. (MARX, 1961a, p. 82)

Marx demonstra histórico-teoricamente que o aumento da extensão da jornada e da intensidade de trabalho não ocorre sem a resistência do trabalhador. Da mesma forma, o crescimento da força produtiva do trabalho decorrente da inserção das máquinas e avanços tecnológicos. Essa forma de aumento da força produtiva do trabalho, ao mesmo tempo em que proporciona o maior comando do capital sobre o processo de trabalho do trabalhador, também intensifica o trabalho despendido pelo trabalhador.

Entretanto, os aumentos da força produtiva do trabalho e da grandeza intensiva do trabalho não ocorrem sem a resistência trabalhadora. Da mesma forma, o decréscimo destas grandezas sem a resistência do capitalista. Assim, o processo histórico de desenvolvimento capitalista é transpassado pela luta do trabalhador no sentido de frear os aumentos da intensidade da jornada de trabalho e da força produtiva do trabalho. Também, pela resistência do capitalista, quando da diminuição ou estagnação destes fatores.

Marx observa que,

O capitalista faz valer seus direitos como comprador quando tenta prolongar o máximo possível a jornada de trabalho e transformar, no que for possível, uma jornada de trabalho em duas. Por outro lado, a natureza específica da mercadoria vendida implica um limite de seu consumo pelo comprador, e o trabalhador faz valer seu direito como vendedor quando quer limitar a jornada de trabalho a uma duração normal determinada. Tem-se aqui, portanto, uma antinomia, um direito contra outro direito, ambos igualmente apoiados na lei da troca de mercadorias. Entre direitos iguais, quem decide é a força. E assim a regulamentação da jornada de trabalho se apresenta, na história da produção capitalista, como uma luta em torno dos limites da jornada de trabalho – uma luta entre o conjunto dos capitalistas, *i.e.*, a classe capitalista, e o conjunto dos trabalhadores, *i.e.*, a classe trabalhadora. (MARX, 2013, p. 309)

Entre os inúmeros acontecimentos históricos de resistência do trabalhador à não subsunção ao capital estão as lutas pela jornada normal de trabalho¹¹⁷, as revoltas dos trabalhadores contra as máquinas¹¹⁸ e a imposição da legislação fabril.

Marx (2013) cita o exemplo de quanto o aumento da intensidade de trabalho e o prolongamento da jornada de trabalho andaram lado a lado na Inglaterra, até o ponto em que um passou a excluir o outro. Isto só ocorreu com a revolta da classe trabalhadora, que obrigou o Estado a impor limites à jornada de trabalho, pois, para este autor,

É evidente que, com o progresso do sistema da maquinaria e a experiência acumulada de uma classe própria de operadores de máquinas, aumenta natural e espontaneamente a velocidade e, com ela, a intensidade do trabalho. Assim, na Inglaterra, o prolongamento da jornada de trabalho andou durante meio século de mãos dadas com a intensificação crescente do trabalho fabril. Contudo, é facilmente compreensível que, no caso de um trabalho constituído não de paroxismos transitórios, mas de uma uniformidade regular, repetida dia após dia, é preciso alcançar um ponto nodal em que o prolongamento da jornada de trabalho e a intensidade do trabalho se excluam reciprocamente, de modo que o prolongamento da jornada de trabalho só seja compatível com um grau menor de intensidade do trabalho e, inversamente, um grau maior de intensidade só seja compatível com a redução da jornada de trabalho. Assim que a revolta crescente da classe operária obrigou o Estado a reduzir à força o tempo de trabalho e a impor à fábrica propriamente dita uma jornada normal de trabalho, ou seja, a partir do momento em que a produção crescente de mais-valor mediante o prolongamento da jornada de trabalho estava de uma vez por todas excluída, o capital lançou-se com todo seu poder e plena consciência à produção de mais-valor relativo por meio do desenvolvimento acelerado do sistema da maquinaria. Ao mesmo tempo, operou-se uma modificação no caráter do mais-valor relativo. Em geral, o método de produção do mais-valor relativo consiste em fazer com que o trabalhador, por meio do aumento da força produtiva do trabalho, seja capaz de produzir mais com o mesmo dispêndio de trabalho no mesmo tempo. (MARX, 2013, p. 482)

Como o desenvolvimento das relações de produção e da produtividade do trabalho e a intensidade que o acompanha, varia também o tempo necessário ou o valor da força trabalho, varia quantitativa e qualitativamente. Nesse processo histórico, a resistência do trabalhador impôs limites mínimos morais¹¹⁹ de consumo do trabalhador e de sua família.

¹¹⁷ Karl Marx, in: *O Capital Livro I*, Cap. VIII, *A jornada de trabalho*.

¹¹⁸ “A luta entre capitalista e trabalhador assalariado começa com a própria relação capitalista, e suas convulsões atravessam todo o período manufatureiro. Mas é só a partir da introdução da maquinaria que o trabalhador luta contra o próprio meio de trabalho, contra o modo material de existência do capital. Ele se revolta contra essa forma determinada do meio de produção como base material do modo de produção capitalista.” (MARX, 2013, p. 499).

¹¹⁹ “Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. No entanto, a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado.” (MARX, *O Capital Livro I*. cit., p. 246).

Concluindo, a luta do trabalhador conforma o valor quando o trabalhador resiste ao simultâneo prolongamento do jornada de trabalho e à intensidade do trabalho; luta pela não expulsão da classe trabalhadora do processo de produção no momento que haja aumento da força produtiva e da intensidade do trabalho que a acompanha; impõe padrões de consumo a partir de suas necessidades, os quais são conformados historicamente no espaço e no tempo.

Parte-se da hipótese que o salário indireto, ao compor o tempo necessário de reprodução da força de trabalho, também é uma luta pela apropriação do tempo necessário como a luta pelo salário.

Assim, as lutas pelos salários direto e indireto são lutas pelo pagamento do tempo necessário à classe trabalhadora. As duas, como uma unidade de contrários, são a mesma luta. Se por um lado é luta pela vida do trabalhador e de sua família, por outro lado é luta pela produção e reprodução da classe trabalhadora como força produtiva social.

6.6 CONSIDERAÇÕES

A simultânea redução do tempo necessário de reprodução da força de trabalho e da jornada de trabalho apresenta uma contradição. Se por um lado, o tempo de trabalho condensado é, hoje, apropriado por uma classe, em detrimento da outra, como mais-trabalho (em termos de valor e mais-valor); por outro lado, o tempo de trabalho condensado pode converter-se em tempo livre para o trabalhador.

Dessa forma, torna-se possível apreender que a luta de classes deve ir além da (re) distribuição do mais-valor. Envolve a luta pela diminuição da jornada de trabalho com a generalização do trabalho em seu limite absoluto de redução. Assim, a resistência da classe trabalhadora à não subsunção real do trabalho ao capital deve impor limites, tanto ao aumento das grandezas extensiva e intensiva do trabalho e da produtividade do trabalho, como aos padrões morais de consumo individual da classe trabalhadora de forma a ampliar seu valor.

Os resultados apresentam a importância da resistência do trabalhador na determinação do preço da força de trabalho em relação ao salário total (Wt). A resistência dos trabalhadores é a variável *sui generis* que pode impor limites ao rebaixamento do preço da força de trabalho, seja este rebaixamento decorrente (i) do desencontro entre a oferta e a demanda de trabalho; (ii) da pressão do exército industrial de reserva sobre o exército industrial em ação; (iii) do crescimento do salário indireto e conseqüente decréscimo do salário direto; (iv) da desvalorização do preço da força de trabalho em função da inflação, entre outros.

A resistência do trabalhador é a variável *sui generis* que pode impor limites a todas as outras variáveis que incidem sobre o preço da força de trabalho. Uma luta pela apropriação do tempo necessário ou valor da força de trabalho e, neste sentido, trata-se do sujeito histórico.

Por isso, a importância de sair da forma “exotérica” do salário, indo para o movimento do valor na dialética do tempo e do valor no produto de valor, para depois retornar à sua expressão de valor na forma-dinheiro.

7 DA SUBSTÂNCIA E DA NATUREZA DA POLÍTICA SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM O IGUAL DIREITO BURGUESES

O objetivo da reflexão neste capítulo será determinar a natureza da política social capitalista. Para tal, o primeiro passo será abstrair a substância e a medida da política social capitalista. Depois, a partir dessa substância, buscar o conteúdo da política social. Ao final, deve-se relacionar a substância e o conteúdo da política social à substância e ao conteúdo da forma jurídica. A intenção é deslocar-se do abstrato da política social, ou sua forma fenomênica, até as categorias mais simples e elementares da política social para, depois, retornar ao concreto pensado e capturar a natureza da política social capitalista.

A apreensão do movimento das categorias dá-se a partir da Teoria do valor trabalho de Marx e suas *Glosas Marginais ao Programa do Partido Operário Alemão* e da teoria pachukaniana do direito burgueses.

7.1 A ORTODOXIA MARXISTA DO MÉTODO PACHUKANIANO NA LEITURA DO DIREITO BURGUESES

A teoria do Pachukanis (2017) sobre o direito faz-se importante para esta pesquisa porque: primeiro, o modo do estudo de ir do abstrato ao concreto pensado levou a pesquisa às categorias mais simples e elementares da sociedade burguesa, dentre elas, a forma-mercadoria. Com base nas reflexões de Marx, capturou-se a relação da forma-mercadoria com o direito burgueses. Por isso, Pachukanis não poderia deixar de estar presente nesta tese, como método e como fundamento teórico. Assim, serão relevados nesta parte da pesquisa, o método de Pachukanis e a relação do direito com a forma-mercadoria e com as bases materiais de produção e de circulação.

Para Pachukanis (2017), a forma-mercadoria assumida na sociedade mercantil e as relações emanadas por ela engendram um direito, uma forma jurídica que a ela corresponde. O autor entende que a luta de classes emana desse processo. Entretanto, ele descarta a ideia de que somente a luta de classes pode conformar o direito e o Estado. Na sociedade capitalista, a luta de classes é um desdobramento do desenvolvimento histórico das relações que emanam da forma-mercadoria na produção e circulação do valor e na apropriação deste, momento que se considera a luta de classes. Por isso, o valor conforma a luta de classes e esta incide sobre o valor.

Para Marx, a forma de produção real de mercadoria contém um direito que a ela corresponde, e o desenvolvimento capitalista cria as formas para que as mercadorias possam se

mover (MARX, 2013). Pachukanis (2017), orientando-se nos estudos de Marx, apreende que a forma-mercadoria revela a origem da riqueza socialmente produzida e do mais-valor e, a luta de classes daí decorrente, portanto, nela está presente o tecido da exploração de uma classe sobre a outra.

Pachukanis (2017), em seu método para discutir o direito na sociedade burguesa, considera a forma-mercadoria, já que para ele, há um nexos entre o direito e o mais-valor. Em Pachukanis (2017), citado por Negri (2017, p.19), define-se que “o conceito de direito não se liga simplesmente ao mundo das mercadorias, mas à lei do valor, e seu funcionamento, tendências e êxitos.” (NEGRI, 2017, p.19).

A forma-mercadoria – célula molecular da anatomia da sociedade burguesa – revela o trabalho não pago, ou seja, o “furto” por meio da não equivalência¹²⁰ da troca entre a força de trabalho e o capitalista. Do mesmo modo que para Marx (2013), para Pachukanis (2017), o direito, como forma de relação capitalista entre possuidores de mercadorias, também se defronta com a exploração, com a produção e com a apropriação do mais-valor. Para ele, o direito é uma forma dinâmica e histórica que somente pode ser compreendida a partir do seu movimento.

A metodologia de Pachukanis (2017), aplicada à teoria do direito, é inspirada na leitura dos “Esboços da Crítica da Economia Política.”¹²¹ Por duas razões, reflete-se assim: a primeira é que, para ele o direito é uma “categoria histórica, que corresponde a um ambiente social definido. Construído pela contradição entre interesses.” (PACHUKANIS, 2017, p. 85). E mais, para este autor “O Estado não é apenas uma forma ideológica, ele é, ao mesmo tempo, uma forma de ser social. O caráter ideológico de um conceito não elimina aquelas relações sociais que este exprime.” (PACHUKANIS, 2017, p. 88).

A segunda razão está em que Pachukanis inicia sua abstração pelas categorias mais simples, indo em direção ao sentido da totalidade concreta. Como ele confirma, iniciando pela “análise da forma jurídica em seu aspecto mais abstrato [submergindo], depois, pelo caminho de uma gradual complexidade até a concretização histórica.” (PACHUKANIS, 2017, p. 86).

Para ele, as categorias formuladas pela economia política, como mercadorias, valor de troca são “formulações ideológicas, formulações distorcidas e mistificadas de representações”

¹²⁰ O princípio de não equivalência na troca de força de trabalho refere-se à apropriação do tempo excedente de produção da mercadoria em relação ao tempo necessário, ou seja, a variação da grandeza produzida pelo capital variável em relação ao tempo excedente, a qual é apropriada pelo capitalista como mais-valor.

¹²¹ O método de Marx exposto em “A. Introdução [I. Produção, consumo, distribuição troca [circulação].” (MARX, 2011).

nas quais a “sociedade de troca concebe as relações de trabalho entre distintos produtores” (PACHUKANIS, 2017, p. 87). Trata-se, nos termos de Marx, do fetiche da mercadoria.

Pachukanis concebe o direito [...] não como um acessório de uma sociedade humana e abstrata, mas como categoria histórica que corresponde a um determinado ambiente social definido, construído pelas contradições entre interesses privados (PACHUKANIS, 2017, p. 86).

A forma-mercadoria reflete uma relação social objetiva conforme o desenvolvimento dessa forma-mercadoria, portanto relações sociais de produção historicamente determinadas. Os conceitos de economia política, mais que elementos de ideologia, são abstrações.

Terceira razão, os conceitos são apreendidos como categorias históricas; sendo que as categorias mais desenvolvidas proporcionam uma leitura das suas formas menos desenvolvidas e embrionárias. A forma de direito mais desenvolvida proporciona interpretar as formas passadas embrionárias.

7.1.1 Forma-mercadoria, sujeito de direito, forma jurídica e Estado capitalista

Pachukanis (2017), ao criticar as escolas de direito (histórica, do direito natural, psicológica e normativa) defende que:

[...] o direito, considerado em suas determinações gerais, como forma, não existe somente na cabeça e nas teorias dos juristas especialistas, ou fator meramente psicológico ou normativo. Ele tem, paralelamente, uma história real, que se desenvolve não como sistema de ideias, mas como sistema específico de relações, no qual as pessoas entram, não porque o escolheram conscientemente, mas porque foram compelidas pelas condições de produção. (PACHUKANIS, 2017, p. 83)

Na sociedade burguesa, as pessoas se transformam em sujeitos de direitos em virtude da transformação do produto natural em mercadorias dotadas de valor. “A relação jurídica [...] se revela não como resultado do trabalho racional da mente do sujeito, mas como produto do desenvolvimento da sociedade burguesa.” (PACHUKANIS, 2017, p. 85). Também para Marx, pois para este, “as categorias expressam formas de ser, determinações de existência, com frequência somente aspectos singulares, dessa sociedade determinada, desse sujeito.” (MARX, 2011, p. 59). O que permite que as categorias econômicas sejam “aplicáveis às categorias jurídicas, já que exprimem “um aspecto isolado da existência de um sujeito histórico determinado: a sociedade burguesa produtora de mercadorias.” (PACHUKANIS, 2017, p. 85).

O autor compreende o direito como uma relação social, tal qual Marx apreendeu o capital como relação social, na qual, no mundo das mercadorias, as pessoas “[...] têm que se reconhecer mutuamente como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é

contrato, seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica.” (MARX, 2013, p. 159).

Para Pachukanis (2017), a forma jurídica na sociedade moderna – o direito, o sujeito de direito e suas instituições – é um desdobramento necessário da forma-mercadoria e das relações de valor que se impõem a partir da sociedade de mercadorias. Na qual, os indivíduos – no processo de troca ou circulação – somente existem uns para os outros através do seu conteúdo econômico como possuidores de dinheiro ou de mercadorias. O próprio movimento das mercadorias cria as próprias formas sociais necessárias para que elas, as mercadorias, possam ser movidas e circularem. A forma jurídica é um desdobramento necessário de tal relação social no processo de produção e circulação de mercadorias. O direito privado é o conteúdo medular da forma jurídica em questão, e o sujeito de direito, a categoria mais simples. E ainda, o “[...] direito é dialeticamente considerado forma do processo real da troca, em face do valor de troca.” (NEGRI, 2017, p. 13).

Assim o direito aparece para Pachukanis como uma relação entre sujeitos, na qual a relação jurídica permite a relação privada entre sujeitos por meio do contrato. Pachukanis (2017), ao tecer uma crítica ao Professor Reinsere, concorda que o direito são formas ideológicas experimentadas psicologicamente pelas pessoas, principalmente, como princípios, regras e normas. Mas, ele nega que direito age apenas psicologicamente sobre as pessoas. Na opinião de Pachukanis, as formas jurídicas não indicam apenas processos ideológicos ou psicológicos, mas também, exprimem uma relação social objetiva. Por isso, o direito “se apresenta como a forma mistificada de uma relação social bem específica.” (PACHUKANIS, 2017, p. 92). Daí que, a “regulamentação das relações sociais, em determinada medida, assume um caráter jurídico, ou seja, em maior ou menor medida, pinta-se com as mesmas cores que fundamentam e especificam a relação jurídica.” (PACHUKANIS, 2017, p. 92-3).

Pachukanis formula uma pergunta que o guiará na construção da sua teoria do direito: “onde procurar essa relação social *sui generis* da qual a forma direito é reflexo inevitável?” (PACHUKANIS, 2017, p. 95). Para ele, esta relação é aquela que acontece entre os proprietários de mercadorias. Por isso, Pachukanis, concordando com o camarada P. I. Stutchka, quando este último define o direito como sendo um problema derivado das relações sociais. Entretanto, para Pachukanis, os marxistas, entre eles P. I. Stutchka, tratam do direito apenas em seu conteúdo e não da sua forma. Ele propõe um caminho sob a interpretação materialista do direito que abarque tanto conteúdo, quanto forma. Este autor afirma que não se

trata apenas de revelar o conteúdo de classe que conforma as formas jurídicas, como fez o camarada P. I. Stutchka, mas de explicar o porquê desse conteúdo assumir tal forma.

Para Pachukanis (2017), a cadeia de relações jurídicas da sociedade de produção mercantil está para o mesmo modo, segundo o qual a riqueza da sociedade é apresentada como uma coleção de mercadorias, pois “a relação jurídica entre os sujeitos é apenas outro lado das relações entre produtos do trabalho tornados mercadoria.” (PACHUKANIS, 2017, p. 99).

Para este autor,

Somente a superstição política ainda pode ser capaz de imaginar que nos dias de hoje que a vida burguesa deve ser mantida em coesão pelo Estado, quando na realidade o que ocorre é ao contrário, ou seja, o Estado quem se acha mantido pela vida burguesa. (MARX *apud* PACHUKANIS, 2017, p. 102)

Na opinião dele,

“A injustiça nas relações de propriedade”, condicionada pela moderna divisão do trabalho, pela moderna forma de troca, pela concorrência, pela concentração etc., de modo nenhum tem sua origem condicionada ao domínio político da classe burguesa, mas sim, o domínio político da classe burguesa, a partir das modernas relações de produção, que os economistas burgueses proclamam com sendo lei necessárias e universais. (MARX; ENGELS *apud* PACHUKANIS, 2017, p. 103)

O autor afirma que “O poder estatal confere clareza e estabilidade à estrutura jurídica, mas não cria seus pressupostos, os quais estão arraigados nas relações materiais, ou seja, de produção.” (PACHUKANIS, 2017, p. 104). Além de propor que

[...] a lógica dos conceitos jurídicos corresponde à lógica das relações sociais da sociedade de produção mercantil, e é precisamente nelas, nessas relações, e não nas relações de autoridades, que vale a pena procurar as raízes do sistema de direito privado. (PACHUKANIS, 2017, p. 106)

Este autor (2017) compreende que o direito deve ser abstraído como sendo objetivo. Ele entende que se trata de um erro desintegrar o conceito de direito entre direito objetivo e subjetivo, pois

[...] a única diferença que um deles, justamente o direito subjetivo, por meio de artifícios e obrigações, é representado como uma sombra, pois nenhuma combinação de imperativos e obrigações pode nos dar o direito subjetivo em seu significado autônomo e plenamente real, no qual está encarnado todo proprietário da sociedade burguesa. (PACHUKANIS, 2017, p. 108)

Para este autor, “O direito subjetivo é primário, pois ele em última instância, apoia-se nos interesses que existem independentemente de regulamentação externa, ou seja, consciente, da vida social.” (PACHUKANIS, 2017, p. 109). Bem como, “A organização social detentora dos meios de coerção é a totalidade concreta em direção à qual devemos caminhar após compreendidas

previamente a relação jurídica em sua forma mais simples.” (PACHUKANIS, 2017, p. 109)

Para ele, “o dever surge sempre como reflexo e correlato de um direito subjetivo.” (PACHUKANIS, 2017, p. 109). Uma dívida sempre implica o dever de uma das partes de pagar o que é devido. A categoria do direito implica que ao portador do direito são garantidos deveres de terceiros para com ele. A dupla natureza do direito implica que o que é direito para o credor é sempre dever para o devedor. Essa relação jurídica (direito e dever) mostra o direito em seu movimento real. Por outro lado, “[...] a norma como tal, como comando imperativo, constitui um elemento tanto moral, estético e técnico quanto jurídico.” (PACHUKANIS, 2017, p. 110).

O “fim em si” da norma jurídica é apenas a circulação de mercadorias. A norma jurídica, diferente das regras morais, estéticas e utilitárias, torna as pessoas portadoras de direitos reivindicáveis. O direito não é uma ordem autoritária estabelecida, mas as regras morais, estéticas e utilitárias o são. A exemplo, “O capital financeiro valoriza muito mais o poder forte da disciplina do que direitos eternos e alienáveis da pessoa humana e do cidadão.” (PACHUKANIS, 2017, p. 110).

Por isso, a “[...] ideia de obediência incondicional a uma autoridade externa normativa constituída não tem nada a ver com a forma jurídica.” (PACHUKANIS, 2017, p. 110). Ele cita o exemplo da obediência cega às regras religiosas e ao comando do exército e conclui que

[...] quanto mais consistente é aplicado o princípio da regulamentação autoritária [vindas de regras morais, estéticas, utilitárias etc.] que exclui qualquer referência a uma vontade isolada e autônoma, menor será o terreno de aplicação da categoria direito jurídico. (PACHUKANIS, 2017, p. 111)

A separação entre Estado político e sociedade civil em Marx, remete a duas questões (direito objetivo e direito subjetivo), e cada qual tem seu lugar. Esta separação expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e os particulares que se totalizam no Estado, na forma jurídica. Na opinião deste autor,

O **direito subjetivo** é uma característica do homem egoísta, membro da sociedade civil, “do indivíduo voltado para si mesmo, para seu interesse particular, seu arbítrio particular e isolado do todo da sociedade”. O direito objetivo é a expressão do Estado burguês com um todo que “se manifesta com *Estado político* e realiza sua *universidade* apenas em contraposição a seus elementos próprios.” (PACHUKANIS, 2017, p. 111)

Ou seja, a questão do direito subjetivo e objetivo é uma questão do homem membro da *citoyen*, do Estado, uma vez que o direito público e direito privado se inserem na mesma relação jurídica. Entretanto, para Pachukanis (2017), delimitar fronteiras entre o direito público e o

direito privado é impossível, pois os dois interpenetram-se reciprocamente. Da mesma forma é impossível estabelecer as fronteiras empíricas entre o público e o privado. Pois, por natureza, seu conteúdo engendra uma contradição entre os direitos subjetivo e objetivo.

Pachukanis está convencido de que:

Os direitos públicos subjetivos são os mesmos direitos privados (e, conseqüentemente, também os mesmos interesses privados) revividos com algumas alterações, que invadem uma esfera na qual deveria prevalecer o interesse geral impessoal refletido nas normas do direito objetivo [...] A forma do direito com seu aspecto de autorização subjetiva é gerada em uma sociedade que se constitui de titulares isolados de interesses privados, egoístas. (PACHUKANIS, 2017, p. 112)

Este autor afirma que a superação da forma jurídica e da ideologia jurídica está na erradicação da contradição entre os interesses sociais e os individuais. Para ele,

O traço característico da sociedade burguesa está justamente no fato de os interesses gerais se destacarem dos privados e se oporem a eles; nessa oposição, eles mesmos, involuntariamente, assumem a forma de interesses privados, ou seja, a forma do direito. Além disso, como era de esperar, os momentos jurídicos na organização estatal são, por excelência, aqueles que se incorporam completamente ao esquema dos interesses privados isolados e opostos. (PACHUKANIS, 2017, p. 113)

Para Pachukanis (201), os direitos público e privado não existem separadamente. A forma direito na sociedade burguesa nada mais é que a transformação dos interesses gerais em interesses privados. Isso porque os interesses gerais se destacam dos privados e estes se opõem àqueles. Da mesma forma acontece com os momentos jurídicos. Por isso que o conceito de direito público só pode ser apreendido apenas em seu movimento: “de um contínuo afastamento do direito privado, precipitando-se como seu oposto e em seguida voltando-se novamente a ele, como a um centro de gravidade.” (PACHUKANIS, 2017, p. 114).

Pachukanis admite que “toda relação jurídica é uma relação entre sujeitos.” (PACHUKANIS, 2017, p. 117). O sujeito é átomo da teoria, a categoria mais simples, a qual não pode ser decomposta. Para ele, o sujeito é uma categoria da sociedade burguesa desenvolvida, não representativa em sociedades precedentes, a não ser de forma embrionária. Sua forma mais desenvolvida e universal corresponde às relações sociais capitalistas.

A forma-sujeito, por meio do contrato, permite a conexão entre os sujeitos privados no ato da troca. Somente no modo de produção capitalista, o estatuto de sujeito de direito se universaliza como forma necessária ao processo de produção e de troca. A forma-sujeito é a

condição de existência da liberdade e da igualdade entre proprietários privados. Duas condições necessárias para a constituição das trocas mercantis entre os diferentes proprietários privados.

Naves (2008), no livro, *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*, diz que “É na esfera da circulação das mercadorias, como um elemento dela derivado que opera para tornar possível a troca mercantil, que nasce a forma jurídica sujeito.” (NAVES, 2008, p. 65). Para que a troca das mercadorias com base na lei do valor ocorra é necessário que a “[...] “equivalência subjetiva” entre sujeitos corresponda ao elemento de equivalência material” (NAVES, 2008, p. 66-7). A realização do valor depende de um ato consciente e voluntário entre os possuidores de mercadorias, necessitando que os guardiões das mercadorias se reconheçam como proprietários privados. Naves (2008, p. 67), citando B. Edelman (1977), afirma que é na circulação que o homem pode ser livre na sua “essência”, pois é,

[...] no ato de troca de si mesmo o homem realiza a sua liberdade, portanto, a liberdade do homem aparece no ato de disposição de si como mercadoria, no qual o homem se torna um proprietário que carrega em si, em sua “alma”, o objeto de seu comércio, um proprietário que realiza em si mesmo a qualidade de sujeito e de objeto de direito: O direito subjetivo sendo direito da pessoa e não encontrando a sua eficácia a não ser no consentimento, põe a relação vontade-liberdade do seguinte modo: a liberdade do homem é seu livre consentimento. A liberdade, sendo feita a vontade – de divulgar ou não minha vida privada, que é minha liberdade – e esta liberdade não sendo outra coisa que aquela de contratar – e notadamente para mim mesmo, eu devo, em minhas relações com o outro, aparecer como proprietário de mim mesmo, eu seria por outro escravo, isto é, incapaz de me vender (res), e se ou outro não fosse também livre, ele não poderia se vender. (EDELMA, 1977 *apud* NAVES, 2008, p. 67)

Para que a alienação de si ou a comercialização da força de trabalho possa ocorrer, o direito deve pôr a pessoa em termos de propriedade. Assim, a força de trabalho circula a si como mercadoria no processo de troca. Por isso “que o homem como sujeito de direito é constituído para troca, e é justamente essa condição que realiza sua liberdade.” (NAVES, 2008, p. 68).

Por isso que, na concepção de Pachukanis, a forma sujeito de direito remete a uma relação social de produção específica, na qual a produção de mercadorias se generaliza ao tal ponto que, a própria força de trabalho tornar-se mercadoria, porém, uma mercadoria peculiar. Ao mesmo tempo em que a força de trabalho torna-se mercadoria como as demais, ela é produtora de substância valor, sem a qual a acumulação capitalista não seria possível. A forma jurídica sujeito de direito é condição para que surja no mercado o homem livre, objeto de comércio (NAVES, 2008). Para este autor,

Ora, a força de trabalho só pode ser oferecida no mercado assim que penetrar na esfera da circulação, transfigurada em elemento jurídico, isto é, sob a forma de direito, por meio das categorias jurídicas – sujeito de direito, contrato etc. – enfim, sob a forma de subjetividade jurídica. (NAVES, 2008, p. 68-69)

Na sociedade de possuidores de mercadorias, o objetivo da norma jurídica é garantir as trocas mercantis. As formas jurídicas, na sociedade burguesa, surgem como necessidade dessa circulação. O sujeito de direito, portanto, é um sujeito-equivalência.

Naves (2008), citando Marx, diz que a relação de troca é a de igualdade, na qual sujeitos iguais trocam equivalentes. Assim definidos pelo autor:

Os equivalentes são a objetivação de um sujeito para o outro; isto é, eles próprios são de igual valor e se afirmam no ato da troca como sujeitos de igual valor e ao mesmo tempo como mutuamente indiferentes. Os sujeitos são na troca um para ou outro apenas por meio do equivalente, como tendo igual valor [...] surge daí o momento jurídico da pessoa e da liberdade, na medida em que esta está contida na primeira. [A igualdade e a liberdade] não são apenas respeitadas na troca que se baseia em valores de troca, mas a troca de valores de troca é a base real, produtiva, de toda igualdade e liberdade. (NAVES, 2008, p. 70-71)

Pachukanis (2017) não estabelece uma relação simples entre o direito e a circulação. Tal qual Marx, ele vê que os processos de produção, distribuição, troca e consumo fazem parte de um mesmo processo, no qual um interpõe-se ao outro. Apesar de momentos distintos, eles fazem parte da mesma totalidade que é movimentada pela dialética da luta de classes permanente. Portanto, em Pachukanis, os processos de produção e de circulação não são momentos estanques. Entretanto, a produção, em primeira instância, determina a circulação. Para Naves, isso permite pensar sobre a:

[...] relação de determinação das relações de produção sobre as formas da circulação [...] permite pensar igualmente a relação de determinação das relações de produção sobre as formas de direito. O direito [em Pachukanis] é imediatamente determinado pelo processo de troca mercantil, mas, considerando que a esfera da circulação é estruturada segundo as exigências das relações de produção capitalistas, o direito também experimenta essa mesma determinação, mas de modo “mediado”, em “última instância”. (NAVES, 2008, p. 76-7)

Conforme Pachukanis (2017), a forma jurídica é específica da sociedade capitalista e só se realiza universalmente nela. Somente na sociedade capitalista, o trabalho assume a condição de “puro dispêndio de energia laborativa indiferenciada.” (NAVES, 2008, p. 72), ou trabalho humano abstrato. Em Pachukanis, a análise do direito pressupõe a análise da forma-mercadoria. Por isso, a forma direito tem como fundamento material a forma-mercadoria, não sendo

somente resultado da luta de classes como posto pelo marxista Stutchka, o qual foi criticado por Pachukanis na obra *Teoria geral do direito e marxismo*.

Sendo assim, para este autor, “[...] se o direito “acompanha” o movimento de circulação, uma vez que esse movimento é “comandado” pelas “exigências” da produção, o direito também sofre determinações dessa esfera, ainda que não de modo imediato.” (NAVES, 2008, p. 72-73).

Para esse autor,

O direito é imediatamente determinado pelo processo de troca mercantil, mas considerando que a esfera circulação é estruturada segundo as exigências das relações de produção capitalistas, o direito também experimenta essa mesma determinação “mediado” em última instância. (NAVES, 2008, p. 76-77)

A forma jurídica em Pachukanis é um produto mediado pelas relações de produção, na qual o poder do Estado confere estabilidade e clareza à estrutura jurídica. O Estado e a forma jurídica não criam *per si* seus pressupostos, uma vez que estes são dados pelas condições materiais de produção. Uma forma específica de relação entre o trabalho e os meios de produção com um especial sistema de direitos. Uma superestrutura jurídica que é criada pelas relações materiais entre os homens. Portanto, específica do modo de produção capitalista, em que a forma-mercadoria se generalizou (NAVES, 2008).

Essa relação jurídica entre sujeitos, em determinado estágio de desenvolvimento, admite apenas a forma jurídica da propriedade privada. “[...] a propriedade se torna fundamental para o desenvolvimento da forma jurídica somente enquanto livre disposição no mercado, e a expressão mais geral dessa liberdade é desempenhada pela categoria sujeito.” (PACHUKANIS, 2017, p. 118).

Pachukanis expõe os exemplos da posse jurídica da terra (moderna propriedade fundiária) e da força de trabalho. O indivíduo sujeito de direito deve ser livre para despojar, alienar tanto a propriedade fundiária como sua força de trabalho, assim como as mercadorias despojadas de laços feudais de dominação e servidão – livres no processo de circulação. No caso da força de trabalho, “O trabalhador assalariado surge no mercado como um livre vendedor de sua força de trabalho porque a relação capitalista de exploração é mediada pela forma jurídica de contrato.” (PACHUKANIS, 2017, p. 118). Daí que a compreensão da “[...] oposição entre direito e as coisas é uma chave para a compreensão da forma direito.” (PACHUKANIS, 2017, p. 119).

Os pressupostos da comunicação jurídica, ou comunicação entre sujeitos de direito foram elucidados por Marx na análise da forma-mercadoria, da qual a forma direito deriva (PACHUKANIS, 2017).

Sendo a sociedade capitalista, as relações entre pessoas assumem formas reificadas do produto trabalho, pois os indivíduos se relacionam pelo e como valor, já que nesta sociedade qualquer mercadoria, por meio da equivalência de valor, pode ser trocada por qualquer outra mercadoria, inclusive a força de trabalho (PACHUKANIS, 2017).

Na opinião deste autor,

A sociedade capitalista é antes de tudo uma sociedade de proprietários de mercadorias. Isso significa que as relações sociais entre as pessoas no processo de produção adquirem aqui a forma reificada dos produtos do trabalho, que se relacionam uns com os outros pelo valor. A mercadoria é um objeto por meio do qual a diversidade concreta de propriedades úteis se torna um simples invólucro reificado da propriedade abstrata do valor, que se manifestou como capacidade de ser trocada por outras mercadorias a uma proporção determinada. Essa propriedade manifesta-se como uma qualidade intrínseca às próprias coisas, graças a uma espécie de lei natural que age sobre as pessoas de modo completamente independente de sua vontade. (PACHUKANIS, 2017, p. 119)

O vínculo entre pessoas no processo de produção [e circulação] dos produtos do trabalho torna-se também reificado, requerendo uma relação particular entre os indivíduos possuidores de mercadorias – sejam os produtos do trabalho ou a mercadoria força de trabalho – o sujeito de direito (PACHUKANIS, 2017).

Para que o produto do trabalho, a força de trabalho e os meios de produção como a terra possam ser trocados por tudo, e entre todos os possuidores de mercadorias – circular livremente pelo mercado – é preciso que eles sejam alienáveis, portanto, que todos sejam proprietários sujeitos de direitos. Segundo, é necessário que a força de trabalho se torne mercadoria.

Segundo Pachukanis,

Por isso, ao mesmo tempo que um produto de trabalho adquire propriedade de mercadoria e se torna um portador de valor, o homem adquire um valor de sujeito de direito e se torna portador de direitos. O sujeito do direito é o ente cuja vontade é decisiva. (PACHUKANIS, 2017, p. 120)

Nessa totalidade de relações “o homem só se determina por meio da oposição entre coisas.” (PACHUKANIS, 2017, p. 119). Ou seja, na equivalência entre a sua mercadoria com as demais mercadorias, portanto, sujeito de direito.

Por isso que para Pachukanis, o vínculo social na produção [e circulação] apresenta-se sob duas formas: “como valor de mercadoria e como capacidade do homem de ser sujeito de direito.” (PACHUKANIS, 2017, p. 121). Todos os aspectos concretos do trabalho metamorfoseiam-se em trabalho humano abstrato como criador de valor. Assim,

[Toda] a diversidade concreta das relações do homem com as coisas surge como uma vontade abstrata do proprietário e todas as particularidades concretas que diferenciam um representante da espécie do *homo sapiens* de outra se diluem na abstração do homem em geral como sujeito de direito [...] na qualidade de possuidor e proprietário, ele se torna apenas a encarnação do sujeito de direito abstrato e impessoal, o puro produto das relações sociais. (PACHUKANIS, 2017, p. 121)

Essa relação aparece no processo de troca, no qual o sujeito de direito só poderá apropriar-se da mercadoria alheia e alienar a sua mercadoria sob a aceitação do outro, ou seja, por meio da concordância comum entre as partes. Para tal, eles terão que se reconhecer mutuamente como proprietários privados, na totalidade das relações jurídicas. Isso só é possível com o sujeito de direito.

O desenvolvimento histórico da propriedade privada caminha com o desenvolvimento da instituição jurídica. Na qualidade de sujeito de direito – possuidor de mercadoria, livre e igual perante os demais – as leis econômicas, como a lei do valor, impõem-se sobre o sujeito econômico. No modo de produção mercantil, “[...] os produtores são formalmente independentes uns dos outros e não estão ligados por nada além de uma ordem jurídica artificialmente criada.” (PACHUKANIS, 2017, p. 122).

O desenvolvimento das relações mercantis levou ao desenvolvimento do valor como categoria econômica que adentra nas relações sociais de produção e, portanto, dominam o indivíduo. É no Estado burguês “organizado” que o homem se torna juridicamente sujeito de direito individual e abstrato, um “[...] sujeito de direito como um fenômeno puramente social.” (PACHUKANIS, 2017, p. 123). Para este autor,

Na verdade, não há dúvida que a categoria de sujeito de direito abstrai-se do ato de troca mercantil. Justamente nesses atos o homem realiza na prática a liberdade formal de autodeterminação. A relação mercantil transforma essa oposição entre sujeito e objeto em um significado jurídico particular. O objetivo é a mercadoria, o sujeito, o possuidor da mercadoria, que dispõe dela nos atos de aquisição e alienação. Justamente no ato de troca, o sujeito revela, pela primeira vez, a plenitude de suas determinações. (PACHUKANIS, 2017, p. 124)

O domínio que envolve a forma direito é um fenômeno social que pode ser atribuído ao indivíduo do mesmo modo que o valor é atribuído à coisa como produto do trabalho. “O fetichismo da mercadoria se completa com o fetichismo jurídico.” (PACHUKANIS, 2017, p. 124). A relação entre pessoas assume uma forma duplamente mistificada:

Elas, por um lado, surgem como relações entre coisas, que são ao mesmo tempo mercadorias, por outro, como relações de vontade entre sujeitos independentes e iguais umas perante as outras, como as que se dão entre

sujeitos de direitos. Ao lado da propriedade de mística de valor aparece algo não menos enigmático: o direito. Ao mesmo tempo, a relação unitária e total adquire dois aspectos abstratos fundamentais: o econômico e o jurídico. (PACHUKANIS, 2017, p. 124)

A relação unitária e total adquire os aspectos econômico – entre coisas – e jurídico – relações de vontade entre sujeitos independentes e iguais. Para o autor, “O Estado não é apenas uma forma ideológica, ele é, ao mesmo tempo, uma forma de ser social. O caráter ideológico do conceito não elimina aquelas relações reais e materiais que este exprime.” (PACHUKANIS, 2017, p. 97). Na esfera da circulação das mercadorias pode-se apreender os fundamentos de Estado e das suas formas políticas. Com o surgimento do ato de troca, a dominação adquire um caráter jurídico-público. O Estado aparece, então, com um “fiador dessas relações, o poder torna um poder público, um poder que persegue o interesse da ordem.” (PACHUKANIS *apud* NAVES, 2008, p. 79).

Ao contrário das sociedades pré-capitalistas, na sociedade burguesa, o Estado se apresenta como um poder impessoal, que não atende os interesses privados de uma dada classe. O Estado se coloca como uma *persona* pública, distante, acima e estranha para as classes. O caráter público do Estado conforma-se sob os princípios de troca de equivalentes de trabalhos, determinados pela forma-mercadoria, na qual; o sujeito de direito, proprietário de si e de suas mercadorias, relaciona-se por arbítrio próprio, sem coerção externa. A forma sujeito de direito possibilita que o indivíduo aliene sua força de trabalho como valor de uso na produção de valor para outro indivíduo. O contrato é o instrumento jurídico desta relação.

Pachukanis, citando Marx, lembra que “o direito do mais forte também é um direito”. Na sociedade mercantil, o direito liga elementos dissociados, assim como a troca. Ele liga compradores e vendedores com interesses privados por meio da relação jurídica. Somente com a generalização da troca, ou seja, na sociedade na qual a riqueza se materializa em mercadorias “[...] a dominação de fato adquire um caráter jurídico público.” (PACHUKANIS, 2017, p. 141). O poder fiador da troca se expressa em termos jurídicos, como direito, sendo reflexo ideal das relações mercantis.

A dominação da burguesia é consideravelmente mais ampla que o domínio público do Estado. Ela se expressa na dependência do Estado em relação ao capital, na dependência do trabalhador em relação ao empregador, na presença da classe dominante no aparato estatal etc. (PACHUKANIS, 2017). Ela adentra no Estado, nos processos de produção e de circulação. Ao lado do domínio de classe imediato tem-se o domínio mediato pelo aparato oficial “refletido

na força do poder estatal oficial, como uma força particular, destacada da sociedade.” (PACHUKANIS, 2017, p. 142).

Na sociedade moderna, a dominação de classe não se apresenta como nas sociedades pré-capitalistas, de forma direta, mas mediado pelo poder oficial estatal. A sujeição de uma classe a outra se apresenta não como violência, mas sob a forma de uma dominação estatal oficial, na qual “[...] o aparelho de coerção estatal não se constitui como aparelho privado da classe dominante, mas se destaca dela, assumindo a forma de um aparelho de poder público e impessoal, separado da sociedade [...].” (PACHUKANIS, 2017, p. 143). Assim, para ele,

A submissão e dependência do trabalhador ao Estado capitalista existem também de modo indireto: o trabalho morto acumulado domina o trabalho vivo. Mas a submissão desse mesmo trabalhador ao Estado capitalista não é igual à dependência que ele tem em relação ao capitalista singular, que se desdobra ideologicamente. Em primeiro lugar, porque existe um aparato da classe dominante particular e independente, que se coloca sobre cada capitalista individual e figura como uma força impessoal. Segundo, porque essa força impessoal não medeia cada relação específica de exploração, pois o trabalhador assalariado não é obrigado política nem juridicamente a trabalhar para dado empregador, mas aliena sua própria força de trabalho com base em um contrato livre. Na medida em que a relação de exploração se realiza formalmente como uma relação entre dois proprietários de mercadoria, “independentes” e “iguais”, dos quais um, o proprietário, vende a sua força de trabalho, e ou outro, o capitalista, compra-a, o poder de classe pode adquirir a forma do poder público. (PACHUKANIS, 2017, p. 144)¹²²

Na medida em que a sociedade representa um mercado, o aparato do Estado se realiza como “vontade geral” e impessoal, como “poder de direito”. Na relação de troca, o indivíduo – comprador e vendedor – se apresenta como sujeito de direito. Trata-se do momento em que as categorias valor e valor de troca entram em cena e a vontade autônoma para a troca passa a ser pressuposta. A subordinação de um indivíduo concreto é a “subordinação ao arbítrio, pois equivale à subordinação de um possuidor de mercadorias a outro.” (PACHUKANIS, 2017, p. 146).

A coerção deve aparecer como advinda de uma pessoa abstrata e geral, não demonstrando originar-se no indivíduo da qual provém, e aparecendo como interesse de todos os participantes da relação jurídica. O poder de uma pessoa sobre a outra se dá pela compra e venda de mercadorias e “é exercido como o poder do próprio direito, ou seja, como o poder de uma norma objetiva.” (PACHUKANIS, 2017, p. 146). O caráter jurídico do Estado reside,

¹²² Liberdade essa, determinada pela necessidade de vender a sua força de trabalho para manter sua própria vida, pois se encontra desprovido dos meios de produção, por consequência, dos seus meios de vida.

justamente, em mistificar o poder oficial como força independente e separada da sociedade, como vontade geral e impessoal do Estado.

Para Pachukanis (2017), o Estado jurídico é uma miragem decorrente das relações fetichizadas que atendem totalmente à burguesia. Relação que esconde das massas a dominação burguesa, que não reflete a totalidade da realidade jurídica e se apoia nela. Quando a “vontade geral” e a “força do direito” se realizam, representam o mercado, até mesmo a liberdade e a igualdade.

A relação entre possuidores de mercadorias “livres” e “iguais” no mercado não é apenas uma relação abstrata de apropriação e alienação, mas também uma relação de dependência que se dá por meio de diferentes e infinitas interações entre compradores e vendedores – “o lojista e o atacadista, o camponês e latifundiário, o devedor e o credor, proletário e capitalista” – Essas relações de dependência “formam a base original da organização do Estado.” (PACHUKANIS, 2017, p. 149).

Pachukanis afirma ser um equívoco pensar que o Estado e o direito tomam forma apenas a partir da luta entre grupos, partidos, classes etc., e não, entre o trabalho e o capital.¹²³ Para ele, esse equívoco obscurece a compreensão da mola do real movimento do mecanismo do Estado. Pensar a conformação do direito e do Estado como sendo resultado direto da luta de classes (no caso marxista) ou de diferentes grupos de interesses é uma forma limitada e insuficiente, que não capta a base original de conformação dos dois. Para ele,

[...] a sociedade de classes não é apenas um mercado, no qual se encontram os possuidores de mercadorias, mas é, ao mesmo tempo, a arena de uma feroz guerra de classes, na qual o aparato do Estado é uma arma poderosa. Nessa arena, as relações se formam longe da definição kantiana de direito com a delimitação da liberdade pessoal dentro de limites mínimos necessários para a convivência. Aqui Gomplowicz tem total razão quando declara que “tal gênero de direito nunca existiu, pois, como à medida de domínio do outro, a norma da convivência dita não a possibilidade de convivência, mas a possibilidade de domínio”. O Estado como fator de força tanto na política interna quanto na externa foi a correção que a burguesia se viu obrigada a fazer sem sua teoria e prática do “Estado de direito”. Quanto mais a dominação burguesa for ameaçada, mais comprometedoras se mostrarão essas correções e mais rapidamente o “Estado de direito” se converterá em sombra incorpórea, até que, por fim, o agravamento excepcional da luta de classes force a burguesia a deixar completamente de lado a máscara do Estado de direito e

¹²³ Para Stutchka, o Estado e o direito são desdobramentos apenas da luta de classes no sentido politicista. Stutchka não vê as determinações do valor e da troca na conformação do Estado e do direito. Pachukanis considera a luta de classes na conformação do Estado e do direito, mas para ele o conteúdo da forma jurídica está nas relações de troca, no processo de circulação, não sendo a circulação um momento estanque da produção (PACHUKANIS, 2017).

revelar a essência do poder como violência de uma classe sobre as outras. (PACHUKANIS, 2008, p. 151)

Na sociedade mercantil, as pessoas devem relacionar-se com personalidades independentes para que o trabalho humano possa relacionar-se, como valor, uns com os outros. Nessa sociedade, a ética da igualdade entre pessoas não é mais que a equiparação dos trabalhos humanos abstratos na forma de mercadoria. O homem como sujeito moral é igual aos demais homens. Relação, esta, determinada pela troca fundada na lei do valor. O homem como sujeito de direito, portanto proprietário de si, ou dos meios de produção, ou de mercadorias produzidas por outros homens é engendrado pela forma-mercadoria com base na lei do valor. As duas determinações, interligadas, levam a uma terceira determinação, na qual figura o homem como sujeito econômico egoísta. Essas três determinações, refletem as condições necessárias para que as relações de valor sejam realizadas – “relação por meio da qual a conexão das pessoas no processo de trabalho se constitui como propriedade material dos produtos trocados.” (PACHUKANIS, 2017, p. 153 - 154).

Para que haja a troca com base na lei do valor, aqueles que a realizam devem ser egoístas, possibilitar a decisão autônoma do outro na hora da troca e encarnar o princípio de equivalência entre pessoas humanas. Assim as relações de troca devem guiar-se pelo cálculo econômico; as pessoas devem ser portadoras de direito (liberdade de apropriação e alienação) e; deve ocorrer a equivalência de todo trabalho humano, em trabalho abstrato para que os diferentes trabalhos concretos possam ser equiparados a trabalho humano abstrato.

Os princípios do egoísmo, da liberdade e do valor supremo da pessoa são expressão racional de uma mesma relação social. Por isso que para Pachukanis, o sujeito egoísta, sujeito de direito e a pessoa moral são três máscaras fundamentais que o homem utiliza para atuar na sociedade de possuidores de mercadorias. Dessa forma, “A economia das relações de valor oferece uma chave para a compreensão da estrutura jurídica e moral, não no sentido do conteúdo concreto da norma jurídica e forma, mas no sentido da própria forma jurídica e moral (PACHUKANIS, 2017, p. 154).

E dessa forma, a pessoa moral nada mais é que um sujeito da sociedade de produção, a regra moral que determina a relação entre possuidores de mercadorias são as mesmas regras das relações de produção e troca impostas pela forma-mercadoria e relações de valor. O ser jurídico tem como complemento necessário o ser moral, todos “os dois, modos de relações entre os produtores de mercadorias.” (PACHUKANIS, 2017, p. 156). Para Marx (2011),

A moral da história reside, ao contrário, no fato de que o próprio interesse privado já é um interesse socialmente determinado, e que só pode ser alcançado dentro das condições postas pela sociedade e com os meios por ela proporcionados; logo, está vinculado à reprodução de tais condições e meios. É o interesse das pessoas privadas; mas seu conteúdo, assim como a forma e os meios de sua efetivação, está dado por condições sociais independentes de todos. [...] A dependência recíproca e multilateral dos indivíduos mutuamente indiferentes forma sua conexão social. Essa conexão social é expressa no valor de troca, e somente nele a atividade própria ou o produto de cada indivíduo deve ser uma atividade ou produto para si; o indivíduo tem de produzir um produto universal – o valor de troca, ou este último por si isolado, individualizado, dinheiro. De outro lado, o poder que cada indivíduo exerce sobre a atividade dos outros ou sobre as riquezas sociais existe nele como o proprietário de valores de troca, de dinheiro. Seu poder social, assim como seu nexos com a sociedade, [o indivíduo] traz consigo no bolso. (MARX, 2011, p. 105)

Com o desenvolvimento das relações de valor, o universalismo da forma ética – “todas as pessoas são iguais, todos têm uma única e mesma ‘alma’, todos podem ser sujeitos de direito etc.” (PACHUKANIS, 2017, p. 157) – foi sendo imposto pelas relações mercantis como forma necessária à sociedade de possuidores de mercadorias. Para este autor,

O *páthos* moral está ligado de modo indissociável à moralidade da prática social e dela se alimenta. As doutrinas éticas pretendem transformar e consertar o mundo, enquanto, na verdade, elas são um reflexo deformado de apenas um lado do mundo real, justamente aquele lado no qual a relação entre as pessoas está subordinada à lei do valor. (PACHUKANIS, 2017, p. 158)

Tanto a moral, como o direito e o Estado, na sociedade capitalista, são formas da sociedade burguesa. O proletariado pode até usá-las a seu favor, mas sem a possibilidade destas formas da sociedade burguesa tornarem-se formas de conteúdo socialista (PACHUKANIS, 2017).

O conceito de justiça na sociedade burguesa deve ser apreendido na relação de troca. O conceito de justiça da sociedade de mercado está longe de poder construir uma relação de troca justa. Ele não traz nada de novo em relação ao conceito de igualdade entre pessoas no processo na troca, na circulação. A justiça burguesa, ou o conceito abstrato de justiça “dá publicamente ao homem o que lhe é devido.” A justiça burguesa autoriza a realização exterior de um interesse egoísta ativo (PACHUKANIS, 2017).

A relação entre a forma jurídica, o sujeito de direito e a forma-salário na sociedade capitalista foi muito bem colocada por Mascaro (2017). De acordo com ele,

Alguém que está sujeito a outra pessoa mediante instrumento jurídico. O trabalhador, nas sociedades anteriores, estava submetido ao outro pela força, tradição, posse direta dos meios de produção nas mãos de outro. Ele estava

sujeito pela impossibilidade de outros meios. No capitalismo, isso ocorre por outra forma, e isso é central - alguém está sujeito a outra pessoa por instrumentos jurídicos. O que é chamado no direito de sujeito de direito. O direito é que faz a possibilidade de sujeição de um pelo outro. Aquele sujeito, que até então era jungido por outro pela força, agora será jungido pelas relações contratuais. Sua subjetividade passa a ter uma forma social de vínculo com outras subjetividades, mediante uma instrumentalização, mediante uma relação que é jurídica. Eis o sujeito de direito e eis a forma de subjetividade jurídica – todos e todas tomam formas de subjetividade jurídica – todas as pessoas no mundo vendem sua força de trabalho, os que têm, têm de direito. Suas subjetividades podem agir sob balizas e construções jurídicas. Se não o fizer, estão fora da lei. Se as pessoas vendem, exploram o trabalho, tudo isso é dado pelo movimento do direito. O que estrutura o direito na sociedade capitalista é própria vida, vem da produção, vem das formas que o trabalho se junte ao capital diante de vínculo contratual, e por causa disso o direito é instrumento fundamental, uma forma necessária. O direito é estrutura e nervo fundamental do capitalismo, exatamente porque naquele nível da produção, no nível de interação das pessoas, é necessário que elas tomem forma de subjetividade jurídica. O que fez essa relação entre sujeitos no capitalismo é o vínculo concreto e material, econômico, que faz com que alguém só se venda a alguém, mediante instituto jurídico, mediante o artifício da igualdade jurídica, da liberdade jurídica, autonomia da vontade. Assim, não foi a norma que fez ele sujeito de direito, mas a vida concreta que levou as pessoas a serem submetidas às outras mediante vínculos contratuais, por meio de mecanismos que são jurídicos. (MASCARO, 2017)

7.2 A FORMA-SALÁRIO EM MARX

O trabalhador, ao ser despossuído dos meios de produção, vende ao capitalista a sua força de trabalho, a fim de obter os seus meios de subsistência como forma de garantir a própria vida. A forma-salário como o salário real ou salário direto decorre do trabalho real. O salário é pago ao trabalhador individual, “[...] aquele que o operário dá realmente ao capitalista como equivalente pela parte do capital transformada em salário, pelo preço de aquisição do trabalho.” (MARX, 1985, p. 47).

O salário direto decorre da troca direta de força de trabalho no processo de circulação contra o capital e na forma-dinheiro. Seja trabalho produtivo ou improdutivo – produtor ou não de mais-valor. O salário direto proporciona ao trabalhador adquirir produtos e serviços necessários à sua reprodução social e de sua família.

O salário não é, portanto, a cota-parte do operário na mercadoria por ele produzida. O salário é a parte de mercadoria já existente, com a qual o capitalista compra, para si, uma determinada quantidade de força de trabalho produtiva. (MARX, 2010d, p. 35)

Para Marx o salário nada mais é que um adiantamento do próprio produto do trabalho do trabalhador. Uma forma transformada do produto do trabalho do trabalhador metamorfoseada em dinheiro, pois para ele,

O que reflui continuamente para o trabalhador na forma-salário é uma parte do produto continuamente reproduzido por ele mesmo. Sem dúvida, o capitalista lhe paga em dinheiro o valor das mercadorias, mas o dinheiro não é mais do que a forma transformada do produto do trabalho. Enquanto o trabalhador converte uma parte dos meios de produção em produto, uma parte de seu produto anterior se reconverte em dinheiro. É com seu trabalho da semana anterior ou do último semestre que será pago seu trabalho de hoje ou do próximo semestre. A ilusão gerada pela forma-dinheiro desaparece de imediato assim que consideramos não o capitalista e o trabalhador individuais, mas a classe capitalista e a classe trabalhadora. A classe capitalista entrega constantemente à classe trabalhadora, sob a forma-dinheiro, títulos sobre parte do produto produzido por esta última e apropriado pela primeira. De modo igualmente constante, o trabalhador devolve esses títulos à classe capitalista e, assim, dela obtém a parte de seu próprio produto que cabe a ele próprio. A forma-mercadoria do produto e a forma-dinheiro da mercadoria disfarçam a transação.

O capital variável é, pois, apenas uma forma histórica particular de manifestação do fundo dos meios de subsistência ou fundo de trabalho de que o trabalhador necessita para sua auto conservação e reprodução, e que ele mesmo tem sempre de produzir e reproduzir em todos os sistemas de produção social. Se o fundo de trabalho só aflui constantemente para ele sob a forma de meios de pagamento por seu trabalho é porque seu próprio produto se distancia constantemente dele sob a forma do capital. Mas essa forma de manifestação do fundo de trabalho em nada altera o fato de que o capitalista adianta ao trabalhador o próprio trabalho objetivado deste último. (MARX, 2013, p. 642-643)¹²⁴

Para Marx (2013), a forma de produção real de mercadoria contém um direito que a ela corresponde. O desenvolvimento capitalista cria as formas para que as mercadorias possam ser movidas. Os guardiões das mercadorias devem estabelecer relações para a troca dessas mercadorias (umas pelas outras), nas quais os indivíduos possam apropriar-se e alienar-se de suas mercadorias em concordância mútua. Os possuidores de mercadorias necessitam se reconhecer “[...] como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato,

¹²⁴ “[...] veremos que o dinheiro da compra efetuada pelo capitalista (D – Ft) circula como capital-dinheiro e o dinheiro da venda (Ft – D) da mercadoria força de trabalho paga pelo mesmo capitalista circula como dinheiro-salário. No primeiro caso, o dinheiro funciona como capital porque tem poder para comprar meios de produção e força de trabalho – valorizando-se no processo; enquanto no segundo, o dinheiro-salário funciona como dinheiro porque não tem poder para comprar nem meios de produção, nem força de trabalho - cingindo-se, exclusivamente, à compra de meios de subsistência. O dinheiro funciona, neste caso, como meio de circulação. O capital-dinheiro, todo poderoso nas mãos do funcionário do capital, transforma-se como que por encanto no não-poder do dinheiro-salário, propriedade dos trabalhadores assalariados.” (LIMA, 2006, p. 13).

seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica.” (MARX, 2013, p. 159). Portanto, a relação econômica é o conteúdo da relação jurídica e volitiva nos termos de Marx, sendo um ato deliberado de apropriação e alienação de mercadorias entre sujeitos de direito,¹²⁵ em que os indivíduos somente existem como possuidores de mercadorias. De acordo com Marx,

A relação de troca entre o capitalista e o trabalhador se converte, assim, em mera aparência pertencente ao processo de circulação, numa mera forma, estranha ao próprio conteúdo e que apenas o mistifica. A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio. Originalmente o direito de propriedade apareceu diante de nós como fundado no próprio trabalho. No mínimo esse suposto tinha de ser admitido, porquanto apenas possuidores de mercadorias com iguais direitos se confrontam uns com os outros, mas o meio de apropriação da mercadoria alheia era apenas alienação [...] de sua mercadoria própria, e esta só se poderia produzir mediante trabalho. Agora, ao contrário, a propriedade aparece do lado do capitalista, como direito a apropriar-se de trabalho alheio não pago ou de seu produto; ao do trabalhador, como impossibilidade de se apropriar de seu próprio produto. A cisão entre propriedade e trabalho torna-se consequência necessária de uma lei que, aparentemente, tinha origem na identidade de ambos. (MARX, 2013, p. 659)

Como decorrência da produção, é na circulação que a troca sem equivalente por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio entre trabalho e capital se dá. O assalariamento é o fundamento da troca. O contrato é o instrumento jurídico que medeia e garante a troca sem equivalente por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio entre os dois sujeitos de direitos “iguais” e “livres” que trocam – os possuidores e os não possuidores dos meios de produção.

Só aparentemente a troca de equivalentes é negada. O que parece estar sendo pago pelo capitalista é o trabalho quando, em realidade, ele está pagando a força de trabalho. Na aparência, parece que o capitalista sempre compra o trabalho, mas, na essência, ele compra a força de trabalho, fazendo com que o operário trabalhe por um tempo. O trabalhador troca a sua mercadoria força de trabalho com o capitalista por um *quantun* em dinheiro. O *quantun* em dinheiro recebido pelo trabalhador representa “[...] a proporção em que a força de trabalho é trocada por outras mercadorias, ou seja, o valor de troca da força de trabalho (MARX, 2010d, p. 34). O valor do salário em dinheiro é denominado *preço do trabalho*. Portanto, o salário é apenas o preço da mercadoria força de trabalho. Todavia, para ele,

¹²⁵ Categoria utilizada por Pachukanis (2017).

O trabalhador só recebe o seu salário depois de realizar o seu trabalho e como, além disso, sabe que o que entrega realmente ao capitalista é o seu trabalho, o valor ou preço da força de trabalho aparece-lhe necessariamente como preço ou valor de seu próprio trabalho. (MARX, 2010, p. 116)

Diante do exposto, Marx (2010) assevera que “[...] o valor ou preço da força de trabalho toma a aparência do preço ou valor do próprio trabalho.” (MARX, 2010, p. 116). A transformação do valor ou preço da força de trabalho em preço ou valor do próprio trabalho esconde a parte do trabalho diário não pago ao trabalhador (sobre trabalho). Esconde o mais-valor. Oculta o que diferencia o trabalho assalariado de outras formas históricas de trabalho: o trabalho não pago aparece como trabalho pago. No assalariamento, até o trabalho não pago aparece como pago.

A forma-salário – fundamento da sociedade burguesa – esconde a divisão da jornada de trabalho, o trabalho pago e o não pago, o trabalho necessário e o mais-trabalho. Na troca, se o trabalho objetivado tivesse a mesma proporção que o trabalho vivo despendido, anularia a lei do valor e a produção capitalista que é fundada no trabalho assalariado. Se o preço do trabalho fosse igual fornecimento do trabalho, não se produziria nenhum mais-valor para o comprador do seu trabalho, e tampouco sua transformação em capital.

Por isso que no assalariamento o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como pago. Assim, para um escravo: “Todo seu trabalho aparece como não pago” [mas para o assalariamento] “o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como pago” (MARX, 2013, p. 610). Nesse sentido, a forma monetária salário esconde o trabalho gratuito do assalariado. Todo o trabalho aparece como trabalho pago (MARX, 2013).

7.3 A FORMA POLÍTICA SOCIAL COMO SALÁRIO INDIRETO

Para Marx, o dinheiro salário proveniente do capital variável, considerado sob a sua forma real – aquele que se troca por trabalho entre o capitalista e a força de trabalho –, “[...] representa nem mais nem menos do que os meios de subsistência existentes no mercado [...] que entram no consumo individual do operário. O dinheiro salário não é mais que a forma modificada destes meios de subsistência.” (MARX, 1985, p. 48-49)

Para Marx (2013), o tempo socialmente necessário de reprodução social do trabalhador inclui a produção e a reprodução social tanto do trabalhador como da sua família. Partindo desta premissa e, parafraseando o autor, considera-se que a “[política social] representa nem mais nem menos que os meios de subsistência existentes no mercado [...] que entram no consumo

individual do operário. [A política social] não é mais que a forma modificada destes meios de subsistência.” (MARX, 1985, p. 48-49 – inserções da autora).

Na contemporaneidade, a política social capitalista incide sobre reprodução social da força de trabalho e sua família (idoso, portador de deficiência, crianças, gestante,). Seja sua produção desta força produtiva social para o capital, seja no consumo individual do trabalho e de sua família (distribuição). Seja sob forma de pecúnias ou de serviços sociais, pois as duas formas atuam na reprodução social da força de trabalho e de sua família.

O salário indireto¹²⁶ ou a política social não é senão uma forma modificada do tempo necessário da força de trabalho e sua família. Uma forma de apropriação do tempo necessário do trabalhador que não é trocada contra capital, portanto, não é mercadoria. Um valor de uso para o trabalhador que não é valor de troca para o capitalista. Um consumo individual do trabalhador que é produtivo para capital, pois produz e reproduz a força de trabalho como força produtiva social: habitação, educação, saúde, esporte, assistência social, alimentação, transporte etc. Sejam estes valores de uso na forma pecuniária, ou na forma de serviços estatais prestados diretamente ou indiretamente pelo Estado.

O salário indireto – como valor oriundo do trabalho produtor de riqueza e expressão fenomênica de valor concernente ao tempo necessário de reprodução social da força de trabalho, a qual pode oscilar acima ou abaixo do seu valor – é produto da luta do trabalhador no sentido de aumentar seu poder aquisitivo já que uma parte, mínima que seja da produtividade aumentada, irá minorar as agruras de sua reprodução. Essa luta se dá no processo de circulação do valor – na apropriação do valor entre os capitalistas (capital produtivo, capital portador de juros, renda da terra) e o trabalhador.¹²⁷

Por isso, a forma política social ou forma salário indireto, como tempo necessário de reprodução social da força de trabalho e de sua família, é tempo necessário, ou valor apropriado, ou consumido pela classe trabalhadora como meio de produção e reprodução social.

O salário indireto, enquanto tempo de trabalho necessário de reprodução social da força de trabalho e de sua família, se manifesta na forma política social. A forma política social,

¹²⁶ Mandel (1982) nomeia a política social por salário indireto, considerando todas as políticas sociais. Neste sentido, a presente pesquisa faz uso do conceito de salário indireto para denominar as políticas sociais que atuam na reprodução social do indivíduo e sua família.

¹²⁷ O salário indireto também pode minorar as crises do capital a fim de garantir o lucro empresarial. Um exemplo seriam os remédios keynesianos pós anos 1930. Mais informações ver em Campos (2001 e 2016).

enquanto ação estatal decorre de direitos ligados à reprodução social da força de trabalho e de sua família, sejam provenientes ou não de uma troca (venda) anterior de força de trabalho.¹²⁸

A forma política social pode ser mais individualizada (aposentadorias, transferências federais, seguro-desemprego), ou mais social (saúde pública, educação, lazer, esporte, cultura)¹²⁹. Podem ser contributivas ou não contributivas, universais, residuais e focalizadas. A forma pode variar ao longo de um *continuum*, com implicações para a análise, a exemplo das políticas residuais, socialdemocratas e socialistas, com variações.¹³⁰

Trazer as políticas sociais como tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família é descompartimentar o tempo de reprodução social da força de trabalho. Apenas diferenciando o que dele é decorrente da forma salário e da forma política social. Ou seja, diferenciar o que decorre da troca direta de força de trabalho contra capital e na forma-dinheiro (trabalho produtivo ou não)¹³¹ do que deriva de direitos ligados à reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família na forma política social, sejam provenientes ou não de uma troca (venda) anterior de força de trabalho.

Descompartimentar o tempo de reprodução social da força de trabalho é recompor uma categoria essencial da forma-mercadoria, que trata da substância e da medida do valor da mercadoria e da força de trabalho (tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução da força de trabalho).

7.4 SUBSTÂNCIA, MEDIDA E CONTEÚDO DA FORMA POLÍTICA SOCIAL

A partir de Teoria do valor trabalho de Marx (2013) e da sua crítica da economia política

¹²⁸ A política de previdência social, por ser uma política social contributiva, é fundada em um direito decorrente de uma troca anterior de trabalho no mercado, seja trabalho produtor de mais-valor ou não. Já a política de assistência social, por ser não contributiva, não depende de uma troca de força de trabalho anterior no mercado. A política de saúde pós-constituição brasileira de 1988, tornou-se um direito não necessariamente contributivo.

¹²⁹ A pesquisa considera que existem outras políticas que também incidem sobre o tempo de reprodução social da força de trabalho, como subsídios para transporte, saneamento, energia, agricultura, mas que não se inserem na forma política social burguesa. As quais, no direito positivado, não integram o conceito compartimentado de política social. A legislação social, com seu direito trabalhista e sindical, também tem rebatimento direto na cobertura do tempo necessário de reprodução social da força trabalho. Seja sobre o salário direto, seja sobre o indireto. Os direitos trabalhistas, ligados ao trabalho, como direitos sociais, fazem parte de uma mesma dialética do valor – forma de gestão do Estado sobre o trabalho. Todos, conformados, também, pela resistência do trabalhador à subsunção real ao capital. Assim, direitos derivados do trabalho e políticas sociais são "duas faces da mesma moeda".

¹³⁰ Mais informações, ver: PEREIRA, Camila Potyara. *Proteção Social no Capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes* (Tese de Doutorado em Política Social). Brasília: Universidade de Brasília, 2013.

¹³¹ Aquele que produz mais-valor, seja manual ou intelectual. In: *Cap. XXI, O Capital Livro I*.

é possível deduzir que a política social na sociedade capitalista é uma forma social do tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho e de sua família, transmutada em forma de política social.

A **substância** da política social são os meios de consumo necessários à produção e reprodução da força de trabalho e de sua família. Sua **medida** está para o tempo necessário ou valor em meios de consumo necessários para a produção e reprodução da força de trabalho.

A contradição da forma política social está em ser forma necessária à forma-mercadoria e forma de apropriação do trabalhador do seu tempo necessário ou valor. Ao mesmo tempo em que a forma política social proporciona a reprodução social da força de trabalho e de sua família, atua no circuito do valor, nos processos de produção-distribuição-troca-consumo. A forma política social, quando dentro dos limites do tempo necessário da força de trabalho, é consumo produtivo para o capital, pois reproduz a força produtiva do trabalho social criadora de mais-valor. A forma política social, também mantém o exército industrial de reserva – aquela força produtiva de trabalho social à disposição das necessidades do capital e aquela população excedente que incidirá sobre o preço da força de trabalho em ação.

A forma política social não é um desdobramento direto tipo “base e superestrutura”, nem é apêndice ou reflexo do econômico. Ela é mediada pelo movimento do capital, pelas leis tendenciais e contradições internas inerentes ao movimento do valor e pela luta de classes na produção e na apropriação do mais-trabalho socialmente produzido. As formas de políticas sociais historicamente conformadas são dotadas de silogismo: mediadas pela universalidade, por particularidades e singularidades.

7.5 A FORMA POLÍTICA SOCIAL E O IGUAL DIREITO BURGUESES

Para Marx, a venda da força de trabalho é a forma. Seu conteúdo está no fato de que na troca de “[...] uma quantidade igual de trabalho em uma forma é trocada por uma quantidade igual de trabalho em outra forma [...]” (MARX, 2012b, p. 30), na qual o capitalista apropria-se do tempo excedente de trabalho produzido pela força de trabalho na forma de mais-valor. Para este autor,

A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio. (MARX, 2013, p. 659)

O igual direito burguês consiste na troca de equivalentes de fornecimento de trabalho (ou valor trabalho) de uma forma por outra forma. “O direito dos produtores é proporcional a seus fornecimentos de trabalho; a igualdade consiste, aqui, em medir de acordo com um padrão igual de medida: o trabalho.” (MARX, 2012b, p. 30). Para ele, “Segundo seu conteúdo, portanto, ele é, como todo direito, um direito da desigualdade” (MARX, 2012b, p. 31). Por isso que o igual direito burguês, na forma-salário, tem como conteúdo essa troca de equivalente de fornecimento de trabalho (ou valor trabalho) por outra forma.

Parte-se da tese de que a forma política social apresenta o paradoxo de o seu conteúdo estar no igual direito burguês.

Mas por que o conteúdo da forma política social estaria no igual direito burguês?

Na sociedade capitalista, o movimento do valor tende a manter tanto a forma-salário, como a forma política social sob a órbita da troca de equivalentes de valor trabalho ou o igual direito burguês. Pois, os dois direitos (salário direto e salário indireto) têm como substâncias os meios de consumo necessários ao seu próprio sustento e de sua família e; como medidas, o tempo necessário, ou valor da força de trabalho.

A especificidade da mercadoria força de trabalho, que seu valor é cobertura o tempo necessário, não o que ele realmente produz. Assim, na relação entre capital e força de trabalho, o capitalista não cessa de se apropriar de trabalho não pago realizado pelo trabalhador. Um **direito desigual fundado na lei da apropriação**, na propriedade do capitalista sobre o produto do trabalho alheio.

Portanto, as duas formas de direito não podem impedir a realização do valor. 1) Elas devem caminhar com a produção e a apropriação do valor sem embotar o lucro. 2) A conjugação das duas não pode ultrapassar o tempo necessário. Pois, o consumo individual do trabalhador deve ser produtivo para o capitalista individual. 3) A força de trabalho deve ficar sujeita às leis do mercado, sob os ditames da lei da oferta e da demanda de trabalho. Esta sujeição tem como conteúdo o igual direito burguês.¹³²

Mas por que a política social é regida pelo princípio de liberdade e de igual direito segundo o direito burguês? Porque a substância da política social – o tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho – sofre determinações da lei do valor. O imperativo da lei do valor fará com que a forma política social do tempo socialmente necessário de reprodução da força de trabalho tenta voltar para a troca de equivalentes de valor trabalho

¹³² As formas históricas de políticas sociais capitalistas sempre foram compatíveis com a reprodução do capital, sejam na Alemanha nazista, na Suécia socialdemocratas, nas ditaduras latino-americanas etc.

na qual “[...] uma quantidade igual de trabalho em uma forma é trocada por uma quantidade igual de trabalho em outra forma [...]” (MARX, 2012b, p. 30). Em outras palavras, na qual uma quantidade de trabalho é trocada por igual quantidade de trabalho em meios de subsistência em mercadorias habitação, saúde, capitalização de aposentadoria, educação etc.

A exemplo, o trânsito do modelo do “Estado de Bem-Estar” para o modelo de orientação neoliberal pós década de 1970, e nele, a derruição dos direitos trabalhistas e da previdência para o modelo de capitalização de aposentadorias e seguros, tem como consequência o desenvolvimento do capital por ações e portador de juros. Forma contemporânea de concentração, de domínio do capital financeiro sobre capital produtivo e de desenvolvimento do capital fictício. Isso será trabalhado no item 9.4.3 deste trabalho, *Do paradoxo da transferência dos riscos de reprodução social da força de trabalho para o trabalhador, ao torná-lo proprietário do capital por ações* desta pesquisa.

Na sociedade capitalista, as relações entre pessoas estão subordinadas à lei do valor. O princípio seria “a cada um segundo seu trabalho.” (LÖWY, 2012, p. 11). Uma superestrutura moral na qual os homens devem se colocar livres no mercado, cada qual com sua capacidade e esforço, em pé de igualdade de oportunidades, segundo a capacidade de cada indivíduo e, na qual, a assistência estimula o ócio, a preguiça e desestimula o trabalho.

Por isso, na sociedade capitalista, o movimento do valor tende a manter a forma política social sob a órbita da troca de equivalentes de valor de trabalho ou igual direito burguês, em uma tendência centrífuga ao seu conteúdo.

A resistência da classe trabalhadora em garantir o seu tempo necessário de reprodução altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido e de não subsunção do trabalho ao capital. Assim, o desenvolvimento do valor conforma a luta de classes e a luta de classes, por sua vez, conforma a forma política social conjugando as forma-salário e forma política social, salário direto e salário indireto. Uma dialética entre a troca de equivalentes de valor trabalho de trabalho (forma-salário) por outra forma de não troca de equivalentes de valor trabalho (forma política social ou salário indireto).

A especificidade da mercadoria força de trabalho, que seu valor é cobertura o tempo necessário, não o que ele realmente produz. Assim, na relação entre capital e força de trabalho, o capitalista não cessa de se apropriar de trabalho não pago realizado pelo trabalhador. Um direito desigual fundado na lei da apropriação, na propriedade do capitalista sobre o produto do trabalho alheio.

A política social se insere nesta totalidade, conformando e sendo conformada por ela. Esta dialética do valor na política social (salários indiretos) se consolidará no fundo público. Este movimento da forma política social em relação ao seu conteúdo só pode ser apreendido a partir da Lei geral da acumulação, da contínua atração da forma política social ao seu centro de gravidade ou ao seu conteúdo – o igual direito burguês – e da luta de classes travada em torno deste conteúdo. Tudo isso mediado pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social.

As formas históricas de políticas sociais se inserem nessa totalidade e são mediadas por particularidades e singularidades históricas: espaço, tempo, ciclo econômico, sujeito de direito, formação socioeconômica, divisão social do trabalho, organização da classe trabalhadora etc.

7.6 A FORMA POLÍTICA SOCIAL E SUA RELAÇÃO COM A FORMA JURÍDICA

Dada a relação produção-distribuição-troca-consumo no capitalismo e a necessidade de realização do valor, a política social, enquanto direito ou norma jurídica, é a negação da forma jurídica da troca de equivalente de valor trabalho de trabalho por outra forma. A relação da forma política social com a forma jurídica está no caráter antitético existente entre ambas. Se por um lado, a forma jurídica é imperativa em relação à forma política, negando a **não troca** de equivalentes de valor trabalho na forma política social. Por outro lado, a forma política social nega a **troca** de equivalentes de valor trabalho na forma-salário.

Entretanto, dadas as relações de valor no capitalismo e as formas valor engendradas por elas, a forma política social não pode anular a forma jurídica de troca de equivalentes de valor trabalho. As duas se complementam dialeticamente no consumo individual (e familiar) do trabalhador. Por um lado essa dialética é meio de reprodução social do trabalhador e de sua família, meio de vida do trabalhador, por outro lado ela é vida para o capitalista, pois reproduz sua força de trabalho para o dia seguinte de trabalho e, também a reproduz como força produtiva social disponível para o capitalista.

Assim, a forma política social é uma forma que não rompe com estas relações, nem impede a realização do valor. Antes, é um desdobramento necessário das relações de valor na luta de classes pela produção e apropriação do valor socialmente produzido. Forma, também, necessária à forma-mercadoria, pois, ao mesmo tempo em que proporciona a reprodução social da força de trabalho e de sua família, atua no circuito do valor em seus processos de produção-distribuição-troca-consumo.

Cabe destacar que nem forma jurídica, nem a forma política social são desdobramentos diretos do tipo “base e superestrutura”, nem são apêndices ou reflexos do econômico. A forma política social é uma forma social inserida nas relações de valor burguesas, mediada tanto pelo movimento do capital – leis tendenciais e contradições –, como pela luta de classes. Portanto forma jurídica e forma política social são dotadas de historicidade.

8 DA DIALÉTICA DO SALÁRIO INDIRETO NA APROPRIAÇÃO DO TEMPO NECESSÁRIO E DO TEMPO EXCEDENTE

O objetivo da pesquisa, neste capítulo, é demonstrar a incidência da forma salário indireto sobre o tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho, o preço da força de trabalho; a composição de valor do capital (CVC); as grandezas de v e m do produto de valor e as taxas de exploração e de lucro. Em outras palavras, ilustrar o rebatimento da forma salário indireto sobre a apropriação do tempo necessário pela classe trabalhadora e a apropriação do tempo excedente pelo capitalista.

Para tal serão lançadas expressões de valor utilizadas e fundamentadas nos capítulos XV do *Livro I* e, capítulos I, II e III do *Livro III* de *O Capital*. Ao final, seguem outros olhares como de Lauro Campos com as estratégias keynesianas de redução do salário, e um estudo empírico de Suzanne de Brunhoff sobre a relação estrutural entre emprego e desemprego e o impacto do salário indireto sobre o nível dos salários na França.

Cabe esclarecer que o objetivo de Marx com a determinação do valor trabalho não era quantificar, mas determinar a substância de valor da mercadoria e da força de trabalho. Marx nunca buscou mensurar o valor da força de trabalho, mas, abstrair suas substância e medida, conteúdo e forma. Seu objetivo era apreender os fundamentos da exploração, do processo de autovalorização do capital e das relações sociais capitalistas para absorver as leis econômicas que movimentam a sociedade capitalista.

Ao longo de *O Capital*, Marx deu “pistas” de caminhos para o tratamento e abstração teórico-histórica do valor. Para ele,

O valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios habitualmente necessários à subsistência do trabalhador médio [e de sua família]. A massa desses meios de subsistência, embora sua forma possa variar, é dada numa certa época de determinada sociedade e, portanto, deve ser tratada como uma grandeza constante. O que varia é o valor dessa massa. (MARX, 2013, p. 587)

E também afirma que,

Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. No entanto, a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado. (MARX, 2013, p. 246).

Para se determinar o valor do trabalho, ou quando, segundo o autor,

[...] compararmos salários nacionais, devemos considerar todos os momentos determinantes da variação na grandeza de valor da força de trabalho: preço e volume das necessidades vitais elementares, natural e historicamente

desenvolvidas, custos da educação do trabalhador, papel do trabalho feminino e infantil, produtividade do trabalho, sua grandeza extensiva e intensiva. Mesmo a comparação mais superficial exige, de imediato, reduzir a jornadas de trabalho de mesma grandeza o salário diário médio que vigora nos mesmos ofícios em diversos países. Após essa equiparação dos salários diários, é preciso que se traduza novamente o salário por tempo em salário por peça, pois apenas este último é um indicador tanto do grau de produtividade como da grandeza intensiva do trabalho. (MARX, 2013, p. 631)

Seu método aponta que, primeiro, a **quantificação do valor deve ser vista como uma abstração teórico-histórica**, pois o valor é uma relação social, a qual tem como substância de valor o trabalho humano abstrato, ou o tempo de trabalho socialmente necessário com sua magnitude.

Segundo, ele indica que se deve **distinguir os níveis de abstração da realização do valor – valor e preço, custo de custo e produto de valor – nos processos de produção e de circulação**¹³³ – trazendo a particularidade de cada uma destas categorias na produção e na apropriação de valor, para depois chegar a uma totalidade. Não como momentos estanques e separados, mas como parte de uma totalidade imbrincada e complexa. A abstração das particularidades das categorias valor e preço, dentro da totalidade complexa do movimento do capital, possibilita articular as determinações da produção e da circulação sobre o movimento do valor e a luta de classes tanto na produção quanto na apropriação do valor produzido socialmente.

Marx teve este cuidado em sua exposição em *O Capital*. No *Livro I*, o autor tratou da criação de valor no processo de produção. No *Livro II*, trouxe a apropriação do valor no processo de circulação. No *Livro III*, garantiu a unidade entre a produção e a apropriação do valor – entre valor e preço, entre preço de custo e produto de valor. O preço de produção¹³⁴ trabalhado no *Livro III* é a síntese da dualidade que afirma a determinação da produção. Considerando o processo global de movimento do capital “como um todo que consiste na unidade de processo de produção e processo de circulação.” (MARX, 2017, p. 53).

Terceiro, como recurso de abstração teórica-histórica do valor da força de trabalho deve-

¹³³ O valor é uma categoria que vem do processo de produção de mercadorias e o preço é uma categoria do processo de circulação. As duas categorias inserem-se em processos distintos e complementares de uma mesma totalidade.

¹³⁴ “O preço de produção equivale, pois, ao seu preço de custo, acrescido do lucro a ele percentualmente adicionado – em correspondência com a taxa geral de lucro –, equivale ao seu preço de custo mais lucro médio [...] O preço de uma mercadoria, o qual equivale a seu preço de custo mais a parte do lucro médio anual, na proporção de suas condições de rotação, corresponde ao capital empregado para produzi-la (e não meramente ao capital consumido em sua produção), é seu preço de produção.” (MARX, 2017, p. 192). “O preço de produção não deve ser confundido com o preço de mercado, que flutua constantemente acima e abaixo dele [...]. O preço de produção é um centro de equilíbrio definido teoricamente, um regulador das constantes flutuações dos preços de mercado [...] o preço de produção corresponde ao estado de equilíbrio na distribuição de capitais entre as diferentes esferas na economia capitalista.” (RUBIN, 1987, p. 254).

se trabalhar a **partir de uma situação hipotética, na qual o valor é dado e constante num dado intervalo de tempo e espaço**. Porque “[...] a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado.” (MARX, 2013, p. 246). Assim, para Marx, num determinado intervalo de tempo, a massa dos meios de subsistência do trabalhador médio deve ser tratada como grandeza dada, portanto constante.¹³⁵ “O que varia é o valor dessa massa.” (MARX, 2013, p. 587).

Quarto, para abstrair o rebatimento de uma ou mais variáveis sobre os valores de c , v e m – e com isso o valor-mercadoria, o valor da força de trabalho, as taxas de exploração e de lucro, os preços de custo e de produção – deve-se **isolar todas as outras variáveis que influenciam a grandeza de c , v e m** , dando-as como constantes, tais como o valor do dinheiro, a rotação do capital, a produtividade do trabalho.¹³⁶

Estes procedimentos foram utilizados por Marx em diversos momentos de exposição no *O Capital*, a exemplo da *seção V do Livro I* e dos capítulos *I, II e III do Livro III*.

Quinto, Marx (2017) demonstrou que a variação dos dois componentes do preço de custo ($c+v$) têm diferentes resultados sobre o valor da mercadoria. **Se a variação de c altera o preço de custo da mercadoria e o valor da mercadoria, por outro lado, a variação de v altera somente o preço de custo da mercadoria, mantendo inalterado o valor da mercadoria**. De acordo com Marx,

Uma variação na grandeza absoluta do capital variável, na medida em que expressa apenas uma variação no preço da força de trabalho, não altera em nada a grandeza absoluta do valor da mercadoria porque não modifica a grandeza absoluta do novo valor criado pela força fluida do trabalho. Tal variação afeta, antes, apenas a proporção da grandeza entre os dois componentes do valor, dos quais constitui mais-valor e o outro repõe o capital variável e, assim, entra no preço de custo da mercadoria. (MARX, 2017, p. 56)

Sexto e último, **a comprovação empírica e o caráter de veracidade da Teoria Valor do Trabalho de Marx, do valor e de seu movimento estão nas relações reais**, no desenvolvimento histórico das relações de produção capitalistas. Para Marx,

[...] o valor de troca e o valor de uso são, em si mesmos, grandezas incomensuráveis, as expressões “valor do trabalho” e “preço do trabalho” não parecem ser mais irracionais do que as expressões “valor do algodão” e “preço

¹³⁵ Mesmo que ela mude em forma.

¹³⁶ Isso vale para o capital, aquele que se põe em movimento na criação de valor. Pois o capitalista só emprega se visualizar um aumento do mais-valor relativamente ao valor do capital variável a ser contratado. Portanto, a determinação é do trabalho excedente.

do algodão”. Acrescente-se a isso o fato de que o trabalhador é pago depois de ter fornecido seu trabalho. (MARX, 2011, p. 87-86)

A abstração teórica deve caminhar com a abstração histórica do movimento do valor.¹³⁷ Por isso, parte-se da hipótese de que a comprovação da incidência do salário indireto sobre o *tempo* socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho, o preço da força de trabalho; a composição de valor do capital (CVC); as grandezas de *v* e *m* do produto de valor e; as taxas de exploração e de lucro, também remetem à comprovação, ou confirmação teórico-histórica sobre o movimento do real.

A partir destas “pistas” deixadas por Marx é que se pretende ilustrar o rebatimento da forma salário indireto sobre a apropriação do tempo necessário pela classe trabalhadora e a apropriação do tempo excedente pelo capitalista.

8.1 A FORMA POLÍTICA SOCIAL NA COBERTURA DO TEMPO NECESSÁRIO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO

Parte-se da premissa de que a política social não altera *ex ante* o tempo necessário ou valor da força de trabalho, pois este é/veio determinado antes de ir para a circulação. Ocorreu no processo de produção, portanto, que o tempo necessário, ou o valor da força de trabalho já veio para a circulação determinado ou dado da produção. Por isso que na abstração do preço, o tempo necessário ou o valor deve ser tratado como dado ou constante.

O que altera o valor da força de trabalho ou seu tempo necessário são a moral e os fatores históricos que fazem com que os valores de uso da educação, da saúde, da moradia, da segurança social do trabalhador etc. passem a compor o tempo necessário ou valor da força de trabalho. Pois estes valores de uso podem fazer, ou não fazer, parte do tempo necessário ou valor da força de trabalho. Estes valores de uso também podem variar em grandeza e forma, quantitativamente ou qualitativamente a depender do padrão de consumo.

A luta dos trabalhadores – organização da classe trabalhadora em seus sindicatos, movimentos sociais e partidos políticos – altera essa componente moral e histórica. A luta pela jornada, pelo salário, por melhores condições de trabalho, por educação, por saúde, por

¹³⁷ Marx “não prova a sua concepção do valor de maneira preliminar: é toda a coerência interna da sua teoria e respectiva capacidade de explicar os fenômenos que, pelo seu lado, provam a justeza da concepção do valor que constitui base da teoria. Em 11 de Julho de 1868, Marx escrevia ao seu amigo Ludwig Kugelmann, referindo-se ao autor de uma recensão do primeiro volume do *Capital* que na revista *Centralblatt* tinha acusado Marx de não <<<demonstrar>> sua teoria do valor. O desgraçado não vê que mesmo se, no meu livro, não houvesse capítulo algum sobre o valor, a análise que dou das relações reais conteria a prova e demonstração da real relação de valor. A tagarelice do indivíduo sobre a necessidade de demonstrar a noção de valor assenta-se somente numa total ignorância, não apenas da questão em causa, mas também do método científico.” (JAPPE, 2013, p. 69, nota n. 6).

moradia, por aposentadoria altera os fatores morais e históricos que conformam o tempo necessário ou valor da mercadoria força de trabalho. Esta luta da classe trabalhadora faz com que estes valores de uso passem a integrar o tempo necessário ou o valor da força de trabalho. Essa luta conforma o valor e o preço da força de trabalho.

Parte-se da tese de que a **forma política social é uma das variáveis que incide sobre o preço da força de trabalho no processo de troca de sua mercadoria força de trabalho**. Portanto, a **forma política social incide sobre a grandeza de v no processo de troca das mercadorias, alterando a composição de valor do capital (CVC) no processo de circulação das mercadorias**.

Outrossim, o pagamento do valor ou tempo necessário da força de trabalho não é apenas uma necessidade do capital – necessidade do capital de produção e reprodução da força de trabalho como meio de produção e de autovalorização do capital. Trata-se de um imperativo da lei da acumulação capitalista.

Outra tese dessa pesquisa é que **no capitalismo desenvolvido, a reprodução da força de trabalho e de sua família conjuga uma unidade dialética entre as forma-salário e a forma política social (salário direto e salário indireto)**. Essa dialética será mediada pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

Para identificar o rebatimento do salário indireto sobre o direto, primeiro tem-se que abstrair o rebatimento do salário indireto sobre o tempo necessário de reprodução da força de trabalho. Depois, abstrair daí o que o capitalista deverá desembolsar em capital variável para cobrir o tempo necessário da força de trabalho restante, ou o valor restante que faltará à reprodução da força de trabalho.

Quadro 28: Tempo necessário da força de trabalho como uma unidade dialética entre as forma-salário e forma política social

TEMPO DE TRABALHO SOCIALMENTE NECESSÁRIO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO	
Forma-salário	Forma política social
Forma salário direto (Wd)	Forma salário indireto (Wi)
Decorre da troca direta de força de trabalho contra capital e na forma-dinheiro.	Decorre de direitos ligados à reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família na forma política social, sejam provenientes ou não de uma troca (venda) anterior de força de trabalho.
Salário total ($Wt = Wd + Wi$)	

Fonte: Elaborado pela autora com dados da pesquisa.

Este autor, também, postula que,

O valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios habitualmente necessários à subsistência do trabalhador médio. A massa desses meios de subsistência, embora sua forma possa variar, é dada numa certa época de determinada sociedade e, portanto deve ser tratada como uma grandeza constante. O que varia é o valor dessa massa. (MARX, 2013, p. 587)

A partir das premissas e hipóteses acima, sendo o valor expressão do tempo necessário e não o seu contrário; sendo o tempo necessário dado e constante num dado espaço e intervalo de tempo ou o valor da força de trabalho; o que varia é a proporção entre Wd e Wi , ou seja, a grandeza de valor das partes constitutivas do tempo necessário da força de trabalho.

O salário indireto (Wi) integra o salário total (Wt), uma vez que o salário total (Wt) é igual ao salário direto (Wd) mais o salário indireto (Wi), ou seja, $Wt = Wd + Wi$.

Numa situação hipotética em que o tempo necessário de produção de uma dada mercadoria tenha um custo de produção ($C=c+v$) de 100; o tempo de reprodução dos meios de produção, o capital constante, seja 50 e; o tempo necessário da força de trabalho ou seu valor é 50, quanto maior Wi , quanto menor Wd em relação ao tempo necessário da força de trabalho, ou seu inverso. Dito de forma esquemática tem-se:

$$100 = 50 + (30Wd + 20Wi) \rightarrow Wd = 3/5 \text{ e } Wi = 2/5$$

$$100 = 50 + (25 Wd + 25 Wi) \rightarrow Wd = 1/2 \text{ e } Wi = 1/2$$

$$100 = 50 + (20Wd + 30Wi) \rightarrow Wd = 2/5 \text{ e } Wi = 3/5$$

Cabe destacar que esta relação é mais complexa do que a apresentada aqui, pois envolve os inúmeros processos da formação do salário. Para se identificar o rebatimento do salário indireto sobre o tempo necessário da força de trabalho, isolaram-se todas as outras variáveis que incidem sobre o preço da força de trabalho.

8.2 SALÁRIO INDIRETO E COMPOSIÇÃO DE VALOR DO CAPITAL

8.2.1 Diferenciando COC, CTC e CVC

Primeiro faz-se necessário diferenciar composição orgânica do capital (COC), de composição técnica do capital (CTC) e da composição de valor do capital (CVC). Para tal, buscou-se refletir sobre a contribuição de Saad-Filho (2011).

A composição orgânica do capital (COC) é um conceito da esfera da produção – reflexo da composição técnica do capital (CTC) em valores. Neste sentido, a COC é um reflexo da CTC

em valores. Por esta, é possível medir o trabalho pago e o trabalho não pago, o mais-valor e o lucro. Estas categorias foram desenvolvidas no Cap. XXIII do *Capital, Livro I, A lei geral da acumulação capitalista*.

A composição orgânica do capital (COC) é um conceito da esfera da produção – reflexo da composição técnica do capital (CTC) em valores. “A avaliação da CTC em valor define a composição orgânica do capital (COC) [...]” (SAAD-FILHO, 2011, p. 124), que é uma relação entre o capital constante e o capital variável.

Pela CTC não é possível saber se a alteração na composição orgânica de diferentes setores decorre da variação da produtividade do trabalho ou por motivos econômicos, por exemplo, a variação dos insumos.

A COC, igualmente possibilita calcular a razão entre o consumo de meios de produção (insumos) e a hora de trabalho abstrato de diferentes setores do capital produtivo, equalizando-os em termos de valores. Neste sentido, a COC é um reflexo da CTC em valores, sendo possível medir o trabalho pago e o trabalho não pago, o mais-valor e o lucro. A COC, como reflexo da CTC, em termos de valores, não muda se esta última “[...] ficar constante, mesmo se o valor dos componentes do capital se modificarem.” (SAAD-FILHO, 2011, p. 125).

Entretanto, as mudanças do capital constante e do capital variável podem derivar tanto na mudança de CTC – que se dá na produção – como na mudança dos valores dos insumos (meios de subsistência do trabalhador e insumos) – oriunda da circulação. Logo, as mudanças técnicas devem ser distinguidas de modificações de valores.

Por isso que Marx, em *O Capital, Livro III*, aprofunda-se no conceito de composição de valor do capital (CVC). Na CVC, as mudanças nos valores dos capitais constante e variável se referem à esfera de circulação, e não de produção. Aqui, Marx introduz em *O Capital, Livro III* o conceito de CVC – um conceito da esfera da circulação: “[...] valor da parte circulante do capital constante (incluindo a depreciação do capital fixo) e o capital variável necessário para produzir uma unidade de mercadoria.” (SAAD-FILHO, 2011, p. 126).

Uma das distinções entre a CVC e a COC é que a primeira possibilita capturar a diferença entre os capitais constante e variável consumidos em indústrias distintas. Tem-se, portanto, a possibilidade de apreender que as “[...] diferenças nas tecnologias de produção afetam a COC, as quais não serão refletidas na CVC. O conceito de COC é importante porque ele permite o estudo das diferenças técnicas [...] na produção, quaisquer que sejam as diferenças (ou mudanças) correntes nos valores, enquanto a CVC não pode fazer essa distinção.” (SAAD-FILHO, 2011, p. 127). Para este autor,

A COC é uma avaliação *ex ante* (fixo e circulante) tecnicamente necessária por hora de trabalho (pago e não pago), enquanto a CVC é a razão *ex post* entre o novo valor do capital constante (circulante) e o capital investido na última fase da produção. (SAAD-FILHO, 2011, p. 131)

Conforme Saad-Filho (2011), o desenvolvimento da produtividade do trabalho eleva a CTC, a COC e aumenta a massa de insumos a serem processados no mesmo espaço de tempo. Ao mesmo tempo, os valores dos insumos caem, e a CVC também tende a cair.

Parte-se da hipótese de que o salário indireto como grandeza de valor, ao mesmo tempo em que proporciona a reprodução social da força de trabalho, também altera a CVC, pois incide sobre a grandeza de v no processo de compra desta mercadoria peculiar. Trata-se de um dos paradoxos da política social capitalista.

8.2.2 A incidência do salário indireto sobre o salário direto, o capital adiantado e a CVC

Para demonstrar a incidência do salário indireto sobre o valor, parte-se de uma situação hipotética inicial, trabalhada por Marx no *Cap. I de O Capital, Livro III, Preço de custo e lucro*, a qual ocorre no processo de circulação. Marx considerou o valor da força de trabalho (v) dado e constante num determinado intervalo de tempo, como sendo de £100. Da mesma forma, o valor dos insumos (v) de £400. Nesta situação, se o preço da força de trabalho correspondesse ao seu valor, o capitalista adiantaria o valor de £500 na produção de dada mercadoria.

Entretanto, no processo de circulação do valor, a forma-preço da força de trabalho pode oscilar acima ou abaixo do valor, ou seja, do seu tempo socialmente necessário, pois o preço da força de trabalho no mercado é determinado por inúmeros fatores: pelo valor da força de trabalho mais os “pesos na balança” da grandeza do exército industrial de reserva, da oferta e da demanda de trabalho, do valor da moeda, da resistência do trabalhador e de uma série de outras variáveis e fatores morais e históricos. Para Marx existe “A possibilidade de uma incongruência quantitativa entre preço e grandeza de valor, ou o desvio do preço em relação à grandeza de valor, reside, portanto, na própria forma-preço [...]” (MARX, 2013, p. 176).

Como hipótese de trabalho, acrescenta-se à determinação do preço da força de trabalho, a incidência do salário indireto sobre o salário real e sobre a CVC. Apesar de Marx nunca ter trabalhado com a variável política social (salário indireto) sobre os processos de produção e de circulação do valor, defende-se que a sua Teoria do valor trabalho permite fazer tal dedução e abstração.

Para se abstrair a determinação do salário indireto sobre o salário direto (real) e sobre e a CVC será necessário isolar todas as outras variáveis que conformam o preço da força de

trabalho, dando-as como nulas ou invariáveis naquele referido intervalo de tempo hipotético (valor da moeda, grandeza do exército industrial de reserva, a oferta e a demanda de trabalho, luta de classes, pela resistência do trabalhador e por outras variáveis). Trata-se de uma estratégia de abstração utilizada por Marx em vários momentos de exposição do movimento do capital.

Marx (2017), ao discutir a *Relação entre taxa de lucro e taxa de mais-valor* e buscar a incidência da variação da jornada de trabalho, da intensidade de trabalho e do salário sobre a massa e as taxas de mais-valor e de lucro, manteve invariável o valor do dinheiro, a rotação do capital, a produtividade do trabalho e o salário. É nesse sentido que a presente pesquisa se desenvolve.

A partir disso, estando v dado e constante em termos de massa e valor num determinado intervalo de tempo e espaço e tudo mais dado e constante (o valor da moeda, grandeza do exército industrial de reserva, a oferta e a demanda de trabalho, a luta de classes, a resistência do trabalhador e outras variáveis), o que irá variar será a proporção entre Wd e Wi , ou seja, a grandeza de valor das partes constitutivas de Wt .

Cabe destacar que no movimento do real, tanto Wd quanto Wi são conformados por elementos históricos, morais e pela resistência do trabalhador que impõe limites ao despotismo do capital, na luta pela apropriação do valor. Entretanto, para a abstração da incidência do salário indireto foi necessário isolar todas as outras circunstâncias que vão conformar o preço, até a resistência do trabalhador – variável *sui generis* capaz de conter o rebatimento de todas as outras determinações de rebaixamento do preço da força de trabalho.

Tabela 1: Incidência de Wi sobre Wd e sobre a CVC

Capital constante	Valor da força de trabalho	Salário Indireto	Salário Direto	Salário Total	Capital adiantado	CVC
c	v	Wi	$Wd=v-Wi$	$Wt=Wd+Wi$	$c+Wd$	c/Wd
400	100	25	75	100	475	533,33%
400	100	50	50	100	450	800,00%
400	100	75	25	100	425	1600,00%

Fonte: Elaborado pela autora com dados da situação apresentada por Marx no Cap. I de *O Capital, Livro III, Preço de custo e lucro* (MARX, 2017, p. 54).

Assim quanto maior $>Wi$: < salário direto;
 < capital adiantado no processo de circulação;
 > a composição de valor do capital (CVC) no processo
 de circulação do valor

Nesta situação, a qual ocorre no processo de circulação, na troca direta entre capital¹³⁸ por força de trabalho, de modo que quanto maior for o salário indireto, quanto menor será o salário direto; quanto menor o capital adiantado no processo de compra da força de trabalho e; quanto maior a composição de valor do capital. Nesta situação hipotética, a CVC é a razão entre o capital despendido pelo capitalista na compra de meios de produção e no pagamento de salários diretos expressa o preço em preço de custo (c/Wd).

O salário indireto – cota parte do trabalho abstrato destinado ao fundo público – incide sobre a grandeza de valor do capital variável pago pelo capitalista na cobertura do tempo de reprodução social da força de trabalho. O salário indireto, ao cobrir parte do tempo necessário de reprodução social da força de trabalho, faz cair a grandeza do valor do capital variável paga pelo capitalista em salário real. Essa troca de força de trabalho por salário real se dá no processo de circulação, alterando a composição de valor do capital e o preço de custo da mercadoria, portando a CVC.

Como o preço de custo da mercadoria é composto pelos gastos de capital constante e capital variável ($p = c + v$) compreende-se que o salário indireto (Wi), ao cobrir parte do tempo necessário de reprodução da força de trabalho, altera o preço de custo da mercadoria e, por conseguinte, a CVC em relação à grandeza de valor do capital variável¹³⁹.

O salário indireto não altera o valor da força de trabalho, o qual é medido em tempo socialmente necessário para a reprodução social, mas somente o preço de custo da força de trabalho, ou seja, o salário real pago pelo capitalista.

A tal fato, conjuga-se a crescente produtividade do trabalho, na qual se produz mais em menos tempo, declinando ainda mais o capital variável (v) em relação ao constante (c). O

¹³⁸ Ou apenas dinheiro, para o caso do trabalho não produtor de mais-valor.

¹³⁹ Um caso clássico de barateamento da força de trabalho via cobertura social do tempo necessário de reprodução da força de trabalho, ainda na formação do capitalismo, foi o sistema *Speenhamland Law* que vigorou no período de 1795 a 1834 na Inglaterra. Ele foi uma inovação social e econômica que significava o “direito de viver”. Em longo prazo, a *Speenhamland Law* sofreu consequências desastrosas. Ao invés de elevar os salários, levou ao controle da mobilidade da força de trabalho e expandiu a pobreza a um mínimo social que mal dava para suprir as necessidades de alimentação de uma família. O sistema não tinha o objetivo de mudar a ordem, mas mantê-la com o mínimo de mudança social. Seu sentido era reforçar o sistema paternalista sobre a organização de trabalho, nos moldes herdados dos *Tudor* e dos *Stuart*. A *Speenhamland* impediu a formação de um mercado de trabalho na Inglaterra, mesmo no momento mais ativo da Revolução Industrial. O sistema era uma ofensa aos direitos civis no que se refere ao princípio de liberdade (de mercado e individual). Ele impedia a proletarização do homem comum, ou pelo menos diminuía seu ritmo ao “proteger” e ao limitar a liberdade de ir e vir e de trabalho dos indivíduos, fixando-o à terra (POLANYI, 2000).

aumento da produtividade eleva a Composição Orgânica do Capital (COC), em que v diminui em relação a c . Maior COC e produtividade do trabalho causam a queda dos meios de subsistência da força de trabalho, decrescendo o valor da força de trabalho.¹⁴⁰ Neste caso, a alteração da COC em termos de CTC altera o valor da força de trabalho. Já a variação da CVC em termos de valores, incide apenas sobre o preço da força de trabalho. A primeira variação ocorre no processo de produção das mercadorias, a segunda, no processo de circulação.

Tem-se como paradoxo que o aumento da grandeza dos salários indiretos incide concomitantemente ao aumento da produtividade do trabalho e à lei tendencial da queda da taxa de lucro, colaborando para a diminuição da grandeza do valor do capital variável (v), da qual se retira o mais-valor.

Em outras palavras, o salário indireto, ao incidir sobre o capital variável (v), por um lado, diminui a grandeza de valor paga pelo capitalista na cobertura do tempo de trabalho socialmente necessário para a reprodução da força de trabalho e, por outro lado, altera a CVC.

As políticas sociais, através de seus salários indiretos, podem proporcionar uma queda no preço do trabalho pago pelo capitalista, incidindo sobre o mais-valor. E se, por um lado, as políticas sociais podem viabilizar a reprodução social da força de trabalho e até minimizar o despotismo do capital, por outro lado, tendem a diminuir a cobertura do tempo necessário de reprodução social pago ao trabalhador, ou o preço da força de trabalho. A diminuição da cobertura do tempo de trabalho socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho pago pelo capitalista incidirá sobre o preço da força de trabalho, portanto, sobre o capital variável (v), baixando novamente a grandeza de valor do capital variável (v) em relação ao capital constante (c), aumentando a CVC.

A queda da grandeza de v em relação a c refere-se ao preço da força de trabalho e não ao seu valor. Isso não quer dizer que a taxa de mais-valor tenda a cair, mas ao contrário, tende a aumentar.¹⁴¹

A inserção do salário indireto no circuito do capital, ao alterar o preço de custo da mercadoria, valor monetário pago em salários reais, também altera a composição de valor do capital (CVC). Numa situação em que se isolam as variáveis, a oferta e a demanda de trabalho e a pressão da classe trabalhadora contra a exploração do capital, a taxa de exploração tende a

¹⁴⁰ Para mais informações sobre valor da força de trabalho e processo de produção verificar no Cap. XV de *O Capital Livro II, Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor* (MARX, 2013).

¹⁴¹ Esse trabalho não compartilha da tese de que a introdução do salário indireto (antivalor para Oliveira) no circuito do capital faz com que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirme pela retração da base social da exploração, como defende Oliveira (1998).

aumentar. Porém, a resistência do trabalhador é que é fundamental para elevar esse preço em relação ao seu valor ou até acima dele.¹⁴²

Na aparência, a taxa de exploração parece cair, pois o capital variável decresce. Entretanto v decresce em sentido inverso a m . Isto ocorre concomitantemente ao aumento da produtividade do trabalho, que também faz decrescer o capital variável em relação ao constante.¹⁴³

Por isso que na essência, quanto maior o salário indireto; quanto menor o valor monetário (preço de custo) da força de trabalho em relação ao seu valor; menor o capital variável (v) em relação ao constante (c) e; maior a massa de mais-valor apropriada pelo capitalista no processo de circulação, a qual cresce em sentido inverso ao capital variável. Por isso que a taxa de exploração tende a aumentar. Isto vale também para a concorrência entre capitais individuais de um mesmo país.

Outro paradoxo da forma política social é que tanto a reprodução como a não reprodução da classe trabalhadora via salários indiretos interferem no sentido de ampliar a acumulação. Se, por um lado, os salários indiretos retiram do capital e transferem ao Estado parte do custo de produção e reprodução da força de trabalho, podem aumentar o mais-valor¹⁴⁴ –, por outro lado, a ausência destes deixa o trabalhador à deriva no mercado, jungindo a classe trabalhadora às suas leis. E colaborando para a subsunção real da classe trabalhadora, portanto, para a efetivação da tendência de produção progressiva de uma população relativa ou um exército industrial de reserva.

É importante levar em consideração o fato de que o aumento do salário indireto contribui para diminuição da crise do capital no momento em que libera o salário direto para a compra de mercadorias no departamento II, dos meios de consumo.

Nos exemplos acima, os salários indiretos podem ser considerados como fatores contrarrestantes à lei tendencial da queda da taxa de lucro.

A abstração desta tendência se faz relevante, pois as políticas sociais não existem sem contradições ou mistificações, mesmo que universais. Isso reafirma o papel da resistência do trabalhador na luta do salário real. O aumento do salário indireto sem a resistência da força de

¹⁴² Sem esperança de que essa elevação venha a se prolongar, pois o seu preço tende a voltar para o centro de gravidade, seu custo de produção ou valor.

¹⁴³ Entretanto, aquele capital em geral, de uma dada sociedade ou país que baixou o preço de custo da mercadoria em relação aos outros países concorrentes, via redução do preço da força de trabalho, tende a apropriar-se de uma parcela maior de mais-valor em relação ao mais-valor global produzido.

¹⁴⁴ Nesse caso, trabalhamos com uma situação em que a soma salário direto e indireto corresponde ao tempo necessário e o produto de valor ($v+m$) é dado, portanto constante. Nesta situação os dois componentes do produto de valor variam em sentido opostos.

trabalho pode levar ao rebaixamento do salário direto o que implicaria em sinal vermelho para a crise de subconsumo/realização.

Isso sem levar em conta que o aumento da produtividade do trabalho rebaixa o valor da força de trabalho, seu tempo necessário, podendo causar a ilusão de que, o fato de o trabalhador consumir mais hoje do que no passado (maior qualidade de vida ou consumo maior de valores de uso) signifique que ocorreu um aumento do salário do trabalhador.

Um aumento do salário real (maior poder aquisitivo por parte da classe trabalhadora) pode ser acompanhado de uma maior exploração da força de trabalho, uma maior distância do salário relativo em relação à grandeza do mais-valor global. Maior consumo de mercadorias ou serviços não tem relação direta com maior apropriação do valor, ou tempo necessário da força de trabalho. Pode ser até o seu contrário, o aumento da taxa de exploração.

Deve-se, portanto, confrontar o salário total (Wt) com o mais-valor global produzido para se afirmar se cresceu, ou decresceu em relação ao valor da força de trabalho e ao mais-valor global. Averiguar a taxa exploração relativa ao mais-valor global por meio de uma série histórica vai além das capacidades desta pesquisa. Fica manifesta a necessidade de fazer este estudo em outras pesquisas.

Brunhoff (1985) iniciou tal estudo, pesquisando a incidência do salário indireto sobre o salário direto. Seu estudo foi realizado sobre os salários na França e será refletido mais adiante neste capítulo.

8.3 SALÁRIO INDIRETO: PREÇO DE CUSTO DA MERCADORIA, TAXA DE EXPLORAÇÃO E TAXA DE LUCRO

8.3.1 Preço de custo e lucro em Marx

Marx (2017), ao iniciar *O Capital, Livro III, O processo global de produção capitalista*, busca enfatizar a unidade entre os processos de produção e de circulação. Nele, busca “descobrir e expor as formas concretas que brotam do processo de movimento do capital considerado como um todo.” (MARX, 2017, p. 53). Por isso que Marx inicia sua exposição com a categoria preço de custo, para depois ir às suas determinações mais complexas.

O valor de cada mercadoria corresponde $M = c + v + m$, em que $c+v$ são o valor de reposição despendido nos elementos da produção – os meios de produção e o preço da força de trabalho empregada. Então, sendo $M = c + v + m$, retirando-se o mais-valor produzido, tem-se, então, o preço de custo da mercadoria, ou seja, $c + v$. E sendo que para Marx,

Essa parcela de valor da mercadoria, que repõe o preço dos meios de produção consumidos e o preço da força de trabalho empregada, repõe apenas aquilo que a mercadoria custa ao próprio capitalista e, assim, constitui para ele o preço de custo da mercadoria. (MARX, 2017, p. 54)

Por isso o valor da mercadoria pode ser dividido em duas partes. Uma que custa ao capitalista ($c + v$) e a outra que não custa nada a ele, (m), o mais-trabalho, o trabalho não pago. “Se chamarmos o preço de custo de p , a fórmula $M = c + v + m$, ou valor da mercadoria se converte em $M = p + m$, ou o valor-mercadoria = preço de custo + mais-valor” (MARX, 2017, p. 54).

O valor da mercadoria é diferente do preço de custo. O elemento preço de custo entra tanto, como capital despendido (adiantado a ser repostado no valor da mercadoria), como fator de produção. Para este autor,

No entanto, como, com base na produção capitalista, o próprio trabalhador, após sua entrada no processo de produção, constitui um ingrediente do capital produtivo em funcionamento e pertencente ao capitalista, sendo este último, portanto, o verdadeiro produtor de mercadorias, o preço de custo da mercadoria aparece para o trabalhador como o custo real da própria mercadoria. [...] A categoria de preço de custo, por sua vez, não guarda nenhuma relação com a criação de valor da mercadoria nem com o processo de valorização do capital [...], no entanto, o preço de custo assume a falsa aparência de uma categoria da própria produção de valor. (MARX, 2017, p. 53-54)

O preço de custo é uma categoria do processo de circulação da mercadoria. Para Marx, a categoria **preço de custo** ($p=c+v$) não tem nenhuma relação com criação de valor nem com a valorização do capital, pois ela representa apenas o valor despendido com os elementos da produção – os meios de produção e o preço da força de trabalho empregada. Para o capitalista, o custo da mercadoria se mede pelo dispêndio de capital; já o custo real da mercadoria se mede pelo dispêndio de trabalho. Por isso, o preço de custo de uma mercadoria é quantitativamente diferente do seu valor, ou seja, do preço de custo real (MARX, 2017), ele é menor que o preço de custo real ou o valor-mercadoria. Para este autor,

O custo capitalista da mercadoria se mede pelo dispêndio de capital, e o custo real da mercadoria, pelo dispêndio de trabalho. O preço de custo capitalista da mercadoria é, desse modo, quantitativamente distinto de seu valor ou de seu preço de custo real; ele é menor que o valor-mercadoria, pois, como $M = p + m$, então $p = M - m$. Por outro lado, o preço de custo da mercadoria não é de modo nenhum uma categoria que só existe na contabilidade capitalista. (MARX, 2017, p. 54)

Entretanto, [...] “na economia capitalista, o preço de custo assume uma falsa aparência de uma categoria própria da produção de valor.” (MARX, 2017, p. 55). E por quê? Ora, porque para Marx,

O capital constante despendido é, pois, reposto pela parte do valor-mercadoria que ele mesmo repõe ao valor-mercadoria. Esse elemento do preço de custo tem, portanto, um duplo sentido: por um lado, ele entra no preço de custo da mercadoria pelo fato de ser componente do valor-mercadoria que repõe o capital despendido; por outro, ele constitui apenas um componente do valor-mercadoria pelo fato de ser valor do capital despendido ou porque os meios de produção custam esse mesmo valor. (MARX, 2017, p. 55)

E também, porque

Ocorre exatamente o contrário com o outro componente do preço de custo [v]. Desse novo valor, uma parte repõe apenas o capital variável adiantado [...] ou preço da força de trabalho empregada. Mas esse valor-capital adiantado não entra de maneira nenhuma na criação do novo valor. No interior do adiantamento de capital a força de trabalho conta como valor, mas no processo de produção ele funciona como criadora de valor. (MARX, 2017, p. 55-56)

Dos dois componentes do capital adiantado pelo capitalista ($C = c+v$), o primeiro, o capital constante (c) apenas ressurgente no preço da mercadoria sem criar um novo valor, tornando-se somente ressurgente. Já o outro componente do capital adiantado, o capital variável (v) entra como valor ao repor o preço da força de trabalho e como força viva de trabalho criadora de valor. Trata-se do capital produtivo em funcionamento. Por isso o produto de valor ($v+m$) é o único produto de valor realmente criado no processo de produção da mercadoria (MARX, 2017). Por isso que o novo valor criado pela força de trabalho, criador de valor, é composto pelo capital ressurgente (c) mais um novo valor produzido ($v+m$).

Marx (2017) demonstrará que a variação dos dois componentes do preço de custo ($c+v$) obtêm diferentes resultados sobre o valor da mercadoria. Se a variação de c altera o preço de custo da mercadoria e o valor da mercadoria, por outro lado, a variação de v altera somente o preço de custo da mercadoria, mantendo inalterado o valor da mercadoria.

Por que disso? Os dois componentes do preço de custo da mercadoria *da* mercadoria ($M = c + v + m$), o capital constante ressurgente no preço da mercadoria sem criar um novo valor, tornando-se ressurgente. Já, o outro componente do preço de custo, o capital variável, entra como valor ao repor o preço da força de trabalho, ou o capital variável adiantado em salário e entra como força viva de trabalho criadora de valor, trata-se do capital produtivo em funcionamento.

8.3.2 Preço de custo e apropriação do mais-valor em Marx

Seguem adiante algumas categorias que serão trabalhadas pela pesquisa nos escritos de Marx nesta exposição.

Quadro 29: Definição de fórmula de massa de mais-valor, taxa de mais-valor, taxa de lucro e capital total

	DEFINIÇÃO	FÓRMULA
TAXA DE MAIS-VALOR	Razão entre o mais-valor e capital variável.	$m' = (m/v)$
TAXA DE LUCRO	Razão entre a massa de mais-valor e o valor de todo o capital aplicado, ou seja, $\frac{m}{c}$, ou seja, é apenas o mais-valor calculado sobre o capital social ($c + v$).	$l' = m/C$; ou $\frac{m}{c + v'}$
CAPITAL TOTAL	Magnitude da soma do capital adiantado (C).	$C = c + v$

Fonte: Elaborado pela autora com dados da pesquisa em *O Capital, Livros I e III*.

Marx dirá que “A diferença entre esses distintos componentes do valor-mercadoria, que juntos constituem o preço de custo [$c+v$], salta à vista tão logo ocorre uma variação na grandeza de valor, ora da parte constante, ora da parte variável do capital que foi despendida” (MARX, 2017, p. 56). Assim, ele apresenta situações de variação do capital constante e do capital variável sobre o valor-mercadoria e o preço de custo, portanto sobre a taxa de mais-valor.

8.3.2.1 Variação do capital constante: preço de custo e valor-mercadoria

Tabela 2: Variação do capital constante e sua incidência sobre o preço de custo e o valor-mercadoria numa relação em que o mais-valor é de 100%

Capital constante	Capital variável	Mais-valor de 100%	Preço de custo	Valor-mercadoria
c	v	$M-p$	$c+v$	$M=c+v+m$
200	100	100	300	400
400	100	100	500	600
600	100	100	700	800

Fonte: Elaborado pela autora com dados da pesquisa.

*Numa relação em que o mais-valor é de 100%. Expressões de valor utilizadas e fundamentadas no *Cap. I, de O Capital, Livro III, Preço de custo e lucro*.

Assim equacionados, os dados projetam que:

Tanto $>c$ $>$ preço de custo
 $>$ valor-mercadoria

A partir de uma situação inicial, na qual o capital constante é 400, o capital variável é 100 e o mais-valor é de 100%, ou seja, $[M=(400c+100v)+100m]$; em que o capital constante

varia; quanto maior o capital constante, quanto maiores o preço de custo da mercadoria e o valor da mercadoria e seu contrário¹⁴⁵.

8.3.2.2 Variação do capital constante: preço de custo, mais-valor e taxa de exploração

Marx explica que

A diferença entre esses distintos componentes do valor-mercadoria, que juntos constituem o preço de custo, salta à vista tão logo ocorre uma variação na grandeza de valor, ora da parte constante, ora da parte variável do capital que foi despendida. O preço dos mesmos meios de produção ou da parte constante de capital aumenta de £400 para £600 ou, ao contrário, diminui para £200. No primeiro caso, aumenta não só o preço de custo da mercadoria de £500 para $600c + 100v = £700$, mas o próprio valor-mercadoria, de £600 para $600c + 100v + 100m = £800$. No segundo caso, diminui não só o preço de custo de £500 para $200c + 100v = £300$, mas o próprio valor-mercadoria, de £600 para $200c + 100v + 100m = £400$. Porque o capital constante despendido transfere seu próprio valor ao produto, o valor-produto cresce ou decresce – mantendo-se iguais as demais circunstâncias – juntamente com a grandeza absoluta daquele valor-capital. (MARX, 2017, p. 56)

Na situação em que o preço de custo varia; o preço da mercadoria e o valor-mercadoria são constantes e coincidem em termos de valores e o capital constante é variável: quanto maior o capital constante, quanto menor o mais-valor; tanto mais alto o preço de custo, menor a taxa de exploração.

Tabela 3: Variação do capital constante e sua incidência sobre o mais-valor, o preço de custo e a taxa de exploração numa relação em que o preço de custo varia e o preço da mercadoria e o valor-mercadoria são constantes e coincidem em termos de valores

Capital constante	Capital variável	Mais-valor apropriado em relação ao valor-mercadoria	Preço de custo	Preço da mercadoria	Valor-mercadoria	Taxa de exploração
c	v	$M-p$	$c+v$	$P=c+v+m$	$M=c+v+m$	m/v
200	100	300	300	600	600	300,00%
400	100	100	500	600	600	100,00%
600	100	-100	700	600	600	-100,00%

Fonte: Elaborada pela autora.

* Numa relação em que o mais-valor é de 100%. Expressões de valor utilizadas e fundamentadas no *Cap. I, de O Capital, Livro III, Preço de custo e lucro*.

Assim equacionados, os dados projetam que:

¹⁴⁵ A situação um foi retirada do exemplo de Marx em que o preço de custo engloba “dois elementos distintos no que diz respeito ao seu surgimento.” (MARX, 2017, p. 55) o capital ressurgente (c) e do capital criador de valor (v). Nessa explicação, ele usa uma equação em que $[M=(400c+100v) + 100m]$.

Tanto $>c$ < mais-valor
 $>$ preço de custo
 $<$ taxa de exploração

8.3.2.3 Variação do capital variável: preço de custo, mais-valor e taxa de exploração

Marx propõe refletir sobre uma situação hipotética:

Suponhamos, inversamente, que, mantendo-se invariáveis as demais circunstâncias, o preço da mesma massa de força de trabalho aumente de £100 para £150 ou, ao contrário, diminua para £50. No primeiro caso, o preço de custo certamente aumenta de £500 para $400c + 150v = £550$; no segundo caso, diminui de £500 para $400c + 50v = £450$. Em ambos os casos, porém, o valor-mercadoria permanece inalterado = £600, sendo uma vez = $400c + 150v + 50m$ e a outra vez = $400c + 50v + 150m$. O capital variável adiantado não acrescenta seu próprio valor ao produto. Em vez de seu valor, entrou no produto, antes, um novo valor criado pelo trabalho. Uma variação na grandeza absoluta do capital variável, na medida em que expressa apenas uma variação no preço da força de trabalho, não altera em nada a grandeza absoluta do valor da mercadoria porque não modifica a grandeza absoluta do novo valor criado pela força fluida do trabalho. Tal variação afeta, antes, apenas a proporção da grandeza entre os dois componentes do valor, dos quais um constitui mais-valor e o outro repõe o capital variável e, assim, entra no preço de custo da mercadoria (MARX, 2017, p. 56).

Na situação em que capital variável varia e o valor-mercadoria é 600 Libras, ou seja, constante: quanto maior o capital variável, quanto menor o mais-valor apropriado, quanto maior o preço de custo, menor a taxa de exploração.

Tabela 4: Variação do capital variável e sua incidência sobre mais-valor, o preço de custo e a taxa e exploração numa relação em que o valor-mercadoria é 600 (constante)

	Capital constante	Capital variável	Mais-valor apropriado em relação ao valor-mercadoria	Preço de custo	Valor-mercadoria	Taxa de mais-valor
M=	400	50	150	450	600	300,00%
	400	100	100	500	600	100,00%
	400	150	50	550	600	33,33%

Fonte: Elaboração da autora.

*Numa relação em que o mais-valor é de 100%. Expressões de valor utilizadas e fundamentadas no *Cap. I de O Capital, Livro III, Preço de custo e lucro*

Assim equacionados, os dados projetam que:

Tanto $>v$ < mais-valor apropriado
 $>$ preço de custo da mercadoria
 $<$ taxa de exploração

A partir da exposição de Marx no *Cap. I, Preço de custo e lucro, de O Capital, Livro*

III é possível construir o quadro mais geral que se segue:

Quadro 30: Componentes do preço de custo e produto de valor

	Tempo socialmente necessário		Tempo excedente
	Preço de mercado		
M=600	Preço de custo		Mais-valor apropriado
	Capital constante	Capital variável (capital produtivo)	
	400	100	100
	Valor ressurgente	Novo valor produzido (Produto de valor)	
	Variação de c altera o preço de custo e o valor-mercadoria. Assim, tanto $> c$, $>$ o preço de custo mercadoria e seu contrário	Variação de v altera o preço de custo e mantém inalterado o valor-mercadoria.	Tanto $> v$, $<$ o mais-valor e seu contrário

Fonte: produzido pela autora, com base em dados de MARX (2017), *Preço de custo e lucro*, Cap. I, *O Capital*, Livro III.

É possível também concluir com Marx:

O limite mínimo do preço de venda da mercadoria é dado por seu preço de custo. Se são vendidos abaixo de seu preço de custo, os componentes gastos do capital produtivo não podem ser inteiramente repostos com base no preço de venda. Se esse processo continua, desaparece o valor-capital adiantado. Já desse ponto de vista, o capitalista é inclinado a manter o preço de custo para o valor propriamente interno da mercadoria, porque ele é o preço necessário para a mera manutenção de seu capital. A isso se acrescenta, porém, que o preço de custo da mercadoria é o preço de compra que o próprio capitalista pagou por sua produção, ou seja, é o preço de compra determinado por seu próprio processo de produção. (MARX, 2017, p. 63)

8.3.3 A relação entre a jornada de trabalho, a intensidade de trabalho e o salário com a massa e as taxas de mais-valor e de lucro em Marx

No Cap. XV de *O Capital*, Livro I, *Variação de grandeza do preço da força de trabalho e do mais-valor*, Marx considera inicialmente três leis do processo de produção:

Primeira lei: a jornada de trabalho de grandeza dada representa-se sempre no mesmo produto de valor, seja qual for a variação da produtividade do trabalho, a correspondente massa de produtos e, portanto, o preço da mercadoria individual [...]. **Segunda lei:** o valor da força de trabalho e o mais-valor variam em sentido inverso. Variando a força produtiva do trabalho, seu aumento ou diminuição atuam em sentido inverso sobre o valor da força de trabalho e em sentido reto, sobre o mais-valor [...]. **Terceira lei:** o aumento ou a diminuição do mais-valor é sempre efeito, e jamais causa do aumento ou diminuição correspondentes do valor da força de trabalho. (MARX, 2017, p. 588-9)

Estas leis que ocorrem no processo da produção têm implicações sobre as grandezas de c , v e m e sobre as taxas de mais-valor e de lucro.

Marx (2017), ao discutir a *Relação entre taxa de lucro e taxa de mais-valor* em *O Capital, Livro III*, inicia sua exposição afirmando que o capital variável se relaciona com o capital total da mesma forma que a taxa de mais-valor se relaciona com a taxa de lucro. Segue-se que a taxa de lucro tem que ser sempre menor que a taxa de mais-valor, uma vez que o capital total é sempre maior que o capital variável.¹⁴⁶ Nesse caso, para que ocorra o aumento do mais-valor via a redução do salário, é necessário que o preço da força de trabalho não corresponda ao seu valor, ou ao tempo necessário de sua reprodução social.

Para Marx, o mais-valor pode ser distribuído em várias subformas – juros do capital, de renda fundiária, tributos etc.

A supressão de impostos em nada modifica o montante de valor excedente que o capitalista industrial extrai diretamente do trabalhador. Ela apenas modifica a proporção em que ele embolsa a mais-valia ou a divide com outros. A supressão de impostos, portanto, em nada altera a relação entre valor da força de trabalho e o mais-valor. (MARX, 2013, p. 589, nota n. 10)

Neste capítulo Marx vai tratar o mais-valor em sua integralidade. Para ele, a composição de valor expressa um grau de produtividade e, tão logo essa composição de valores mude por outros fatores que não sejam aqueles derivados da alteração do valor do capital constante e nem do valor dos salários, a produtividade do trabalho também sofre alterações. Assim, tanto a produtividade altera as grandezas de c , v e m , como as grandezas de c , v e m demonstram um grau de produtividade.

O mesmo vale para outros fatores que influenciam as grandezas de c , v e m : a duração da jornada de trabalho, a intensidade do trabalho e o salário.

Mas por que Marx vai trabalhar apenas com jornada de trabalho e intensidade do trabalho, deixando invariável a produtividade do trabalho?

O aumento da **força produtiva do trabalho (produtividade do trabalho)** reduz o trabalho necessário e aumenta o tempo excedente. Se por um lado, reduz o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular reduz-se, a massa de produtos aumenta, entretanto, o produto de valor fica inalterado.

O aumento da **intensidade do trabalho** reduz o trabalho necessário e aumenta o tempo

¹⁴⁶ Excetuando-se no único caso, o qual é quase impossível, quando o capital variável é igual ao capital total ($v=C$).

excedente¹⁴⁷. Se por um lado, reduz o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular fica inalterado, a massa de produtos aumenta, então o produto de valor aumenta também.

O aumento da **jornada de trabalho** reduz o trabalho necessário e aumenta o tempo excedente. Se por um lado, não altera o valor da força de trabalho, por outro, aumenta o mais-valor. Se o valor do produto singular fica inalterado, a massa de produtos aumenta, então o produto de valor aumenta também.

A diferença entre aumento da intensidade do trabalho e da força produtiva (produtividade do trabalho) é que a variação da intensidade do trabalho eleva a grandeza do produto do valor, ao passo que a força produtiva mantém a grandeza do produto de valor inalterada. Os aumentos da intensidade de trabalho e da força produtiva elevam o mais-valor, porém de forma diferenciada. A intensidade aumenta a massa de produtos, mantendo o valor do produto singular, ao passo que a força produtiva aumenta a massa de produtos, reduzindo o valor do produto singular.¹⁴⁸

Marx (2017), em sua exposição sobre a relação entre taxa de lucro e taxa de mais-valor, considera outros fatores que influenciam a grandeza de c , v e m : o valor do dinheiro, a rotação do capital e a produtividade do trabalho. Entretanto, para alcançar seus objetivos, ele manterá estas variáveis como dadas, ou seja, constantes ou não variáveis. Faz-se importante esclarecer que as alterações da jornada de trabalho, a intensidade de trabalho e o salário – como tempo necessário – ocorrem na produção. Neste momento, este autor trabalha com a categoria valor, ou tempo necessário e não com a variação do salário, enquanto preço. Este último ocorre no processo de troca da mercadoria força de trabalho, portanto na circulação. Para Marx.,

[...] as modificações que ocorrem com v e m [produto de valor] podem também provocar variações na grandeza desses elementos determinativos. Devemos lembrar brevemente que o salário exerce sobre a grandeza do mais-valor e nível da taxa de mais-valor um efeito inverso àquele exercido pela duração da jornada de trabalho e pela intensidade deste; ou aumento do salário reduz mais-valor, ao passo que o prolongamento da jornada de trabalho e a elevação da intensidade do trabalho aumentam. (MARX, 2017, p. 77)

Marx (2017), ao descrever a relação entre taxa de lucro e taxa de mais-valor, demonstrará a incidência da alteração da **jornada de trabalho**, da **intensidade de trabalho** e

¹⁴⁷ Marx destaca que a intensidade do trabalho aumentada eleva os valores de uso produzidos. Entretanto, o valor do produto singular fica inalterado, pois o produto custa a mesma quantidade de antes já que incorpora mais-trabalho do que numa jornada menos intensiva. A massa de produtos aumenta e com ela seu valor.

¹⁴⁸ Isso foi trabalhado por Marx, K. no *Cap. XV do Livro I*.

do **salário** sobre a massa e a taxa de mais-valor e a taxa de lucro. Para conseguir demonstrar o rebatimento destas três variáveis sobre a massa e a taxa de mais-valor e a taxa de lucro Marx apresentou algumas situações.

Na primeira situação, ele manteve invariáveis as demais circunstâncias (o valor do dinheiro, a rotação do capital, a produtividade e intensidade do trabalho e o salário), **aumentando a jornada de trabalho**. Nesta situação, quanto maior a massa de mais-valor absorvida, maiores as taxas de mais-valor e de lucro.

Na segunda situação, ele manteve invariáveis as demais circunstâncias (o valor do dinheiro, a rotação do capital, a produtividade e jornada de trabalho e o salário), **aumentando a intensidade**. Nesta situação, quanto maior a massa de mais-valor absorvida, maiores as taxas de mais-valor e de lucro.

Na terceira situação, mantendo-se as demais circunstâncias, **aumentando o salário**, menor será a massa de mais-valor absorvida em relação ao capital variável adiantado, ocorrendo, portanto, menores taxa de mais-valor e de taxa de lucro¹⁴⁹. Pois, quando v cresce não em trabalho vivo, mas apenas pelo aumento do salário, ele expressa apenas uma força de trabalho mais cara, portanto taxa de mais-valor (m') e taxa de lucro (l') não crescem, ao contrário, mantendo-se as demais circunstâncias, m' e l' decrescem. Trata-se da ampliação do mais valor-relativo.

Assim, quanto maior salário direto, quanto menores a grandeza de mais-valor e a taxa de mais-valor. Quanto maiores a intensidade de trabalho e a jornada de trabalho, quanto maiores a grandeza de mais-valor e taxa de mais-valor.

¹⁴⁹ Lembrando que isso ocorre numa situação, na qual se mantém a produtividade do trabalho. O aumento da produtividade do trabalho é acompanhado pelo correspondente aumento da composição orgânica do capital. Cada mercadoria ou massa de produtos absorve menos trabalho vivo e materializado, Com “[...] a mesma magnitude de valor se configura em massa cada vez maior de valores de uso e de coisas a fruir.” (MARX, 1980, p. 250), portanto, o preço de cada mercadoria cai. Isso leva a processos de trabalho em escala cada vez maiores e por consequência, tem-se a necessidade de desembolso crescente de capital por cada capitalista. Pois “O acréscimo da massa de lucro acompanha a baixa da taxa de lucro provocada pelo desenvolvimento da produtividade. Esta lei se expressa também na circunstância de a baixa no preço das mercadorias produzidas pelo capital acompanhar-se de crescimento, em relação à totalidade, das massas de lucro nelas contidas e realizadas por meio da venda.” (MARX, 1980, p. 258).

Quadro 31: Relação entre jornada de trabalho, intensidade de trabalho e salário; e a massa, a taxa de mais-valor e a taxa de lucro

	TIPO DE MAIS-VALOR	MAIS-VALOR v'	MASSA DE MAIS-VALOR	TAXA DE MAIS-VALOR m'	TAXA DE LUCRO l'
JORNADA DE TRABALHO	Absoluto	Tanto > a jornada de trabalho, tanto > o mais-valor.	Cresce	Cresce	Cresce
INTENSIDADE DE TRABALHO	Relativo	Tanto > a intensidade de trabalho, tanto > o mais-valor.	Cresce	Cresce	Cresce
SALÁRIO	Relativo	Tanto > o salário, tanto < o mais-valor.	Não altera	Decresce	Decresce

Fonte: Elaborado pela autora com dados da pesquisa do Cap. III de *O Capital, Livro III, Relação entre taxa de lucro e taxa de mais-valor*.

* Essas alterações ocorrem em caso de se manterem constantes as demais circunstâncias (dinheiro, a rotação do capital, a produtividade do trabalho).

Marx conclui que na valorização do capital total, o capital constante e o capital variável desempenham funções distintas. O primeiro, somente ressurgue no valor criado e “é indiferente para a criação de valor e para a taxa de lucro que varia em sentido inverso a esse valor [...]” (MARX, 2017, p. 78). O segundo, capital variável, cria valor. O que importa não é o seu valor, mas a massa de valor que ele cria “[...] cuja parte criadora de mais-valor é quanto maior quanto menor é o trabalho nele contido.” (MARX, 2017, p. 78). Marx refere-se ao tempo de trabalho necessário e ao tempo de trabalho excedente, ou seja, a razão entre o trabalho pago e o não pago. Isso é possível, pois a grandeza do capital variável deixou “de ser o índice de massa de trabalho por ele posta em movimento e a massa desse próprio índice se altera [...]” (MARX, 2017, p. 78-9), alterando com ela a taxa de mais-valor no sentido oposto, ou em proporção contrária.

8.3.4 A incidência do salário indireto sobre o salário direto, o mais-valor, o preço de custo e as taxas de exploração e de lucro

Como método de abstração da incidência do salário indireto (política social) sobre o salário direto, o mais-valor, o preço de custo e as taxas de exploração e de lucro, foi utilizado o caminho de Marx em *O Capital, Livro III, Capítulo I, Preço de custo e lucro*.

A pesquisa também buscou valorizar algumas premissas da Teoria do valor trabalho de Marx (2017): 1) O pagamento do valor ou tempo necessário da força de trabalho não é apenas uma necessidade do capital – necessidade do capital de produção e reprodução da força *de*

trabalho como meio de produção e de autovalorização do capital.¹⁵⁰ Trata-se de um imperativo da lei da acumulação capitalista; 2) Se o valor da mercadoria é dado e constante num dado intervalo de tempo e território, portanto *ex ante* do preço; 3) A variação dos dois componentes do preço de custo ($c+v$) tem diferentes resultados sobre o valor da mercadoria; 5) A variação de c altera o preço de custo da mercadoria e o valor da mercadoria e, por outro lado, a variação de v altera somente o preço de custo da mercadoria, mantendo inalterado o valor.

Se a hipótese desta pesquisa de que o salário indireto incidirá sobre a grandeza do salário direto, diminuindo o valor monetário pago pelo capitalista na compra da mercadoria força de trabalho, for válida,¹⁵¹ chega-se a uma segunda hipótese como decorrência da primeira.

Se a variação da grandeza absoluta do salário direto (v) não afeta em nada o valor da mercadoria – somente a proporção entre os dois componentes do valor ($v+m$), somente o preço de custo da mercadoria, portanto as taxas de lucro e de mais-valor – da mesma forma a variação da grandeza absoluta do salário indireto (Wi) não altera em nada o valor da mercadoria, mas somente o preço de custo da mercadoria, portanto as taxas de exploração e de lucro. Isto ocorre no processo de circulação.

Se o salário indireto incide sobre o preço da força de trabalho, especificamente sobre a grandeza de v ; então, quanto maior o salário indireto; quanto menor o valor monetário (preço) da força de trabalho em relação ao seu valor; menor o capital variável (v) em relação ao constante (c) e; maior a massa de mais-valor apropriada pelo capitalista no processo de circulação, a qual cresce em sentido inverso ao capital variável. Portanto, a grandeza do salário indireto incide sobre a taxa de exploração e de lucro.

Para demonstrar a incidência do salário indireto sobre o salário direto, o mais-valor, o preço de custo e as taxas de exploração e de lucro a pesquisa se apropriará do caminho utilizado por Marx para demonstrar a relação entre *Preço de custo e lucro* no *Cap. I, Livro III de O Capital*.

¹⁵⁰ A força de trabalho é meio de produção para o capital ou força produtiva social. Por outro lado, o capitalista tem a necessidade de retirar da circulação todo o mais-valor ou tempo excedente produzido pela força de trabalho no processo de produção. Uma determinação da lei da acumulação capitalista, a qual deve ser vista como imperativa e tendencial.

¹⁵¹ Partimos da hipótese de que isto ocorre numa unidade dialética entre os salários direto e indireto, a qual será conformada pela luta da classe trabalhadora, pela grandeza da superpopulação relativa, pela oferta e procura por trabalho etc.

Tabela 5: Variação do salário indireto sobre o salário direto, o preço de custo, o preço da mercadoria, o valor-mercadoria, o mais-valor apropriado e as taxas de exploração e lucro*

Capital constante	Valor da força de trabalho	Salário Indireto	Salário Direto	Preço de Custo	Valor-mercadoria M	Mais-valor apropriado em relação ao valor-mercadoria	m'	l'
c	v	W_i	$W_d=v-W_i$	$c+W_d$	$c+v+m$	$M-c-(v-W_i)$	m/W_d	$m/(c+W_d)$
400	100	25	75	475	600	125	166,67%	26,32%
400	100	50	50	450	600	150	300,00%	33,33%
400	100	75	25	425	600	175	700,00%	41,18%

Fonte: Elaborada pela autora, a partir da situação hipotética apresentada por Marx, K. no Cap. I de *O Capital*, Livro III, *Preço de custo e lucro*.

* Numa relação em que o capital constante (c), o valor-mercadoria (M) e o produto de valor ($v+m$) são dados, $c=400$, $v=100$, $W_t=100$, $Vft=W_t$, $M=600$ e $(v+m) = 200$. Numa relação em que o valor da força de trabalho é dado e corresponde à soma dos salários direto e indireto ($v=100$ e $v=W_d+W_i$).

Assim quanto maior $>W_i$

- < salário direto
- < preço de custo
- = valor-mercadoria
- > mais-valor apropriado em relação ao valor-mercadoria
- > taxa de exploração
- > taxa de lucro

Assim, numa relação em que o capital constante (c); o valor-mercadoria (M) e o produto de valor ($v+m$) são dados; o valor da força de trabalho é dado e corresponde à soma dos salários direto e indireto; quanto maior o salário indireto, menor o salário direto, o valor-mercadoria fica inalterado, maior o mais-valor apropriado em reação ao valor-mercadoria, maiores as taxas de exploração e de lucro.

8.4 A GUERRA DOS SALÁRIOS

O ex-senador Lauro Campos, em seu discurso sobre o arrocho salarial no Brasil e as ideologias que o justificam, analisou três ideologias burguesas as quais, ao longo do desenvolvimento do capitalismo, justificaram a redução dos salários dos trabalhadores. As três, com presenças distintas no tempo-espaço, tiveram como fim justificar a exploração, apresentando as razões do não aumento dos rendimentos (salários) dos trabalhadores. Campos (1998) citando Max Weber, afirma que,

[...] quando secou a raiz religiosa, quando a sociedade teocêntrica se laicizou, tornando-se leiga, surgiu o argumento segundo o qual os trabalhadores não podiam e não deviam ter salários elevados porque, se os tivessem, eles se dariam à luxúria, aos vícios, à bebida e perderiam o reino dos céus. Havia ainda o argumento de que só o salário baixo fornece alta produtividade. Isso

foi há 500 anos, mas hoje se repete, a mentira interessada veste novas roupas. Há 500 anos, Pierre de La Court e outros levantaram esta argumentação: não é possível permitir-se um salário elevado, porque isso leva à baixa produtividade. O argumento ligado ao reino dos céus e à salvação agora se transforma em um argumento econômico: não se pode pagar muito ao trabalhador; se isso ocorrer, ele reduz sua produtividade. O trabalhador só produz, segundo eles, enquanto tem fome, enquanto ganha pouco, enquanto precisa trabalhar para sobreviver. Por essa razão, ele não pode e não deve receber um grande salário. (CAMPOS, 1998, [s./p.])

Com a mudança da sociedade teocêntrica para a sociedade antropocêntrica e o desenvolvimento de formas pré-capitalistas para capitalistas, surgiram os “teólogos” do mercado. Para Campos, nada mais que outra versão ideológica e falsa.

Surge, então, entre os economistas, a teoria do fundo de salário. Conforme essa teoria, a sociedade mantém uma cesta enorme de alimentos e de meios de consumo para os assalariados. Havendo aumento de salário e de consumo por uma parte dos trabalhadores, obviamente essa cesta não será suficiente para atender às necessidades dos outros. Essa cesta fixa de bens de consumo para o assalariado impede necessariamente o aumento do salário real. Portanto, as lutas dos trabalhadores no sentido de aumentar os seus salários fracassarão inexoravelmente diante dessa situação. Pois bem, a essa mentira Robert Malthus soma outra: a de que, se os salários aumentarem, os trabalhadores vão ter mais filhos. É a Teoria da População, de Malthus, acoplada à perversidade e à possibilidade de que ela consiga raízes mais sólidas, mais aceitáveis do que a velha e desmoralizada mentira. (CAMPOS, 1998, [s./p.])

Este autor também afirma que,

Segundo Malthus, se os trabalhadores recebem um salário mais elevado, têm mais filhos. Isso acontecendo, aumenta a oferta de mão-de-obra, o que pressiona os salários para baixo. Aumentar os salários, portanto, significa reduzi-los logo em seguida. Sendo assim é tarefa inútil os trabalhadores lutarem por qualquer acréscimo de salário. Essa teoria clássica, do fundo de salários, acoplada à teoria da população Malthusiana é perversa. Malthus era contrário até mesmo a que as igrejas distribuíssem sopa aos pobres. Quem chegou tarde ao banquete - diz Malthus, nos seus *Principles* - não deve perturbar o banquete daqueles que têm lugar à mesa, da aristocracia e da burguesia; a eles só compete se despedirem, morrerem calados, sem protestar (CAMPOS, 1998, [s./p.])

Para Campos, após a desmoralização dessa versão ideológica e mentirosa, veio a Teoria Neoliberal (1873) com uma linguagem técnica a qual os trabalhadores não poderiam entender; mas, somente doutos e iniciados.

Como é que essa nova mentira se expressa? Diante da Revolução Industrial, que faz multiplicar a produtividade do trabalho humano, que faz aumentar e potencializar a produtividade do trabalho humano na grande indústria - os neoliberais afirmam que existem rendimentos decrescentes na indústria - quando Ricardo, Marx, principalmente os não-economistas, vêem, a cada dia,

inovações em todos os setores - Arkright, Cartright, Hargreaves -, as quais aumentam a produtividade do trabalho humano. E os neoliberais invertem o mundo, porque, se o trabalho humano fornece produtividade crescente, os salários devem participar desse incremento de produtividade. Então, os neoliberais botam o mundo de cabeça para baixo e dizem que na grande indústria, essa indústria altamente eficiente, há rendimentos decrescentes. E se os rendimentos são decrescentes, os salários também devem ser decrescentes, obviamente. Se os rendimentos são constantes, os salários devem ser constantes; se os rendimentos, como acontece desde o início da Revolução Industrial, são crescentes, os salários devem participar dos incrementos de produtividade e, portanto, deveriam ser também crescentes. Os neoliberais invertem o mundo, erguem e incorporam uma linguagem que fica fora do acesso dos trabalhadores de praticamente todo o mundo. (CAMPOS, 1998, [s./p.])

E Campos acrescenta, indagando,

E o que fazem eles então? Uma grande armadilha, dizendo que existe um momento em que nem a técnica, nem a organização, nem o equipamento mudam. Se não muda a técnica, se não muda a organização, se não mudam os equipamentos, essa indústria está congelada, paralisada. E assim eles supõem que, na imagem irreal e invertida da indústria, só pode variar o número de trabalhadores. Se o número de trabalhadores vai aumentando e o capitalista não pode comprar máquinas, não pode mudar a organização e nem o equipamento, obviamente haverá um momento em que um trabalhador estará atrapalhando o trabalho do outro, e entram, então, em rendimentos decrescentes. Então, aplica-se a ideia de função: ao se aumentar o volume de emprego, há rendimentos decrescentes. O salário que ganha o trabalhador adicionado, incorporado ao processo produtivo, só pode ser menor do que aquele anterior que teve uma contribuição produtiva maior. A cada trabalhador contratado os rendimentos apresentam-se decrescentes, aplicando-se a ideia de função, de limite e de derivada em cima dos trabalhadores quase analfabetos. (CAMPOS, 1998, [s./p.])

Os neoliberais criaram uma linguagem matemática para aquilo que Marx já havia visto, que o aumento da produtividade deixa inalterado o produto de valor ($v+m$). Entretanto, o fizeram sob uma falsa imagem do mundo que justificava a exploração do trabalhador e a redução dos salários.

Em 1936, pós-crise de 29 e o desmoronamento dos ideais neoliberais, surgiu Keynes com sua Teoria Geral, e nela, antigas justificativas e novas profilaxias para redução dos salários e exploração do trabalhador.

Vejam o que diz *Lord* Keynes na sua Revolução de 1936: “Não discuto aquilo que os neoliberais, com razão, consideraram como irrevogável. Em dada técnica, organização e equipamento, existe uma correlação unívoca e inversa entre o volume de emprego e o salário que ganha uma unidade de trabalho, de tal maneira que o emprego só pode aumentar se os salários diminuïrem. Os salários diminuem e os lucros aumentam.”

Portanto, agora vem o mentiroso do *Lord Keynes*, na sua “Revolução das Aparências”, e concorda com que era o essencial para os neoliberais, que é justificar o arrocho salarial, a redução dos salários. Então, ele diz que o emprego só pode aumentar se os trabalhadores consentirem na redução de seus salários; e, se não consentirem nessa redução, são culpados por estarem fora do mercado de trabalho, por estarem desempregados. O culpado pelo desemprego continua sendo o trabalhador, que não consentiu em trabalhar por salário zero ou negativo. “*Zero or negative wage* assegurará pleno emprego continuamente. Se os trabalhadores pagassem para trabalhar, todos os empresários iriam contratá-los [...]”. (CAMPOS, 1998, [s./p.]

8.4.1 As estratégias keynesianas na guerra do salário

Conforme Marx, uma necessidade do capitalista, inerente à realização do valor, é o pagamento da força de trabalho não superior ao seu valor ou ao seu tempo necessário (MARX, 2013). O pagamento superior ao seu tempo necessário poderá até ocorrer a depender de circunstâncias históricas, entretanto o capital fará de tudo para voltar e até baixar o preço da força de trabalho em relação ao seu centro ao seu custo de produção¹⁵², ou seu valor.

[...] o próprio desenvolvimento da indústria moderna contribui por força para inclinar cada vez mais a balança a favor do capitalista contra o operário e que em consequência disto, a tendência geral da produção capitalista não é para elevar o nível médio normal do salário, mas ao contrário, para fazê-lo baixar, empurrando o valor do trabalho mais ou menos até seu limite mínimo [físico]. (MARX, 1961b, p. 377)

Marx acrescenta que as lutas do trabalhador pelo salário e pela jornada de trabalho nada mais são que lutas para manter o valor da força de trabalho ou o seu tempo necessário. Mesmo assim, a classe trabalhadora não deve se abster de tais lutas, pois se tornaria uma massa de famintos, arrasados e sem esperança de salvação (MARX, 1961b). Para ele,

Porém, se tal tendência das coisas nesse sistema, quer dizer que a classe operária deva renunciar a defender-se contra os abusos do capital e abandonar seus esforços para aproveitar todas as possibilidades que lhe ofereçam de melhorar em parte a sua situação? Se o fizesse, ver-se-ia degradada a uma massa informe de homens famintos e arrasados, sem probabilidade de salvação. [...] que as lutas da classe operária em torno do padrão de salários são episódios inseparáveis de todo o sistema do salariado; que, em 99 por cento dos casos, seus esforços para elevar os salários [e diminuir a jornada de trabalho] não são mais que esforços destinados a manter de pé o valor dado do trabalho [tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho] e que a necessidade de disputar o seu preço com o capitalista é inerente à situação em que o operário se vê colocado e que o obriga a vender-se a si mesmo como mercadoria. (MARX, 1961b, p. 377)

¹⁵² O custo de produção da mercadoria força de trabalho refere-se aos seus meios de consumo necessários a sua reprodução do trabalhador e de sua família, ou seu valor, ou tempo necessário.

Em alguns momentos o salário pode até adentrar no tempo excedente, mas o capital fará de tudo para retornar e baixar o salário até seu limite mínimo, o físico.

Cabe esclarecer que um maior consumo da classe trabalhadora pode até transparecer em uma **ampliação do tempo necessário** da força de trabalho, ou em uma **apropriação do tempo excedente** pelo trabalhador. Entretanto esse maior consumo da classe trabalhadora tende a ser originado de uma simultânea **redução do tempo necessário** pelo aumento da produtividade do trabalho e pelo **aumento do tempo excedente apropriado pelo capitalista**.

Marx alerta que o crescimento do capital produtivo e o aumento dos salários não caminham sempre juntos, como pensam os economistas (MARX, 1961a). A guerra entre os gigantes (os capitalistas) e entre o capital e o trabalho movimentam quatro categorias fundamentais na produção e na apropriação do valor: valor da força de trabalho e preço da força de trabalho e preço de custo e produto de valor.

Veja-se as prescrições da *Teoria Geral* de Keynes na “guerra” dos salários para reduzir o preço da força de trabalho em relação ao seu valor. Para Lauro Campos:

A “elevação do nível geral de preços” ou “inflação” é uma técnica de exploração do assalariado e dos que percebem rendas fixas no mundo capitalista. [...] 4. A teoria keynesiana fornece a mais perfeita justificativa dessa técnica, que constitui a unidade das soluções da economia keynesiana e não um problema, como é considerada. (CAMPOS, 2016, p. 34)

Keynes defende que a simultânea redução dos salários reais levaria a “uma resistência muito maior do que uma redução gradual e automática dos salários reais como resultado da elevação de preços.” (CAMPOS, 2016, p. 259). Assim Keynes defende uma política de elevação de preços ao invés de redução dos salários nominais. Pode-se dizer que a variação (no caso a elevação) dos preços ou da inflação atuaria simultaneamente sobre três variáveis dependentes: sobre o nível dos salários reais, rendas dos rentistas e daqueles que recebem rendas fixas pela desvalorização da moeda e sobre as dívidas daqueles que têm maiores compromissos monetários para o futuro. Keynes advoga que esta prescrição levaria a uma redução uniforme para toda a categoria de trabalho pautada por critérios de “justiça social ou conveniência econômica.” De acordo com Campos,

As reduções uniformes para toda categoria de trabalho, justificadas por um critério que ele considera de “justiça social ou conveniência econômica”, só podem ser alcançadas através de uma política monetária do governo, no sentido de uma elasticidade monetária maior, a fim de elevar os preços; reduzem-se, desta forma, os salários reais, embora os nominais conservem-se os mesmos. Além disso, os rentistas e todos aqueles que percebem rendas fixas sofrem uma justa redução de suas rendas estabelecidas contratualmente em

moeda quando essa moeda perde em poder aquisitivo. Finalmente, o peso das dívidas se reduz quando, mantendo-se os salários nominais, aumenta-se a quantidade de dinheiro; este aumento atua no sentido de realizar um perdão parcial das dívidas que é realmente interessante para aqueles que têm, relativamente, maiores compromissos monetários para o futuro. (CAMPOS, 2016, p. 260)¹⁵³

Conforme Campos (2016, p. 260), trata-se de um “processo indireto de realizar a redução da unidade de salário real”, que atua diretamente sobre os preços e indiretamente sobre os salários. Para este autor, “Os instrumentos que apresenta para atingir a plena ocupação atuam diretamente sobre o nível de preços, elevando-o e, portanto, reduzindo os salários reais, sendo, por isso, derivados da ideologia clássica.” (CAMPOS, 2016, p. 261).

Campos chama a atenção para algumas “armadilhas” e incongruências dessa prescrição keynesiana, ou para “imputações indevidas e falsas”, de Keynes:

Devemos chamar a atenção para o fato de que, nesta altura da Teoria geral, apenas um fenômeno é responsável pelo fato de que, quando aumenta a produção – logo, a ocupação –, a renda real sobe menos que proporcionalmente à renda medida em unidades de salário (salário nominal de uma unidade de trabalho) e esta é a influência dos rendimentos decrescentes. (CAMPOS, 2016, p. 263)

Segue Campos afirmando que,

Keynes havia ocultado o fato de que a elevação de preços era condição necessária – mais latente do que aparente – em toda a sua Teoria geral de um aumento do volume de investimento e da ocupação, e que este aumento de preço provoca a redução do salário real. Também à página 115, o genial economista atribui exclusivamente ao rendimento decrescente o fato de a renda real (em unidades de produto) aumentar menos que proporcionalmente ao aumento da ocupação e esta menos do que proporcionalmente à renda em unidades de salário. (CAMPOS, 2016, p. 264)

E, concluindo que,

Após onze anos de trabalho, penso ter elucidado os motivos reais da redução da unidade de salário real vigente que tanto os clássicos como Keynes imputam a uma ilusória “lei dos retornos não proporcionais ou dos rendimentos decrescentes”, que inexoravelmente se correlacionaria, de forma inversa, ao aumento do volume de ocupação. (CAMPOS, 2016, p. 264)

Neste momento, Campos reafirma a relação entre o pleno emprego dos meios de produção com o aumento da composição orgânica do capital (COC) e seus efeitos sobre a classe

¹⁵³ Marx, em 1868 já chegara a esta conclusão: “a inflação perdoa as dívidas, eleva a taxa de mais-valor e se opõe a tendência da queda da taxa de lucro.” (BADALONI, 1980 *apud* CAMPOS, 2016, p. 257, nota de rodapé n. 5).

trabalhadora – sobre seu preço – “a renda real sobe menos que proporcionalmente à renda medida em unidades de salário (salário nominal de uma unidade de trabalho) e esta é a influência dos rendimentos decrescentes.” (CAMPOS, 2016, p. 263). Diante desta contradição a necessidade de desenvolvimento do terciário do governo, o setor improdutivo, o departamento III, ou departamento de produção de não-meios-de-consumo e de não-meios-de-produção. Para este autor,

Como já foi dito em páginas anteriores, se os setores produtivos de bens de consumo e de bens de produção dispõem de mão de obra, sua reabsorção só pode efetivar-se no setor improdutivo, comandado por uma racionalidade não lucrativa – o terciário do governo ou o departamento de produção de não-meios de consumo e de não-meios de produção, o departamento III, cujos produtos são adquiridos pelo governo por um preço especial (produtos bélicos, espaciais, estradas etc.) – capaz de aumentar a taxa de lucro e o coeficiente de investimentos. Ora, se o aumento da produção e do emprego se faz necessariamente no terciário e no setor que não produz bens de consumo operário, então os trabalhadores anteriormente ocupados têm de dividir o volume dado de bens de consumo com os trabalhadores absorvidos naquele departamento ou/e em atividades terciárias. (CAMPOS, 2016, p. 264)

Para Campos a solução keynesiana não é mais que o desenvolvimento de novas contradições:

Logo, a redução do salário real vigente resulta não da lei de retornos não proporcionais, mas de uma estrutura da produção e do emprego em que necessariamente aumenta a ocupação nos setores improdutivos e/ou destrutivos sempre que os setores de produção de bens de produção e/ou de bens de consumo dispõem de mão de obra. Assim, a solução keynesiana do desemprego faz desenvolver uma nova forma de conflito que será uma grave contradição, com o correr dos dias, entre os trabalhadores improdutivos (terciários e produtores de não bens de consumo) e os operários que produzem e trabalham nos setores de produção de bens de consumo e de bens de produção. (CAMPOS, 2016, p. 264-5)

Campos critica outra estratégia keynesiana de redução dos salários, os impostos, que conduz à ilusão de um processo indireto de redistribuição de renda. Para ele, “Os impostos que repercutem sobre o consumidor provocam o resultado contrário àquele que é considerado como objetivo principal do imposto, pois reduzem os salários reais pelo aumento de preços dos bens de consumo.” (CAMPOS, 2016, p. 283). Para este autor,

A receita fiscal resultante da arrecadação dos impostos, principalmente de renda e de transmissão, não é, evidentemente, redistribuída em espécie. Ela será convertida em investimentos públicos novos ou aplicada para fazer face às despesas públicas, podendo quase não figurar em capítulos propriamente redistributivos. Os investimentos públicos desta forma realizados terão como resultado uma elevação dos preços de bens de consumo e dos bens de capital

que dependerá, em parte, da relativa aplicação do aumento das rendas nominais em consumo e em investimento. De qualquer forma, a elevação do nível de preços corresponderá a uma baixa de salários reais e das rendas fixas. O imposto de renda progressivo ou proporcional diminui as diferenças entre as rendas líquidas percebidas pelos componentes da classe cujas rendas não são fixas. A diferença, embora não persista tão acentuada entre os componentes da classe capitalista, pode, contudo, ser mantida e aumentada entre a classe capitalista e a assalariada, ou melhor, entre os que percebem ou não rendas fixas, principalmente pelo efeito provocado pela própria aplicação dos impostos. (CAMPOS, 2016, p. 283)

Campos considera também a contribuição de Cláudio Napoleoni sobre as armadilhas da redistribuição das rendas pelos tributos, e para eles:

1) [...] que os impostos de consumo (com taxas uniformes *ad valorem* sobre todos os bens-salário) não alteram o volume e a estrutura da produção, mas têm por efeito uma transferência do poder de compra dos trabalhadores já empregados àqueles desempregados (se se supõe que a receita dos impostos seja gasta em subsídios aos desempregados, pagamentos aos empregados etc.). A renda real das classes capitalistas diminui em medida muito menor do que a renda real das classes trabalhadoras já empregadas, porque as primeiras gastam em bens-salário um percentual de suas rendas muito menor do que as últimas; 2) os impostos sobre emprego e da produção, que poderiam ser, em seguida, contrabalançados pelos efeitos negativos dos impostos sobre os incentivos a investir. Mas pode-se supor que o aumento dos lucros brutos logo após a introdução do imposto compense em notável medida esses efeitos negativos e que, então, a redução do volume de investimento seja relativamente pequena. Em conclusão, o efeito principal da tributação da renda será o aumento da demanda de bens-salário da parte dos trabalhadores já empregados, portanto, o aumento da produção dos preços dos ditos bens; a redução da renda real dos trabalhadores já ocupados (e em menor medida, dos capitalistas). (NAPOLEONI *apud* CAMPOS, 2016, p. 285)

8.4.2 A relação estrutural entre emprego e desemprego

Suzanne de Brunhoff (1982) em seu texto, *Valor da força de trabalho, salário e intervenção do Estado*, afirma que para Marx há uma relação estrutural entre emprego, desemprego e nível de salários. Os movimentos absolutos de acumulação de capital refletem os movimentos da massa de força de trabalho explorável. Quando há abundância de força de trabalho, a taxa de salário geral diminui. Quando há insuficiência de força de trabalho, a taxa geral de salário aumenta. Para Marx, não se trata apenas de uma relação entre as magnitudes do capital e da população trabalhadora, mas, em última instância, de uma relação entre as forças de trabalho não remunerada e remunerada em relação à população absoluta – dentro da mesma população trabalhadora (BRUNHOFF, 1982). Trata-se de uma relação entre o exército industrial em ação e a superpopulação relativa. Os dois, produtos do movimento do valor de

um dado estágio de desenvolvimento das forças produtivas e da luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida.

Para a autora, não há um mercado no qual se tem os trabalhadores que ofertam seus serviços e os empregadores que demandam por mais ou menos serviços. Não há um mercado em que os preços (salário) são ajustados pelo equilíbrio entre a oferta e a procura por serviços. Na realidade, o capital, ao mesmo tempo em que procura força de trabalho, também, “oferta” força de trabalho. O movimento do capital cria a própria superpopulação relativa, fonte disponível de força de trabalho a ser recrutada para o exército industrial em ação conforme os interesses da acumulação. Por isso “o risco de desemprego dos trabalhadores faz parte das condições da ‘oferta de emprego’.” (BRUNHOFF, 1982, 551 - tradução livre). Para esta autora,

[...] o “exército de reserva” não é apenas uma oferta excedente que implica uma queda no preço (o salário) da mercadoria oferecida (mão-de-obra). Não é reduzido a um “mecanismo de regulamentação competitiva” do nível salarial, mesmo que afete esse nível. Faz parte das condições de mobilidade geral da força de trabalho como reserva e como filtro (quantidade e qualidade estão relacionados). Isso é válido hoje: o emprego dos trabalhadores continua a conter o risco de desemprego inerente, embora suas formas e efeitos no nível dos salários tenham mudado. (BRUNHOFF, 1982, p. 552 - tradução livre)

Por isso, a lei da oferta e da demanda de trabalho, no que se refere à mercadoria força de trabalho, e no sentido de Marx, é diferente das demais concepções da economia política clássica e vulgar.

A absorção dos trabalhadores é inseparável de sua rejeição permanente pela indústria capitalista ou pela ameaça dessa rejeição. O desemprego não seria apenas uma reserva de trabalho, mas também um filtro através do qual cada um é orientado para “seu lugar”. “O “exército de reserva industrial” garante a disponibilidade de uma força de trabalho rapidamente mobilizável, se necessário. Este exército está integrado na condição salarial. É nesta perspectiva que os movimentos de expansão e contração afetam a taxa salarial geral. “Durante os períodos de estagnação e de prosperidade média, o exército de reserva industrial ou superpopulação relativa exerce pressão sobre o exército de trabalhadores ativos e põe fim às suas demandas durante períodos de superprodução e superacumulação”. Assim, no contexto dos salários capitalistas, o emprego, o desemprego e o nível dos salários estão ligados como elementos de conversão dos trabalhadores em uma força de trabalho adaptada à valorização do capital. (BRUNHOFF, 1982, 551 - tradução livre)

Toda a classe trabalhadora “*resiente los efectos del “ejército industrial de reserva”*” (BRUNHOFF, 1982, p. 551). Portanto, a resistência dos trabalhadores contra a exploração depende da unidade entre o exército industrial em ação e o exército industrial de reserva, da unidade de luta entre trabalhadores empregados e desempregados.

A autora defende que, mesmo que em alguns períodos históricos tenha transparecido uma desconexão entre a conjuntura econômica, o emprego e o nível de salários, como na França entre 1967 e 1976 – aumento do desemprego e do salário concomitantemente –, isso não se manteve por um longo período. Para ela, a relação estrutural entre emprego, desemprego e nível de salários ainda é válida, mesmo que hoje as condições da classe trabalhadora sejam diferentes daquelas estudadas por Marx no século XIX. Já que “O emprego dos trabalhadores continua a contar com o risco do desemprego inerente, embora suas formas e efeitos no nível dos salários tenham mudado.” (BRUNHOFF, 1982, p. 52 - tradução livre). Nos dias de hoje, ainda se perpetuam alguns dos aspectos mais vorazes da exploração do século XIX como a emigração de trabalhadores que vendem sua força de trabalho em situação adversa e mais precária que da força de trabalho do país de emigração.

8.4.3 A relação entre os salários direto e o indireto com o tempo necessário da força de trabalho e sua incidência sobre os salários

Brunhoff (1982), em seu texto *Valor da força de trabalho, salário e intervenção do Estado* colabora com algumas contribuições para a análise do valor e do preço da força de trabalho e a relação com salário direto e indireto e com as questões estruturais da economia. A partir da autora, torna-se possível apreender algumas “armadilhas” que podem levar a equívocos metodológicos e, por conseguinte, à ilusão de uma desconexão entre a conjuntura econômica, o emprego e o nível de salários nos dias de hoje.

Esse estudo empírico da autora, sobre o valor da força de trabalho, o salário e a intervenção do Estado na França, possibilita abstrair a relação dialética entre o salário direto e o salário indireto sobre o tempo de trabalho socialmente necessário da força de trabalho.

A primeira armadilha seria, “Se o processo de estratificação/recomposição da classe de trabalhadores for considerado, a situação parece ter sido revertida quanto ao nível de salários (BRUNHOFF, 1982, p. 552- tradução livre). Entretanto, para a autora, deve-se observar outros fatores como: a organização dos trabalhadores, se há uma nova correlação de forças entre a força de trabalho e o capital e sua conformação institucional, condições de trabalho e fluxos de trabalhadores.

Outra contribuição de Brunhoff (1982) está na reflexão sobre a **relação entre salário direto e salário indireto e vice-versa**. A autora, partindo de conceito de valor da força de trabalho em Marx, vê que uma das determinações do salário é o tempo – a reprodução da força de trabalho. “Marx define o valor da força de trabalho com os meios de subsistência necessários

para a manutenção do trabalhador, inclusive a da sua família e durante os "tempos mortos" (instrução, doença, velhice)." (BRUNHOFF, 1982, p. 554 - tradução livre).

Esta autora, partindo da Teoria valor trabalho de Marx, apreende as políticas sociais como meio de reprodução social (meio de subsistência) da classe trabalhadora e de sua família, como tempo necessário de reprodução social da força de trabalho e tempo morto de produção para o capitalista. Brunhoff (1982), com base no conceito de valor da força de trabalho em Marx, defende que há uma **relação entre salário direto e salário indireto e vice-versa**.

A leitura dos textos da autora possibilita apreender que tanto salário direto, como indireto¹⁵⁴ são tempos de reprodução social do trabalhador metamorfoseados em dinheiro ou em políticas sociais. Os dois, indiferente da forma – salário direto ou indireto –, são destinados à reprodução social da classe do trabalhador e de sua família: alimentação, transporte, moradia, educação, esporte e lazer, cultura, saúde etc.

Para Brunhoff (1982), existe um sistema de salários no capitalismo que conjuga salário direto e salário indireto, o qual é uma forma de gestão do Estado sobre a força de trabalho que vai se alternando conforme processo histórico. Segundo ela (1982), vem ocorrendo uma alteração da proporção entre salário direto e indireto. Ela cita o exemplo da França, onde o salário indireto foi elevado de 5% para 20% do salário geral entre os anos de 1930 e 1976. Entretanto, isso não pode ser atribuído diretamente ao mercado. O Estado sempre interveio na relação trabalho e capital – seja sobre os efeitos que sofrem os trabalhadores, seja na resistência de capitalistas individuais – sempre visando o capital em geral. Para ela “O que muda são as formas e não a realidade de intervenção do Estado.” (BRUNHOFF, 1982, p. 553 - tradução livre). Para esta autora,

Como o salário direto nunca foi suficiente para permitir a reprodução no sentido amplo da força de trabalho (reprodução durante os "tempos mortos": manutenção de crianças, acidentes, doenças, velhice), sempre teve que ser completado, essencialmente, com medidas de assistência, primeiro, e segurança social mais tarde. Hoje, a novidade é um sistema de direitos trabalhistas que abrange a "cobertura social" da reprodução da força de trabalho. (BRUNHOFF, 1982, p. 553 - tradução livre)

A leitura desta autora possibilita perceber que seria, também, um equívoco metodológico pensar que a alteração da proporção entre salário direto e indireto teria desfeito a relação estrutural entre emprego, desemprego e nível de salários. A análise da evolução do salário indireto não deve ser compreendida como uma relação direta entre salário direto e

¹⁵⁴ O salário indireto – pensões e benefícios para o trabalhador e sua família – seria a cobertura dos “‘tempos mortos’ para a produção.” (BRUNHOFF, 1982, p. 51 - tradução livre).

mercado. Sua apreensão deve ser mediada, também, pela inflação geral; custo de vida; pelas condições de cobertura, abrangência e reembolsos dos salários indiretos e sua relação com o emprego e o desemprego e as questões estruturais econômicas.

Outra contribuição da autora está na afirmação de que a precarização do salário indireto – condições de trabalho e reprodução social –, com o tempo, concorre para a precarização do salário direto. Para ela,

Se o trabalhador casual não é apenas "o homem sem qualidades", mas também o assalariado "sem o direito à segurança", sua expansão quantitativa pode afetar a evolução posterior da relação entre salário direto e salário variável. Por meio do fracionamento do proletariado, a pressão global será feita em um sentido desfavorável para todos os trabalhadores: a parte menos socialmente protegida pressionaria o conjunto dos trabalhadores. O caráter precário da condição de trabalho, em vez de ser absorvido e descarregado sobre o trabalhador eventual, aumentaria para toda a classe. (BRUNHOFF, 1982, p. 553 - tradução livre)

8.5 CONSIDERAÇÕES

A economia política do fundo público deve ser analisada a partir das relações de valor assumidas na sociedade burguesa e seus processos de produção, distribuição, troca e consumo (circulação) e luta de classes na produção e na apropriação do mais-trabalho socialmente produzido. Da mesma forma, o salário indireto proveniente do fundo público, ou seja, das políticas sociais.

Com base nas reflexões propiciadas pelas leituras da Teoria valor trabalho de Marx, bem como das formas contemporâneas do valor, tornou-se possível abstrair que no capitalismo avançado, o tempo de reprodução social da força de trabalho desenvolveu-se para uma forma social que **conjuga uma dialética entre as formas salário direto e salário indireto**. Esta dialética é mediada pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social. A luta da classe trabalhadora altera este movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

A forma política social (forma salário indireto) é uma variável que incide sobre o preço da força de trabalho no processo de troca de sua mercadoria força de trabalho, portanto, **incide sobre a grandeza de v** no processo de troca das mercadorias. A variação da grandeza de v no processo de circulação **incide sobre a composição de valor do capital (CVC)**¹⁵⁵ o preço de

¹⁵⁵ A composição orgânica de capital (COC) envolve necessariamente mudança na composição técnica do capital em termos de valores, portanto, na produção. A composição de valor do capital (CVC), mesmo expressando a composição técnica do capital (CTC), ocorre na circulação e pode variar em função da troca, da concorrência, do

custo da mercadoria; a relação entre as **grandezas de v e m no produto de valor**; portanto, sobre as **taxas de exploração e de lucro**.

Trata-se de uma tendência, pois o preço da força de trabalho pago na circulação dependerá, também, dos pesos da oferta e da demanda de trabalho e da pressão dos trabalhadores contra a exploração do capital e, também, de outras variáveis.

Considerar dados empíricos acerca do rebatimento da forma salário indireto sobre estas variáveis está além das pretensões e das limitações desta pesquisa, uma vez que intenção é abstrair tais tendências, a partir das leis econômicas que articulam internamente a sociedade burguesa.

Suzanne de Brunhoff (1982) trouxe uma grande contribuição empírica e metodológica para a observação da incidência do salário indireto sobre os salários, e a alteração da proporção entre salário direto e indireto em decorrência, na França. A autora aponta caminhos para outras investigações sobre a incidência dos salários indiretos sobre os salários. Da mesma forma Lauro Campos com as estratégias do capital na guerra dos salários.

O fato de o salário indireto não se constituir teórica e historicamente em um *delta* (Δ) para o trabalhador na apropriação do tempo excedente, é um paradoxo da forma política social. A forma política social não tende a fazer parte da parcela do mais-trabalho que seria apropriada pelo capitalista, ou para a autovalorização do capital. Mas seu contrário, a forma política social tende a ser uma forma de apropriação do seu tempo necessário da força de trabalho. Uma forma que isenta o capitalista individual do pagamento de parcela do tempo necessário e, que por sua vez, eleva o mais-valor e as taxas de exploração e de lucro.

Isso não quer dizer que, em certos momentos históricos, a forma política social, ou salário indireto tenha se constituído realmente em um *delta* (Δ) para o trabalhador na apropriação do tempo excedente. Entretanto, o consumo individual da força de trabalho não superior ao seu tempo necessário é um imperativo da lei da acumulação capitalista, e o qual sempre volta ao nível de equilíbrio, pois gravita em torno do seu centro de equilíbrio – valor ou tempo necessário, e por vezes desce abaixo dele. Isto pode ser visto no modelo keynesiano pós anos 1930. A estratégia da inflação na guerra dos salários nos estados ditos de “Bem-Estar Social”.

Cabe acrescentar que a tendência da queda da taxa de lucro, a concentração e a centralização do capital que a acompanham conduzem ao imperativo da concorrência entre

preço de custo da mercadoria. A categoria CVC é trabalhada por Marx com mais profundidade em *O Capital, Livro III*.

capitalistas individuais. Para sobreviver no mercado, o capitalista individual deve rebaixar constantemente seu preço de produção de forma a se apropriar de uma parcela maior do mais-valor.

Entretanto, todos os remédios para contra-arrestar a queda da taxa de lucro têm como fundamento a necessidade do aumento do grau de exploração dos trabalhadores, ou seja, a intensificação da extração do mais-valor, a concentração e a centralização de capital.

Cabe acrescentar também, que as causas que produzem a tendência de queda da taxa de lucro são as mesmas que contra-arrestam a lei tendencial da queda da taxa em questão. Todas as causas que contra-arrestam a lei geral, com o tempo, também têm como consequência a queda da taxa de lucro. Por isso o pagamento da força de trabalho não superior ao seu tempo necessário é um imperativo da lei da acumulação capitalista.

Para aprofundar sobre os paradoxos da política social capitalista faz-se necessário considerar a Lei geral da acumulação, suas causas contra-arrestantes e contradições internas.

9 DA LEI COMO TAL E DOS PARADOXOS DA POLÍTICA SOCIAL CAPITALISTA

Os paradoxos identificados na política social capitalista da atualidade e, que seguem, são aproximações de pesquisa identificadas ao longo da apreensão do objeto.

Como processos derivados da pesquisa, viu-se a necessidade de considerá-los nesta tese, pois eles influenciaram os caminhos da pesquisa e a apreensão do movimento do objeto. Entretanto, eles não devem ser vistos como teses a serem defendidas. Primeiro, o tempo de doutorado não proporcionou o aprofundamento de tais aproximações. Segundo, a intenção é aprofundar sobre tais paradoxos, considerando-os em pesquisas futuras.

São eles: o paradoxo de tanto as políticas sociais universal e residual contribuírem para o aumento da acumulação; a indiferenciação da origem da fonte do salário indireto no fundo público ao final de dado ciclo econômico ou período e o paradoxo da transferência dos riscos de reprodução social da força de trabalho para o trabalhador ao torná-lo proprietário do capital por ações. Também seguem as contradições internas da Lei geral da acumulação e a política social e o lugar e das tendências da política social na contemporaneidade. Ao final, seguem algumas considerações sobre o fetiche da política social capitalista.

Antes de considerar os paradoxos advindos destas políticas é necessário mencionar a Lei geral da acumulação como tal no processo global de produção do capital, suas causas contra-arrestantes à queda da taxa de lucro e as contradições internas da lei.¹⁵⁶

9.1 A LEI COMO TAL

No Cap. XXIII de *O Capital, Livro I*, Marx apresenta a lei da acumulação capitalista. Trata-se de uma lei tendencial intrínseca às relações de produção e movente dessas mesmas relações. A determinação tendencial da lei da acumulação é que ao mesmo tempo em que as relações de produção se desenvolvem, desenvolvem também, contradições inerentes a estas relações: concentração e centralização do capital, aumento da composição orgânica do capital e produção progressiva da superpopulação relativa ou exército industrial de reserva (MARX, 2013).

¹⁵⁶ As citações da **lei como tal, causas contra-arrestantes e contradições internas** são da edição de *O Capital Livro Terceiro, Vol. IV*, da Editora Civilização Brasileira, 1980. Estas leituras foram realizadas em 2017, antes da edição de *O Capital Livro III* da Boitempo. Naquele momento, tratou-se de um estudo exploratório, mas a leitura delas segue, agora, articulada às duas traduções.

Em *O Capital III*, Marx retorna à Lei geral da acumulação como a natureza da lei ou a lei como tal¹⁵⁷. Trazer a natureza da lei ou a lei como tal é resgatar a Lei geral em outro nível de abstração, pensando a Lei geral da acumulação capitalista dentro do processo global de produção capitalista articulada às suas causas contra-arrestantes e contradições internas. Isso só é possível em *O Capital, livro III*. Por isso da necessidade de se voltar à Lei geral como a natureza da lei ou a lei como tal.

Antes, será preciso retornar a algumas categorias trabalhadas em *O Capital, Livro III*. Marx compreende o **lucro** como “a própria mais-valia, considerada em relação a todo o capital e não em relação ao capital variável donde deriva” (MARX, 1980, p. 244-5). A **taxa de lucro** é a razão entre o mais-valor e o capital total adiantado. Ela é medida pela relação da taxa de mais-valor e o valor de todo capital adiantado (c/v). Pela taxa de lucro mede-se a taxa de crescimento do capital adiantado. Já a **taxa de mais-valor** é a razão entre o mais-valor e a parte variável do capital em questão. A taxa de mais-valor possibilita calcular a valorização do capital variável em relação a novo valor produzido.

Marx, ao apresentar a natureza da lei da queda tendencial da taxa de lucro no modo de produção capitalista, argumenta que, em uma situação em que o mais-valor, ou o grau de exploração do trabalho pelo capital se mantém, ocorre o aumento progressivo do capital constante em relação ao variável. Isso tem como consequência a queda gradual da taxa geral de lucro. Pois o “capital variável decresce relativamente, comparado com o constante e, por conseguinte, com todo o capital posto em movimento.” (MARX, 1980, p. 242).

O desenvolvimento progressivo da produtividade do trabalho¹⁵⁸ tende a posicionar no mesmo espaço de tempo, o mesmo número de trabalhadores com o emprego crescente de máquinas e de capital fixo em geral. As consequências disto são a redução do trabalho vivo e a produção de mais produtos em menos tempo.

O aumento progressivo do capital constante em relação ao capital variável apresenta mais valores de usos no mercado em menos tempo, levando à redução crescente dos preços dos produtos. Ou seja, cada produto passa a ter menor quantidade de trabalho, o que implica na redução do trabalho ou do tempo de trabalho necessário na produção das mercadorias, ou seu valor. (MARX, 1980, p. 243)

Desse modo, para Marx,

¹⁵⁷ A primeira é a tradução da Editora Civilização Brasileira, 1980. A segunda é a tradução da Editora Boitempo, 2017.

¹⁵⁸ Leia-se força produtiva como traduzido pela Editora Boitempo (MARX, 2017).

Essa tendência produz, simultaneamente com o decréscimo relativo do capital variável em relação ao constante, cada vez mais elevada composição orgânica do capital global, daí resultando diretamente que a taxa de mais-valia, sem variar e mesmo elevando-se o grau de exploração do trabalho, se expresse em taxa geral de lucro em decréscimo contínuo [como tendência]. (MARX, 1980, p. 243)

Além disso, para ele,

A massa de trabalho vivo empregado decresce sempre em relação à massa de trabalho materializado que põe em movimento, à massa de meios de produção produtivamente consumidos, inferindo-se daí que a parte não-paga do trabalho vivo, a qual se concretiza em mais-valia, deve continuamente decrescer em relação ao montante do valor do capital global aplicado. Mas, essa relação entre a massa de mais-valia e o valor de todo o capital aplicado constitui a taxa de lucro, que por consequência tem de ir diminuindo. (MARX, 1980, p. 243-244)

A tendência em questão decorre da produtividade¹⁵⁹ crescente do trabalho que, por sua vez, acarreta a depreciação do capital global. Assim, a expansão da produção conflita com a criação de mais-valor (MARX, 1980).

O aumento crescente do capital constante em relação ao capital variável tem consequências contraditórias, **por um lado a redução gradual da taxa de lucro geral e por outro a produção progressiva de um exército industrial de reserva ou superpopulação relativa**. Se num primeiro momento, o aumento da superpopulação relativa contra-arresta a lei da queda tendencial da taxa de lucro. Com o tempo, o crescimento dessa população, pelo crescente aumento da composição orgânica do capital, novamente leva à redução do lucro em geral.

Uma tendência da lei da queda da taxa de lucro está no fato de que uma determinada quantidade de capital médio – a fração em que se configura em meios de trabalho – cresce na mesma razão em que decresce o trabalho vivo. Neste sentido, para este autor,

[...] a massa global do trabalho vivo adicionada aos meios de produção decresce em relação ao valor desses meios de produção, o trabalho não-pago e a parte que o representa, do valor, também diminuem em relação ao valor de todo o capital adicionado. (MARX, 1980, p. 247)

A “lei da queda progressiva de taxa de lucro, ou do decréscimo relativo do trabalho excedente extorquido” (MARX, 1980, p. 247) se exprime da seguinte forma. Diante de uma determinada quantidade de capital social médio, a parte que se materializa em meios de trabalho é cada vez maior em relação àquela que se materializa como trabalho vivo, que é cada vez

¹⁵⁹ Leia-se força produtiva como traduzido pela Ed. Boitempo (MARX, 2017).

menor. Se a massa de trabalho vivo é cada vez menor que a massa de meios de produção, paradoxalmente “[...] a totalidade desse capital suga, portanto, relativamente à magnitude, quantidade cada vez menor de trabalho excedente, embora ao mesmo tempo possa aumentar a parte não-paga do trabalho aplicado.” (MARX, 1980, p. 247).

A queda da taxa lucro advém do decréscimo relativo do capital variável em relação ao capital global, e não do seu decréscimo absoluto. O decréscimo do capital variável é relativo, uma vez que os valores entre o capital variável e o capital constante não aumentam na mesma proporção – o capital variável decresce em razão inversa ao capital constante. A massa de valores a ser conservada e produzida eleva quando ocorre o aumento da produtividade do trabalho, mesmo quando a massa de força de trabalho aplicada se mantém.

9.2 AS CAUSAS CONTRA-ARRESTOPANTES À LEI DA QUEDA TENDENCIAL DA TAXA DE LUCRO

A Teoria valor trabalho de Marx demonstra que no capitalismo há uma tendência da queda da taxa de lucro em função do decréscimo relativo do capital variável em relação ao capital constante. Portanto, uma crescente necessidade da acumulação de contra-arrestar tal queda.

Marx identifica os fatores que podem contra-arrestar a lei da queda tendencial da taxa de lucro, que fazem da lei uma lei tendencial. São eles: o aumento do grau de exploração do trabalho, a redução dos salários abaixo do seu valor, o baixo preço dos elementos do capital constante, a produção de superpopulação relativa, o comércio exterior e o aumento do capital em ações. São “[...] fatores adversos que estorvam e anulam o efeito da lei geral, conferindo-lhe apenas o caráter de tendência” (MARX, 1980, p. 287), que podem retardar a queda da taxa de lucro, mas não cessá-la completamente.

Sobre a questão, é preciso destacar que os mesmos fatores que contra-arrestam a queda tendencial da taxa de lucro, também, em determinado momento, produzem a mesma tendência. Por outro lado, as mesmas causas que produzem a queda tendencial da taxa de lucro, também, em determinado momento, contrariam a mesma tendência (MARX, 1980). Tratam-se das contradições internas da lei, as quais serão consideradas mais à frente neste trabalho. Para Marx,

As mesmas causas que permitem elevar o grau de exploração do trabalho, impedem que se explore com o mesmo capital global as mesmas quantidades de trabalho. Há aí tendências opostas que simultaneamente atuam no sentido de elevar a taxa de mais-valor e baixar a massa de mais-valor por conseguinte a taxa de lucro, corresponde a dado capital. (MARX, 1980, p. 267)

O primeiro fator contra-arrestante à lei da queda tendencial da taxa de lucro é o **aumento do grau de exploração do trabalho**. O aumento da exploração do trabalho pode ocorrer pelo prolongamento da jornada de trabalho (mais-valor absoluto) ou pela intensificação do trabalho (mais-valor relativo).

Pelo método de prolongamento da jornada de trabalho, aumenta-se a jornada de trabalho sem alterar essencialmente a relação entre capital variável e constante. Não se alterando a relação entre o capital constante e o capital variável, mas somente a massa de produtos produzidos em relação ao capital variável adiantado, obtém-se a elevação da taxa de mais-valor.

As situações em que não se modificam “[...] essencialmente a relação entre força de trabalho aplicada e capital constante posto em movimento” (MARX, 1980, p. 267) e, que não alteram a magnitude do capital aplicado – embora não derrubem a lei geral – fazem com que elas:

[operem] mais como tendência, isto é, como lei cuja efetivação absoluta é detida, retardada, enfraquecida pela ação de circunstâncias opostas. Mas as mesmas causas que elevam a taxa de mais-valia (mesmo o prolongamento da jornada é um produto da indústria moderna) concorrem para diminuir a força de trabalho aplicada por capital dado, e assim essas mesmas causas contribuem para diminuir a taxa de lucro e para retardar essa diminuição. (MARX, 1980, p. 269)

Os segundos são aqueles **fatores que intensificam o trabalho**. Entre estes, há aqueles que aumentam o capital constante em relação ao variável, levando, com o tempo, novamente à queda da taxa de lucro. Existem aqueles que não alteram essencialmente a relação entre capital variável e constante. Neste caso, “O capital constante aplicado não aumenta, em relação ao variável, considerando este como índice de força de trabalho empregada, mas aumenta a massa de produto em relação à força de trabalho aplicada.” (MARX, 1980, p. 268)

O mesmo ocorre quando a força de produtividade do trabalho é liberada de obstáculos para a crescente produtividade do trabalho como os que impedem a circulação, e as restrições arbitrárias. Nesse caso, não importa se os produtos entram nos elementos do capital constante ou no consumo dos trabalhadores. Aqui é possível identificar as melhorias nos métodos de produção, aumento da produtividade, as elevações temporárias de taxa de mais-valor entre capitalistas concorrentes e o rompimento de barreiras de circulação de mercadorias.

Marx também menciona o **emprego massivo de trabalho infantil e feminino**, “Pois toda a família tem de fornecer quantidade de trabalho excedente maior que antes, mesmo quando a soma global dos salários que recebe aumenta, o que aliás, não constitui uma regra.” (MARX, 1980, p. 268)

Marx dirá que “mesma taxa de mais-valor pode se expressar nas mais diversas taxas de lucro, assim como as mais diversas taxas de mais-valor, sob determinadas circunstâncias, na mesma taxa de lucro” (MARX, 2013, p. 725). A taxa de mais-valor pode aumentar para um dado capital, enquanto a massa média de lucro decresce, “[...] dada a magnitude do capital adiantado, pode aumentar ou diminuir, sem que diminua ou aumente a massa de mais-valor, embora diminua a sua massa e vice-versa.” (MARX, 1980, p. 270). Porque a taxa de mais-valor mede a valorização proporcional do capital variável, ou a grandeza proporcional do mais-valor (m/v), expressão exata de exploração do grau de trabalho (MARX, 2013). Já a taxa de lucro (m/C) é a razão entre o mais-valor com todo capital adiantado ($c+v$), ou seja expressa a valorização do capital investido em c e v .

A **compressão do salário abaixo do seu valor** também é um modo de aumentar o grau de exploração dos trabalhadores, sendo “um dos fatores mais importantes que detêm a tendência da queda da taxa de lucro” (MARX, 1980, p. 270). A redução de salário decorre, ou da queda do valor da força de trabalho (tempo necessário) no processo de produção, ou da queda do seu preço em relação ao seu valor. Esse último no processo de troca da mercadoria força de trabalho contar capital.

O valor da força de trabalho (tempo necessário) pode ser reduzido pelo aumento da força produtiva do trabalho. Para Marx,

Para reduzir o valor da força de trabalho, o aumento da força produtiva tem de afetar os ramos da indústria, cujos produtos determinam o valor da força de trabalho, portanto, aqueles ramos que, ou pertencem ao círculo dos meios de subsistência habituais, ou podem substituí-los por outros meios [...] a queda no valor da força de trabalho também é causada por um aumento na força produtiva do trabalho e por um correspondente barateamento das mercadorias naquelas indústrias que fornecem os elementos materiais do capital constante, isto é, os meios e os materiais de trabalho para a produção dos meios de subsistência. Em contrapartida, nos ramos de produção que não fornecem, nem meios de subsistência, nem meios de produção para fabricá-los, a força produtiva aumentada deixa intocado o valor da força de trabalho. (MARX, 2013, p. 390)

A redução do salário pode vir do rebaixamento de seu preço no mercado, pois o salário, enquanto força-preço – uma categoria da esfera de circulação – pode oscilar acima ou abaixo do seu preço. Conforme Marx, há a “possibilidade de uma incongruência quantitativa entre preço e grandeza de valor, ou o desvio do preço em relação à grandeza de valor, reside, portanto, na própria forma-preço [...]” (MARX, 2013, p. 176).

A redução do salário, na forma-preço, não altera a grandeza do produto de valor, mas somente a proporção entre v e m , que variam em sentido contrário, de um em relação ao outro.

Por isso que, ao possibilitar a elevação da taxa de exploração, também eleva, temporariamente, a taxa de lucro.

A redução do preço da força de trabalho, abaixo do seu valor é vista por Marx (2013) como uma usurpação do tempo de trabalho necessário e resulta na atrofia da força de trabalho.

O capitalista, para tentar burlar a lei tendencial da queda da taxa de lucro, tenta constantemente baixar o preço de custo da sua mercadoria, seja das matérias primas e dos meios de produção, seja da força de trabalho. O rebaixamento do preço da força de trabalho é uma das formas de apropriação de mais-valor em relação ao mais-valor total.

A **barateamento dos preços dos elementos do capital constante** também pode contrariar a queda da taxa de lucro: 1) abaixando o valor da força de trabalho, e 2) diminuindo a composição orgânica do capital (COC).

Quando a variação da força produtiva ocorre naqueles ramos de trabalho cujos produtos determinam o valor da força de trabalho,¹⁶⁰ este decresce, pois diminui o tempo necessário de trabalho para a sua reprodução social. Mas para que isso ocorra, o aumento da força produtiva deve recair sobre os meios de consumo da força de trabalho, ou sobre os meios de produção que entram na fabricação desses meios de consumo.

O barateamento dos elementos do capital constante também “impede que o valor do capital constante, embora crescente sem cessar, cresça na mesma proporção que o volume material, isto, é, do volume dos meios de produção posto em movimento pela mesma força de trabalho.” (MARX, 1980, p. 271). Alteram-se os valores absolutos e relativos entre o capital constante e o capital variável posto em ação. Isto diminui a composição orgânica do capital, contrariando, portanto, a queda da taxa de lucro (MARX, 1980).

A **produção de superpopulação relativa** também age como uma forma de aumento do grau de exploração dos trabalhadores. A sua progressiva produção junte mais o trabalhador ao capital. Tal ação ocorre “por se baratarem ou se tornarem abundantes os trabalhadores liberados desempregados.” (MARX, 1980, p. 271). A concorrência no trabalho obriga o trabalhador empregado a produzir mais trabalho em menos tempo, além de rebaixar o salário dele. A pressão da concorrência no meio da força de trabalho depende da pressão da superpopulação relativa sobre os trabalhadores em ação.

O **comércio exterior**, ao baratear os elementos do capital constante e os meios de subsistência da força de trabalho, eleva a taxa de lucro e de mais-valor. Assim, ao permitir que se amplie a escala de produção, acelerando a acumulação.

¹⁶⁰ Departamento II (produção de meios de consumo).

Outra questão apontada por Marx (1980) está em que os capitais empregados no comércio exterior tendem a lograr taxas mais elevadas de lucro, uma vez que os capitais mais adiantados – que vão para o exterior –, em geral, vendem suas mercadorias acima do seu valor, elevando a “[...] taxa geral de lucro em virtude da taxa mais alta obtida pelo capital empregado em comércio exterior e particularmente no comércio na colônia.” (MARX, 1980, p. 272). Trata-se do superlucro, no qual

[...] dando a ele [países com maior composição técnica] em produtos mais trabalho materializado do que recebe e apesar disso recebendo mercadoria a preço mais barato do que produziria [...] Quando os capitais aplicados nas colônias etc., podem eles propiciar taxas de lucro mais elevadas, pois nelas, em virtude do menor desenvolvimento, é em geral, mais alta a taxa de lucro e maior a exploração do trabalho [...]. (MARX, 1980, p. 273)

De acordo com Marx, “[...] No intercâmbio, o país favorecido recebe mais trabalho do que dá, embora essa diferença, esse mais, como ocorre no intercâmbio entre trabalho e capital, embolse-o determinada classe.” (MARX, 1980, p. 274).

Para Marx (1980), a expansão do comércio exterior, se por um lado, amplia o modo de produção capitalista e eleva a taxa de lucro; por outro, aumenta a composição do capital, a produtividade do trabalho e a superpopulação relativa em nível planetário. Assim, uma maior produtividade do trabalho tem como consequência a depreciação do capital global, já que cada mercadoria tende a conter menor quantidade média de trabalho. E o decréscimo relativo do capital variável em relação ao capital global, devido ao aumento da superpopulação relativa e da produtividade do trabalho em nível planetário que o acompanham, obtém por consequência uma nova queda da taxa de lucro.

O comércio exterior, ao baratear os elementos do capital constante e os meios de subsistência da força de trabalho, eleva a taxa de lucro e de mais-valor e reduz o valor do capital constante. Se por um lado, acelera a acumulação, por outro, faz o capital variável decrescer em relação ao capital constante, acarretando novamente a queda da taxa de lucro.

Outra questão importante está em que o desenvolvimento do comércio exterior tende para a expansão do modo de produção e, com o tempo, o aumento da composição orgânica do capital se estende a todos os países, ou seja, tem-se o aumento da superpopulação relativa em nível planetário. Se por um lado, o comércio exterior eleva o grau de exploração da classe trabalhadora, por outro, aumenta a composição orgânica do capital e aumenta a produtividade. Tendo por consequência a depreciação do capital e a queda da taxa de lucro.

Em suma, todas as causas contra-arrestantes à queda da taxa de lucro têm como fundamento a necessidade do aumento do grau de exploração dos trabalhadores (intensificação da extração do mais-valor e a centralização e a concentração de capital). As mesmas causas que produzem a tendência de queda da taxa de lucro são as mesmas que contrariam a lei tendencial da queda da taxa em questão. As causas que contra-arrestam a queda da taxa de lucro também têm como consequência a queda da taxa de lucro.

9.3 AS CONTRADIÇÕES INTERNAS DA LEI GERAL

Conforme estudos de Marx, a queda da taxa de lucro e a aceleração da acumulação são somente aspectos das contradições do aumento da produtividade do capital. Se por um lado ocorre a queda da taxa de lucro, por outro, e concomitante a essa queda, ocorre a concentração de trabalho (elevação da composição orgânica do capital) e a concentração e a centralização de capital, expropriando-se os capitalistas menores. Assim, “acelera-se a acumulação, em seu volume, embora sua taxa diminua com a queda da taxa de lucro.” (MARX, 1980, p. 278).

A diminuição da taxa de lucro tem como consequência a formação de novos capitais independentes, colocando em risco o processo de produção capitalista. A queda da taxa de lucro contribui para elevar a superpopulação relativa e tende para especulações e crises. Cresce uma população supérflua paralelamente a um capital supérfluo.

A contradição decorre da totalidade do mais-valor (m) que “cresce sempre ao desenvolver-se a produção capitalista, mas que apesar disso $\frac{m}{C}$ decresce com a mesma constância, pois o crescimento de C é mais rápido que o de m .” (MARX, 1980, p. 278).

Marx esclarece que a taxa geral de lucro $\frac{m}{C}$ é repartida entre o capital industrial (l), juros (j) e renda da terra (r). A taxa de lucro de cada capital dependerá da proporção de apropriação do lucro geral. Assim, a taxa de lucro de um capital em relação a outro pode até aumentar; embora a taxa geral de lucro $\frac{m}{C}$ caia.

Marx destaca que, caso o capitalista tenha os meios de produção necessários para a acumulação – capital acumulado suficiente para continuar a acumulação em patamares cada vez mais acelerados –, ele só terá como empecilho o grau de exploração do trabalho quando sendo dada população trabalhadora e a população trabalhadora quando sendo dada a taxa de mais-valor.

Entretanto, com desenvolvimento das forças produtivas, fica cada vez mais difícil a realização do mais-valor. No processo de produção capitalista, o primeiro ato é a extração de mais-valor. O segundo ato é aquele, em que já há a queda da taxa de lucro, portanto, quando

se agiganta a expropriação de mais-valor, diminuindo a margem de realização desse mais-valor seja: via margem da expropriação de mais-valor, ou via consumo das mercadorias.

Portanto, nesse segundo ato, para a realização do mais-valor, o capitalista terá que arrancar uma maior quantidade de mais-valor do trabalho e vender mais mercadorias. A necessidade de venda de mais mercadorias decorre: da própria produtividade de trabalho que diminui o tempo necessário de produção da mercadoria e da necessidade de se aplicar mais capital para manter constante ou aumentar a taxa de lucro. Por isso, cada vez torna-se mais difícil a realização do mais-valor.

As condições de realização do mais-valor divergem em relação a tempo, lugar, desenvolvimento das forças produtiva, concorrência entres outros e ao poder de consumo da sociedade.

Mas, esse poder não é determinado pela força produtiva absoluta, nem pela capacidade de consumo absoluta e, sim, condicionado pelas relações antagônicas de distribuição que restringem o consumo de grande massa da sociedade [...]. Além disso, limita-o a propensão a acumular, aumentar o capital e produzir mais-valia em escala ampliada. (MARX, 1980, 281)

Trata-se da lei da produção capitalista, lei dada pela necessidade de constantes revoluções na produção que, ao mesmo tempo em que aumenta a produtividade, também deprecia o capital posto em ação (i) pelas mesmas revoluções; (ii) pela concorrência entre capitalistas e; (iii) pela necessidade de se ampliar e melhorar a produção com a simples finalidade de conservar-se no mercado.

O capitalista encontra equilíbrio para remediar estas contradições na expansão externa da acumulação. Por isso, o mercado tem que ser sempre expandido e suas leis cada vez mais se tornarem incontroláveis. Mas remédios contra-arrestantes para essas contradições encontram limites inerentes ao próprio processo de acumulação:

A produtividade, quanto mais se desenvolve, tanto mais conflita com a base estreita em que repousam as relações de consumo. Ajusta-se perfeitamente a esse sistema contraditório a circunstância do excesso de capital estar aliado ao excesso de população, pois, embora a combinação dos dois aumente a massa de mais-valia produzida, esse aumento aguçaria a contradição entre as condições em que se produz essa mais-valia e as condições em que ela se realiza. (MARX, 1980, 282)

A taxa cadente de lucro demonstra que o modo de produção capitalista encontra, em seu próprio desenvolvimento, uma barreira, portanto, “possui caráter simplesmente histórico, transitório, que não é modo absoluto de produção de riqueza [...]” (MARX, 1980, p. 278). Ao contrário que do que pensam a Economia Política Clássica e apologética.

Outro conflito identificado por Marx é que **a queda da taxa de lucro não significa a queda da massa de lucro**,¹⁶¹ ou seja, o crescimento absoluto da massa de lucro caminha com a taxa cadente de lucro. Para ele,

O acréscimo da massa de lucro acompanha a baixa da taxa de lucro, provocada pelo desenvolvimento da produtividade. Esta lei se expressa também na circunstância de a baixa no preço das mercadorias produzidas pelo capital acompanhar-se de crescimento, em relação à totalidade, das massas de lucro nelas contidas e realizadas por meio da venda. (MARX, 1980, p. 258)

A aumento da produtividade do trabalho é acompanhado pelo correspondente aumento da composição orgânica do capital. Cada mercadoria ou massa de produtos absorve menos trabalho vivo e materializado, pois com “[...] a mesma magnitude de valor se configura em massa cada vez maior de valores de uso e de coisas a fruir.” (MARX, 1980, p. 250), portanto, o preço de cada mercadoria cai. Isso leva a processos de trabalho em escala cada vez maiores e, por consequência, tem-se a necessidade de desembolso crescente de capital por cada capitalista.

Outrossim, a **massa de lucro aumenta em consequência ou da elevação do mais-valor e ou do acréscimo global de operários explorados pelo capital**. A tendência a baixa da taxa de lucro compele o capitalista a intensificar a exploração da força de trabalho, agudizando as contradições entre o trabalho e o capital.

Marx irá demonstrar que dada a taxa de lucro, o montante do lucro não depende sempre da magnitude do capital adiantado, mas também da “[...] fração desse montante, a qual se converte em capital.” (MARX, 1980, p. 282). Mas essa fração, que é igual ao lucro menos a renda consumida pelo capitalista, dependerá, também, dos preços das mercadorias a serem consumidas na produção (consumo, renda consumida e capital constante). Supondo-se o salário como dado.

E, além disso, para este autor,

A taxa de lucro cai, não por explorar-se menos o trabalho, e sim, por empregar-se menos trabalho em relação a capital adiantado. [Se] a taxa cadente de lucro coincide com aumento da massa de lucro, apropriar-se-á o capitalista de parte maior do produto atual do trabalho (repondo o capital consumido), e de parte menor, sob a categoria de lucro. (MARX, 1980, p. 283)

161 Marx diferencia taxa de lucro de massa de lucro. A primeira é a relação entre a massa de mais-valor e o valor de todo o capital aplicado, ou seja, $\frac{m}{c}$, ou seja, é apenas o mais-valor calculado sobre o capital social ($c + v$). A segunda, a massa de lucro, é a massa de produtos produzida pelo trabalhador, sua grandeza absoluta. Esta é considerada socialmente igual à grandeza absoluta do mais-valor. A massa de lucro pode crescer mesmo que haja uma queda média da taxa de lucro.

O capitalista, ao buscar contra-arrestar a queda da taxa de lucro com uma alta taxa de mais-valor, encontrará limites na produtividade e na força de trabalho, pois para Marx,

A taxa de lucro, baseada em alta taxa de mais-valia, é possível quando é muito longa a jornada de trabalho, embora o trabalho tenha baixa produtividade; é possível, então, porque são muito reduzidas as necessidades dos trabalhadores e, por conseguinte muito baixo o salário médio. Ao salário baixo corresponde falta de energia dos trabalhadores. Então, o capital acumula-se lentamente, apesar de alta taxa de lucro. A população estagna-se, o produto custa longo tempo de trabalho, embora seja reduzido o salário pago ao trabalhador. (MARX, 1980, p. 282-283)

Outro conflito apontado por Marx está em que, **se por um lado ocorre a queda da taxa de lucro, por outro, o aumento da magnitude do capital aplicado na produção, eleva o montante do lucro.** Isso implica em concentração e centralização de capital, nas quais os capitalistas menores são engolidos, pois lhes é tirado o capital. Em outro nível, ocorre mais uma vez a dissociação entre as condições de trabalho e os produtores (nesse caso a proletarianização dos capitalistas menores). Por isso Marx (1980, p. 283), escreveu que o “trabalho do capitalista está na razão inversa da magnitude de seu capital, isto é, do grau em que é capitalista.” A dissociação entre as condições de trabalho e os produtores foi inaugurada na acumulação primitiva. Por isso Marx denominou esse processo ininterrupto de dissociação entre meios de trabalho e produtores e de centralização do capital de “a nova forma de expropriação.” Para Marx, a força centrípeta desse processo não tardaria a levar o sistema capitalista à destruição, se não fossem suas tendências contra-arrestantes.

Para Marx (1980) as contradições internas desdobram-se em **conflitos entre a expansão da produção e a criação de mais-valor** porque o desenvolvimento da produtividade social do trabalho alteram o valor e o volume dos produtos e a magnitude do capital aplicado e a composição do capital variável em relação ao capital total, o que leva à concentração do capital.

Esse desenvolvimento da produtividade do trabalho social, no que se refere à força de trabalho empregada, caracteriza-se sob duas formas: 1) Aumentando o trabalho excedente, ao reduzir o trabalho necessário para a reprodução da força de trabalho, ou seja, diminuindo o valor dos seus meios de subsistência¹⁶² e 2) Diminuindo a massa de trabalho vivo, a força de trabalho, que põe em movimento dado o capital. Esses dois movimentos, apesar de ocorrerem juntos e se condicionarem, atuam em sentidos opostos sobre a taxa de lucro (MARX, 1980).

O primeiro movimento, **aumento do trabalho excedente com a redução do trabalho necessário para reprodução da força de trabalho**, eleva a massa de lucro (magnitude do

¹⁶² A diminuição do trabalho necessário para reprodução da força de trabalho refere-se ao mais-valor relativo.

mais-valor). O segundo movimento, **redução da massa de trabalho vivo que põe em movimento dado capital**, atua na taxa de lucro, ao diminuir o fator numérico do qual se retira o mais-valor; portanto, eleva a composição orgânica do capital, tendendo novamente para queda da taxa de lucro.

Assim, o **primeiro conflito** identificado por Marx é a **expansão da produção e a criação do mais-valor**. Se por um lado, existe acréscimo da taxa de mais-valor, por outro, ocorre o decréscimo do capital variável, do qual se retira o mais-valor, aumentando a composição orgânica do capital, levando, portanto, novamente à queda da taxa de lucro.

Com o tempo, a própria expansão da produção é um interdito do mais-valor. O aumento da taxa de mais-valor pode até retardar a queda da taxa de lucro, mas não eliminá-la. Entretanto, o aumento do grau da exploração do trabalho encontra limites intransponíveis, que é a própria condição do homem – sua força produtiva, de sobrevivência e o próprio movimento do capital. Para Marx, dois trabalhadores produzindo 12 horas não produzem a mesma massa de mais-valor que 24 trabalhadores trabalhando duas horas por dia (MARX, 1980).

O **segundo conflito** identificado por Marx entre a expansão da produção e a criação do mais-valor é **que a taxa de lucro decresce enquanto o capital aplicado aumenta, ao mesmo tempo em que o acréscimo da produtividade eleva a depreciação do capital existente**.

O desenvolvimento do modo de produção leva ao decréscimo da taxa de lucro, enquanto aumenta o capital aplicado. O aumento da produtividade do trabalho social, ao produzir, ao mesmo tempo, mais valores de uso com menos valores de troca, leva à depreciação do capital. O acréscimo da produtividade só pode aumentar diretamente à medida que cresce o capital aplicado “elevando-se a taxa de lucro, aumentando a parte do valor do produto anual, a qual se converte em capital.” (MARX, 1980, p. 285). Nesse caso, a elevação da taxa de lucro só pode ocorrer (i) aumentando o mais-valor relativo, ou (ii) diminuindo o valor do capital constante, em virtude do barateamento das mercadorias que entram na redução da força de trabalho, ou daquelas que se tornam componentes do capital constante.

Assim o lucro só pode aumentar intensificando o mais-valor relativo, ou diminuindo o valor do capital constante em virtude do barateamento das mercadorias referentes à redução da força de trabalho ou àquelas que são componentes do capital constante. Isso pelo aumento da produtividade do trabalho.

Entretanto, ambas as formas de contra-arrestar a queda da taxa de lucro implicam na desvalorização do capital e atuam juntas para o decréscimo do capital variável em relação ao constante. Ao mesmo tempo em que as duas formas condicionam a queda da taxa de lucro

também retardam essa queda. Se a taxa de lucro aumenta, eleva-se também a procura de trabalho, aumentando a população trabalhadora – o material sobre o qual se imprime a expropriação do mais-valor (MARX, 1980).

Ao mesmo tempo que mais capital aplicado, em busca de reaver lucros, produz mais população trabalhadora, produz também uma superpopulação relativa. Ao mesmo tempo que ocorrem impulsos para criar mais população trabalhadora “oriundos do acréscimo da fração do produto global social que desempenha a função de capital.” (MARX, 1980, p. 286); também atuam outros impulsos que criam uma superpopulação relativa:

Ao mesmo tempo que baixa a taxa de lucro, aumenta a massa de capitais, e com esse aumento vem a depreciação do capital existente, a qual detém essa baixa e acelera a acumulação [...]. Ao desenvolver-se a produtividade, eleva-se a composição orgânica do capital, isto é, a parte variável decresce em relação a constante. (MARX, 1980, 286)

Junto aos impulsos para o aumento da população trabalhadora, vindo do “acrécimo da fração do produto global social que desempenha a função de capital.” (MARX, 1980, p. 286),¹⁶³ têm-se os impulsos que criam uma superpopulação relativa. A produtividade do trabalho aumenta a composição orgânica do capital; o valor do capital variável decresce em relação ao constante. São diferentes tendências que atuam e colidem ao mesmo tempo, o que será conceituado por Marx (1980) por antinomia. De acordo com Marx,

[...] o modo capitalista de produção tende a desenvolver de maneira absoluta as forças produtivas, independentemente do valor, da mais-valia nele incluída, e das condições sociais nas quais se efetua a produção capitalista, ao mesmo tempo que tem por finalidade manter o valor-capital existente e expandi-lo ao máximo (isto é, acelerar sempre o acréscimo desse valor). Caracteriza-se especificamente a circunstância de o valor-capital ser utilizado como meio de crescer esse valor ao máximo possível. Os métodos com que alcança esse objetivo implicam em decréscimo da taxa de lucro, depreciação do capital existente e desenvolvimento das forças produtivas do trabalho às custas das forças produtivas já criadas. (MARX, 1980, p. 286-7)

Essa depreciação permanente e a busca para reaver as taxas de lucro – deter a sua queda e acelerar sua criação com vistas à formação de novo capital – desestabilizam o processo de reprodução e circulação do capital, quando de súbitas paradas e crises. O aumento da composição orgânica do capital, ao mesmo tempo em que cria uma população trabalhadora, cria também uma superpopulação relativa. Concomitantemente à queda da taxa de lucro, eleva-

¹⁶³ A “massa de trabalho que o capital pode comandar não depende do seu valor, e sim da massa de matérias-primas e auxiliares, de maquinarias e de elementos de capital fixo e dos meios de subsistência que o compõem, qualquer seja o valor desses componentes.” (MARX, 1980, p. 286).

se a massa de capitais que, por sua vez, deprecia o valor do capital global, que inibe tal queda e acelera novamente a acumulação do capital. Assim é sempre preciso “injetar” sempre mais capital para manter o lucro no mesmo patamar do lucro passado.

Ocorre que o desenvolvimento das forças produtivas com o aumento da composição orgânica do capital desenvolve e amplia o mais-valor relativo. Assim decresce o capital variável em relação ao constante. Decresce o trabalho vivo, a única fonte produtora de mais-valor. Assim, quanto mais se acumula o trabalho morto (capital constante) em detrimento do trabalho vivo (capital variável), mais a COC aumenta, e mais a taxa de lucro tende a baixar¹⁶⁴.

As diferentes tendências, ao se efetivarem, desembocam em crises, que são “soluções momentâneas e violentas das contradições existentes, erupções bruscas que restauram transitoriamente o equilíbrio desfeito.” (MARX, 1980, p 286). Assim, mesmo na busca por ultrapassar os limites inerentes ao modo de produção (limites que se impõem novamente sempre em escala maior) o capital encontra uma barreira irreversível, o próprio capital.

É surpreendente, mas para Marx,

A barreira efetiva da produção capitalista é o próprio capital [...] Os limites intransponíveis em que se podem mover a manutenção e a expansão do valor capital, os quais se baseiam na expropriação e no empobrecimento da grande massa de produtores, e colidem constantemente com os métodos de produção que o capital tem de empregar para atingir seu objetivo e que visam ao aumento ilimitado da produção, à produção como um fim em si mesma, ao desenvolvimento incondicionado das forças produtivas sociais do trabalho [...]. (MARX, 1980, p. 286-7)

A **terceira contradição** da Lei geral apontada por Marx está no **encontro entre excedente de capital e excesso de população**. Ou seja, o desenvolvimento das forças produtivas tem como desdobramento o encontro dos excessos, de capital e de população, no mesmo espaço e tempo.

A queda da taxa de lucro cria a necessidade no capitalista de ampliação do capital aplicado na produção de forma para tentar reaver a taxa de lucro. Paralelamente, concentra-se capital, uma vez que, um grande capital com taxa pequena acumula mais rápido que um pequeno capital com taxa de lucro alta. Outrossim, essa nova concentração leva novamente à queda da taxa de lucro, fazendo com que os capitais frágeis sejam aplicados ao acaso, ou seja, na periferia da acumulação (especulação, fraudes acionárias e creditícias, e crises). Esse

¹⁶⁴ “[...] o aumento da taxa de exploração tende a repor a taxa de lucro, seja pelo alongamento do tempo de trabalho, seja pelo aumento da sua produtividade, seja pela compressão dos salários abaixo das taxas de inflação, ou seja, ainda pela amputação do salário indireto (a proteção social).” (BENSAiDE, 2009, [s./p.]).

desenvolvimento das forças produtivas tem como resultados a plethora de capitais¹⁶⁵ e o aumento da superpopulação relativa. Trata-se de fenômenos que ocorrem simultaneamente e nascem das mesmas circunstâncias, embora opostos, numa relação em que o segundo completa o primeiro. O resultado é obter, ao mesmo tempo, capital desempregado e população trabalhadora desempregada. Por isso, a superprodução de capital corresponde à superacumulação de capital, embora superprodução implique superacumulação de mercadorias.

Marx (1980) identifica dois casos de repentina queda da taxa de lucro em virtude da mudança na composição orgânica do capital, precisamente: pelo aumento do valor monetário do capital variável (salários) e correspondente decréscimo do mais-trabalho (trabalho excedente) em relação ao trabalho necessário. A queda da taxa de lucro nesses casos, estaria acompanhada do decréscimo absoluto da massa de lucro, uma vez que a massa de força de trabalho, criadora de valor, portanto de mais-valor, não poderia ser aumentada. Dada a mesma taxa de lucro do capital anterior, diminuindo ou permanecendo a massa de lucro, ocorreria a queda da taxa de lucro, uma vez que a massa de lucro deveria ser calculada sob o capital total adiantado, ou seja, sob $C + \Delta C$.

Superprodução de capital significa o mesmo que superacumulação de capital. Esta última é a impossibilidade de valorização adicional do capital a uma determinada taxa média de lucro. A superprodução absoluta de capital poderia ocorrer quando o capital aplicado fosse zero (0) ou, quando a massa de capital disponível se agiganta em relação à população trabalhadora disponível de tal modo que se torna impossível a ampliação do mais-valor absoluto e relativo. Essa superprodução de capital ocorre quando o capital acrescido $C + \Delta C$ produz uma massa de mais-valor igual ou menor a antes do seu crescimento, ou seja, não produzindo lucro maior, mas apenas igual e menor antes de C . Os dois casos levariam a forte queda da taxa geral de lucro. Mas essa queda não ocorreria em função da alteração da composição orgânica de capital, mas pelo aumento monetário do capital variável pela elevação do salário e pelo decréscimo do mais-trabalho em relação ao trabalho necessário.

Por isso, de acordo com Marx,

A queda da taxa de lucro estaria acompanhada, nesse caso, de um decréscimo absoluto da massa de lucro, uma vez que, sob nossos pressupostos, nem a massa da força de trabalho empregada nem a taxa de mais-valor poderiam ser

¹⁶⁵ Plethora são os capitais aplicados nos grandes negócios, pelo fato do lucro em pequenos negócios ser considerado pequeno, não compensando sua aplicação. Pois, “capital grande, com menor taxa de lucro, acumula mais que capital pequeno com taxa elevada.” (MARX, 1980, p. 288). Trata-se de um processo de concentração de capital, no qual os pequenos capitalistas, no processo de concorrência, ou são expurgados para nichos periféricos de acumulação, ou perdem sua posição para os capitalistas maiores, ingressando nas franjas da classe trabalhadora.

aumentadas, ou seja, que tampouco a massa do mais-valor poderia ser incrementada. (MARX, 2017, p. 291)

A queda da taxa de lucro pode ser (i) decorrente do decréscimo da massa de lucro por não poder aumentar o mais-valor absoluto e relativo e; (ii) ou pelo capital se valorizar à taxa antiga.

O excesso de capital (superprodução de capital, ou superprodução de mercadorias, ou superacumulação) tem implicações sobre a população. E com isso ocorre o desenvolvimento do modo de produção. E como se desencadeiam as crises no sistema, de estagnação dos meios de pagamento e estagnação da produção, o que “implica que o capital seja posto na ociosidade e mesmo parcialmente destruído, até o montante e todo valor do capital adicional ou de pelo menos, parte dele.” (MARX, 1980, p. 291).

Superprodução de capital, embora implique a superprodução de mercadoria, é a própria acumulação de capital. Ou seja, “Superprodução de capital significa apenas superprodução de meios de produção.” (MARX, 1980, p. 291). São os meios de trabalho e meios de subsistência que podem ser empregados para explorar o trabalho e funcionar como capital gerador de valor. A queda ou estagnação dessa criação de valor, ou seja, de usufruir dos meios de produção e de consumo para exploração do trabalho, perturba o sistema capitalista e estagna, levando às crises, ou seja, a destruição do capital. Essa destruição do capital - parte dos meios de produção, do capital fixo e circulante – não funcionaria como geradora de valor. Assim atinge a produção de valores-capital. Conforme Marx,

A sociedade burguesa, com suas relações de produção e de troca, o regime burguês de propriedade, a sociedade burguesa moderna, que conjurou gigantescos meios de produção e de troca, assemelha-se ao feiticeiro que já não pode controlar poderes infernais que invocou. Há dezenas de anos, a história da indústria e do comércio não é senão a história da revolta das forças produtivas modernas contra as relações de propriedade que condicionam a existência da burguesia e seu domínio. Basta mencionar as crises que, repetindo-se periodicamente, ameaçam cada vez mais a existência da sociedade burguesa. Cada crise destrói regularmente não só uma grande massa de produtos fabricados, mas também uma grande parte das próprias forças produtivas já criadas. Uma epidemia, que em qualquer outra época teria parecido um paradoxo, desaba sobre a sociedade – a epidemia da superprodução. A sociedade vê-se subitamente reconduzida a um estado de barbárie momentâneo; como se a fome ou uma guerra de extermínio houvessem lhe cortado todos os meios de subsistência: o comércio e indústria parecem aniquilados. E por quê? Porque a sociedade possui civilização em excesso, meios de subsistência em excesso, indústria em excesso, comércio em excesso. As forças produtivas de que dispõe não mais favorecem o desenvolvimento das relações burguesas de propriedade; pelo contrário, tornam-se poderosas demais para essas condições, passam a ser tolhidas por elas; e, assim se libertam desses entraves, lançam desordem na sociedade

inteira e ameaçam a existência da propriedade. O sistema burguês tornou-se demasiado estreito para conter as riquezas criadas em seu seio. E de que maneira consegue a burguesia vencer essas crises? De um lado, pela destruição violenta da grande quantidade de forças produtivas; de outro, pela conquista de novos mercados e pela exploração mais intensa dos antigos. O que leva a isso? Ao preparo de crises mais intensas e destrutivas e à diminuição dos meios de evitá-las. (MARX; ENGELS, 2010b, p. 45)

9.3.1 A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho como meio de baixar o seu preço e contra-arrestar a queda da taxa de lucro e a incidência das contradições internas à lei

Marx (1980), em sua teoria sobre a acumulação na sociedade burguesa, identifica os fatores que podem ser contra-arrestantes à lei da queda tendencial da taxa de lucro, que fazem da lei uma lei tendencial. São eles: a) o aumento do grau de exploração do trabalho; b) a redução dos salários; c) a diminuição do preço dos elementos do capital constante; d) a produção de superpopulação relativa; e) o comércio exterior; e, f) o aumento do capital por ações. Em suma, são “[...] fatores adversos que estorvam e anulam o efeito da lei geral, conferindo-lhe apenas o caráter de tendência.” (MARX, 1980, p. 287), que podem retardar a queda da taxa de lucro, mas nunca cessá-la completamente.

Sobre a questão, vale destacar que os mesmos fatores que contra-arrestam a queda tendencial da taxa de lucro, também, em determinado momento, produzem a mesma tendência (MARX, 1980). Tratam-se das contradições internas da lei, uma vez que para este autor,

[...] as mesmas causas que permitem elevar-se o grau de exploração do trabalho, impedem que se explore com o mesmo capital global a mesma quantidade de trabalho. Há, aí, tendências opostas que simultaneamente atuam no sentido de elevar a taxa de mais-valia e baixar a massa de mais-valor, por conseguinte a taxa de lucro, correspondentes a dado capital. (MARX, 1980, p. 267)

Em suma, todas as causas contra-arrestantes à queda da taxa de lucro têm como fundamento a necessidade do aumento do grau de exploração dos trabalhadores, ou seja, a intensificação da extração do mais-valor e a concentração e a centralização de capital. Tais causas – que produzem a tendência de queda da taxa de lucro – são as mesmas que contrariam a lei tendencial da queda da taxa em questão. As causas que contra-arrestam a Lei geral também têm como consequência a queda da taxa de lucro.

Partindo das causas contra-arrestantes e contradições da lei tendencial da queda da taxa de lucro, percebe-se que as mesmas causas que produzem a tendência de queda da taxa de lucro também, em determinado momento, contrariam a mesma tendência (MARX, 1980). As mesmas políticas sociais que incidem sobre a tendência de queda da taxa de lucro, em determinado

momento, contrariam a mesma tendência.

E as mesmas causas que contrariam a tendência de queda da taxa de lucro, também, em determinado momento, produzem a mesma tendência (MARX, 1980), bem como as mesmas políticas sociais que contrariam a tendência à queda da taxa de lucro, em determinado momento, produzem a mesma tendência.

A derruição das políticas sociais, enquanto direitos ligados à reprodução social da força de trabalho, tende a agir como fator contra-arrestante à queda da taxa de lucro das seguintes formas: 1) Colabora para baixar o preço da mercadoria força de trabalho, quando da concorrência entre os trabalhadores na circulação, na qual se tem a oferta e a demanda de trabalho. 2) Favorece a apropriação de uma maior parcela do mais-valor. 3) Acelera a produção e a reprodução do capital por ações, ao mercantilizar a reprodução social da força de trabalho (privatização da previdência, saúde, educação etc.). 4) Ao transferir parte do fundo público destinado à reprodução da força de trabalho para o capital por ações (portador de juros e fictício) possibilita: (i) a concentração e a centralização de capital com todas as suas contradições; (ii) nova forma de transferência de valores de países de capitalismo dependente para os países de capitalismo central. Logo, nova estratégia de concentração e centralização de capital nestes países, além de colaborar para perpetuar a dominação e a dependência.

Com a queda da taxa de lucro e a crise estrutural do capital que se instalou na década de 1970, foram tentados os remédios neoliberais¹⁶⁶. Uma das suas prescrições para contra-arrestar a queda da taxa de lucro foi a derruição dos direitos e dos sistemas de proteção social da classe trabalhadora. O conteúdo dessas medidas visava aumentar a subsunção da força de trabalho ao capital e às leis do mercado. Isso possibilitaria o rebaixamento do preço da força de trabalho em relação ao seu valor, ou tempo necessário.

O aumento da produtividade do trabalho e da superpopulação relativa completariam o despotismo do capital. Se de um lado, caem os custos de produção da mercadoria em capital constante e variável, de outro, também concorre para baixar o preço da força no processo de troca dessa mercadoria peculiar. Todas estas estratégias utilizadas na concorrência entre capitalistas individuais visam a maior apropriação de mais-valor.¹⁶⁷

¹⁶⁶ Cf. HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2008.

¹⁶⁷ Cita-se o caso brasileiro, no governo do Senhor Presidente, Michel Temer, a Reforma Trabalhista, Reforma da Previdência e a terceirização que permitem o trabalho análogo ao escravo – indicativo de que na crise, o mundo do capital não consegue manter a relação social básica do mundo do capital, qual seja, capital/trabalho sendo este, com carteira assinada. Mais e melhores informações sobre a Reforma da Previdência pesquisar em: SILVA, M. L. L.; JESUS, J. C. L. Contrarreforma da previdência social: implicações para os trabalhadores. R. de Políticas Públicas, Maranhão, v. 1, n. 1, p. 37-46, jan./jun. 2017. Disponível em:

A oferta da mercadoria força de trabalho e sua demanda influem no seu preço, aumentando ou diminuindo; altera a relação entre os componentes do produto de valor, sem alterar sua grandeza total. Incide sobre a apropriação do valor entre capitalista e a força de trabalho e, entre capitais individuais, portanto sobre a taxa de lucro entre capitais distintos.

A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho faz parte de uma armadilha perversa, configurando-se na prisão do trabalhador às leis férreas do mercado, forma de jungir a classe trabalhadora à subsunção real do trabalho ao capital. A força de trabalho quanto mais sujeita às leis do mercado por meio da precarização do trabalho e sem as retaguardas de políticas sociais que cubram seu tempo necessário ou parcialmente sua reprodução social, ficam mais jungidas ao mercado. Esse é o conteúdo dos remédios neoliberais. Por isso tende a ser importante para o capital que a força de trabalho não encontre proteção total no Estado, de modo a ficar sujeita aos ditames do mercado.

Por outro lado, o capitalismo até aceita certa proteção social da força de trabalho, desde que não impeça a acumulação. O capital necessita de que os exércitos industriais em ação e de reserva sejam mantidos, proporcionando o recrutamento contínuo de força de trabalho como força produtiva social para as suas demandas e necessidades; além de rebaixar o preço da força de trabalho, quando da queda da taxa de lucro e das crises estruturais.

Ocorre que, se por um lado, a derruição dos direitos ligados à reprodução da força de trabalho possibilita a apropriação de uma maior parcela do mais-valor, por outro, aumenta a composição de valor do capital (CVC),¹⁶⁸ ao diminuir preço de custo da mercadoria, no que se refere ao capital variável. Em outras palavras, se por um lado possibilita o aumento do trabalho excedente, por outro, diminui relativa, ou absolutamente, o valor pago em trabalho vivo – fator numérico do qual se retira o mais-valor.

No mesmo sentido, a diminuição do valor pago ao trabalhador tem implicações no consumo desse trabalhador, que passa a consumir menos mercadorias produzidas por ele mesmo, pela qual se realiza o mais-valor. Assim, a própria expansão da produção, com o tempo, torna-se um interdito do mais-valor.

Por outro lado, o aumento do grau da exploração do trabalhador encontra limites intransponíveis decorrentes da própria condição do homem – capacidade produtiva e

file:///C:/Users/raque/AppData/Local/Packages/microsoft.windowscommunicationsapps_8wekyb3d8bbwe/Local State/Files/S0/851/8235-25038-1-PB[1161].pdf. Acesso em: 6 jan. 2017.

¹⁶⁸ Isso não altera a composição orgânica do capital (COC) em termos de composição técnica do capital (CTC), somente a composição em termos de valores, em função da alteração do preço de custo da mercadoria, parte referente ao capital variável.

sobrevivência do trabalhador – e do próprio desenvolvimento do capital. A reprodução atrofiada da força de trabalho é um empecilho para o desenvolvimento do capital.

A força de trabalho, ao mesmo tempo em que produz o mais-valor, consome produtivamente os seus meios de consumo individual. O consumo produtivo do trabalhador é uma necessidade do capital, pois o trabalhador, no ato do trabalho vivo, consome meios de produção. No consumo individual do trabalhador, este consome os meios de consumo necessários à sua reprodução. Portanto, tanto o consumo do trabalhador na produção, como o consumo individual do trabalhador são consumos de mercadorias.

Como exposto nas contradições internas da lei, com o tempo tem-se aí mais um conflito entre a expansão da produção e a criação do mais-valor. O aumento da taxa de mais-valor pelo aumento da exploração do trabalhador via diminuição do seu salário nominal em relação ao seu valor – seja com ou sem salários indiretos – pode até retardar a queda da taxa de lucro, mas não eliminá-la. Entretanto, com o tempo, essas mesmas medidas que contra-arrestaram a queda da taxa de lucro (diminuição do preço da força de trabalho em relação ao seu valor) têm como consequência corroborar novamente para a queda da taxa de lucro.

9.4 O PARADOXO DE TANTO AS POLÍTICAS SOCIAIS UNIVERSAL E RESIDUAL CONTRIBUÍREM PARA O AUMENTO DA ACUMULAÇÃO

O salário indireto oriundo do fundo público – sejam suas fontes de financiamento vindas do trabalhador, ou do capitalista, ou da renda da terra; sejam taxadas nos processos de produção e de circulação – como forma social de apropriação do tempo socialmente necessário de reprodução da força de trabalho, pode (i) impor algum limite ao despotismo do capital contra a super exploração da força de trabalho e (ii) e proporcionar a apropriação do tempo necessário. Pode até se constituir, temporariamente, como um *delta* na apropriação do tempo excedente. Entretanto, uma vez que é uma necessidade do capital e imperativo da Lei geral capitalista, o pagamento da força de trabalho não superior ao seu valor trabalha com a premissa do pagamento igual e inferior ao seu tempo.

A luta entre trabalhador e capitalista, o peso da superpopulação relativa sobre a exército industrial em ação e sobre a oferta e a demanda de trabalho, entre outros, incidem sobre essa dialética existente entre salário direto e salário indireto e preço e valor. Entretanto, o mais-trabalho não pago, por meio do assalariamento – como fundamento da acumulação – sempre existirá no sistema em questão.

Como paradoxo, tem-se que tanto a reprodução como a não reprodução da classe trabalhadora via salários indiretos incidem na ampliação da acumulação.

Para demonstrar este paradoxo serão trazidas duas formas históricas de conformação de política social, uma de cunho **universal** e, a outra, **residual**. A primeira, sob uma orientação de matriz socialdemocrata; a segunda, sob orientação de matriz residual. Esse recurso metodológico ou recorte em forma possibilita, também, além de abstrair suas variações, capturar a política social capitalista como participe do processo global de produção do capital. Sejam elas universal ou residual ou em suas variações históricas particulares e singulares.

A matriz residual, de cunho liberal, alude a uma proteção social minimizada e focalizada nos extremamente pobres. Para a economia política clássica – associada a Smith (1979) e a Ricardo (1979) – a intervenção do Estado no mercado não é bem-vinda. O mercado deve ficar livre das regulamentações do Estado para que o mecanismo de preços assegure uma certa “mão invisível”. A concorrência livre asseguraria o equilíbrio entre o mercado e o “bem-estar social”. A regulação econômica e social do Estado seria uma negação dos ideários liberais de igualdade, liberdade, propriedade (PEREIRA, 2013). Para esta autora,

[...] o próprio Estado de Bem-Estar Social não é visto pelos adeptos da socialdemocracia como uma conquista de lutas empreendidas por movimentos sociais, pela classe trabalhadora ou por partidários do socialismo; mas, sobretudo, como fruto de concessões [...]. (PEREIRA, 2013, p. 165)

A Matriz Socialdemocrata ou Institucional foi uma alternativa contra o avanço do socialismo na Europa, no século XIX e no Pós II Guerra Mundial. Primeiramente, ela previa a superação gradual do capitalismo sem revolução, porém através da democracia parlamentar e do reformismo político. Depois passou a defender a permanência do modo de produção capitalista “[...] atuando apenas sobre as falhas deste sistema, por meio da provisão de proteção social estatal garantida.” (PEREIRA, 2013, p. 164). O seu bem-estar “paralisou” o pleno emprego. Isso porque aceitaram a compatibilidade do sistema capitalista, desde que com medidas amplas de proteção social.

Os defensores de tal compatibilidade discordavam em relação aos níveis de cobertura, à natureza da regulação estatal e às espécies de benefícios e serviços sociais. Entretanto, reconheciam a proteção social como essencial. Tinham o Estado de Bem-Estar Social como o principal agente provedor da proteção e da reprodução do modo de produção capitalista (PEREIRA, 2013).

Tal matriz valoriza o consenso como a forma mais eficaz de resolução dos conflitos. Ela compartilha da eficácia do sistema capitalista e do livre mercado no desenvolvimento econômico, desde que controlados pelo Estado por meio de ofertas de compensações aos efeitos socialmente indesejáveis do capitalismo (PEREIRA, 2013).

A primeira forma de política social será tratada neste trabalho como uma política social universal, abrangente à toda população. Assim a incidência do salário direto será tratada sempre como maior em forma e abrangência à população ($>wi$). A segunda forma de política social, como uma política social residual, tem critérios seletivos e focalizados na pobreza e não extensiva à toda a população. Assim, a incidência do salário direto será tratada sempre como menor em forma e abrangência à população ($<wi$). O paradoxo decorre das contradições da política social inserida no processo global de produção do capital.

Quadro 32: Incidência das grandezas do salário indireto sobre a acumulação

TANTO MAIS UNIVERSAL $>wi$	TANTO MAIS RESIDUAL $<wi$	
>	<	Incidência sobre a CVC
<	>	Salário direto (Wd) pago pelo capitalista
>	<	Liberação do Wd para o consumo
>	<	Aceleração do tempo de rotação do capital
<	>	Incidência da lei da oferta e da demanda sobre a mercadoria força de trabalho
<	>	Preço de custo, parcela do capital variável

* Numa relação em que o valor da força de trabalho é dado e corresponde à soma dos salários direto e indireto em tempo necessário ($Vft = Wd + Wi$).

Numa relação em que o valor da força de trabalho é dado e corresponde à soma dos salários direto e indireto em tempo necessário ($Vft = Wd + Wi$), quanto **maior a grandeza de valor de salário indireto**: (i) maior sua incidência sobre a CVC; (ii) mais se libera o salário direto para o consumo, portanto mais acelera o ciclo do capital, diminuindo o tempo de rotação deste, proporcionando acumular mais em menos tempo; (iii) menor o rebatimento das leis do mercado sobre o preço da força de trabalho na hora da concorrência entre trabalhadores; (iv) menor o salário direto (Wd) pago pelo capitalista¹⁶⁹; (v) menor preço de custo da mercadoria em relação ao seu valor, maior a apropriação de mais-valor em relação ao valor mercadoria.

¹⁶⁹ Pois a variação de v altera o preço de custo e mantém inalterado o valor-mercadoria. Assim quanto menor a grandeza de v , maior o mais-valor.

Por um lado, quanto **menor a grandeza de valor de salários indiretos**: (i) menor sua incidência sobre a CVC; (ii) menos se libera o salário direto para o consumo, portanto mais acelera o ciclo do capital, diminuindo o tempo de rotação deste, proporcionando acumular mais em menos tempo; (iii) maior o rebatimento das leis do mercado sobre o preço da força de trabalho na hora da concorrência entre trabalhadores; (iv) maior o salário direto (Wd) pago pelo capitalista¹⁷⁰; (v) maior preço de custo da mercadoria em relação ao seu valor, maior a apropriação de mais-valor em relação ao valor mercadoria.

Se por um lado, os salários indiretos retiram do capitalista parte dos custos de reprodução da força de trabalho, transferindo-os para o Estado – ampliando a apropriação do capitalista de mais-valor; por outro lado, a ausência do salário indireto, ou sua residualidade, deixa o trabalhador mais à deriva no mar das leis do mercado. Isso corrobora para abaixar o preço da mercadoria força de trabalho quando da concorrência entre os trabalhadores na circulação, na qual se tem a lei da oferta e da demanda de trabalho e o “peso” da superpopulação relativa como movente desse preço.

Assim, tanto as conformações de política social universal e residual são funcionais para a acumulação.

Em suma, a reprodução social e a não reprodução social do trabalhador via política social incidem para a realização do valor. Ou seja, as políticas sociais universal e residual incidem para constituir a relação do valor, a acumulação.

9.5 O MAIS VALOR COMO FONTE DE CUSTEIO DO ESTADO CAPITALISTA E O PARADOXO DA INDIFERENCIAÇÃO DA ORIGEM DA FONTE DO SALÁRIO INDIRETO

Germer (2009), em seu texto *Receita pública e circulação monetária na teoria de Marx*, objetivava identificar os fundamentos teóricos necessários à análise da receita pública contidos na teoria de Marx sobre o processo global de reprodução do capital. Nesse sentido, o autor concentra-se em buscar a fonte e o mecanismo de realização da receita do Estado.

Salvador (2018) faz duas críticas a Germer (2009). A primeira é que “o autor reduz a função do Estado ao ‘consumo da classe capitalista’” (SALVADOR, 2018, p. 95). A segunda crítica é que “o raciocínio do autor pode levar em última análise, ao falso entendimento de que os impostos arrecadados pelo Estado estariam incidindo somente sobre a classe capitalista”

¹⁷⁰ Pois a variação de v altera o preço de custo e mantém inalterado o valor-mercadoria. Assim quanto maior a grandeza de v , menor o mais-valor.

(SALVADOR, 2018, p. 94), desconsiderando a taxaço do tempo necessário do trabalhador, seja na folha de pagamento, seja nos impostos sobre o consumo do trabalhador.

Ao contrário de Salvador (2018) e de Behring (2010, 2012) que veem o custeio do Estado advindo da taxaço do tempo necessário e do tempo excedente; Germer (2009) compreende o custeio do Estado sobrevivendo somente do tempo excedente ou mais-valor.

Parte-se das hipóteses de que Germer (2009) diferenciou os processos de produço e apropriaço do valor e; valor e preço da força de trabalho e; a substância e o conteúdo de custeio do Estado capitalista ao desenvolver sua pesquisa. E de que ele conjugou as formas salário direto e indireto na cobertura do tempo necessário da reproduço social da força de trabalho e, assim relacionou o consumo individual do trabalhador, realizado pelo salário indireto, como produtivo para o capitalista. Por isso, esse autor chegou a tais conclusões.

Ao longo da exposiço do pensamento de Germer (2009) serão consideradas algumas categorias da Teoria do valor trabalho em Marx para tentar compreender e aprofundar sobre o pensamento do autor.

E além do mais, pergunta-se, quais seriam os pressupostos teórico-metodológicos utilizados por Germer (2009) e que o levaram a abstrair o custeio do Estado como advindo somente do tempo excedente ou mais-valor?

O primeiro pressuposto teórico-metodológico utilizado pelo autor está na apreensão do Estado capitalista como um componente de reproduço social do processo de acumuláo e de reproduço das classes sociais, e o Estado político como sujeito econômico.

Segundo o autor o Estado é:

[...] responsável pelas funções de controle social a serviço da classe proprietária, assegura as condições institucionais necessárias à continuidade do processo de acumuláo de capital, cuja base é a exploráo do trabalho alheio. Sendo assim, o Estado deve ser concebido como um componente essencial da reproduço da classe e da sociedade capitalistas em termos globais e constitui, portanto, uma extensáo da classe capitalista e, conseqüentemente, deve ser reproduzido juntamente com ela [...] Além disto, podem incluir-se nas atividades do Estado certas funções de reguláo que decorrem da integraço crescente da economia capitalista e que ultrapassam as possibilidades da reguláo mercantil, antecipando de certo modo a emergência de uma economia baseada no interesse social coletivo e não no interesse particularista da classe capitalista. (GERMER, 2009, p. 7)

O segundo pressuposto está em apreender o consumo do Estado no desempenho de suas funções.

Para o autor, o Estado capitalista deve consumir parcela do produto social na forma de

meios de produção duráveis e em meios de consumo dos trabalhadores para desempenhar suas funções (GERMER, 2009).

Recuperando Marx, no Cap. XXI de *O Capital, Livro I, Reprodução Simples*, Marx reflete sobre os consumos produtivo e improdutivo do trabalhador no processo de produção de mercadorias. Estas duas categorias são importantes para compreender o pensamento de Germer (2009) e para fazer a relação entre (i) o consumo individual do trabalhador, (ii) o processo de criação e apropriação de valor e, (iii) a atuação do Estado na reprodução da classe trabalhadora – sobre aquele consumo individual do trabalhador que torna-se produtivo para o capitalista.

Para Marx, a força de trabalho, ao ser consumida no processo de trabalho, torna-se consumo produtivo dos elementos que entram no processo de trabalho (máquinas, matérias-primas, matérias auxiliares, instrumentos de trabalho e até a própria força de trabalho). Entretanto, é relevante considerar que o trabalhador não permanece em tempo integral na fábrica, ou no processo de trabalho, pois nele estão contidas as horas de não trabalho, de descanso, de sono, de lazer, de alimentação, de higienização etc.

O consumo produtivo do trabalhador no processo de produção ocorre de duas formas:

1) Na própria produção, quando o trabalhador, por meio de seu trabalho, consome os “meios de produção, transformando-os em produtos de valor maior que o do capital adiantado.” (MARX, 2013, p. 643).

2) O consumo do trabalhador é consumo de sua força de trabalho pelo capitalista.

Contudo, o consumo produtivo do trabalhador e o consumo individual do trabalhador diferem entre si, pois o consumo individual do trabalhador pode ser consumo individual produtivo ou improdutivo para o capitalista (MARX, 2013).

O consumo individual do trabalhador é apenas consumo produtivo para o capital na medida em que não ultrapasse os meios estritamente necessários para a sua produção e reprodução social, ou seu tempo necessário. Ele torna-se improdutivo para o capital quando ultrapassa esses meios estritamente necessários ou seu tempo necessário (MARX, 2013).

O consumo individual do trabalhador é, ao mesmo tempo, improdutivo para o próprio trabalhador porque esse consumo não produz nenhuma mercadoria para ele próprio. É produtivo para capitalista porque o consumo do operário em casa produz o trabalhador para o trabalho do dia seguinte na empresa capitalista, ou seja, produz o trabalhador como força produtiva social (MARX, 2013).

Marx também destaca que a necessidade do trabalhador de vender-se para manter a sua

reprodução social é consumo produtivo para o Estado e para o capital, pois é meio de riqueza alheia. Nesse movimento, entram o direito burguês ao contrato de trabalho e o Estado na gestão da força de trabalho intermediando e garantindo a legalidade e a execução do contrato de trabalho por meio da lei da apropriação do trabalho não pago. Assim, de fato: “o consumo individual do trabalhador é improdutivo para ele mesmo, posto que apenas reproduz o indivíduo necessitado, e é produtivo para o capitalista e para o Estado, pois é produção da força produtora de riqueza alheia.” (MARX, 2013, p. 648)

O terceiro pressuposto está em abstrair a divisão do produto de valor ($v+m$).

A reprodução material da sociedade capitalista depende do trabalho produtivo, aquele que não produz somente meios de consumo, mas também produz mais-valor, ou seja, o excedente apropriado pelo capitalista na geração de valor¹⁷¹. O novo valor criado pelo capital produtivo, o produto de valor, divide-se em duas partes, $v+m$. A primeira parte é o custo de reprodução da força de trabalho (CRFT)¹⁷² e; a segunda é o mais-valor ou tempo excedente.

O quarto pressuposto teórico-metodológico implícito no estudo de Germer (2009) está na abstração de dois níveis de realização do valor – a produção de valor e a apropriação de valor

Na Teoria do valor trabalho de Marx, valor e custo de produção são categorias do processo de produção de mercadorias, portanto de produção de valor ou de valorização. Já o preço é uma categoria do processo de circulação, portanto de apropriação de valor. O preço pode diferenciar-se do valor, oscilando acima ou abaixo dele. As duas categorias, valor e preço, inserem-se em processos distintos e complementares (produção e apropriação de valor) de uma mesma totalidade.

O quinto pressuposto teórico-metodológico está na abstração do preço de reprodução [custo produção e reprodução ou valor] da força de trabalho como centro gravitacional de oscilação do preço da força de trabalho.

¹⁷¹ Aquele que produz mais-valor, seja manual ou intelectual. *In: Cap. XXI, Capital Livro I.*

¹⁷² “[...] como diz Marx, a força de trabalho, tem de ser vendida abaixo de seu preço. Pois, se todas as mercadorias têm em comum a particularidade de ser vendidas mais caras do que os custos de produção; se, no entanto, apenas o trabalho está excluído dessa particularidade e é sempre vendido apenas pelos custos de produção, então ele é, de fato, vendido abaixo do preço que constitui a regra nesse mundo da economia vulgar. O lucro extra daí decorrente e que flui para o capitalista ou, respectivamente, para a classe capitalista consiste exatamente nisso e, em última instância, só surge pelo fato de o trabalhador, após reproduzir o que repõe o preço de seu trabalho, ter de produzir ainda outro produto adicional, pelo qual ele não é pago: o mais-produto, produto do trabalho não pago, mais-valor” (ENGELS, 2017, p 39). O custo de reprodução da força de trabalho em Germer (2009) seria o custo de produção e reprodução da força de trabalho, ou seu valor, “[...] porque o valor de sua força de trabalho – e, portanto, seu salário – está determinado, como no caso de todos os demais assalariados, pelos custos de produção e reprodução de sua força de trabalho específica, e não pelo produto de seu trabalho.” (MARX, 2017, p. 334)

Para Marx, o custo de produção da mercadoria é composto pelos gastos em capitais constante e variável ($c + v$). O custo de produção da força de trabalho engloba o valor da força de trabalho em capital variável despendido pelo capitalista na produção e reprodução social a força de trabalho em tempo necessário.

Acresce Para Marx,

O valor de mercado da mercadoria é sempre diferente desse seu valor médio, e se encontra sempre abaixo ou acima dele. (MARX, 2017, p. 87).

O suposto de que as mercadorias das diferentes esferas da produção são vendidas por seus valores significa apenas, naturalmente, que seu valor é o centro de gravitação em torno do qual giram os preços e com base no qual se compensam suas constantes altas e baixas. (MARX, 2017, p. 212)

No capitalismo, o pagamento do valor ou tempo necessário da força de trabalho, não é apenas uma necessidade do capital, é um imperativo da lei da acumulação capitalista (MARX, 2013).

Como Marx, Germer parte do princípio de que o preço da mercadoria força de trabalho oscila em torno do seu custo de produção ou preço médio [custo de reprodução para Germer].

O custo de reprodução da força de trabalho (CRFT) em Germer (2009) seria o custo de produção e reprodução da força de trabalho, ou seu valor em tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho com trazido por Marx (2013).

A partir daí, o autor isolou o fato de que o preço da força de trabalho gravita em torno do seu custo de reprodução (ou valor), e partiu da situação na qual a força de trabalho é vendida pelo seu preço médio, ou pelo seu custo de produção.

Por isso que Germer (2009) trabalhou com uma situação em que o preço da força de trabalho coincide com o seu custo de reprodução (ou valor). Trata-se de um recurso teórico-metodológico utilizado por Marx em vários momentos de exposição da teoria valor trabalho.

O sexto recurso teórico-metodológico é a compreensão que de que o mais-valor divide-se em duas partes, sendo uma destinada ao consumo capitalista e a outra à acumulação.

A mais-valor divide-se em duas partes, uma que se destina ao consumo do capitalista¹⁷³ e, a outra que vai para a acumulação, ou seja, para a realização do valor. Isso tem implicações metodológicas, uma vez que o mais-valor apropriado pelo capitalista não fica circunscrito ao

¹⁷³ Para Marx a “renda da terra, o juro e lucro industrial nada mais são do que nomes diferentes para as partes da mais-valia de uma mercadoria, ou do trabalho não pago, que nela cristaliza, todos provêm por igual desta fonte e só desta fonte”. (MARX, 2010d, p. 119).

seu consumo individual do capitalista e à realização direta do ciclo capital D–M–D’, ele passa a abranger “a totalidade do capital social e os capitalistas e trabalhadores coletivamente, como classes sociais”. (GERMER, 2009, p. 9)

Na análise mais abstrata do capital, no livro I de O Capital, o consumo capitalista aparece como uma categoria muito simples, restrita ao consumo pessoal dos capitalistas, ou seja, à sua manutenção individual. Todavia, considerando que, na exposição dos esquemas de reprodução do capital social, no livro II, a análise amplia-se e abrange a totalidade do capital social e os capitalistas e trabalhadores coletivamente, como classes sociais, o conceito do consumo capitalista deve ampliar-se correspondentemente, abrangendo não só os elementos necessários à reprodução dos capitalistas individualmente, mas também os necessários à sua reprodução como classe social. (GERMER, 2009, p. 8-9)

Para este autor, é nesse ponto que entra o Estado, pois nele se concentram os meios necessários à manutenção do poder social dos capitalistas, essenciais na manutenção desta classe como dominante.

Por isso que para o autor, a manutenção do Estado deve estar incluída no consumo capitalista, “entendendo-se que os meios necessários a ela são apropriados pela classe capitalista coletivamente, através do Estado, sob a forma de impostos, e não individualmente.” (GERMER, 2009, p. 9). Por isso que para o autor, os fundos que vão para Estado integram o mais-valor.

O sétimo pressuposto teórico-metodológico refere-se ao consumo individual do trabalhador fora do espaço de produção como consumo produtivo para o capitalista.

Tal questão não foi exposta no texto do autor, entretanto isto pode ser abstraído nos pressupostos teórico-metodológicos utilizados por Germer (2009).

Volte-se ao consumo individual do trabalhador exposto por Marx. Para ele, o consumo produtivo do trabalhador no processo de produção ocorre de duas formas: 1) Na própria produção, quando o trabalhador, por meio de seu trabalho, consome os “meios de produção, transformando-os em produtos de valor maior que o do capital adiantado” (MARX, 2013, p. 643). 2). O consumo do trabalhador é consumo de sua força de trabalho pelo capitalista. Entretanto, o consumo individual do trabalhador é consumo produtivo para o capital, apenas na medida em que não ultrapasse os meios estritamente necessários para a sua produção e reprodução social, ou seu tempo necessário. O consumo individual do trabalhador torna-se improdutivo para o capital quando ultrapassa esses meios estritamente necessários ou seu tempo necessário.

O oitavo pressuposto teórico-metodológico está no princípio de que o custeio do

Estado capitalista tem sua origem no mais-valor.

Para Germer (2009),

[...] o consumo capitalista é a soma do consumo individual e do consumo coletivo, realizado este por intermédio dos impostos arrecadados pelo Estado. Representando-se o valor do produto social anual por $C' = c + v + m$, em que c , v e m representam, respectivamente, os capitais constante e variável e a mais-valia, segue-se que a manutenção do Estado está contida em m ^[174] que se decompõe em duas partes, representadas, respectivamente, por m_c – o consumo capitalista individual – e m_e – a manutenção do Estado, ou seja, os impostos. Assim, o produto social pode ser representado pela fórmula:

$$C' = c + v + (m_c + m_e),$$

em que $m = m_c + m_e$; $m_e = i_t \cdot m$; e i_t = proporção dos impostos sobre a mais-valia total m . (GERMER, 2009, p. 9)

Pelo que foi referenciado antes, percebe-se que Germer (2009) deduz que o Estado é agente econômico necessário à manutenção do poder de classe e que os fundos arrecadados pelo Estado são todos consumidos na reprodução da totalidade, e nela a reprodução das classes, os capitalistas e os trabalhadores coletivamente, como classes sociais.

Isso não quer dizer que os recursos do Estado não possam incidir também sobre a reprodução social da classe trabalhadora e de sua família – exército industrial em ação e de reserva, na superpopulação – na apropriação do seu valor ou tempo necessário. Conforme está em Germer (2009):

O custeio do Estado a partir da mais-valia requer explicação, pois parece contrariar a evidência empírica de que os trabalhadores também pagam impostos, sendo atualmente responsáveis por uma parte significativa da receita pública, derivada da tributação sobre a circulação das mercadorias. Trata-se, neste caso, dos impostos que incidem sobre os meios de consumo adquiridos pelos trabalhadores. Como se verá, porém, eles são deduzidos da mais-valia contida neles e não dos salários. Nada há de teoricamente inconsistente nisto, pois o salário corresponde ao valor dos meios de consumo necessários, que são mercadorias produzidas por capitalistas. Assim sendo, e abstraindo-se a transformação dos valores em preços de produção, a soma dos valores dos meios de consumo necessários decompõe-se em $c + v + m$. (GERMER, 2009, p. 9)

Veja-se o que autor observa sobre a **tributação direta do salário**:

A tributação direta dos salários – como, por exemplo, o imposto de renda deduzido na fonte, dos salários mais elevados – não contraria o exposto, podendo constituir apenas um artifício do Estado destinado a extrair dos

¹⁷⁴ A renda da terra, o juro e o lucro industrial nada mais são do que nomes diferentes para as partes da mais-valia de uma mercadoria, ou do trabalho não pago, que nela cristaliza, todos provêm por igual desta fonte e só desta fonte (MARX, 2010d, p. 119).

capitalistas, indiretamente, uma parte adicional da mais-valia, sem afetar o CRFT [seu valor]. Como os trabalhadores devem obter o mínimo necessário à sua reprodução normal, a imposição, pelo Estado, de um imposto sobre o salário, forçaria a elevação deste até ao nível necessário para cobrir o CRFT acrescido do imposto. Isto implica que uma parte adicional da mais-valia seria incorporada aos salários com esta finalidade, sendo os impostos neste caso pagos pelos trabalhadores ao invés de diretamente pelos capitalistas. O imposto cobrado sobre os salários implicaria que parte de m_e [parcela do mais-valor apropriada pelo Estado] teria que ser paga aos trabalhadores como acréscimo ao salário. Representando esta parte por m_{ev} , e a parte diretamente deduzida dos capitalistas por m_{em} , de modo que $m_e = m_{ev} + m_{em}$, a fórmula do capital passaria a ser $C' = c + (v + m_{ev}) + (m_c + m_{em})$. Este fenômeno pode ser explicado, em

parte, pelo fato de que os capitalistas, ao contrário dos trabalhadores, podem resistir mais eficazmente ao pagamento de impostos, de modo que a transferência de parte da mais-valia ao Estado por intermédio dos salários pode ser interpretada como um meio de contornar esta resistência. Entretanto, não se pode excluir a ocorrência de uma tributação direta sobre os salários, em situações de crise extrema do capital, comprimindo-o abaixo do CRFT. No entanto, este fenômeno constitui também um desvio da norma, devendo por isto ser excluído da análise teórica. (GERMER, 2009, p. 10)

Assim, o autor defende que “O imposto cobrado sobre os salários implicaria que parte de m_e [parcela do mais-valor que vai para o Estado] teria que ser paga aos trabalhadores como acréscimo ao salário” (GERMER, 2009, p. 10).

A partir da citação acima, é possível perceber que Germer trabalha com as categorias valor e preço da força de trabalho. O valor ou custo de reprodução da força de trabalho (CRFT) seria o centro gravitacional que atrai o preço da força de trabalho. O imposto de renda, se por um determinado momento baixa o preço da força de trabalho em relação ao seu valor; por outro lato, tende a igualar o preço ao seu valor.

Por quê? Conforme Marx, o pagamento do valor da força de trabalho é uma necessidade e imperativo do capital, pois o pagamento inferior ao seu valor implica na reprodução atrofiada do trabalhador e; o pagamento não superior o seu tempo necessário é uma necessidade e imperativo da lei geral, pois seu pagamento superior ao seu valor implica em consumo individual do trabalhador improdutivo para o capital (MARX, 2013). Isso será mediado pelo desenvolvimento histórico particular das forças produtivas, da luta de classes e tamanho da superpopulação relativa, ciclo econômico, entre outros.

Veja-se o que autor observa sobre a **tributação do consumo dos meios de consumo do trabalhador**:

Isto pode ser ilustrado com um exemplo simples. Tomemos o arroz, cujo valor, expresso no preço, é de R\$ 2,00 por quilo. Digamos que inicialmente não há impostos, de modo que o valor do quilo de arroz decompõe-se em preço

de custo de R\$ 1,80 e mais-valia ou lucro de R\$ 0,20. Em seguida, introduzamos um imposto de R\$ 0,05 sobre o arroz. A única mudança resultante seria que o lucro do fabricante se reduziria, pois o trabalhador continuaria pagando pelo arroz o preço correspondente ao valor-trabalho nele contido. Assim, o preço do arroz se decomporia no mesmo preço de custo de R\$ 1,80 acrescido da mais valia de R\$ 0,20, mas esta se decomporia em R\$ 0,15 de lucro industrial e R\$ 0,05 de imposto. Como a coleta do imposto se dá na comercialização, gera-se a falsa impressão de que, em vez de dedução da mais-valia, é um acréscimo ao preço pago pelo trabalhador, e que, eliminado o imposto, o preço poderia cair a R\$ 1,95. O imposto é um componente da distribuição do valor, e a forma da distribuição não afeta o montante do valor distribuído. (GERMER, 2009, p. 10)

A fim de complementar o pensamento de Germer, faz-se importante lembrar que o valor-mercadoria ($c+v+m$) já contém em si o mais-valor, o qual será repartido “juros de capital, renda fundiária, tributos etc.” (MARX, 2017, p. 75). No Cap. XV de *O Capital, Livro I, Variação do preço de força de trabalho e do mais valor*, Marx apresenta a terceira lei da variação do mais-valor: “Acréscimo ou decréscimo da mais-valia é sempre consequência, e não causa, do correspondente decréscimo ou acréscimo do valor da força de trabalho.” (MARX, 2013, p. 589).

Em uma nota a esta terceira lei, Marx esclarece que a variação dos impostos em nada modifica a grandeza do mais-valor extraída diretamente do trabalhador, mas apenas a grandeza do mais-valor apropriado por ele no ato da distribuição desse mais-valor com os outros.

Marx critica MacCulloch quando o mesmo afirma “que a mais-valia pode elevar-se, sem cair o valor da força de trabalho, com a supressão de impostos que o capitalista tenha de pagar”. (MARX, 2013, p. 589, nota 10)

Segundo Marx

A supressão de impostos em nada modifica o montante de valor excedente que o capitalista industrial extrai diretamente do trabalhador. Ela apenas modifica a proporção em que ele embolsa a mais-valia ou a divide com outros. A supressão de impostos, portanto, em nada altera a relação entre valor da força de trabalho e mais-valia [...]. (MARX, 2013, p. 589, nota 10)

Para ou autor, caso diferente é a complementação do salário pelo salário indireto via o Estado capitalista.

Situação diferente é aquela em que o Estado complementa os salários sob a forma de meios de consumo (mercadorias ou serviços). Caso o faça, o salário deve ser dividido em duas partes, que se podem denominar salários direto e indireto. O salário direto é a parte paga pelo empregador, e o indireto a que é fornecida pelo Estado. A soma das duas partes constitui o salário normal, correspondente ao CRFT. Neste caso o capitalista continua pagando o salário integral, mas dividido em duas partes, uma das quais é paga diretamente ao

trabalhador, e a outra, ao Estado sob a forma de impostos. Representando os salários direto e indireto por v_d e v_i , respectivamente, a fórmula do produto social global seria: $C' = c + v_d + [m_c + (m_e + v_i)]$, em que $v_d + v_i = v$ e $m_e + v_i$ é o imposto total pago pelos capitalistas. (GERMER, 2009, p. 11)

A partir dessa citação de Germer (2009) é possível apreender primeiro, que o autor apreende que a cobertura do tempo socialmente necessário de reprodução da força de trabalho, ou valor da força de trabalho, na sociedade capitalista conjuga as formas salário direto e salário indireto. Segundo, que “o capitalista continua pagando o salário integral, mas dividido em duas partes, uma das quais é paga diretamente ao trabalhador, e a outra, ao Estado sob a forma de impostos” (GERMER, 2009, p. 11). Ou seja, o salário indireto, vindo dos impostos, é uma forma de apropriação do tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho de trabalho, ou do seu valor, metamorfoseados em impostos e em mais-valor.

Sendo assim, pode-se deduzir que no capitalismo desenvolvido, a cobertura do tempo socialmente necessário de reprodução da força de trabalho, ou seu valor, conjuga as formas salário direto e salário indireto e, que a conjugação destas duas formas gravita em torno do custo de produção e reprodução da força trabalho. Por isto, os recursos do fundo público destinados aos salários indiretos tornam-se consumo produtivo para o capital.¹⁷⁵

¹⁷⁵ A presente tese defende que, no capitalismo desenvolvido, a cobertura do tempo socialmente necessário à reprodução da força de trabalho, ou seu valor, pode conjugar uma dialética entre as formas salário direto e salário indireto, a qual gravita em torno do custo de produção e reprodução da força de trabalho. Assim, os recursos do fundo público destinados aos salários indiretos tornam-se consumo produtivo para o capital. Uma contradição da forma política social está em ser forma necessária à forma-mercadoria e forma de apropriação do trabalhador do seu tempo necessário ou valor. Ao mesmo tempo em que a forma política social proporciona a reprodução social da força de trabalho e de sua família, ela também atua no circuito do valor, nos processos de produção-distribuição-troca-consumo. A forma política social, quando dentro dos limites do tempo necessário da força de trabalho, é consumo produtivo para o capital, pois reproduz a força produtiva do trabalho social criadora de mais-valor. A forma política social, também mantém o exército industrial de reserva – aquela força produtiva de trabalho social à disposição das necessidades do capital e aquela população excedente que incidirá sobre o preço da força de trabalho em ação. Uma das teses defendidas nesta pesquisa é que o salário indireto – cota parte do trabalho abstrato destinado ao fundo público – incide sobre a grandeza de valor do capital variável pago pelo capitalista na cobertura do tempo de reprodução social da força de trabalho. Assim, o salário indireto, ao cobrir parte do tempo necessário de reprodução social da força de trabalho, faz cair a grandeza do valor do capital variável pago pelo capitalista em salário real. Essa troca de força de trabalho por salário real se dá no processo de circulação, alterando a composição de valor do capital e o preço de custo da mercadoria, portando a composição de valor do capital (CVC). Em outras palavras, o salário indireto, ao incidir sobre o capital variável (v), por um lado, diminui a grandeza de valor paga pelo capitalista na cobertura do tempo de trabalho socialmente necessário para a reprodução da força de trabalho e, por outro lado, altera a CVC. As políticas sociais, através de seus salários indiretos, podem proporcionar uma queda no preço do trabalho pago pelo capitalista, incidindo sobre o mais-valor. E se, por um lado, as políticas sociais podem viabilizar a reprodução social da força de trabalho e até minimizar o despotismo do capital, por outro, tendem a diminuir a cobertura do tempo necessário de reprodução social pago pelo capitalista ao trabalhador, ou o preço da força de trabalho. A diminuição da cobertura do tempo de trabalho socialmente necessário à reprodução social da força de trabalho pago pelo capitalista incidirá sobre o preço da força de trabalho, portanto, sobre o capital variável (v), baixando novamente a grandeza de valor do capital variável (v) em relação ao capital constante (c), aumentando a CVC.

Porém, o que a mercadoria custa para o capitalista e o que custa a produção da própria mercadoria são duas grandezas distintas. Se a parte do valor-mercadoria constituída de mais-valor não custa nada ao capitalista, é justamente porque ela custa trabalho não pago ao trabalhador. No entanto, como, com base na produção capitalista, o próprio trabalhador, após sua entrada no processo de produção, constitui um ingrediente do capital produtivo em funcionamento e pertencente ao capitalista, sendo este último, portanto, o verdadeiro produtor de mercadorias, o preço de custo da mercadoria aparece para o trabalhador como o custo real da própria mercadoria $[c+v+m]$. Se chamamos o preço de custo de p , a fórmula $M = c + v + m$ se converte em $M = p + m$, ou valor-mercadoria = preço de custo + mais-valor. Por um lado, a síntese das diversas parcelas de valor da mercadoria, que apenas repõem o valor-capital despendido em sua produção $[c+v]$ expressa, sob a categoria do preço de custo, o caráter específico da produção capitalista. O custo capitalista da mercadoria se mede pelo dispêndio de capital $[c+v]$, e o custo real da mercadoria $[c+v+m]$, pelo dispêndio de trabalho. O preço de custo capitalista da mercadoria é, desse modo, quantitativamente distinto de seu valor ou de seu preço de custo real; ele é menor que o valor-mercadoria, pois, como $M = p + m$, então $p = M - m$. (MARX, 2017, p. 54)

Crítica à tese de Salvador (2018) de que Marx defende a tributação progressiva no capitalismo.

Salvador (2018) parte da tese de que Marx defende a tributação progressiva. Para tal, na defesa de sua tese, ele traz passagens de Marx e Engels contidas nos textos: *Manifesto do Partido Comunista* (1848), *Mensagem da Direção Central à Liga dos Comunistas* (1850), *Instruções para os delegados do Conselho Geral Provisório*, *As diferentes questões* (1866) e *O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte* (1850).

Os três primeiros textos são dirigidos à classe operária, ao movimento operário, os quais contêm estratégias a serem empregadas para arruinar o grande capital, bem como, de transição do capitalismo para o comunismo. Para Marx e Engels, o imposto fortemente progressivo é uma das estratégias para arruinar gradualmente o grande capital e acabar com a propriedade privada. O último texto realiza uma análise histórica do processo da Revolução de 1848 até o golpe de Estado na França em 1851, no qual Marx afirma que os impostos são a fonte de manutenção da máquina estatal sobre o domínio da burguesia.

A leitura dos textos antes citados conduz à compreensão de que eles não contrariam a tese de Germer (2009), pelo contrário, reafirmam-na sua tese de que a substância de financiamento do Estado é o mais-valor. A seguir, segue a questão dos impostos trazidas dos

textos.

No *Manifesto do Partido Comunista (1848)*, Marx e Engels apresentam algumas medidas da primeira fase da revolução operária. A primeira é a elevação da classe operária como classe dominante e a instauração da democracia. O proletariado deverá usar da dominação política para, segundo os autores,

[...] arrancar a pouco a pouco todo o capital da burguesia, para centralizar todos os instrumentos de produção na mão do Estado, isto é, do proletariado organizado como classe dominante, e para multiplicar o mais rapidamente possível o total das forças produtivas. (MARX; ENGELS, 2010b, p. 57)

Em seguida, os autores apresentam dez medidas, sendo a segunda delas, a imposição de um imposto fortemente progressivo. No texto *Mensagem da Direção Central à Liga dos Comunistas (1950)*, Marx e Engels apresentam as seguintes estratégias aos operários:

2. Os operários deverão levar ao extremo as propostas dos democratas, que, como é natural, não agirão como revolucionários, mas como simples reformistas. Estas propostas deverão ser transformadas em ataques diretos à propriedade privada. Assim, por exemplo, se os pequenos burgueses propuserem indenização pelas estradas de ferro e as fábricas, os operários devem exigir que, como propriedade dos reacionários, essas estradas de ferro e essas fábricas sejam simplesmente confiscadas pelo Estado, sem indenização alguma. Se os democratas propuserem impostos proporcionais, os operários devem exigir impostos progressivos. Se os próprios democratas propuserem impostos progressivos moderados, os operários devem insistir num imposto cuja escala cresça em tais proporções, que provoque a ruína do grande capital, pois, as reivindicações dos operários deverão reger-se em toda parte pelas concessões e atos dos democratas. (MARX; ENGELS, 1961, p. 92-93)

Nesta mensagem da direção geral da Liga Comunista (1850), Marx e Engels apresentam algumas estratégias contra as propostas reformistas dos democratas. Eles defendem que as propostas dos operários devem ir ao extremo e atacar diretamente a propriedade privada, ao ponto de chegar à proposição de um imposto progressivo de escala tão crescente que arruíne o grande capital.

Já, no texto, *Instruções para os delegados do Conselho Geral Provisório. As diferentes questões (1866)*, Marx expõe que:

(a) Nenhuma modificação na forma de tributação pode produzir qualquer mudança importante nas relações de trabalho e capital.

(b) Todavia, tendo de escolher entre dois sistemas de tributação, recomendamos a *total abolição de impostos indiretos* e a *substituição geral por impostos diretos*.

Porque impostos indiretos elevam os preços das mercadorias, uma vez que os comerciantes juntam a esses preços não só o montante dos impostos indiretos como também os juros e o lucro sobre o capital avançado no seu pagamento;

Porque impostos indiretos escondem de um indivíduo o que ele está a pagar ao Estado, ao passo que um imposto direto é indisfarçável, infalsificável e não pode ser mal entendido pela mais fraca capacidade. Tributação direta incita, por conseguinte, todo o indivíduo a controlar os poderes que governam, enquanto tributação indireta destrói toda a tendência para o autogoverno. (MARX, 1983, p. 87)

Mas será justamente no texto *O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte* (1952) que Marx assevera que os “impostos são a fonte de vida da burocracia, do exército, dos padres e da corte, em suma, de toda a máquina do poder executivo [e que,] Governo forte e impostos fortes são coisas idênticas.” (MARX, 1961c, p. 280). Ou seja, que os impostos são o “combustível” da máquina estatal.

A reprodução da força de trabalho via salários indiretos ou sua complementação apenas muda a forma do Estado capitalista, outrossim, mantém a natureza burguesa do Estado capitalista, pois ao mesmo tempo que possibilita a reprodução social do trabalhador e de sua família, o consumo individual do trabalhador tende a tornar-se produtivo para o capital. Mesmo que temporariamente o consumo (pagamento) da força de trabalho gravite acima do seu valor ou seu tempo necessário, ele tenderá a retornar ao centro de gravitação, o custo de produção (custo de reprodução em Germer).

A defesa de Marx e Engels ao imposto progressivo, ou melhor, a um imposto fortemente progressivo, refere-se a uma situação específica. Não se trata da defesa de um imposto progressivo nos marcos do capitalismo, mas de uma estratégia da classe operária de arruinar o grande capital, em especial, no momento de transição do capitalismo para comunismo.

Os textos de Marx e Engels citados antes são políticos e, apesar de serem fundamentados nas leituras dos autores sobre as leis que movimentam a sociedade burguesa, portanto na realização do valor, não trazem a defesa dos dois autores de um imposto progressivo no capitalismo.

Os estudos nas obras de Marx, Engels, Germer (2009) e Lima (2006) levaram as seguintes aproximações de pesquisa.

A interpretação em Marx nos apresenta que o custeio do Estado capitalista – seja oriundo do imposto indireto ou direto; seja vindo da taxaço do trabalhador ou do capitalista; seja originário do capital industrial, juros e renda da terra ou apropriado dos processos de produção ou de circulação – vem do tempo excedente criado pelo trabalho produtivo, que é uma parcela do mais-valor produzido pelo trabalho produtivo realizado e metamorfoseado em

receitas fiscais como impostos, taxas, tarifas, contribuições etc.

Com o desenvolvimento do Estado no modo de produção capitalista, desenvolvem-se, também, fontes de financiamento do Estado vindas da produção de valor (empresas estatais) e da apropriação de valor (emissão de títulos de dívidas e empréstimos). Para Lima (2006) o desenvolvimento destas fontes vem financiar as crescentes despesas do Estado em (i) gastos sociais, (ii) crescimento do setor terciário do Estado; (iii) pagamento da dívida pública e; (iv) manutenção de uma taxa de juros adequada à reprodução do sistema.¹⁷⁶

O Estado capitalista pode financiar basicamente de três formas seus gastos crescentes: primeiro, criando empresas estatais produtoras de excedentes que, por sua vez, podem ser usados para cobrir o capital social e as despesas correntes de custo social; segundo, emitindo títulos da dívida e tomando empréstimos por conta de futuras receitas fiscais; terceiro, elevando os impostos e criando novos. (LIMA, 2006, p. 101)

A defesa de Germer (2009) de que o financiamento do Estado capitalista vem do mais-valor e os recursos arrecadados retornam para a sociedade como componentes de reprodução social do processo de acumulação e de reprodução das classes sociais, e o Estado político como sujeito econômico, acertadamente corresponde à Teoria do valor trabalho em Marx e ao desenvolvimento histórico empírico das funções do Estado capitalista.

Acrescentamos ao pensamento do autor, que o mais-valor seria a substância de financiamento do Estado capitalista e a reprodução social do processo de acumulação e de reprodução das classes sociais o seu conteúdo.

Cabe esclarecer que a troca é uma categoria do processo de circulação, portanto de apropriação de valor. Assim, a distribuição do mais-valor entre os capitalistas, neste caso, não afeta em nada o valor da força de trabalho, uma categoria da esfera de produção de valor.

Mas, como o valor pode não coincidir com o preço, podendo oscilar acima ou abaixo do seu valor, a venda da força de trabalho, quando abaixo ou acima do seu valor, tenderá para que seu preço retorne ao seu valor ou custo de produção.

Entretanto, o prolongamento da superexploração da força de trabalho, ou pagamento inferior ao seu tempo necessário ou valor, implicaria, nos dizeres de Marx (2013), na reprodução atrofiada do trabalhador. Ou seja, numa força produtiva social abaixo das suas capacidades, portanto, subutilizada pelo capitalista. Como uma “máquina” que por falta de

¹⁷⁶ Para um aprofundamento sobre o desenvolvimento da dívida pública no Estado capitalista ir em Calos Lima (2006), *Estado, financiamento público e crise: uma introdução* e Lauro Campos (2001), *A crise completa do capital: a economia política do não*.

manutenção ou modernização; ou um “solo” que por falta de adubação, tecnologias e manuseio corretos decrescessem em produtividade. Por outro lado, o pagamento da força de trabalho, superior ao seu tempo necessário, implicaria num consumo individual do trabalhador improdutivo para o capitalista.

Entretanto, a custeio do Estado capitalista apresenta um paradoxo.

Uma vez que a usurpação do tempo de trabalho não pago, ou mais-valor, é condição de reprodução do sistema capitalista por ser inerente a ele. Dado o valor como relação social que somente poderá ser estimado ao final de dado ciclo econômico M-D-M, ao contrário do preço. Dado que os custos de produção e o produto de valor ($v+m$) serão reproduzidos, criados e extraídos do trabalho vivo, única fonte de mais-valor; dado que o mais-valor (m) que será repartido entre os capitalistas (capital produtivo, capital portador de juros, renda da terra e Estado), sejam do capital/trabalho produtivo ou improdutivo, ou originado da taxaço do capitalista ou do trabalhador, ou imposto progressivo ou regressivo. Tem-se que ao final de dado ciclo ou período, com a equalização dos valores, ocorrerá a indiferenciação da origem da fonte do salário indireto no fundo público. Ou seja, ao final de dado ciclo econômico ou período, se imposto progressivo ou regressivo, se taxado o trabalhador ou o capitalista, todos os custos de taxaço, neles os salários indiretos, serão equalizados e repassados ao trabalho vivo.

A questão do custeio do Estado e a atuação do fundo público no global de produção do capital merecem um estudo para além desta tese, o que não foi possível realizar aqui. Esperamos ter contribuído, em parte, na elucidação dessa questão tão complexa e lançado outros questionamentos para futuros estudos.

9.6 O PARADOXO DA TRANSFERÊNCIA DOS RISCOS DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA FORÇA DE TRABALHO PARA O TRABALHADOR AO TORNÁ-LO PROPRIETÁRIO DO CAPITAL POR AÇÕES¹⁷⁷

Marx (2017), ao analisar o papel do crédito na produção capitalista, discutirá as determinações do capital por ações na suprassunção do modo de produção capitalista através da dialética do capital privado e da empresa privada *versus* o capital social e a empresa social.

O modo de produção capitalista (i) tem como pressuposto a concentração social dos meios de produção e de forças de trabalho; que, (ii) ao mesmo tempo em que avança,

¹⁷⁷ Aproximação fundamentada a partir de *O Capital Livro III*, Cap. XXVII, *O papel do crédito na produção capitalista*; dos Manuscritos de 1857-1858 e das contribuições de Sauviat (2005).

desenvolve, também, um antagonismo entre capitais distintos – a) a forma de capital social em oposição à forma capital privado e, b) as empresas sociais em oposição às empresas privadas. Um movimento dialético de “suprassunção [...] do capital como propriedade privada dentro dos limites do próprio modo de produção capitalista.” (MARX, 2017, p. 494).

Através do capital social, o capitalista ativo converte-se em um mero gerente do capital dos proprietários de capital, separado da propriedade do capital. Seus dividendos – incluindo ganhos empresariais e juros – nada mais são que a propriedade do capital. Como gerente de capitais monetários em ação, sua função é separada da propriedade do capital e seu salário – decorrente da remuneração de dado trabalho qualificado – é regulado pelo mercado como todos os outros trabalhos.

Na sociedade por ações, todo o lucro e não apenas a parte correspondente aos juros, aparece como apropriação do mais-trabalho alheio. Essa apropriação do mais-trabalho se dá tanto em relação ao trabalhador, quanto ao capitalista ativo (agora gerente). De acordo com Marx,

Esse resultado do máximo desenvolvimento da produção capitalista é uma fase de transição necessária até a conversão do capital em propriedade dos produtores, mas não mais como propriedade privada de produtores isolados, e sim como propriedade dos produtores associados, como propriedade diretamente social. É, por outro lado, uma fase de transição para a transformação de todas as funções do processo de reprodução até aqui ainda relacionadas à propriedade do capital em simples funções dos produtores associados, em funções sociais. (MARX, 2017, p. 495)

Marx compreende essa contradição – a qual anula a si mesma ao se mostrar como uma fase de transição – por “suprassunção do modo de produção capitalista no interior do próprio modo de produção capitalista.” (MARX, 2017, p. 496).

Este autor vê o sistema de ações como suprassunção da indústria privada dentro do próprio capitalismo. Ao mesmo tempo em que o sistema por ações é o estágio mais desenvolvido das forças produtivas é, também, o mais destrutivo do sistema: (i) destrói a própria indústria privada concentrando e centralizando o capital; (ii) aumenta o exponencial da composição orgânica do capital; (iii) acelera a circulação ao mesmo tempo em que aumenta a produtividade e, que, por sua vez, levará novamente à queda da taxa de lucro; (iv) provoca a ingerência estatal ao estabelecer monopólios e uma aristocracia financeira fraudulenta e parasitária.

“É a produção privada, sem o controle da propriedade privada.” (MARX, 2017, p. 496). Quanto maior o capital por ações, quanto maior a expropriação dos meios dos produtores diretos com centralização e concentração de capitais. Para Marx,

[...] ao desenvolver-se a produção social, deixam de ser meios e produtos da produção privada para se converter em meios de produção nas mãos dos produtores associados, portanto, em propriedade social desses últimos, uma vez que são seu produto social. (MARX, 2017, p. 498)

Tais antagonismos são aprofundados (i) pela forma de obtenção de crédito que, faz dos capitalistas ativos (gerentes) grandes aventureiros na busca por capital, pois o crédito é para poucos, para uma elite e; (ii) pela forma da propriedade, que, ao existir como ações, faz com que sua transferência se torne um jogo entre perdedores e ganhadores de papéis monetários com valor de troca.

Por tudo isso, para Marx, no sistema de ações, já está presente a oposição à antiga forma. Ele é uma forma de transição entre o modo de produção capitalista e modo de produção associado. Entretanto, por estar preso às barreiras capitalistas, não supera o antagonismo entre o caráter social da riqueza e a riqueza privada, mas o desenvolve. Daí que para Marx,

As empresas capitalistas por ações devem ser consideradas, tanto quanto as fábricas cooperativas, formas de transição entre o modo de produção capitalista e o modo de produção associada, com a única diferença de que, num caso, o antagonismo é abolido negativamente, ao passo que, no outro é abolido de modo positivo. (MARX, 2017, p. 499)

Por isso que se pode dizer que o capital por ações contém o “germe” de transformação da sociedade de produção privada em sociedade de produção coletiva, ou seja, ao mesmo tempo que contém em sua anatomia uma forma muito desenvolvida da forma valor na sociedade burguesa – portanto, mais fetichizada, destrutiva e controladora da força de trabalho –, também contém em sua anatomia o germe da emancipação humana.¹⁷⁸ Porque, com o desenvolvimento futuro das forças produtivas e de suas contradições cada vez mais destrutivas, ele supõe uma possibilidade futura desse valor ser “apropriado” pela classe trabalhadora – “unida” e separada pelo mercado – e, sob o comando da classe trabalhadora, ruir/evoluir para novas relações não mais fundadas no valor, ou seja, no trabalho abstrato.

¹⁷⁸ Sauviat (2005) e Maria de Lourdes Rollemberg Mollo (*In: notas de aula, Disciplina de Economia Política, UNB, Brasília, 2016.2*) discordam dessa análise de Marx, vendo-a como um equívoco do autor. Em resposta à doutoranda, na mesa *do VI Encontro Internacional de Política Social: que política social para qual emancipação?* (UNB, Brasília, 11-14, set.2017); Marcelo Dias Carcanholo defendeu que a prescrição de Marx, segundo a qual o capital por ações contém o germe de transformação da sociedade de produção privada em sociedade de produção coletiva, é uma metáfora do autor.

Na atualidade, a derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho adquire especial importância no processo de produção e reprodução do capital em seu estágio atual como capital por ações. Por um lado, ao destruir direitos, piora a posição do trabalhador na relação capital-trabalho; e ainda, exclui capitalista e trabalhadores, ao concentrar e centralizar capital e, embora seja capital fictício na sua maior parte, enriquece os capitalistas concentrando e centralizando capital real. Por outro lado, parece dar ao trabalhador a chance de se tornar independente do capital ao se tornar proprietário de ações.

Conforme Sauviat (2005), os fundos de pensões e os *mutual funds* são os principais agentes dessa alavanca da forma valor e de acumulação no atual desenvolvimento das forças produtivas. “Os investimentos institucionais” – no topo dos quais se encontram os fundos públicos e *mutual funds* – estão na origem do essencial das transações nos mercados de ativos. Na praça de Paris, por exemplo, eram responsáveis, no fim de 2002, por mais de 90% das transações em ações e por mais de 95% das transações em obrigações; o essencial dessas transações é realizado em mercados secundários, isto é, em títulos de propriedade ou de créditos já emitidos. Assim, são os principais responsáveis pelos preços diários de ações” (SAUVIAT, 2005, p. 116). Isso aponta como a mercantilização da “segurança social” está atrelada ao agigantamento do mercado financeiro e à centralização do capital e, o trabalhador, com sua “segurança social mercadorizada”, como elemento chave na “sucção” do valor.

A transferência dos riscos de reprodução social para a força de trabalho e sua financeirização apresenta um paradoxo. Ao mesmo tempo em que proporciona a produção e a reprodução do capital por ações, a acumulação, a concentração e a centralização deste tipo de capital e de capital real que se fazem presentes; tal capital por ações – valor oriundo da transferência dos riscos de reprodução social para a força de trabalho – exerce, também, uma força mística e fetichizada que controla a própria força de trabalho na produção e reprodução do mais-valor. Junge mais o trabalhador à subsunção real ao capital.¹⁷⁹

Essa transferência, ao mesmo tempo que proporciona a reprodução, a concentração e a centralização do capital por ações (capital real e fictício) é uma forma mais evoluída e, portanto,

¹⁷⁹ Veja-se em 2019, a contradição do regime ultraliberal chileno de capitalização de aposentadorias. Conforme Silva (2019), esse modelo gerou uma alta concentração de riqueza em capital por ações. Apenas seis fundos de pensão privados – bancos – dominados pelo sistema financeiro, mais as seguradoras¹⁷⁹ detêm 96% do PIB do Chile. “[...] O PIB pertence a eles, [...] o poder econômico lá, que aqui já se exerce com força através das representações mesmo democráticas, o poder econômico lá manda no país de forma absoluta porque detém toda a economia do país, portanto, qualquer modificação econômica no Chile tem que passar por essas instituições. E a quem pertencem estas instituições? Basicamente aos Estados Unidos. São grandes grupos econômicos, sediados nos Estados Unidos e alguns deles na Europa e boa parte deles financiados, também, por bancos brasileiros que lá investem [...]” (SILVA, 2019)

mais destrutiva do valor. Ao mesmo tempo que exerce uma força mística e fetichizada que controla a própria força de trabalho na produção do mais-valor; coloca uma possibilidade desse valor “apropriado” pela classe trabalhadora – “unida” e separada pelo mercado – e; sob o comando da classe trabalhadora, ruir/evoluir para novas relações não mais fundadas no valor, ou seja, no trabalho abstrato.

9.7 CONSIDERAÇÕES

A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho transfere parte do valor - que antes seria apropriado pelo Estado para a reprodução social da força de trabalho - para o capital por ações (fictício e portador de juros).

Nos **países de capitalismo dependente**, tal derruição dos direitos apresenta uma particularidade. Uma dialética da dependência com saques de valores ligados à produção social e à reprodução social dos trabalhadores pelos países de capitalismo central. Dialética essa que leva à concentração e à centralização do capital nos países de capitalismo central; ao aumento do domínio financeiro destes sobre os países de capitalismo dependente. Trata-se de uma nova estratégia de acumulação via expropriação dos direitos adquiridos. Fundamental na manutenção do sistema capitalista em seu atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas. Além de remediar e retardar as crises.

A partir da década de 1970, pós-crise estrutural do capital e a mercantilização de políticas ligadas à reprodução social da classe trabalhadora – previdência, saúde, assistência, educação, habitação etc. – parte do valor, que antes era apropriado pelo Estado via impostos, contribuições e taxas e, que voltava para a classe trabalhadora como meio de reprodução social da classe trabalhadora, passou a ser crescentemente transferido para a realização e centralização do valor. Exemplos são o sucateamento e o “enxugamento” do Estado; o adensamento e o pagamento de dívidas públicas; o crescimento e a concentração do capital portador de juros e fictício por meio da apropriação do valor (i) arrecadado pelo Estado e (ii) contingenciamento dos gastos públicos e ações do Estado. Os países do capitalismo dependente inserem-se nesta totalidade, cada qual com sua particularidade histórico-econômica.¹⁸⁰

¹⁸⁰ A reestruturação do capitalismo tardio, com o trânsito da acumulação flexível apontado por Harvey (2005) e suas mudanças societárias conexas, não escapa à sociedade brasileira. Entretanto, essas mudanças são mediadas pela sua inserção periférica no sistema capitalista mundial e pelas suas particularidades de formação socioeconômica. A particularidade brasileira é que (i) não há *welfare-state* a destruir, pois, os direitos sociais são residuais e (ii) que estas transformações societárias se processam no país mediadas pela sua inserção subalterna no sistema capitalista mundial e por suas particularidades de formação econômico-social. A mudança mais imediata é a diminuição da ação reguladora para o “Estado mínimo” ou “Estado máximo para o capital”. Isso tem implicado na diminuição da ação reguladora do Estado, com a transferência de suas responsabilidades, previstas

Na atualidade, o fundo público participa diretamente do processo de reprodução e rotação do capital. A financeirização do capital é um estágio desenvolvido do valor na atualidade e que incidirá sobre o fundo público e as políticas sociais.

A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho transfere parte do valor, que antes seria apropriado pelo Estado para a reprodução social da força de trabalho, para o capital portador de juros e fictício – formas evoluídas do valor na contemporaneidade. Trata-se de uma forma de apropriação e centralização de valor. Uma “nova modalidade” de apropriação da riqueza socialmente produzida em um estágio avançado das relações de produção.

A política social apresenta um limite paradoxal ligado à sua própria gênese. O limite paradoxal inerente à política social é que a mesma causa que a institui como política social (atendimento às necessidades sociais) é a mesma que a institui como necessidade de produção e reprodução do capital.

A luta de classes, na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida, é mediada tanto pelo desenvolvimento das forças produtivas, quanto pelas determinações das fases do ciclo econômico – crise, depressão e expansão. O desemprego, a superexploração, o mais-valor absoluto e relativo, a derruição dos direitos, a expropriação do fundo público, a precarização nas relações de trabalho, a pobreza, a concentração e centralização de capital, a financeirização, entre outros aspectos, são expressões de tal relação social. Ao mesmo tempo que tais determinações incidem sobre a política social, ela também incide sobre as determinações em questão. Nas diferentes fases do ciclo econômico, os salários indiretos podem atuar, ora na reprodução da força de trabalho, ora na manutenção de uma superpopulação relativa, ao mesmo tempo em que mantém e/ou favorecem a criação e a expansão do valor.

Nos momentos de crise estrutural do capital será necessário manter e aumentar o exército industrial de reserva como forma de baixar o preço da força de trabalho em ação. Assim, salários indiretos focalizados na pobreza tendem para a diminuição e a residualidade. Como “duas faces da mesma moeda”, as políticas sociais e os direitos trabalhistas – políticas que têm participação direta na reprodução da força de trabalho – tendem para a compressão, forma de gestão do Estado sob o trabalho. Trata-se de um movimento perverso de busca pela

na Constituição Brasileira de 1988, para a sociedade. O cenário é de sucateamento, privatização e terceirização dos serviços do Estado. O Brasil segue os rumos deste projeto de flexibilização em sintonia com o capitalismo tardio e neoliberal (NETTO, 1996). No primeiro quartil de século XXI, a reestruturação do capital, que nada mais é que a reestruturação do poder de classe, como colocado por HARVEY (2008), e a realização do valor se processa com perdas substanciais para o trabalho.

subsunção real do total da força de trabalho ao capital, como forma de ampliar a extração do mais-valor e reaver as taxas de lucro necessárias à reprodução do capital. Pois, a força de trabalho é a única fonte de produção de mais-valor – aspectos repartidos entre os capitalistas (capital produtivo, capital portador de juros, renda da terra), o trabalhador e o Estado.

Na atualidade, frente aos projetos societários em confronto – reformista, socialista e liberal –, as políticas sociais tendem a ser mediadoras de fatores contra-arrestantes à tendência de queda da taxa de lucro, justamente por sua capacidade de agir na reprodução da força de trabalho a baixo custo e proporcionar a produção e a reprodução do capital por ações – portador de juros e fictício. Sua expansão não significa proteção da força de trabalho das avassaladoras investidas do capital, mas, ao contrário, trata-se de uma forma barata de mantê-la em condições de ser incorporada pelo capital quando assim o desejar. Ninguém está protegido no capitalismo, seja o trabalhador ou o capitalista, uma vez que a desordem e a competição são inerentes ao sistema. A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho desempenha uma centralidade no processo de acumulação, juntamente com outras medidas econômicas.

Com a eliminação ou mercantilização de serviços materializados pelas políticas sociais, imposta pela contraofensiva capitalista neoliberal pós-década de 1970, parte do que seria apropriada pelo Estado (por meio de impostos e contribuições) e voltaria para a classe trabalhadora como meio de reprodução social, ou salários indiretos, passou a ser diretamente repassada para a reprodução do capital. Mesmo nos países do capitalismo dependente e periférico, onde importante parcela da riqueza socialmente produzida é transferida para os países imperialistas, apresentam também tal forma de mediação. Cada qual com suas particularidades históricas e econômicas.

Tem-se aí a dialética do valor na política social (salários indiretos) que se consolidará no fundo público.

A derruição dos direitos ligados à reprodução social da força de trabalho nos países de capitalismo dependente faz parte de seu processo de expropriação. Uma dialética da dependência com troca desigual entre trabalho, saque de valores ligados à produção social e reprodução social dos trabalhadores e concentração e centralização do capital nos países de capitalismo central. Tudo incide para do domínio financeiro dos países de capitalismo central sobre os países de capitalismo dependente.

Uma nova estratégia de acumulação via a expropriação dos direitos ligados à reprodução da força de trabalho, de concentração e centralização do capital real e fictício e de contra-

arrestar as crises estruturais do capitalismo. Fundamental para a manutenção do sistema capitalista em seu atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas.

10 DOS REMÉDIOS DA TEORIA DA CIDADANIA E SUA APROXIMAÇÃO COM A ECONOMIA VULGAR

Eaton (1958), em seu livro *Marx contra Keynes*, ao fazer sua crítica à economia política keynesiana, utilizou das armas da teoria social marxiana para contrapor o receituário keynesiano do século XIX e que visava corrigir os desvios do *laissez-faire* no capitalismo. É nesse sentido que trabalharemos a reflexão sobre a cidadania marshalliana. Utilizar a teoria social de Marx como crítica às terapias marshallianas para o capitalismo, apontando seus limites teóricos e sua vinculação com a economia vulgar criticada por Marx. Segundo Eaton (1958, p. 117), Marx escreveu que a economia vulgar

[...] não fez senão interpretar, à moda doutrinária, as ideias de pessoas comprometidas com as condições de produção capitalistas e que desempenham as funções de agentes dessa produção para sistematizar e defender suas ideias.... Enquanto os cérebros comuns aceitam essas condições, a economia vulgar estará satisfeita. Mas toda ciência seria supérflua se aparência, a forma e a natureza das coisas fossem idênticas. (MARX, *apud* EATON, p. 117)

Assim, o objetivo desta reflexão é, por meio da crítica ao ensaio *Cidadania e Classe Social* de T.H. Marshall (1893-1981), trazer à luz o pensamento do autor e suas imbricações com as condições de produção capitalistas. Especificamente, captar a economia política por detrás de seus fundamentos.

O Professor T.H. Marshall (1893-1981) foi um catedrático da Universidade de Londres, chefe do Departamento de Ciências Sociais da Unesco, Ex-presidente da Associação Internacional de Sociologia. Sociólogo contemporâneo de grande projeção na Grã-Bretanha e no mundo. Escreveu o livro *Citizenship and Social Class*, o qual foi publicado no Brasil em 1967 com o título “Cidadania, *Status* e Classe Social”. Ele foi um dos ideólogos do *Welfare State*, construindo as bases para as suas justificações morais e políticas. Sua obra é até hoje amplamente utilizada, e pelo fato de não ter sido mais editada no Brasil se encontra entre as obras raras de algumas bibliotecas universitárias.

Este livro é o resultado de conferências comemorativas ocorridas em 1949, dirigidas ao economista inglês, Alfred Marshall (1842-1924). Nestes escritos, T.H. Marshall, a partir do processo histórico da Inglaterra, traça o desenvolvimento dos direitos civis, políticos e sociais e o aparecimento do *Welfare State* no pós Segunda Guerra Mundial (BARBALET, 1989). Como Alfred Marshall, T.H. Marshall defendia um capitalismo mais “humanizado”, no qual as pessoas alçassem a condição de cavalheiro ou, o *status* de cidadão.

T.H. Marshall elaborou uma Teoria da cidadania que articula direitos civis, políticos e sociais, ao *status* de cidadão que se tornou referência mundial nos estudos sociológicos e políticos. Nos termos de Marx, um remédio para os “males sociais” do capitalismo.

O estudo segue assim organizado: da emancipação política e dos remédios marshallianos para os males sociais no capitalismo e das aproximações entre Alfred Marshall e T.H. Marshall com a economia vulgar. Ao final, seguem as considerações.

10.1 A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E OS REMÉDIOS MARSHALLIANOS PARA OS MALES SOCIAIS NO CAPITALISMO

Marx (2012), ao discutir a questão judaica, compreendia a emancipação política prevista na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) como um grande progresso que, entretanto, não chegava a ser definitivo, pois se limitava a uma emancipação dentro da ordem mundial vigente. Ele não era contra os direitos formais e democráticos da sociedade democrata burguesa, reconhecendo que se tratavam de conquistas históricas, numa perspectiva dentro da ordem, necessárias, porém insuficientes. Segundo Bensaïd (2010), Marx não negava a emancipação política, mas suas análises se dirigiam para o sentido de ultrapassá-la, em busca da emancipação humana que seria impossível sob a ordem do capitalismo. Para ele, “A *emancipação política* de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva de emancipação humana em geral, mas constitui-se a forma definitiva da emancipação dentro da ordem mundial vigente até aqui.” (MARX, 2010, p. 41).

Na melhor das hipóteses, uma emancipação política nos marcos do capitalismo, que não busca a emancipação humana, mas a repele, justamente por desejar manter os pilares do modo de produção capitalista. Para Marx (2010, p. 48), os direitos humanos “nada mais são que os direitos do membro da sociedade burguesa, isto é, do homem egoísta, do homem separado do homem da comunidade.”

A **liberdade** consiste na “liberdade do homem como nômade isolada recolhida dentro de si mesma.” (Marx 2010, p. 48) para salvaguarda da sua pessoa e da sua propriedade. Trata-se não da vinculação do homem com os demais seres genéricos, mas da sua separação. O direito do indivíduo circunscrito a si, limitado ao seu interesse privado e seu capricho individual (MARX, 2010).

Sua aplicação é o direito à **propriedade privada**. Direito de exercê-la a seu *bel prazer* em proveito próprio. A liberdade associada à propriedade privada faz com que esta seja justamente contrária à emancipação humana, levando a sua restrição (MARX, 2010).

A **igualdade** tem um significado não político, por ela, o homem é tido como um nômade, limitado a si, ser individual e não genérico. Trata-se de uma igualdade formal perante a lei e não de uma igualdade substantiva, na qual todos possam participar das riquezas sociais socialmente produzidas (MARX, 2010).

Marx (2012b), em sua crítica ao Programa do Partido Operário Alemão, ao discutir o igual direito na sociedade burguesa, atenta que este é determinado pelo princípio que regula a troca na sociedade de mercado – troca de equivalentes. O igual direito burguês seria a troca de equivalentes em valor. Assim, o trabalhador, com seu salário, recebe um selo, certificado em dinheiro do tempo de trabalho vendido/alugado na produção, depois de deduzidos os fundos coletivos. Tal certificado determina a sua cota de consumo nos estoques sociais. “O direito dos produtores é proporcional a seus fornecimentos de trabalho; a igualdade consiste, aqui, em medir de acordo com um padrão igual de medida: o trabalho.” (MARX, 2012b, p. 30).

O padrão de igualdade burguês não leva em consideração as diferenças de classe, aptidões e talentos individuais, muito menos as necessidades individuais. Assim, o igual direito é o direito desigual para trabalho desigual. “Segundo seu conteúdo, portanto, ele é, como todo direito, um direito da desigualdade.” (MARX, 2012b, p. 31).

Entretanto, o igual direito burguês da força de trabalho refere-se ao equivalente do seu valor trabalho ou seu valor, e não receber um valor igual ao seu fornecimento de trabalho. Pois no sistema capitalista, a cota do trabalhador na produção é definida na relação entre os trabalhos pago e não pago – o trabalho pago, subtraída a grandeza do mais-valor que pertence ao capitalista, e os custos de produção ($c+v$).

Como o objetivo do sistema é a acumulação, a cota do trabalhador é sempre pressionada pela busca por lucros, que tende a descer aos níveis baixos de subsistência do trabalhador, chegando às formas, somente, de uma sobrevivência mínima capaz de garantir a reprodução física da força de trabalho.

A segurança na sociedade burguesa, por sua vez, nada mais é que a conservação da pessoa humana, dos direitos do homem em seu direito egoísta e de sua propriedade privada.

Portanto, nenhum dos assim chamados direitos humanos transcende o homem egoísta, o homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado separado da comunidade. Muito longe de conceberem o homem como um ente genérico, esses direitos deixam transparecer a vida do gênero, a sociedade, antes como uma moldura exterior ao indivíduo, com limitação de sua autonomia original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a conservação de sua propriedade privada e de sua pessoa egoísta. (MARX, 2010, p. 50)

A vida do homem na comunidade política, como homem *bourgeois* “[...] se declara como simples meio, cujo fim é a vida na sociedade burguesa.” (MARX, 2010, p. 51).

Assim, seus remédios reformistas refletem o antagonismo de classes existente na sociedade civil. As políticas sociais, mesmo como conquistas sociais, têm sua natureza essencialmente paliativa pela própria natureza do Estado que está inserido na totalidade das relações sociais burguesas.

Os economistas burgueses, particularmente os vulgares, nos termos de Marx, acreditavam que sob as bases do capitalismo seria possível construir uma igualdade a partir de reformas sociais.

Para a teoria marshalliana da cidadania, a conjugação, “o casamento”, dos elementos civil, político e social levaria ao *status* de cidadão. A cidadania marshalliana impõe para os direitos sociais¹⁸¹ a tarefa “hercúlea” de, associado aos demais elementos da cidadania, corrigir os males do capitalismo.

Para Marx (2010a), o intelecto político, justamente por ser político, pensa nos limites da política, por isso é incapaz de identificar a raiz dos males sociais do capitalismo. Trata-se de um erro que implica tanto em apreender os males do capitalismo como causas; como na proposição de intervenções – administrativas – no âmbito da política, sendo superficiais, paliativas e que mantêm os pilares do sistema capitalista de desigualdades. O que é denominado pelo autor por remédios contra os males sociais do capitalismo.

A economia vulgar, “Sob o ângulo da ilusão jurídica, [...] não enxerga a lei como produto das relações materiais de produção, mas ao contrário, as relações de produção como produto da lei (MARX, 2013, p. 692, nota n. 73).

O erro “metodológico” consiste em tomar a esfera política, a qual é parte da totalidade social, como fundante da inteligibilidade dos fenômenos sociais. Suprimir os nexos entre a economia e a política, subordinando a primeira à segunda. Admitir o trabalho como fundante do ser social engendrado pelas relações de produção levaria a aceitar o modo de produção burguês com a raiz dos males sociais (TONET, 2010). Para esse autor,

A consequência teórica desse fundamento metodológico equivocado é que a raiz dos males sociais é buscada em todos os lugares, menos onde ela

¹⁸¹ Marx, em sua reflexão sobre a emancipação política e humana realizada no texto “Sobre a questão judaica” não discutiu os direitos sociais da cidadania, mas somente os direitos do homem e do cidadão. Mas isso não quer dizer que sua obra não forneça base para tal crítica, pelo contrário. “O manifesto comunista”, “A acumulação primitiva” e “Glosas críticas e marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social” são textos privilegiados nos quais podemos encontrar essa reflexão.

efetivamente se encontra e que o remédio é sempre medida de reforma e nunca de revolução. (TONET, 2010, p. 17)

E mais, para ele,

[...] o que faz a ciência senão atribuir os males sociais ora à imperfeição humana, ora à falta de recursos, às falhas administrativas, à falta de vontade política, à insensibilidade do governo e / ou das classes dominantes, à indolência dos próprios pobres, à falta de educação, a políticas sociais equivocadas, à falta de assistência. (TONET, 2010, p. 14)

Como tal erro obscurece a raiz dos males sociais, suas causas e remédios ficam na superficialidade.

Marx, no artigo *Glosas marginais ao artigo O rei da Prússia e a reforma social*, revela que tanto a Inglaterra, como a França e a Prússia, em sua essência, cometeram o mesmo erro e, conseqüentemente, encontraram as mesmas causas e aplicaram os mesmos remédios. Para ele, “Por mais que os Estados tivessem se ocupado do pauperismo, sempre se ativeram as medidas de administração e de assistência, ou ainda mais, desceram abaixo da administração e assistência.” [uso da coerção e da violência] (MARX, 2010a, p 58).

O pauperismo era visto como uma questão política; de “falha de administração” e assistência e da descuidada educação dos pobres que não compreendem a lógica mercantil e, por consequência, não conseguem se inserir nela, por isso não são incluídos. A educação das crianças pobres reificada se torna um galgar para a sabedoria e para o “ar puro” no “Reino do Mercado”.

Para Marx, o Estado não é uma esfera acima da sociedade nem é um promotor da justiça social. Ele expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e particulares. Ele tem sua raiz no antagonismo de classes sociais que incide sobre a sociedade civil. Para Marx (2010a), o Estado não é uma esfera acima da sociedade e tampouco um promotor da justiça social. Ele expressa a contradição entre os interesses públicos e privados, os gerais e particulares; tem sua raiz no antagonismo de classes sociais, que incide sobre a sociedade civil. Para ele,

O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele. Por outro lado, o pauperismo é explicado como derivando da má vontade dos pobres, ou, de acordo com o rei da Prússia, do sentimento não cristão dos ricos, e, segundo a Convenção, da suspeita disposição contrarrevolucionária dos proprietários. [...] Finalmente, todos os Estados procuram a causa em deficiências acidentais ou intencionais da

administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas. (MARX, 2010a, p. 59)

A economia política vulgar não identifica a dialética do valor trabalho e a luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida que incidirão sobre o Estado, o Direito, o fundo público e a política social.

O Estado capitalista participa diretamente da reprodução ampliada do capital e da reprodução e manutenção da força de trabalho e população não trabalhadora: (i) reprodução quantitativa (material) e qualitativa (espiritual) da força de trabalho; (ii) garantindo a reprodução da força de trabalho que não trabalha, ou os incapacitados para o trabalho em função de idade, doença ou incapacidade física e mental e; (iii) mediando a totalidade das relações sociais, e nela, as contradições sociais e a luta de classes (BOSCHETTI, 2016). Na opinião da autora,

O Estado social mantém sua função de regulação e distribuição de parcelas do excedente social e não deixa de participar da reprodução ampliada do capital, mas realiza as funções de reprodução da força de trabalho e manutenção da população não trabalhadora nos limites da sobrevivência. No âmbito da previdência e saúde, a ação estatal se limita cada vez mais à manutenção de sistemas públicos mínimos ou básicos (os chamados planos de base) e regula a instituição de planos privados abertos / ou fechados que se constituem em novos nichos de acumulação. No âmbito do trabalho, reedita a antiga e insolúvel tensão entre assistência e trabalho, mas agora com novas nomenclaturas e configurações chamadas políticas de ativação de proteção social. (BOSCHETTI, 2016, p. 137)

Assim, seus remédios reformistas refletem o antagonismo de classes existente na sociedade civil. As políticas sociais, mesmo como conquistas sociais, têm sua natureza essencialmente paliativa pela própria natureza do Estado, que está inserido na totalidade das relações sociais burguesas.

Para T.H. Marshall (1893-1981), o remédio para os males do capitalismo seria o *status* de cidadão. O conceito de cidadania construído por T.H. Marshall tem como fundamento as fronteiras da economia e da “sociologia” “alfredmarshallianas”. Para ele,

A cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida. A insistência em seguir o caminho assim determinado equivale a uma insistência por uma medida efetiva de igualdade, um enriquecimento da matéria prima do status e um aumento no número daqueles a quem é conferido o *status*. (MARSHALL, 1967, p. 77)

O receituário marshalliano para os males sociais do capitalismo “jamais encontrará no Estado e na organização da sociedade” o fundamento dos seus males sociais.” (MARX, 2010, p 58). Ele suprime os nexos entre a economia e a política, subordina a primeira à segunda e toma os efeitos como causa.

10.2 CONSIDERAÇÕES

A ideologia oculta o caráter contraditório das relações sociais, aparência constituída nas esferas de produção, distribuição e troca, gerando formas econômicas de ideologia, de comportamento, de teorias, de ver a vida, formas morais e de direitos como liberdade e igualdade.

A crítica deve atacar o problema em suas raízes. O *status* de cidadão marshalliano não é a emancipação humana, mas ao contrário, uma reforma parcial, um reformismo meramente político que deixa de pé os pilares do edifício do capitalismo. Por outro lado, diante da queda da taxa de lucro e estouros das crises pós anos 60, o *status* de cidadão nos países de capitalismo central mudou qualitativamente, pois passou a ser guiado por uma orientação neoliberal.

No estudo, não foi possível identificar a filiação do sociólogo T.H. Marshall à teoria da utilidade marginal, mas possibilitou apreender que a Teoria da cidadania marshalliana, em seus fundamentos, apresenta uma forma de ver e de propor a distribuição dos bens socialmente produzidos, que se aproxima dos economistas vulgares, justamente por entender esses processos como estanques e separados.

Trata-se de corrigir as falhas do sistema com a “mão” do Estado, entretanto, sem tocar nos pilares do modo de produção capitalista - na propriedade privada e na produção de mais-valor. Bastaria a intervenção do Estado para corrigir as falhas na distribuição, troca e consumo.

Marx compreendia essas reformas sociais como remédios na esfera de distribuição para corrigir os males do capitalismo. A cidadania, apesar de um grande avanço para a emancipação política, apresenta remédios superficiais e paliativos que mantêm os pilares da desigualdade nas esferas de produção, distribuição, troca e consumo sem alteração de sua estrutura.

A teoria marshalliana, ao subtrair as determinações da forma valor trabalho das relações de produção e reprodução da força de trabalho no sistema capitalista, pelas mesmas razões, não consegue capturar seus rebatimentos sobre Estado, o direito e a cidadania.

Os remédios marshallianos para os males do capitalismo aceitam e defendem a desigualdade econômica como normal e até necessária ao desenvolvimento da sociedade - um estímulo para o esforço e a competição pelo poder. Seu mínimo é o nível de um “cavalheiro” e

seu máximo é o embotamento da acumulação. Nesta concepção, a acumulação de riquezas não corresponde à acumulação de miséria como contradição inerente ao modo de produção e às tendências da Lei geral da acumulação.

Decorre daí o erro em identificar a raiz dos males sociais do capitalismo como causas e não efeitos. Dessa forma, acredita-se que medidas políticas e administrativas no âmbito da política poderiam gerar um *status* de cidadão, ou cavalheiro nos termos de Alfred Marshall.

A cidadania marshalliana, mesmo com um elemento a mais do que aquela discutida por Marx na “Questão Judaica” – o elemento social e distributivo – limita-se à emancipação nas fronteiras do capitalismo. A conjugação dos elementos civis, políticos e sociais da cidadania são imprescindíveis para o alcance da emancipação política. O elemento social, quando em sintonia com os elementos civis e políticos, pode amenizar, diminuir as tendências do valor trabalho sobre os indivíduos, proporcionando um contraponto ao determinismo estrutural. Entretanto, eles não foram e não são capazes de romper com eles. Em momentos de crise estrutural do capital, o valor e o preço da força trabalho deverão ser rebaixados a fim de se ampliar a apropriação do mais-valor e dar continuidade ao processo de acumulação.

Essa concepção não possibilita apreender a luta de classes na produção e na apropriação do mais-valor e dos meios de produção, além de ser também, mediada pela necessidade constante do capital em manter uma superpopulação relativa para ser reativa a qualquer momento para a expansão da acumulação: um imperativo inerente do processo de acumulação capitalista imprescindível para a subsunção real do trabalho ao capital e à produção, e à apropriação do mais-valor.

Os direitos civil, político e social da cidadania analisados por T.H. Marshall se deram nos marcos da democracia burguesa; na qual o Estado é expressão da contradição na sociedade civil e da luta de classes, da mesma forma o direito e as políticas sociais.

A trajetória da cidadania não deve ser compreendida como fez T. H. Marshall, como uma evolução natural dos direitos civis, para os políticos e, destes, aos sociais. E sim, como um desdobramento de desenvolvimento das relações sociais de produção, no confronto de interesses contraditórios de classes na sociedade civil e da luta de classes daí decorrente.

Para Marshall, o conflito entre interesses de classes, foi uma variável que influenciou essa evolução. Entretanto, este conflito, na perspectiva marshallina, não remete à produção e à apropriação do valor produzido socialmente e nem aos meios de produção, mas à busca pela justiça social com a participação efetiva da classe trabalhadora como membro da sociedade burguesa, como cavalheiro e cidadão.

O uso dos conceitos e teses marshallianas, sem o devido conhecimento das suas imbricações econômico-sociais podem levar ao aceite da possibilidade de uma igualdade formal no capitalismo mediada pela cidadania e, até, ao ecletismo teórico, se entendido como uma mediação para o socialismo.

Este trabalho sobre a Teoria da cidadania, por ser exploratório, não teve a intenção nem condições de abranger toda obra de T.H. Marshall. Assim identificamos a necessidade de aprofundamento do estudo em T.H. Marshall, para refletir sobre conceitos como socialismo; classe social; estratificação social; o papel do individualismo, da educação e do trabalho na igualdade básica e na economia; sua percepção frente aos interesses de classe; seu entrelaçamento com Alfred Marshall e outros pensadores como Keynes e Stuart Mill e com a teoria da utilidade marginal.

11 DA CRÍTICA À TEORIA DO ANTIVALOR: DIÁLOGOS ENTRE MARX E CHICO DE OLIVEIRA

O objetivo do presente estudo é, por meio da problematização da Teoria do antivalor de Francisco de Oliveira, iniciar uma reflexão sobre a inserção do salário indireto no circuito do valor e a possibilidade de o salário indireto se constituir como antivalor. E a partir dela, buscar a relação do salário indireto sobre as relações de valor.

A crítica à Teoria do antivalor de Oliveira foi realizada durante todo o movimento desta pesquisa, num constante sair da Teoria do antivalor, ir à crítica da economia política e submergir ao concreto pensado, síntese de múltiplas determinações. As teses do autor orientaram questões centrais desta pesquisa e até o seu movimento. As respostas às questões colocadas por Chico de Oliveira demandaram retorno constante à obra de Marx. A negação das teses do autor enriqueceu a pesquisa. Assim, pode-se dizer que sem este autor esta tese não teria chegado aonde chegou, ou até não seria possível. Por isso da relevância de Chico de Oliveira para esta pesquisa.

Esta análise reconhece a contribuição do sociólogo brasileiro, Francisco de Oliveira (1998), na discussão do fundo público. Para ele, o fundo público, pós anos 30, tornou-se estrutural para o processo de acumulação. Necessário e viabilizador da concretização de oportunidades de expansão frente ao aumento da produtividade do trabalho.

A pesquisa partilha da ideia do autor de que, nos países de capitalismo central pós-Segunda Guerra Mundial, o salário indireto proporcionou a liberação do capital para produção e para o consumo, pois quanto maior o salário indireto tanto mais o salário direto poderá ser gasto com a compra de mercadorias que, igualmente, ficariam encalhadas no mercado. Com isso, o salário indireto diminuiu substantivamente o risco de crises de subconsumo/realização.

As críticas que moveram este trabalho foram: 1) O fundo público não é capital; 2) O antivalor participa do circuito da mercadoria como uma antimercadoria que anula o fetiche; 3) No modelo socialdemocrata e fordista-keynesiano, o fundo público tenha se constituído como um antivalor; que não busca valor; que passou a ser guiado pelo interesse público; 4) O crescimento do antivalor tende para a possibilidade de desmercantilização da força de trabalho; 5) A inserção do antivalor no circuito do capital faz com que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirme pela retração da base social global de exploração e; 6) O crescimento do “antivalor” após os anos 1930 fez com que “a lei da tendência declinante da taxa de lucro se [afirmasse] pela retração da base social global de exploração.” (OLIVEIRA, 1998, p. 34).

A leitura crítica da Teoria do antivalor levou às seguintes posições: O autor, ao elaborar

a Teoria do antivalor, rompeu com algumas categorias centrais da Teoria do valor trabalho de Marx, como valor, capital e fetiche. Nesse movimento, desconsiderou a dialética entre (i) o valor e o preço da força de trabalho nos processos de produção e de circulação de mercadorias; (ii) entre o preço de custo e o lucro; (iii) entre a produção e a distribuição. Segundo, como consequência metodológica desse rompimento, tornou a distribuição algo independente da produção.

A partir disto, discorda-se das seguintes teses de Oliveira (1998): 1) O fundo público não é capital. 2) No modelo socialdemocrata e fordista-keynesiano, o fundo público tenha se constituído como um antivalor. 3) A inserção do antivalor no circuito do capital faz com que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirme pela retração da base social global de exploração. 4) O salário indireto tenha se constituído em antivalor, em antimercomodias sociais e não capital, o qual não busca valorizar, e passou a ser guiado pelo interesse público. 5) O crescimento do antivalor tende para a possibilidade (tendência) de desmercantilização da força de trabalho. 6) O crescimento do “antivalor” pós anos 30, fez com que “a lei da tendência declinante da taxa de lucro se [afirmasse] pela retração da base social global de exploração.” (OLIVEIRA, 1998. p. 34).

O diálogo foi realizado entre duas obras: *Os direitos de antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita* de Oliveira (1998) e *O Capital* de Marx.

11.1 A TEORIA DO ANTIVALOR

A primeira questão a ser levantada é que, na primeira publicação de 1988 sobre a Teoria do antivalor – *O surgimento do antivalor* –, a relação do salário indireto com o antivalor não foi especificada. Posteriormente, o autor determinou com mais clareza o que viria a ser o antivalor ou os direitos do antivalor, a exemplo da entrevista realizada em 1997, *Políticas do antivalor e outras políticas*.

Para Oliveira (1998), nem todos os recursos do fundo público agem como “antivalor”, mas somente aqueles recursos que são destinados à reprodução social da força trabalho, denominados por Oliveira (1998), como “Os direitos do antivalor”. São as políticas sociais e as políticas públicas que incidem diretamente na reprodução social da classe trabalhadora como saúde, educação, previdência social, benefícios familiares, subsídios para transporte e lazer; destinadas, tanto à força de trabalho em ação, como aquela não está economicamente ativa – crianças, pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, entre outros. O próprio autor denomina por “produção de antimercomodias [ou antivalor] aquilo que os economistas chamam

de salário indireto, composto geralmente de gastos sociais, até os gastos com lazer, diversão, que compõem a cesta de consumo de qualquer trabalhador.” (OLIVEIRA, 1998, p. 64).

Para o autor, o antivalor (direitos do antivalor) é um fenômeno que só veio a ocorrer no século XX, sobretudo pós anos 1930. Com a intervenção do Estado na economia, criou-se uma cesta de produtos, mercadorias e serviços que mudaram, no entendimento do autor, o estatuto da mercadoria força de trabalho, e que ele denominou por antivalor. Uma forma de reprodução do capitalismo, num determinado momento histórico, que para evitar seu colapso, segundo o autor,

Esse fenômeno dependia exatamente da formação dos partidos operários, dos seus sindicatos, das suas instituições e uma certa reação burguesa e do próprio sistema capitalista para evitar o seu colapso, adotando, na sua reprodução, uma forma de socialização do excedente, que por realizar-se pelo fundo público (e não pelo mercado), eu o chamei de antivalor. (OLIVEIRA, 1998, p. 64)

Para Oliveira (1998), o fundo público passou a ser estrutural e insubstituível a partir do padrão de financiamento fordista-keynesiano,¹⁸² operando tanto na reprodução do capital como na força de trabalho. No financiamento da acumulação, a participação do fundo público passa por:

[...] recursos para ciência e tecnologia, passa pelos diversos subsídios para a produção, sustentando a competitividade das exportações, vai através dos juros subsidiados para setores de ponta, toma em muitos países a forma de vastos e poderosos setores estatais produtivos, cristaliza-se numa ampla militarização (as indústrias e os gastos em armamentos), sustenta a agricultura [...] e o mercado financeiro e de capitais através de bancos e/ou fundos estatais, pela utilização de ações de empresas com *blue chips*, intervém na circulação monetária de excedentes pelo *open market*, mantém a valorização dos capitais pela via pública etc. (OLIVEIRA, 1998, p. 20)

No circuito de oligopólios, o fundo público acelerou a circulação do capital por meio de títulos da dívida pública e de vários tipos de incentivos. Um deles foi a ponte invisível keynesiana entre quem poupa e quem investe. Para Oliveira (1998), tal fato demarcou o setor concorrencial primitivo (aquele que não tem acesso ao fundo público) e o oligopolista. O circuito dos capitais competitivos (setores oligopolistas) obteve a priorização de recursos e ações – pesquisa de ponta, programas especiais de produção na agricultura, programas nacionais de segurança etc., que dissolveram a tendência de taxa média de lucro entre os dois setores, favorecendo a acumulação no setor oligopolista em detrimento do setor concorrencial

¹⁸² O autor tem por base a experiência do padrão de financiamento fordista-keynesiano, adotado na Europa e nos Estados Unidos da América (EUA) pós anos 1930.

“primitivo”.

No financiamento da reprodução social da força de trabalho, o fundo público entrou com parte da reprodução da força de trabalho, a qual tomou a forma de financiamento público por meio de bens e serviços públicos, que são os salários indiretos (Si) em complemento ao salário direto (Sd) formando, assim, o salário total ($St=Sd+Si$).

Para o autor, o salário indireto funcionou “como antimercadorias sociais, pois sua finalidade não é de gerar lucro, e sua ação não gerava mais-valor, nem mediante sua ação dá-se extração de mais-valia.” (OLIVEIRA, 1998, p. 29). Nesse aspecto, o autor faz uma crítica aos marxistas que veem os salários indiretos como uma forma de aumentar a produtividade do trabalho, pois para eles o gasto social “deve potencialmente melhorar as condições de vida.” (OLIVEIRA, 1998, p. 29). Assim:

[...] se tomarmos qualquer dos bens e serviços financiados e/ou produzidos pelo fundo público, ver-se-á que seu preço é determinado como uma quota-parte do salário. Isto é, a tarifa de um serviço público como o metrô é calculada tendo-se como referência uma parte do salário destinada a gastos com transportes. (OLIVEIRA, 1998, p. 30)

O crescimento do salário indireto, vindo do fundo público, levou a uma tendência de desmercantilização da força de trabalho, além de proporcionar um crescimento do capital constante, uma vez que liberou o capital da reprodução do trabalho. O capital liberado, que deveria ser destinado à reprodução da força de trabalho, teve sua aplicação produtiva transferida em capital constante, resultando em inovações técnicas sem precedentes. Por isso, o fundo público – na reprodução da força de trabalho e do capital – levou a uma dupla desparametrização: (i) no valor, ou preço da força de trabalho com autonomização do capital constante; e, (ii) na relação entre valores de capitais originais (OLIVEIRA, 1998).

Para o autor, a atuação do fundo público na acumulação e na reprodução da força de trabalho fez dele um *mix* dialético:

[...] é um *mix* que se forma dialeticamente e representa a mesma unidade, contém na mesma unidade, no mesmo movimento, a razão do Estado, que é sociopolítica, ou pública, se quisermos, e a razão dos capitais, que é privada. O fundo público, portanto, busca explicar a constituição, a formação de uma nova sustentação da produção e da reprodução do valor, introduzindo, mixando, na mesma unidade, a forma valor e antivalor, isto é, um valor que busca a mais-valia e o lucro, e uma outra fração, que chamo antivalor, que por não buscar valoriza-se *per se*, pois não é capital, ao juntar-se ao capital, sustenta o processo de valorização do valor. (OLIVEIRA, 1998, p. 53)

Quadro 33: Fundo público como um *mix* dialético

FUNDO PÚBLICO - MIX DIALÉTICO	
RAZÃO SOCIOPOLÍTICA (PÚBLICA)	RAZÃO DOS CAPÍTAS (PRIVADA)
ANTIVALOR	FORMA VALOR
<ul style="list-style-type: none"> • Interesse público • Não busca valorizar-se • Não é capital • Ao juntar-se ao capital sustenta o processo de valorização 	<ul style="list-style-type: none"> • Interesse privado • Busca a mais-valia e o lucro
Mediado pela luta de classes	

Fonte: elaborado pela autora com base em Oliveira (1998, p. 53).

Utilizando de metáfora advinda da física, o autor define o antivalor como “[...] partícula de carga oposta que, no movimento de colisão com a outra partícula, o valor, produz o átomo, isto é, o novo excedente social (OLIVEIRA, 1998, p. 53). Ele defende que o fundo público se tornou uma verdadeira esfera pública após os anos 1930, sendo algo estável e previsível via regras pré-estabelecidas e consensuais e que ele agiu como um antivalor no capitalismo, diminuindo a taxa de exploração.

Oliveira (1998) observa que o fundo público interveio no pressuposto da Lei geral da acumulação, na relação capital constante e variável, e colocou cada capital individual frente ao fundo público como pressuposto de acumulação. Assim, fez-se uso tanto do seu capital individual como do fundo público para a acumulação. Para aquele autor, deu-se um efeito paradoxal, ou seja, “enquanto aumenta a taxa de lucro de cada capital em particular [...] diminui a taxa de excedente global de capital.” (OLIVEIRA, 1998, p. 28-29). A relação em questão levou o fundo público a se comportar como anticapital. Tal “contradição, entre fundo público que não é valor e sua função de sustentação do capital, destrói o caráter autorreflexivo do valor, central na constituição do sistema capitalista enquanto sistema de valorização do capital.” (OLIVEIRA, 1998, p. 29). O valor não podia mais se reportar somente a si mesmo, uma vez que deveria buscar o fundo público para não perder a sua própria valorização.¹⁸³ Ao discutir o

¹⁸³ A questão é outra, qual seja, é preciso entender que o salário indireto, pago pelo Estado, representa a forma equacionada da luta de classes na relação capital x trabalho em um momento em que o fordismo aparecia e se institucionalizava na economia. Os capitalistas não estavam dispostos a aumentar os salários dos trabalhadores, o que diminuiria a taxa de lucro. Por outro lado, a demanda para a massa de mercadorias produzidas, requeria repassar uma parte do aumento da produtividade para os bolsos dos trabalhadores. Nesse jogo de forças sociais concretas, entra o Estado do Bem-Estar, subsidiando determinados gastos da classe trabalhadora e aumentando, indiretamente, o poder aquisitivo dela. Garantidos, pelo Estado, determinados serviços essenciais à classe trabalhadora – hospitais, remédios - e, subsídios ao transporte, à compra da casa própria, emprego etc. – o trabalhador poderia gastar todo salário direto na compra da massa de mercadorias produzidas pelo capital. Por outro lado, tendo em vista a crise pela qual passava a economia europeia com altas taxas de desemprego, a demanda estatal cobria a não demanda dos trabalhadores que foram jogados no meio da rua, tanto por causa da crise, quanto pelo aumento da composição orgânica do capital provocada pelo processo de produção fordista.

desdobramento teórico no campo marxista, Oliveira altera (transforma) três equações da Teoria do valor de Marx: circuito capital-dinheiro (D-M-D'), circuito mercadoria (M-D-M) e composição do capital (C+V+M).

Quadro 34: Equações originais e transformadas nos circuitos capital-dinheiro e mercadoria e composição do capital

	CIRCUITO CAPITAL-DINHEIRO	CIRCUITO MERCADORIA	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL (VALORES)
Original (Marx)	D – M – D'	M – D – M'	c+ v+ m
Transformada (Oliveira)	anti-D – D – M – D' (-D)	anti-M – M – D – M' (-anti-M)	-C+C+V(-V) +M

Fonte: Elaborado pela autora com dados adaptados de Oliveira (1988).

As categorias não capital (*anti-D*), antimercomórias sociais (*anti-M*) e antivalor (-V), apreendidas por Oliveira (1998), são expressão da atuação do fundo público na reprodução da força de trabalho. Referem-se à inserção do salário indireto nos circuitos capital-dinheiro e mercadoria e na composição do capital. A partir destas equações é possível concluir que *anti-D*, *anti-M* e -V são os salários indiretos – a cesta de produtos, mercadorias e serviços que mudaram, no entendimento do autor, o estatuto da mercadoria força de trabalho. Portanto, excluem-se destas categorias o valor do fundo público destinado à acumulação (-C).

Segundo Oliveira (1998), as transformações das equações originais de Marx têm consequências teóricas. A primeira, no **circuito capital-dinheiro**, porque para ele,

O fundo público funcionando como pressuposto geral de cada capital em particular transforma essa equação em Anti-D-D-M-D'(-D), sendo que o último termo volta a repor-se no início da equação como Anti-D, isto é, uma quantidade de moeda que não se põe como valor. O último termo é uma quantidade de moeda que tem como oposição interna a fração do fundo público presente nos resultados da produção social, que se expressa em moeda, mas não é dinheiro. (OLIVEIRA, 1998, p. 33)

O fundo público participa do circuito capital-dinheiro com uma quantidade de moeda que não se põe como valor, ou seja, é um antivalor (*anti-D*) – expresso em moeda – e não é dinheiro. Ele participa do circuito da mercadoria como uma antimercomória que anula o fetiche da mercadoria.

A segunda transformação ocorre no **circuito da mercadoria** em que o *anti-M* são as antimercomórias sociais. Para Oliveira (1998), as transformações de *anti-D* e *anti-M* nos circuitos do capital-dinheiro e da mercadoria têm consequências teóricas sobre a composição do capital e a taxa de exploração. A primeira consequência teórica é perceptível na equação original de Marx da composição do capital

[...] a taxa de mais-valia se reduz pela presença, na equação das antimercomodias sociais que funcionam como um *Ersatz* do capital variável. Isso quer dizer que na equação geral do produto, a taxa de mais-valia cai enquanto na equação do capital particular, ela pode, e geralmente deve se elevar [...]. (OLIVEIRA, 1998, p. 33)

A terceira transformação acontece na **composição do valor** transformada. A interpretação do autor leva a uma compreensão de que, na composição do valor transformada, $-C$ é o valor e o fundo público destinado ao financiamento da acumulação e que a variável $-V$ é o salário indireto pago ao trabalhador, os meios de subsistência adquiridos pelo trabalhador via recursos do fundo público, as antimercomodias sociais. Assim, tem-se “o salário direto como uma forma oposta ao salário indireto [que o anula] por isso, que na equação transformada, o segundo V tem sinal negativo.” (OLIVEIRA, 1998, p. 34). O autor defende que o “fundo público tende a desfazer os conceitos e realidade do capital e da força de trabalho, esta última enquanto mercadoria.” (OLIVEIRA, 1998, p. 32). A partir disso, o autor apresenta outras consequências teóricas:

[...] o fundo público *não é capital*, não podendo, senão nominalmente, senão monetariamente, ser identificado com ele; além disso, o fundo público não opera com tendência contrarrestante à queda da taxa de lucro: de fato ele é uma expressão dela, e sua necessidade estrutural insubstituível não se dá porque o capitalismo esgotou as possibilidades de acumulação; ao contrário, o fundo público comparece como viabilizador da concretização de oportunidades de expansão, em face à insuficiência do lucro frente ao avassalador progresso técnico. Em suma, já não se pode mais falar de “capital social total”, mas apenas de “capital em geral”. A consequência teórica mais profunda é que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirma pela retração da base social global de exploração, enquanto que, se tomarmos a velha fórmula em seu sentido original, a base social da exploração se ampliaria (se somássemos as antimercomodias com o salário real direto), o que tornaria o paradigma da tendência declinante inteiramente inócuo. Nos termos de Kuhn, o poder explicativo do paradigma teria perdido toda sua consequência, e por consequência ameaçaria o corpo teórico marxista por inteiro [...]. (OLIVEIRA, 1998, p. 34)

Oliveira afirma que as predições sobre pauperização não se confirmaram no padrão de desenvolvimento keynesiano. Não se pode mais fazer a soma do acréscimo do capital constante e do declínio do capital variável a partir das somas dos capitais particulares. A inserção do fundo público na reprodução da força de trabalho via salário indireto inviabiliza a conta em questão (OLIVEIRA, 1998). Para o autor, estes,

[...] fenômenos contemporâneos, comprimidos entre os tenazes de uma oposição entre propensão para consumir e propensão para poupar (ou investir); sem incluir o fundo público em *sua autonomia relativa*, o esquema keynesiano tende a perder sua capacidade paradigmática. O que torna o fundo

público estrutural e insubstituível no processo de acumulação de capital, atuando nas duas pontas de sua constituição, é que sua mediação é absolutamente necessária pelo fato de que, tendo desatado o capital das suas determinações autovalorizáveis, detonou um agigantamento das forças produtivas de tal forma que o *lucro capitalista é absolutamente insuficiente para dar forma, concretizar*, as novas possibilidades de progresso técnico abertas. (OLIVEIRA, 1998, p. 31 – grifos do autor)

Para o autor, o recurso do fundo público que vai para a produção e reprodução do capital e da classe trabalhadora, em vez de entrar no circuito do valor, na geração de mais-valor, seja indiretamente, ingressa como antivalor, anticapital, que destrói o caráter autorreflexivo do valor.

Por isso o autor não concorda com a predição de Marx de que a lei tendencial de cair a taxa de lucro e a crise estrutural levariam ao fim do capitalismo pela sua contradição inerente de não sustentação. Para Oliveira (1998, p. 35), o fundo público pode girar no sentido de contrapor esta tendência, pois ele pode agir como um “[...] antivalor, menos no sentido de que o sistema não mais produz valor, e mais no sentido de que os pressupostos da reprodução do valor contêm, em si mesmos, os elementos mais profundos de sua negação.”

Através do antivalor, Oliveira detecta a possibilidade de se passar para outra fase, em que “[...] a produção de valor, ou de seu substituto, a produção do excedente social toma novas formas.” (OLIVEIRA, 1998, p. 32). O autor se interroga, ainda, se no padrão de produção fordista-keynesiano não estaria ocorrendo “a anulação do fetiche da mercadoria, se esta categoria está se desfazendo no sistema capitalista, se a força de trabalho está se desvestindo das determinações da mercadoria.” (OLIVEIRA, 1998, p. 32). Para ele, “[...] a desmercantilização da força de trabalho opera no sentido da anulação do fetiche.” (OLIVEIRA, 1998, p. 35). O que desfaz esse fetiche é a transparência do valor da mercadoria nos gastos sociais (salários indiretos), em que os trabalhadores lutam para que cada item de consumo corresponda a gastos sociais (fontes de financiamento e sua correspondente aplicação no social como reprodução da força de trabalho), sendo cada vez mais clara e politicamente determinada. Por isso não há fetiche nesse sentido.

Oliveira defende que a fração do trabalho não pago (mais-valor) se reduz e, por isso, não há mais o fetiche da mercadoria, mas outro fetiche, o do Estado, o qual “[...] opera a viabilidade da continuação da exploração do trabalho, por um lado, e de sua desmercantilização, por outro, escondendo agora o fato que o capital é completamente social.” (OLIVEIRA, 1998, p. 36).

Para Oliveira (1998, p. 35), no Estado de bem-estar “[...] bate, latente, um modo de

produção superior”, que transformou as relações de produção.¹⁸⁴ Nesse sentido, a “[...] relação de produção não se mede apenas, nem pela presença do salário nem da propriedade privada.” (OLIVEIRA, 1998, p. 36). Oliveira vê no fundo público (a distribuição) um meio de alteração das formas de produção, distribuição, troca e consumo do capitalismo.

O autor defende que o fundo público operou uma verdadeira revolução copernicana no capitalismo, antevista pela socialdemocracia anterior ao nazismo. Trata-se da “[...] presença do fundo público na reprodução simultânea do capital e da força de trabalho.” (OLIVEIRA, 1998, p. 37). Para ele, o *Welfare State* é justamente a revolução nas condições de distribuição e consumo, do lado da força de trabalho e das condições de circulação, do lado do capital. Os gastos sociais públicos alteraram as condições da distribuição dentro de uma relação social de reprodução que parecia ter permanecido a mesma; o fundo público como financiador, articulador e “[...] ‘capital em geral’ mudou as condições da circulação de capital. Estas transformações penetram agora a esfera de produção pela via de reposição do capital e da força de trabalho, transformados nas outras esferas.” (OLIVEIRA, 1998, p. 37).

Oliveira (1998) vê a possibilidade de o antivalor do fundo público tornar-se padrão, substituindo a produção de valor por “excedente social.” Assim, o fundo público seria um meio de negação do valor – do mais-valor – e passagem para outra sociedade. Para esse autor, tal ação anula o fetiche da mercadoria. Oliveira (1998) vê no fundo público (distribuição) um meio de alteração das formas de produção, distribuição, troca e consumo do capitalismo. Se seguindo, no modo de produção socialdemocrata bate latente uma sociedade socialista, como se o fundo público pudesse realmente derrubar os pilares do capitalismo.

O autor defende uma economia de mercado socialmente regulada, aos moldes da “revolução copernicana” do “modo de produção socialdemocrata.” O antivalor do fundo público levaria à transição para outro modo de produção: o socialista.

11.2 A CRÍTICA À TEORIA DO ANTIVALOR

A partir da **equação transformada da composição do capital** de Oliveira ($-C+C+V(-V)+M$) é possível chegar a duas conclusões acerca do capital variável. A primeira, que o salário indireto (S_i) se torna igual ao antivalor (*anti-V* ou $-V$). A segunda, que o salário total é soma de

¹⁸⁴ Para uma contraposição a esse tipo pensamento, em particular sobre a teoria e o modelo keynesianos e seu “Bem-Estar” buscar em Eaton (1958) e Campos (2001; 2016).

salário direto e indireto ($St=Sa+Si$), sendo os dois computados como tempo de reprodução social da força de trabalho.

Por isso a Teoria do antivalor de Oliveira (1998) seria melhor compreendida se fosse denominada “Teoria do antivalor do salário indireto.”¹⁸⁵ O “diálogo” entre da Teoria do antivalor e a Teoria do valor trabalho de Marx proporcionou identificar a não adoção de algumas categorias e premissas centrais da Teoria do valor trabalho de Marx por Francisco de Oliveira.

Primeiro, o valor da força de trabalho como constante em dada época e espaço geográfico e que o varia naquele dado espaço-tempo é apenas o seu preço de mercado no processo de circulação da força de trabalho, gravitando em torno do valor e preço de produção.

Segundo, o que varia nos diferentes tempos e espaços é o tempo socialmente necessário de reprodução social da força de trabalho, em função do próprio desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais (tempo de formação, necessidades sociais, valor dos meios de subsistência etc.).

Terceiro, o capital tende a não remunerar a força de trabalho acima do tempo socialmente necessário de sua reprodução social, pois o pagamento do valor ou tempo necessário da força de trabalho não é apenas uma necessidade do capital. O pagamento da força de trabalho não superior ao seu tempo necessário é um imperativo da lei da acumulação capitalista.

Conforme a Teoria valor trabalho de Marx, uma das formas de contra-arrestar a queda tendencial da taxa de lucro é o decréscimo do **valor** e do **preço** da força de trabalho para diminuir o **custo de produção** e o **preço de custo** das mercadorias, apropriando-se de maior parcela de mais-valor. O preço da força de trabalho pode não corresponder ao seu valor, ficando abaixo e ou acima dele. A redução dos salários é “um dos fatores mais importantes que detêm a tendência a queda da taxa de lucro” (MARX, 1980, p. 270).

Quarto, o salário é conformado, também, pelas guerras da concorrência entre os capitalistas e entre o capital e o trabalho. Vale destacar as estratégias keynesianas na guerra dos salários pelo aumento da inflação e dos impostos¹⁸⁶. O preço da força de trabalho “depende do peso relativo que, de um lado, a pressão do capital, de outro, a resistência do trabalhador exercem no prato da balança.” (MARX, 2013, p. 590).

¹⁸⁵ Oliveira (1998) não transpôs seu antivalor (Si) para as equações das taxas de mais-valor e de lucro, de forma a demonstrar matematicamente sua teoria.

¹⁸⁶ Para mais informações, ver em Campos (2001).

Quinto, a variação dos dois componentes do preço de custo ($c+v$) tem diferentes resultados sobre o valor da mercadoria. Se a variação de c altera o preço de custo da mercadoria e o valor da mercadoria; a variação de v altera somente o preço de custo da mercadoria, mantendo inalterado o valor da mercadoria. E que segundo Marx, os dois componentes do produto de valor ($v+m$) variam em sentido inverso.

Segunda lei: o valor da força de trabalho e o mais-valor variam em sentido inverso. Variando a força produtiva do trabalho, seu aumento ou diminuição atua em sentido inverso sobre o valor da força de trabalho e em sentido direto sobre o mais-valor [...]. Terceira lei: o aumento ou a diminuição do mais-valor é sempre efeito, e jamais causa do aumento ou diminuição correspondente do valor da força de trabalho. (MARX, 2017, p. 588-9)

Sexto, o preço da força de trabalho, e não seu valor, dependerá “do peso relativo que, de um lado, a pressão do capital, de outro, a resistência dos trabalhadores exercem no prato da balança.” (MARX, 2013, p. 590).

Sétimo, tudo isso ocorre numa relação entre oferta de força de trabalho e demanda por força de trabalho, na qual a superpopulação relativa é movente do preço da força de trabalho; e na qual há tendencialmente, também, o aumento da composição orgânica do capital em decorrência da produtividade do trabalho e da concorrência entre capitalistas.

O retorno à Teoria do valor trabalho de Marx proporcionou questionar as teses de Francisco de Oliveira acerca dos direitos de antivalor e possibilitou chegar às seguintes posições teóricas sob a forma de teses.

11.2.1 Teses de Oliveira que movimentaram a crítica à Teoria do antivalor

- (i) **O fundo público não é capital.**
- (ii) **O antivalor participa do circuito da mercadoria como uma antimercadoria que anula o fetiche.**

Para Marx o capital não é apenas dinheiro, ou moeda, ou trabalho humano acumulado, nem meios de produção ou mercadorias retidos privadamente nas “mãos” de um indivíduo ou grupo. Tais categorias são apenas a expressão fenomênica do desenvolvimento histórico de uma determinada relação social de produção, a capitalista.

O **capital** é “[...] uma determinada relação social de produção que pertence a uma determinada formação histórico-social, representa-se numa coisa e confere a esta um caráter especificamente social.” (MARX, 2017, p. 877). É uma relação na qual, de um lado, tem-se os

meios de produção monopolizados por uma classe social – os quais serão transformados em capital –, e, de outro lado, a força de trabalho autonomizada dos meios de trabalho e dos produtos, que ao final do processo de produção e circulação se personificam em capital. Logo, o capital não é uma coisa e tampouco uma soma de meios de produção materiais e produzidos, mas sim, uma forma histórica e social específica, historicamente determinada; um processo de produção das condições materiais da existência da vida humana e de produção e reprodução das relações de produção, no qual os indivíduos produzem, justamente, a sociedade em sua estrutura econômica. O capital “[...] extrai determinada quantidade de mais-trabalho dos produtores diretos ou trabalhadores, mais-trabalho que o capitalista recebe sem equivalente [...] Esse mais-trabalho se apresenta como mais-valor e esse mais-valor existe num mais-produto.” (MARX, 2017, p. 882). Ele é uma relação social de produção de determinada formação histórico-social. Para Marx (2017, p. 881-882), “[...] o capitalista não é mais que o capital personificado, que funciona no processo de produção apenas como portador de capital.” Relação social na qual, o capital como valor se põe em movimento gerando mais capital.

“O capital, entre outras coisas, é também instrumento de produção, também trabalho passado, objetivado [...]. Logo, o capital [não] é uma relação natural, universal e eterna.” (MARX, 2011, p. 41), uma vez que sua especificidade é justamente o instrumento de produção e o trabalho acumulado serem capital. Na relação social capitalista não se pode separar os momentos do processo de produção e de distribuição como se fossem estanques, sem imbricação alguma. A forma de produção *per se* já determina a distribuição, a troca e o consumo.

Assim, os remédios distributivos para os males do capitalismo (pobreza e desigualdade) têm seu limite na própria forma-mercadoria assumida na sociedade capitalista, na qual a troca como trabalho pago e não pago, é o fundamento da exploração.

A partir da composição do capital ($M = c+v+m$) e dos ciclos capital, capital-mercadoria ($M-D-M$) e capital-dinheiro ($D-M-D'$), o fundo público, na sociedade de realização do valor, pode ser compreendido como trabalho humano abstrato (valor) taxado pelo Estado – na produção-distribuição-troca-consumo – ou apropriado pelo Estado via empresas estatais, o qual retorna para o processo de realização do valor seja: na manutenção da burocracia estatal; no financiamento da reprodução social da força de trabalho do trabalhador e de sua família e; no financiamento da acumulação num processo constante de luta de classes na produção e na apropriação desse valor.

A introdução do salário indireto – antivalor para Oliveira (1998) – na composição do capital $(-C+C+V(-V)+M)$, mesmo que, se universalizando, não cessa a relação social capitalista fundada na apropriação privada dos meios de produção e do mais-valor produzidos socialmente, nem desfaz o assalariamento, o qual esconde o mais-trabalho não pago, muito menos tende para a desmercadorização do trabalho. Pelo contrário, mantém a realização do valor e toda esta relação fetichizada. Por isso que o fundo público, numa concepção marxiana, não pode ser não capital.

O fundo público, enquanto trabalho abstrato e seu custeio – seja oriundo do imposto indireto ou direto; seja vindo da taxação do trabalhador ou do capitalista; seja originário do capital industrial, juros e renda da terra ou apropriado dos processos de produção ou de circulação – vem do tempo excedente criado pelo trabalho produtivo, que é uma parcela do mais-valor produzido pelo trabalho produtivo realizado e metamorfoseado em receitas fiscais como impostos, taxas, tarifas, contribuições etc. O fundo público – enquanto cota parte do trabalho abstrato e mais-valor produzido socialmente, o qual vai para o Estado – retorna para o processo de produção e reprodução do valor com todo o seu caráter contraditório, seja na reprodução da força de trabalho, seja do capital.

O salário indireto – valor oriundo do trabalho produtivo¹⁸⁷ e mais-valor apropriado pelo Estado que retorna para a força de trabalho na cobertura do seu tempo necessário – é produto da luta do trabalhador no sentido de aumentar seu poder aquisitivo já que uma parte, mínima que seja, da produtividade aumentada, irá minorar as agruras de sua reprodução frente às determinações advindas do processo de subsunção real do trabalho no capital.¹⁸⁸

Voltando a Marx, a subsunção real do trabalho ao capital ocorre de fato no modo de produção especificamente capitalista, no qual a lei do valor já se impõe com todas as suas contradições e, são sob essas contradições que o fundo público e o salário indireto se inscrevem:

[...] máximo de produto com mínimo de trabalho; daqui o maior embaratecimento possível das mercadorias. Independente da vontade deste ou daquele capitalista, isto converte-se em *lei* no modo de produção capitalista. E esta lei só se realiza implicando outra, a saber: a de que não são as necessidades existentes que determinam o nível de produção, mas que é a escala de produção – sempre e imposta, por sua vez pelo modo de produção – que determina a massa de produto. O seu objetivo (é) que cada produto etc.,

¹⁸⁷ Aquele que produz mais-valor seja manual ou intelectual. Ver Cap. XXI, *Capital Livro I*.

¹⁸⁸ “A subsunção real do trabalho no capital desenvolve-se em todas aquelas formas que produzem mais valia-relativa, ao contrário da absoluta.” (MARX, 1985, p. 104). E num estágio no qual muda-se o método e pelo qual se extrai o sobretrabalho: do mais-valor absoluto para o mais-valor relativo; isso não quer dizer que os dois não possam ocorrer ao mesmo tempo.

tenha o máximo possível de trabalho não pago, e isso só se alcança com a produção para a própria produção. Isso se apresenta por um lado como lei, porquanto o capitalista que produz em pequena escala incorporaria no produto um *quantum* de trabalho maior do que o socialmente necessário. [...], porém, aparece por outro lado como impulso do capitalista, que para violar essa lei ou para utilizar astutamente em seu proveito procura descer o *valor individual* da sua mercadoria *abaixo* do valor determinado. (MARX, 1985, p. 107-8 - grifos do autor)

Para Marx, o produto do trabalho humano, assim que assume a forma-mercadoria apresenta um caráter enigmático, o qual decorre da própria forma-mercadoria – o duplo caráter da mercadoria¹⁸⁹ e da forma de trabalho social assumido na mercadoria.¹⁹⁰ Mas de qual relação surge o caráter enigmático da forma-mercadoria?

A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material de igual objetividade de valor dos trabalhos humanos; a medida de dispêndio de força de trabalho por meio e sua duração assume a forma da grandeza de valor dos produtos do trabalho; finalmente, as relações entre os produtores, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu trabalho, assumem a forma de uma relação social entre os produtos do trabalho. (MARX, 2013, p. 147)

Em que consiste o caráter fetichista da mercadoria? Primeiro, ele reflete para os seres humanos que os produtos dos seus trabalhos – as relações sociais de produção – são naturais e eternos, ao invés de serem sociais, produto de seu próprio trabalho, portanto, históricos. Segundo, reflete nos humanos uma relação entre objetos, à margem dos produtores e, não uma relação social dos trabalhos privados, independentes entre si. A relação social entre os próprios humanos, homens mulheres, reflete uma “forma fantasmagórica de uma relação entre coisas (MARX, 2013, p. 147).

Esse reflexo invertido das relações de produção nos humanos, por mais que seja subjetivo, adquire objetividade nas relações de troca. É na troca que se objetiva o caráter enigmático da forma-mercadoria. Primeiro, a troca é um processo social no qual o valor só se realiza nela. É somente na troca que os possuidores travam contrato social para realização de permuta dos seus produtos do trabalho e que os trabalhos privados atuam efetivamente como elos do trabalho social total. É somente na troca que “os produtos do trabalho adquirem uma objetividade de valor socialmente igual, separada de sua objetividade de uso sensivelmente distinta.” (MARX, 2013, p. 147). A cisão do produto do trabalho em coisa útil e coisa do valor só vem a ocorrer quando as coisas úteis passam a ser produzidas para a troca.

¹⁸⁹ Mercadoria valor de uso e valor de troca.

¹⁹⁰ Duplo caráter do trabalho está no fato dele assumir duas formas, trabalho concreto e o trabalho abstrato.

Na troca, os humanos não relacionam entre si os valores produzidos do trabalho como **invólucros materiais de trabalho humano do mesmo tipo**, mas como valores, nos quais se **equiparam os diferentes tipos de trabalho humano**.

Na sociedade produtora de mercadorias a “relação geral de produção consiste em se relacionar com seus produtos como mercadorias. (MARX, 2013, p. 153); confrontar o produto dos trabalhos privados como trabalho abstrato, trabalhos humanos iguais e valores. Uma forma reificada. Trata-se de uma forma social em que o processo domina os homens, e não os homens dominam o processo de produção. Para Marx,

A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material da igualdade de valor dos produtos do trabalho; a medida do dispêndio de força de trabalho por meio de sua duração assume a forma da grandeza do valor dos produtos do trabalho; finalmente, as relações entre os produtores, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu trabalho, assumem a forma de uma relação entre os produtos dos trabalhadores. (MARX, 2013, p. 147)

Por isso tudo o fundo público não pode ser capital não capital, ou separado do processo social de realização do valor. Nem o antivalor pode ser uma antimeradoria que anula o fetiche das relações sociais fundadas na forma-mercadoria.

(iii) No modelo socialdemocrata e fordista-keynesiano, o fundo público tenha se constituído como um antivalor; que não busca valor *per se*; que passou a ser guiado pelo interesse público.

(iv) O crescimento do antivalor tende para a possibilidade de desmercantilização da força de trabalho.

Discordando da Teoria do antivalor de Oliveira (1998), no capitalismo não há a possibilidade de o fundo público desfazer da condição de mercadoria da força de trabalho, uma vez que na sociedade burguesa, a forma-salário é um desdobramento necessário da forma-mercadoria – fundamento do capitalismo, que esconde o trabalho não pago. A forma-mercadoria esconde o trabalho pago e não pago, pela qual o capitalista “[...] não cessa de apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio” (MARX, 2013, p. 659). Ela esconde o fundamento da extração do mais-valor, sem a qual não haveria acumulação, levando à derrocada do sistema capitalista.

O assalariamento, por meio do sujeito de direito, é uma forma jurídica¹⁹¹ de tal relação, sendo fundamento da exploração.

A relação de troca entre o capitalista e o trabalhador se converte, assim, em mera aparência pertencente ao processo de circulação, numa mera forma, estranha ao próprio conteúdo e que apenas o mistifica. A contínua compra e venda da força de trabalho é a forma. O conteúdo está no fato de que o capitalista troca continuamente uma parte do trabalho alheio já objetivado, do qual ele não cessa de se apropriar sem equivalente, por uma quantidade maior de trabalho vivo alheio. Originalmente o direito de propriedade apareceu diante de nós como fundado no trabalho. No mínimo esse suposto tinha de ser admitido, porquanto apenas possuidores de mercadorias com iguais direitos confrontam-se uns com os outros, mas o meio de apropriação da mercadoria alheia era apenas alienação [...] de sua mercadoria própria, e esta só se podia produzir mediante o trabalho. Agora, ao contrário, a propriedade aparece do lado do capitalista, como direito a apropriar-se do trabalho alheio não pago ou de seu produto; do lado do trabalhador, como impossibilidade de apropriar-se do seu próprio produto. A cisão entre propriedade e trabalho torna-se consequência necessária de uma lei que, aparentemente, tinha origem na identidade de ambos. (MARX, 2013, p. 659)

A economia política do fundo público deve ser analisada a partir das relações de valor assumidas na sociedade burguesa e seus processos de produção, distribuição, troca e consumo e a luta de classes pela produção e apropriação do valor e dos meios de produção. Da mesma forma, o salário indireto proveniente do fundo público, ou seja, as políticas sociais.

O salário indireto, enquanto um processo da distribuição (apropriação) de valor socialmente produzido, ao mesmo tempo em que proporciona a reprodução da força de trabalho (exército em ação e superpopulação relativa), também incide sobre a realização e a apropriação do valor no processo de acumulação.

O salário indireto, ao incidir sobre a reprodução da força de trabalho e de sua família pode (i) acelerar o ciclo do capital; (ii) manter um exército industrial de reserva para ser recrutado pelo capital para engrossar as fileiras do exército industrial em ação conforme os interesses da acumulação; (iii) manter uma superpopulação relativa como movente do preço da força de trabalho e (iv) evitar a crise de subconsumo/realização.

Numa relação em que o valor da força de trabalho é dado e corresponde à soma dos salários direto e indireto em tempo necessário ($Vft = Wd + Wi$), quanto maior a grandeza de valor de salário indireto: (i) maior sua incidência sobre a CVC; (ii) mais se libera o salário direto para o consumo, portanto mais acelera o ciclo do capital, diminuindo o tempo de rotação deste, proporcionando acumular mais em menos tempo; (iii) menor o rebatimento das leis do mercado

¹⁹¹ Categoria utilizada por Pachukanis (2017), na qual a forma jurídica e a forma-direito são as formas necessárias da forma-mercadoria no processo de circulação.

sobre o preço da força de trabalho na hora da concorrência entre trabalhadores; (iv) menor o salário direto (Wd) pago pelo capitalista¹⁹²; (v) menor preço de custo da mercadoria em relação ao seu valor, maior a apropriação de mais-valor em relação ao valor mercadoria (Tese de pesquisa)

O salário indireto, seja residual ou universal, participa da realização e da apropriação do valor nas esferas de produção e de circulação (distribuição, na troca e no consumo). Ele incide sobre o preço de custo da mercadoria no que se refere à grandeza de v , portanto sobre as taxas de exploração e de lucro. Tais fenômenos não se mostram na aparência, mas somente a partir da forma valor assumida na sociedade burguesa e suas relações de produção (Tese de pesquisa).

- (v) **A inserção do antivalor no circuito do capital faz com que a lei da tendência declinante da taxa de lucro se afirme pela retração da base social global de exploração;**
- (vi) **O crescimento do “antivalor” após os anos de 1930 fez com que “a lei da tendência declinante da taxa de lucro se [afirmasse] pela retração da base social global de exploração.” (OLIVEIRA, 1998, p. 34).**

A abstração do abatimento do salário indireto (antivalor para Oliveira) sobre o valor e o preço da força de trabalho requer diferenciar valor e preço. Observar as categorias custo de produção e preço de custo e produto de valor. Depois buscar a inflexão do salário indireto sobre esfera de produção (produção de mais-valor) e circulação (apropriação de mais-valor) de forma a averiguar a incidência do salário indireto sobre a taxa de exploração e taxa geral de lucro.

As categorias valor/preço, custo de produção/preço de custo, produto de valor e preço de produção garantem a unidade dialética das relações econômicas e sociais. Elas proporcionam abstrair a luta de classes, a produção e a apropriação do valor sob a pressão da concorrência entre capitais individuais, da oferta e a demanda de trabalho e do crescente aumento do exército industrial de reserva. Sem estas categorias, a análise do valor fica incompleta, da mesma forma a análise do “antivalor”.

Os salários indiretos não desfizeram a tendência ao aumento da composição orgânica do capital (COC), bem como as tendências de concentração e centralização do valor capital. O pagamento do valor da força de trabalho não implica necessariamente na diminuição da taxa de

¹⁹² Pois a variação de v altera o preço de custo e mantém inalterado o valor-mercadoria. Assim quanto menor a grandeza de v , maior o mais-valor.

exploração. Mesmo que se remunere a força de trabalho pelo seu valor, ou seu tempo necessário, o tempo excedente pode ser ampliado pelo aumento da produtividade do trabalho e intensidade do trabalho que o acompanha. Os salários indiretos não cessaram o aumento da produtividade do trabalho, nem seus desdobramentos. Na aparência, estacionou a ambos, mas na essência, a tendência da queda da taxa de lucro continuou a se manifestar, como evidencia o processo histórico de desenvolvimento das crises estruturais do capital.

Discordando de Oliveira (1988), entende-se que os salários indiretos – keynesianos, bismarkianos e rooseveltianos – como medidas anticíclicas não se mantiveram diante das tendências da Lei geral da acumulação e da queda da taxa de lucro e da crise inerente ao capitalismo. Tais padrões de financiamento se deram em países que historicamente já vinham apresentando uma concentração e centralização de capital por meio de relações de exploração coloniais, imperialistas e de trocas desiguais entre capitais de capitalismos centrais e dependentes (MARINI, 2005).

11.3 CONSIDERAÇÕES

A desvinculação entre a distribuição e a produção retira as determinações da forma de produção sobre a troca, a distribuição e o consumo, obscurece as relações determinadas de tais momentos com o sistema capitalista fundado na propriedade privada e na expropriação dos meios de produção e do mais-valor, e ofusca o que a própria produção *per se* já determina, ou seja, o lugar do indivíduo no sistema e sua cota de consumo da riqueza socialmente produzida.

Nesta concepção, aceita-se os remédios burgueses são eficazes para as contradições capitalistas e bastariam políticas de correção nas esferas da produção, distribuição, troca e consumo para corrigi-las, como as políticas distributivas e intervenções econômicas. Trata-se de corrigir as falhas do sistema com a “mão” do Estado, sem a intervenção nos pilares da produção capitalista, ou seja: na propriedade privada, na forma salário, na produção e apropriação do tempo excedente ou do mais-valor e na apropriação dos meios de produção. As questões inerentes ao capitalismo, bem como suas crises estruturais, passam a ser entendidas como um problema de redução da renda pessoal dos trabalhadores. Uma contradição entre a capacidade de produção ampliada e a redução do poder aquisitivo dos trabalhadores que explode nas crises.

O fundo público não está estanque à forma de produção e apropriação da riqueza socialmente produzida. Ele, como constituinte da esfera de distribuição capitalista, está

intrinsecamente ligado e determinado pelas formas de produção no capitalismo e pela dialética da luta de classes pela produção e apropriação do valor e dos meios de produção.

Oliveira (1988) defende uma economia de mercado socialmente regulada, aos moldes da revolução copernicana do “modo de produção socialdemocrata”. O antivalor do fundo público, levaria à transição para outro modo de produção: o socialista.

O autor desconsidera que todas as causas contra-arrestantes à queda da taxa de lucro têm como fundamento a necessidade do aumento do grau de exploração dos trabalhadores (intensificação da extração do mais-valor, a concentração e a centralização de capital). As mesmas causas que produzem a tendência de queda da taxa de lucro são as mesmas que, com o tempo, contrariam a lei tendencial da queda da taxa em questão. As causas que contra-arrestam a Lei geral também, com o tempo, têm como consequência a queda da taxa de lucro.

A Teoria do antivalor de Oliveira (1988) enveredou pelos caminhos do socialismo utópico e jurídico tão criticados e combatidos por Marx e Engels nas organizações da classe trabalhadora. Entretanto, isto não retira o caráter marxista, nem a relevância do autor na construção do pensamento marxista brasileiro e latino-americano.

Defendemos que naquele dado momento histórico de conformação do Estado de Bem-Estar Social nos países de capitalismo central e de não pleno desenvolvimento do neoliberalismo, o desejo de uma outra sociedade poderia levar a tais esperanças.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo, do ponto de vista econômico da análise de política social, buscou investigar a relação entre a política social e as questões estruturais da economia, seus efeitos para as condições de produção e reprodução da vida da classe trabalhadora e para a acumulação.

O objetivo da pesquisa foi determinar a relação entre a política social capitalista e as relações sociais de produção e a luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida e seus efeitos e tendências na produção e reprodução social da classe trabalhadora e do capital na contemporaneidade.

A crítica da economia política de Marx foi fundamental para abstrair as determinações do valor-trabalho na conformação da política social e resgatar a importância e a indissociabilidade da teoria valor trabalho para a apreensão das políticas sociais como partícipe do processo global de produção do capital e da luta de classes.

Como desdobramento da pesquisa, defende-se que a leitura das políticas sociais capitalistas demanda a ortodoxia do método em Marx e a apreensão da crítica da economia política de Marx.

A contradição, no que se refere a sua funcionalidade para a acumulação, muitas vezes não é identificada nas análises da política social. Talvez pelo seu viés não contributivo, “desmercadorizado” ou por ser identificada como uma solidariedade social que pode fazer frente ao despotismo do trabalho contra o capital. Entretanto, é necessário refletir também, sua contradição no que remete à acumulação, e assim, resgatar seus fundamentos estruturais, não como determinantes, mas como tendenciais, os quais são mediados também pelas contradições existentes na sociedade civil e pelo sujeito histórico.

O estudo da relação da política social capitalista com as relações sociais de produção e a luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida conduziu às seguintes teses.

A política social capitalista é uma forma social do tempo de trabalho socialmente necessário para a reprodução da força de trabalho e de sua família. A política social tem como substância os meios de consumo necessários para a reprodução do próprio sustento do trabalhador e de sua família. Sua medida é o tempo ou valor representado em meios de consumo necessários para a reprodução do próprio sustento do trabalhador e de sua família.

A forma política social não é um desdobramento direto tipo “base e superestrutura”, nem é apêndice ou reflexo do econômico. Ela é mediada pelo movimento do capital, pelas leis tendenciais e contradições internas inerentes ao movimento do valor e pela luta de classes na

produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida.

As formas de políticas sociais historicamente conformadas são dotadas de silogismo: mediadas pela universalidade, particularidades e singularidades.

A contradição da forma política social está em ser forma necessária à forma-mercadoria que, ao mesmo tempo em que proporciona a reprodução social da força de trabalho e de sua família que atua no circuito do valor em seus processos de produção-distribuição-troca-consumo.

O conteúdo da política social capitalista está no igual direito burguês, pois é inerente ao capitalismo – como tendência das relações de valor assumidas na sociedade capitalista – que a reprodução social da força de trabalho (na forma política social) seja pressionada para a troca de equivalentes de valor trabalho, ou em direção ao igual direito burguês. Na sociedade capitalista, o movimento do valor tende a manter a forma política social sob a órbita da troca de equivalentes de valor trabalho, ou igual direito burguês, em uma tendência centrífuga ao seu conteúdo.

Essa tendência de troca de equivalentes de valor trabalho (totalidade) será mediada por particularidades e singularidades históricas, estágio de desenvolvimento das relações sociais de produção, entre outros. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

No capitalismo contemporâneo, o tempo de reprodução social da força de trabalho – na forma-preço – desenvolveu-se para uma forma social que **conjuga uma dialética entre as formas salário direto e salário indireto**. Essa dialética será mediada pelo desenvolvimento histórico particular e singular de cada forma de política social. A luta da classe trabalhadora altera esse movimento como forma de apropriação do valor socialmente produzido.

A forma política social é uma variável que incide sobre o preço da força de trabalho no processo de troca de sua mercadoria força de trabalho, portanto **incide, sobre a grandeza de v** no processo de troca das mercadorias. A variação da grandeza de v no processo de circulação **incide sobre a composição de valor do capital (CVC); o preço de custo** da mercadoria; a relação entre as **grandezas de v e m no produto de valor**; portanto, sobre as **taxas de exploração e de lucro**.

A política social não altera *ex ante* o tempo necessário ou valor da força de trabalho, pois este é/veio determinado antes de ir para a circulação. Ocorreu no processo de produção, portanto, tempo necessário, ou valor da força de trabalho que já veio determinado para a circulação, ou dado pela produção.

O que altera o valor da força de trabalho ou seu tempo necessário são a moral e os fatores históricos que fazem com que os valores de uso da educação, da saúde, da moradia, da segurança social do trabalhador etc. passem a compor o tempo necessário ou valor da força de trabalho; os custos de desenvolvimento e a diferença natural da força de trabalho; as forças de trabalho feminina e infantil e; a força produtiva e a intensidade do trabalho.

O fundo público na sociedade capitalista é trabalho humano abstrato taxado pelo Estado ou apropriado por este, via empresas estatais. O fundo público é trabalho humano abstrato que retorna para o processo de realização do valor, seja na manutenção da burocracia estatal, seja no financiamento da reprodução social da força de trabalho e de sua família, seja no financiamento da acumulação. Todavia, sempre em um processo constante de luta de classes.

A introdução do salário indireto na composição do capital via política social, mesmo que universalizada, não cessa a relação social capitalista fundada na apropriação privada dos meios de produção e do mais-valor produzidos socialmente. O crescimento do salário indireto pela política social não desfaz o assalariamento do trabalhador, o qual esconde o mais trabalho não pago. Muito menos tende para a desmercadorização do trabalho. Pelo contrário, mantém a realização do valor e toda esta relação fetichizada.

A dialética do valor na política social tem como parâmetros os que se seguem: a forma valor na sociedade burguesa; o trabalho como fonte e de mais-valor; a Lei geral da acumulação, suas contradições e causas contra-arrestantes; e, a oferta e a demanda, que completam o despotismo do capital. A lei da procura e da oferta de trabalho completa o despotismo do capital. A superpopulação relativa é o terreno no qual se move tal demanda.

A dialética do valor e da luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida na conformação da política social (via salários indiretos e fundo público) será conformada pela forma de distribuição da riqueza socialmente produzida, que, por sua vez é determinada pelas formas de produção, troca e consumo, pela forma-valor, pelo desenvolvimento das forças produtivas, pelas flutuações do ciclo econômico e pela luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida.

A dialética do valor e da luta de classes na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida na conformação da política social consolidar-se-á no Estado, no Direito e no fundo público, na forma política social.

O limite paradoxal inerente à política social capitalista está em que a mesma causa que a institui como direito e política pública é a mesma causa que a impede de proporcionar a

emancipação humana da força de trabalho – as relações de produção-distribuição-troca-consumo da sociedade capitalista.

O fetiche da política social está em não identificar a dialética do valor na política social: na luta de classes, na produção e na apropriação da riqueza socialmente produzida; em apartar dela a relação entre as esferas produção-distribuição-troca-consumo e a tendência de decréscimo relativo do capital variável em relação ao constante; em não abstrair suas contradições e seus paradoxos e; em não relacionar política social com o desenvolvimento do capital por ações – participe do processo de acumulação, na dialética da dependência entre países de capitalismo central e dependente.

Como consequência desta não apreensão, tem-se a busca de remédios da economia vulgar ou do socialismo vulgar para os males do capitalismo, sejam eles oriundos da economia ortodoxa (clássica e neoclássica) ou heterodoxa (keynesiano, neokeynesiano, socialismo jurídico nos termos de Marx e Engels).

As teses apontam a necessidade de se aprofundar na crítica da economia política para ler a política social a partir das **reconfiguradas contradições sociais e luta de classe**, na produção e apropriação do valor socialmente produzido pelo atual desenvolvimento das relações de produção.

Necessário também, avançar as pesquisas sobre a incidência da política social: 1) nos processos de produção-distribuição-troca-consumo; 2) no desenvolvimento do capital por ações, portador de juros e fictício e dívida pública; 3) na centralização do capital e crises estruturais do capital; 4) na dialética da dependência entre os países de capitalismo central e periféricos. Trazendo para a análise teórica e histórica marxiana, a contribuição de autores e pesquisadores marxistas e não marxistas. O que não foi possível fazer nesta pesquisa em profundidade em função do recorte e do tempo.

Este trabalho foi o início de um longo caminho a percorrer. O **início de uma subversão aos métodos burgueses** para pensar a política social e seus remédios distributivos para os males do capitalismo e; **um prolongar dos métodos marxistas** para pensar a política social a partir do processo global de produção do capital e da luta de classes na produção e apropriação da riqueza socialmente produzida. Esta, sim, foi a contribuição da pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, Louis. Advertência aos leitores do Livro I de *O Capital*. In: MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. Trad. de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. (Coleção Marx-Engels).
- BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.
- BENSAÏD, Daniel. *Zur Judenfrage*, uma crítica da emancipação política. In: MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Prefácio: Daniel Bensaïd. São Paulo, Boitempo, 2010, p. 9-24.
- BEHRING, Elaine Rosseti. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
- BEHRING, Elaine Rosseti. Crise do capital, fundo público e valor. In: BEHRING, Elaine Rosseti *et al.* (Orgs.). **Capitalismo em Crise**: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.
- BEHRING, Elaine Rosseti. Rotação do Capital e Crise: fundamentos para compreender o fundo público e a política social. In: SALVADOR *et al.* (Orgs.). **Financeirização, Fundo Público e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2012.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil**: um direito entre originalidade e conservadorismo. Universidade Nacional de Brasília (UNB). Brasília: UNB/Grupo de Estudos de Seguridade Social e Trabalho, 2001.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.
- BOSCHETTI, Ivanete *et al.* (org.). **Política Social no Capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.
- BOSCHETTI, Ivanete; SALVADOR, Evilásio. **Orçamento da seguridade social e política econômica**: perversa alquimia. In: Serviço Social e Sociedade. Ano XXVII, n. 87. São Paulo: Cortez, 2006.
- BOTTOMORE, Tom (Org.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.
- BRUNHOFF, Suzanne de. *Valor de la fuerza de trabajo, salario e intervención del Estado*. **Comércio Exterior**, v.32, n. 5, México, mayo 1982, p. 548-553.
- BRUNHOFF, Suzanne de. **Estado e Capital**: uma análise da política econômica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1985 (Ensaio de Economia).
- BUFINCH, Thomas. **O livro de ouro da mitologia grega**: (a idade das fábulas): história de deuses e heróis. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

CAMPOS, Lauro. **Arrocho Salarial: 500 Anos de Ideologias que o Justificam.** Discurso pronunciado no Plenário do Senado Federal em 6 de fevereiro de 1998. Brasília: Senado Federal, 1998.

CAMPOS, Lauro. **A crise completa do capital: a economia política do não.** São Paulo: Boitempo, 2001.

CAMPOS, Lauro. **A crise da ideologia keynesiana.** São Paulo: Boitempo, 2016.

CARCANHOLO, Reinaldo A. (Org.). **Capital: Essência e aparência.** São Paulo: Expressão Popular, 2011. (Vol. 1).

CARCANHOLO, Reinaldo A. (Org.). **A Dialética da Mercadoria: Guia de leitura.**

Disponível em:

<http://www.coptec.org.br/biblioteca/Outros/Artigos/Dialetica%20da%20Mercadoria%20-%20Reinaldo%20Carcanholo.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2015.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica ao salário.** Trad. de Iraci D. Poleti. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

EATON, John. **Marx Contra Keynes.** Rio de Janeiro: Editora Fundo Cultural S.A., 1958.

ENGELS, Friedrich. Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia alemã clássica. *In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Obras escolhidas.* Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1961. (Vol. 3).

ENGELS, Friedrich. Prefácio. *In: MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política.* Livro Terceiro. O processo Global da Produção Capitalista. 3. ed. Trad. de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. (Vol. IV).

ENGELS, Friedrich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico.** 6. ed. São Paulo: Global Editora: 1984.

ENGELS, Friedrich. Prefácio. *In: O capital: crítica da economia política.* São Paulo: Nova Cultural, 1985-1986. (Livro 3, Tomo 1 - Os Economistas).

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico.** 2. ed. Boitempo: São Paulo, 2012.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do *Welfare State*. **Lua Nova**, São Paulo: CEDEC, n. 24, p. 85-116, set. 1991.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **Fundamentos Sociales de Las Economias Postindustri.** Barcelona: Ariel Publications, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula. Renda Mínima: uma avaliação. *In: SPOSATI, Aldaíza (Org.). Renda Mínima e Crise Mundial: saída ou agravamento.* São Paulo: Cortez, 1997.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **Estado capitalista contemporâneo: para a crítica das visões regulacionistas.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001. (Coleção Questão da Época, v. 73).

FERREIRA, Adriano de Assim. **Questão de classes: Direito, Estado e Capitalismo em Menger, Stutchka e Pachukanis.** São Paulo: Alfa-omega, 2009.

FINE, Ben; HARRIS, Laurence. **Para reler o capital.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

GERMER, Claus Magno. **Receita pública e circulação monetária na Teoria de Marx.** *In:* Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política, Rio de Janeiro, nº 25, p. 5-31, dezembro 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/264753489_Receita_publica_e_circulacao_monetaria_na_teorica_de_Marx. Acesso em 10 dez. 2019.

GIANNOTTI, José Arthur. Considerações sobre o método. *In:* **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital.** Trad. de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 59-73. (Coleção Marx-Engels).

LÊNIN, Vladímir Ilíth. Sobre a questão da dialética. *In:* LÊNIN, Vladímir Ilíth. **Cadernos Filosóficos: Hegel.** Trad. de Paula Almeida. São Paulo: Boitempo, 2018.

LIMA, Carlos. Estado, financiamento público e crise: uma introdução. *In:* **A ideia de Universidade: rumo e desafios.** Brasília: Líber Livro Editora, 2006.

LÖWY, Michel. Prefácio. *In:* MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **As lutas de classes na Alemanha.** São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels).

LÖWY, Michel. Prefácio à Edição Brasileira. *In:* MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha.** Trad. e notas de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012. (Coleção Marx-Engels).

MANDEL, Ernest. **A Formação do Pensamento Econômico de Karl Marx: de 1843 até a redação de O Capital.** Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1968.

MANDEL, Ernest. **Teoria Marxista do Estado.** Lisboa: Edições Antidoto, 1977.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo Tardio.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARINI, Rui Mauro. Dialética da dependência. *In:* TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra.** São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARINI, Rui Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução.** 5. ed. Florianópolis: Insular, 2012

MARSHALL, Alfred. **Princípios da Economia: tratado introdutório.** São Paulo: Ed. Nova Cultura, 1996. (Vol. 1).

MARSHALL, T. H. **Cidadania e Classe Social.** Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl. Trabalho assalariado e capital. *In:* MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas.** Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1961a, p. 60-83. (Vol. 1).

MARX, Karl. Salário, preço e lucro. *In:* MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas.** Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1961b, p. 333-378. (Vol. 1).

MARX, Karl. O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1961c, p. 199-285. (Vol. 1).

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: o processo de produção global da produção capitalista. Trad. de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. (Livro Terceiro).

MARX, Karl. Instruções para os delegados do Conselho Geral Provisório. As diferentes questões. *In*: BARATA-MOURA, José (Org.). **Marx e Engels (Obras Escolhidas)**. Lisboa: Edições Avante; Moscou: Edições Progresso, 1983. Tomo II.

MARX, Karl. **Capítulo VI Inédito de O Capital**: resultados do processo de produção imediata. São Paulo: Ed. Moraes, 1985.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: o processo de produção do capital. São Paulo: Nova Cultural, 1985-1986. (Livro Primeiro - Tomo 2, Cap. XIII-XXV - Col. Os economistas).

MARX, Karl. **Formações Econômicas Pré-capitalistas**. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos-filosóficos**. Trad. de Martins, Alex. São Paulo: Editora Marin Claret, 2006. (Coleção Obra Prima de Cada Autor).

MARX, Karl. **Glosas críticas e marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano”**. São Paulo: Expressão Popular, 2010a.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Helgel**. Trad. de Rubens Enderle e Leonardo de Deus; supervisão e notas de Marcelo Backes. São Paulo: Boitempo; 2010b. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Prefácio: Daniel Bensaïd. São Paulo, Boitempo, 2010c. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro**. São Paulo: Expressão Popular, 2010d.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010e. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **As lutas de classes na França**. Trad. de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012a. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. Trad. e notas de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012b. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. Programas da social-democracia alemã. *In*: MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. Trad. e notas de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012c. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. Trad. de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. (Livro I – Vol. 2).

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: Livro III: o processo global de produção capitalista. Trad. de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Mensagem do Comitê Central à Liga dos Comunistas. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1961, p. 83-92. (Vol. 1).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **As lutas de classes na Alemanha**. São Paulo: Boitempo, 2010a. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010b. (Coleção Marx-Engels).

MARINI, Rui Mauro. Dialética da dependência. *In*: MARINI, Rui Mauro; TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARINI, Rui Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. Florianópolis: Insular, 2014.

MARINI, Rui Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 5. ed. Florianópolis: Insular, 2012.

MASCARO, Alysson Leandro. **Curso Introdução à obra de Pachukanis**. Aula 3: Fundamentos do pensamento pachukaniano. TV Boitempo. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/07/19/boitempo-libera-curso-online-de-introducao-a-obra-de-pachukanis/>. Acesso em: 17 jul. 2017.

MATOS, Laura Valadão. Continuidade ou ruptura? Uma análise de alguns aspectos de filosofia social nas obras de J. S. Mill, Alfred Marshall e J. M. Keynes. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 35, n. 2, abr./jun. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572015000200360. Acesso em: 20 mar. 2016.

NAVES, Márcio Bilharino. **Marxismo e Direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2008.

NAVES, Márcio Bilharino. Prefácio. *In*: ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. 2. ed. Boitempo: São Paulo, 2012.

NEGRI, Antônio. Prefácio – Relendo Pachukanis: notas de discussão. *In*: PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

OLIVEIRA, Francisco. **Os direitos do antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

PACHUKANIS, Evguiéni B. A Teoria Marxista do Direito e Construção do Socialismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharino (Org.). **O discreto charme do direito burguês**: ensaios sobre Pachukanis. Campinas: UNICAMP - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. 1. ed. São Paulo : Boitempo, 2017.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. **Política Social Temas & Questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo**: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes (Tese de Doutorado em Política Social). Brasília: Universidade de Brasília, 2013.

PEREIRA, Camila Potyara. Proteção Social Contemporânea: *cui prodest?* **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013.

POLANIY, Karl. **A Grande Transformação**: as origens da nossa época. Trad. de Fanny Wrobel. 2. ed. Rio de Janeiro: Campos, 2000.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Esboço dos Fundamentos da Teoria Econômica**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

RICARDO, David. **Princípios da Economia Política**. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os Pensadores).

ROSSO, Sadi Dal. **O ardil da flexibilidade**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ROSSO, Sadi Dal. **Mais-trabalho**: a intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2011.

RUBIN, Isaak Illich. **A Teoria Marxista do Valor**. São Paulo: Ed. Polis. (Coleção Teoria e História n. 13).

SAAD-FILHO, Alfredo Antônio. **O valor de Marx**. Campinas: Unicamp, 2011.

SALVARDOR, Evilásio. Crise do capital e socorro ao fundo público. *In*: BEHRING, Elaine Rosseti *et al.* (Orgs.). **Capitalismo em crise**: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilásio. A questão tributária em Marx: fundamentos para compreender o financiamento público. *In*: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes (Orgs.). **Marxismo, Política Social e Direito**. São Paulo: Corte, 2018.

SILVA, Luís Fernando. **Comissão de Direitos Humanos do Senado a palestra intitulada "O desmonte da previdência social brasileira"**. 18 de mar. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nH9ylG11XgM&t=164s>. Acesso em 19 de mar. 2019.

SWEEZY, Paul Marlor. **Teoria do desenvolvimento capitalista**. São Paulo : Abril Cultura, 1983.

TAVARES, José Nilo. **Marx, o socialismo e o Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Encontros com a Civilização Brasileira – Vol. 7).

TONET, Ivo. A propósito das “Glosas Críticas”. *In*: MARX, Karl. **Glosas críticas e marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano”**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

VIEIRA, Edvaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.